



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EVANILDO LOPES MONTEIRO

**DO PODER PASTORAL À DELINQUÊNCIA:
O PROFESSOR ENQUANTO AGENTE DO ABUSO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

BELÉM

2017

EVANILDO LOPES MONTEIRO

**DO PODER PASTORAL À DELINQUÊNCIA:
O PROFESSOR ENQUANTO AGENTE DO ABUSO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Tese apresentada à Linha de Pesquisa Educação:
Currículo, Epistemologia e História, do Programa de
Pós-Graduação em Educação da Universidade
Federal do Pará, como requisito para obtenção do
título de Doutor em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Sérgio de Almeida
Corrêa

BELÉM

2017

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Biblioteca do Instituto de Ciências da Educação (ICED / UFPA)

M775d Monteiro, Evanildo Lopes.

Do poder pastoral à delinquência : o professor enquanto agente do abuso sexual de crianças e adolescentes / Evanildo Lopes Monteiro ; orientação Paulo Sérgio de Almeida Corrêa. – Belém, 2017.
420 f.

Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2017.

1. Crime sexual contra as crianças. 2. Crime sexual contra as crianças por professores. 3. Assédio nas escolas. 4. Educação e Estado – Brasil. I. Corrêa, Paulo Sérgio de Almeida (orient.). II. Título.

CDD 22. ed. – 371.786

EVANILDO LOPES MONTEIRO

**DO PODER PASTORAL À DELINQUÊNCIA:
O PROFESSOR ENQUANTO AGENTE DO ABUSO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Paulo Sérgio de Almeida Corrêa (PPGED/ICED/UFPA)
Orientador

Prof. Dr. Renato José de Oliveira (PPGED/FAE/UFRJ)
Examinador Externo

Prof. Dr. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho (PPGP/UFRJ)
Examinador Externo

Prof^a Dr^a Flávia Cristina Silveira Lemos (PPGED/ICED/UFPA)
Examinadora Interna

Prof. Dr. Carlos Jorge Paixão (PPGED/UFPA)
Examinador Interno

AGRADECIMENTOS

A Deus, que me conduz nas realizações de meus projetos. O meu egresso no Doutorado é prova de quando Deus está a nosso favor nada é capaz de nos colocar fora da vontade dele, por isso a ele toda minha gratidão e meu reconhecimento nas minhas conquistas.

Ao meu Avó Raimundo (*in memoriam*) pelo grande exemplo dado à minha família de incentivo aos estudos, sua história de vida na condução de educar suas filhas é admirável e fonte inspiradora para vencer na vida.

À minha mãe, Ana Aurora, minha amiga, minha confidente, minha proteção, um grande amor na minha vida. É muito bom terminar essa etapa de estudos e tê-la ao meu lado. Obrigado pelo seu incentivo, pela sua atenção, pela sua torcida, pelo nosso envolvimento de amor entre mãe e filho, que culmina no seu cuidado. Sua presença é essencial na minha vida! De todas as pessoas que conheci durante a minha jornada, a que mais me inspira a vencer e a transpassar meus limites é a senhora. A sua história de vida, contada para mim em momentos dos nossos diálogos, retrata o quanto a senhora é vencedora!

Ao meu pai, que contribuiu para minha formação e que torce pelo meu sucesso e crescimento profissional. Agradeço pelo seu esforço para minha criação e desenvolvimento infantil, principalmente no que diz respeito às condições socioeconômicas. Tenho a certeza do seu cumprimento de papel de pai provedor e que hoje admira meu sucesso nas escolhas que fiz no meu percurso acadêmico.

Aos meus irmãos, “*Evas*”, Evandro, Evanilza, Evaneide, Evanilson e Evaldo pelo incentivo, torcida e ajuda nos momentos que precisei durante toda a minha trajetória acadêmica, essa vitória é de vocês também, não me tornei o que sou hoje sem a ajuda de vocês, obrigado pelo amor que nos une e pela cumplicidade que temos uns com os outros. Peço desculpas pelos vários momentos que estive ausente nas reuniões familiares por conta do trabalho e dos estudos.

Aos meus sobrinhos Mariana, Artur, Leonardo, Renam e Heitor, pois não imaginam o quanto me ajudaram nos momentos de estresse, a pureza das crianças é fascinante, como era

bom chegar em casa e ser recebido por vocês, um abraço e um sorriso alegrava o meu dia e me animava a continuar por vocês.

Ao meu Conselho de Professores da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (FFTTO) do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará (UFPA) por terem aceitado e aprovado a minha licença para o doutorado e encaminhado para a Congregação do Instituto ao qual estou vinculado.

À Congregação do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará (UFPA) pela aprovação da minha licença para o doutorado e posterior encaminhamento para a Pró Reitoria de Pesquisa da UFPA.

À Pró Reitoria de Pesquisa (PROPESP) da Universidade Federal do Pará pela permissão para o afastamento de minhas atribuições enquanto docente e para cumprimento da minha qualificação profissional.

À ouvidoria da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) pelas informações disponibilizadas sobre os casos de abuso sexual na escola em que o professor foi o agente violador e pelas respostas aos questionamentos solicitados sobre a dinâmica adotada nos casos emergentes a esse órgão da Instituição.

À Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescentes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelas contribuições e informações referentes aos casos de Professores julgados e condenados em relação ao abuso sexual de crianças e adolescentes na Escola.

Ao meu orientador, Paulo Sérgio de Almeida Corrêa, por ter me aceitado como orientando no Programa de Pós-Graduação e pelo acompanhamento durante todo o percurso acadêmico no Programa. Sou eternamente grato pela sua paciência, os ensinamentos, incentivos e principalmente por me acalmar nos momentos de aflição da pesquisa. Tenho uma grande admiração pelo senhor, por seu profissionalismo, obrigado por ajudar a me consolidar como pesquisador.

Aos meus professores do Programa de Pós-Graduação da UFPA, em especial à Prof.^a Flávia Lemos, pelas contribuições para meu projeto de pesquisa, pelo incentivo, pelo sorriso e pela preocupação. Em suas aulas pude amadurecer meu referencial teórico metodológico para a pesquisa.

Aos funcionários da Secretaria do Programa de Pós-Graduação por toda a atenção dada durante meu percurso acadêmico no doutorado, pelas dúvidas esclarecidas, pela disponibilidade e atenção nos momentos que precisei.

Ao meu grupo de pesquisa NEPEC, onde pude refletir sobre meu Projeto de Pesquisa, aprender sobre elaboração de Projetos na área da Educação, pelos amigos formei, que me apoiaram nos momentos de preocupação em especial Céres, Elzinha e Rai, meu muito obrigado!

Aos amigos do Doutorado, turma 2013, em especial à Iza Helena sempre preocupada em relação à elaboração da Tese. Obrigado pelas conversas no corredor do Programa, pelas risadas, reflexões e apoio quando precisei nos momentos de grande estresse acadêmico.

À minha amiga Vilma Nonato Brício, que me incentivou desde o início da seleção para o Programa de Pós-Graduação em Educação na UFPA e também nos momentos em que pensei em desistir. Não foi fácil chegar até este momento, mas em todos você esteve sempre comigo contribuindo com suas reflexões e palavras de apoio para eu continuar nessa jornada de pesquisa e construção de Tese.

Ao João Ribeiro, um amigo querido, que conheci no Doutorado e que levo para a vida toda. Nossas conversas e diálogos sobre a minha Tese foram enriquecedoras para o meu amadurecimento enquanto pesquisador. Obrigado pela amizade e momentos de comunicação, pois mesmo você morando em Maceió estava me incentivando sempre na finalização dessa pesquisa.

Aos meus amigos, irmãos, que fazem a vida ser menos dura, com suas piadas, com seus abraços, sorrisos, os encontros, a demonstração de carinho, os momentos que não são acadêmicos e que nos proporcionam aprendizagens inesquecíveis: às minhas amigas, irmãs Aline Sardinha, Vânia Sardinha, Laiana Soeiro, Érica de Nazaré Elmescany, e Sâmia Moura, Ewerton Rofran e Sérgio Carvalho obrigado por todos os momentos ao lado de vocês, pelas reflexões e torcida para a finalização e defesa deste estudo

Enfim, a todos que direta e indiretamente contribuíram para a construção desta pesquisa.

De que valeria a obstinação do saber se ele assegurasse apenas a aquisição dos conhecimentos e não, de certa maneira, e tanto quanto possível, o descaminho daquele que conhece?

(FOUCAULT)

RESUMO

Esta pesquisa teve como objeto de estudo o professor enquanto agente da prática do abuso sexual de crianças e adolescentes. Os objetivos consistem em Analisar as contribuições da Genealogia de Michael Foucault para o entendimento do abuso sexual de crianças e adolescentes quando cometidos pelo sujeito professor; Discutir as formas de saber e poder adotadas pela produção científica a fim de objetivar as práticas do abuso sexual contra crianças e adolescentes cometido pelo professor; Refletir sobre as políticas (poderes) de enfrentamento que entram em jogo a esse acontecimento no âmbito dos programas e ações governamentais instituídos e como são acionados sobre os corpos de crianças e adolescentes; Identificar e discutir a forma com que o Poder Judiciário vem produzindo suas jurisprudências nos casos trazidos à sua apreciação e as relações de poder e processo de subjetivação que esses documentos produzem. Como problemas de pesquisa destacam-se: Qual a importância da Genealogia de Michael Foucault na problematização do acontecimento analisador abuso sexual contra crianças e adolescentes praticados pelo professor? Como as práticas de saber e poder são acionadas para a produção científica objetivadora desse tipo de abuso sexual? De que forma tais práticas entram em jogo e como são acionadas sobre os corpos de crianças e adolescentes abusados sexualmente pelo professor? Como o poder Judiciário vem produzindo sua Jurisprudência nos casos trazidos à sua apreciação em relação ao professor? O referencial teórico metodológico adotado baseia-se em uma análise histórico-genealógica, proposta por Michael Foucault. Pesquisa de caráter bibliográfico e documental abrangendo o período de 1998 a 2016. As evidências teóricas e documentais evidenciaram que o acontecimento abuso sexual vem se constituindo objeto de estudo em diferentes pesquisas realizadas nas diversas áreas do conhecimento, transformando-se em campo de investimento epistemológico, particularmente nas dissertações e teses produzidas e defendidas nos Programas de Pós-Graduação no Brasil. Contudo, são raros os trabalhos que abordam esse fenômeno tendo como principal agente o sujeito professor. Além disso, na área de educação tal temática ainda é revestida pelo tabu, mas no âmbito das jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as decisões evidenciam que, a pesar de todo o sistema de garantias e das políticas públicas protetivas existentes no Brasil, o professor investido de saber e poder pastoral, ao invés de se constituir um sujeito promotor da cidadania e da dignidade humana por meio do processo de formação escolar, torna-se um delinquente que faz de sua profissão um meio de aliciar crianças e adolescentes a fim de perpetrar o abuso sexual.

Palavras-Chave: Professor; Abuso Sexual; Crianças e Adolescentes; Políticas de Enfrentamento; Genealogia; História da Educação.

ABSTRACT

This research aims to study the teacher as an agent of the practice of sexual abuse of children and adolescents. The objectives are to analyze the contributions of Michael Foucault's Genealogy to the understanding of sexual abuse of children and adolescents when committed by the subject teacher; To discuss the forms of knowledge and power adopted by scientific production in order to objectify the practices of sexual abuse against children and adolescents committed by the teacher; Reflect on the coping policies (powers) that come into play to this event within the established programs and governmental actions and how they are applied on the bodies of children and adolescents; Identify and discuss the manner in which the Judiciary has been producing its jurisprudence in cases brought to its appreciation and the relations of power and process of subjectivation that these documents produce. How are research problems highlighted What is the importance of Michael Foucault's Genealogy in the problematization of the analyzer sexual abuse event against children and adolescents practiced by the teacher? How are the practices of knowledge and power triggered for the objective scientific production of this type of sexual abuse? How do such practices come into play and how are they triggered on the bodies of sexually abused children and adolescents by the teacher? How has the judiciary been producing its Jurisprudence in cases brought to its appreciation in relation to the delinquent professor? The methodological theoretical framework adopted is based on a historical-genealogical analysis proposed by Michael Foucault. Bibliographical and documentary research covering the period from 1998 to 2016. The theoretical and documental evidences showed that the sexual abuse event has become the object of study in different researches carried out in the various areas of knowledge, transforming itself into an epistemological investment field, Particularly in the dissertations and theses produced and defended in the Graduate Programs in Brazil. However, there are few works that approach this phenomenon having as principal agent the subject teacher. Moreover, in the area of education, this subject is still covered by taboo, but within the jurisprudence of the Court of Justice of the State of Pará, the decisions show that, despite the entire system of guarantees and public policies in Brazil , The teacher who is invested with knowledge and pastoral power, instead of being a subject that promotes citizenship and human dignity through the school education process, becomes a delinquent who makes his profession a means of enticing children and adolescents to perpetrate sexual abuse.

Keywords: Teacher; Sexual abuse; Children and Adolescents; Coping Policies; Genealogy; History of Education.

RÉSUMÉ

Cette recherche a pour objet l'étude du professeur tout agent de l'abus sexuel des enfants et des adolescents à pratiquer. Les objectifs sont d'analyser les contributions de la généalogie de Michel Foucault pour comprendre l'abus sexuel des enfants et des adolescents lorsqu'ils ont été commis par le sujet enseignant; Discutez des types de connaissances et de puissance adoptée par la production scientifique afin d'objectiver les pratiques d'abus sexuels contre des enfants commis par l'enseignant; La réflexion sur la politique (le pouvoir) d'adaptation qui entrent en jeu à cet événement dans le cadre des programmes et mis en place les actions du gouvernement et de la façon dont ils sont déclenchés sur les corps des enfants et des adolescents; Identifier et discuter de la façon dont le système judiciaire a produit sa jurisprudence dans les cas portés à ses relations d'attention et d'énergie et processus subjectif qui produisent ces documents. Comme les problèmes de recherche se distinguent Quelle est l'importance de la généalogie de Michel Foucault dans le questionnement de l'analyseur d'abus sexuels d'événement contre les enfants commis par l'enseignant? Comme les pratiques de la connaissance et de puissance sont entraînés à la production scientifique objectivante de ce type d'abus sexuel? Comment telles pratiques entrent en jeu et la façon dont ils sont conduits sur les corps des enfants et des adolescents abusés sexuellement par l'enseignant? Comme le pouvoir judiciaire a été la production de sa jurisprudence dans les affaires portées devant elle contre le professeur délinquant? Le cadre théorique méthodologique adoptée est basée sur une analyse historique et généalogique, proposé par Michel Foucault. étude bibliographique et documentaire couvrant la période de 1998 à 2016. La preuve théorique et documentaire a montré que l'abus sexuel d'événement est en train de devenir un objet d'étude dans diverses recherches sur les différents domaines de la connaissance, se transformant en domaine de l'investissement épistémologique, en particulier dans les mémoires et les thèses produites et défendue dans les programmes d'études supérieures au Brésil. Cependant, peu d'études ont étudié ce phénomène avec l'agent principal du sujet des enseignants. En outre, dans l'éducation ce thème est toujours couvert par le tabou, mais en vertu de la jurisprudence de la Cour de Pará de cas, les décisions montrent que, en dépit de l'ensemble du système des garanties et des politiques publiques de protection existantes au Brésil l'enseignant investi dans la connaissance et le ministère de l'alimentation, au lieu de constituer un sujet promoteur de la citoyenneté et de la dignité humaine à travers le processus de scolarisation, devient un délinquant qui fait leur profession un moyen pour inciter les enfants et les adolescents ordonner à commettre des abus sexuels.

Mots-clés: Enseignant; Abus sexuel; Les enfants et les adolescents; Confronter les politiques; généalogie; Histoire de l'éducation.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Teses publicadas tendo como objeto de estudo o abuso sexual - 1992/2011.....	25
Gráfico 2: Quantidade de teses defendidas no período de 1992 a 2011.....	29
Gráfico 3: Quantidade de teses por área do conhecimento	30
Gráfico 4: Incidência de palavras-chaves nas teses defendidas	31
Gráfico 6: Quantidade de dissertações defendidas	32
Gráfico 7: Quantidade de publicações por área de conhecimento	34
Gráfico 8: Incidência de dissertações nas universidades	34
Gráfico 9: Processos formados por estupro de vulnerável no Tribunal de Justiça do Pará 2008-2016	196

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Teses do Banco de Teses da CAPES.....	35
Tabela 2: Dissertações do Banco de Teses da CAPES.....	37
Tabela 3: Processos de Políticas Públicas	166
Tabela 4: Processos Administrativos de professores denunciados por abuso sexual contra crianças e adolescentes	195

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: <i>Home page</i> do Tribunal de Justiça do Pará	43
Figura 2: Acesso aos documentos <i>on-line</i> do Tribunal de Justiça do Pará	43
Figura 3: Acesso aos processos de estupro de vulnerável	44

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Direitos fundamentais X Principais violações dos direitos.....	177
Quadro 2: Abusos sexuais praticados por professores no Pará 1998-2013	198

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
2 GENEALOGIA DE FOUCAULT NO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRATICADOS PELO PROFESSOR	56
2.1 A GENEALOGIA COMO MÉTODO DE PESQUISA PARA A PROBLEMATIZAÇÃO DO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRATICADOS PELO PROFESSOR.....	60
2.2 O DOCUMENTO COMO FONTE DE ANÁLISE	70
2.3 GOVERNO E BIOPOLÍTICA: PROBLEMATIZANDO AS PRÁTICAS DE NORMALIZAÇÃO	80
2.4 FOUCAULT E A EDUCAÇÃO	95
2.5 AS RELAÇÕES DE PODER NA ESCOLA E O PROFESSOR	99
2.6 CONCLUSÕES PARCIAIS ACERCA DA GENEALOGIA DE FOUCAULT NO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRATICADOS PELO PROFESSOR	109
3 SABERES E PODERES QUE FABRICAM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA OBJETIVADORA DO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	113
3.1 FABRICAÇÃO DO OBJETO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	116
3.2 O ACONTECIMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES	129
3.3 ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO PROBLEMA SOCIAL	133
3.4 O PROFESSOR ENQUANTO AGENTE DO A ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	136
3.5 CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	142
3.6 CONCLUSÕES PARCIAIS ACERCA DOS SABERES E PODERES QUE FABRICAM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	144
4 PRÁTICAS DE SABER E PODER EM JOGO: PROGRAMAS E AÇÕES DO ESTADO ACIONADOS SOBRE OS CORPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABUSADOS SEXUALMENTE PELO PROFESSOR	146
4.1 DIREITO E CRIMINALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DE FOUCAULT	147
4.2 O ABUSO SEXUAL NO ORDENAMENTO DO JURÍDICO BRASILEIRO.....	155
4.3 POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	161
4.4 AS GARANTIAS DE DIREITOS NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	169

4.5	DO CÓDIGO DE MENORES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	173
4.6	DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	176
4.6.1	PLANO PLURIANUAL 1992/1995	186
4.6.2	PLANO PLURIANUAL 1996/1999	187
4.6.3	PLANO PLURIANUAL 2004/2007	187
4.6.4	PLANO PLURIANUAL 2008/2011	188
4.6.5	PLANO PLURIANUEL 2012/2016	190
4.7	CONCLUSÕES PARCIAIS ACERCA DAS PRÁTICAS DE SABER E PODER EM JOGO.....	192
5	O PODER JUDICIÁRIO E AS JURISPRUDÊNCIAS GERADAS NO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE	195
5.1	APRESENTAÇÃO DOS CASOS DE PROFESSORES QUE ABUSARAM SEXUALMENTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGISTRADOS NAS JURISPRUDÊNCIAS ON-LINE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ.....	197
5.2	SÉRIES FOUCAULNIANAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE SUBJETIVAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ABUSARAM SEXUALMENTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCOLA.....	205
5.2.1	As denúncias de práticas de abuso sexual	206
5.2.2	A exploração da condição econômica do aluno em troca de favores sexuais	209
5.2.3	Meios técnicos científicos para comprovação do abuso sexual.....	212
5.2.4	O Professor acima de qualquer suspeita.....	216
5.2.5	A função docente como dispositivo para aliciar o aluno.....	220
5.2.6	Prejuízos gerados ao desenvolvimento da vítima	224
5.2.7	A culpabilidade do professor a partir do testemunho da vítima.....	228
5.2.8	Negação da autoria no ato de abuso sexual	238
5.2.9	As instituições educativas como local do crime	242
5.2.10	As sentenças proferidas pelo Judiciário	246
5.3	CONCLUSÕES PARCIAIS ACERCA DO PODER JUDICIÁRIO E AS JURISPRUDÊNCIAS GERADAS NO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	251
	CONCLUSÃO.....	261
	REFERÊNCIAS.....	268
	ANEXOS.....	290
	APÊNDICES	416

INTRODUÇÃO

Neste Relatório de Tese, faz-se necessário descrever os percursos realizados para a construção da pesquisa, a invenção do objeto de estudo, as formulações dos problemas de pesquisa, os objetivos pretendidos com a pesquisa e a escolha do método. Assim como demonstrar como surgiu o interesse pela temática, narrar a subjetividade do pesquisador em relação à pesquisa e os caminhos percorridos para sua conclusão.

Considero importantíssimo esse momento, pois o caminho da pesquisa é árduo mas compensador; as dúvidas, os medos, às vezes o sentimento de fracasso, permeiam o pensamento do pesquisador, mas isso tudo é superado quando ele conta com o suporte do Professor orientador, estuda e entende o seu objeto de estudo, constrói seus problemas de pesquisa, objetivos, reflete e escolhe seu método de pesquisa.

Então, descrevo a aproximação com o objeto de estudo escolhido, o que está relacionado com minha atuação profissional enquanto terapeuta ocupacional, a participação no Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará (UFPA) para a aquisição da titulação de Mestre, a prática como docente na UFPA e a experiência no Doutorado.

A minha participação no PPGP/UFPA, aproximou-me da área de direitos humanos. Minha dissertação fez um estudo Fenomenológico em relação à paternidade homossexual de homens que atendia na Clínica de Terapia Ocupacional no Município de Ulianópolis/PA.

Com isso, aproximei-me dos Estudos de Michael Foucault relacionados com a História da Sexualidade: A vontade de Saber, História da Sexualidade: o uso do Prazeres, História da Sexualidade: O cuidado de si. Não era objetivo aprofundar-me nos estudos foucaultianos, contudo percebia como era vasta a literatura deixada por esse pensador. Após defendida e aprovada a dissertação, percebia um movimento interno de que no futuro, nas minhas próximas pesquisas, faria uso da leitura foucaultianas, haja vista ter ocorrido uma identificação com essa epistemologia.

Ao término do mestrado fiz a seleção para participar da Comissão de Diagnóstico e Planejamento do município de Abaetetuba, obtendo aprovação e iniciando minhas atividades no município em março de 2011. Minha atribuição era de técnico da comissão de diagnóstico, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

A comissão era responsável em fazer um levantamento com todo o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), mapear as principais violações de direitos e após o diagnóstico elaborar políticas de atenção à criança e ao adolescente no Município. Durante a construção do Diagnóstico, foi identificado que a principal Violação de Direitos no Município estava relacionada com o Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Dessa maneira, passei a estudar sobre o Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, assim como me interessar na elaboração de Projetos de Pesquisas Futuros, pois planejava, nessa época, fazer uma Pós Stricto Sensu, nível Doutorado. Permaneci na Comissão de Diagnóstico, no período de março a agosto de 2011.

Ao mesmo tempo em que iniciava meus trabalhos na Comissão de Diagnóstico, fui aprovado na seleção de professores substitutos para o curso de Terapia Ocupacional na Universidade do Estado do Pará (UEPA) para exercer o cargo no primeiro semestre de 2011, iniciava minha carreira de docente na Universidade.

Nesse mesmo período, realizei também concurso para Professor substituto para a Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (FFTO) do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), da UFPA. Fui aprovado e passei a exercer a docência nessa instituição.

A inserção nas atividades da FFTO, modificaram meu cotidiano, imediatamente tive que deixar minhas atividades na Comissão de Diagnóstico e Planejamento de Políticas Públicas para as crianças e adolescentes do município de Abaetetuba, em virtude de priorizar a carreira de docência, pois sempre foi um grande objetivo profissional.

Na perspectiva de realizar pesquisas sobre Abuso Sexual, como docente da UFPA, elaborei como co-orientador o projeto de extensão submetido no Edital 20/12 PIBEX da UFPA, com a seguinte temática: Terapia ocupacional e a Violação de Direitos das Crianças e dos adolescentes, sendo aprovado.

A finalidade do Projeto era identificar os casos de abuso sexual registrados nos Conselhos Tutelares do Município de Belém. No ano de 2012, realizei concurso Público para a Carreira de Professor Assistente I para a UFPA, fui aprovado e classificado no Concurso. Seguindo o Edital do Concurso a exigência era regime de dedicação exclusiva, e em virtude disso, tive que solicitar desligamento da UEPA.

Ao iniciar minhas atividades na FFTO como docente efetivo, percebi por meio do Projeto Político Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional como os Módulos abordavam as temáticas do Sistema Único de Assistência Social, Violência Contra a Mulher, Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade, Teorias do Currículo Escolar e Justiça Ocupacional.

Esse cenário foi promissor para o desenvolvimento de minhas práticas como docente da FFTO, tornei-me referência no curso na área da Terapia Ocupacional Social, pois era o único professor que tinha estudos nesse campo na cidade de Belém. Então, formatei e estruturei os diversos Planos de Curso que abordavam essa temática, assim como desenvolvimento de Projetos de Extensão sobre a Temática de Violação de Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Ao exercer minhas atribuições como docente efetivo, percebia a importância da minha qualificação para atuar na melhor Universidade da Região Norte, por isso refleti a importância de se prestar seleção para Doutorado. Alimentava o desejo de pesquisar, de elaborar uma tese que abordasse a temática do abuso sexual contra crianças e adolescentes, pois com a prática do projeto de extensão, as reflexões deixaram perceptível a grande incidência dessa violência no Município de Belém, com os dados coletados nos Conselhos Tutelares de Belém.

Não poderia me ausentar de Belém, pois ainda estava em estágio Probatório, passei a pesquisar sobre os Programas de Pós-Graduação que tivessem Doutorado na Universidade Federal do Pará e que apresentassem linhas de pesquisa que abordassem a temática abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Foi então que escolhi o Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação (ICED), da UFPA. Fui aprovado e Classificado na seleção de 2013 para o Doutorado em Educação no programa escolhido. Entretanto, o Projeto inicial precisava ser ajustado. Primeiramente, pretendia estudar como se dava a qualificação do Professor para atuar frente aos casos de abuso sexual na escola, mas percebia que meu Projeto de Tese submetido à seleção precisava de reflexões para ser modificado. Nesse período, tinha a convicção que queria trabalhar uma pesquisa que envolvesse a questão do abuso sexual de crianças e adolescentes e o professor.

Seguindo a intervenção do meu orientador Dr. Paulo Sérgio de Almeida Corrêa me

matriculei na Disciplina Seminário de Tese I, ministrada pela Profa. Dra. Wilma Baía, no período de março a junho de 2013. Em uma das atividades da disciplina (Apresentação de Projeto de Tese), a Profa. Dra. Wilma Baía contribuiu com reflexões, afirmou que já havia estudos sobre o que queria pesquisar, ou seja meu projeto não tinha ineditismo, dessa maneira, orientou-me a realizar um estado do conhecimento para eleger o objeto de estudo e ineditismo da tese.

Isso provocou questionamentos em relação ao meu Projeto de Tese, tinha a certeza de que ele não estava ainda adequado, tinha de realizar novos estudos, relacionar meu Projeto de Tese com o Campo de Educação, era necessário, urgentemente, fazer a escolha do Referencial Teórico, do Método de Pesquisa, dos problemas de pesquisa e dos objetivos, com características de pesquisa inédita.

Um caminho possível para a delimitação do Projeto de Tese foram as reuniões do NEPEC (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Currículo). Em uma delas, apresentei a primeira versão do Projeto. O orientador constatou que a temática era o abuso sexual, entretanto, não havia delimitação do objeto e nem referencial metodológico. Nesse momento, a única convicção era fazer um estudo acerca desta temática: Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes e fazer a relação com o Professor, pois estava em um Programa de Pós-Graduação em Educação.

Em uma das aulas da Professora Wilma Baía, no Seminário de Tese I, a docente fazia reflexões sobre o Processo de Violência na Escola e dialogava que em certas situações o professor pode também cometer violência contra o aluno. Nesse momento, imediatamente, fiz a relação com meu projeto de pesquisa. Comecei a elaborar frases no meu pensamento: o professor pode praticar abuso sexual contra crianças e adolescentes!

Prossegui com tentativas de buscar artigos que traziam no título ou nas palavras chaves abuso sexual de ou contra crianças e adolescentes e professor, nas bases acadêmicas Scielo (<http://www.scielo.org/php/index.php>); Latindex (<http://www.latindex.unam.mx/latindex/inici>) e Pepsic (<http://pepsic.bvsalud.org/>), exclusivamente nos periódicos de Educação, no período de 1990 a 2014.

Nessa pesquisa, identifiquei que os artigos relacionavam mais a atuação do professor como agente de denúncia e de prevenção dos casos de abuso sexual. Então, o objeto de estudo nesse período da pesquisa começou a se constituir. Era necessário, também a escolha do referencial teórico metodológico, e no Seminário de Tese II, no segundo semestre de 2013, ministrado pela Profa. Dra. Flávia Cristina Silveira Lemos, pude escolher o referencial a ser utilizado em minha pesquisa.

Dessa maneira, ao final da disciplina, após inúmeras reflexões em sala de aula, conversas, indicações de leituras do Filósofo Michael Foucault, pela docente responsável da disciplina: *As Palavras e as coisas*, *Arqueologia do Saber*, *A ordem do Discurso*, *Vigiar e Punir*, *História da Sexualidade*, *os Anormais e Microfísica do Poder*, escolhi trabalhar com a análise histórico-genealógica proposta por Michel Foucault.

Havia, porém, algo do qual me questionava: quais documentos pesquisar, uma vez que para se efetuar a Genealogia se torna importante utilizar uma pesquisa documental, com critérios de escolha dos arquivos, delimitação historiográfica do objeto e do problema, descrição dos documentos articuladamente à problematização dos mesmos. Era preciso trabalhar o pensamento genealógico, caracterizado pela problematização histórica de documentos articulada às relações de poder que constroem as verdades presentes no campo problemático.

Inicialmente pensei em trabalhar com os discursos que circularam nos Jornais locais sobre os casos de professores que cometeram abuso sexual de crianças e adolescentes, todavia, ao analisar as referidas notícias, todas estavam relacionadas com as denúncias ou as acusações ainda sob investigação. Logo, não é possível afirmar haver enunciação de transgressões por profissionais magistrados. E nessa tese, a partir do objeto delimitado, pretendia estudar o professor enquanto agente da prática do abuso sexual, sendo isso comprovado em documento.

Em uma das reuniões do NEPEC, meu orientador com formação na área do direito, sugeriu para minha investigação os documentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os processos tramitados e julgados na Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes. Realizei visita no local e me informaram, inicialmente que era possível o manuseio dos documentos. Então, já tinha uma constituição do objeto de pesquisa, do referencial teórico metodológico e do local e documentos que iria analisar.

Para se efetivar a elaboração do meu projeto de pesquisa, foi necessário a realização de um Estado do Conhecimento, sugerido imediatamente pelo meu Orientador, definido como de caráter bibliográfico, que trazem em comum o mapeamento e discussão de certa produção acadêmica em diferentes campos do conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vinham sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que forma e em que condições teriam sido produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e seminários (FERREIRA, 2002).

Explorei o Banco de Teses da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) no período de 1987 a 2011. Além disso, investiguei as publicações de Dissertações e Teses no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará, tomando como referência trabalhos centrados no objeto de estudo abuso sexual contra crianças e adolescentes.

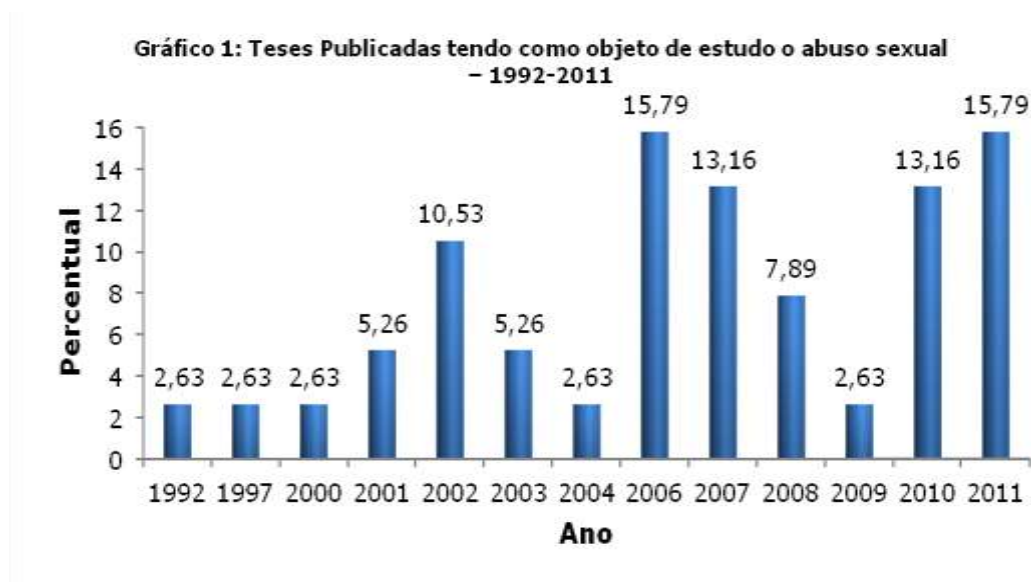
Em termos de resultados, destaca-se o levantamento junto ao Banco de Teses e Dissertações da CAPES, no período de 1987 a 2011, o intuito era pesquisar no intervalo de 2011 a 2013, período que entrei no programa, entretanto no site da CAPES estava apenas disponibilizado esse período que é descrito de um total de 38 teses e 38 dissertações, constituindo-se esse material em objeto de análise da referida pesquisa.

Ao se utilizar o Banco de Teses da CAPES, verifiquei um crescimento de publicações a partir de 2002, o que demonstra uma maior relevância dada à temática do abuso sexual contra crianças e adolescentes, o que pode estar relacionado com o aumento do debate da temática na sociedade, com a revelação dos casos, a partir das notificações no Sistema de Saúde e com os Registros no campo da Assistência, além do fortalecimento de políticas frente à defesa dos direitos das crianças e do adolescente, como, por exemplo, a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente em nosso país.

Houve a publicação de 38 teses nesse período pesquisado que tiveram como objeto de estudo o abuso sexual. Verifiquei grande incidência de publicações em 2002, 2006, 2007, 2008, 2010, 2011 o que demonstra uma maior relevância dada à temática do abuso sexual contra crianças e adolescentes, o que pode estar relacionado com o aumento do debate da temática na sociedade, com a revelação dos casos, a partir das notificações no Sistema de Saúde e com os Registros no campo da Assistência, além do fortalecimento de políticas frente

à defesa dos direitos das crianças e do adolescente, como, por exemplo, a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente em nosso país.

A partir da leitura das pesquisas, disponíveis no banco de teses e dissertações da CAPES, elaborou-se uma descrição em relação a esses estudos a fim de se comprovar o ineditismo da tese¹.



Houve a publicação de 38 teses, nesse período pesquisado, que tiveram como objeto de estudo o abuso sexual. No ano de 1992 o trabalho defendido foi de Cláudio Cohen intitulado “Incesto e Psicopatologia Forense: um estudo de Medicina Social” da Universidade de São Paulo, representando em porcentagem 2,63%. Em 1997, foi defendida a tese denominada: “Incesto – frequência, efeitos e fatores condicionantes na espécie humana” do pesquisador Renato Zamora Flores, representando em porcentagem de 2,63%.

No ano de 2000, também com percentual de 2,63%, foi defendida a Tese “Crianças Vítimas de abuso, negligência ou abandono: uma análise de 152 casos diagnosticados em Hospital Pediátrico, da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo”.

No ano de 2001, duas teses foram publicadas com um percentual cada de 5,26%, a primeira intitulada “A revelação do indivisível: um estudo sobre o protagonista do abuso sexual incestuoso contra crianças e adolescentes, de autoria de Catarina Maria Schmickler, da Pontífca Universidade Católica de São Paulo, e também a tese “Abuso sexual incestuoso: seu

¹ Os gráficos desta tese foram elaborados pelo autor tendo como referência o banco de dados da CAPES para comprovar o ineditismo da tese.

enfrentamento pela mulher/mãe, de Rosana Morgado, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

No ano de 2002, houve a incidência de 4 teses defendidas, representando um percentual de 10,53%. A tese de Dirce de Sá Freire Costa intitulada “Para além do silêncio: um estudo sobre abuso sexual infantil e resiliência” da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; a tese de Ricardo Pimentel Mello “Do estranhamento à familiaridade: estratégias e contradições na construção da noção de ‘abuso sexual infantil intrafamiliar’” da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; a tese de Ana Lúcia Ferreira “O atendimento a crianças vítimas de abuso sexual: avaliação de um serviço público” da Fundação Oswaldo Cruz; e a tese de Ana Maria Borges de Sousa “Infância e Violência: o que a escola tem a ver com isso”, na Universidade do Rio Grande do Sul.

No ano de 2003, observa-se a incidência das teses de Álvaro Enrique Morales Rivera, intitulada “El abuso sexual intrafamiliar em Santa Fé de Bogotá – Colômbia” da Fundação Oswaldo Cruz; e a de José Raimundo da Silva Lippi com o seguinte tema “Tentativa de Suicídio relatada pela história oral associada à violência física, psicológica e sexual contra a criança e o adolescente, da Fundação Oswaldo Cruz. Isso se acordo com o gráfico totaliza um percentual de 5,26%.

Em 2004, foi defendida a tese de Eliane Margarete Von Kutzleben Scherb com o tema “Crianças vítimas de abuso sexual?” da Universidade de São Paulo, um estudo compreensivo e considerações sobre efeitos psicológicos, que de acordo com o gráfico representa 2,63%.

Em relação ao ano de 2006, foram defendidas 6 teses, representado em dados percentuais 15,79%, como de Danilo Antonio Baltieri “Consumo de álcool e outras drogas e impulsividade sexual entre agressores sexuais” da Universidade de São Paulo; a de Gisele Joana Gobbetti “A função da confidencialidade: bioética e incesto” da Universidade de São Paulo; a tese de Maria Luiza Bustamante Pereira de As “No reino das espertezas: uma luz clareia o estranho revelador das fragmentações: um estudo centrado na violência e no abuso sexual na infância” da Universidade Federal do Rio de Janeiro; a tese de Marlene de Melo Barboza Araújo “Abuso e exploração sexual infanto-juvenil feminina e as respostas do poder público e da sociedade civil em João Pessoa” da Universidade Federal do Rio de Janeiro; a tese de Rachel de Faria Brino “Professores como agentes de prevenção do abuso sexual

infantil: avaliação de um programa de capacitação, da Universidade Federal de São Carlos; e a tese de Regina Soares Jurkewich “Violência Clerical: abuso sexual de mulheres por padres no Brasil”, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

No ano de 2007, foram defendidas 5 teses, representando um total de 13,16% do total de teses publicadas no período de 1987 a 2011. A tese de Carmen Lucia de Abreu Athayde “A atuação do ginecologista infanto-puberal frente ao abuso sexual” da Fundação Oswaldo Cruz; a de Maria da Graça Saldanha Padilha “Prevenção primária de abuso sexual: avaliação da eficácia de um programa com adolescentes e pré-adolescentes em ambiente pré-escolar” da Universidade Federal de São Carlos; a tese de Martha de Toledo Machado “Personalidade infanto-juvenil e crimes sexuais: proibições de excesso e proteção insuficiente contribuição à tipologia dos princípios de conformação e interpretação da lei penal” da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; a tese de Rodrigo Grassi de Oliveira “Traumatologia desenvolvimental: o impacto da negligência na infância na memória de adultos” da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; e a tese de Rosimeire de Carvalho Martins “Sofrimento e resiliência: o impacto do abuso sexual na saúde de mulheres vitimadas”, da Universidade de Brasília.

No ano de 2008, houve a incidência de 3 teses defendidas como a de Margarreth Amoroso de Mesquita “Crianças abusadas são de morte: o abuso sexual na ótica de três escritores policiais contemporâneas” da Universidade Federal Fluminense; a tese de Silvana Alba Scortegagna “Método de Rorschach e a autopercepção em vítimas de abuso sexual, da Universidade São Francisco; e a tese de Valdi Craveiro Bezerra “A independência do sofrimento em relação ao número de incidentes de violência sexual, segundo a subjetividade das (dos) sobreviventes” da Universidade de Brasília. As 3 teses descritas perfazem um percentual de 7,89%.

No ano de 2009, foi defendida a tese de Ana Paula Dossi “Violência contra a criança: formação, conhecimento, percepção e atitude de profissionais da saúde e educação, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, representando 2,63%.

Em 2010, foram defendidas 5 teses, representando um total percentual de 13,16%, como a de Claudia Aparecida Cantelmo “ A relação de proteção entre mãe e filha no contexto do abuso sexual” da Universidade de Brasília; a tese de Luiza Fernanda Habigzang “Avaliação de impacto e processo de um modelo de grupoterapia cognitivo-comportamental

para meninas vítimas de abuso sexual” da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; os estudos de Maria Regina Fay de Azambuja “Violência sexual intrafamiliar e produção de prova da materialidade: proteção ou violação de direitos da criança?” da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; a pesquisa de Naura Liane de Oliveira Aded “Maus tratos contra crianças e adolescentes problemas de saúde pública ou caso de polícia? Exames médicos-periciais e trâmites legais na cidade do Rio de Janeiro” da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e os estudos de Viviane Amaral dos Santos “As medidas protetivas e a garantia de direitos na perspectiva de famílias em situação de violência sexual intrafamiliar” da Universidade de Brasília.

Em 2011, foram defendidas 6 teses, representando um percentual em relação ao total de teses defendidas no período estudado de 15,79%, representadas pelos estudos de Ana Celina Garcia Albornoz “Desenho da figura humana: indicadores de abandono, abuso sexual e abuso físico em crianças” da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; a pesquisa de Ana Cristina Wanderley da Paixão “Abuso sexual infanto-juvenil: a atuação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro para garantir o atendimento especializado das vítimas” da Fundação Oswaldo Cruz; os estudos de Antônio Carlos de Oliveira “Abuso sexual intrafamiliar de crianças e ruptura do segredo: consequências para as famílias” da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; a tese de Diná Tereza de Brito “Memória jurídica: a linguagem processual dos crimes de estupro, sob a ótica da estilística léxica” da Universidade de Londrina; a pesquisa de Sandy Karolin Maciel “Repercussões psicológicas em crianças vítimas de violência familiar” da Universidade de Santa Catarina; e a pesquisa de Samara Silva dos Santos “Uma análise do contexto de revelação e a notificação do abuso sexual: a percepção de mães e de adolescentes vítimas”, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Em relação às teses desenvolvidas pelas Universidades Brasileiras envolvendo a temática do abuso sexual, constatei existir a seguinte configuração:

Gráfico 2: Quantidade de Teses Defendidas no Período de 1992 a 2011



Dessa maneira, apreende-se, no período estudado, que a Fundação Oswaldo Cruz, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Universidade Federal do Rio Grande do Sul são as instituições que mais desenvolveram pesquisas referentes à temática do abuso sexual com 5 teses publicadas. A Universidade de São Paulo com 4 teses publicadas, Universidade de Brasília e Universidade do Rio de Janeiro com 3 teses, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Universidade Federal de São Carlos com duas teses publicadas e as demais com uma tese publicada.

Dentro desse Universo de coleta de informações, a tese advinda do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPA, que tem o objeto de estudo o abuso sexual, não estava registrada, pois o Banco de Teses da CAPES consultado fornece dados referentes ao período de 1987 a 2011 e essa tese foi defendida em 2013.

A tese foi defendida por Flávio Corsini Lírio intitulada Avaliação da Implementação das Ações de Enfrentamento ao Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes em Escolas Públicas de Ensino Fundamental do bairro do Guamá – Belém/PA. Essa pesquisa teve como objeto de estudo a avaliação da implementação da política pública de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes em escolas públicas de ensino fundamental do Guamá.

Os dados de pesquisa são documentos relativos aos planos, programas e projetos governamentais que tem em seu escopo o enfrentamento a esse tipo de violência e são voltados às escolas. Também foram realizadas entrevistas nas treze escolas públicas de ensino fundamental do bairro com diretores ou funcionários indicados por eles.

A partir de uma reflexão sobre as teses defendidas, percebe-se o crescente número de investigações que têm como referência o objeto de estudo abuso sexual, o que desperta a atenção da comunidade científica para o desenvolvimento de estudos na perspectiva de prevenção, intervenção e enfrentamento.

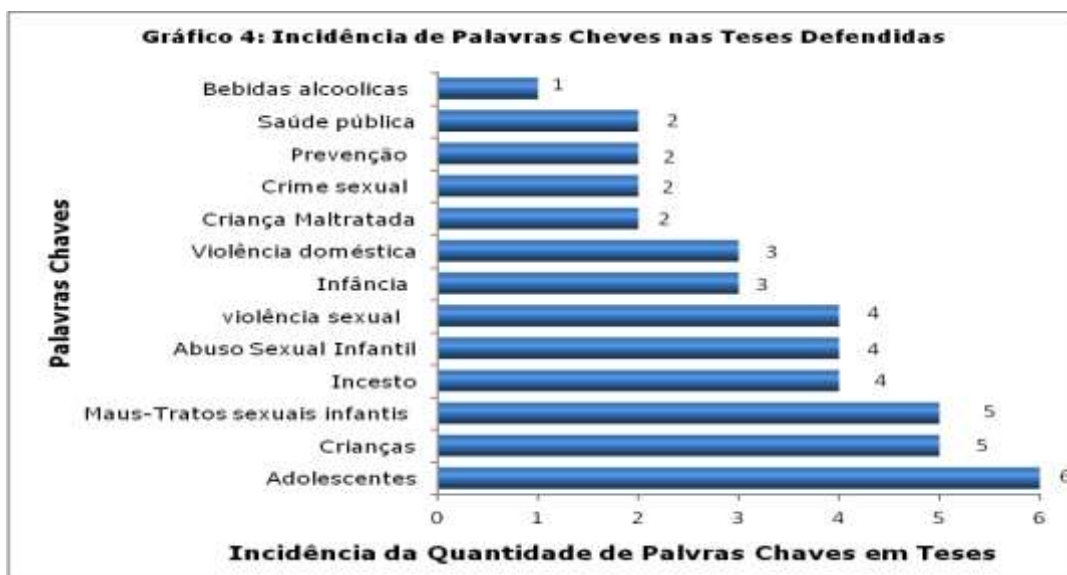
A partir dessas informações, realizei o cruzamento da relação das teses com as Áreas de Conhecimento, o que evidenciou estarem elas distribuídas da seguinte forma:



A partir da análise quantitativa, há um intenso desenvolvimento de teses na área da Psicologia, que nos Programas de algumas Universidades denomina-se Psicologia Social e Psicologia Clínica. Nesse período, constatei poucas publicações na área de conhecimento em Educação, abordando como objeto de estudo o abuso sexual, salientando-se que há teses desenvolvidas na área de conhecimento Educação Especial.

Esses dados despertaram minha atenção para o desenvolvimento da tese que proponho nesta investigação, que ainda está em desenvolvimento na Linha de Pesquisa Educação: Currículo, Epistemologia e História do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará.

Quando realizei a análise em relação às palavras-chaves das teses, encontrei a seguinte representação de maior incidência, tomando como referência o período de 1987 a 2011:



Destacaram-se também as seguintes palavras-chaves: bebidas alcoólicas, distúrbios do stress pós-traumático, educação, escola, fatores de risco, gênero, práticas discursivas, psicopatologia, rede, resiliência, risco e serviços de saúde. Entretanto, essas palavras-chaves tiveram pouca incidência nas pesquisas de teses, e dessa maneira, a partir das pesquisas, observou-se poucas publicações referentes à escola e educação, no período pesquisado, o que foi considerado um incentivo para desenvolvimento de teses que relacionavam abuso sexual, escola e educação.

Outro ponto importante nesse cenário é que a palavra-chave professor não incide nas teses publicadas durante esse período pesquisado, além disso, não se encontraram teses que tivessem como objeto de estudo o abuso sexual de professores em relação ao aluno, as teses tratavam principalmente de abuso sexual em relação às crianças e adolescentes cometidos por familiares (pai, avô, irmão, primo e vizinho) não abordando o abuso sexual cometido por profissionais, verificando-se o ineditismo da tese em construção.

Em relação à tese desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará (UFPA), as palavras chaves encontradas relacionam-se com política pública; violência sexual contra criança e adolescente; educação, mas não discute a temática que desenvolvi como tese.

Para viabilizar esta pesquisa, também utilizei o banco de dissertações da CAPES e o banco de dissertações do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Pará

(UFPA), de modo a comprovar o ineditismo do Projeto de Tese. Dessa maneira, observei a seguinte distribuição das dissertações:



Verifica-se que no ano de 2011 houve um maior percentual (18,42%) de publicações de dissertações que tem como objeto de estudo o abuso sexual, seguido do ano de 2005, com 15,79%. Pode-se observar que 18,42% das publicações de dissertações que tem como objeto de estudo o abuso sexual, foram desenvolvidas no ano de 2011.

Constatai que as publicações de dissertações tendo como objeto de estudo o abuso sexual começam a emergir no cenário brasileiro a partir de 1994, com considerável quantidade nos anos de 2004, 2005, 2008 e 2011. Em relação ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPA, houve uma publicação em 2012.

Dessa maneira, destaca-se nessa tese, as dissertações desenvolvidas na área de educação como a de Eva da Cunha Pinheiro Pereira com o título “Prostituição e sexualidade: uma questão que envolve as meninas de rua” defendida em 1995, que consistia na análise do significado da prostituição infantil feminina para as meninas que vivem nas ruas da cidade do Rio de Janeiro, desenvolvida na área de Educação, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a dissertação de Rachel de Faria Brino “Capacitação do Educador Acerca do Abuso Sexual Infantil” defendida em 2002 na Universidade Federal de São Carlos, na área de Educação Especial que tinha como objetivo caracterizar o repertório de informações das educadoras de escolas municipais infantis no que se refere a abuso sexual infantil e avaliar a eficácia de uma intervenção com educadoras no sentido de capacitá-las a atuarem com casos de abuso sexual.

Destaca-se também a dissertação de Mayara Rocha Vollet com o título “O uso de técnicas expressivas gráficas e verbais em casos de violência doméstica infantil”, defendida em 2003 na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, na área de Educação Escolar com o objetivo principal de investigar a forma como crianças vítimas de violência sexual doméstica se expressam diante da apresentação de duas técnicas expressivas.

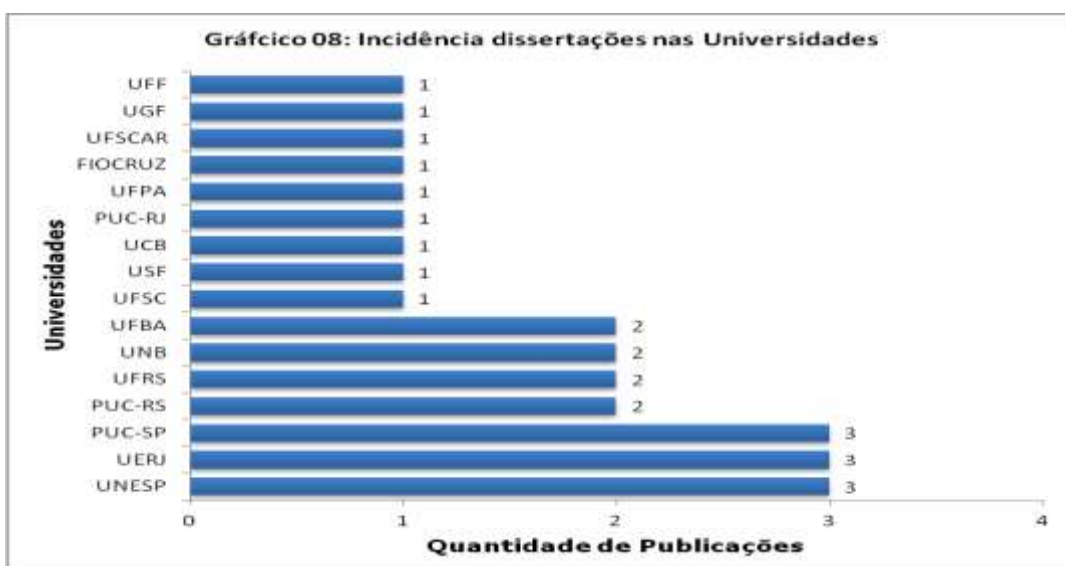
Outra dissertação é a de Valéria Rossi Sagaz “Crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e o processo de resiliência: perspectivas de compreensão a partir da abordagem ecológica de desenvolvimento humano de Bronfenbrenner”, também na área de educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa com o objetivo de caracterizar o papel educativo do Programa Sentinela e da instituição escolar para o desenvolvimento e aprendizado da resiliência.

Digna de destaque também a dissertação desenvolvida por Leonildo Nazareno do Amaral Guedes intitulada “A participação das escolas de ensino fundamental de Breves-PA no enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes”. A pesquisa objetivou analisar as ações realizadas pelas escolas públicas localizadas na cidade de Breves que estão voltadas ao enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes a partir das propostas de enfrentamento apresentadas para a instituição escolar pela política pública, discutindo categorias fundamentais, tais como: currículo e formação de professores, defendida em 2012, na Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Educação.

Em relação à área de conhecimento, percebi que na publicação de dissertações há uma relevância quantitativa nas pesquisas em educação relacionadas ao abuso sexual não figurando nas mesmas o acontecimento professor como o autor dessa violação de direito. É o que se pode observar na leitura do seguinte gráfico:



Verifica-se, também, que nas dissertações concluídas ocorreu maior número na área de Psicologia com um total de 19 dissertações, seguida da Educação com 4 e a enfermagem e o serviço social com 3. O que chama atenção de novas produções de conhecimento em diversas áreas, inclusive na educação, para o desenvolvimento de pesquisas sobre abuso sexual. No que se refere ao quadro de Universidades representadas nas publicações sobre estudos com a temática do abuso sexual, cheguei ao seguinte resultado:



Ficou evidente que as maiores ocorrências incidiram na UFBA (2), UNB (2), UFRS (2), PUC-RS (2), sendo que nos casos da PUC-SP (3), UERJ (3) e UNESP (3) ocorreu maior expressividade. A UFPA tem 1 publicação na área de direito e 1 na de educação. As demais Universidades se igualam no número de publicações relacionadas com essa temática.

A intenção do Estado do conhecimento realizado nesse estudo não configura discutir as teses e dissertações em relação às configurações epistemológicas, mas identificar o ineditismo da minha pesquisa. Salienta-se que esse Estado do conhecimento foi realizado em 2013, no primeiro semestre, logo no início da minha admissão no programa, e estava disponível na página do Banco de Teses e Dissertações da CAPES-
<http://bancodeteses.capes.gov.br/banco-teses> pesquisas no período de 1992 a 2011.

Durante minha trajetória no doutorado, houve a necessidade de fazer uma pesquisa contínua sobre as pesquisas publicadas após esse primeiro período analisado. Entretanto, houve um período que o banco de Teses e Dissertações da CAPES ficou em manutenção, não era possível acessar. Então não foi feita mais essa pesquisa de estado de conhecimento de 2013 a 2014.

Após a manutenção da página do Banco de Teses e Dissertações, realizou-se uma nova pesquisa e assim até o ano de 2016 para se verificar os estudos sobre a temática do abuso sexual. Desta maneira, identificou-se a inserção de novas pesquisas relacionadas com abuso sexual no período de 2011 a 2016, o que são apresentadas para conhecimento e confirmam o ineditismo do objeto de estudo como pesquisa de desenvolvimento de Tese nos Programas de Pós-Graduação no Brasil.

A primeira tabela representa as Teses publicadas no período de 2011 a 2016 em relação ao objeto de estudo Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes².

Tabela 1: Teses do Banco de Dissertações e Teses da CAPES

Título	Autor	Ano	Universidade	Programa
Percepções de Alunos e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental de Uruguaiana acerca da Educação Sexual na Escola	Moreira, Betina Loitzenbauer da Rocha	2011	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Educação em Ciência Química da Vida e Saúde (UFSM-FURG)
Representações Sociais de Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes em Educadores: Denúncia, Notificação ou Omissão?	Osenburg, Eleusa Gallo	2011	Universidade de São Paulo	Psicologia
O Saber e o Não Revelar da Violência Sexual Doméstica Infantil na Dinâmica do Profissional Escolar	Vollet, Mayra Rocha	2012	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Araraquara	Educação Escolar
Psicologia e Direito: Representações	Eloy, Consuelo	2012	Universidade	Psicologia

² As tabelas desta tese foram elaboradas pelo autor tendo como referência o banco de dados da CAPES.

Judiciais nos Casos de Abuso Sexual na Infância	Biacchi		Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Assis	
O Dispositivo da Verdade: Uma Análise a partir do Pensamento de Michel Foucault	Benevides, Pablo Severiano.	2013	Universidade Federal do Ceará (UFC)	Educação
Da Vara de Menores à Vara da Infância e Juventude: Desafios para a Proteção Integral dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça Brasileiro	Sanches, Helen Crystine Correa	2014	Universidade Federal de Santa Catarina	Direito
Educação e Direitos Humanos - Trajetória de Porto Alegre no Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Machado, Claudia	2014	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Educação
O Governo de Menores de Idade em Relação à Prática da Prostituição: Os Discursos de Agentes Sociais	Molina, Ana Maria Ricci	2014	Universidade Federal de São Carlos	Educação
Trajetória da Burocracia Educacional: Recrutamento e Recursos de Poder	Bellardo, Waldirene Sawozuk	2015	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Educação
Michel Foucault e os Mestres do Dizer Verdadeiro	Moura, Thelma Maria De	2015	Universidade Federal de Goiás (UFG)	Educação
E Agora José? Ideologias de Gênero e Autores de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Reitas, Solange Bassetto de	2015	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Franca	Serviço Social
Exploração Sexual na Amazônia: Uma Abordagem Sócio-Jurídica'	Contreras, Mariana Margutti	2015	Universidade Estácio de Sá	Direito
Percepção e Orientação de Condutas de Conselheiros Tutelares sobre Práticas Sexuais de Menores de 18 Anos	Figueiredo, Regina Maria Mac Dowell de	2015	Universidade de São Paulo	Saúde Pública
Construção e Validação de Cartilha Educativa para a Prevenção da Violência Sexual na Adolescência	Silva, Kelanne Lima da	2015	Universidade Federal do Ceará	Enfermagem
Práticas Profissionais que Silenciam a Violência Intrafamiliar Contra Crianças e Adolescentes: Um Estudo em Contextos Institucionais	Schek, Gabriele	2016	Universidade Federal do Rio Grande	Enfermagem

Abaixo, vemos a Tabela com a relação das dissertações publicadas referentes à temática do abuso sexual de crianças e adolescentes no período de 2005 a 2016.

Tabela 2: Dissertações do Banco de Dissertações da CAPES

Títulos	Autor	Ano	Universidade	Programa
O Tratamento Dado à Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes pela Justiça Criminal: Estudo de Caso em Santa Maria	Sandolowski, Mari Cleise	2005	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Sociologia
A Infância sem Segredos: A Noticiabilidade Jornalística do Crime de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Campos, maria Amelia Tostes Filgueiras	2008	Universidade Federal de Minas Gerais	Ciências da Saúde
Entre o Público e o Privado: Interpretações sobre Estórias de Abuso Sexual em Narrativas Jornalísticas	Silva, Luciana Kraemer da	2008	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Ciências Sociais
Relações Incestuosas: Poder, Violência Sexual, Moral e "Artimanhas" da Justiça. Uberlândia, 1940-1970	Hayeck, Cynara Marques	2011	Universidade Federal de Uberlândia	História
As Práticas Discursivas do Professor Diante da Violência Intrafamiliar Contra Crianças e Adolescentes	Barbosa, Lidiane dos Santos	2011	Universidade Federal de Alagoas	Educação
Percepções de Professores do Ensino Fundamental sobre Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes: Estudo Sobre o Processo de Notificação em uma Escola Pública do Município de Manaus, AM	Lima, Marsiléia Brasil de	2011	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Serviço Social
Entre Amores Invisíveis e Silenciados: Histórias de Abusadoras Sexuais na Cidade de Pelotas (Rs)	Scobernatti, Gisele	2011	Universidade Federal de Pelotas	Ciências Sociais
Avaliação do Serviço PAEFI por Meio do Estudo da Rede Social e Afetiva de Crianças Vítimas de Abuso Sexual (Banca: UFES, UFES, UFRGS)	Nascimento, Danielly Bart do.	2011	Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória	Psicologia
Violência De Gênero: Um Estudo das Relações de Gênero de Homens Autores de Abuso Sexual Contra Crianças em Santa Maria	Sanfelice, Mirela Massia	2011	Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria	Ciências Sociais
As Interfaces da Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes: Vozes Constitutivas de Fragmentos de Histórias de Vida	Correia, Cristiane Maria	2011	Universidade Metodista de Piracicaba	Educação
Direitos Humanos e o Silêncio da Escola Diante da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Borges, Alci Marcus Ribeiro	2011	Fundação Universidade Federal do Piauí	Educação
O Papel da Escola na Vida de Adolescentes Vítimas de Violência Sexual: Risco e Proteção	Pessoa, Alex Sandro Gomes	2011	Universidade Federal do Amazonas	Educação
Violência Sexual Infantil: Perfil das Vítimas e dos Agressores em Teresina (PI) no Período de 2004 a 2009	Medeiros, Lúcia Maria do Rêgo.	2011	Universidade Cruzeiro do Sul	Ciências da Saúde
Pedofilia um Olhar Interdisciplinar	Lisboa, Maria da Graça	2012	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Ciências Criminais
Violência Contra Criança e Adolescente: Percepção dos Profissionais'	Morais, Roberta Laise Gomes Leite	2012	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Enfermagem e Saúde
Violência Sexual Infantil: Estudo das Ocorrências Registradas na Rede de	Graziano, Ana Paula	2012	Universidade de São Paulo	Enfermagem

Proteção de Curitiba e as Formas de Enfrentamento na Atenção Básica				
A Produção da Criança Vítima de Violência Sexual	Villacorta, João Augusto Machado	2012	Universidade Federal de Pernambuco,	Antropologia
A Participação das Escolas de Ensino Fundamental de Breves-PA no Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Guedes, Leonildo Nazareno do Amaral	2012	Universidade Federal do Pará	Educação
Concepções de Licenciandos Sobre Violência Sexual e Políticas Educacionais	Kefuti, Michelle Venâncio	2012	Universidade Estadual Paulista Júlio De Mesquita Filho/ Pr. Prudente	Educação
Os Jovens Em Situação de Vulnerabilidade Social e Suas Percepções Acerca da Violência	Munhoz, Deise Parula	2012	Universidade Federal Do Rio Grande	Educação Ambiental
Agressor Sexual de Crianças e Adolescentes e Fatores Associados à Violação e Vítimas	Santos, Clarice Alves dos	2012	Universidade Estadual de Feira de Santana	Educação
EXPLORACAO SEXUAL COMERCIAL: Uma Análise da Legislação e da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nos Casos de Crianças e Adolescentes Prostituídas	Melo, Alexandre Soares de	2013	Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa	Ciências Jurídicas
Violência Sexual Contra Crianças: Formação Docente em Discussão	Lima, Edyane Silva de	2013	Universidade Estadual de Maringá	Educação
Violência Contra Criança e Adolescente: Percepção dos Profissionais	Morais, Roberta Laise Gomes Leite	2013	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Enfermagem e Saúde
Epidemiologia da Violência Envolvendo Crianças e Adolescentes em Fortaleza	Martins, Adriano Ferreira	2013	Universidade Federal do Ceará	Saúde Pública
Violência Sexual Infantil: Compreensões de Professoras sobre Conceito e Prevenção	Spaziani, Raquel Baptista	2013	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/ Bauru	Psicologia
Significados da Violência Sexual Atribuídos por Adolescentes de uma Escola-Abrigo	Procopio, Maria Lenice Costa	2013	Universidade Federal do Amazonas	Educação
O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Análise da Trajetória e do Processo de Resolubilidade dos Casos de Violência Doméstica Sexual em Recife - PE (2007-2011)	Alves, Raquel Maira pereira dos Santos	2013	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Serviço Social
A Juridicização da Proteção da Infância e da Juventude no Brasil: Uma Análise da (In)Eficácia da Aplicação das Medidas Socioeducativas no Estado no Rio Grande do Sul	Ochulacki, Roberta Brenner	2013	Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões	Direito
Epidemiologia da Violência Envolvendo Crianças e Adolescentes em Fortaleza	Martins, Adriano Ferreira	2013	Universidade Federal do Ceará	Saúde Pública
Violência Intrafamiliar Contra Crianças e Adolescentes: Uma Análise Sociológica a partir de Processos Judiciais	Lanca, Laene Pevidor	2013	Universidade Federal de Minas Gerais	Sociologia
Violência sexual sofrida por crianças e adolescentes e ocorrências: Estudo do Perfil e Coeficientes de Incidência em uma Década (2001-2010)	Oliveira, Jacqueline Reiter de	2013	Universidade Estadual de Feira de Santana	Saúde Coletiva

Violência Sexual Infantil: Compreensões de Professoras sobre Conceito e Prevenção	Spaziani, Raquel Baptista	2013	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/ Bauru	Psicologia
Estudo Epidemiológico de Abuso Sexual e Fatores Associados entre Crianças e Adolescentes Assistidos no Hospital Universitário Júlio Müller, Cuiabá-MT	Azevedo, Alda Elizabeth Boehler Iglesias.	2013	Universidade Federal de Mato Grosso	Saúde
Estudo Epidemiológico de Abuso Sexual e Fatores Associados entre Crianças e Adolescentes Assistidos no Hospital Universitário Júlio Müller, Cuiabá-MT	Azevedo, Alda Elizabeth Boehler Iglesias	2013	Universidade Federal de Mato Grosso	Saúde Coletiva
Construção da Violência Sexual Infanto-Juvenil em Webnotícias: Um Estudo de Caso no G1 e Na Folha.Com (2007-2011)	Silva, Dayanne Pereira da	2013	Universidade Federal da Bahia	Educação
Uma Abordagem Jurídica e Social do Ato Infracional Análogo ao Estupro de Vulnerável	Silva, Andreia Antunes da	2014	Universidade do Vale do Itajaí	Gestão de Políticas Públicas
O Papel da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação de Ação Social de Curitiba no Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	Javornik, Aline	2014	Universidade Federal do Paraná	Educação
Uma Abordagem Jurídica e Social do Ato Infracional Análogo ao Estupro de Vulnerável	Silva, Andreia Antunes da	2014	Universidade do Vale do Itajaí	Gestão de Políticas Públicas
Criar do Abuso na Amazônia: Os (Ab)Usos Discursivos da Imprensa Paraense na Cobertura de Casos de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Castro, Avelina Oliveira de	2014	Universidade Federal do Pará	Comunicação, Cultura e Amazônia
As Representações Sociais das Famílias de Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual: Um Estudo Sobre os Processos Educativos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Teixeira de Freitas – Bahia	Costa, Quiteria Rodrigues	2014	Universidade Federal de Minas Gerais	Educação
Violência Escolar Sofrida por Adolescentes em Feira De Santana-Ba	Freire, Kariane Barbosa Almeida	2014	Universidade Estadual de Feira de Santana	Enfermagem
Violência Infantil: Evidências em Crimes Sexuais Contra Crianças	Rios, Angelita Maria Ferreira Machado	2014	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Psicologia
Medidas Protetivas Aplicadas pelo Poder Judiciário para o Enfrentamento à Violência Infantil Belo Horizonte 2014	Ferreira, Cleiciara Lucia Silva	2014	Universidade Federal de Minas Gerais	Promoção de Saúde e Prevenção da Violência
As Implicações da Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes na Construção da Subjetividade/Identidade: Um Estudo de Caso de uma Escola Estadual do Sul de Santa Catarina	Rahim, Samia Torquato	2015	Universidade do Sul de Santa Catarina	Educação
A Prevenção Primária e Secundária do Abuso Sexual na Educação Infantil: Reflexões no Âmbito das Políticas Públicas	Paiva, Eliane Aparecida Faria de	2015	Universidade Estadual de Campinas	Educação
O "Depoimento Sem Dano" em Ação: Cartografia de Controvérsias da	Junior, João Paulo Roberti	2015	Universidade Federal de Santa	Antropologia Social

Produção de Provas Criminais com Crianças e Adolescentes			Catarina	
Vítimas E Monstros: A Construção do Tipo “Abuso Sexual Infantil” em Laudos Psicológicos no Judiciário	Liveira, Denise Cabral Carlos de	2015	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	Saúde Coletiva
Um Olhar Sobre a Violência Sexual nas Práticas Educativas Escolares: Prevenção da Violência de Gênero e da Violação do Corpo Feminino	Vedovato, Marina Milhassi	2015	Universidade Federal de São Paulo	Educação e Saúde na Infância e Adolescência
Estupro de Crianças e Adolescentes na Cidade de Manaus: Uma Análise Descritiva de 2011 a 2014	Costa, Helena Maria Correa da	2015	Universidade do Estado do Amazonas	Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos
A Prevenção Primária e Secundária do Abuso Sexual na Educação Infantil: Reflexões no Âmbito das Políticas Públicas	Paiva, Eliane Aparecida Faria de	2015	Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)	Educação
Violência Sexual em Cabo Verde: Uma Análise Diagnóstica	Barbosa, Evelise da Graça Lopes	2016	Universidade Estadual de Campinas	Saúde Coletiva
Quando um Monstro É Perigoso e Louco: Um Estudo Sobre o Dobramento Penal-Psiquiátrico em Caso de Pedofilia'	Louzada, Gabriela Rondon Rossi	2016	Universidade de Brasília	Direito
Abuso Sexual Infantil: Preparados, Senhores Bacharéis?	Caribe, Julia de Barros	2016	Universidade Católica do Salvador	Em família na Sociedade Contemporânea

Verifica-se que as teses e dissertações que abordam o professor o fazem como aquele que deve participar das denúncias do abuso sexual, de identificar, de prevenir a violência dentro da escola. Em outras, há o interesse de investigar as representações e reflexões do professor em relação ao acontecimento abuso sexual de crianças e adolescentes, mas em nenhum dos estudos lançam esse olhar para o professor enquanto autor dos abusos sexuais, capaz de violar direitos de crianças e adolescentes garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Dessa maneira, refletiu-se a partir desse quantitativo tanto de teses como de dissertações que muitas foram as possibilidades de pesquisas envolvendo o objeto de estudo abuso sexual. Contudo, em nenhuma tese ou dissertação analisada o objeto de estudo escolhido era o professor enquanto agente da prática do abuso de crianças e adolescentes.

A partir dessa análise, do estado do conhecimento, obtendo como referência as pesquisas do Banco de Teses da CAPES e do Banco de Teses do ICED/UFPA, restou comprovado o ineditismo de meu projeto de tese, ou seja, pesquisar como objeto de estudo o abuso sexual, verificando-se os casos em que os agentes implicados no cometimento são os professores, com a utilização do referencial teórico metodológico a Genealogia de Michael

Foucault e analisando como documentos os Processos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado no Município de Belém.

Para aprofundamento dessa temática foi realizado num primeiro momento uma pesquisa bibliográfica que utilizou fontes bibliográficas ou material elaborado, tais como livros, artigos científicos, publicações em periódicos, impressos diversos e artigos de internet, para a revisão de literatura existente, visando à construção da tese.

No ano de 2014, cursei a disciplina Epistemologia e Práticas Investigativas nos Campos do Currículo e da História da Educação, ministrada pelo docente Orientador desta tese doutoral, no primeiro semestre. Essa disciplina me ajudou a ter suporte teórico para elaborar meus dois capítulos introdutórios de minha tese: o primeiro relacionado com o referencial teórico metodológico da Genealogia de Michael Foucault e o segundo com a discussão teórica sobre abuso sexual.

No mesmo período, cursava Seminário de Tese III, também com meu orientador. Esse momento foi propício para construção dos meus problemas de pesquisas, assim como os objetivos a traçar. Durante as aulas foi possível um refinamento e construção do Projeto de Pesquisa, pois a disciplina instigava discussões acerca dos processos relacionados ao problema do conhecimento por meio da apropriação das análises teóricas sobre epistemologia e pesquisa educacional consubstanciadas no acervo bibliográfico, assim como nas práticas investigativas que permeavam as produções científicas originadas das teses de doutorado, cujos autores incursionam pelos campos do Currículo e da História da Educação.

No segundo semestre de 2014, cursei a disciplina Seminário de Tese IV com a Prof.^a Dr.^a Wilma Coelho Bahia, o método de avaliação era a entrega de material para a qualificação de tese doutoral. Então, nesse período me dediquei na construção de mais um capítulo. Ao final da construção, organizei e apresentei em seminário todo o material construído. Encaminhei meu material para o meu orientador e o mesmo autorizou a qualificação da tese para novembro de 2015. Assim, tinha tempo hábil para realizar os ajustes e correções de que demandava o material de qualificação da Tese.

Fui aprovado na qualificação de Projeto de Tese, entretanto houve diversas considerações da Banca de Qualificação para o aperfeiçoamento de minha pesquisa. Destaco a crítica relacionada com minha coleta de dados: os processos que tramitavam na Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes no Pará, pois de acordo com um membro da Banca,

esses documentos, são considerados segredos de justiça, o que foi considerado impossível para a realização da prática de pesquisa. Informei que já havia visitado a Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e que tinha recebido uma resposta positiva para a realização da coleta de dados.

Após a qualificação, direcionei-me para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a fim de realizar o pedido para manusear os Processos de Acusação de Professores que cometeram abuso sexual contra crianças e adolescentes. Entretanto, a Juíza Adriana Gregolin Leite, responsável pela Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes negou a realização de minha coleta de dados para a pesquisa Histórico Genealógica nos Processos que tramitavam nessa seção, relacionados ao tema em questão.

Assim, houve a necessidade de se refletir outra escolha de documento para realizar a coleta de dados, mantendo-se o objeto de estudo e referencial teórico metodológico pensado previamente para o desenvolvimento dessa tese. Juntamente com meu orientador, elegeu-se trabalhar como documento as Jurisprudências disponíveis *on-line* no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará relacionadas com crimes contra crianças e adolescentes, no caso dessa pesquisa o abuso sexual contra crianças e adolescentes e como agente dessa prática o professor.

Isso não comprometia o ineditismo da pesquisa, permaneceu a temática do abuso sexual e como objeto de estudo os Professores como agente dessa prática e com a utilização da Genealogia como referencial teórico metodológico e como documento analisado as jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (<http://www.tjpa.jus.br/Portaljus.br/PortalExterno/>).

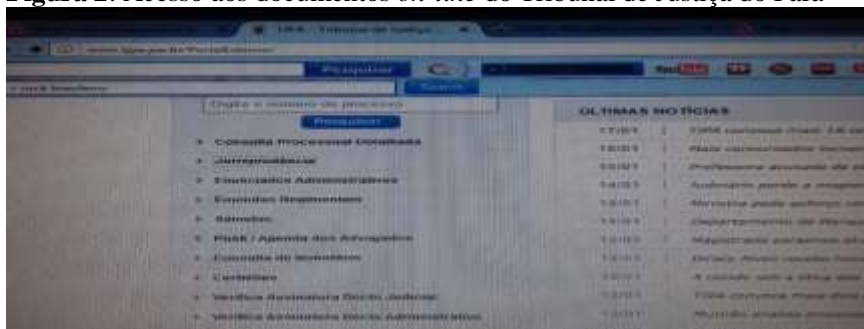
Figura 1: Home page do Tribunal de Justiça do Pará



Fonte: Home Page do Tribunal de Justiça do Pará

Ao entrar na *home page* verificou-se a disponibilidade aos visitantes dos links para acesso às informações de documentos, como por exemplo consulta processual, enunciados administrativos, súmulas, consulta de inventário, certidões, anúncios de julgamento, sessões *on-line*, consulta de documentos administrativos e jurisprudência, e ativou-se o da jurisprudência, a área de interesse para o pesquisador.

Figura 2: Acesso aos documentos *on-line* do Tribunal de Justiça do Pará



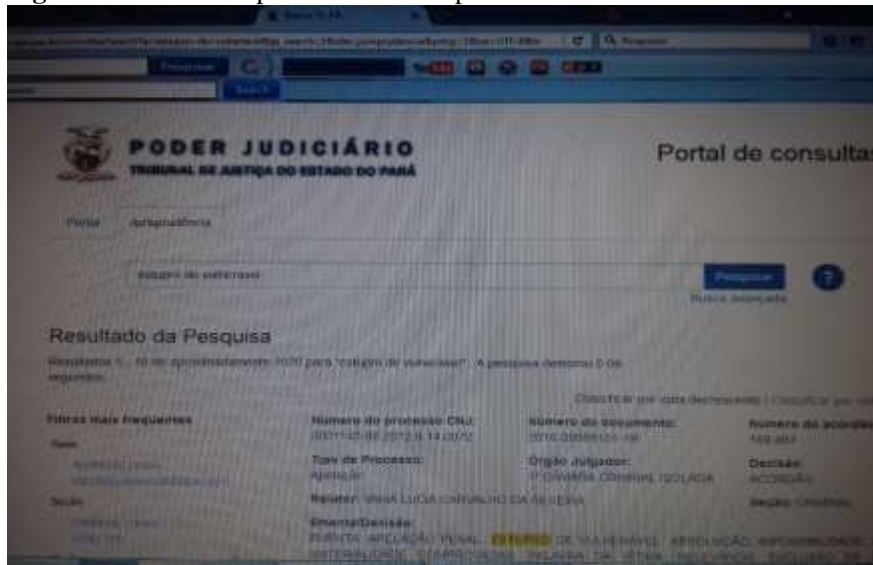
Fonte: Home Page do Tribunal de Justiça do Pará

Ao clicar no link Jurisprudência, há a visualização da área para pesquisar os processos, conforme o interesse do pesquisador, no caso dessa pesquisa é o abuso sexual de crianças e adolescentes, mas na área jurídica é denominado de Estupro de Vulnerável, então inseriu-se esse termo e como resultado apareceram vários processos disponíveis.

Dessa maneira, houve uma apresentação dos casos relacionados com o estupro de vulnerável disponibilizado pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará que foram analisados, a partir de leituras para identificar nos processos os autores do abuso sexual de crianças e adolescentes. Ao se identificar, o professor como agente dessa prática de violação de direitos, armazenava-o em um arquivo para posterior análise genealógica e desse total de

casos encontrados e disponíveis *online* foram selecionados 12 processos nos quais o professor foi julgado e condenado por abuso sexual contra seu aluno na escola ou fora dela.

Figura 3: Acesso aos processos de Estupro de Vulnerável



Fonte: Home Page do Tribunal de Justiça do Pará

Assim, houve a confirmação de que o professor se envolve em casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, processos julgados no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos quais os professores foram condenados pelos seus atos de violação de direitos das crianças e dos adolescentes.

Assim, para uma descrição inicial da pesquisa entende-se que o acontecimento abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes foi delimitado historicamente como uma violação de direitos, caracterizado por ações de conteúdo sexualizado, impostas às crianças e adolescentes, constituídas enquanto vítimas, nas quais o professor pode estar envolvido. O processo de dominação vem sustentando práticas de violência, que diferem das relações de poder e saber tais quais definidas por Michel Foucault (1999a), em seus estudos sobre a análise das práticas discursivas, de subjetivação e de poder, no contemporâneo.

A relação de poder é uma dinâmica de forças, articuladas em redes, cujas práticas constituem as ações formadas por diagramas móveis e heterogêneos, múltiplos em linhas acontecimentais. Segundo Foucault (1999a), há uma diferença entre poder, violência e dominação; apesar das três práticas estarem correlacionadas. A dominação é uma cristalização com tendências à naturalização de relações de poder que eram mais fluidas e exercitadas com resistências. A diminuição da dinâmica e da multiplicidade ocorre pela discriminação e

preconceitos, ancorados em autoritarismos e políticas sectaristas. A violência já reduz ao limite extremo as relações de poder, estando articulada à dominação.

A dominação e a violência atualizam discriminações e preconceitos de gênero, faixa etária e econômica. As relações de poder e saber, de acordo com Foucault (1999b) operam pelas práticas da denúncia pela política de direitos humanos punitivista, extensiva à educação escolarizada como um tribunal das normas do que ao âmbito penal, às quais, em um segundo momento, pode ocorrer pelo Poder Judiciário e pelo crivo da dominação.

A constituição dos discursos sobre abuso sexual esteve relacionada às mutações nos conceitos de família e relação pais e filhos bem como às transformações realizadas na criação e alterações do sistema educacional, penal, social e da saúde, articulados ao chamado Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, emergente na última década do século XX.

Na esfera do Sistema de Garantia de Direitos, tem-se a participação preventiva e de promoção do Conselho Tutelar (CT), que recebe a denúncia, registra o caso e encaminha a chamada vítima, sua família e o agente violador para os demais órgãos de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A violência sexual contra crianças e adolescentes, tem-se tornado foco de atenção do poder público e da sociedade civil brasileira nas duas últimas décadas. Entendida enquanto um acontecimento social complexo, fora criada pela racionalidade de multicausalidade e encomenda de um enfretamento que mobilize ações de diferentes dimensões, sobretudo as de caráter político, administrativo, psicológico e legal. A interrogação das práticas, às quais forjam essa encomenda é da ordem histórico-social e cultural.

O enfretamento a este tipo de violência sexual tem ganhado impulso no Brasil, o que chama a atenção da sociedade em geral, inclusive da escola para se inserir nesse âmbito de enfretamento, provocando processos de judicialização da escola e criminalização de professores.

Os educadores foram colocados no centro do contexto escolar como profissionais fundamentais para atuar em casos nos quais haja suspeita ou confirmação de que um aluno esteja sofrendo abuso sexual, pois um dos objetivos da instituição escolar, ao longo dos

primeiros anos do século XXI, no Brasil passou a ser a promoção da cidadania e da garantia dos direitos dos estudantes.

Entretanto, antes da lei e ainda hoje há uma constante busca de produção do educador para ser o agente denunciante e até mesmo criminalizado, devendo ser vigiado e vigiar o tempo todo cada mínimo acontecimento que levante quaisquer suspeitas de violação dos direitos das crianças e adolescentes, no contexto escolar.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, no Brasil houve expansão da proteção e defesa dessa parcela da população concomitante ao crescimento da judicialização e criminalização da vida e dos atores sociais das mais variadas políticas públicas, em especial, as da educação, da assistência social e da saúde. No âmbito administrativo, foi criado o Conselho Tutelar (CT) como órgão municipal de recepção de notificações sobre ameaça ou violação de direitos das crianças e dos adolescentes.

Na maioria das ocorrências, esse trabalho é provocado por meio de uma denúncia. Muitas vezes, se estiver sintonizado com os problemas do município, com a rede escolar, o CT pode se antecipar a denúncia e perceber situações de ameaça. Por isso, é essencial que a sociedade conheça as atribuições dos conselhos tutelares, e esteja em sintonia com esse sistema de garantias de direitos, contribuindo com a rede de proteção, e potencializando a prevenção e diminuição das incidências, a partir da construção dos casos de abuso sexual.

Na dimensão da prática educativa escolar, no sistema de garantia de direitos, uma série de políticas de formação e indução de denúncias pela escola foi estabelecida, no Brasil, desde 1990. O professor foi, ao mesmo tempo, inserido na proteção como agente de promoção de direitos e, por outra via, criminalizado nos últimos anos, sendo colocado como um dos suspeitos e possíveis agentes violadores e um dos prováveis abusadores sexuais de crianças e adolescentes, nos últimos anos.

Um paradoxo se instala quando o mesmo agente que protege e educa pode ser o algoz que violenta e submete corpos à coisificação sexual. O professor tem sido identificado como uma figura afetiva, um modelo, profissional, confiável e acolhedor. É difícil para os alunos enfrentarem atores educacionais, elaborarem e realizarem denúncias contra professores que cometeram abuso sexual, no contexto de trabalho, na educação escolarizada.

Os casos de abuso sexual cometidos pelo professor passam, muitas vezes, despercebidos pela sociedade, principalmente pelo respeito a esses profissionais, considerados quase assexuados e longe de qualquer suspeita dos pais e das crianças. Por isso, para se entender o objeto enredado nesta tese, elegeu-se os documentos *online* da Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, especificamente da Vara de Crimes contra a Infância e a Adolescência, os casos trazidos à sua apreciação.

É notório em alguns casos que o professor possui uma forte relação de confiança com a vítima e com a família da vítima, o que facilita a prática do abuso sexual, nos locais onde leciona, principalmente por se encontrar em algumas situações sozinho com a criança ou com o adolescente.

Em muitos casos há o abuso sexual de meninos pelo professor, dentro da própria escola, aproveitando-se o docente de sua autoridade em relação ao aluno, em relação à classe, os atos são costumeiros e só são interrompidos após a denúncia dos próprios alunos, dos funcionários ou de outros professores quando flagram o profissional em atos libidinosos com os alunos.

Narrou em síntese à denúncia (fls. 2-3) que no dia 6/3/2010, a Sra. A. G. B.P., foi procurada por pais de colegas de classe de seu filho H.P.G. de 12(doze) anos de idade, os quais lhe denunciaram que seu filho estava sendo vítima de abusos sexuais dentro da escola “Pedro Marques de Mesquita”, onde a criança estudava. Asseverou que os crimes eram perpetrados pelo professor de matemática e ciências de nome M.J.C.R. Esclareceu que o ora apelante há algum tempo já praticava atos libidinosos diversos da conjunção carnal, os quais consistiam em abrir o zíper da calça da vítima e acariciar seu pênis. Salientou que o apelante levava o menor para uma sala vazia ou para a biblioteca da escola para assim praticar sexo oral, ou ainda, pedir para que a vítima penetrasse seu pênis em seu ânus (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ, PROCESSO Nº 2014.3.0183107, APELAÇÃO PENAL, 2015).

Em alguns processos, há casos de abuso sexual que não acontecem dentro da escola, no espaço da instituição, mas em locais de encontro com o professor e o aluno para realizarem atividades referentes ao processo de ensino e aprendizagem. Há o pedido do professor para a criança ou o adolescente não contar o ocorrido para a família ou colegas, em alguns casos há a ameaça e o infante silencia, mas em outros imediatamente há o compartilhamento do desrespeito aos responsáveis.

Narrou a denúncia (fls. 2-4) que no dia 16/1/2012, por volta das 15h, o aluno J.C da S. L., de apenas 11 anos de idade, telefonou para o treinador com o intuito de saber se haveria treino, sendo que o referido treinador e denunciado J. X., ora apelante, respondera ao menino que estava próximo a sua residência, na casa do

indivíduo conhecido por “Esquerdinha”, e pedira para que a vítima J.C da S. L. fosse à referida residência. Chegando lá, o agressor levou o menino para um quarto, onde determinou que o mesmo deitasse na cama, oportunidade em que o mesmo praticou sexo oral na vítima. Consumado o delito, o ora apelante levou o menino até as proximidades de sua casa e lhe disse que não contasse a ninguém o ocorrido, porém a criança decidiu revelar a verdade a seus pais, que de prontidão acionaram o Conselho Tutelar e a Polícia Civil. Após algumas buscas pela cidade, os policiais lograram êxito em localizar o agressor, conduzindo o mesmo a delegacia, ocasião esta que também fora apreendido seu aparelho de celular, contendo fotografias de crianças despidas e frases de cunho amoroso (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PROCESSO Nº 2013.3.029494-7, APELAÇÃO PENAL, 2015).

Há situações que o professor se aproveita das atividades escolares quando fica sozinho com a criança, como são as atividades de segunda chamada de provas, e ainda não se intimida de cometer o ato do abuso no próprio espaço escolar, próximo da direção da escola, utiliza do seu poder de educador dentro desse espaço para forçar a criança ou adolescente ao ato.

Consta da denúncia que o réu M. G. F. C era professor na escola em que a vítima N. V. M. M estudava, quando na data do fato, a menor fora fazer uma prova de segunda chamada, e, ao acabá-la, o apelante a ajudou a descer os degraus da escada, momento em que começou a acariciar a genitália da mesma. Insistindo, logo após, que a criança fosse até a sala da diretora, onde também passou a apalpá-la em suas partes íntimas. Ao final, a conduziu até a cozinha do referido colégio, onde a sentou no balcão e colocou sua mão por baixo da saia desta, sendo que a todo momento a criança tentava se livrar do recorrente (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PROCESSO Nº 2011.3.013650-5, APELAÇÃO PENAL, 2015).

Além do abuso sexual sofrido, algumas adolescentes engravidam, interrompendo o seu processo de vida escolar e dificultando sua continuação no espaço e no ciclo escolar. Há casos que a violência sexual perdura por anos, no espaço escolar, por medo de denunciar o professor, de não saber onde procurar ajuda ou por não ter um serviço de apoio no próprio espaço escolar, perpetuando os casos de abuso sexual no espaço escolar e prejudicando o desenvolvimento do infante e de sua aprendizagem.

Narra a exordial acusatória (fls. 2/4) que, nos primeiros meses do ano de 2011, o denunciado J. E. T. G manteve, por diversas vezes, conjunção carnal com a vítima J. B. dos S., nascida em 06/12/1997, restando configurado o crime capitulado no art. 217-A do CPB. A vítima relatou que o denunciado era seu professor e que tinha 11 (onze) anos quando manteve conjunção carnal pela primeira vez com o professor e que depois só mantiveram relação sexual novamente quando a menina estava com 13 (treze) anos de idade, momento em que descobriu que estava grávida (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PROCESSO Nº 0001038-11.2012.8.14.0083, ACORDÃO, 2015).

Assim, a partir dos relatos, é notório que o acontecimento abuso sexual de crianças e adolescentes cometido pelo professor é incidente na sociedade e por isso, elegeu-se esse objeto de estudo para essa pesquisa. Interessei-me pelas Jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, documentos *on-line* no site da instituição no período de 2007 a 2016 e para investigá-los a utilização da Genealogia de Michael Foucault. Desse modo, formulei os seguintes problemas de pesquisa:

- Qual a importância da Genealogia de Michael Foucault na problematização do acontecimento abuso sexual contra crianças e adolescentes praticados pelo professor?

- Como as práticas de saber e poder são acionadas para a produção científica objetivadora desse tipo de abuso sexual?

- De que forma tais práticas entram em jogo e como são acionadas sobre os corpos de crianças e adolescentes abusados sexualmente pelo professor?

- Como poder Judiciário vem produzindo sua Jurisprudência nos casos trazidos à sua apreciação em relação ao professor?

- Qual o processo de subjetivação que esses documentos produzem em relação a esse agente criminoso?

As finalidades específicas deste estudo se volta para:

- Analisar as contribuições da Genealogia de Michael Foucault para o entendimento do abuso sexual de crianças e adolescentes quando cometidos pelo sujeito professor;

- Discutir as formas de saber e poder adotadas pela produção científica a fim de objetivar as práticas do abuso sexual contra crianças e adolescentes cometido pelo professor;

- Refletir sobre as políticas (poderes) de enfrentamento que entram em jogo a esse acontecimento no âmbito dos programas e ações governamentais instituídos e como são acionados sobre os corpos de crianças e adolescentes;

- Identificar e discutir a forma com que o Poder Judiciário vem produzindo suas jurisprudências nos casos trazidos à sua apreciação e as relações de poder e processo de subjetivação que esses documentos produzem;

- Entender o processo de subjetivação que os documentos produzem em relação ao professor enquanto agente da prática do abuso sexual.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394 de 1996, no seu Art. 2º há a afirmação da educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade garantir o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No seu Art. 3º é descrito o que se espera do ensino ministrado, e da cooperação do Professor para efetivar essas diretrizes com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

Dessa maneira, entende-se que o professor deverá ser o profissional que protege, que acolhe a criança e que a educa para ser cidadã, tornando o espaço escolar um local de

fraternidade, proteção e carinho para a aprendizagem, com respeito aos direitos humanos e com qualificação para entender as dificuldades da criança enfrentada no ambiente escolar, jamais o professor deve cooperar para prejudicar o aluno em seu desenvolvimento social, cognitivo e afetivo, pois a criança e o adolescente no espaço escolar ainda estão em processo de formação.

Isso faz uma correlata relação com a legislação do Plano Estadual de Educação do Estado do Pará, o qual tem a finalidade de assegurar a educação enquanto direito fundamental do cidadão, concebe a educação em seu sentido ontológico, formativo, visando contribuir para que homens e mulheres, sujeitos históricos, produzam sua existência com dignidade, e proporcione habilidades para saber pensar, saber decifrar os signos, saber estabelecer as relações entre os acontecimentos, procurando ver suas essências e não a aparência, visando a emancipação social.

O documento é um referencial voltado a projeção de políticas educacionais promovidas pelo Estado, com a finalidade de responder as demandas sociais, concebendo-se a educação para além do direito subjetivo, mas um bem social, elementar ao pleno desenvolvimento social paraense.

Para produzirem os efeitos relevantes na produção de novos cidadãos, políticas, programas, projetos e serviços educacionais que se pretendam consequentes precisam orientar-se por preocupações éticas, balizadas pelo tipo de pessoa que se quer produzir e o tipo de sociedade em que se quer viver; por preocupações políticas que dizem respeito às relações entre a educação e construção, apropriação, legitimação e distribuição do poder e preocupações epistemológicas que dizem respeito à criação de espaços abertos para produção de um pensamento crítico voltado para a compreensão e modificação da história. Assim, este documento define as metas e estratégias do PEE para os níveis e modalidades de ensino observadas as diretrizes, assim como o que espera-se do Docente em suas atividades na Escola.

De acordo com o Art. 2º da Lei 13.005/ 2014:

I- erradicação do analfabetismo;

II -universalização do atendimento escolar;

III -superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV -melhoria da qualidade da educação;

V -formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI -promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII -promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII -estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto -PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX -valorização dos (as) profissionais da educação;

X -promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Reflete-se, dessa maneira, o que se espera do professor no âmbito escolar, e ainda, antes de sua atuação dentro do espaço escolar, esse profissional, no seu percurso durante a sua graduação conhece e estuda essas leis relacionadas com o âmbito educacional, na relação entre o professor, o espaço escolar e o aluno. Maior atribuição do professor é fazer parte do processo educativo da criança e do adolescente, os proteger dos perigos da sociedade moderna, principalmente da violência e de seus prejuízos para quem sofre essa violação de direitos.

Entretanto, a partir dos processos encontrados na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, percebe-se que o professor desrespeita essas Leis estabelecidas de proteção da criança, tornando-se um criminoso, violador dos direitos e abusador sexualmente dos sujeitos ainda em desenvolvimento.

Por isso, proponho o seguinte argumento da Tese Doutoral: O acontecimento abuso sexual vem se constituindo objeto de estudo em diferentes pesquisas realizadas nas diversas áreas do conhecimento, transformando-se em campo de investimento epistemológico,

particularmente nas dissertações e teses produzidas e defendidas nos Programas de Pós-Graduação no Brasil.

Contudo, são raros os trabalhos que abordam esse fenômeno tendo como principal agente o sujeito professor. Além disso, na área de educação tal temática ainda é revestida pelo tabu, mas no âmbito das jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as decisões evidenciam que, a pesar de todo o sistema de garantias e das políticas públicas protetivas existentes no Brasil, o professor investido de saber e poder pastoral, ao invés de se constituir um sujeito promotor da cidadania e da dignidade humana por meio do processo de formação escolar, torna-se um delinquente que faz de sua profissão um meio de aliciar crianças e adolescentes a fim de perpetrar o abuso sexual.

O Primeiro Capítulo denominado **“Genealogia de Michael Foucault no acontecimento Abuso Sexual de crianças e adolescentes praticados pelo professor”**. Fiz uma incursão nas obras de Michael Foucault para pensar “Qual a importância da Genealogia de Michael Foucault na problematização do acontecimento analisador abuso sexual contra crianças e adolescentes praticados pelo professor?”.

Realizou-se uma leitura de As Palavras e as Coisas, Arqueologia do Saber, A Ordem do Discurso, Vigiar e Punir, História da Sexualidade: A Vontade de Saber, O uso dos Prazeres e o Cuidado de Si, além de Microfísica do Poder. Essa foi uma leitura obrigatória para descrever a Genealogia como método de pesquisa para análise histórica de documentos, além de se fazer uma relação histórica entre currículo, saber e poder, a partir desse aporte teórico na Educação.

O segundo capítulo intitulado **“Saberes e poderes que fabricam a produção científica objetivadora do Abuso Sexual contra crianças e adolescentes”**. Com o intuito de responder “Quais as práticas de saber e poder são acionados para a produção científica objetivadora do Abuso Sexual de crianças e adolescentes abusados sexualmente pelo professor?”. Apresento os elementos analíticos da história da fabricação do abuso sexual, o acontecimento do abuso sexual contra crianças e adolescentes, a formação dos professores no campo da violência sexual e o abuso sexual contra crianças. Em relação à literatura especializada, utilizei os estudos de Cunningham (1988) Lazoritz & Shelman (1996), Haching (1999), Assis (1994), Monteiro, Cabral e Jodelet (1999), Zaluar (1999), Azevedo e Guerra (2002), Guerra (2003), Sanderson (2005).

O terceiro capítulo está descrito como **“Práticas de saber e poder em jogo: programas e ações do estado acionados sobre os corpos de crianças e adolescentes abusados sexualmente pelo professor”**. Nesta seção, indaguei “Quais as práticas de saber e poder entram em jogo e como são acionados sobre os corpos de crianças e adolescentes abusados sexualmente pelo professor?”.

Descrevi a emergência das Políticas de Enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, as garantias de direitos na proteção das crianças e adolescentes enquanto rede de poder, articulada com práticas educativas de denunciamento, apresenta-se a história de conquista de direitos do Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente: a violência colocada na lógica preventivo-curativa, O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção da Criança e do Adolescente e os Planos Plurianuais desenvolvidos no Estado do Pará no Período de 1992 a 2015.

Neste capítulo, também, analisei o abuso sexual conforme descrições apresentadas em Documentos oficiais como a Constituição Federal de 1988, O Código do Processo Civil de 2002, O Código Penal e suas definições para Estupro, Sedução, atentado violento ao pudor, assédio sexual e exploração sexual, O Estatuto da Criança e do Adolescente e os crimes de Exploração Sexual Previsto.

O quarto capítulo foi nomeado **“O poder judiciário e as jurisprudências geradas no acontecimento enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes cometidos pelo professor”**. Perguntei “Como o poder Judiciário vem produzindo sua Jurisprudência nos casos Trazidos à sua apreciação em relação ao Professor enquanto agente da prática do abuso sexual?” e “Qual o processo de subjetivação que esses documentos produzem em relação ao professor enquanto agente da prática do abuso sexual?” Utilizando-se da Genealogia de Michael Foucault, apresentei as problematizações, interrogações e fundamentos das decisões: as sentenças aplicadas os estranhamentos referentes ao abuso sexual praticados pelo professor e registrados nas Jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Em seguida elaborei as reflexões finais que ganharam corpo nos argumentos da Conclusão.

2 GENEALOGIA DE FOUCAULT NO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRATICADOS PELO PROFESSOR

Neste capítulo problematizei “Qual a importância da Genealogia de Michael Foucault na problematização do acontecimento analisador abuso sexual contra crianças e adolescentes praticados pelo professor?”. Realizou-se uma leitura dos livros “As Palavras e as Coisas”, “Arqueologia do Saber”, “A Ordem do Discurso”, “Vigiar e Punir”, “História da Sexualidade: A Vontade de Saber”, “História da Sexualidade: O uso dos Prazeres”, “História da Sexualidade: O Cuidado de Si”, “Microfísica do Poder” e os “Anormais”.

Tal etapa foi necessária a fim de descrever a Genealogia como método de pesquisa para análise histórica de documentos, as relações de saber e poder disciplinares, biopolítica, segurança e soberania jurídica, além de se fazer uma relação histórica entre currículo, saber e poder, a partir de Michael Foucault, na Educação.

De acordo com informações das Organizações das Nações Unidas (ONU), mais de 30 mil crianças no mundo sofrem maus tratos, incluindo o abuso sexual. A humanidade alcançou o seu estágio de desenvolvimento avançado, um nível tecnológico impensado há poucas décadas. Entretanto, a civilização pós-moderna parece fechar os olhos para os fatos que ocorrem simultaneamente ao crescimento da economia mundial: a pobreza, o desrespeito e violação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Há de se questionar: como nos países que mais crescem economicamente podem ocorrer violações de direitos humanos? Nesse caso, remete-se aos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes.

Então, nesse processo de globalização assiste-se aos escândalos de ações humanas, o terror das guerras, as religiões como fundamentos da verdade absoluta, seres em busca de

condições desejadas de vida: os imigrantes que se deslocam para o continente europeu para solucionar suas mazelas sociais vivenciadas em seus países, mas são rejeitados nos países “civilizados”, inclusive as crianças e os adolescentes, isso reflete um cenário de desproteção de crianças e adolescentes, as mesmas são vulneráveis e têm seu desenvolvimento afetado.

O futuro da criança é decidido pela família, pelos seus cuidadores, pelo Estado e pela Justiça, além disso, há a punição àqueles que prejudicam e afetam os corpos das crianças e adolescentes, desfigurando o perfeito desenvolvimento de sua subjetividade. A sociedade deve se interrogar: quem seria capaz de prejudicar esse desenvolvimento? Fazer mal a seres tão ingênuos e indefesos? Mesmo amparadas pela lei, no caso do Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a realidade de crianças e adolescentes no nosso país e no mundo demonstra o descaso com o sentido de proteção, o início da vida tem o paradoxo de ser o fim, o ser humano vive numa selva, e o “salve-se quem puder!” é a lei que rege nosso movimento para viver.

Assim, assiste-se ao extermínio infanto-juvenil, com o encerramento da vida que mal começou, ou, então, com prejuízos e sequelas que a criança e o adolescente levarão para toda a sua vida, como por exemplo os casos de abuso sexual. Falo isso com certa propriedade e “pesar”, pois conheci o abuso sexual na “prática”, mas na época, não se discutia tanto, nem havia as leis mais eficazes que hoje amparam a criança e o adolescente. Morava em uma área periférica de Belém, meus pais tinham migrado do interior de Magalhães Barata, no Estado do Pará, de uma vila chamada Arraial, minhas origens começam nessa localidade.

Em busca de condições melhores de vida, minha família se estabeleceu, ou posso dizer, conseguiu um terreno em uma ocupação no município de Belém, hoje é um bairro emergente, chamado Castanheira. Na época, tinha 8 anos de idade. Entre as casas não tinha muro, as crianças brincavam nos quintais, era comum ir de um quintal ao outro com facilidade.

Meus pais se estabeleceram ao lado da casa de meus tios. O meu irmão mais velho, com 13 anos, era o responsável em cuidar de mim e de outros irmãos quando meus pais iam para o trabalho. Meu tio era professor e trabalhava de manhã, e ficava a tarde em sua casa, descansando, enquanto minha tia, também, trabalhava como professora na mesma escola em que atuava minha mãe.

Nesse período, passei a perceber que meu tio tinha um carinho especial por mim, me dava brinquedos, bombons e pedia para meus pais para eu almoçar na casa dele. Meu pai não deixava e sempre dizia que era bom ficar em casa e não na casa dos outros.

Certa vez, estava brincando no quintal sozinho, não tinha crianças, quando escutei a voz do meu tio. Como era alguém de confiança fui em sua direção. Ele pediu para eu entrar e disse que era para eu aguardar e esperar, enquanto ele ia tomar banho, o mesmo estava só na casa dele, como era de costume.

Meu tio saiu do banheiro só de toalha, percebi que ele estava com o olhar estranho, olhava para um lado e para o outro, como se estivesse nervoso, com medo de chegar alguém. Então, perguntei: *“o que o senhor quer tio?”*, ele disse: *“eu comprei um brinquedo pra ti”*, fiquei animado com o presente, e logo perguntei: *“cadê?”*, ele respondeu: *“eu vou lhe dar, mas só se você fizer algo para mim!”* como era criança, nem suspeitava a má intenção do adulto. Logo, perguntei: *o que é, então que o senhor quer que eu faça?”*.

Foi quando ele colocou seu órgão genital à amostra e expressou: *“eu te dou o brinquedo, mas só se você pegar no meu pinto!”*. Até hoje, lembro da minha sensação de decepção com meu tio, de estranhamento, pensei muito rápido, olhei para a porta dos fundos e saí correndo, imediatamente, até chegar no quintal de minha casa e entrar na minha residência.

Não sabia o que fazer, estava ao mesmo tempo aterrorizado, decepcionado, sabia que meu tio tinha feito algo errado, sentia isso, mas não entendia como agir, já frequentava a escola, mas nunca o professor tinha falado disso, nem meus pais, não sabia, na época, nomear o que tinha acontecido. Pensava: *“se eu contar e ninguém acreditar em mim!”*, *“se meu tio disser que eu estou mentindo e por ele ser adulto acreditarem na palavra dele!”* Então, de imediato não contei, mas mudei meu comportamento e passei a ter medo do meu tio.

Passava boa parte do tempo, desde então; passei dias assim, lembro que não brincava mais no quintal, ficava dentro de casa e também meu tio não fazia questão mais de me chamar para ir em sua casa e também nem ia na casa dos meus pais. Minha mãe passou a me observar, e um dia, perguntou o que eu tinha, porque ficava triste e não brincava mais no quintal. Nessa hora, decidi contar, falei o que meu tio tinha feito! Minha mãe escutou, silenciou e me fez um pedido: *“Não comenta isso com mais ninguém!”* e *“Não vai para a casa do seu tio sozinho!”*.

Como era criança, acatei a decisão de minha mãe. Mas, o certo não era agir dessa maneira e sim realizar a denúncia e prosseguir com os trâmites de acusação. Mas meus pais não eram instruídos, hoje entendo que minha mãe agiu dessa forma por falta de conhecimento, vergonha da situação, pois era meu tio, marido de sua irmã, e porque quis evitar algo que era comum nesse bairro: justiça com as próprias mãos.

Nessa situação, aos 8 anos de idade, aprendi que um adulto pode fazer mal a uma criança, arquitetar situações para prejudicá-la. Como toda criança e adolescente que passa por isso, jamais esqueci esse acontecimento, sempre pensava o que teria acontecido, na época, se minha mãe tivesse denunciado meu tio. Cresci me interrogando: *o que a justiça faria com meu tio?*

Esse questionamento chegou na construção de minha tese, tive o interesse de fundamentar a investigação na teoria da genealogia de Michel Foucault, de modo a analisar o acontecimento do abuso sexual praticado pelo professor contra crianças e adolescentes.

Ao entrar no doutorado e pesquisar sobre o assunto posto aqui, interessei-me em desvelar o processo histórico de casos ocorridos, por isso, após a leitura e conhecimento de métodos de pesquisa para realizar esse objetivo escolhi a Genealogia de Michael Foucault para investigar as jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no período de 2007 a 2016, e entender o processo de subjetivação e as apreciações que esses documentos produzem ao longo da história de segurança e soberania jurídica, entendendo que o professor é chamado a ser um denunciador da prática de abuso sexual contudo, paradoxalmente, esse mesmo docente em certos casos registrados nas jurisprudências do Tribunal da Justiça do Estado do Pará foi acusado de cometer abuso sexual contra crianças e adolescentes, nessa contradição baseei minha tese.

2.1 A GENEALOGIA COMO MÉTODO DE PESQUISA PARA A PROBLEMATIZAÇÃO DO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRATICADOS PELO PROFESSOR

A metodologia escolhida nesta tese foi a pesquisa documental, histórico-genealógica conceituada por Michael Foucault. Na descrição da escrita desta seção, apresento conceitos

foucaultianos, pensados como ferramentas úteis para análise, discussões e interrogações dos regimes de verdades dispostos nas Jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará sobre os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, que transfiguram o professor em agente criminoso.

Há, então, neste capítulo, a necessidade de se expor os conteúdos teóricos e metodológicos na construção dessa pesquisa e apontar como estes foram apropriados para a análise das práticas discursivas (de saber) e não-discursivas (de poder e subjetivação) veiculados na produção teórica e nas Jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sobre os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes e como praticante o professor.

Descrevo este capítulo em tópicos, o primeiro relacionado com a análise das fontes documentais, no segundo coloco em evidência as noções de saber e poder disciplinares e no terceiro faço uma descrição de argumentos relacionados com segurança e soberania jurídica, a judicialização da vida, relacionando-os com a pesquisa.

Minha preocupação em escolher essa metodologia foi de não apenas utilizar as implicações técnicas, mas também com as repercussões políticas e éticas na realização de uma pesquisa. Entende-se que o saber é resultado de uma produção social, oriundo de uma articulada rede de relações de poder.

[...] Há efeitos de verdade que uma sociedade como a sociedade ocidental, e hoje se pode dizer a sociedade mundial, produz a cada instante. Produz-se verdade. Essas produções de verdade não podem ser dissociadas do poder e dos mecanismos de poder, ao mesmo tempo porque esses mecanismos de poder tornam possíveis, induzem essas produções de verdades, e porque essas produções de verdade têm, elas próprias, efeitos de poder que nos unem, nos atam. São essas relações de verdade/poder, saber/poder que me preocupam (FOUCAULT, 2012, p. 224).

Assim, para Veiga-Neto (2014), através de seus estudos, Foucault apresenta o sujeito moderno, constituído a partir de práticas e saberes, e os estudos históricos, utilizados como ferramentas analíticas nas pesquisas, nas práticas sociais e educacionais. Entretanto, Foucault não tinha a intenção de ser exemplo singular a ser seguido, mas seu objetivo era de que suas teorizações fossem reconhecidas como ferramentas.

A partir desses estudos, compreende-se que o método foucaultiano apresenta análises muito específicas, uma vigilância epistemológica, uma teorização subjacente. Por isso, é mais adequado falarmos em teorizações foucaultianas.

Nesta pesquisa não buscarei verdades fechadas ou inquestionáveis, mas analisarei como o poder judiciário forja relações de saber e poder e processos de subjetivação produzidos pelos documentos aos acusados da prática de abuso sexual, e a construção de verdade nestas produções.

Dessa maneira, entende-se que a perspectiva foucaultiana não adota conceitos ou preocupações em chegar a conceitos estáveis e seguros na pesquisa, ao fazer isso, afirma-se que a própria linguagem possa ser estável e segura - uma suposição sem sentido nessa perspectiva. Deve-se, na epistemologia foucaultiana, perguntar e examinar como as coisas funcionam e com isso ensaiam alternativas para que elas venham a funcionar e acontecer de outras maneiras.

Nesta pesquisa, utilizei alguns dos domínios foucaultianos, incutidos nas obras de Michael Foucault: poder disciplinar, biopolítica, soberania jurídica e judicialização, operadores para entender o acontecimento abusos sexual de crianças e adolescentes praticados pelo professor.

Os conceitos foucaultianos são sistematizados de maneira metodológica em três grandes fases na obra do filósofo: arqueológica, genealógica e ética. Para Veiga Neto (2014), é possível utilizar a proposta de Miguel Morey, dividindo o pensamento de Foucault em função da sua ontologia do presente, nos respectivos domínios do ser-saber, ser-poder e do ser-consigo.

Neste trabalho se farão comentários em relação a Genealogia, poder disciplinar, biopolítica e judicialização. Foucault utiliza o termo “genealogia” pela primeira vez no livro “Vigiar e Punir”, ele apresenta as relações de poder em suas pesquisas empíricas e sua implicação para a formação dos saberes. Disso, estabelece que a genealogia é uma análise histórica e política de possibilidades dos discursos, uma forma de investigação sobre as práticas sociais, maior preocupação, maior evidência desde então (CANDIOTTO,2010).

Por isso, na Genealogia foucaultiana, a história está relacionada com os processos estabelecidos nos sistemas institucionais, como o espaço das sociedades científicas da época,

das grandes bibliotecas e, recentemente, nos sofisticados laboratórios. Procura entender como a verdade das ciências é dependente, de como o saber é valorizado, repartido e atribuído numa sociedade. É na verdade das ciências guiada por uma vontade (histórica) de verdade que alguns saberes são excluídos, incabíveis em sua ordenação e distribuição.

É inspirado em Nietzsche que Foucault emprega o termo genealogia. As palavras alemãs: *Herkunft* ou *Entstehung*, tem o sentido respectivamente de “proveniência” e “emergência”, com significação diferente dos conceitos habituais, a multiplicidade nas fundamentações e não as unidades são relevantes na busca de “começos”. Dessa maneira, a genealogia procura identificar a origem das coisas, a essência. Não trabalha com “essências”, cada acontecimento possui um conjunto de relações singulares, significativas, situadas a partir de determinadas condições (MACHADO, 2006).

Para Foucault (2008a), entender a essência, exige observar que o acontecimento é uma relação de forças, que emerge por meio de um poder confiscado, um vocabulário retomado, uma dominação que se enfraquece, se distende, se envenena, e outra que faz sua entrada mascarada, não é um simples sorteio, mas o risco sempre renovado da vontade de potência que a todo surgimento do acaso opõe, para controlá-lo, o risco de um acaso ainda maior.

Foram coletados para esta pesquisa, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>), as Jurisprudências, no Período de 1998 a 2016, realizando uma análise histórica desses processos, conforme a Genealogia. Isso é possível, pois no estudo de Foucault a história tem importância singular, principalmente para a genealogia. Por meio desse método, é possível realizar críticas a determinadas instituições e práticas correlatas, demonstrando como alguns temas históricos são sepultados, por meio de seleções.

Assim, Foucault realiza o que se denomina de insurreição dos saberes dominados. No caso desta pesquisa, foi possível entender como o poder Judiciário vem produzindo sua Jurisprudência nos casos trazidos à sua apreciação em relação ao professor enquanto agente da prática do abuso sexual.

Para Foucault (2010a) há nesses saberes um jogo que se encontram as práticas discursivas e de poder, os quais produzem “verdades”, discursos nomeados como verdadeiros

ou falsos, pois as forças estão em conflitos permanentes, e ganha aquele que dispõe de melhor dispositivo estratégico. No Collège de France, Foucault argumentava sua hipótese:

[...] Suponho que em toda a sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade (FOUCAULT, 2009a, p. 8).

Essa Hipótese é revelada em “A ordem do discurso”, nessa obra, Foucault argumenta que o poder está relacionado com o processo de produção do discurso, é uma prática social, um acontecimento de inclusão e exclusão do sujeito em nossa sociedade, por meio dos discursos enunciados pelas instituições como da medicina, da psiquiatria e da política. Para Foucault, “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta o poder do qual nós queremos apoderar” (FOUCAULT, 2009b, p.10).

Foucault (2009c) problematiza as diversas manifestações do poder que se traduz nos discursos, produz regimes de verdades, ora exclui, reprime, ora o torna “dono” do saber poder, isso foi percebido nos processos externos ou internos de controle e delimitação do discurso.

Apoiando-se na genealogia de Michael Foucault, esta pesquisa é documental com pretensão de desvelar os discursos engendrados tanto na produção teórica quanto nas decisões jurisprudenciais envolvendo os crimes de abuso sexual que vitimam crianças e adolescentes. Foucault (2008b) chama atenção para o fato de que a história sempre recorreu aos documentos para imortalizar-se enquanto memória.

Foucault, em “A vida dos homens infames”, faz importante crítica ao documento e ao seu manuseio. Nesse texto é refletida a ideia do seu debruçar sobre os documentos, analisando os registros de um determinado período, e de como esses registros ganham importância para a análise dos discursos.

De acordo com Foucault (2009c), os discursos são relações entrelaçadas, com posições de surgimento e materialidades próprias, destacando o lugar em que o sujeito está autorizado a falar, ou seja, o discurso passa a ter um status de acontecimento. Entende-se, dessa maneira, que o discurso é uma série de acontecimentos, não existe nada por traz das

cortinas nem sobre o cenário que pisamos. O que existe na realidade, são relações de poder que o próprio discurso põe em funcionamento.

Para Foucault o acontecimento não é da ordem dos corpos, não é nem substância e nem acidente, nem qualidade, nem processo. Contudo, ele é imaterial, acontece no âmbito da materialidade que ele se efetiva, que é efeito. O acontecimento possui seu lugar e consiste na relação, coexistência, dispersão, recorte, a acumulação, seleção de elementos materiais, não é um ato nem a propriedade de um corpo; produz-se como efeito de em uma dispersão material (FOUCAULT, 2011a, p. 24).

Em *Arqueologia do Saber*, publicado em 1969, Foucault não defende uma história da verdade nos padrões da história das ciências, o desejo é escrever os preceitos históricos, os limiares, os limites, os emaranhados que perfazem o discurso aparecer no cenário como verdadeiro. A arqueologia não teve pretensão de uma ciência, seu horizonte não é o de uma racionalidade.

A ideia de Foucault é de ver a história arqueológica como móvel, e não totalizante. Desloca sua análise pelos discursos e pelas práticas em todas as esferas, circula os saberes, descreve e individualiza os enunciados discursivos.

[...] mostrar que o discurso não é uma estreita superfície de contato, ou de confronto, entre uma realidade e um língua, o intrincamento entre um léxico e uma experiência; gostaria de mostrar, por meio de exemplos precisos, que, analisando os próprios discursos, vemos se desfazerem os laços aparentemente tão fortes entre as palavras e as coisas, e destacar-se um conjunto de regras, próprias da prática discursiva. [...] não mais tratar os discursos como um conjunto de signos (elementos significantes que remetem a conteúdos ou representações), mas como práticas que formam sistematicamente os objetos de que se falam. Certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse mais que os torna irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse mais que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever (FOUCAULT, 2005b, p. 56).

É importante salientar que a genealogia não rompe com a arqueologia, ocorre uma junção, ou seja, dar-se destaque à analítica do poder, sua relação com o poder saber, problematiza-se o saber enquanto estratégia de poder, estuda-se os acontecimentos dos micropoderes, as produções constantes de novas possibilidades nas relações de poder.

Corroborando com o pensamento de Foucault, Le Goff (2003) descreve que os documentos devem ser analisados, independentemente das razões pelas quais os documentos foram registrados, analisando-se as condições que possibilitaram que fosse produzido, estudando minuciosamente as estruturas de poder que o compreendem. É notório que nenhum documento é inocente, mas um monumento que deve ser desestruturado, desmontado.

Dessa maneira, a união da Arqueologia com a Genealogia é uma maneira que Foucault se posiciona diante da prática de fazer uma história crítica às instituições e às leis que a protegem: o arqueológico com uma análise dos discursos locais, e o genealógico com uma análise dos saberes locais de sujeição, o que faz emergir a discursividade (ORAPALLO, 2005).

A escolha do método histórico-genealógico proposto por Michael Foucault, ao ser adotado na minha pesquisa coadunou para a identificação dos regimes de verdade produzidos sobre os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, e também analisar os arranjos, os campos de forças, as oscilações, as trincas e fissuras presentes nos documentos.

Assim, nesse recorte, há jogos de poder saber, em que os operadores do Judiciário expõem o que denominam de evidências das provas em relação aos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes. E assim, normaliza e subjetiva os acusados, no caso os Professores. Culminado com as penalizações para que fatos como este não se repitam, afinal a sociedade exige justiça e uma justiça cada vez mais vingativa que deve vir a galope. Enfim, ele o acusado, no caso o professor, teve sua chance de conviver em sociedade, mas a desperdiçou, o que resta é ao poder Judiciário julgá-lo para o abster da culpa, ou então, trancafiá-lo e retirá-lo do convívio social, mantendo a sociedade sob proteção e garantindo a soberania do Estado.

Entendo que não existe nas Jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará “a” história, e sim as histórias, da mesma maneira não “a” verdade, “a” vítima, “o” infante, mas sim o sujeito de conhecimento, entendendo-se a história por meio de fragmentos do indivíduo em seu cotidiano, somando a genealogia as “relações entre o poder, o saber e o corpo na sociedade moderna” (DREYFUS; RABINOOW, 1995).

Assim, nessa pesquisa, orientando-se na perspectiva metodológica de Michael Foucault, foi possível a desconstrução dos documentos do judiciário, a procura dos indícios nos fatos desconsiderados, desvalorizados e mesmo apagados pelo procedimento da história tradicional, uma busca singular dos acontecimentos, principalmente daquilo que não participa da história.

Antes ao método genealógico, Foucault fazia uso do método arqueológico, com a finalidade de investigar as regras que orientavam as práticas discursivas e priorizavam uma prevalência dos discursos/saberes sobre as práticas não-discursivas (LE MOS; CARDOSO JUNIOR, 2009).

[...] fazer genealogia dos valores, da moral, do ascetismo, do conhecimento não será, portanto, partir em busca de sua “origem”, negligenciando como inacessíveis todos os episódios da história: será, ao contrário, se demorar nas meticulosidades e nos acasos dos começos; prestar uma atenção escrupulosa à sua derrisória maldade; esperar vê-los surgir, máscaras enfim retiradas, com o rosto do outro; não ter pudor de ir procurá-las lá onde elas estão, escavando os bas-fonds; deixar-lhes o tempo de elevar-se do labirinto onde nenhuma verdade as manteve jamais sob sua guarda (FOUCAULT, 2010b).

Por isso, Foucault constrói sua metodologia histórica de pesquisa com o desejo de desprender-se das formas comuns de análise, amparadas na noção de um sujeito constituinte, ou àquelas relacionadas com o conceito de imperativo econômico. Ele argumentava sobre uma filosofia da relação: as relações de saber podem e produzem sujeitos e objetos.

[...] A genealogia seria, portanto, com relação ao projeto uma inscrição de saberes na hierarquia de poderes próprios à ciência, um empreendimento para libertar da sujeição os saberes históricos, isto é, torna-los capazes de oposição e de luta contra a coerção de um discurso teórico, unitário, formal e científico (FOUCAULT, 2010b p. 13).

Entende-se que a genealogia tem a finalidade de demarcar os acidentes e os acasos, os ínfimos desvios ou inversões completas que originam ao que hoje existe e há um valor nele, ademais tem o propósito de anunciar: a emergência do que somos não existem a verdade e o ser, mas a exterioridade do acidente, o que abre espaços para as possibilidades, a desconstrução, desnaturalização e desinstitucionalização das regras, fatos e coisas que fazem parte de uma política da verdade.

A partir da análise histórica genealógica de um documento é possível avançar nos questionamentos dos documentos-monumentos, interrogando lacunas, esquecimentos, hiatos, silêncios e realizar um inventário de arquivos que produzem uma história, por meio de documentos e ausência deles. É dessa maneira um trabalho investigativo, afasta as banalidades tranquilizadoras, os objetos naturais em seu horizonte de prometedora racionalidade, a fim de desenvolver a realidade, a única, a nossa, sua originalidade irracional “rara”, inquietante, histórico (VEYNE, 1998).

Compreende-se, então, a genealogia como capaz de realizar questionamentos, movimentar os saberes estáticos, unilaterais e engessados. Ela proporciona além de movimentação dos saberes, o movimento dos corpos, suas posturas, seu modo de ser e de agir no mundo. À genealogia é dado a conjectura de atuar em uma analítica do poder.

[...] Onde há poder, ele se exerce. Ninguém é propriamente falando, seu titular; e, no entanto, ele sempre se exerce em determinada direção, com uns de um lado e outros do outro; não se sabe ao certo quem o detém; mas se sabe quem não o possui (FOUCAULT, 2010a, p. 75).

As análises de Foucault (2009d) apontam para uma “trama histórica”, nelas há as relações de forças, o importante é se livrar do sujeito constituinte, e dar conta desta forma de constituição dos saberes, dos discursos, dos domínios de objeto, e não ficar preso a um sujeito, ou mesmo ficar à procura de uma identidade vazia no percurso da história, e estabelecer um singular trabalho de paciência.

Esse movimento permite não só movimentar os saberes, mas movimentar os corpos, as posturas, os seus modos de ser e agir nesse mundo. O que é lei? Isso torna-se questionável, há necessidade de explicitar as práticas concretas presentes nas relações cotidianas e são configuradas e fabricadas nelas.

Para Lemos e Cardoso Júnior (2009) as pesquisas históricas de Foucault desaguardam nas cartografias, nos mapas, nos diagramas, um conjunto a operar uma história problematizadora, um pensamento interrogante e estabelece o espanto, o estranhamento e o exercício constante de demolições das evidências.

Para Prado Filho e Teti (2013), o manusear de documentos por meio do método histórico-genealógico permite a elaboração de uma crítica, a análise das relações, dos jogos de poder, dos jogos de verdade, das práticas de resistências e de liberdade. É a oportunidade do contato com as dinâmicas, os lugares e os movimentos do poder, de expor suas linhas de força e seus enfrentamentos.

A genealogia seria um campo de forças e relações, sem posições fixas, flutuantes no tempo e no espaço, com produção de elementos e práticas diversas de saber e poder, com consequências nos efeitos de subjetividade. Ela é utilizada para a problematização da história do presente, possibilita a crítica do nosso tempo, as enunciações, os modos de assujeitamento e resistências, oriundas dos embates entre objetivação e subjetivação que nos faz realmente quem somos. Foucault possibilita isso, por meio da análise das relações de forças (DELEUZE, 2005).

Afirma-se não haver uma finalidade na história, nem uma origem, por isso os acontecimentos emergem ao acaso das forças, e não com intenção e determinação prévia. O historiador deve interrogar os documentos-acontecimentos, entendendo-os como um

emaranhado de descontinuidades empilhadas para fazer os estratos de conhecimento se multiplicarem em singularidades.

[...] A genealogia não se opõe à história [...] ela se opõe, ao contrário, ao desdobramento meta-histórico das significações ideais e das indefinidas teleologias. Ela se opõe à pesquisa de origem. [...] Porque, primeiramente, a pesquisa, nesse sentido, se esforça para recolher nela a essência exata da coisa, sua mais pura possibilidade, sua identidade cuidadosamente recolhida em si mesma (FOUCAULT, 2010a, p. 16).

Ao se utilizar a genealogia para a problematização de um documento, é necessário escapar a uma análise limitada a entender a origem dos fenômenos, restrita a uma linearidade histórica. Busca-se as descontinuidades, nas quais os discursos desencadeiam a emergência de práticas de poder e subjetivação, e as condições em que ele é produzido e acontece.

Foucault (2010a) apresenta o conceito de que a análise do poder não se restrinja apenas às questões jurídicas, mas também envolva as investigações de seus efeitos para além da noção de direito, priorizando suas heterogeneidades em níveis regionais e locais das diversas instituições, isso tudo deve ser investigado em suas práticas reais e efetivas em que ele incide e produz seus efeitos reais, captando-o em sua instância material, onde constituem os corpos (sujeição) como sujeitos.

Foucault (2010a), também argumenta que as relações de/do poder estão em constante movimento e mutação, funcionam em cadeia, em rede, em um movimento circular, alcança e atravessa os corpos (indivíduos), os mesmos sofrem e exercem efeitos de ação no interior da malha do poder. Por isso, o poder não é fixo aos indivíduos, mas passa por eles.

A análise é considerada por ele uma investigação ascendente de poder, o percurso parte de características infinitesimais do poder, o acompanha até no momento em que foram colonizados e cooptados por mecanismos cada vez mais globais de dominação. Assim, trata-se de pensar o diagrama de forças no qual a dinâmica do poder se tornou economicamente vantajosa e politicamente útil, representando, assim, um interesse para a burguesia e para outros grupos sociais.

A genealogia não pretende recuar no tempo para restabelecer uma grande continuidade para além da dispersão do esquecimento; sua tarefa não é a de mostrar que o passado ainda está lá, bem vivo no presente, animando-o ainda em segredo, depois de ter imposto a todos os obstáculos do percurso uma forma delineada desde o início. Nada que se assemelhasse à evolução de uma espécie, ao destino de um povo. Seguir o filão complexo da proveniência é, ao contrário, manter o que se passou na dispersão que lhe é própria: é demarcar os acidentes,

os ínfimos desvios - ou ao contrário às inversões completas - os erros, as falhas na apreciação, os maus cálculos que deram nascimento ao que existe e tem valor para nós; é descobrir que na raiz daquilo que nós conhecemos e daquilo que nós somos - não existe a verdade e o ser, mas a exterioridade do acidente (FOUCAULT, 2010b, p. 21).

[...] É isto que eu chamaria de genealogia, isto é, uma forma de história que dê conta da constituição dos saberes, dos discursos, dos domínios do objeto, etc., sem ter que se referir a um sujeito, seja ele transcendente com relação ao campo dos acontecimentos, seja perseguindo sua identidade vazia ao longo da história (FOUCAULT, 2010b, p. 7).

Dessa maneira, os documentos possuem realidade histórica, produzida, organizada, selecionada. Assim, entende-se que as Jurisprudências são documentos que falam de um objeto singular, raro, que não é posto em evidência, nesse caso os professores que cometeram abuso sexual. Le Goff (2003) afirma a importância da interrogação dos documentos, constituem-se como práticas que interferem na construção de acontecimentos, moldando hábitos, fixando formas de ser e construindo e sustentando saberes.

Foucault utiliza em sua genealogia a análise dos documentos para questioná-los, desmontar uma época de uma sociedade, problematizar os documentos. Dessa maneira, os documentos devem ser vistos como fontes, e estas fontes não falam por si, pois os documentos são construções, um campo de batalha na produção das práticas discursivas e que não traz a prova da verdade sobre um acontecimento. O documento não é uma testemunha da veracidade de algo e sim dos jogos de força.

Dessa maneira, é importante trazer a noção de documento e sua importância na análise do objeto de estudo configurador desta tese doutoral, e verificar que a genealogia de Michael Foucault se constitui como método importante para problematizar o acontecimento analisado nessa pesquisa: o abuso sexual contra crianças e adolescentes praticados pelo professor.

2.2 O DOCUMENTO COMO FONTE DE ANÁLISE

O documento como fonte do ofício do historiador é valorizado e se constitui como essencial na construção da História como disciplina científica. Desde o século XIX, os

modelos historiográficos foram objetivados como científicos, por isso o documento passou a ser considerado uma fonte por excelência do acesso às informações concernentes aos acontecimentos do passado.

Esse contexto está relacionado com as elites emergentes da III República Francesa, no século XIX, com o intuito de construir uma memória da nação e constituir uma limitação de indivíduos autorizados a produzir esta memória.

Por isso, construíram um projeto de transformar a História em uma disciplina autônoma e científica, definindo regras e as metodologias autorizadas ao ofício do historiador. Anterior a isso, a metodologia era heterogênea e praticada pelos profissionais do campo da literatura e filosofia (FERREIRA, 2002).

Assim, a iniciativa de institucionalização da História deve ser analisada relacionando-a a dois processos que emergiram no século XIX: o nacionalismo, com a consolidação dos Estados Nacionais e nesse processo o historiador passou a ser considerado um intelectual de “ponta”, pela função de construir a memória da nação (ALVEZ, 1988); e a difusão do modelo epistemológico construído por Auguste Comte, o modelo positivista, que se generaliza como parâmetro para as chamadas ciências sociais.

Destacaram-se os historiadores da Universidade de Sobornne, Charles-Victor Langlois e Charles Seignobos, em 1988, com a publicação “Introdução aos Estudos Históricos”, com objetivo de divulgar os métodos das ciências históricas. Em seus estudos, defendiam que as fontes documentais se configuravam como os principais alvos da suspeita da História Metódica (BORGES, 2008). Era evidente, ainda, a ressonância em relação à chamada Escola Metódica dos pressupostos teóricos-metodológicos lançados pelo historiador Leopold Von Ranke (1795-1886):

Seriam quatro os pressupostos rankeanos necessários para atingir a objetividade e conhecer a verdade história - relatar apenas aquilo que realmente ocorreu, a dissociação entre sujeito e objeto do conhecimento com objetivo a constituição de uma visão imparcial dos acontecimentos, a ideia de que a história já existe em si mesma, cuja estrutura é diretamente acessível ao conhecimento do historiador, o historiador age dentro de uma relação passiva em relação ao fato histórico que pretende registrar, a tarefa do historiador consiste fundamentalmente na reunião de dados assentados em fontes seguras que revelaram a verdade sem necessidade de qualquer tipo de especulação filosófica (ARRAIS, 2006, p. 1).

A crítica documental positivista conceituava que só a análise minuciosa dos documentos poderia legitimá-lo como fonte segura do passado. Assim, com a garantia da autenticidade e objetividade das fontes, os documentos tornavam-se a figurar como testemunhas fiéis dos acontecimentos. Denominados como provas dos fatos históricos e como tais, traduziam a verdade dos fatos pronta para ser revelada pelo Historiador (LE GOFF, 2006).

Por isso, caberia ao historiador positivista organizar e ordenar os fatos históricos latentes no documento em uma sequência linear e cronológica, o que evidencia uma relação de causa e efeito entre os mesmos (SOUZA JÚNIOR, 1988).

Para Albuquerque Junior (2009) tanto a Escola dos Annales, quanto o materialismo histórico dialético, correntes historiográficas que se tornaram epistemologicamente hegemônicas ao longo do século XX, teceram críticas à posição positivista a certo documento. Enquanto os marxistas chamaram a atenção para o caráter ideológico dos documentos, questionando os interesses econômicos e políticos que sustentam os discursos presentes nos mesmos; a Escola dos Annales questionava a credibilidade dada, exclusivamente nos documentos oficiais e de Estado, bem como, “[...] propusera a tese de que o documento era também uma elaboração do historiador e que este devia ser pensado em suas condições de produção, arquivamento e recepção” (p. 233).

Para descrever sobre as principais correntes historiográficas do século XIX e XX, o conhecimento histórico por si só proporcionaria uma quantidade imensa de pesquisa. Por isso, será dedicada atenção à escola dos Annales, para contextualizar a sua importância nos estudos com documentos.

Para isso, concentra-se mais precisamente na terceira onda deste movimento, conhecido como História Nova. Salienta-se que no século XIX a historiografia se tornou reconhecida como objeto científico, o documento se constitui como peça essencial para o historiador, utiliza-se dessa forma o documento como fonte para se chegar ao passado.

[...] A História mudou sua posição acerca do documento: ela considera como sua tarefa primordial, não interpretá-lo, não determinar se diz a verdade nem qual é seu valor expressivo, mas sim trabalhá-lo no interior e elaborá-lo: ela organiza, recorta, distribui, ordena e reparte em níveis, estabelece séries, distingue o que é pertinente do que não é [...] o documento, pois não é mais, para a história, essa matéria inerte através da qual ela tenta reconstruir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado e o que deixa apenas rastros: ela procura definir, no

próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries, relações (FOUCAULT, 2009e, p. 10).

Pode-se caracterizar a escola dos Annales como um movimento historiográfico constituída por três grandes gerações de historiadores, iniciada com a publicação do periódico francês *Annales d'histoire économique et sociale* (publicado na França em 1929), e teve efeito de ampliar as análises por meio do deslocamento do objeto de pesquisa do historiador, saindo do foco das pesquisas de fundo militar e político (essas análises demonstravam somente a história de grandes feitos e de grandes personagens), não dando importância para os “subalternos” que de algum modo não estão à frente da história, concentrando-se nas pesquisas vinculadas à economia e ao social.

Essa escola se destaca pelas contribuições para a corrente historiográfica e pela proximidade com o pensamento foucaultianos. Para Le Goff (1996) e Burke (1991) há mérito na escola dos Annales, pois esse movimento constrói uma nova perspectiva histórica e rompe com alguns postulados da época. Burke (1991) expressa as inovações engendradas por essa corrente:

Em primeiro lugar, a substituição da tradicional narrativa de acontecimentos por uma história problema. Em segundo lugar, a história de todas as atividades humanas e não apenas história política. Em terceiro lugar, visando completar os dois primeiros objetivos, a colaboração com outras disciplinas, tais como a geografia, a sociologia, a psicologia, a economia, a linguística, e tantas outras (BURKE, 1991, p. 11).

A Escola de Annales está dividida em três fases: a sua primeira fase corresponde o período de 1920 a 1945, com destaque aos historiadores March Bloch e Lucien Febvre. Eles iniciaram o caminho para uma história relacionada para o sentimento e as sensibilidades. Assim, houve rompimento com a história tradicional, da política dos grandes homens e eventos, discordando dessa perspectiva. Havia o objetivo de ir além da visão positivista, substituir o tempo breve da história dos acontecimentos, por uma abordagem de um estudo de estruturas de longa duração nos eventos (BURKE, 1991).

Depois dessa primeira fase, iniciou-se a segunda geração historiográfica dos Annales, com a obra de Braudel, relevante no período de 1960 a 1970, com seus estudos no Mediterrâneo durante a era de Filipe II de Espanha.

Fernand Braudel se destacou por aplicar novos conceitos (estrutura e conjuntura). Nesse contexto, apresenta o que denominou de perspectiva de uma história serial das

mudanças de longa duração, caracterizada por observar determinado fato ou fenômeno por um período longo e entender e perceber nesse processo as permanências e rupturas, inserindo um caráter dialético nesse tipo de análise. Seus escritos foram baseados na importância da continuidade histórica, estudos de longa duração com o de uma complexa interação entre o meio, a economia, a sociedade, a política, a cultura e os acontecimentos.

Depois de 1968, iniciou-se a terceira fase do movimento, abrangendo uma pluralidade de abordagens. Houve o avanço da história das mentalidades, com destaque também a uma “viragem antropológica”, isto é, uma proximidade do trabalho historiográfico à antropologia cultural, culminando na produção de uma história cultural da sociedade. Outra característica dessa fase é o retorno à temática da política (já que nas outras fases do movimento, priorizavam-se os aspectos econômicos e sociais na narrativa historiográfica e o renascimento do interesse pela narrativa de eventos (BURKE, 1991).

Essa geração é, também, chamada de História Nova, pois de acordo com Araújo e Fernandes (2006, p.15) foi um período de “novas perspectivas e conceitos, delimitados, principalmente, pela diminuição e esgotamento dos conceitos organizados pela Escola dos Annales e pelas mudanças políticas e sociais que aconteceram nas décadas de 1960 e 1970. Dá-se ênfase ao lançamento das publicações de Jacques Le Goff e Pierre Nora, fundamentais para a divulgação dos novos métodos, novas abordagens e novos objetos históricos.

[...] um dos traços mais essenciais da história nova, é, sem dúvida, esse deslocamento do descontínuo: sua passagem do obstáculo à prática; sua integração no discurso do historiador, no qual não desempenha mais o papel de uma fatalidade exterior que é preciso reduzir, e sim o de um conceito operatório que se utiliza; por isso, a inversão de signos graças à qual ele não é mais o negativo da leitura histórica (seu avesso, seu fracasso, o limite de seu poder), mas o elemento positivo que determina seu objeto e valida sua análise (FOUCAULT, 2009e, p. 10).

Percebe-se, então, que a Escola dos Annales desligou da forma tradicional de se fazer e pensar a história, focou suas mudanças em dois caminhos principais: uma visão ampliada do que considerava como documento, fica a passar um olhar de não apenas visualizar o documento como um registro escrito, mas também como uma imagem, um som, um objeto, considera-o como algo possível de inúmeras possibilidades.

O segundo foco está relacionado com a importância dada aos acontecimentos e fontes de pesquisas em detrimento às origens governamentais. Isso possibilitou uma reflexão

dos cenários de forças, de batalha, das artimanhas políticas e dos jogos de poder, revelando as sangrentas lutas (LE GOFF, 2003).

Por isso foi comum as novas movimentações e organizações políticas no emergir de novos atores sociais (mulheres, negros, trabalhadores migrantes, indígenas e homossexuais), tudo a partir da década de 1960, estruturavam críticas à história oficial, excludente da atuação política desses grupos sociais. Na Inglaterra, por exemplo, os marxistas foram os primeiros a escreverem uma “história vista de baixo” (ARAÚJO e FERNANDES, 2006). Para Veyne (2008, p. 27), passou-se a entender que “os povos ditos sem história” eram, na realidade, “povos cuja história se ignora”.

Foucault se projetou como um grande contemporâneo a esta política de reinventar a historiografia e outros campos do saber. Nessa profícua produção de novas abordagens, dimensões e métodos históricos, ele produziu pesquisas históricas questionadoras do presente, por meio de problematizações de caráter ético-políticas.

Destaca-se nesse sentido a introdução de Arqueologia do saber, pois Foucault (2005b) descreve sobre esse novo posicionamento histórico, iniciado com a primeira metade do século passado. Afirmou que há muito tempo, diversos historiadores de inúmeros posicionamentos –filosofia e literatura- indagavam-se sobre as rupturas, cortes, transformações, os quais revelam o interesse pela descontinuidade histórica (como exemplo cita as proposições de Bachelard, Canguilhem, Guérout) (FOUCAULT, 2005c). O pensador ecoa que certa perspectiva histórica quer se distinguir daquela que dá preferência aos longos períodos históricos, como se nestes fosse possível encontrar “regulações constantes”, que indicassem para uma continuidade secular.

Nesse sentido, a nova história compreende uma história geral, em detrimento de uma história global. Essa última defende que é possível identificar uma rede de causalidade sobre todos os acontecimentos ocorridos e expressar um único núcleo central.

Há o princípio de uma sociedade ou civilização; dialoga-se com o conceito de existência de fases ou estágios históricos, relacionados com um princípio de coesão; ou ainda, os acontecimentos apresentam algo linear de historicidade, “é possível compreender as estruturas econômicas, as estabilidades sociais, a inércia das mentalidades, os hábitos técnicos, os comportamentos políticos” e que possuam as mesmas formas de transformação (FOUCAULT, 2005a, p. 11).

Assim, é importante refletir que nesse contexto de fazer história, há um posicionamento de um nítido distanciamento da história total, visada pelos historiadores da primeira geração dos Annales, bem como, uma crítica ao conceito de “sociedade”, como norteador teórico das análises históricas, assim como, de outros conceitos universalizantes.

Em relação ao projeto de uma história geral, configura-se o contrário, não objetiva por invariantes históricas, mas problematiza “as séries, os recortes, os limites, os desníveis, as defasagens, as especificidades cronológicas, as formas singulares de permanência, os tipos possíveis de relação” (FOUCAULT, 2005a, p. 11). Ao enunciar essa afirmação, Foucault quer fazer aparecer as séries, a relação entre as séries (Série de Séries), e de que modo esta compõe “quadros”.

Para Foucault (2005b), a história contínua e a história totalizante conduzem a um mesmo pressuposto: a função fundadora do sujeito, isto refere-se à consciência humana e ao sujeito originário, o sentido da história. Por isso, as revoluções jamais passariam de “tomadas de consciência”.

É interessante salientar que o projeto arqueológico seguiu na direção da crítica a esta soberania de sujeito, objetivo mantido posteriormente, com o desenvolvimento da genealogia. Foucault quis, dessa maneira, desligar-se das práticas históricas que se valiam da noção de um sujeito constituinte e daqueles, cujo domínio de estudo era explicado a partir de um imperativo econômico, evidenciando a relação de uma superestrutura e uma infraestrutura.

Não era importante a semiótica, o uso das análises dos campos simbólicos e das estruturas significantes; nem a dialética, que com sua lógica de contradição tentava evitar a “realidade aleatória e aberta” dos acontecimentos históricos (FOUCAULT, 2009f).

Além disso, Foucault reconheceu outra mudança na escrita da história e que incide sobre o documento: “a crítica ao documento”, isto é, a crítica à noção de que no documento está a verdade dos fatos, e que a partir deles o passado seria encontrado.

[...] ela considera como sua tarefa primordial, não interpretá-lo, não determinar se diz a verdade nem qual é o seu valor expressivo, mas sim trabalhá-lo no interior elaborá-lo: ela organiza, recorta, distribui, ordena e reparte em níveis, estabelece séries, distingue o que é pertinente do que não é, identifica elementos, define unidades, descreve relações. O documento, pois, não é mais, para a história, essa matéria inerte através da qual ela tenta reconstruir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado e o que deixa rastros: ela procura definir,

no próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries, relações (FOUCAULT, 2005b, p. 7).

O documento é, então, utilizado não a favor de uma história memorialística, mas de debruçar-se sobre o mesmo, problematizando-o como um monumento, como resultado de uma montagem, produzido por determinada sociedade e em determinada época, pois cada sociedade elege aquilo que deseja que se torne memória coletiva (LE GOFF, 2006).

Para Albuquerque Júnior (2009, p. 234), Foucault avança nos aspectos não problematizados pela corrente marxista e nem pelos Annales, isto por que, nesses estudos os documentos “[...] eram analisados (e também ainda o são, muitas vezes) enquanto construções de versões sobre o passado, mas nunca interrogados eles mesmo como construção narrativas”.

O posicionamento foucaultiano sobre a história nova é alvo de interesse para essa pesquisa de tese, pois introduz a noção de que a inovação de objetos, abordagens e métodos históricos pela História Nova levou a uma triunfante ampliação quali-quantitativa do que se define como documento:

A história ampliou o campo do documento histórico; ela substituiu a história de Langlois e Seignobos, fundada essencialmente nos textos, no documento escrito, por uma história baseada numa multiplicidade de documentos figurados, produtos de escavações arqueológicas, documentos orais, etc. Uma estatística, uma curva de preços, uma fotografia, um filme, ou, para um passado mais distante, um pólen fóssil, uma ferramenta, um ex-voto são, para a história nova, documentos de primeira ordem (LE GOFF, 2005, p. 22).

É apenas com a efetiva expansão das fontes documentais e dos objetos de pesquisa, empreendidas pela terceira geração da escola dos Annales que documentos como as mensagens governamentais e a Jurisprudência de Tribunal de Justiça ganha uma nova fase nas produções históricas.

Se para a tradição histórica se prescrevia o essencial, documentos que dispusessem de características objetivas, as Jurisprudências, para esta lógica, não cumprem os requisitos exigidos. Por isso, o método histórico, especialmente o produzido pela História Nova, tem sido bastante utilizado pelos estudos de inquéritos, processos de Justiça e Jurisprudências para problematizar os aspectos de produção, circulação e apreciação dos casos de pronunciamento da justiça nos casos avaliados e julgados.

A história nova se torna mais objetiva e menos literária, ela lança um novo olhar sobre o sujeito, passa de uma visão macro para uma visão micro dos fatos. Passa a ter contato

com a antropologia cultural com ênfase na sociedade, com respaldo na política e na crítica literária. Para Foucault (2009g) é singular a atenção aos problemas centrais da história, há necessidade de percepção e análise de seus deslocamentos por meio de práticas rotineiras de indagações dos documentos.

Por isso, ao se analisar as Jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sobre os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes pelo professor, significa verificar os aspectos pertinentes à análise genealógica, com um olhar crítico e atento às possibilidades de investigação, pois o que importa é não as tratar (as fontes) como verdades, nem tampouco em fazer delas espaço para interpretações de significados. Como diz Le Goff:

[...]o poder de perpetuação deve ser reconhecido e desmontado pelo historiador. Nenhum documento é inocente. O documento é um monumento que deve ser desestruturado, des-montado. O historiador não deve ser apenas capaz de discernir o que é “falso”, avaliar a credibilidade do documento, mas também saber desmistificá-lo. Os documentos só passam a ser fontes históricas depois de estarem sujeitos a tratamentos destinados a transformar a sua função de mentira em confissão de verdade (LE GOFF, 2003.p. 99).

Ao se desmontar as fontes históricas documentais é preciso se preocupar não com a verdade dos fatos, observar não apenas o dito, mas também o não dito, pois são os documentos fornecedores de pistas para o entendimento de como a produção de verdade vai sendo constituída dentro do sistema de justiça, por meio de ações destinadas aos professores acusados de abuso sexual, essas ações agem diretamente sobre os corpos, subjetivando-os.

Por isso, falar de documento é destacá-lo como um produto da sociedade que o fabrica, segundo as relações de forças daqueles que exercem o poder, ou seja, por meio de um documento é possível demonstrar as tecnologias do poder. A análise do documento enquanto monumento, permite a recuperação da memória coletiva na forma escrita, e ao desmontá-lo e usá-lo o historiador.

[...] No limite não existe um documento-verdade. Todo o documento é mentira. Cabe ao historiador não fazer o papel ingênuo [...]. É preciso começar por desmontar, demolir esta montagem, desestruturar esta construção e analisar as condições de produção dos documentos-monumento (LE GOFF, 2003, p. 538).

Nesse caso, é possível observar como as jurisprudências se constituem um documento de verificação, no qual a construção discursiva já estabelece jogos de força e forja um enredo lógico e concatenado dos acontecimentos, sem interrupções, ou dissidências em seus indícios.

Segundo Veyne (2008), o documento oferece apenas indícios, e fica por conta do historiador a organização das tramas dos acontecimentos históricos. Aqui, a palavra trama lembra que o objeto de estudo do historiador é tão humano quanto um drama ou romance, essa trama não se organiza, necessariamente, em uma coordenação lógica e cronológica, nem mesmo em pequenos determinismos.

Para Albuquerque Júnior (2009), não devemos interrogar quais informações ela traz do passado, mas nos instigar como estes discursos foram produzidos. Os discursos e pronunciamentos, ao serem vistos como monumentos, se tornam fontes, matéria de análise do historiador que descobre que todos os documentos ou testemunhos são formas de discursos que deles falam, mas constituem o próprio objeto, ou seja, me detive também a entender como se constitui o discurso do objeto abuso sexual de crianças e adolescentes pelo professor em nossa sociedade. Por meio do discurso entende-se as relações de poder e saber e o autor daquele discurso envolvido

[...] A análise dos discursos deve ser tomada não apenas como algo que remete a um acontecimento que lhe é exterior e do qual é um testemunho, um documento, um resto, uma pista, um sinal, mas como sendo em si mesmo um acontecimento. O discurso não é transparente, não é uma lente ou um espelho através do qual vemos o que está fora ou para além dele simplesmente [...] devemos nos atentar para o que há de singular, de diferente, que tipo de ruptura de descontinuidade, de deslizamento o discurso traz (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2009, p. 238).

Foucault (2010b) trabalhou com o termo acontecimento, atrelado à constituição de singularidade, vinculado a um objeto de saber de uma época, ou seja, este saber está diretamente relacionado a um momento sócio histórico. Eles são “as lentes por meio das quais, a cada época, os homens perceberam todas as coisas, pensaram e agiram; elas se impõem tanto aos dominantes quanto aos dominados” (VEYNE, 2011, p. 50).

Assim, o interessante é a análise das práticas discursivas como objetos, como formação de uma materialidade, que não se desloca de suas amarras formais, mas dá visibilidade a singularidade histórica em interpretar o processo de sujeição. O entendimento de um discurso, de uma prática discursiva, “consistiria pessoas [fazem] ou diziam [dizem], em compreender o que supõe seus gestos, suas palavras, suas instituições” (VEYNE, 2011, p. 26). Veyne defende a ideia de singularidade para Foucault ao afirmar que:

[...] os discursos dos fenômenos são singulares nos dois sentidos da palavra, eles são estranhos e não cabem numa generalidade, cada um deles é o único de sua espécie. Portanto, para esclarecê-los, vamos partir de seus procedimentos, de

seus instrumentos etc. Pode-se então explicitar um discurso - um conjunto de práticas reais (VEYNE, 2011, p. 29).

Por isso, ao se problematizar documentos, busca-se levar em consideração as descontinuidades em que os discursos operam, como emergência de práticas de saber e poder, analisando-se a forma como os sujeitos são e vão se subjetivando, buscando sim, vê-los como sistemas discursivos abrangentes na busca da singularidade dos acontecimentos.

Segundo Foucault, o importante no documento é demarcar as forças de saber poder que perpassam pelos documentos para que determinados fatos fossem ou não relatados no documento, daí a importância de olhar o documento como práticas discursivas, co-extensivas às práticas de poder e de subjetivação (LEMOS, 2003).

Segundo Veyne (2008), Foucault ao interrogar os chamados fatos históricos o fez demonstrando que esses são raros, não são óbvios, não são neutros, eles são narrativas, montagens necessitando por parte do historiador de paciência, ou seja, “é preciso desviar os olhos dos objetos naturais para se perceber certa prática, muito bem datada, que os objetivou” (VEYNE, 2008, p. 68).

Ao se fazer a análise do documento, procura-se compreender os objetivos da sociedade em relação ao corpo, quais os mecanismos de gestão da vida são acionados na produção da subjetividade do sujeito. Por isso, parte-se para uma análise das intenções, de se observar as tecnologias de poder articuladas na construção do documento, e também, identificar como os discursos foram elaborados e construíram o objeto de verdade, ao mesmo tempo em que os corpos estavam sendo subjetivados por esta verdade.

2.3 GOVERNO E BIOPOLÍTICA: PROBLEMATIZANDO AS PRÁTICAS DE NORMALIZAÇÃO

Nesta seção, pretendo apresentar os temas do Governo, Disciplina, Biopolítica e Biopoder, balizadores conceituais foucaultianos utilizados na construção dessa Tese.

O conceito operatório de governo é utilizado por Foucault, em seus últimos cursos no College de France. Concebe-o como um conjunto de procedimentos e mecanismos para dirigir

a conduta dos homens. Isso é marcante em seus cursos “Segurança, Território e População” (1977-1978) e “Nascimento da Biopolítica” (1978-1979), há a problematização do Estado, por meio da temática das artes de governar, da melhor maneira de conduzir o governo. Os governos na modernidade, não se apoiam mais no poder soberano (centralizado na figura do Rei), passam a ancorar-se em dispositivos disciplinares e, mais tarde, em dispositivos de segurança.

No final do século XIX, surgiu uma cultura do perigo, bem como o medo permanentemente incentivado. Nessa época, plasmaram-se teorias sobre as classes denominadas perigosas, identificadas com as classes populares e suas formas de organização potencialmente insidiosas. As revoltas populares que efervesciam a luta política na Europa dos oitocentos, era um risco que se deveria evitar.

Por isso, para neutralizar estes perigos, além das práticas de criminalização das classes populares, foram criadas a filantropia e medicina social para a moralização destas classes, como a substituição dos costumes considerados desviantes por um sistema de código e o aprendizado e treinamento para a docilização ao trabalho, para a estabilidade da habitação e da família (FOUCAULT, 2007). Essas práticas se sustentam em tecnologias disciplinares e biopolítica de controle da população, bem como dos mecanismos de soberania que são atualizados.

Para governar a população, as sociedades modernas criaram tecnologias de poder, isto é, cuja organização política correspondeu ao período do Feudalismo. Nas sociedades da soberania, o poder soberano se caracterizava pela possibilidade de este causar a morte dos súditos ou deixá-los viver. Era justamente este direito de retirar-lhes a vida, que consolidava o poder do soberano. Foucault relaciona este direito a um tipo histórico de sociedade:

[...] em que o poder se exercia essencialmente como instância de confisco, mecanismo de subtração, direito de se apropriar de uma parte das riquezas: extorsão de produtos, de bens, de serviços, de trabalho e de sangue imposta aos súditos. O poder era, antes de tudo, nesse tipo de sociedade, direito de apreensão das coisas, do tempo dos corpos e, finalmente, da vida; culminava com o privilégio de se apropriar da vida para suprimi-la (FOUCAULT, 2005c, p. 20).

Destaca-se, então, que as cerimônias de suplício são paradigmáticas para esta forma de poder. Por exemplo, na soberania qualquer infração da lei era tida como um ataque ao próprio rei, por isso o suplício deveria ceifar a infâmia com a produção da dor. Possuía uma

função exemplar, pois deveriam marcar nas memórias dos homens o castigo pela desobediência ao soberano. É o excesso da violência que mantém a economia desta forma de poder.

Foucault (2005b) enfatiza que a partir dos séculos XVII e XVIII, houve deslocamento nesse direito assimétrico, o de provocar a morte, que passou a se direcionar a vida. Emergiram ao menos duas tecnologias novas de poder que não implicaram mais na submissão dos sujeitos pelos mecanismos de violência ou fazem uso destes mecanismos apenas de maneira restritiva, sobre o domínio legal do monopólio da violência.

Pelo contrário, a majoração da vida tornou-se o principal objetivo destas tecnologias de poder, chamadas de disciplinas e de biopolítica. Inverte-se, assim, a relação descrita inicialmente e o que passou a valer foi o poder de “fazer viver e deixar morrer”. Essas transformações estão relacionadas a um conjunto de fatores: o desenvolvimento econômico, o de tecnologias agrícolas, a expansão demográfica o controle da peste, que possibilitaram diminuir a ameaça da morte e construir “um relativo domínio sobre a vida” (FOUCAULT, 2005a).

Para Foucault (2008d), o surgimento das noções de caso, risco e perigo, imanescentes ao desenvolvimento do capitalismo, foram produzidas para responder a três importantes problemas: a cidade (a rua), a escassez alimentar (o mercado) e a epidemia (a doença). O autor situa o delineamento dessas noções nos acontecimentos ligados à emergência da problemática de uma nova forma de governo, nos séculos XVII e XVIII: o governo das cidades. Cabe assinalar que por acontecimento Foucault (2005a) entende não o evento histórico oficial, mas as relações entre os múltiplos processos sociais, políticos e econômicos, e o jogo de forças dessas relações, constituindo a materialidade de uma dada realidade.

Portanto, tais noções, como um acontecimento, foram importantes para o surgimento dos chamados mecanismos ou dispositivos de segurança nas sociedades modernas, fabricando um campo discursivo sobre a proteção, ou melhor, a segurança. Importante marcar aqui a palavra-conceito dispositivo, que Michel Foucault emprega em sua vastíssima obra. Para Castro (2009), o conceito de dispositivo em Foucault

[...] é a rede de relações que podem ser estabelecidas entre elementos heterogêneos; discursos, instituições, arquitetura, regramentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, o dito e o não dito (CASTRO, 2009, p. 14).

Os dispositivos, pode-se dizer, são aquilo que produziu e produz a institucionalização de práticas, saberes, modos de existência, subjetividade, o sujeito. Para Agamben (2009), todo o existente se divide em duas grandes categorias, os vivos e os dispositivos, estando ambas em relação. E essa relação revela, para o filósofo, a maneira como o dispositivo atua nos processos de subjetivação. Nesse sentido, ele afirma: “Chamo sujeito o que resulta da relação e, por assim dizer, do corpo a corpo entre os vivos e os dispositivos” (AGAMBEN, 2009, p. 41).

Partindo-se dessa premissa conceitual, pode-se assinalar que os dispositivos, como mecanismos de poder, em múltiplas combinações, deslocam-se em várias épocas da história, instituindo formas de governo, modos de existência, maneiras de se relacionar. Ou seja, a relação dos sujeitos consigo mesmos e com o mundo foram fabricadas no e pelos dispositivos.

Não há nenhuma anterioridade, nada que preexista ao chamado sujeito da consciência, pois este e sua consciência também foram invenções da correlação de forças dos dispositivos. No entanto, todo empenho da produção discursiva dita científica, dos dispositivos de poder, foi no sentido de fabricar uma percepção de que a realidade preexiste aos sujeitos e que estes precisam desvendá-las, entendendo-a em sua essência.

Em suas análises, Foucault (2008a) mostra como as noções de caso, risco e perigo decorrentes das problemáticas de governo foram empregadas pelos dispositivos, imbricando-se umas nas outras tecendo concepções, práticas e uma complexa engrenagem de organização e gestão da população, cujo paradigma passou a ser o de segurança. A noção de população envolvendo os acontecimentos relativos à vida biológica, só pôde ser pensada no interior das novas técnicas de governo nos mecanismos de segurança.

Nesse novo elemento, a população, entendida por ele como sujeito político e coletivo, “[...] não a partir da noção jurídico-político de sujeito, mas como uma espécie de objeto técnico-político de uma gestão de governo” (FOUCAULT, 2008b, p. 92). Essa nova gestão implicou, segundo Foucault, a passagem de uma perspectiva jurídico-político das práticas, nos mecanismos disciplinares, para uma nova concepção-técnico-política, nos mecanismos de segurança.

A população como objeto de gestão governamental, em sua visão, será tratada como um conjunto de processos, série ou multiplicidade de indivíduos sobre a qual incidirá os mecanismos e as técnicas de poder.

Um dos primeiros problemas surgidos dentro desse conjunto de processos, chamado população, foi o problema da circulação com o rompimento das fronteiras que protegiam as cidades, coincidindo com as transformações econômicas. Ao mesmo tempo em que a circulação se tornava cada vez mais necessária, constituía, pela falta de controle, uma ameaça não somente ao soberano, mas, sobretudo, à população.

Esse novo elemento tornou-se um problema crucial para a gestão do espaço público, colocando a questão: como governar uma cidade, uma população, sem impedir a circulação? Tornava-se importante pensar quais os procedimentos mais eficazes para lidar com esse elemento, não impedindo sua aparição, mas exercendo um controle efetivo.

Com o aumento da demografia urbana e o crescimento do comércio no século XVIII, a questão crucial passou a ser como fazer circular as coisas, implicando como resposta a partir do século XVIII e início do século XIX, instituir novos mecanismos de poder, que Foucault (2008c) denominou mecanismos de segurança.

A problemática estava colocada para o novo governo, posto que pensar a gestão da cidade constituía também especular sobre sua autonomia e o problema das circulações, como nos deslocamentos, as trocas, o contato, as ideias, as vontades, das ordens, do comércio, etc.

Como isso, segundo Foucault (2008a), instituíam-se o jogo entre o micro e o macrocosmo e ainda superpunha três diferentes instâncias de Estado: o de soberania, o territorial e o comercial. Foi no ponto de junção dessas instâncias que a norma jurídico-política definiu e legislou com um corpo de leis, sendo também na relação entre essas três instâncias que se deu, para o filósofo, a invenção do regime disciplinar, como forma de organização da multiplicidade de indivíduos no espaço da cidade.

(...) o tratamento disciplinar das multiplicidades no espaço, isto é, [a] constituição de um espaço vazio e fechado, no interior do qual vão ser construídas multiplicidades artificiais organizadas de acordo com o tríplice princípio da hierarquização, da comunicação exata das relações de poder e dos efeitos funcionais específicos dessa distribuição (...) (FOUCAULT, 2008b, p. 23).

O tratamento disciplinar da multiplicidade, com a urbanização da cidade e abertura ao desenvolvimento econômico, visava a solucionar um novo problema: o da insegurança. Esta estava relacionada à circulação de “(...) todas as populações flutuantes, mendigos,

vagabundos, delinquentes, criminosos, ladrões, assassinos, etc., que podiam vir como se sabe do campo” (FOUCAULT, 2008a, p. 24).

Disciplinar as multiplicidades impôs nova organização do espaço para eliminar os perigos também provenientes da mobilidade dessa população indesejada. Isto implicou na abertura de eixos que atravessassem o espaço da cidade e no alargamento das ruas para assegurar, segundo o autor, quatro funções: higienizar e arejar, garantir o comércio e vigiar.

Era preciso ao mesmo tempo fazer circular as coisas, organizar a vida no tempo e no espaço, com novas relações, mantendo-se uma ordem. Por outro lado, a exigência para organizar as multiplicidades em circulação se dá também como forma de assegurar o comércio no interior da cidade, sendo preciso, de acordo com Foucault (2008b, p. 24), articular redes de ruas e estradas e “(...) eliminar o que era perigoso nela, de separar a boa e má, [de] maximizar a boa circulação diminuindo a má”.

O novo problema trazido com a *circulação* implicou novas estratégias e desenvolvimento de outros mecanismos e procedimentos de poder. O desenvolvimento da cidade e tudo o que isso implicava, colocava, segundo Foucault (2008b, p. 25), uma importante questão: “O que se deve fazer para enfrentar antecipadamente o que não se conhece com exatidão?”.

Tal questão trazia consigo a ideia de um suposto risco iminente, algo que poderia acontecer e desestabilizar o funcionamento do espaço da cidade. A resposta ao desconhecido foi o desenvolvimento e articulação de novos mecanismos de segurança, desenvolvendo nova forma de poder: o biopoder.

Foucault (2008c, p. 3) define o biopoder como “(...) o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder”. O biopoder, articulado nos procedimentos de poder, sendo um aspecto de seu funcionamento, configurou-se como um modo de investimento na vida. Esse acontecimento, a partir do século XVIII, deu visibilidade à vida em relação com o meio, consigo mesma, com outras vidas.

O funcionamento do biopoder passou a ocorrer nos investimentos calculistas de que para fazer viver era preciso cuidar, proteger a população, livrá-la dos riscos, investimento que as sociedades modernas passaram a fazer com mais efetividade. “A velha potência da morte em que se simbolizava o poder soberano é agora, cuidadosamente, recoberta pela administração dos corpos e pela gestão calculista da vida” (FOUCAULT, 1988, p. 131).

Tal mudança implicou a instauração dos dispositivos de segurança, como característica das sociedades modernas. Um sistema que passava a atuar antes da ocorrência dos fenômenos, centrando-se no acontecimento eventual e definindo, segundo Foucault (2008), o surgimento de uma maneira de governo da vida que passa a gerir os *acontecimentos* eventuais ou não. Portanto, não isolar os fenômenos da população, mas colocá-los em relação, tratava-se do funcionamento do biopoder em que tudo estava imbricado: os mesmos cálculos pensados para se evitar a escassez alimentar foram importados para a gestão das doenças na população, por exemplo.

Esse modo de funcionamento dos mecanismos de poder, Foucault (2008a) denominou de biopolítica. Uma racionalidade política desenvolvida desde o século XVIII, que se constituiu para gerir os “problemas postos à prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças...” (2008a, p. 431). Ou seja, a biopolítica está centrada nos investimentos do corpo espécie, ligando-se aos mecanismos de segurança e suas ações focadas no governo da população em nome da vida, atenta aos *acontecimentos* eventuais ou não, fazendo viver mais e melhor.

O biopoder atua articulando os mecanismos disciplinares, por ações sobre os corpos individuais, docilizando-os para aumentar sua produtividade, caracterizando-se, segundo Foucault, por uma “*anátomo-política do corpo humano*”.

Ambos os mecanismos não funcionam de forma separada, mas articulando-se e colocando as coisas em relação. “As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois pólos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida” (FOUCAULT, 1988, p. 131).

Para o autor, as batalhas contra as doenças e o controle e vigilância da escassez alimentar apresentam-se como dupla integração no interior das tecnologias de segurança. Isto se refere ao jogo do acaso e das probabilidades, desenvolvidas no interior de uma

racionalização, inventando teorias, técnicas e práticas a partir de uma experiência ou manipulação empírica de processos aceitáveis.

Foucault (2008b) aponta para uma diferença entre as novas técnicas de governo, os mecanismos de segurança, e os investimentos disciplinares. Sabendo serem vastas as reflexões do filósofo sobre as diferenças de funcionamento entre esses mecanismos de poder sobre a vida, indiquei algumas diferenças que avalio como as mais importantes para este trabalho. Para o autor, os mecanismos disciplinares procederam pela distribuição espacial, operando no espaço fechado, quadriculando e esquadrinhando as subjetividades e produzindo as normalizações como padrão, sendo de longa duração e descontínuas.

Uma das funções da disciplina é regulamentar tudo, nada lhe escapa, vê o detalhe o tempo todo e não deixar as coisas, mesmo as mais ínfimas, entregues a si mesmas. “A menor infração à disciplina deve ser corrigida com tanto maior cuidado quanto ela for menor” (FOUCAULT, 2008c, p. 59). O emprego das técnicas disciplinares passou a existir em função da multiplicidade, organizando-a, administrando-a e estabelecendo pontos de fixação e trajetórias dessa multiplicidade.

Nesse sentido, faz-se necessário que a atividade, o treino disciplinar, aconteça a cada dia por repetição: é o soldado que realiza todos os dias o mesmo treino de força e destreza; o aluno que repete a lição até aprender; o operário que na fábrica realiza a mesma atividade diariamente, recomeçando sempre a cada dia, etc.

(...) a disciplina funciona na medida em que isola um espaço, determina um segmento. A disciplina concentra, centra, encerra. O primeiro gesto da disciplina é, de fato, circunscrever um espaço no qual seu poder e os mecanismos do seu poder funcionarão plenamente e sem limites (FOUCAULT, 2008c, p. 58-59).

As disciplinas passaram a existir em função da multiplicidade como um fim, um objetivo e um resultado a obter a partir dessa multiplicidade, centrando-se no corpo do indivíduo e realizando um treino exaustivo das normalidades. Desse modo, os mecanismos de segurança operam em relações combinatórias, organizando as múltiplas diferenças que se desenvolvem em seu interior, em circuitos cada vez mais amplos e abertos.

Pode-se compreender que *a segurança* não dispensa os detalhes, nem os impede de existir, de circular, o que significa afirmar que há certa tolerância com a circulação das coisas e deixar que alguns acontecimentos se produzam. “Novos elementos são o tempo todo

integrados, integra-se a produção, a psicologia, os comportamentos, as maneiras de fazer dos produtores, dos compradores, dos consumidores, dos importadores, dos exportadores, integram-se o mercado mundial” (FOUCAULT, 2008a, p. 59).

A *segurança*, investindo na relação entre as diferenças, tornará os detalhes importantes “(...) que não vão ser valorizados como bons ou ruins em si, que vão ser tomados como processos necessários, inevitáveis, como processos naturais no sentido lato, e vai se apoiar nesses detalhes que são o que são (...)” (FOUCAULT, 2008b, p. 60). Cada detalhe se inscreve em sua liberdade por serem considerados pertinentes na perspectiva da gestão governamental e por se situar no nível da população, objeto político das investidas dos mecanismos de poder.

Os mecanismos disciplinares atuam tendo como princípio a normalização disciplinar, estabelecendo uma ordem a partir da normalização como um processo que analisa, decompõe, estabelece elementos, classificando e os identificando em função de objetivos determinados.

Para Foucault, o processo de normalização estabelece os procedimentos de adestramento progressivo e controle permanente, as sequências ou as coordenadas ótimas como encadear gestos dos outros, demarcando os que são inaptos e incapazes, fixando a partir daí o que é normal e patológico. A disciplina produz um sistema de legalidade que opera com a divisão das coisas em consonância com um código que especifica e determina o proibido e o permitido, ou melhor, “o que é obrigatório”.

A lei atua no proibido, diz o que não se pode fazer, sendo o indeterminado o que é permitido, atua no negativo. A lei trabalha com o imaginário e, como tal, imagina tudo o que não se deve fazer, determinando principalmente o que deve ser proibido.

A normalização disciplinar consiste em colocar o modelo pensado a partir de certo resultado e sua operação é procurar tornar as pessoas, gestos, atos conforme o modelo. O normal passa a ser aquele que é capaz de se conformar com a norma e o seu reverso, o anormal aquele que não é capaz de estar em conformidade com a norma. O que se torna fundamental na normalização disciplinar são a norma e seu caráter, primitivamente prescritivo e determinante, capaz de identificar o doente e o são, o delinquente e a vítima (FOUCAULT, 2008c). O autor denominou esse caráter da normalização, de ir da norma à demarcação final do normal e anormal, de operação de normação.

Segundo Foucault (2008d), a normalização do dispositivo de segurança coloca uma primeira questão entre território e meio, definido como os dados materiais reais, tudo o que envolve organizar, planejar, pensar as probabilidades dentro da multiplicidade. Ou seja, o meio surge como o espaço, o campo, onde se dará as intervenções sobre a população. Portanto, os mecanismos de segurança não atuam estabelecendo os limites, as fronteiras, mas possibilitando, garantindo e assegurando as circulações de pessoas, coisas, mercadorias, etc. Dessa forma, a segurança opera com os dados materiais: a disposição do espaço sobre algo dado e a estrutura de elementos para a sua polifuncionalidade.

Assim, no interior de uma nova economia geral de poder se solicitou esse projeto, essa estrutura e a relação do governo ou, melhor, seu problema, passou a ser com o acontecimento, o que pode acontecer ao acontecimento.

A segurança vai procurar criar um ambiente em função do acontecimento ou série de acontecimento ou elementos possíveis, séries que vai ser preciso regularizar num contexto multivalente e transformável. O espaço próprio da segurança remete, portanto, a uma série de acontecimentos possíveis, remete ao temporal e ao aleatório, um temporal e um aleatório que vai ser necessário inscrever num dado espaço (FOUCAULT, 2008c, p. 27).

Os mecanismos de segurança criaram espaços de segurança colocando as multiplicidades em relação de descontinuidade, sem estabelecer pontos de fixação ou as trajetórias destas. A tecnologia de segurança reativou e transformou as técnicas jurídico-legais e disciplinares.

Com isso é possível localizar nos regulamentos da exclusão instituídos na experiência da lepra e da peste, por exemplo. Enquanto a exclusão da lepra se deu por retirada do meio social, cujo modelo foi o “grande fechamento”, a peste suscitou, segundo Foucault (1987, p. 175), “uma intensificação do poder, os esquemas disciplinares: quadricular, vigiar, controlar”.

O mesmo se deu com a experiência da varíola que não buscou excluir, nem proibir, mas investir em saber dos riscos de adoecer, morrer entre a probabilidade e os efeitos estatísticos na população em geral.

A maquinaria dos dispositivos de segurança também funciona no conjunto legislativo, acrescentando e fazendo funcionar a lei e a disciplina na ordem do direito e medicina. Para Foucault (2008b), o problema das cidades está no âmago dos diferentes

exemplos de mecanismos de segurança, aparecendo como esboço da complexa tecnologia das seguranças em meados do século XVIII. Não mais a preocupação com os súditos, o soberano e defesa do território, mas a circulação, a rua, o mercado, o contágio (epidemia), os deslocamentos, a troca, o contato. O problema passou a ser fazer com que as coisas circulem e se desloquem sem cessar, misturando-se para o exercício de um controle em aberto.

Nos mecanismos disciplinares, o mais importante foi esquadrihar, separar, fixar no tempo e espaço, produzir dicotomias (normal e anormal), tratando-se muito mais de um adestramento progressivo a um modelo estabelecido e controle permanente, por meio de uma vigilância.

Na normalização disciplinar, a população se tornou o alvo das investidas de governo para reprodução de um modelo de conduta, sendo a norma o princípio fundamentalmente prescritivo, determinando e identificando o normal e o anormal, para Foucault, o (con)formado e o inadaptável. Portanto, um poder que “não tem mais o direito de marcar, banir, estropiar ou matar; deve, sim, cuidar da normalidade de todos os indivíduos” (VAZ, 2004, p. 6).

Na versão dos dispositivos de segurança, um esboço de complexa tecnologia das seguranças aparece em meados do século XVIII, cujas técnicas consistem muito mais em pensar o conjunto da população sem descontinuidades ou rupturas. Novas liberdades, permitindo as circulações, modulando as técnicas de vigilância, não mais fixando, mas dispersando, fazendo as coisas circularem, deslocarem-se e deslizando para todos os lados. A população será alvo das investidas de novas tecnologias de cuidado, segurança e proteção, prevenindo-a dos *riscos* e *perigos* possíveis que circulam no meio: estratégia da biopolítica.

Essa aparente diferença entre as técnicas não implica uma espécie de superação de uma concepção menos evoluída para outra mais avançada. Para Foucault (2008), trata-se de uma modulação que se operou na forma de gerir os problemas da vida no campo social e relacional.

Uma política de investimento e de proteção à vida em todos os seus aspectos e nas mais variadas formas, trata-se na verdade, de uma arte de governar. Uma arte de governar que se mantém em estreita relação com o liberalismo do século XIX, este entendido não como uma ideologia ou teoria, mas “(...) como uma prática, isto é, como uma ‘maneira de fazer’

orientada para objetivos e regulando-se por uma reflexão contínua” (FOUCAULT, 2008d, p. 432).

O autor pensa o liberalismo como a condição de “inteligibilidade da biopolítica”, a possibilidade para o desenvolvimento da arte liberal de governar ou da governamentalidade, entendida como:

(...) o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança (FOUCAULT, 2008d, p. 143).

Definido pelo filósofo como inteligibilidade da biopolítica, o liberalismo introduziu uma racionalização no exercício do governo, observada nas questões em torno da segurança, implicando pensar o risco e criar técnicas que não descartaram a vigilância e o controle dos dispositivos disciplinares.

Para ele, a própria noção de liberdade na arte liberal de governar não pode ser vista como um dado *a priori*, como algo que estivesse desde sempre como parte da vida, das relações. “A liberdade é algo que se fabrica a cada instante. O liberalismo não é o que aceita a liberdade. O liberalismo é o que se propõe fabricá-la a cada instante, suscitá-la e produzi-la (...)” (FOUCAULT, 2008c, p. 88). O princípio de custo e o cálculo da fabricação da liberdade é para Foucault, o que ele chamou de segurança ou “o jogo liberdade e segurança”, que se constituirá na nova razão da arte de governar.

Na governamentalidade, a liberdade somente é possível a partir de um paradigma de segurança, produzido na associação das noções de *perigo* e *risco*, constituídos como um par importante no controle das liberdades. Tais noções, surgidas nas práticas de controle das doenças, do mercado e da circulação nas cidades, são atributos de uma arte liberal de governar, sustentada por um regime discursivo sobre a vida em seus múltiplos acontecimentos, uma estratégia da biopolítica.

Segundo Pellbart (2009), a biopolítica pode ser vista como um investimento na descentralização da vigilância e do controle, dispersando-os na articulação de uma rede de micropoderes. Dessa forma, “(...) a vida e seus mecanismos entram nos cálculos explícitos do

poder e saber, enquanto estes tornam agentes de transformação da vida” (PELLBART, 2009, p. 58).

De acordo com Vaz (2004), a ideia de risco, associada também às questões da economia, sofreu uma modulação, ligando-se o sentido do termo, no século XVII, à prudência. Dessa forma, pensar o risco, como previdência, implicou pensar a relação de um dado evento com o tempo. Para ele, ser prudente ou estar atento é “(...) a tentativa de trazer um acontecimento futuro indesejável para o presente, calculá-lo e definir os modos de enfrentá-lo” (VAZ, 2004, p. 9). Em sua visão houve um importante deslocamento do risco nas sociedades modernas: o de substituir a norma disciplinar.

A norma impôs um trabalho de normalização da população a partir de prescrições, categorizações, esquadrinhamento no tempo e no espaço. O trabalho da norma foi buscar o máximo de ajuste possível dos indivíduos às regras, às condutas normais, supondo que no futuro somente o normal pudesse existir. O risco, relacionado aos mecanismos de segurança, direciona-se ao conjunto da população, prevendo o que pode ou não causar dano com a maior antecedência possível, calculando-se as incidências de determinado evento.

Dessa forma, o risco passa a ocupar “(...) o lugar da norma em todas as práticas que articulam o sofrimento humano e o tempo. (...) Somos incitados a cuidar de nosso futuro nos mínimos atos cotidianos (...)” (VAZ, 2004, p. 8).

Essa percepção produz um discurso de verdade sobre o que é um risco, quais indivíduos podem ser considerados em tal situação e quais as combinatórias para que haja redução destes, corrigindo-se no presente o que pode, no futuro, ser um dano. “Ninguém tem risco zero e os fatores de risco agem a longo prazo; a prudência em relação a um risco qualquer deve ser diária e interminável” (Vaz, 2004, p. 13).

Partindo-se das análises propostas por Foucault (2008b) e Vaz (2004), é possível apontar que há um incitamento, uma produção do risco e de uma racionalidade para nomeá-lo, explicá-lo e calcular as probabilidades de alguém colocar-se em risco, mesmo que virtual.

(...) o conceito de risco requer, primeiro, um estatuto do futuro como simultaneamente incerto, passível de ser conhecido parcialmente e transformável. Requer também dados que permitem construir no tecido social diferentes subgrupos. Requer ainda uma forma de problematizar a ação humana onde o indivíduo tem a liberdade de escolher reflexivamente seu estilo de vida e o dever de constituir uma relação de si para consigo de cuidado crônico. O conceito aponta, por fim, para o peso da ciência na política e na vida cotidiana,

assim como ao complexo jogo de forças entre peritos, movimentos sociais, o Estado e os meios de comunicação na construção de causas públicas e na elaboração dos estilos de vida saudáveis (VAZ, 2004, p. 14).

As noções de *risco* e *perigo*, desenvolvidas no capitalismo no século XVIII, instituíram regimes discursivos, colocando em circulação, por uma rede de micropoderes, uma dada concepção sobre a vida e sua proteção. Entendo que isso foi a condição de possibilidade da emergência da infância como uma nova problemática, nas práticas dirigidas à população.

Esse segmento precisava ser protegido, evitando-se ao máximo colocá-lo em *risco* e *perigo* de morrer precocemente, de ser abandonado. Portanto, o *risco* como uma regularidade discursiva direcionou e vem direcionando as práticas de intervenção à infância como forma de salvá-la de possíveis perigos. Instituiu um governo da proteção, no caso a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Nesse sentido, o alvo tem sido o estilo de vida de algumas famílias que não encontram ressonância nos padrões de cuidados considerados adequados. Em geral, essas famílias vivem nas áreas urbanas menos privilegiadas, são tidas como multiproblemáticas, e suas crianças na iminência de um risco, por um olhar que o fabrica, a partir de uma dada impressão, há casos em que relacionam o abuso sexual com a questão vulnerável da família da criança ou do adolescente.

É com essa percepção que as políticas de atendimento à infância, em situações de violência, são criadas, fabricando-se um tipo de família: a negligente, a incestuosa, a disfuncional, a desestruturada, etc. Em geral, tais personagens são pessoas que pouco aparecem, tornando-se visíveis apenas pelos traços, pelas marcas de *risco* presentes em sua existência. Vidas justificadas, explicadas, por regimes discursivos – um poder que as vigia e as persegue acentuadamente – que as veem como se tivessem uma natureza prévia que as define como inadequadas, inaptas, noções que têm como efeito a patologização desses núcleos familiares.

Esse modo de olhar fabrica a ideia de crianças em situação de risco e instala a lógica da culpabilização, comum à produção de subjetividade capitalística (GUATTARI e ROLNIK, 2005). Dessa forma, passa-se a procurar todos os culpados pela suposta falta de proteção de crianças, buscando intensamente a verdade desses indivíduos a partir de imagens de referência, produzindo um controle massivo sobre suas vidas. Não por acaso “As visões de

comportamento de risco e de percepção de risco, que vigoravam ao final do século XX sustentavam processos de culpabilização individuais” (LEMOS, NASCIMENTO e SCHEINVAR, 2011, p. 3).

As práticas de proteção à vida, a partir de uma concepção sobre o risco e o cuidado, articulando macro e micropoderes, são aspectos da biopolítica, instituindo novos controles sobre a vida de crianças e suas famílias. Dessa forma, o corpo infantil passa a ser investido e a relação familiar toma um caráter público para que esse corpo infantil possa ser acompanhado em seu desenvolvimento, pela norma jurídica.

Esclareço que, fundamentado no pensamento de Lemos, Nascimento e Schenvair (2011), utilizei a partir desse momento a noção de risco como *acontecimento*, mais interessante para os objetivos dessa pesquisa. O *acontecimento* risco e as condições históricas que o definiram como tal produziram uma percepção sobre os modos de existência fora ou em risco, definindo um tipo de estética: a do *risco*. As produções discursivas decorrentes dessa percepção, no interior do *acontecimento* risco, engendraram em uma ciência específica: a ciência da proteção.

Essa ciência em íntima associação à estética do risco fabricou percepções, conceitos, metodologias de intervenção, instituindo práticas sociais de cuidado e proteção sobre a *infância em risco*. Assim, é possível fazer uma associação com a percepção de que algumas famílias estão permanentemente em risco, sendo necessário um cuidado crônico de suas crianças pela chamada rede de proteção à infância engendradas por meio das biopolíticas estatais.

Na vertente subjetiva, o risco é percebido por uma impressão, como algo que pode aparecer a qualquer momento, legitimando ações para se evitá-los. Nessa lógica, “(...) o risco percebido seria baseado em impressões subjetivas. Embora falsa, a oposição é politicamente relevante, pois os Estados crescentemente agem para evitar riscos e deve, portanto, encontrar meios de legitimar suas ações” (VAZ, 2004, p. 13).

Ancorando-me em tais problematizações, considero que no chamado Sistema de Garantias de Direitos da Criança (SGD) põe-se em articulação uma rede de agentes, de “analistas de risco”: conselheiros tutelares, psicólogos, assistentes sociais, juízes, promotores, defensores, professores.

Enfim, vários campos de intervenção agem em relação, buscando não só identificar, mas pensar ações que possam reduzir ao máximo supostos riscos, no caso os abusos sexuais

de crianças e adolescentes e como agente dessa prática o professor, que na esfera da educação é chamado a ser um protetor e denunciador das condutas de violação de direitos de crianças e adolescentes, entretanto esse mesmo profissional nos documentos do Tribunal de Justiça, recai num paradoxo ao ser culpado nas sentenças judiciais, coloca o desenvolvimento infanto-juvenil em risco ao cometer o abuso sexual.

2.4 FOUCAULT E A EDUCAÇÃO

Foucault não tem uma apresentação sistemática de seu pensamento educacional, apenas fragmentos dispersos em várias obras e de maneira muito breve. Em “A ordem do discurso”, pode-se vislumbrar uma chave de leitura para a relação entre o pensamento foucaultiano e a educação na passagem do período arqueológico para o genealógico.

A educação é ali pensada entre os grandes planos de apropriação social dos discursos, juntamente com a literatura e a escrita de modo geral, o sistema judiciário, o sistema institucional da medicina, entre outros.

O que é afinal um sistema de ensino senão uma ritualização da palavra; senão uma qualificação e fixação de papéis para os sujeitos que falam; senão a constituição de um grupo doutrinário ao menos difuso; senão uma distribuição e uma apropriação do discurso com seus poderes e saberes? (FOUCAULT, 2004, p. 44-45).

O sistema de ensino é por excelência um sistema de exclusão, afinal seleciona os saberes que consideram verdadeiros e legitimamente consolidados para ser ensinados e aqueles que serão interditados. Ele constitui um currículo a partir de disciplinas que tem como fundamento o modo como o saber é aplicado, valorizado, distribuído e repartido em uma sociedade.

Nesse sentido, o sistema de ensino possui uma “vontade de verdade” que se apoia sobre um suporte institucional, “reforçada e reconduzida por todo um compacto conjunto de práticas como a pedagogia” (FOUCAULT, 2004, p. 17).

As disciplinas que constituem o currículo escolar ou conjunto de práticas a que chamamos pedagogia possuem um princípio de organização interno que se define por um

domínio de objetos, um conjunto de métodos e proposições consideradas verdadeiras, um jogo de regras e definições, técnicas e instrumentos. “A disciplina é um princípio de controle da produção do discurso. Ela lhe fixa os limites pelo jogo de uma identidade que tem a forma de uma reatualização permanente das regras” (FOUCAULT, 2004, p. 36). Ou seja, as disciplinas, bem como o sistema de ensino, são um princípio de coerção do discurso. E não se pode levar em conta seu papel positivo se não for considerada a sua função restritiva e coercitiva.

A educação tem tratamento diferenciado quando Foucault lhe imprime a abordagem da analítica do poder que aparece a partir de Vigiar e Punir e nos cursos do Collège de France. Tomada no período arqueológico como prática discursiva, ainda é objeto de estudo raro entre pesquisadores da obra desse intelectual, sendo o primado dos estudos educacionais voltados para a analítica do poder e da escola como instituição disciplinar.

Ironicamente, é do outro lado do Canal da Mancha que essas reflexões do filósofo francês serão, no início da década de 1990 e pela primeira vez, relacionadas à “educational research”. A coletânea de textos Foucault and Education (BALL, 1990) traz artigos que utilizam a análise foucaultiana, os métodos arqueológico e genealógico, para desvelar a história, o poder e o conhecimento na pesquisa educacional, tendo como objeto privilegiado de estudo a escola. Esse trabalho pioneiro marcou o início de uma tradição de pesquisas educacionais de matriz foucaultiana em países de língua inglesa, principalmente, Inglaterra e Estados Unidos da América (O'FARRELL, 2014).

Apesar de pioneiros, insistindo em não ver o caminho de veredas que se bifurcam, os ingleses acabaram por aproximar as análises foucaultianas daquelas de matriz marxista, especialmente à história cultural de E. P. Thompson. Guiando-se pelo conceito de experiência, comum a ambos teóricos – embora completamente diferentes, não restando senão a mera palavra em comum –, os estudiosos ingleses viram em Foucault uma reescrita do materialismo histórico que organiza no espaço de uma narrativa um campo de ação particular caracterizado pela temporalidade da construção de um sujeito na história (OLSSSEN, 2004.).

A experiência histórica seria aquilo que permitiria uma aproximação entre Foucault e Thompson, embora o primeiro mostre a rarefação da identidade dos sujeitos na história e o outro a construção dessa identidade. E tal tendência foi rapidamente absorvida no Brasil (NICOLAZZI, 2004).

A publicação do livro Michel Foucault: materialism and education de Mark Olssen, em 2006, deu o tom das pesquisas educacionais de base foucaultiana desenvolvidos na Inglaterra. Após apresentar a obra de Foucault como um materialismo e demonstrar sua unidade e coerência, Olssen faz uma revisão de literatura da influência foucaultiana na pesquisa educacional, principalmente no tocante à psicologia, genealogia das reformas educacionais, problematizações da autonomia dos sujeitos envolvidos nos processos educacionais e as formas neoliberais de governabilidade na educação. Esses conjuntos de temas e abordagens foucaultianas são importantes porque

o sujeito é socialmente e historicamente constituído e desenvolve uma capacidade para a liberdade e tomada de decisões devagar, progressivamente, heteronomicamente, e com diferentes graus de sucesso. Liberdade é uma habilidade política ou poder para se exercer (OLSEN, 2006, p. 206).

Em solo francófono, apesar de bastante interpretada e utilizada em diversas áreas, a literatura foucaultiana sobre o “*fait éducatif*” é escassa. Em 1992, Jean-Claude Filloux, em seu artigo “*Étude critique: Michel Foucault et l'éducation*” na Revue française de pédagogie, chamava a atenção para o contraste entre a produção inglesa e o relativo desinteresse dos pedagogos e pesquisadores franceses pelas análises das relações entre a obra foucaultianas e a educação.

Filloux se questiona sobre a possibilidade da relação poder-saber, que percorre toda a obra de Foucault, constituir uma “filosofia pedagógica”. As três formas de abordagem do sujeito – objeto de saber (veridicção), objeto de poder (governabilidade), e produtor de uma conduta individual (subjetivação) – são pressupostos que marcam “o início de uma pedagogia que funciona como ciência” (FILLOUX, 1992, p. 117).

Pouco mais de uma década depois, Jean-Pierre Audureau teceu reflexões sobre o uso da produção teórica de Foucault em Educação. Audureau atribui o interesse maior dos ingleses pela filosofia foucaultiana por serem menos sensíveis ao universalismo do sujeito cartesiano e republicano, tendo uma reflexão mais crítica da noção de identidade.

Foucault forneceria uma caixa de ferramentas adequada para abordar temas educacionais tais como dispositivos institucionais (formas de valoração, psicologização das instituições escolares, crítica das reformas visando eficiência e controle do ensino, organização curricular, etc.) e dispositivos discursivos que estruturam as práticas escolares (ideia de “infância”, de “educando”, etc.).

Para Audureau, a pedagogia foucaultiana implica num dilema fundamental: pensar a heterogeneidade das formas pelas quais os sujeitos se autoconstituem como subjetividade e as práticas pedagógicas que lhes servirão de propedêutica (AUDUREAU, 2003).

No Brasil, as relações entre Foucault e a Educação são tão profícuas quanto nos países anglófonos. Em artigo publicado Aquino (2013) estudou sobre a difusão do pensamento de Michel Foucault na educação brasileira por meio de um itinerário bibliográfico. Entre as razões para essa ampla difusão, no qual assinalou a presença de Foucault no Brasil (visitas regulares entre 1973-1976), a grande massa de publicações introdutórias ou compilatórias, dossiês e números especiais de periódicos, eventos acadêmicos, além de obras individuais que tiveram matriz foucaultiana.

Ainda segundo Aquino (2013), a utilização da obra foucaultiana nas pesquisas educacionais brasileiras revelam interesses temáticos específicos: a questão da subjetividade, tanto as críticas quanto os processos de subjetivação, têm papel preponderante entre as pesquisas, sendo seguida pelo tema indissociável das relações de poder.

As questões relativas à governabilidade e a disciplina também representam parte significativa da produção. Esses temas são desenvolvidos na relação entre educação, ensino e escola, sendo que a História da Educação, onde o autor teria muito para contribuir (dados suas análises históricas, historiografia e metodologias), representam o mínimo da produção.

2.5 AS RELAÇÕES DE PODER NA ESCOLA E O PROFESSOR

Foucault dá-nos referências que permitem analisar a escola como lugar onde o poder disciplinar produz saber, mantém-se, é aceito e praticado por todos os membros da instituição escolar desde a figura do diretor até a dos alunos. Podemos dizer que na escola, assim como na prisão, a disciplina recompensa pelo jogo das promoções que permitem estabelecer hierarquias e lugares e pune, rebaixando e degradando.

Essa penalidade hierarquizante tem dois efeitos: distribuir os alunos segundo suas aptidões e comportamentos, o uso que se poderá fazer deles quando saírem da escola; exercer

sobre os alunos uma pressão constante para que se submetam todos ao mesmo modelo, para que sejam obrigados todos juntos à subordinação, à docilidade, à atenção nos estudos e nos exercícios e à exata prática dos deveres e de todas as partes da disciplina. Para que todos se pareçam.

As disciplinas produziram um novo sistema punitivo fazendo funcionar novos mecanismos de sanção normalizadora. O normal se estabelece como princípio de coerção e com ele o poder de regulamentação. Daí Foucault se referir à produção da “penalidade da norma” pelos dispositivos disciplinares, estabelecendo no ensino a organização de um corpo técnico capaz de fazer funcionar normas gerais de educação.

Estabelece-se um sistema de igualdade formal que leva à homogeneidade entre indivíduos, mas ao mesmo tempo introduz-se a gradação das diferenças individuais, permitindo a medição dos “desvios” em relação ao indivíduo padrão proposto pela norma e tornando úteis as diferenças.

O corretivo para a redução dos “desvios” se daria pela aplicação do castigo disciplinar. As punições são muito mais da ordem do exercício, do aprendizado intensificado, multiplicado, repetido do que a vingança da lei ultrajada. Na escola, assim como nas fábricas, no exército, na prisão, a repressão se exerce por meio de micropenalidades, que dizem respeito aos desvios quanto a:

- Tempo: desatenção, negligência, falta de zelo;
- Maneira de Ser: grosseria, desobediência;
- Discursos: tagarelice, insolência;
- Corpo: sujeira, gestos não conformes;
- Sexualidade: imodéstia, indecência.

A coerção visa a muito mais aos processos da atividade escolar do que o seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha o tempo, o espaço, os movimentos dos estudantes. O Sistema operante no treinamento escolar é o da gratificação-sanção. O comportamento cai no campo das boas e más notas, dos bons e dos maus pontos.

As disciplinas são mecanismos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõe uma relação de docilidade-utilidade. Na escola esse controle minucioso do corpo ocorre por meio dos

exercícios de esquadramento do tempo, do espaço, dos movimentos, gestos e atitudes, fabricando corpos submissos, exercitados e dóceis.

Esse trabalho sobre o corpo produz o que Foucault denomina “uma anatomia política”, uma mecânica do poder” que define como se pode obter poder sobre o corpo dos outros, aumentando as forças do corpo no âmbito de sua utilidade (ou seja, em termos econômicos) e diminuindo as forças do corpo no âmbito de sua expressão autônoma, pela imposição da obediência (ou seja, em termos políticos).

As disciplinas funcionam como técnicas que fabricam indivíduos úteis. Há segundo Foucault, quatro tipos de ordenação disciplinar dos indivíduos: celular, orgânica, genética e combinatória.

- Celular, ou a Arte das distribuições: o jogo da Repartição Espacial: primeiramente a disciplina se preocupa com a distribuição dos indivíduos no espaço. Cada indivíduo no seu lugar; e em cada lugar, um indivíduo. O espaço disciplinar se divide em tantas parcelas quanto corpos ou elementos há a repartir; no fundo ele é sempre celular.

São importantes as presenças e as ausências, saber onde e como encontrar os indivíduos, vigiar o comportamento de cada um rompendo as comunicações perigosas e criando espaços úteis, isto é, trata-se de distribuir as pessoas num espaço de modo a isolá-las e localizá-las, contabilizando, comparando suas habilidades. Aqui o autor se refere ao nascimento da grande indústria e à conseqüente decomposição individualizante da força de trabalho.

Na disciplina o que importa é o lugar que se ocupa numa classificação. Na escola cada indivíduo se define pelo lugar que ocupa na série, pela posição nas filas, pelas tarefas, provas, sucessão de assuntos. Os lugares individuais tornam possível o controle de cada um e o trabalho simultâneo de todos os sujeitos.

O espaço serial transformou o espaço escolar numa máquina de ensinar, mas também de vigiar, de hierarquizar, de recompensar. A distribuição espacial permite realizar uma série de distinções entre os alunos de acordo com seus temperamentos, aplicação nos estudos, condição econômica dos pais, etc.

A escola representa o que Foucault denomina de “quadro vivo” que transforma a multidão considerada confusa, inútil, perigosa, em multiplicidade organizada.

- Orgânica, ou Controle da atividade; codificação das atividades: O rigor do horário sempre caracterizou as escolas, as oficinas, os hospitais. Nas escolas, a divisão do tempo vai se tornando cada vez mais esmiuçante, impondo ritmo e regularidade às atividades. Os gestos são decompostos ajustando-se o corpo a movimentos determinados, com certa duração, com uma ordem de sucessão.

A disciplina coloca o princípio de uma utilização crescente do tempo: “importa extrair do tempo sempre mais instantes disponíveis e de cada instante sempre mais forças úteis. O uso do mínimo instante, o máximo de rapidez, de eficiência, caracteriza o princípio do aproveitamento do tempo como se ele fosse inesgotável.

Na escola a utilização do tempo é intensificada, cada instante é ocupado por atividades determinadas, e segundo um ritmo que acelere o processo de aprendizagem e ensine o emprego da rapidez na passagem de uma operação a outra. Temos aqui o corpo do exercício, do treinamento útil, manipulado pela autoridade. E esse corpo tornando-se alvo de novos mecanismos de poder, controle, vigilância, oferece-se a novas formas de saber.

- Genética, ou a Organização das Gêneses; acumulação do tempo: O tempo dos indivíduos é capitalizado, acumulado em seus corpos, em suas capacidades e sujeito a um controle. Como isto ocorre? Pela composição do tempo em sequências, separadas e ajustadas. Essas sequências são organizadas numa sucessão de elementos dos mais simples aos mais complexos, sendo fixado um termo final marcado por uma prova que indica e diferencia a capacidade de aprendizagem de cada indivíduo.

O tempo disciplinar se impõe à prática pedagógica organizando as séries separadas umas das outras por provas graduadas, especificando programas e exercícios de dificuldade crescente “qualificando os indivíduos de acordo com a maneira como percorrem essas séries.

O poder é que torna possível todo esse domínio sobre a duração do tempo, garantindo e controlando sua utilização. As séries múltiplas e progressivas possibilitam: um controle detalhado (diferenciações, correções, castigos, eliminações) de cada momento do tempo; a utilização dos indivíduos de acordo com o nível que têm nas séries que percorrem; a acumulação do tempo e da atividade totalizados num resultado último, que é a capacidade final de um indivíduo.

As técnicas disciplinares dirigem o comportamento dos indivíduos, impõe aos corpos tarefas repetitivas, graduadas, orientadas, cumulativas, que possibilitam a gênese dos indivíduos e conseqüentemente sua caracterização, seja em relação a um estado final, a outros indivíduos, ou a um tipo de percurso.

- Combinatória, ou a composição das forças: A disciplina também é a arte de compor forças para obter um aparelho eficiente. Primeiramente o corpo é reduzido a sua funcionalidade. O que define o corpo é o lugar que ele ocupa, a sua regularidade, a ordem com que opera. Segundo, o tempo de uns deve ajustar-se ao tempo de outros, extraindo-se a máxima quantidade de forças de cada um e combinando-as num ótimo resultado.

Na escola, cada aluno, cada nível, cada momento, são utilizados. Aqui Foucault se refere às tarefas de fiscalização, de controle do trabalho, de ensino, executadas pelos alunos mais velhos. No final, trata-se de ocupar o tempo de todos os alunos, seja ensinando ou aprendendo. Essa combinação das forças exige um sistema preciso de comando.

As ordens não têm de ser explicadas, nem formuladas, o que importa é perceber o sinal e reagir logo a ele. Poucas palavras, nenhuma explicação, silêncio total só interrompido por sinais: sinos, palmas, gestos, olhares dos mestres. O aluno deverá aprender o código dos sinais e atender automaticamente a cada um deles, legitimando a técnica de comando e moral da obediência.

Essas técnicas de individualização dos sujeitos abrem um campo para um tipo específico de saber sobre o homem. Na escola, o controle das mínimas parcelas da vida e do corpo dos estudantes, por meio das práticas disciplinares, oferece todo um conjunto de saber, de dados, de receitas que permitem o controle e utilização dos indivíduos que configuram o ambiente escolar.

A escola também é um local de observação em dois sentidos: no de vigilância e no conhecimento de cada aluno, de seu comportamento, disposições e progressivas melhoras. Isto implica em: manter os alunos sob um olhar permanente e registrar, contabilizar todas as observações e anotações sobre eles, trabalhar esse que permite anotar os desempenhos (boletins individuais, modelos uniformes, onde se inscrevem observações sobre cada um), perceber aptidões, estabelecer classificações rigorosas consideradas em relação a uma

evolução “normal”, distinguindo o que é “preguiça” e “teimosia” do que é imbecilidade incurável.

A vigilância está inserida na prática de ensino. Não é mais necessário recorrer à força para obrigar o escolar à aplicação, o essencial é que o aluno, assim como o detento, se saiba vigiado: ele nunca deve saber se está sendo observado, mas deve ter a certeza de que sempre pode sê-lo. Esse processo acaba automatizando o poder, pouco importando quem o exerça.

Na escola, ser observado, olhado, contado detalhadamente, passa a ser um meio de controle, de dominação, um método para documentar individualidades. A criação desse campo documentário permitiu a entrada do indivíduo no campo do saber e conseqüentemente um novo tipo de poder recaiu sobre os corpos dos sujeitos em situação escolar.

Os efeitos de poder se multiplicam na rede escolar devido à acumulação cada vez maior de novos conhecimentos adquiridos a partir da entrada dos indivíduos no campo do saber. Conhecer a alma, individualidade, consciência, comportamento dos alunos é o que tem tornado possível a psicologia da criança, a psicopedagogia. Os domínios do saber se formaram, portanto, a partir das práticas políticas disciplinares, e a vigilância é o suporte básico dessas práticas.

A escola também é um aparelho que produz poder. É por meio da vigilância que se organiza um poder múltiplo, automático, anônimo, que atua sobre os indivíduos, fazendo funcionar uma rede de relações. Nas escolas, como nas prisões e nas fábricas, o aparelho inteiro produz poder e distribui as pessoas nesse campo permanente e contínuo.

No ambiente escolar a comunicação dos indivíduos dá-se num sentido vertical provocando o isolamento, a reunião sem comunicação, o controle ininterrupto. Ao mesmo tempo desenvolvem-se hábitos de sociabilidade (participação em comum de exercícios úteis, execução em comum de bons hábitos). Cria-se também a individualização, provocando a ruptura de qualquer relação que não seja controlada pelo poder ou ordenada de acordo com a hierarquia.

Outro indicador dessa modalidade de poder é a existência dos exames na escola. O exame faz de cada indivíduo um caso, e o caso é o indivíduo descrito, mensurado, medido, comparado a outros, treinado, retreinado, classificado, normalizado.

O exame combina a técnica da sanção que normaliza e da hierarquia que vigia. É um controle normalizante, uma vigilância que permite classificar, qualificar e punir. Estabelece uma visibilidade por meio da qual os alunos são diferenciados e sancionados, o que explica que em todos os dispositivos de disciplina o exame seja altamente ritualizado. A cerimônia do exame reúne o poder, constantemente renovado, a demonstração da força, o estabelecimento da verdade, a sujeição dos que são percebidos como objetos e a objetivação dos que se sujeitam.

O exame compara continuamente, cada um com todos, o que permite medir e sancionar. Por meio dele ocorre uma troca de saberes: ao mesmo tempo que o professor transmite seu saber, ele levanta um campo de conhecimentos sobre seus alunos, ou seja, retira do aluno todo um arquivo de informações referentes a suas aptidões, suas capacidades, sua evolução, seus desvios. Todo esse conhecimento sobre o aluno é que tornará a escola o local de elaboração da pedagogia. O exame, portanto, supõe um mecanismo que liga um certo tipo de formação de saber e uma certa forma de exercício de poder.

O exame constitui-se em um “arquivo inteiro com detalhes e minúcias que se constitui ao nível dos corpos e dos dias”. Os códigos da individualidade disciplinar permitem transcrever os traços individuais estabelecidos homogeneizando-os: aqui Foucault se refere ao código físico da qualificação, ao código médico dos sintomas, ao código escolar ou militar dos comportamentos e dos desempenhos. O exame abre duas possibilidades:

- A constituição do aluno como objeto descritível, mantendo seus traços singulares, sua evolução particular, suas aptidões, sob o controle de um saber permanente;
- A formação de um sistema comparativo que permite a descrição de grupos, a caracterização de fatos coletivos, a estimativa dos desvios dos indivíduos entre si.

No caso das escolas, pode-se dizer, juntamente com Foucault, que as técnicas de disciplina e o exame constituíram-se em peças fundamentais para a edificação da pedagogia. Diante disso, qual o papel da escola para nosso autor?

As normas pedagógicas têm a eficácia de marcar, de solidificar os “desvios”, reforçando a imagem de alunos tidos como “problemáticos”. A escola ao dividir-se em séries, em graus, salienta as diferenças individuais, recompensando aqueles que se sujeitam aos

movimentos regulares que o sistema escolar impõe e punindo aqueles que não obtêm sucesso, ou que se rebelam contra essa exigência de passagem hierarquizante de uma série a outra.

O modelo pedagógico tradicional permite localizar os indivíduos sobre os quais se pode efetuar uma vigilância constante. As punições ao serem feitas não têm como objetivo acabar com os infratores, mas distingui-los, diferenciá-los, separá-los como grupo restrito e fechado de indivíduos que caracterizam “a desordem, o crime, a loucura”.

A escola passa a se constituir num observatório político, num aparelho que permite o conhecimento, o controle perpétuo de sua população por meio do corpo docente, dos diretores, dos funcionários e dos próprios alunos. Delimitando os papéis a escola ensina a delação. É muito comum alunos considerados “bonzinhos” delatarem os “outros” que conversam muito, fazem agitação, depredam o prédio escolar, etc.

Pode-se dizer que na escola o poder de punir torna-se natural e legítimo. Para Foucault o poder de punir não é essencialmente diferente do de educar. A escola e suas técnicas disciplinares fazem com que as pessoas aceitem o poder de punir e de serem punidas. Cada indivíduo, na posição que ocupa, faz “reinar a universalidade do normativo” submetendo o corpo, os gestos, os comportamentos, as condutas, as aptidões, os desempenhos aos inúmeros mecanismos de disciplina exercidos pela sociedade.

Foucault (2010b), considera a escola um observatório político, um local de observação, pois por meio da vigilância e do conhecimento que se pode ter do comportamento dos alunos, pode-se ter o controle de todos os sujeitos, delimitando-se dessa forma todos os desvios, todas as habilidades dos alunos.

Desse modo a escola também é um aparelho que produz poder, na medida em que todas as pessoas participam de um sistema de observações recíprocas e hierarquizadas. De alto a baixo, os efeitos do poder são notados: na escola temos o diretor, os professores, os funcionários, os alunos, todos sendo fiscalizados e ao mesmo tempo envolvidos na tarefa de fiscalizar. Nela as técnicas disciplinares fazem com que as pessoas aceitem o poder de punir e de serem punidas, tornando essa prática natural e legítima.

Foucault (2009h) fala numa pressão constante a que são submetidos os alunos para que todos sigam um mesmo modelo e desse modo sejam obrigados à subordinação, à docilidade, à prática dos exercícios, dos deveres e de todas as partes da disciplina. Esse

sistema de igualdade formal leva à homogeneidade, porém, também estabelece uma gradação das diferenças individuais, possibilitando com isso a medição dos desvios e tornando úteis as diferenças.

Esse princípio de coerção criou o que Foucault denomina uma “penalidade da norma” introduzindo no ensino, por meio de um corpo técnico, normas gerais da educação. Na obra *Vigiar e Punir* o castigo disciplinar vem se impor para que haja uma redução dos desvios.

Os corretivos são da ordem do exercício, do aprendizado intensificado, repetido. No treinamento escolar o que vale é o sistema de gratificação-sanção. O comportamento é avaliado segundo as boas e más notas, os bons e os maus pontos. Cabe aos aparelhos disciplinares hierarquizar os “bons” e os “maus” indivíduos. A penalidade que a disciplina põe em execução se integra no ciclo de conhecimento dos indivíduos.

Segundo Foucault as disciplinas atingem os processos da atividade escolar controlando as operações do corpo nos seus mínimos detalhes. Isso ocorre por meio dos exercícios que esquadriham o tempo, o espaço, o movimento, gestos e atitudes dos alunos, impondo aos seus corpos uma atitude de submissão e docilidade.

Esse trabalho sobre o corpo produz o que Foucault denomina “anatomia política”, uma mecânica do poder”, isto é, como se pode ter poder sobre o corpo dos outros aumentando essas forças em sua utilidade, ou seja, em termos econômicos, e diminuindo as forças do corpo em sua obediência, ou seja, em termos políticos.

Para Foucault a escola visa utilizar exhaustivamente o tempo do estudante impondo programas, ocupações determinadas, um ritmo coletivo e obrigatório. Daí nascem corpos treinados, exercitados, tornados alvos de novos mecanismos de poder, controle, vigilância e punição. Os exercícios escolares são repetitivos, impositivos e sem justificativas, restando ao aluno aceitar passivamente as “obrigações escolares” ou o medo do castigo. As séries múltiplas e progressivas permitem um controle detalhado do tempo dos indivíduos que passam a ser caracterizados de acordo com o nível que têm nas séries que percorrem.

O exercício, técnica que impõe aos corpos tarefas repetitivas, mas graduadas, oferece elementos para discriminar o indivíduo em relação aos outros e em relação a um tempo que dirige os comportamentos para um estado final determinado. A escola ao dividir-se em séries,

em graus salienta as diferenças individuais, recompensando os que seguem os movimentos regulares que o sistema escolar impõe, e punindo os fracassados ou rebeldes que afrontam as exigências da passagem hierarquizante de uma série a outra.

Para Foucault o que define o corpo é o lugar que ele ocupa, a sua regularidade, a ordem com que opera. Na escola cada aluno, cada nível, cada momento, são utilizados, extraíndo-se a máxima quantidade de forças de cada um e combinando-as num ótimo resultado. Vigiar e punir nos coloca que as escolas, as prisões, as fábricas são lugares onde o aparelho inteiro produz poder distribuindo todas as pessoas num campo permanente e contínuo.

Esse poder hierarquizante cria no ambiente escolar uma comunicação entre indivíduos no sentido vertical ocasionando o isolamento, a reunião sem comunicação, o controle contínuo. A escola, ao mesmo tempo que desenvolve a participação em comum na execução dos exercícios, no desenvolvimento de bons hábitos, cria a individualização rompendo qualquer relação que não seja controlada pelo poder ou ordenada de acordo com a hierarquia.

A finalidade da escola é mais complexa, uma vez que para Foucault não existe um poder único, centralizador, e sim poderes periféricos, moleculares, que não são criados necessariamente pelo aparelho do Estado, mas que se disseminam por toda a estrutura social, atinge os corpos dos indivíduos, inserindo-se em seus gestos, atitudes, seus discursos, sua aprendizagem, sua vida cotidiana.

Esse detalhe, apontado por Foucault, é de grande importância para poder se atingir transformações na sociedade, principalmente na área da educação, porque segundo ele mesmo, nada mudará na sociedade se os mecanismos de poder que funcionam fora, abaixo, ao lado dos aparelhos de Estado, a um nível muito mais elementar, quotidiano, não forem modificados.

Dessa maneira, percebe-se que o professor na escola pode fazer uso de sua posição hierárquica de profissional da educação para cometer abuso sexual de crianças e adolescentes. Os alunos diante desses casos podem refletir sobre o mau comportamento do professor em relação aos seus atos libidinosos, às suas investidas para satisfação de seu prazer e de seu desejo sexual, assim como o intuito de realizarem a denúncia desse professor à direção da escola.

Entretanto, a grande maioria inserida nessa relação de poder dentro do espaço escolar, pode ficar amedrontada, receosa de ser punida pelo professor em algum exame, ou perseguida por ele nas atividades escolares, cedendo, assim, em muitas situações ao abuso sexual.

Então de certo modo, o professor acaba por possuir no espaço escolar esse controle do corpo do aluno, em relação aos horários de entrada e de saída, horário para recreação, de cumprimentos de atividades, entre outros. O aluno, então, pode se ver como refém do professor e isso ser percebido pelo profissional da educação, o que acaba por facilitar a constituição e a prática do abuso sexual, sob fortes ameaças de repetência, de proibições para o lanche, para a recreação, de denúncias por parte do professor que o aluno tem mal comportamento dentro de sala de aula e provocar possíveis suspensões do convívio escolar.

Por isso, deve-se discutir o abuso sexual praticado pelo professor e como preveni-lo dentro do espaço escolar. Na próxima seção haverá reflexões sobre a noção do abuso sexual, a sua emergência, os prejuízos para o desenvolvimento humano e descrever sobre o professor agente da prática do abuso sexual de crianças e a adolescentes.

2.6 CONCLUSÕES PARCIAIS ACERCA DA GENEALOGIA DE FOUCAULT NO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRATICADOS PELO PROFESSOR

O objetivo desse capítulo foi responder ao seguinte questionamento “Qual a importância da Genealogia de Michael Foucault na problematização do acontecimento analisador abuso sexual contra crianças e adolescentes praticados pelo professor?”.

A partir do emergir nas leituras foucaultianas refletiu-se que a genealogia é importante para questionar os documentos, não a partir de uma lógica linear, mas o intuito é verificar as relações de poder que esses documentos engendram no acontecimento abuso sexual.

Refletiu-se que o método genealógico permite analisar dados referentes aos Processos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, documentos *online* na home *page* da

instituição, sobre os casos julgados nos quais o professor foi acusado e condenado de abuso sexual de crianças e adolescentes, transformando os documentos em monumentos, a partir da escolha do documento, dos critérios de inclusão e exclusão, sendo que no caso dessa pesquisa os critérios de inclusão foram analisar processos que continham casos de abuso sexual, cujo autor foi o professor e os de exclusão os processos de abuso sexual cometidos por pais, tios, avós e pessoas próximas às crianças e aos adolescentes vítimas dessa violação de direito.

A partir da genealogia de Michael Foucault foi possível, nessa pesquisa, analisar os saberes e poderes nos Processos que tramitam no judiciário sobre os casos de professores que abusaram sexualmente de seus alunos, quem descreveu esses professores nos documentos, quais os processos de subjetivação trazidos por esses documentos, nos casos os processos do Tribunal de Justiça.

Além disso, o processo de análise genealógica identificou quais os personagens envolvidos para descrever esse professor que abusa sexualmente de crianças e adolescentes e como ocorreram no período relacionado nessa pesquisa.

Percebeu-se que ao se utilizar o método genealógico foi necessário, também, o aprofundamento nos conceitos de biopolítica, normalização, a análise de documentos na história, e os pensamentos de Foucault na educação e as relações de poder na escola entre o aluno e o professor que representa a autoridade dentro da sala de aula e na escola, instituição na qual o docente trabalha e exerce suas funções enquanto agente que leva o conhecimento, a educação para crianças e adolescentes.

Outro ponto importante foi analisar nesse capítulo que o professor faz parte de um local onde os corpos das crianças são subjetivados constantemente, pela dinâmica da escola, pelos profissionais que trabalham no espaço escolar, domesticando os corpos das crianças e adolescentes, a serem obedientes, dóceis e a cumprir com a realização de suas atividades no espaço escolar. A genealogia permite identificar que o professor faz parte de uma hierarquia dentro do espaço escola, que exercer um poder em relação aos alunos.

O professor nesse caso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Brasil e com o Plano Estadual de Educação do Estado do Pará, é chamado a ser um pastor das crianças e adolescentes na escola, a participar efetivamente do processo da educação dos mesmos, orientando-os no incentivo e na busca do conhecimento, para crescerem em uma

sociedade capitalista e que atendam às exigências do mercado, numa intrincada rede de produtividade.

Por mais que o mecanismo pastoral tenha entrado em crise no século XVI, ele não foi totalmente liquidado, tendo se desenvolvido em estruturas ainda mais complexas e sutis. Na história “houve revoluções anti-feudais, nunca houve uma revolução anti-pastoral”. Apesar das insurreições no século XVI - sobretudo as camponesas - a pastoral ainda assim tornou-se mais intervencionista, nunca antes influenciara tanto a vida material e temporal, o professor influencia a vida do seu aluno no espaço escolar.

O pedagogo, o professor, que cuida da educação dos outros, também não estaria permanentemente interferindo na conduta e na subjetividade dos seus alunos? Assim, como a polícia, que é uma estratégia de controle do mecanismo estatal, o professor não estaria exercendo tal função de pastoreio?

Assim como um preceptor, o professor tem por atribuição fazer com que seu orientando tenha uma formação ética, além de transmitir o conteúdo de sua disciplina e de formar segundo uma ética, tem por dever de lei, a formação de um pensamento crítico e autônomo.

Veja o que a LDB diz a respeito de suas funções em sala de aula: “O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a *formação ética* e o desenvolvimento da *autonomia intelectual* e do *pensamento crítico*” (LDB, capítulo II – Da educação básica; seção IV – artigo 35, inciso III. *Grifo nosso*).

Dentro desse aparelho regido por uma razão normativa a relação entre dirigido e professor se torna ainda mais eficaz para o assujeitamento. É na função do professor que a razão de Estado irá buscar aplicar a direção de consciência cristã. Por meio de aulas, avaliações, o professor transmite e extrai a verdade. Como sabemos, essa prática cristã não tem outra finalidade. Se não esta: o estado de obediência total. O aluno é incutido a obedecer, segundo a “verdade” transmitida pelo o professor.

Esse procedimento, do qual o aluno é submetido em sala de aula, se assemelha com a prática cristã de direção de consciência, na medida em que o professor governa o outro não para que ele aprenda a governar a si mesmo, mas para que o outro se torne ainda mais dependente deste. Por conseguinte, para que seja passivamente conduzido. É necessário que o

professor extraia a “verdade” do aluno. A verdade de si mesmo, para que esta possa ser moldada segundo a necessidade de conservação e de aumento das potencialidades do próprio Estado.

Então, o professor ao se utilizar desse poder “pastoral” e de sua influência em relação aos seus alunos – crianças e adolescentes – acaba interferindo no desenvolvimento desses por meio das práticas de abuso sexual, provoca prejuízos nesse desenvolvimento, com um ato de um delinquente, desrespeita os direitos estabelecidos e domina os corpos de crianças e adolescentes para satisfação do seu desejo.

3 SABERES E PODERES QUE FABRICAM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA OBJETIVADORA DO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Como as práticas de saber e poder são acionadas para a produção científica objetivadora desse tipo de abuso sexual? O percurso Metodológico para elaborar o conhecimento resultou de uma pesquisa bibliográfica, por meio de consultas em sites de revistas científicas de diversas áreas de conhecimento, com a finalidade de selecionar autores, fontes para ao final do mesmo entender sobre a fabricação do objeto do abuso sexual de crianças e adolescentes, bem como os casos em que tenha como agente da prática o professor.

Foram realizadas leituras de Documentos oficiais como a Constituição Federal de 1988, O Código do Processo Civil de 2002, O Código Penal e suas definições para Estupro, Sedução, atentado violento ao pudor, assédio sexual e exploração sexual, O Estatuto da Criança e do Adolescente e os crimes de Exploração Sexual Previsto. Destaca-se também a leitura da tese de Ricardo Pimentel Mélo, a Construção da Noção de Abuso Sexual Infantil defendida no ano de 2003 pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

A partir dessas leituras, foi possível descrever a construção da noção do abuso sexual internacional e nacionalmente, a sua fabricação, definiu-se o conceito de violência, a caracterização da violência na família, os danos para o desenvolvimento da criança e reflexões sobre o acontecimento abuso sexual praticado pelo professor contra crianças e adolescentes.

Salienta-se que há biopolíticas direcionadas à governamentalidade do que se espera do professor como profissional do ensino de crianças e adolescentes direcionado por meio de documentos como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Plano Nacional da Educação (PNE).

É dever de todo o profissional da Educação tomar conhecimento dessas diretrizes. Entretanto, apesar de estudar esses documentos durante a graduação, há casos de professores licenciados que desrespeitam essas leis e os direitos das crianças e dos adolescentes, como é o caso dos abusos sexuais cometidos pelos professores.

O poder Executivo ao sancionar estabeleceu a finalidade e os fundamentos da formação profissional, utilizou a expressão formação de profissionais da educação e, mais adiante, referiu-se à formação de docentes. Para melhor compreensão dessas expressões, utilizo o entendimento de Freitas (1992), que nos parece apropriado para isso.

Segundo esse autor, profissional da educação é aquele que foi preparado para desempenhar determinadas relações no interior da escola ou fora dela, onde o trato com o trabalho pedagógico ocupa posição de destaque, constituindo mesmo o núcleo central de sua formação.

Não há identificação de trabalho pedagógico com docência, sendo este um dos aspectos da atuação do profissional da educação. No entanto, ainda de acordo com Freitas, há que se reafirmar que a formação do profissional da educação é a sua formação como educador, com ênfase na atuação como professor. Este entendimento nos permite melhor ajuizar sobre as disposições legais referentes à matéria objeto deste artigo.

A Lei coloca como finalidade da formação dos profissionais da educação atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase de desenvolvimento do educando. Assim, criar condições e meios para se atingir os objetivos da educação é a razão de ser dos profissionais da educação. Formação com tal finalidade terá por fundamentos, segundo a Lei, a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, adquiridas, estas, não só em instituições de ensino, mas também em outras atividades, que não do ensino.

Para os que vão atuar no magistério público, devem seguir as orientações legais previstas na LDB aos sistemas de ensino (federal, estadual e municipal, principalmente do

último). Entre os deveres dos docentes (Art. 13, LDB), são citados os seguintes: participar da proposta pedagógica da escola, elaborar um Plano de Trabalho Docente, zelar pela aprendizagem dos alunos, elaborar estratégias para os alunos de menor rendimento, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos pela escola, participar do Planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e articular-se com as famílias dos alunos e a comunidade.

Outra biopolítica de governamentalidade é o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, é um instrumento de planejamento do Estado democrático de direito que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor. Neste novo texto, fruto de amplos debates entre diversos atores sociais e o poder público, estão definidos os objetivos e metas para o ensino em todos os níveis – infantil, básico e superior – a serem executados nos próximos dez anos.

O PNE 2014-2024 traz dez diretrizes, entre elas a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade da educação, além da valorização dos profissionais de educação, um dos maiores desafios das políticas educacionais.

De acordo com o art. 7º dessa nova lei, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto.

O PNE é uma lei viva, a ser lida, revisitada e, principalmente, observada. O seu cumprimento é objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação (MEC), pelas comissões de educação da Câmaras do Senado, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo Fórum Nacional de Educação. Em seu Art. 2º aponta as seguintes diretrizes e espera-se que o professor em sua dinâmica escolar contribua para alcança-las:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos(as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O professor é chamado a contribuir com o processo de educar, respeitar as Leis de Diretrizes e Bases da Educação e também a cooperar com o Plano Nacional da Educação. Mas em casos como os processos analisados do Tribunal de Justiça é perceptível que o profissional nesses episódios cometeu uma delinquência, desrespeitando os direitos da criança e do adolescente, dos seus alunos na escola, e colocando em prática a violência, que deveria ser evitada e prevenida por esse personagem no cotidiano escolar, na qual o mesmo deveria incentivar o respeito, a cidadania e o conhecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Dessa maneira, se faz necessário compreender o abuso sexual de crianças e adolescentes e como acontecem na escola com a participação do professor como agente dessa prática delinquente.

3.1 A FABRICAÇÃO DO OBJETO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Espera-se que a criança ao nascer seja acolhida em uma família afável, que a envolva em uma esfera de cuidados, proteção, ajudando-a no seu desenvolvimento intelectual, motor e

social, cercada de carinho, amada pelos pais, que fariam tudo para esse novo ser não sofrer. Aos pais são atribuídas funções parentais, que se espera o cumprimento, diante de uma sociedade organizada, com padrões de convivência.

As crianças, então, teriam uma vida assegurada para o desenvolvimento pleno, ficariam longe da maldade e perversidade dos adultos, obtendo o direito à vida. Isso se refere a uma noção moderna de cuidado com as crianças, mas o percurso da história demonstra que isso foi tardio, principalmente nos cuidados com o abuso sexual de crianças e adolescentes.

O abuso sexual de crianças e adolescentes envolve debates difíceis e inquietantes. Ao mesmo tempo em que se deve exercer a crítica em relação à perpetuação incólume da estrutura familiar e às intervenções preconceituosas da filantropia governamental e não governamental, também é impossível simplesmente ignorar violências cometidas por famílias e pelo Estado contra esses sujeitos de direitos.

Assim sendo, não basta, diante das situações de violência, retirar do baú as explicações de praxe circulantes no senso comum, como a pobreza e a desagregação familiar. O resultado disso é a continuidade da construção de leis e normas que aliviam a “consciência” dos “nossos governantes” e de seus especialíssimos assessores (psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, pedagogos, juízes, advogados, policiais, pesquisadores acadêmicos, etc.) e também as sempre lembradas argumentações jurídicas em torno de uma melhor caracterização das infrações e ampliação das penas correspondentes.

O abuso sexual de crianças e adolescentes está operando no mundo, permitindo a emergência de atividades profissionais específicas, saberes, organizações, leis e produzindo uma ingerência no âmbito familiar, na vida de crianças e, especialmente, na vida de adultos, que passam a reestruturar seu passado e presente em função da emergência desse tipo. Também, é o que mantém sob tensão as fronteiras de diversas especialidades (medicina, psiquiatria, sociologia, psicologia, jurisprudência, autoajuda), com o intuito de produzir saberes.

A emergência do abuso sexual de crianças e adolescentes foi favorecida pela construção da noção de infância, a partir do advento do Estado, da família e da escola. É esse lugar atribuído para a criança na sociedade e na família (com as mudanças destas também), especialmente a partir do século XVI, solidificado no século XVII e com formas imperativas a partir do século XVIII, que permitiu, já na metade do século XX, julgar a relação sexual entre

um adulto e uma criança ou adolescente como “abuso sexual”, constituindo-o como um tipo e lhe dando autonomia suficiente para se “universalizar” e “naturalizar”.

A noção de infância é tardia, como argumenta Ariès (1981). Não havia na língua francesa, antes do século XIX, uma palavra para designar o recém-nascido. Foi no século XX que se passou a dar dedicação especial à infância. A relação entre sexualidade-criança-jovem-adulto teve várias construções. A prevalência da moralidade cristã na constituição e aplicação das leis, favoreceu a ilegalidade de várias atividades sexuais, tais como o adultério, a bigamia, o incesto, a sodomia.

A prática legal de algumas atividades sexuais, somente se tornou possível no casamento ou mediante a prostituição. Mas é importante observar que as atividades sexuais entre adultos e crianças nem sempre foram consideradas especialmente ilegais. Houve época em que um adulto estava submetido, pelo menos em princípio, às mesmas punições por cometer algum crime sexual com outro adulto ou com uma criança, ou seja, não seria punido somente por causa de o (a) seu (sua) parceiro (a) ser um (a) “menor”.

Sem a solidificação da noção de infância, portanto sem a consolidação de uma fase que requeresse cuidado especializado, os assuntos ou jogos sexuais, atualmente proibidos às crianças, eram comuns a todas as idades e classes sociais, entre o final do século XVI e início do século XVII.

Segundo Ariès, esses jogos sexuais começaram a ser proibidos pela grande reforma cristã e a seguir leiga, que disciplinou a sociedade aburguesada no século XVIII e sobretudo, do século XIX, na Inglaterra e na França. Uma burguesia ascendente que centralizou a família na criança, para protegê-la do mundo, a criança foi julgada vulnerável e precisava, para se desenvolver harmoniosamente, ser colocada à parte do mundo dos adultos, e em outra entre a população empobrecida, em que crianças eram deixadas aos cuidados de instituições beneficentes. Surgem, assim, duas formas opostas de proteção à infância, uma privada e outra pública.

Essa “proteção” às crianças “abandonadas” que floresce em abundância na literatura a partir do século XVII e que passa a ser assumida pelo Estado, no final deste século e solidifica-se no século XX, tem motivações iniciais que se pode julgar pouco humanitárias.

A criança, como se conhece hoje, foi moldada durante séculos e permanece se deslocando. Mas há uma visibilidade hegemônica que reclama universalidade. Aparentemente, seu ciclo de possibilidades de transformação parece se fechar por um momento, em função da luta por hegemonia, que pretende congelar uma noção como um “fato”. Isso tem implicações de controle: formação de hábitos por proibições e consentimentos, que geram a institucionalização de modos de ser. Tal institucionalização corresponde a uma “tipificação recíproca de ações habituais”.

De acordo com Norberto Bobbio (1992), vive-se hoje a “era dos direitos”, que teve grande impulso após a 1ª Guerra Mundial e cuja motivação não se pautou por uma atitude “humanitária”. Bobbio apresenta três aspectos importantes que deram determinada configuração aos direitos atuais: a) aumento de bens considerados merecedores de tutela; b) a extensão de direitos para além do indivíduo; c) a especificação das maneiras humanas de ser.

Assim, de forma genérica, primeiramente expandiram-se os direitos políticos e sociais: direito de religião, opinião etc. Em segundo lugar, houve a extensão de direitos a “sujeitos diferentes do indivíduo”: família, minorias étnicas. E, em terceiro lugar, o ser humano se especificou e a essas especificações foram atribuídos direitos: mulher, criança, idosos.

Após a instituição do Ano Internacional da Criança em 1979, e durante toda a década de 1980, “firmou-se uma nova valorização da infância. A convenção internacional dos direitos da criança transformou a criança oficialmente em “sujeitos de direitos” (DANDURAND, 1994).

Durante a Assembléia Geral da *World Association for Sexology*, em 1997, por ocasião do XIII Congresso Mundial de Sexologia, em Valência, e ainda, mais com a aprovação de emendas a esta Declaração, durante o XV Congresso Mundial de Sexologia, ocorrido em Hong Kong, em 1999, a relação entre abuso e direitos humanos foi solidificada. O Art.1 descreve o direito à liberdade sexual: a liberdade sexual diz respeito à possibilidade dos indivíduos em expressarem seu potencial sexual. No entanto, aqui se excluem todas as formas de coerção, exploração e abuso em qualquer época ou situação de vida.

O Estado moderno e pós-moderno toma para si o cuidado com as crianças, policiando as famílias. Em última análise, são atribuídas responsabilidades aos pais e/ou responsáveis no cumprimento dos direitos das crianças, mas caso eles não sejam capazes de

manter seus filhos em dispositivos disciplinares, o Estado, por meio de inquérito realizado por profissionais (Assistente Social, Policiais e Psicólogos) e julgado por um juiz, exerce a guarda dessas crianças.

A temática do abuso está diretamente relacionada à sexualidade. Esta não é uma constante biológica, mas se constitui como um campo de práticas que, ao longo da vida humana, são criadas, permitidas ou proibidas com maior ou menor visibilidade social. A hipótese de Foucault, de que o mundo moderno é regido por um “dispositivo da sexualidade” ainda vale para o mundo “pós-moderno”. Define-o como:

[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos (FOUCAULT, 2009j, p.30).

Sempre houve formas variadas de regulação das relações sexuais intrafamiliares, inscrevendo-se em códigos morais diversos. Estas formas de regulação exigem uma “perpétua atenção a si” (FOUCAULT, 1985), criam imperativo de ocupar-se consigo mesmo, favorecendo, enfim, toda uma estética de existência que pertence à esfera do governo de si. Isso é representado por formas regidas, sobretudo, por códigos morais.

A literatura sobre o tema abuso sexual infantil possibilita dizer que, a partir dos anos 1950, relações sexuais entre familiares e, especialmente, ações sexualizadas focalizadas na criança se tornam passíveis de governamentalidade, no sentido de governo dos outros.

Foi a partir desse momento que se criou um vocabulário específico para falar desse tipo de relação e ocorreram formas variadas de registro para o “abuso (por exemplo, cálculos estatísticos e fotos), que lhe favoreceram a visibilidade e também foram definidas instâncias e técnicas específicas para lidar com o “problema” já aí definido. Aspectos clínicos, jurídicos ou mesmo sociológicos são utilizados na medida em que permitem buscar a construção do “abuso” como um acontecimento que gera a mobilização da sociedade, a ponto de criar estruturas de “governamentalidade” (FOUCAULT, 1985).

O termo abuso sexual, geralmente, está relacionado à prática sexual entre um adulto e criança ou adolescente, mas não caracteriza o grau de parentesco das pessoas envolvidas. Sua adoção na literatura mais recente (últimos 40 anos) indica uma nova tipificação da prática

entre um adulto e uma criança ou adolescente que vai além do uso de uma nova palavra. Associa uma prática sexual como traumática, sendo necessário estudá-la do ponto de vista psicológico e como imoral e ilegal, localizando-a no campo jurídico, considerando-a como uma transgressão criminosa.

De todo modo, o que se observa nas discussões sobre o abuso sexual é uma tendência a que todo o mundo (literalmente) deva envidar esforços para que essa prática seja exposta (propalada) e punida (exorcizada).

Há diversos estudos no campo da sexualidade, Cuatrecasas (1997) indica que os critérios morais pelos quais a sociedade tem se pautado não têm sido imutáveis e absolutos, senão que evoluíram, modificando-se no decorrer do tempo. Essas modificações vão desde a “tolerância” e “permissividade sexual”, quase absolutas no Império Romano e chegam às proibições especialmente prescritas pela Igreja Católica, na Idade Média.

Foi a partir do século XVII que ocorreram mudanças significativas em relação ao trato das crianças, criando-se regras de conduta que as separavam da vida dos adultos. Tornaram-se seres que deveriam ser tratados por especialistas que estudavam suas peculiaridades.

Os movimentos reivindicatórios aos maus-tratos na família vieram depois de outros proclames, como abolição da escravidão, legislações sobre o trabalho infantil, a implantação do sufrágio universal, vivisseccção e crueldade contra os animais (HACKING, 1999).

A expressão abuso sexual era muito rara antes de 1960, o que se dizia antes era a crueldade com crianças, diferentemente do abuso, a crueldade não se referia a transgressões sexuais. Para governar a crueldade, foram elaboradas normas, leis e providenciadas medidas para proteger as crianças, já que elas, em diversas ocasiões, substituíaam os adultos em situações de trabalho consideradas perigosas.

No combate à crueldade, propunha-se limitar as horas de trabalho dos aprendizes, garantir condições sanitárias mais adequadas e providenciar o mínimo de educação. Eram normas que visavam atingir, sobretudo, crianças pobres que trabalhavam (HACKING, 2000).

Geralmente, a literatura especializada reconhece que o início dos movimentos de proteção às crianças maltratadas em suas famílias está relacionado a episódio de uma pequena

garota de nove anos chamada Mary Ellen que era espancada por seu padrasto (LARORITZ, 1990; LAZORITZ & SHELMAN, 1996).

Mary Ellen foi removida de sua casa em 1874 por intermédio da *New York Society for the Prevention of Cruelty to Animals*, fundada em abril de 1866, por Henry Bergh (LAZORITZ & SHELMAN, 1996). Bergh recebeu carta de uma senhora que lhe pedia uma intervenção em favor de Mary Ellen justificando: “um homem que apresenta tanta misericórdia com os animais não pode deixar de fazê-lo igualmente com a espécie humana”.

Esta associação investigou o abuso físico e negligência infantil primeiramente entre imigrantes americanos pobres, de famílias de classes trabalhadoras (OLAFSON, 1993) revelando o preconceito que passou a ser quebrado a partir do final do século XIX na Inglaterra e nos EUA, especialmente em função da luta de feministas e de mulheres religiosas que, ao reivindicarem condições igualitárias entre mulheres e homens, também afirmavam que o abuso sexual e físico eram crimes chocantes que ocorriam em todas as classes sociais (OLAFSON, 1993).

Uma das hipóteses para essa crença, segundo Hacking está relacionada à união de setores “conservadores” e mais “avançados” da sociedade norte-americana no combate ao abuso, uns por medo da desestruturação da família e outros por acreditarem que o abuso é fruto do domínio masculino. Desta forma, uniram-se várias classes, ainda que com objetivos diversos, para combater o abuso, uns por medo da desestruturação da família e outros por acreditarem que o abuso é fruto do domínio masculino.

O primeiro estudo considerado científico sobre crueldade em crianças realizado por aqueles que exercem uma autoridade mais ou menos direta sobre elas, foi publicado na França, em 1857, pelo Dr. Ambroise Tardieu, presidente da Academia de Medicina de Paris. Seu trabalho, intitulado *Étude médico-légale sur les attentats aux mœurs* era um estudo de 32 casos, de crianças que haviam sofrido diversas lesões (fraturas, queimaduras, hematomas, esquimoses, etc) que, por suas características, estavam em desacordo com as causas oferecidas pelos seus acompanhantes (GUERRA, 1995).

Nesse trabalho, é importante localizar as observações na França, no final do século XIX, pois começaram a se multiplicar as sociedades preocupadas com o que Donzelot (1986) chamou de infância em perigo e infância perigosa. Em 1888, foi promulgada lei decidindo ser possível decretar a perda dos direitos de pais e mães que, por sua embriaguez habitual, maus

procedimentos notórios e escandalosos, maus-tratos, comprometem tanto a segurança como a saúde de seus filhos.

Inicialmente relacionado aos maus tratos (violência física) e com a indicação de que pais e professores deveriam ser vigiados para que isso fosse evitado, o abuso foi sendo gradativamente associado à violência sexual. Destacam-se nesse sentido as feministas e dois eventos fundamentais: a explanação de Florence Rush sobre o tema “abuso sexual na *New York Radical Femenist Conference*, em 1971; b) a publicação de um artigo na revista MS com o título “*Incest: child Abuse Begins at Home*”, em maio de 1977 (HACKING, 1999).

O abuso passa a se referir não só a relações sexuais em seu sentido restrito (relações genitais), mas também a carícias, exposição de crianças a intimidade de casais, jogos sexuais com irmãos. A inclusão de várias práticas permitiu que homens e mulheres passassem a “recordar” e revelar experiências sexuais vividas com parentes consideradas abusivas.

Isso, também, favoreceu a concepção de que o abuso sexual infantil é epidêmico, reforçando a teoria da “memória reprimida” já que, por se tratarem de experiências doloridas e traumáticas, não poderiam ser lembradas com facilidade, porque ativariam defesas e mecanismos inconscientes de repressão e por isso precisariam ser revividas com a ajuda de especialistas em ambiente terapêutico (LOFTUS & KETCHAN, 1994).

A década de 1980 foi importante para a objetivação do abuso sexual como um evento traumático. Muito mais que consequências físicas, o trauma severo é de dimensão psicológica e pode acarretar: confusão de sexo com amor, o aumento do aparecimento de questões sexuais e diversas manifestações comportamentais, tais como preocupação com a sexualidade, agressão sexual e a inapropriada sexualização de pais (FRIEDRICH, 1993).

Ainda na metade da década de 1980, iniciaram-se estudos comparativos rigorosos sobre os persistentes e prejudiciais efeitos traumáticos do abuso em crianças, usando questionários rápidos. Os resultados desses estudos, bem como a publicação de relatos clínicos (psicoterapias) de adultos sobreviventes se tornaram abundantes (BEICHMAN *et al.*, 1991; OLAFSON *et al.* 1993).

O abuso sexual infantil é um termo de exportação norte-americana. Os ativistas buscavam combater o abuso e afirmavam que ele ocorria na maioria das culturas, em quase

todas as épocas. A expansão foi articulada e teve como instrumento a criação da ISPCAN e a revista especializada “*Child Abuse and Neglect: the International Journal*”.

A ISPCAN e outros organismos internacionais, tais como o UNICEF, aliados a governos locais, promoveram congressos, seminários e oficinas. Esses eventos começaram a ser realizados em vários países, abrangendo todos os continentes. A coroação desse processo consistiu na fundação de associações afiliadas à sociedade internacional e na busca de pessoas que desejassem se filiar a elas. Afinal como afirmava o presidente da ISPCAN em 1986: “*o abuso sexual de crianças é um fenômeno universal: as diferenças são em relação à prevalência e à natureza do abuso*” (FERRIER, 1986).

Na década de 1980 foram publicadas numerosas revisões de aspectos médicos do abuso sexual infantil, que já começavam a incluir técnicas de exame que abrangiam atlas fotográfico da anatomia genital de crianças que haviam sido abusadas e em estado normal e, também, conduta a ser seguida pelo médico no exame de crianças que sofreram abuso. Vários estudos providenciaram o conhecimento básico da anatomia normal da genitália e do ânus de crianças, pediatras descreviam acuradamente os efeitos físicos do abuso em crianças (CAROLE, 1997).

Na década de 1990, o abuso sexual de crianças passou a ser considerado um problema de saúde pública, epidêmico, comparado a doenças como Aids, Câncer e Doenças do Coração. O adjetivo público atrelado à palavra saúde é usado no sentido de mostrar que o abuso é um problema que atinge simultaneamente um grande número de indivíduos (HOUAISS et al 2001).

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 08 de abril de 1999, por meio de um comunicado oficial, que tem como título WHO *Recognizes Child Abuse as a Major Public Health Problem*, por ser um órgão de prestígio internacional e legitimador do saber acadêmico, reforça a compreensão do abuso como problema de saúde pública e não só, mas como um grande problema de saúde pública em todo o mundo.

Trata-se, portanto, do reconhecimento oficial daquilo que vários profissionais, organizações de proteção à criança, mídia, estatísticas governamentais etc, vinham procurando demonstrar: que o abuso sexual ocorre mundialmente e era considerado um grave problema. A posição da OMS solidifica e amplia a projeção internacional de um assunto que começou como sendo de ordem privada e “fmda” como sendo de ordem pública.

Sob um aspecto geral, a prática sexual entre membros de uma mesma família e entre adultos e crianças perde qualquer possibilidade de tolerância não só porque apresenta uma relação direta com a violência, mas também por ocasionar doenças que se repercutem durante um longo tempo. O adulto que comete o “abuso” é um doente. Para a criança “abusada”, mesmo que se reconheça que há crueldade no abuso, ou seja, mesmo que se reconheça a violência física, a ênfase recai nas “fraturas emocionais” que afetam o seu desenvolvimento. As consequências do abuso são muitas, como indica a OMS: dificuldades na escola, abuso se drogar e infrações.

É importante lembrar que o movimento em torno do abuso sexual infantil, internacionalmente, é de ordem médica. A sua emergência sob as mãos da medicina é compreensível, porque o movimento começou como combate à crueldade física imposta às crianças. E depois, a identificação do abuso sexual começou pelo exame físico (clínico).

Ao contrário dos EUA e da Inglaterra, no Brasil a liderança do movimento foi e continua sendo de psicólogos, assistentes sociais e advogados (profissionais das chamadas Ciências Humanas), pois parece que têm maior tradição no envolvimento de problemas sociais.

No Brasil, assim como na comunidade internacional, inicialmente, as denúncias relacionadas aos maus tratos com crianças estiveram relacionadas aos traumas físicos que elas sofriam. Há um trabalho anterior (1924) cadastrado no banco de dados da Coordenação de Estudos e Pesquisas sobre a Infância – CESPI, da Universidade Santa Úrsula, como se forma o “abuso sexual”, mas não há no título (*Esboço médico-jurídico de delinquentes sexuais*) nenhuma referência explícita a isso. Trata-se de um trabalho arquivado na Biblioteca Pelorinho/Faculdade de Medicina da Bahia, um trabalho de conclusão de curso. Por mais que não se possa afirmar que se trate de um trabalho sobre abuso sexual, confirma-se a iniciativa da área médica nos estudos sobre práticas sexuais consideradas problemáticas aqui no Brasil.

A explicação para o pioneirismo de trabalhos na área médica parece ser óbvia: a evidência de sinais clínicos (fraturas, hematomas, ferimentos). Esses trabalhos continuam a ser publicados ainda hoje sob a mesma ótica, mas incluindo contribuições de outras áreas. Em especial há o reconhecimento de consequências emocionais para as crianças envolvidas em situação de abuso, e alguns autores defendem, inclusive, a ampliação do conhecimento médico.

Um dos trabalhos pioneiros no Brasil é um estudo de dois casos de crianças com história de abuso, publicado em 1985 na revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul, por dois médicos psiquiátricos, Zalavsky & Nunes: Breve estudo de Crianças com Abuso Sexual. Os autores se propõem a examinar os aspectos psicológicos parentais e aspectos psicológicos da criança submetida ao abuso.

A partir da década de 1980, surgiram, com maior intensidade, trabalhos que se propuseram analisar, pormenorizadamente, o que passou a ser reconhecido como violência doméstica. Inicialmente, este rótulo abrigava violências diversas praticadas contra mulheres e crianças: violência sexual, violência física, violência emocional e negligência.

O primeiro livro de expressão nacional, que aborda especificamente maus-tratos cometidos contra crianças no interior da família, parece ser “Violência de pais contra filhos: procuram-se vítimas”, publicado em 1985 pela assistente social Viviane Nogueira de Azevedo Guerra, originalmente uma dissertação de mestrado desenvolvida no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. A autora já nomeava os vários tipos de violência ocorridos na família como sendo violência doméstica.

Em 1987, Hélio Santos publicou o primeiro livro com fotos de crianças vítimas de agressões físicas (algumas mortas): “crianças espancadas”. E ainda no mesmo ano Stanislaw Krynski (1987) organizou um livro sobre o mesmo tema: “A criança maltratada”.

Em 1989, Azevedo & Guerra organizaram e publicaram o primeiro livro com artigos de profissionais de áreas e especialidades as mais diversas (Assistente Social, Advogado, Psicólogo, Sociólogo, Pediatra, Ginecologista, Jurista, Psicanalista e Psiquiatra).

Nesse livro, busca-se definir o que são maus tratos, o que é abuso, suas consequências físicas e emocionais, como identificar lesões que podem estar relacionadas ao abuso, a necessidade de montar serviços específicos para atender essas situações e quais as características desses serviços. Azevedo & Guerra (1989) caracterizam o que chamam de abuso sexual propriamente dito: o estupro e a prática de atos libidinosos, sejam incestuosos ou não.

Nota-se também que nessa época já estava constituído um serviço de atendimento para as situações de violência física e sexual cometidas contra crianças. Trata-se da “Rede Criança”, montada pelo Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Estado do

Menor. Criada em 12 de outubro de 1987, a rede incluía hospitais, postos de saúde, clínicas de psicologia e o Serviço de Advocacia da Criança (SAC), criado em 8 de fevereiro de 1988, por meio de convênio firmado entre as secretarias de Estado do Menor e da Justiça, Procuradoria Geral do Estado e Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (AZEVEDO & GUERRA, 1989).

O livro então chamava atenção para a existência do abuso sexual de crianças e adolescentes no Brasil, sua ocorrência era no interior da própria família e precisava ser identificado, a fim de que o agressor fosse punido e a criança vitimada encaminhada para acompanhamento social e psicológico.

Ainda sob essa tônica, Azevedo & Guerra lançaram, em 1988, o livro “Pele de asno não é só história...”, no qual retornam a discussão do abuso sexual infantil no Brasil a partir do conto “Pele de asno”, de Charles Perrault. As autoras buscam construir

um marco referencial para abordar a vitimização sexual da infância e da adolescência em família, discutindo o conceito de vitimização sexual, identificando situações que caracterizam esse tipo de violência, apresentando um caso verídico (AZEVEDO & GUERRA, 1988, p. 20).

Outro aspecto importante do livro é a descrição minuciosa da pesquisa desenvolvida pelas autoras, investigando a “vitimização sexual da infância e adolescência em famílias de São Paulo. Foram consultados, entre dezembro de 1982 e dezembro de 1984, os boletins de ocorrência policial, laudos do Instituto Médico Legal, processos das Vara de Menores e prontuários da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, que propiciaram caracterizar as vítimas (nas sua maioria do sexo feminino, tendo em média dez anos de idade); os agressores (na maioria do sexo masculino, pais situados na faixa etária de 30-39 anos); a cor, naturalidade e ocupação (paulistas de cor branca e trabalhadores de produção industrial, operadores de máquinas, condutores de veículos e trabalhadores assalariados); residência (as três maiores concentrações ocorrem nas Administrações Regionais de Santo Amaro, Campo Limpo e Freguesia do Ó); por fim o uso de álcool e/ou drogas pelo agressor (em 93% dos casos os documentos consultados não mencionavam essa informação).

Há também as contribuições das governamentalidades para a fabricação do objeto abuso sexual de crianças e adolescentes, como o Código Penal, O Estatuto da Criança e do Adolescente (aprovado em 1990), a Constituição Federal em voga desde 1988, O Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH (1996), Campanhas Contra a prostituição infantil em

parceria com o Ministério da Justiça, e organizações como a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência- ABRAPIA que serão discutidos minuciosamente no próximo capítulo como práticas de saber e poder que entram em jogo e são acionados sobre os corpos de crianças e adolescentes abusados sexualmente, e no caso dessa pesquisa o agente dessa violação de direitos o Professor.

Na segunda metade da década de 1980, foram criadas organizações que visam ao atendimento de crianças submetidas a situações de abuso. Destacam-se em São Paulo: O Laboratório de Estudos da Criança (LACRI/USP-1985), o SOS Criança (Governo do Estado-1986), o Centro de Referência às Vítimas de Violência (C.N.R.V.V/ Instituto Sedes Sapientiae-1988), o Centro de Estudos e Atendimentos Relativos ao Abuso Sexual (CEARAS/USP-1993), o Programa de Atendimento às Vítimas de Abuso Sexual (PAVAS/USP-1996).

Também, algumas delas (LACRI, C.N.R.V.V, Cearas e Pavas) mantêm cursos destinados a preparar profissionais no atendimento e prevenção da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes. O curso promovido pelo C.N.R.V.V corresponde a uma especialização.

Dentre as organizações fora do Estado de São Paulo, que também contribuíram para a fabricação do abuso sexual no Brasil, por se tratar de um trabalho de abrangência nacional, destacam-se: Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (ABRAPIA/RJ-1988); Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDEC/BA-1991); Centro de Referência para Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA/ DF-1993).

Na década de 1990, consolidaram-se os serviços de atendimento e proteção à criança, que se espalham por todo o Brasil. Inúmeras organizações, além das já citadas, passaram a criar projetos para denunciar a chamada “exploração sexual” de crianças e adolescentes, incluindo especialmente o combate ao turismo sexual e ao abuso sexual, como: Projeto Ser Menina (Campo Grande, RJ), Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (Brasília, DF), Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (Belém/PA), Clínica de Violência, da Formação Freudiana (RJ), Projeto Axé (Salvador/BA), Casa de Passagem (Recife, PE), entre outros.

A maior iniciativa de combate ao abuso sexual reunindo governos municipais, estaduais e federal, além de diversas organizações governamentais e não-governamentais, ocorreu em um encontro na cidade de Natal (RN), no período de 15 a 17 de junho de 2000, para discussão e elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes³.

Assim, no Brasil a fabricação do abuso sexual de crianças e adolescentes vai emergindo nos Centros Científicos de pesquisas, no envolvimento de Instituições Governamentais e não Governamentais, na consolidação de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, que consolida a governamentalidade da punição aos que cometem o abuso sexual e o da proteção às crianças e adolescentes em processo de desenvolvimento humano e incapazes por si só de tomarem decisões e escolhas pela influência de um adulto, além da mídia que influenciou também as discussões e reflexões na sociedade brasileira.

3.2 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Para Maués (1975), na sua História da Puericultura no Ocidente, afirma que na idade média houve uma certa suavização nas relações pais e filhos, os pais começam a se sacrificar pela vida de seus filhos, pela sua educação, seu desenvolvimento, deixando a imagem de pais maus-tratantes. Entretanto, afirma que ao se pensar na história da humanidade de maneira em geral a mesma se fundou numa prática disciplinar violenta contra as crianças.

Dessa maneira, é notório que o tema da violência contra a criança e o adolescente constitui uma forma secular de relacionamento das sociedades, daí a necessidade que tive nesta parte do estudo de entender sobre a temática violência, para em seguida discutir sobre abuso sexual.

A violência é um acontecimento complexo, que varia de acordo com a natureza da sociedade considerada. Uma construção social, fenômeno polissêmico e plural, que envolve

³ Construído a partir da iniciativa da sociedade civil e validado por cerca de 160 atores sociais, em Natal, no Rio Grande do Norte, em evento específico realizado em junho. De sua discussão participaram representantes do legislativo, Judiciário, Ministério Público, órgãos do executivo Federal, Estadual e Municipal e organizações não governamentais nacionais e internacionais com o objetivo de estabelecer um Estado de direitos de proteção integral às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual.

relações de poder, exercício do aumento da força, para se manter, resistir a dominação em suas diferentes formas. Para Zaluar (1999) a palavra deriva do latim *violentia* e remete a vis, força, vigor, emprego da força física que ultrapassa um limite, perturba acordos tácitos e regras, ordena relações, mas sob o signo da repressão de um corpo sobre outro, ou mediante dispositivos auxiliares nos processos de subjetivação dos corpos.

Esse fenômeno varia cultural e historicamente, adquire força negativa e maléfica, opõe-se à espontaneidade, à naturalidade, à responsabilidade jurídica, à liberdade moral. É uma condição de força de ordem exterior, possuindo características quantitativas e qualitativas, apresenta muitas faces e formas, e ações inter-relacionadas que se fortalecem em diferentes meios.

Não se pode esquecer que a violência se apresenta em diferentes métodos de coerção e dominação para efetivar uma conquista, reter poder, obter privilégios. Adorno (1995), afirma que a violência urbana se consolida e se intensifica em nosso país, como tendências representadas pela delinquência urbana, criminalidade organizada, graves violações de direitos e explosões de conflitos nas relações intersubjetivas, sendo que não é somente um mecanismo social, mas uma resposta ao sistema econômico vigente.

A violência se corporifica numa linguagem organizadora dessa ação, apresentando um vasto estudo do campo das ciências, com uma fundamentação teórica que envolve diversos campos do saber. A organização mundial da saúde alerta a população para as consequências desse ato, na formação e desenvolvimento humano, acarretando prejuízos e traumas para a vítima como, por exemplo, morte, lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento e privação. É o uso intencional da força física, poder real por ameaça contra outra pessoa, contra grupo ou comunidade, ou contra a própria pessoa (GIRALDI; HASHIMOTO, 2012).

Para Chauí (2003) a violência deve ser estudada a partir de sua contextualização histórica e argumenta que aspectos antigos dessa prática são preservados e ressignificados, usando da força contra a natureza de algum ser. Dessa maneira, conceitua como sendo um ato de brutalidade, sevícia, abuso físico e/ou psíquico que envolve relações intersubjetivas e sociais de opressão, intimidação, medo e terror.

Essa filósofa faz uma reflexão de cunho político e filosófico em relação à violência, pois para entendê-la se faz necessário a busca da raiz da palavra e perceber que seu

significado se traduz no uso da força contra alguma coisa valorizada pela sociedade, tendo o significado de transgressão do que a sociedade define como justas de direito. Há uma diversidade de práticas consideradas violentas, elas ocorrem nos variados espaços públicos e privados, um fenômeno social que se apresenta em relação às desigualdades sociais, de classe, de gênero, intolerância religiosa, preconceito, discriminação por etnia e orientação sexual.

A violência está no jogo das interações, é ação complexa e apresenta diversas modalidades de produção em função dos danos, da intensidade destes e dos diversos prejuízos que causa para o sujeito que sofre com esses atos criminosos. Michaud (1989) aponta o caráter histórico para a violência.

A partir de uma interpretação etimológica é conceituada como o uso da força para fazer alguém agir contra a sua vontade, um ato contrário à paz que rompe com a organização da ordem, o direito penal elucida como atentado à pessoa humana que se faz uso da força brutal que passa da medida provocando diversas consequências materiais e imateriais, com a produção de lesões graves, danos físicos, psicológicos e sociais.

A violência é um poder arbitrário, que envolve uma relação de força para obtenção de vantagens, nesse caso a dominação propriamente, o prazer sexual e o lucro, sendo que ela se estrutura num processo de dominação, onde o dominador utiliza-se de coação e agressões e o dominado é o objeto de ganho, onde seu direito é negado e sua dignidade afrontada. Dessa maneira, a violência atenta contra o bem-estar da pessoa, interfere no curso da vida e na categoria das relações sociais.

Assim, a violência é uma ação que trata o ser humano não como sujeito, mas como coisa, onde a atividade e a fala são anuladas, imperando o silêncio, a passividade e a inércia, sendo que ocorre a violação do direito de liberdade, o direito de ser do sujeito. De acordo com Brasil (2002), a violência pode ocorrer no ambiente familiar, expressa nas suas múltiplas formas, como, por exemplo, o abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes e, no caso desta tese, o praticante representado na pessoa do professor.

Wieviorka (1997) discute a violência como uma preocupação do Estado Moderno para estruturar meios de resolutividade no modelo capitalista marcado pelas contradições sociais, expressando a defasagem ou o fosso entre as demandas subjetivas de pessoas ou grupos, negando uma subjetividade, a voz do sujeito não é reconhecida, o indivíduo é

prisioneiro da massa desenhada pela exclusão social, negação da alteridade, expressão desumanizada, barbárie dos purificadores étnicos ou dos erradicados.

Entende-se, dessa maneira, que a violência atenta contra os direitos humanos, e nas últimas décadas, há uma crescente produção do saber, em diversas ciências, focalizando temáticas que envolvem tal fenômeno. Por sua vez, em seu relatório Júlio Jacobo Weisselisz (2012) sobre o Mapa da Violência no Brasil aponta que para prevenção e intervenção nessa esfera de acontecimentos de ações violentas em escala global, requer-se adoção de um enfoque interdisciplinar, no caso os profissionais das seguintes áreas de formação: Jurídica, Filosófica, Antropológica, Psicológica e Médica.

A violência pode ocorrer na família, envolver parentes que vivem ou não no mesmo teto, considerada como uma ação/omissão que prejudica o bem-estar, a integridade física e psicológica do pleno desenvolvimento dentro ou fora de casa por membros da família, caracterizando a Violência Intrafamiliar.

Há também, a Violência Doméstica, que não se limita à família, envolve todas as pessoas que convivem no mesmo espaço doméstico, vinculadas ou não por parentesco, sem função parental, como por exemplo, os empregados, agregados, etc.

Para Azevedo e Guerra (2002) a violência doméstica contra crianças e adolescentes é um ato ou omissão de pais, parentes e responsáveis provocando danos físicos, sexuais e psicológicos, tendo como caracterização a transgressão do poder/dever de proteção do adulto, com a coisificação da infância e do adolescente, com negação dos direitos fundamentais desses sujeitos em condições peculiares de desenvolvimento.

No art. 136 do Código Penal Brasileiro, essa definição acadêmica de violência doméstica se aproxima com a definição jurídica, que tipifica maus tratos como a exposição ao perigo à vida e à saúde, privação de cuidados e alimentação, colocação em trabalho excessivo e inadequado, abuso de meios de coerção ou disciplina, tendo aspectos de ato de infringir a omissão, provocando danos e distúrbios na relação entre as figuras parentais, permanecendo mesmo com o ocorrido a relação formada das crianças com seus cuidadores (PEREIRA JÚNIOR, 2012).

Existem quatro tipos de violência doméstica reconhecidos: a violência física, a sexual, a psicológica e a negligência. Salienta-se que embora a violência doméstica tenha essa classificação, em um único caso as quatro podem se manifestar (GUERRA, 2001).

No cenário da violência doméstica, de acordo com Guerra (2003), a violência sexual infantil é considerada como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente; tendo por finalidade estimular sexualmente estas crianças ou adolescente ou utilizá-lo para obter uma estimulação sobre sua pessoa ou de outrem. Nessa pesquisa utiliza-se a noção de abuso sexual.

3.3 ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO PROBLEMA SOCIAL

O fenômeno do abuso sexual contra crianças e adolescentes, que é um problema social, está no cenário do Brasil e do Mundo e inclui diversas formas praticadas contra esses seres humanos em desenvolvimento.

Há duas facetas do abuso sexual, que são inter-relacionadas, mas precisam ser entendidas nas suas especificidades: abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Há ainda violências correlacionadas com o abuso e a exploração sexual como aquelas que tratam do deslocamento forçado ou induzido de crianças e adolescentes para abusá-las (rpto) ou para explorá-las (tráfico) sexualmente (HAZEL, 2004, p. 30).

Na atualidade, crianças e adolescentes são usados para gratificação sexual de um adulto, ou de um adolescente mais velho, baseada numa relação de poder que envolve carícias, manipulação da genitália, mama e ânus, exploração sexual voyeurismo, pornografia e exibicionismo e ato sexual com ou sem penetração, com ou sem violência, caracterizando-se como abuso sexual. Para Caminha & Flores (1994) o abuso sexual é uma das quatro categorias que envolve o conceito de maus-tratos.

Para Pfeiffer e Salvagni (2005) a terminologia “abuso” é utilizada como sinonímia a essa forma de violência, que tem o envolvimento de crianças e adolescentes, dependentes e

evolutiveamente imaturos em atividades sexuais que não compreendem, não são capazes de dar consentimento e que viola os tabus dos papéis familiares.

Mello (2002) percebe que o abuso sexual é uma construção social que se constitui em práticas discursivas, sustentado por dispositivos institucionais, vivências diversas, interações face a face, meios de comunicação, processo histórico, vivenciado pelas pessoas. Esse termo é referência para classificar modalidades de violência contra crianças e adolescentes, tais como: espancamento e negligência, assegurado como uma classificação por vários dispositivos (leis, organizações, etc.).

Definir abuso sexual não é uma atividade simples, pois os próprios termos “criança”, “sexual” e “abuso” variam de cultura para cultura e são socialmente construídos, por isso a contextualização é imprescindível (SANDERSON (2005); AZEVEDO; GUERRA (1998).

Abuso sexual de crianças e adolescentes é um tipo de violência em que o agressor procura a sua satisfação sexual ou dominação através da sexualidade de uma outra pessoa. É toda a situação em que uma criança ou adolescente é usado para a gratificação sexual de pessoas mais velhas, baseada em uma relação de poder assimétrico (ABRÁPIA, 1997). É qualquer forma de exposição da criança ou adolescentes a estímulos sexuais que não sejam compatíveis com a sua idade, com a sua fase de desenvolvimento psicossocial (FRANKLI FARINATI, 1990).

O abuso sexual é uma batalha de forças, que envolve questões culturais (caso do incesto, como exemplo), dependência social e afetiva entre os membros da família e da complexa dinâmica familiar. O abusador, geralmente, é uma pessoa que a criança conhece, e frequentemente ama e confia, em muitos casos, em seus atos, os abusadores podem fazer uso da força e da violência, em outros não está presente.

O abuso sexual parece estar associado a fatores de stresse familiar; ou seja, a situações de dificuldade e crise vividas pelo grupo familiar que podem oferecer maior risco à criança ou ao adolescente, tais como desemprego prolongado de qualquer um dos cônjuges (a sensação de impotência, o ócio, a insegurança, a instabilidade financeira próprias dessa situação acarretará visíveis problemas pessoais e familiares); a dependência do álcool e outras drogas (o incesto é um problema comumente relacionado ao alcoolismo); a prática do espancamento diário (a agressão física pode desencadear outras situações de abuso na família); a violência dos pais (presume-se que pessoas que foram molestadas na infância tendem a reproduzir esse padrão de relações abusivas na vida adulta) (CAVALCANTE, 1992, p. 25).

Em ambiente familiar, o abusador, geralmente, é um membro da família, responsável pela criança, que tem uma dependência afetiva e econômica, em outros casos, é alguém conhecido da família, ou um profissional que tem proximidade- como por exemplo o professor- e confiança do núcleo familiar da criança, e que não levanta nenhuma suspeita em relação aos seus atos horrendos.

O abuso sexual pode ser acontecer sem contato físico e com contato físico. Em relação ao primeiro tipo o abusador utiliza-se de conversas abertas sobre atividades sexuais, telefonemas obscenos, exibicionismo para chocar a vítima, voyerismo para observação de atos e de órgãos sexuais e amostra para crianças e adolescentes fotos e vídeos pornográficos. Na segunda classificação, envolve relações sexuais, penetração vaginal, tentativa de relações sexuais, carícias nos órgãos genitais, masturbação, sexo oral e penetração anal.

Há, também, os casos de prostituição de crianças e adolescentes, explorados sexualmente para fins econômicos. Nesses casos analisados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os abusos sexuais foram com contato físico. Há casos de abuso sexual intrafamiliar que representa a maioria das ocorrências, é a relação incestuosa que ocorre, e o abusador é o pai, o padrasto, tios, ou então os avós da criança e do adolescente.

Há variantes associadas ao fenômeno que devem ser enfatizadas e de acordo com Oliveira (1994) em suas organizações de textos, notas, remissa e índices da Constituição da República Federativa do Brasil enfatiza que no Art. 227 que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

De todas as formas de abuso sexual, o incesto acarreta mais danos à criança e ao adolescente, tanto do ponto de vista físico (muitas vezes as investidas do agressor pode se prolongar por anos), quanto psicológico, casos de violência perpetrada por pai, padrasto ou qualquer outro membro da família, costuma assumir um tom sempre mais trágico (CAVALCANTE, 1992).

O incesto proporciona a quebra do pacto social do qual depende a estruturação do indivíduo e da família. Há pouca probabilidade de que a vítima ou a pessoa que se torna responsável por ela, parta para uma providência concreta, como uma denúncia, seja por motivos afetivos, seja por uma sucessão de medos: do abusador, de perder os pais, de ser expulso de casa, de que outros membros da família não acreditem em sua história ou simplesmente de ser o/a causador/a da discórdia familiar. Em geral, a criança fica dividida entre o amor que sente pelo progenitor e o ódio diante da violência exercida por este (HAZEU, 2004, p. 34).

Além dos casos de abuso sexual relacionados com o incesto, deve-se destacar a exploração sexual, pois o mercado do sexo se organiza nos lugares onde se encontra uma demanda de clientes ou esta pode ser potencializada.

Pressupõe-se a presença de um contingente masculino e uma cultura de permissividade, um ambiente de falta de compromisso e de satisfação sexual imediata. São aquelas situações em que o cliente está longe de seu convívio familiar; normalmente encontradas e vinculadas a outras atividades econômicas que implicam no deslocamento de homens (caminhoneiros, marinheiros, garimpeiros, turistas, trabalhadores sazonais, militares, mão-de-obra de grandes projetos etc.) e/ou a sua convivência permissiva grupal (grupos de estudantes, amigos, despedida de solteiro).

A pobreza tem sido fundamental para que milhares de crianças e adolescentes sejam transformados em grupos vulneráveis à exploração sexual. Mas também a cultura de consumo as leva a buscar acesso a roupas de grife e fetiches. A falta de oportunidades de emprego, má remuneração nas funções disponíveis, principalmente para mulheres e pessoas com baixa escolaridade, também faz do mercado do sexo uma alternativa.

3.4 O PROFESSOR ENQUANTO AGENTE DO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No que se refere ao papel da escola e do professor frente à temática do abuso sexual contra crianças e adolescentes, é importante refletir a responsabilidade desse profissional e da instituição em protegerem a criança e o adolescente, denunciar os casos dessa violação de direitos, assim como a elaboração de estratégias para a prevenção de casos de abuso contra os alunos.

Considera-se que este deve ser o posicionamento da escola, assim como de seus atores, de forma específica o professor. Contudo, neste estudo ele saiu da posição de cuidador para se transfigurar no papel de delinquente abusador.

O verdadeiro papel que o professor deve representar é o de mediador de relações sociais entre indivíduos onde o contexto educacional se coloca claramente como aparelho ideológico, e as ideias são repassadas e tidas como verdades.

Na educação, as atividades são essencialmente criadoras; há necessidade de uma boa convivência entre professor e aluno; a valorização do diálogo. *A priori*, é preciso considerar que a educação é um processo vital, para o qual concorrem forças conjugadas pela ação consciente do educador e pela livre vontade do educando.

É uma atividade essencialmente criadora, que visa levar o ser humano a realizar as suas potencialidades físicas, morais, espirituais e intelectuais, abrangendo o homem integral, em toda a extensão de sua vida sensível, espiritual, intelectual, moral, individual, doméstica e social, com fins de elevá-la, regulá-la e aperfeiçoá-la.

O objeto da educação se resume em guiar o homem no desenvolvimento ao suposto curso do qual se constituirá como pessoa humana, dotada de armas do conhecimento, do poder de julgar e das virtudes morais, transmitindo-lhe, ao mesmo tempo, o patrimônio espiritual da civilização ao qual pertence. É preciso desvirtuar a realidade de que existe uma separação entre o conhecer e o saber.

[...] conhecer é apropriar-se intelectualmente de um dado campo de fatos[...] ideias que constituem o saber estabelecido; pensar é enfrentar pela reflexão a capacidade de uma experiência nova, cujo sentido ainda precisa ser formulado...e que precisa ser produzido pelo trabalho de reflexão, sem outra garantia senão o contato com a própria experiência. O conhecimento se move na região do instituído, o pensamento do instituinte [...] (CHAUÍ, 2010, p. 12).

É de suma importância que o professor, por maior que seja sua capacidade; seu conhecimento; sua formação, tenha consciência de que ele e seus alunos estão em locais, esquadramentos opostos; por outro lado, ele não deve se vangloriar desta hierarquia e muito menos de seu conhecimento para tirar algum proveito disso, como é o caso do abuso sexual de crianças e adolescentes cometido por esses profissionais da educação.

Para que haja uma boa convivência entre professor e aluno é necessário bom diálogo e o estabelecimento de confiança nessa relação. Esse é o primeiro passo para que seja possível iniciar qualquer processo de mudança, pois a confiança entre educador e educando é primordial.

Entretanto, essa relação torna-se fragilizada no processo de abuso sexual de crianças e adolescentes cometido pelo professor. A escola na modernidade é considerada a segunda casa da criança e do adolescente, uma instituição onde os juvenis passam a maior parte do tempo, um processo longo de estudos para a formação intelectual de crianças e adolescentes.

É na escola que as crianças e adolescentes aprendem conteúdos teóricos de acordo com ciclo de vida escolar, ademais onde estabelece vínculo afetivo de amizade com pessoas de sua mesma idade, como no caso os colegas de classe, ou então depositam confiança em um adulto, diretores, supervisores, secretários e os seus professores.

Os pais depositam confiança na Instituição Escolar, permitindo que seus filhos frequentem as atividades, participem de sua dinâmica. Entretanto, esse local de confiabilidade, pode tornar-se um período de terror para crianças e adolescentes, em virtude de o professor abusá-las sexualmente.

Como o objeto de estudo dessa pesquisa é objetivar o abuso sexual do professor em relação ao aluno, é importante salientar os estudos de Azevedo (2013) que afirmam que há possibilidades do profissional da educação que “acima de qualquer suspeita” tem um lado “sombra”, ou seja, transgressional, abusivo e secretíssimo, constituir-se na figura do agente principal dessa violação.

Para se entender o objeto de estudo em questão, realizei uma pesquisa em Periódicos Acadêmicos de Educação, nos quais investiguei artigos que traziam no título ou nas palavras chaves os termos Abuso Sexual, Crianças, Adolescentes, Escola e Professor, com a finalidade de se encontrar periódicos que tratassem do objeto de estudo de minha pesquisa.

Realizou-se pesquisa nas Bases Acadêmicas SCIELO, LATINDEX nos periódicos relacionados com a Educação, no período de 1990 a 2014. No SCIELO foram encontrados 21 Periódicos Qualificados: Cadernos Pagu, Cadernos de Pesquisa, Ciência e Educação, Educar em Revista, Educação e Realidade, Educação e Sociedade, Educação e Pesquisa, Educação em Revista, Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências, Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Estudos Avançados, História da Educação, Interface, Comunicação, Saúde e Educação, Revista Pro-Posições, Psicologia Escolar e Educacional, Revista Brasileira de Educação, Revista Brasileira de Educação Especial, Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Revista da Faculdade de Educação, Revista do Instituto de Estudos Brasileiros e por último a Revista Trabalho, Educação e Saúde.

No LANTINDEX foram encontrados 27 Periódicos Qualificados: O Averso do Averso, Caderno de Educação Física e Esporte, Cadernos de História da Educação, Coleção Pesquisa em Educação Física, A revista Conjectura, Criar educação, A revista Educação, A Revista Educação e Emancipação, Debates em Educação, A Revista Educação e Filosofia, A Revista da Faculdade de Educação da UFGD, Educação e Pesquisa, A Revista Educação em Perspectiva, Educação Online, A revista eletrônica Educação Por Escrito, A revista Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, A revista Filosofia e Educação, Fórum Crítico da Educação - Revista do ISEP, A criação da Web Revista Linguagem, Educação e Memória, A Verinotio – Revista on-line de Educação e Ciências Humanas, A Horizontes Revista de Educação, A revista História da Educação, A Revista Imagens da Educação, A revista Interfaces da Educação, A Revista Linhas, A Revista do Mestrado Profissional – CAEd.

Entretanto, após a pesquisa, não foram encontrados artigos que trouxessem a figura do professor enquanto agente da prática do abuso sexual, os saberes que circulam nesse periódicos de educação tratam da participação do professor efetivamente como agente de prevenção, de denúncia dos casos que acontecem de abuso sexual de alunos, assim como a maior participação da escola em campanhas de identificação do abuso, de orientação aos pais e aos estudantes, nesse primeiro momento percebeu-se que a questão do professor abusador ainda é uma temática velada no território científico brasileiro.

Assim, esse cenário provocou um incômodo sobre mim, além de ânimo, pois estava mais certo que era necessário e importante conduzir a pesquisa para os caminhos e itinerários na área de educação. As descrições em relação ao professor abusador eram sempre superficiais, em alguns casos indicando que o episódio pode acontecer na escola.

O professor pode ultrapassar os tênues limites de uma prática protetiva e exercer uma prática abusiva quando se trata de crianças e adolescentes. Primeiramente, o professor pode contar com o silêncio das vítimas, assegurado pelo medo que elas têm, vergonha, culpa e até mesmo por práticas hediondas: hipnose e sedação; sociedade falocêntrica (centrada no homem), o senso comum perverte o real significado do abuso sexual (praticada, por exemplo, por um homem adulto), sedução por parte da menina, fraqueza viril por parte dos meninos, réus e cúmplices, o que dificulta a denúncia.

Em segundo lugar há a camuflagem do profissionalismo, longe de qualquer suspeita, pois em qualquer profissão pode haver bons e maus profissionais. O exercício profissional

pode tornar-se uma arma, risco tanto maior quanto mais indefesos e vulneráveis forem os “pacientes/ clientes”. Os agressores sexuais poderiam se infiltrar em profissões onde teriam acesso fácil aos jovens, como no caso as escolas locais de trabalho dos professores.

O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Roberto Leão, disse que a entidade condena todo e qualquer tipo de abuso cometido contra os alunos, mas lembrou que em todas as profissões existem bons e maus profissionais. No magistério, isso não é exceção. A imensa maioria dos professores são pessoas dedicadas ao serviço e que se esforçam diuturnamente para oferecer uma educação de qualidade.

Em terceiro lugar destaca-se a confiança ingênua das famílias, pois muitos pais esquecem que a prática profissional deve ser compartilhada com eles e dever inalienável quando há necessidade de manipular o corpo. Por isso, é importante sempre os responsáveis pelas crianças e adolescentes estarem atentos sobre o que acontece com seus filhos na escola, as atividades realizadas, o comportamento do professor em relação ao aluno.

Para a ActionAid (2008) o abuso sexual pode acontecer no campo da educação e consiste em molestar ou atacar sexualmente uma criança ou um adolescente ou permitir que este ato ocorra na escola ou fora dela, protagonizado por professores seus ou outros funcionários da escola, em troca de benefícios materiais, nota para passar, matrícula, entre outros; encorajar ou forçar uma criança ou adolescente a ser usada para a satisfação sexual de professores, funcionários da escola, ou mesmo elementos da comunidade numa situação de desigualdade e coerção; envolvimento de crianças e adolescentes em qualquer ato ou atividade sexual com um adulto ou outra pessoa mais velha, ligados ao estabelecimento de ensino que frequenta, antes da idade ou de consentimento reconhecido legalmente

Segundo a ActionAid (2008), um movimento global, instituição não governamental, de pessoas que trabalham juntas para promover os direitos humanos e superar a pobreza, existem várias causas do abuso sexual de crianças e adolescentes nas escolas dentre elas destacam-se:

- O fato de a personalidade e as convicções da criança e do adolescente desta idade estarem ainda em processo de desenvolvimento, significando que elas não têm capacidade de defesa, perante a situação de abuso pelo professor;

- Pobreza e vulnerabilidade econômica, em muitos casos o professor oferece pagamento para a criança e o adolescente se envolverem sexualmente;
- Crianças e adolescentes vivendo com pais separados, divorciados ou com outros parentes, portanto, numa situação de vulnerabilidade;
- Degradação dos valores morais por parte dos professores abusadores;
- Crenças culturais, normas e instituições sociais que legitimam e perpetuam a violência contra as mulheres em geral;
- Desigualdades nas relações de gênero e hierarquia na escola.

Ao sofrer essa violação de direitos crianças e adolescentes apresentam alterações em seus comportamentos e três principais cenários são apresentados quando se aborda o abuso e assédio sexual nas escolas. No primeiro, a criança e o adolescente apresentam dificuldades no seu aproveitamento escolar e o professor oferece-lhe a oportunidade de ser aprovada em troca de relações sexuais.

No segundo, as vítimas são chantageadas pelo professor para manter relações sexuais, e caso se recusem serão reprovadas (não importando o fato do seu aproveitamento ser positivo ou negativo). O terceiro, envolve o professor a assaltar e violar sexualmente as estudantes pela posição de hierarquia que possui no contexto da escola (ActionAid, 2008).

A percepção dos membros da comunidade em relação ao abuso sexual é bastante influenciada pela posição que o professor detém um estatuto social associado aos benefícios da sua profissão, são considerados pessoas do bem, de boa índole, que prezam pelo respeito aos direitos humanos, encarregados do processo de educação, o que pode levar a um cenário de confiabilidade no professor, bem como ausência de suspeitas.

3.5 CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Do ponto de vista psicológico, crianças e adolescentes abusados sexualmente podem ser invadidos pelo sentimento de culpa, injustiça, impotência, cólera, agressividade, solidão, perda de memória, dificuldades de concentração, perda de autoestima, dificuldades para dormir, irritabilidade, nervosismo excessivo, maus sonhos, pesadelos, medos. Socialmente sentem-se humilhados e degradadas perante a família e a sociedade, verificam-se tensões familiares, interrompem temporária ou definitivamente os estudos.

As consequências do abuso sexual para crianças e adolescentes são diversas e dependem de inúmeros fatores destacando-se a idade da vítima, o grau de violência ou ameaça de violência, os graus de proximidade da pessoa que cometeu o abuso com a criança, a duração do abuso (mais frequente o abuso, mais sérios os seus efeitos), a forma do abuso sexual, a presença ou ausência de parentes ou outras pessoas protetoras, o posicionamento e o comportamento da família e sociedade referente à sexualidade e ao abuso sexual (acreditar, confiar, não julgar), a percepção da criança sobre os avanços sexuais realizados contra ela, a existência de serviços de atendimento especializado, a sua organização em rede e o grau de eficiência desta rede.

É preciso familiares e profissionais que convivem com crianças e adolescentes perceberem as situações que envolvem abuso sexual, e de acordo com o “Guia Escolar: Métodos para Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes⁴” (2011) é necessário observar os sinais corporais, os sinais comportamentais, sinais no comportamento sexual, mudanças nos hábitos, cuidados corporais e higiênicos, na frequência e desempenho escolar, no relacionamento social e indicadores na conduta dos pais ou responsáveis.

Para Ippolita (2003) o abuso sexual pode ser identificado em crianças e adolescentes pelas enfermidades psicossomáticas, doenças sexualmente transmissíveis (DSTs, incluindo Aids), dor, inchaço, lesão ou sangramento nas áreas da vagina ou ânus, canal da vagina alargado, baixo controle dos esfíncteres, roupas íntimas manchadas de sangue ou rasgadas, lesões corporais, medo, mudanças inexplicáveis de comportamento, regressão a comportamentos infantis, tristeza, abatimento profundo ou depressão crônica, baixo nível de

⁴<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/202-264937351/3344-sp-1745994083>. Pode ser encontrado na página do MEC o Guia Escolar Métodos para Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, editado pelo MEC e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Com 164 páginas, o guia ensina como a escola pode participar da prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes e apresenta métodos para indicar sinais desses abusos, além da legislação, experiências exitosas e outras informações na área.

estima, vergonha excessiva, culpa, ansiedade generalizada, comportamento destrutivo, agressivo, raivoso, interesse sobre questões sexuais desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes, masturbar-se compulsivamente, abandono do comportamento infantil, queda injustificada na frequência escolar, pouca participação nas atividades escolares e dificuldade de concentração, tendência ao isolamento social dificuldade de confiar nas pessoas e fuga de contato físico.

Na escola, a criança e o adolescente que sofre abuso sexual do professor pode perder o interesse em frequentar as aulas, ter um baixo rendimento escolar, encontrar problemas em sua socialização, apresentar comportamento de agressividade com outros professores, em virtude de perder a confiança no profissional de educação, sofrer problemas de ansiedade e depressão em virtude das constantes ameaças e repetidos abusos que lhes são dirigidos.

Para que casos de abusos sejam evitados em sala de aula, é importante os professores e os trabalhadores em educação estarem sempre atentos ao tipo de relação que desenvolvem com os alunos. Tomar cuidado com o que fala, com as palavras que dizem, com a maneira como conversam com os alunos. Por mais que a distância entre o professor e o aluno esteja encurtada, é sempre necessário que se tenha cuidado ao se relacionar com os alunos.

É preciso o corpo técnico escolar e a sociedade identificarem os casos de abuso sexual que acontecem no interior da instituição escolar e que são praticados pelos professores, para, então, fazer a competente denúncia aos órgãos de proteção da criança e do adolescente e contribuir para a prevenção desses acontecimentos. Por isso se faz necessário entender os dispositivos de saber e poder que protegem o infante nos casos de abuso sexual cometidos pelos professores.

3.6 CONCLUSÕES PARCIAIS ACERCA DOS SABERES E PODERES QUE FABRICAM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA OBJETIVADORA DO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Esse capítulo teve o intuito de responder o problema de pesquisa “Como as práticas de saber e poder são acionadas para a produção científica objetivadora desse tipo de abuso sexual?”. A noção de abuso sexual foi construída ao longo da história, antes crianças e

adolescentes não tinham essa configuração de proteção que nos é apresentado a nível nacional e internacional.

Compreendeu-se que os direitos das crianças e adolescentes foram conquistados por meio de reivindicações e lutas da sociedade civil ao solicitar do Estado ações para proteção e punição àqueles que de certa maneira contribuíram com prejuízos para o desenvolvimento infantil por meio da prática do abuso sexual.

Assim, é notório que as práticas de saber e poder atribuídos ao acontecimento de abuso sexual são originados no decorrer da história, em práticas de profissionais que atenderam as vítimas dessa violência e que passaram a escrever sobre os acontecimentos que presenciaram, à resposta do Estado a essas violações no momento de reivindicações da sociedade em geral e pressão dos organismos internacionais, legislando Leis de proteção como o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil e as configurações de Guias para identificação e prevenção do abuso sexual.

Ademais, é importante salientar que há o momento de investigações científicas na academia, com o estabelecimento e conclusões de pesquisas que descrevem as práticas do abuso sexual, bem como orientam a como proceder nos casos que emergem no cenário social as vítimas de abuso sexual.

A noção do abuso sexual faz a sociedade refletir sobre os prejuízos no desenvolvimento de crianças e adolescentes e a mesma é chamada a ser uma vigilante e denunciadora dos casos de abuso sexual. Por isso, há a participação da sociedade civil, das instituições cristãs, dos profissionais da área da saúde (médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, entre outros), da Assistência Social (Assistente Social e Psicólogos, entre outros), afim dos mesmos participarem da confirmação do abuso sofrido por crianças e adolescentes.

Ademais, profissionais da área da educação são chamados para as denúncias e identificação dos casos de abuso sexual, como os diretores, técnicos da escola e professores.

Os mesmos são domesticados a agirem de uma maneira melhor com as crianças e os adolescentes e devem seguir documentos organizados em forma de Lei, como por exemplo as Leis de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Plano Nacional da Educação, entre outros, mas confirma-se com essa pesquisa que muitos profissionais como os professores

desrespeitam esses planos, e contribuem para uma educação com prejuízos para crianças e adolescentes ao cometerem abuso sexual dentro do espaço escolar com seus alunos.

4 PRÁTICAS DE SABER E PODER EM JOGO: PROGRAMAS E AÇÕES DO ESTADO ACIONADOS SOBRE OS CORPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABUSADOS SEXUALMENTE PELO PROFESSOR

De que forma tais práticas entram em jogo e como são acionadas sobre os corpos de crianças e adolescentes abusados sexualmente pelo professor?

A finalidade deste capítulo foi direcionada para refletir sobre as políticas (poderes) de enfrentamento que entram em jogo a esse acontecimento no âmbito dos programas e ações governamentais instituídos e como são acionados sobre os corpos de crianças e adolescentes.

Para esse capítulo, realizei as leituras de documentos oficiais da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, Dados da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, Leituras de Políticas ao longo do tempo no Brasil, voltadas para crianças e adolescentes, procurando-se entender a situação macro de políticas desenvolvidas no Brasil, o surgimento dessas políticas de proteção.

O método de leitura e análise de algumas produções textuais de autores sobre a noção de infância, investigação sobre a Declaração Universal dos Direitos das Crianças e dos

Adolescentes, reflexões acerca da Constituição Federal de 1988, o abuso sexual no ordenamento jurídico brasileiro tomando como base o Código Penal Brasileiro, análise histórica das Políticas para Crianças e Adolescentes, Constituição do Estatuto da Criança e dos Adolescentes, utilizou-se também dos indicadores produzidos pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (PNEVIJ), do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCCA).

Igualmente oportuna foi a utilização dos conceitos de abuso sexual adotados no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome, e do Plano Nacional de Assistência Social; as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e suas características em relação à sua rede de atendimento, leitura da Lei Orgânica de Assistência Social.

Inicialmente, descrevi os saberes relacionados com as noções de direito e criminalização balizadores utilizados nessa pesquisa sob a ótica de Michel Foucault.

Assim, para essa subseção discuti as noções de saber e poder sobre as formas jurídicas, o direito e a criminologia, importantes para se entender as Jurisprudências sobre os casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes e como agentes dessa prática o Professor. Para isso realizou-se leituras de obras foucaultianas como *A verdade e as Formas Jurídicas*, *Vigiar e Punir*, *Microfísica do Poder*, e algumas obras do Instituto Carioca de *Criminologia como Criminologia e Subjetividade no Brasil*.

É importante para este trabalho analisar a constituição histórica da criminologia no Brasil, bem como a história das transformações dos dispositivos de poder que este saber foi capaz de instrumentar. A década de 1930 constitui período privilegiado, pois foi fecundo para a elaboração de ideias que culminaram no Código Penal de 1940. Esse novo código incorporou a noção de periculosidade, como resultado de discussões nos meios jurídicos brasileiros em torno da redefinição de modos de julgar e punir. Priorizo nesse capítulo em relação às transformações no âmbito do discurso jurídico e a algumas mudanças nos dispositivos legais relacionados ao discurso criminológico que se difundiu.

4.1 DIREITO E CRIMINALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DE FOUCAULT

As relações de saber e poder são intrínsecas. Lançando mão da noção de “poder disciplinar”, os saberes são práticas de estratégia de poder. Neste sentido, as ciências humanas (psicologia, psiquiatria, criminologia e outras) surgem historicamente como ponto de apoio para novas técnicas de gestão das massas humanas, capazes de controlá-las, fixá-las e de produzir indivíduos úteis do ponto de vista da produção e dóceis do ponto de vista político (FOUCAULT, 2004).

A implantação desta nova tecnologia de poder não deve ser compreendida como referência exclusiva às transformações ocorridas no aparelho do Estado. As disciplinas se constituem como uma rede que atravessa o espaço social, elas não têm como fonte única o Estado (embora não estejam desligadas dele), mas se organizam em dispositivos celulares, nas instituições, nos métodos de vigilância e controle da população.

Por outro lado, o modo de funcionamento deste dispositivo não se caracteriza apenas pela repressão, pela violência, mas também pela produção de saberes que instrumentam táticas de controle, fixação e adestramento dos corpos. Por isso, é interessante conceber a história da criminologia como a história das marchas e contramarchas de um novo dispositivo de poder que se armou no Brasil, no interior do qual o saber deve ser entendido, literalmente, enquanto “arma”.

Estudar esse processo histórico aponta o seu papel positivo em sua implantação, pois houve a instauração de novas formas de julgamento, reforma (ainda que sempre inacabada) das instituições penais, e a implementação de novas estratégias de controle social de que se arma o Judiciário para realizar o que a própria criminologia vai definir como “defesa da sociedade”.

Estas transformações correspondem a um processo de “normalização” da sociedade brasileira, que não se dá apenas no nível das práticas judiciárias, mas pela escolarização, pela medicalização, etc, e que são o correlato do desenvolvimento de um “maquinismo industrial crescente”, que produziram as noções de anormalidade do criminoso e anormalidade social, que instrumentam uma transformação das concepções ao delito.

No Brasil, o Judiciário incorporou o que poderíamos chamar de uma tecnologia penal normalizadora, com o advento e expansão do discurso da criminologia. No entanto, no nível das práticas sociais (das instituições do Judiciário), este processo não pôde se dar sem um ônus de violência que aparentemente o contradiz.

Essa combinação bizarra, até certo ponto, de norma e repressão, talvez seja a peculiaridade presente no processo de normalização da sociedade brasileira. As operações conhecidas como “reeducação”, “cura” ou “ressocialização”, etc, não podem se dar sem um nível de violência mais ou menos explícita que todo o tempo as denuncia.

No percurso da história moderna, o aparelho judiciário é a instância que possibilita e assegura as condições de exploração que um grupo de indivíduos exerce sobre outro na sociedade. Mas a sua ação não deve ser entendida unicamente no sentido de repressão, da violência explícita da polícia, ou da exclusão pelo encarceramento. Ao lado destes efeitos mais visíveis, é posta em ação uma engrenagem que inclui também saberes destinados a instrumentar e validar tais procedimentos.

No direito penal isso refere a um processo de humanização das leis e dos métodos punitivos que caracterizaria as sociedades “civilizadas”. Nessas sociedades, ter-se-ia chegado a uma forma de organização tal que as leis seriam fruto de consenso, de um contrato social livremente firmado entre os cidadãos.

Nessa medida, ninguém poderia ser punido sem que transgredisse uma lei preexistente, e punido proporcionalmente ao mal que tivesse praticado contra a sociedade. A punição aplicada a alguém que desrespeitasse o contrato seria antes de tudo legítima, além de ser justa porque aplicada indiferenciadamente.

Para Foucault (2013) entre as práticas sociais em que a análise histórica permite localizar a emergência de novas formas de subjetividade, as práticas jurídicas, ou mais precisamente, as práticas judiciárias, estão entre as mais importantes.

O filósofo afirma que as práticas judiciárias foram a maneira pela qual, os homens, se arbitram os danos e as responsabilidades, ou seja, a maneira pela qual, na história do Ocidente, se entendeu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometido, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras ou, se quiserem, essas práticas

regulares, é claro, mas também modificadas sem cessar através da história, uma das formas pelas quais a nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre o homem e a verdade que merecem ser estudadas.

Foucault, em *A verdade e as formas Jurídicas* (2013) pretende desenvolver como as formas jurídicas deslocaram no campo do direito penal como lugar de origem de um determinado número de formas de verdade. Mostra como certas formas de verdade podem ser definidas a partir da prática penal. Para o autor do livro, o inquérito (enquete), tal como é praticado pelos filósofos de século XV ao século XVIII, e também por cientistas, fossem eles geógrafos, botânicos, zoólogos, economistas, é uma forma bem característica da verdade em nossas sociedades.

A partir dos seus estudos é possível afirmar que o inquérito apareceu no meio da idade média, como forma de pesquisa da verdade no interior da ordem jurídica. Foi exatamente para saber quem fez o quê, em que condições e em que momento, que o Ocidente elaborou as complexas técnicas inquisitoriais que puderam, em seguida, ser utilizadas na ordem científica e na ordem da reflexão filosófica.

A tragédia de Édipo é fundamentalmente o primeiro testemunho que temos das práticas judiciárias gregas. Como todo mundo sabe, trata-se de uma história em que pessoas - um soberano, um povo - ignorando uma certa verdade, conseguem, por uma série de técnicas, descobrir uma verdade que coloca em questão a própria soberania do soberano. A tragédia de Édipo é, portanto, a história de uma pesquisa da verdade; é um procedimento de pesquisa da verdade que obedece exatamente às práticas judiciárias gregas dessa época. Por esta razão o primeiro problema que se coloca é o de saber o que era na Grécia arcaica a pesquisa judiciária da verdade.

O primeiro testemunho que temos da pesquisa da verdade no procedimento judiciário grego, remonta à *Ilíada*. Trata-se da história de contestação entre Antíloco e Menelau durante jogos que se realizaram na ocasião da Morte de Pátroclo. Ocorre uma irregularidade e quando Antíloco chega primeiro, Menelau introduz uma contestação e diz ao juiz ou júri que Antíloco cometeu uma irregularidade, desmentido pelo acusado.

Assim, Menelau lança um desafio: “Põe tua mão direita na testa do teu cavalo; segura com a mão esquerda teu chicote e jura diante de Zeus que não cometeste

irregularidade”. Nesse momento, Antíloco, diante deste desafio que é uma prova (*épreuve*) renuncia a prova, renuncia a jurar e reconhece assim que cometeu irregularidade.

Eis a velha e bastante arcaica prática da prova da verdade em que esta é estabelecida judiciariamente não por uma constatação, uma testemunha, um inquérito ou uma inquisição, mas por um jogo de prova. A prova é característica da sociedade grega arcaica. Também é encontrada na Alta Idade Média.

Houve na Grécia, portanto, uma espécie de grande revolução que, por meio de uma série de lutas e contestações políticas, resultou na elaboração de uma determinada forma de descoberta judiciária, jurídica, da verdade. Esta constitui a matriz, o modelo a partir do qual uma série de outros saberes - filosóficos, retóricos e empíricos - puderam se desenvolver e caracterizar o pensamento grego.

Na Idade Média europeia, assistiu-se a uma espécie de segundo nascimento do inquérito, mais obscuro e lento, mas que obteve um sucesso bem mais efetivo que o primeiro. O método grego de inquérito tinha estacionado, não chegara à fundação de um conhecimento racional capaz de se desenvolver indefinidamente. Em compensação, o inquérito que nasce na Idade Média terá dimensões extraordinárias. Seu destino será praticamente coextensivo ao próprio destino da cultura dita europeia ou ocidental.

No direito feudal o litígio entre dois indivíduos era regulamentado pelo sistema de prova (*épreuve*). Quando um indivíduo se apresentava como portador de uma reivindicação, de uma contestação, acusando um outro de ter matado ou roubado, o litígio entre os dois era resolvido por uma série de provas aceitas por ambos e a que os dois eram submetidos. Esse sistema era uma maneira de provar não a verdade, mas a força, o peso, a importância de quem dizia.

Havia, em primeiro lugar, provas sociais, provas de importância social de um indivíduo. No velho direito da Borgonha do século XI, quando alguém era acusado de assassinato podia perfeitamente estabelecer sua inocência reunindo à sua volta doze testemunhas que juravam não ter ele cometido o assassinato. O juramento não se fundava, por exemplo, no fato de terem visto, com vida, a pretensa vítima, ou em um alibi para o pretense assassino.

Para prestar juramento, testemunhar que um indivíduo não tinha matado, era necessário ser parente do acusado. Era preciso ter com ele relações sociais de parentesco que garantiam não sua inocência, mas sua importância social. Isto mostrava a solidariedade que um determinado indivíduo poderia obter, seu peso, sua influência, a importância do grupo a que pertencia e das pessoas prontas a apoiá-lo em uma batalha ou em um conflito. A prova da inocência, de não se ter cometido o ato em questão não era, de forma alguma, o testemunho.

Havia em segundo lugar provas de tipo verbal. Quando um indivíduo era acusado de alguma coisa-roubo ou assassinato-devia responder a esta acusação com um certo número de fórmulas, garantindo que não havia cometido assassinato ou roubo. Ao pronunciar estas fórmulas podia-se fracassar ou ter sucesso. Em alguns casos pronunciava-se a fórmula e perdia-se. Não por haver dito uma inverdade ou por se provar que havia mentido, mas por não ter pronunciado a fórmula como devia. Um erro de gramática, uma troca de palavras invalidava a fórmula e não a verdade do que se pretendia provar.

No sistema da prova judiciária feudal tratava-se não da pesquisa da verdade, mas de uma espécie de jogo de estrutura binária. O indivíduo aceita a prova ou renuncia a ela. Se renuncia, se não quer tentar a prova, perde o processo de antemão. Havendo a prova, vence ou fracassa. Não há outra possibilidade. A forma binária é a primeira característica da prova.

A segunda característica é que a prova termina por uma vitória ou um fracasso. Há sempre alguém que ganha e alguém que perde; o mais forte e o mais fraco; um desfecho favorável ou desfavorável. Em nenhum momento aparece algo como sentença tal como acontecerá a partir do fim do século XII e início do século XIII.

A sentença consiste na enunciação, por um terceiro, do seguinte: certa pessoa tendo dito a verdade tem razão, uma outra tendo dito uma mentira não tem razão. A sentença, portanto, não existe; a separação da verdade e do erro entre os indivíduos não desempenha nenhum papel; existe simplesmente vitória ou fracasso.

A terceira característica é que esta prova é de certa maneira automática. Não é necessário haver a presença de um terceiro personagem para distinguir os dois adversários. É o equilíbrio das forças, o jogo, a sorte, o vigor, a resistência física, a agilidade intelectual, que vão distinguir os indivíduos segundo um mecanismo que se desenvolve automaticamente.

Para Foucault, no momento em que essas provas judiciárias se desenvolvem, está presente alguém que tem o nome de juiz - o soberano político ou alguém designado com o consentimento mútuo dos dois adversários - simplesmente para constatar que a luta se desenvolveu regularmente. O juiz não testemunha sobre a verdade, mas sobre a regularidade do procedimento. A quarta característica é que nesse mecanismo a prova serve não para nomear, localizar aquele que disse a verdade, mas para estabelecer que o mais forte é, ao mesmo tempo, que tem razão.

A prova judiciária é uma maneira de ritualizar a guerra ou de transpô-la simbolicamente. É uma maneira de lhe dar um certo número de formas derivadas e teatrais de modo que o mais forte será designado, por esse motivo, como o que tem razão. A prova é um operador do direito, um permutador da força pelo direito, espécie de *shifter* que permite a passagem da força ao direito.

Esse sistema de práticas judiciárias desaparece no fim do século XII e no curso do século XIII. Toda a segunda metade da Idade Média vai assistir à transformação destas velhas práticas e à invenção de novas formas de justiça, de novas formas de práticas e procedimentos judiciários. Formas que são absolutamente capitais para a história da Europa e para a história do mundo inteiro, na medida em que a Europa impôs violentamente seu jugo a toda superfície da terra.

O que foi inventado nessa reelaboração do Direito é algo que, no fundo, concerne não tanto aos conteúdos, mas às formas e condições de possibilidade do saber. O que se inventou nessa época foi uma determinada maneira de saber, cujo destino vai ser capital no mundo ocidental. Esta modalidade de saber é o inquérito que apareceu pela primeira vez na Grécia e ficou encoberto depois da queda do Império Romano durante vários séculos.

Há, portanto, uma dupla tendência característica da sociedade feudal. Por um lado, uma concentração de armas em mãos dos mais poderosos que tendem a impedir sua utilização pelos menos poderosos. Compreende-se assim, porque os mais poderosos procuravam controlar os litígios judiciários, impedindo que eles se desenvolvessem espontaneamente entre os indivíduos e porque tentaram apossar-se da circulação judiciária e litigiosa dos bens, o que se implicou a concentração das armas e do poder judiciário, que se formava na época, nas mãos dos mesmos indivíduos.

A cumulação de riqueza e do poder das armas e a constituição do poder judiciário nas mãos de alguns é um mesmo processo que vigorou na Alta Idade Média e alcançou seu amadurecimento no momento da formação da primeira grande monarquia medieval, no meio ou final do século XII (FOUCAULT, 2013, p. 68).

É necessário explicar o estabelecimento da sentença, explicar como se chega ao final de um processo em que um dos personagens principais é o procurador. Se a principal vítima de uma infração é o rei, se é o procurador que se queixa em primeiro lugar, compreende-se que a liquidação judiciária não pode mais ser obtida pelos mecanismos da prova. O rei ou seu representante, o procurador, não podem arriscar suas próprias vidas ou seus próprios bens cada vez que um crime é cometido.

Não é em pé de igualdade, como em uma luta entre dois indivíduos, que o acusado e o procurador se defrontam. É preciso encontrar um novo mecanismo que não seja mais o da prova, da luta entre dois adversários, para saber se alguém é culpado ou não. O modelo belicoso não pode ser mais aplicado.

Preferiu-se utilizar um segundo modelo, extrajudiciário, que por sua vez subdivide em dois, ou melhor, que tinha nessa época uma existência dupla. Trata-se do modelo do inquérito que tinha existido na época do império Carolíngio. Quando os representantes do soberano tinham que solucionar um problema de direito, de poder, ou uma questão de impostos, de costumes, de foro ou de propriedade, procedia-se a algo perfeitamente ritualizado e regular: o inquérito.

Assim, o representante do poder chamava as pessoas consideradas capazes de conhecer os costumes, o Direito ou os títulos de propriedade. Reunia estas pessoas, fazia com que jurassem dizer a verdade, o que conheciam, o que tinham visto ou o que sabiam por ter ouvido dizer. Em seguida, deixadas a sós, estas pessoas deliberavam. Ao final dessa deliberação, pedia-se a solução do problema. Este era um método de gestão administrativa que os funcionários do Império Carolíngio praticavam regularmente.

Esse procedimento de inquérito foi esquecido durante os séculos X e XI na Europa da alta feudalidade e teria sido totalmente apagado da memória se a igreja não os tivesse utilizado na gestão de seus próprios bens. Havia com efeito, uma prática de inquérito na Igreja da Alta Idade Média. Esse método se chamava *visitatio* e consistia na visita que o bispo devia estatutariamente fazer, percorrendo sua diocese, e que foi retomado, em seguida, pelas grandes ordens monásticas.

Esta é a hipótese de Foucault: o inquérito teve uma dupla origem administrativa ligada ao surgimento do Estado na época carolíngia; origem religiosa, eclesiástica, mais constantemente presente durante a idade média. Dessa maneira, o inquérito não é absolutamente um conteúdo, mas a forma de saber. Forma de saber situada na junção de um tipo de poder e de certo número de conteúdos de conhecimentos. Aqueles que querem estabelecer uma relação entre o que é conhecido e as formas políticas, sociais ou econômicas que servem de contexto a esse conhecimento costumam estabelecer essa relação por intermédio da consciência ou do sujeito do conhecimento.

A verdadeira junção entre os processos econômicos-políticos e conflitos de saber poderá ser encontrada nessas formas que são ao mesmo tempo modalidades de exercício de poder e de aquisição e transmissão do saber.

O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. Ele é uma forma de saber-poder, é a análise dessas formas que nos deve conduzir à análise mais estrita das relações entre os conflitos de conhecimento e as determinações econômico-políticas.

A partir desses documentos são dados as sentenças em relação aos crimes cometidos, de acordo com o Código Penal Brasileiro, principalmente nos casos de professores que abusaram sexualmente dos alunos, por isso para se entender as sentenças dos Juízes nos casos sob suas apreciações é preciso uma breve apresentação do Código Penal relacionado com os casos de abuso sexual.

4.2 O ABUSO SEXUAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

A recente Lei Ordinária Federal nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, traz no seu bojo profunda e inédita alteração no artigo 213 do nosso Código Penal, ao mesmo tempo em que acrescenta o artigo 217-A nesse Diploma, ambos relacionados ao crime de estupro.

A referida Lei altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, o Código Penal Brasileiro. O título que passou a vigorar com a denominação dos crimes contra a dignidade sexual, além de transformar todo o sentido e significado do seu art. 213, como consequência ainda revogou os artigos 214 e 224 do dito diploma repressivo que tratavam do atentado violento ao pudor e da presunção da violência prevista na antiga denominação dos crimes contra os costumes.

A tradição secular vivenciada desde 1940 em que somente podia o homem ser a pessoa ativa e a mulher a pessoa passiva no crime de estupro, ganhou nova roupagem e hoje também o homem pode ser o sujeito passivo e até a mulher pode também ser o sujeito ativo em tal delito.

O crime de estupro outrora definido no nosso Diploma Legal estabelecia no conteúdo do seu art. 213: “Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça”. Assim, estava implícito, que somente a mulher podia ser a vítima, o agente passivo, enquanto que somente o homem podia ser o autor, o agente ativo do crime de estupro, vez que, por conjunção carnal, entende-se ser a penetração do pênis na vagina, ou seja, somente configurava-se o crime de estupro quando o homem usando da violência ou grave ameaça fazia penetrar o seu pênis na vagina da vítima, admitindo-se também a tentativa quando o ato não fosse concretizado por força de um motivo qualquer, assim como, a co-autoria que podia tanto ser partícipe homem ou mulher.

Outro ato sexual violento contra a vontade da vítima diverso da cópula vaginal entre as partes poderia configurar o crime de atentado violento ao pudor, que então dispunha o art. 214 do Diploma repressivo: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal”.

Assim, no extinto crime de atentado violento ao pudor, tanto o homem quanto a mulher podia ser vítima ou autor daquele delito. O homem podia praticar o atentado violento ao pudor contra a mulher ou contra o próprio homem, enquanto que a mulher podia praticar tal crime contra o homem ou contra a própria mulher.

Em relação ao Código Penal é descrito o estupro no Art. 213 como o ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Assim, as antigas definições dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, com a nova Lei transformaram-se com a

citada junção das suas redações na recente definição do crime de estupro, gerando assim uma nova interpretação jurídica.

Em decorrência de tal modificação não restou alternativa para a continuidade do art. 214 senão a sua revogação, embora tal revogação não tenha deixado ao desamparo jurídico-penal a figura da futura vítima daquele extinto delito que passou a partir de então a ser vítima do crime de estupro.

É importante frisar que não houve *abolitio criminis* da conduta prevista no artigo 214, a ensejar a aplicação dos efeitos benéficos e retroativos constantes no artigo 2º, parágrafo único, do Código Penal. Ela apenas foi incorporada ao artigo precedente (213), ou seja, “mudou de endereço”. Nas palavras de Luiz Flavio Gomes (2015): A isso se dá o nome de continuidade normativo-típica. O que era proibido antes continua proibido na nova Lei”.

É bem sabido que a Lei só retroage para beneficiar o réu, e em assim sendo, o novo sentido do crime de estupro que já está em vigor é somente atribuído aos infratores atuais, enquanto que os outros processados ou condenados anteriormente pelo antigo crime de estupro ou pelo extinto crime de atentado violento ao pudor, por não serem beneficiados com a novidade continuam no mesmo patamar jurídico.

A elementar do tipo da ultrapassada denominação relacionada ao crime de estupro, que revelava seu sujeito passivo somente a mulher, fora substituída pela expressão alguém. Tal supressão e substituição destas palavras modificaram todo o sentido desse crime. A partir de então o sexo do ofendido é indiferente para a caracterização do delito.

Não exclui o crime a circunstância de ser a vítima menor, inconsciente, débil mental, enfermo, deficiente físico, homossexual ou prostituta... todos protegidos em sua liberdade sexual. Neste sentido algumas vítimas dessas classes sociais figuram como qualificadora para o autor do delito. A nova Lei trouxe à baila as figuras qualificadoras do crime de estupro nos próprios §§ 1º e 2º do art. 213 e no recém-criado art. 217-A. Sendo esse último relacionado ao estupro de vulnerável.

Enquanto que no estupro de natureza simples (*caput* do art. 213) o seu agente ativo pode ser condenado a uma pena que varia de 6 a 10 anos de reclusão, com a forma qualificada decorrente da conduta criminosa em que resulta lesão corporal de natureza grave para a vítima, ou sendo essa menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos (§ 1º do art. 213) a

pena é acrescida e o autor pode sofrer uma reclusão de 8 a 12 anos. Se da conduta resulta a morte da vítima (§ 2º do art. 213) a pena passa a ser de 12 a 30 anos de reclusão, ou seja, atinge ao máximo da condenação estabelecida no nosso ordenamento jurídico-penal.

Em relação ao Estupro de vulnerável, enfatiza-se o Art. 217-A que esclarece que ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (quatorze) anos há uma pena de reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos ao acusado. Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no *caput* com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

O novo artigo é bem mais objetivo e claro do que o seu antecessor. Subentende-se que a redação e o entendimento do crime de estupro de vulnerável tenha sido retirado, adaptado e melhorado do antigo artigo referente a presunção de violência, também revogado pela nova Lei.

O estupro presumido era previsto anteriormente no art. 224 do Código Penal que possuía a denominação de presunção de violência, englobando também naquele dispositivo os crimes contra os costumes. Tal presunção de estupro era aplicada para o caso da vítima ser menor de 14 anos, e também na situação dela ser alienada ou débil mental, desde que o agente ativo conhecesse dessa condição, ou ainda para o caso em que a vítima não pudesse oferecer resistência ao ato criminoso, ou seja, tal artigo era tão somente e todo ele subjetivo com interpretações dúbias das supostas presunções.

Diante das suas constantes suposições dos casos reais ocorridos no seu trâmite, o referido dispositivo legal tornou-se por demais criticado pela doutrina penal. Para alguns juristas o seu teor principal, ou seja, a presunção da violência, não condizia com o nosso Estado Democrático de Direito e por isso seria inconstitucional, embora houvesse Jurisprudências diversas. A sua supressão, a sua revogação, fora de fato, bem-vinda pela grande maioria dos juristas brasileiros.

O entendimento do estupro de vulnerável nasceu de forma mais real, mais presente, mais viva, e busca punir toda relação sexual ou ato considerado libidinoso, de qualquer natureza, ocorridos com ou sem consentimento do menor de 14 anos de idade e das outras pessoas citadas portadoras de circunstâncias especiais e diferenciadas das consideradas pessoas normais.

Para a concretização da infração basta o agente ativo praticar a cópula vagínica (no caso da vítima ser a mulher e o autor ser o homem), ou qualquer outro ato libidinoso diverso da conjunção carnal (nesse caso tanto o homem quanto a mulher pode ser autor ou vítima), não importando o meio usado para a perpetração do ato, se por violência, ameaça, fraude ou consentimento da pessoa passiva. De qualquer forma havendo esses atos sexuais direcionados e realizados com tais pessoas relacionadas, estará caracterizado o crime de estupro de vulnerável.

A vulnerabilidade vem sendo objeto de preocupação dos Poderes Públicos, com cuidados especiais redobrados pelo Direito Penal. O § 2º do art. 217-A fora vetado, enquanto que o § 3º fala que se da conduta criminosa resultar lesão corporal de natureza grave para a vítima, então o agente ativo do delito estará sujeito a pena de reclusão de 10 a 20 anos. Já no § 4º está implícito que se do ato criminoso levar a vítima à morte, então o seu agressor estará sujeito a uma pena que varia de 12 a 30 anos de reclusão.

A referida Lei ainda traz no seu art. 234-A o aumento da pena para certas adversidades advindas dos crimes contra a dignidade sexual especificados no seu Título VI, dentre os quais estão contidos os crimes de estupro de natureza simples e o estupro de vulnerável. No item III a pena do autor é aumentada de metade se do crime resultar a gravidez da vítima. Já no item IV que fecha o ciclo do referido artigo, dispõe o aumento da pena de um sexto até a metade, caso o autor do crime, sabedor de doença sexualmente transmissível assim a transmite para a sua vítima.

Em análise da nova denominação do termo estupro, observa-se a igualdade entre o antecessor e atual artigo referente ao ato denominado conjunção carnal, contudo, quanto à introdução na redação do ato libidinoso, significa nas palavras que

Ato libidinoso é aquele destinado a satisfazer a lascívia, o apetite sexual. Cuida-se de conceito bastante abrangente, na medida em que compreende qualquer atitude com conteúdo sexual que tenha por finalidade a satisfação da libido. Não se incluem nesse conceito as palavras, os escritos com conteúdo erótico, pois a lei se refere ao ato, ou seja, a uma realização física completa (...). Por exemplo: agente que realiza masturbação na vítima, introduz o dedo em seu órgão sexual, introduz instrumento posição em seu órgão genital, realiza coito oral etc. (CAPEZ, 2014, p. 6)

Em decorrência das alterações e supressões ocorridas no Título VI Parte Especial do Código Penal, conseqüentemente o legislador teve que promover as devidas modificações na Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, mais conhecida por Lei dos Crimes Hediondos.

Harmonizando as mudanças do texto com a devida integração sistemática das normas, adaptou-se e incluiu-se na redação dessa Lei o estupro de natureza simples e o estupro de vulnerável que ficaram então apostos no seu art. 1º incisos V e VI respectivamente.

Essa adaptação põe termo em definitivo à celeuma doutrinária que fora criada relativa a questão do então estupro simples ser considerado ou não um crime hediondo, não obstante o próprio STF – Supremo Tribunal Federal, coerente com os princípios legais e coadunando com os seus próprios julgados e a equivalência de Lei, tenha reconhecido e reafirmado o caráter hediondo do crime de estupro.

Agora não resta qualquer dúvida. A extrema representatividade das lesões causadas às vítimas do estupro, trazendo sempre como consequência a inaceitável irreversibilidade do dano causado ao emocional do sujeito passivo, é então reconhecida. O ato violento, depravado, sórdido, repugnante, horrendo, pavoroso e, enfim hediondo, fora devidamente qualificado entre os crimes dessa espécie, reparando assim, acima de tudo, que para certas vítimas, quando da conduta dolosa sofrida, fixa-lhes permanentemente um trauma psicológico.

Uma prática de saber e poder acionada em relação às crianças e adolescentes abusadas sexualmente é o ordenamento Jurídico Brasileiro. Por meio do Código Penal há os procedimentos de Julgamento dos Processos relacionados com os crimes Contra Crianças e Adolescentes.

Não há uma especificidade de julgamento e condenação para o professor que comete essa violação, entretanto, rege o direcionamento para o envolvimento sexual de um adulto com uma criança ou adolescente, denominado estupro de vulnerável. De acordo com o Código Penal Brasileiro, Lei 12.015/09 o envolvimento de um adulto com crianças e adolescentes é julgado da seguinte maneira:

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

2º (VETADO)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

É importante destacar que antes da Lei 12.015/09 esse envolvimento era denominado de Presunção de Violência

Art. 224 - Presume-se a violência, se a vítima:

- a) não é maior de catorze anos;
- b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância;
- c) não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Antes da Lei 12.015/09, havia dois delitos: o de estupro, no art. 213, e o de atentado violento ao pudor, no art. 214. Em ambos, o meio de execução era a violência ou grave ameaça. No entanto, quando praticados contra menores de 14 (quatorze) anos, pessoas “alienadas” ou “débeis mentais” ou por quem não podia oferecer resistência, falava-se em presunção de violência – ou seja, ainda que o agente não empregasse violência real contra a vítima, presumia-se a sua existência em virtude da idade dela.

Por repousar em frágil alicerce, o termo presunção levava a inevitáveis questionamentos. E se houvesse consentimento? E se a vítima fosse prostituta? E se existisse relação de namoro entre autor e vítima? Com o advento da Lei 12.015/09, qualquer discussão nesse sentido foi encerrada, pois o critério, agora, é objetivo (idade), e não mera presunção (que, por natureza, é subjetiva). Pela redação atual, se a vítima for menor de 14 (quatorze) anos, seja do sexo masculino ou feminino, ocorrerá o crime, pouco importando o seu histórico sexual.

4.3 POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ao se refletir sobre a história da evolução relativa às garantias dos direitos fundamentais, com a aspiração inicial pela universalização dos referidos direitos, apoiados na dignidade humana, no valor do ser humano e na busca do Progresso Social e de melhores condições de vida, com a liberdade ampla, acabou definindo constitucionalmente os chamados direitos sociais.

Não se pode desconhecer que, na atualidade, a efetivação dos direitos sociais tem-se constituído um verdadeiro cavalo de tróia para o direito constitucional, tendo em vista discussão acerca da obrigatoriedade do cumprimento pelo Poder Público das normas que o consagram (NOBRE JÚNIOR, 2011, p. 2).

Dessa maneira, o Estado era despreocupado com a ideia dos direitos fundamentais e com a evolução da garantia do cidadão surgem os deveres estatais de realização, na medida em que asseguram ao cidadão o direito de exigir do Estado prestações positivas.

Para Valle (2009) há uma necessidade de um redesenho das instituições estatais, que no uso das suas atribuições devem buscar o exercício de suas funções constitucionalmente estabelecidas, a fim de concretizar os direitos fundamentais, realizando-se uma releitura da ideia de separação dos poderes.

Primeiro desafio que decorre dessa concepção é a crise de até então inquestionáveis paradigmas, como o da separação entre poderes, que não oferece respostas à patologia expressa na não realização por quem de direito, da conduta positiva destinada ao cumprimento dos deveres constitucionais. Abre-se terreno para o estudo e justiciabilidade das omissões administrativas como mecanismo insidioso de afastamento dos deveres constitucionais postos a uma outra função (VALLE, 2009, p. 23).

Dessa maneira, entende-se que com o deslocamento dos direitos fundamentais, considerando não apenas o ser humano individualmente, mas enquanto parte integrante de um grupo detentor de direitos difusos e coletivos, surge uma necessidade de se estudar mais premente Políticas Públicas, por ser apresentar como caráter instrumental concretizando a vontade do povo, salientando-se que a principal forma de garantir os direitos fundamentais é através do seu conhecimento.

A primeira forma de defesa dos direitos é a que consiste no seu conhecimento. Só quem tem consciência dos seus direitos consegue usufruir os bens a que eles correspondem e sabe avaliar as desvantagens e os prejuízos que sofre quando não os pode exercer ou efetivar ou quando eles são violados ou restringidos. Por isso, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão proclamou que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem eram as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos governos (MIRANDA, 2000, p. 254).

Compreende-se, então que as Políticas Públicas expressam decisões que se formulam para o bem da coletividade, e devem ter uma perspectiva de continuidade, de projeção para o futuro de efeitos e obrigações, elaboradas nos países, é definida como um programa ou quadro de ação do governo, a partir de um conjunto de ações e medidas claramente coordenadas pelo Estado, e o objetivo é impulsionar e movimentar a máquina do governo, a fim de concretizar o objetivo de ordem pública, ou na ótica dos juristas, concretizar um direito, o que nem sempre acontece de maneira efetiva em diversos países, como é o caso do Brasil (BUCCI, 2006).

O Brasil é considerado um país em desenvolvimento, entretanto ainda persiste como uma terra de desiguais em termos de oportunidades e de condição de vida e de desrespeito aos direitos humanos, principalmente de crianças e adolescentes. Por isso, é função do Estado Brasileiro tornar mais igualitárias as oportunidades, consolidando a soberania e o processo de desenvolvimento nacional, nos termos do que proclamou a Constituição de 1988.

Isso está na atividade de um país democrático, na melhora de oportunidades, melhor espaços de diálogo e interação entre a sociedade, sem exclusão de pessoas desse processo. O amadurecimento do Estado Brasileiro depende de governos e políticas públicas inovadoras que permitem a inclusão da população na condição de cidadão digno e capaz de tomar decisões e contribuir para o desenvolvimento nacional.

As Políticas Públicas são cada vez mais descentralizadas, de acordo com a estrutura e as condições da realidade local, tornando complexa a capacidade governamental, de estabelecer, programar e avaliar políticas deste tipo. Necessita-se de Políticas Públicas inovadoras, conceituadas como uma combinação de recursos, que permitam interferir na transformação de uma realidade social a partir da intervenção do Estado em determinado local.

Por isso destaca-se que o Estado é uma organização Política, administrativa e jurídica, sua existência está relacionada com a constituição de um povo em um território fixo e submetido a uma soberania, de acordo com as características comuns desse povo nesse território, que forma uma determinada sociedade e expressa pela orientação conjunta do Estado para manter o poder político soberano.

O Estado para realizar esse processo se estrutura a partir de governos, que são transitórios e fazem uma gestão da coisa pública, pela qual se estabelece o poder soberano do Estado que é fundamental em qualquer sociedade moderna para orientar a relação entre a sociedade, seus governantes e a própria soberania estatal. A intervenção do governo é realizada por meio de Políticas Públicas da implementação, com a capacidade de universalização, coerção e regulamentação que atenda a todo o povo ou de forma que atinja a maioria da sociedade de um determinado território, preservando-se o interesse público.

Da perspectiva clássica, “política” (*Politikós*) é um adjetivo, que tem origem na palavra grega polis e refere-se a tudo o que diz respeito às coisas da cidade, ou seja, ao que é urbano, público, civil e social. Aristóteles foi o primeiro filósofo a desenvolver um tratado

sobre o tema, intitulado Política. Nele, o autor refere-se à Política como a arte ou a ciência do governo e apresenta uma tipologia sobre as diversas formas de governar a polis (a cidade).

Na era moderna, esse conceito adquire uma nova roupagem e, aos poucos, a ideia de Política como a arte de governar a pólis passa a ser substituída por expressões como “ciência política”. Na conotação moderna, a política, em contraponto ao termo que tinha como referência polis, diz respeito à atividade ou ao conjunto de atividades que, de alguma forma, faz referência ao Estado. Como tal, o conceito de política está estreitamente vinculado ao poder do governo (RODRIGUES, 2011).

O governo deve estabelecer regras que devem ser cumpridas pela sociedade isto é estabelecido pela governabilidade que consiste na capacidade conferida pela sociedade ao Estado para o exercício do poder, para governar e empreender as transformações necessárias. A fonte da governabilidade está nos cidadãos e na cidadania organizada. O governo deve representar e atender os anseios do Estado, pensando estrategicamente e agindo de modo planejado para o bem público. Esta intervenção ocorre por meio de políticas públicas.

Para alguns autores como Birkland (2005) não há um conceito de política pública, mas alguns atributos se destacam, como por exemplo, a política é feita em nome do público, a política é feita ou iniciada pelo governo, a política é interpretada e implementada por atores públicos e privados, a política é o que o governo intenciona fazer, a política é que o governo escolhe não fazer.

O desenvolvimento de uma sociedade resulta das decisões dos governos em suas diversas instâncias, em conjunto com as demais forças da sociedade, sobretudo as de mercado. Em conjunto estas decisões e ações do governo e de outros atores sociais se constituem nas “políticas públicas” (HEIDEMANN, 2009).

Para Lahera (2004) políticas públicas são consideradas como um fator comum de políticas e das decisões do governo e da oposição. Entende-se dessa maneira que a política pode ser analisada como a intenção para estabelecer ou inibir políticas públicas sobre determinados temas, ou de influenciar sobre as mesmas, ao governo é dada a função de implantação, gestão e avaliação de suas biopolíticas.

A definição de política pública inclui dois elementos-chave ação e intenção. Pode haver uma intenção formal manifestada, porém não haverá uma política positiva se não

houver ações que materializem a intenção, ou seja, não há política sem ação. Souza (2006) reflete que a política pública é o campo do conhecimento que busca colocar o governo em ação.

Vale ressaltar que o governo não é o único ator no desenvolvimento e implantação de políticas públicas. Vários atores participam dessa configuração, como as associações, organizações não governamentais (ONGs), empresas, instituições públicas e privadas, entre outros, são consideradas importantes agentes. O governo jamais deixará de existir, mesmo que em alguns casos, a constituição governamental esteja em baixa, por isso não há uma sociedade sem governo (HEIDEMANN, 2009).

Por isso, o cidadão brasileiro tem importantes razões para se preocupar com a instituição governamental, pois o mercado não substitui o Estado e ambos precisam de um governo societário, as atribuições pertinentes a uma governança societária estão crescendo e os cidadãos contribuintes querem um melhor desempenho em troca dos elevados impostos que estão pagando (SILVA; BASSI, 2012).

Para Souza (2006) os governos democráticos transformam seus objetivos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. Nesse caso, Frey (2000) define que a concretização e formulação de políticas públicas podem sofrer mudanças no seu decorrer em virtude de alterações no cenário político, econômico e social, dessa forma, é essencial entender o processo político como dinâmico e complexo. Para o autor as peculiaridades socioeconômicas e políticas das sociedades em desenvolvimento devem ser consideradas ao analisarem-se as políticas públicas destes países.

Para Silva e Bassi (2012) deve-se deixar claro, também, que Política Pública tem um propósito coletivo em benefício da sociedade, o governo realiza escolhas e deixa claro o porquê delas, em benefício da coletividade, ao deixar de fazer algo está também adotando uma Política Pública. A intenção do Governo em fazer pode ter origens diversas como, por exemplo, o interesse de um grupo que reflete na coletividade, na sobrevivência de um povo, ou em virtude de uma ideologia, de uma maneira geral as demandas das Políticas Públicas estão relacionadas com as seguintes ações:

- Desejo da população local;
- Interesse em infraestrutura para beneficiar as cidades;
- Necessidades básicas como, por exemplo, saneamento;

- Sobrevivência através do acesso às condições básicas;
- Ideologia do Estado.

Assim, compreende-se que as ações demandadas pelo Estado através de Políticas Públicas são muitas, inter-relacionadas pela sociedade que cobra do governo ações e decisões sobre o que fazer e o que não fazer. Isto é um processo natural na democracia, pois um verdadeiro Estado que se preocupa com o bem social reflete as demandas prioritárias e implanta Políticas Públicas.

A Política Pública envolve vários autores e níveis de reflexão, que irá se apresentar nos governos, mas não se restringe aos participantes formais, e sim, também, aos informais, no caso dos informais refere-se a toda sociedade. As Políticas Públicas surgem a partir de um processo de discussão e definição de uma demanda ou problema até o processo de avaliação e melhoria contínua de sua execução. Assim, produzi uma tabela com as cinco fases de uma Política Pública:

Tabela 3: Processo da Política Pública

Processo Político	Descrição Genérica da Etapa	Agentes Participantes
Identificação do Problema	Por meio dos indivíduos, identifica-se os problemas	Instituições formais e informais (responsáveis por identificar este problema por pressões sociais, econômicas, políticas, ambientais ou culturais)
Agenda dos Agentes	Definir o que será decidido nos órgãos públicos oficiais	Instituições formais e informais (Responsáveis por discutir o problema e apresentar demandas ao governo)
Formulação de Política	A proposta será desenvolvida a partir dos interesses do grupo	Instituições formais e informais e o governo (a responsabilidade é compartilhada, mas dependendo do arranjo institucional existente, um deles será o responsável por consolidar a formulação da política)
Legitimação da Política	Definição da ação e política como sendo oficial, tornando-a lei	Governo (responsabilidade típica do governo que garante a legitimidade da política)
Implementação da Política	Gastos públicos, regulações e outras atividades afins	Governo e instituições formais, informais (a responsabilidade é compartilhada, mas normalmente é coordenada pelo governo. Em alguns casos é exclusivamente implementada pelo governo)
Avaliação da Política	Avaliação em termos de processo quanto de resultado continuamente	Governo e instituições formais, informais (a responsabilidade é compartilhada, mas o governo necessariamente deve avaliar a sua política. As instituições formais e informais, quando bem estruturadas e atuantes, sempre como uma espécie de auditoria dos resultados e grupo de pressão para melhoria das ações com o intuito de não desvirtuar dos objetivos definidos pela política)

Fonte: Elaborada pelo autor da pesquisa

A partir das Políticas Públicas implementadas, cabe ao governo, em seus níveis de poder, gerir e aplicar os recursos financeiros e humanos para promover o desenvolvimento

econômico e social, reduzir os desequilíbrios regionais e aumentar a qualidade de vida da população (FARAH JÚNIOR, 2012).

Isso pode ser efetivado por meio da elaboração de programas sociais de distribuição da renda e da riqueza do país, da elaboração e implementação de políticas públicas setoriais. Os objetivos estão estritamente relacionados com uma política macroeconômica que privilegie o crescimento e a estabilidade da economia.

As políticas públicas estão presentes nas ações do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, relacionados com as situações de abuso sexual, por isso se faz necessário refletir sobre o planejamento do Estado para crianças e adolescentes. Essa proteção crescente sobre os direitos das crianças e adolescentes é fruto de um período de conquistas na sociedade brasileira, pois antes não se tinha um olhar mais atencioso para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

Dessa maneira, confirma-se que cresceu a preocupação com a infância nas últimas décadas no Brasil e no Mundo e com a organização de políticas públicas para a garantia de direitos. Reflexões sobre a infância hoje faz parte dos documentos oficiais das organizações internacionais e dos governos nacionais. No Brasil, atualmente, as políticas de enfrentamento ao abuso sexual contra crianças são promulgadas e gerenciadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, que organiza e tem o intuito de garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes. O que é resultado de um intenso processo histórico no qual o país passou.

A dimensão internacional em prol da infância é recente. O registro histórico do início sobre os cuidados com o infantil foi a Convenção Internacional sobre os direitos da criança (1989), que estabeleceu um tratado que visa proteção das crianças e adolescentes em todo o mundo, aprovada pela resolução nº 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989.

Esse movimento, em prol da criança, estabelece uma perspectiva que projeta a infância nos documentos internacionais e nacionais, ocorrendo um aumento significativo de pesquisas nas diferentes áreas do conhecimento sobre a infância: saúde, da assistência social, educação, sociologia, antropologia, psicologia e a organização de políticas públicas.

As políticas públicas ao longo do tempo no Brasil, de acordo com Faleiros (1995), estão relacionadas com os contextos das relações sociais, econômicas, ideológicas e políticas de cada época, surgem como resultado de um processo histórico, no qual prevalecerá uma ou várias dimensões: econômica, social, ideológica, política.

A descoberta da Infância começou sem dúvida no século XVIII e sua evolução pode ser acompanhada na história da arte e na iconografia dos séculos XV e XVI. Os sinais do seu desenvolvimento tornaram-se particularmente numerosos e significativos a partir do século XVI e durante o século XVII (MACIEL, 2011).

As transformações socioeconômicas e políticas ocorridas a partir do início da idade moderna, as mudanças no comportamento das pessoas e na organização familiar dão origem a um novo modelo de família, na qual há uma nova concepção da infância, relacionada com as transformações sociais do início da idade moderna (SILVA, 2007). Sendo assim, emerge a família nuclear, infância com uma concepção de infância diferenciada da fase adulta, necessitando de uma formação específica, preocupação com a privacidade da criança e o estímulo do afeto entre seus membros (CUNHA, 2007).

Dessa maneira, os estudos relacionados à infância se conectam à sociedade, à família, à educação e à escola. Para se compreender a infância é necessário entender as transformações sociais pelas quais a sociedade está passando, apreender as ideias que são produzidas acerca da criança nesse período, sendo necessário estudá-la numa perspectiva histórica, assim como as Políticas Públicas estabelecidas com o fito de protegê-la ou promover sua socialização.

Durante a passagem dos séculos há evidências da intensidade de violência contra crianças e adolescentes. Mas em meados do século XX, ações de enfrentamento (visionando a proteção integral da infância e juventude) promulgação dos direitos humanos ganharam força. No Brasil se acentua a luta pela garantia de direitos e sua efetivação ocorre no final do século XX (DUNAIGRE, 1999).

4.4 AS GARANTIAS DE DIREITOS NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nesse contexto histórico, evidencia-se em 20 de novembro de 1959 que a Organização das Nações Unidas, através do UNICEF, construiu a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, primeira legislação de caráter internacional, com o objetivo de promoção das garantias de direitos de crianças e adolescentes (UNICEF, 1989).

A partir de então, considera criança todo o ser com menos de dezoito anos de idade, no Brasil, através do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) criança compreende a faixa etária: de 0 a 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos.

Essa declaração não trata especificamente da violência sexual, mas da proteção especial que asseguram o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, combatendo as formas de abandono, crueldade e exploração.

O Brasil, no final da década de 1980, ampliou essa preocupação com a infância, a partir da garantia legal dos direitos que passou a ter com a Constituição Federal de 1988, no artigo 227, responsabilizando a família, a sociedade e o Estado em assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer e à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1988).

A Constituição Cidadã estabelece também a prioridade de crianças e adolescentes nas ações sociais e da política pública. As garantias da Constituição Federal de 1988, juntamente com o movimento internacional que reconheceu os direitos da infância, aprovados pela Convenção sobre os Direitos da Criança (CONVENÇÃO, 1989).

Faleiros (1995) ressalta que as propostas e encaminhamentos de política para a infância fazem parte da forma como o Estado brasileiro, constituíram-se ao longo da história, combinando autoritarismo, descaso ou omissão para a população pobre como o clientelismo, populismo e um privilégio do privado pelo público, em diferentes contextos de institucionalidade política e de regulamentação das relações entre sociedade civil e Estado.

Nessa perspectiva, as políticas públicas que tratam a infância e adolescência são constituídas no cenário brasileiro, isto conforme Faleiros (1995) a partir das diferentes conjunturas definidas em conformidade com marcos políticos de mudança de regime e com intervenções estatais.

Faleiros (1995) informa ainda que no cenário político e econômico das décadas de 1980 e início dos anos 1990, ocorreu uma inflexão política e crise econômica na sociedade brasileira, ou seja, politicamente aconteceu lento e gradual processo de liberação do controle exercido pelo Estado sobre a sociedade e no aspecto econômico é a estagnação (baixa de atividade econômica seguida de forte inflação).

Esse panorama econômico provocou mudanças no quadro político, e em 1986, o Congresso Nacional passou a funcionar como Assembleia Constituinte, sendo palco de lutas e pressões sociais de todos os segmentos da sociedade nas áreas econômica, social e política.

Na Assembleia Constituinte houve grandes discussões, evidenciando questões relativas aos direitos sociais e políticos da criança e do adolescente levantadas por inúmeras organizações governamentais ou não-governamentais (ONGs), nesse sentido destaca-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a Pastoral do Menor, Entidades de Direitos Humanos, que lutaram para que fossem garantidos esses direitos e conseguiram isto, através dos artigos 227, 228, 229 da Constituição Federal de 1988.

Os debates irão refletir, no Brasil, mudanças significativas no teor da Constituição Federal Brasileira de 1988 que tratará de forma abrangente a questão dos direitos sociais e políticos da criança e do adolescente, atendendo de forma mais específica, através da Lei 8069/90 que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ou seja, a regulamentação veio após 12 anos de existência da norma constitucional.

Deve-se ressaltar que nem sempre foi assim, as crianças e os adolescentes por muito tempo permaneceram esquecidos. A preocupação com a criança e o adolescente é um fenômeno não muito remoto na história da humanidade, durante muitos séculos eram relegados ao abandono e completamente excluídos da vida social.

Compartilhando desta ideia Azevedo e Guerra (2005) informam também que na área da infância e da adolescência, inicia-se na década de 1980, uma ampla luta de questionamentos da política nacional de Bem-Estar do Menor e do Código de Menores enquanto ordenamento do regime autoritário.

O Brasil, portanto, de meados da década de 80 para frente afigura-se como de fundamental importância na luta para a garantia dos direitos da infância e da adolescência, aproveitando-se a oportunidade de mudanças da nossa constituição. Trava-se, então, intensa luta que culmina com uma vitória na

Assembleia constituinte através da sedimentação dos direitos da infância e da adolescência no artigo 227 de nossa atual constituição (GERRA, 2005, p. 277).

Fonseca (1990) esclarece em seus estudos que no período pós-ditadura, ou seja, nos anos 1980, ocorreu o surgimento de organizações dedicadas ao combate de maus tratos à infância, não significando, anteriormente, que as crianças não fossem maltratadas, negligenciadas ou abusadas sexualmente.

A autora afirma que não há informações sobre essa questão, no entanto, há referências de que as primeiras agências para esse tipo de atendimento foram criadas por pediatras que se baseavam em experiências de trabalhos nos hospitais, informações nos arquivos de hospitais gerais e da Sociedade Brasileira de Pediatria. Isso vai de acordo com Alvim e Valladares (1998) quando em 1989 houve a criação do Instituto de Proteção e Assistência à Infância no Rio de Janeiro pelo Médico Artur Moncorvo Filho.

De acordo com Fonseca (1990) a primeira instituição que tratava especificamente de maus tratos ao segmento infantil no Brasil, foi fundada em 1985 com o nome de Centro Regional de Atenção aos maus tratos na Infância – CRAMI, em Campinas (SP) e que deu passo inicial para que a partir de 1988 surgissem outras instituições, sendo criadas agências da rede CRAMI na região do ABC Paulista em São José do Rio Preto e a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência – ABRAPIA, no Rio de Janeiro, que não executa atividades por dificuldades financeiras.

O Fundador da Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e a Adolescência (ABRAPIA), o pediatra Lauro Monteiro por muito tempo levou adiante o trabalho da ONG por idealismo. Em suas palavras, "tinha um sonho a concretizar". Duas décadas após a criação da organização, porém, se decepcionou.

A falta de apoio financeiro fez com que decretasse o fim da entidade, responsável pela criação de serviços de atendimento e denúncia contra a exploração sexual infantil, além de campanhas contra o bullying (comportamento agressivo em escolas) em todo o país. Empresas e Estado deixaram de apoiar os projetos.

Essas instituições começaram seus trabalhos fazendo atendimento de apoio psicossocial às crianças vítimas de abuso sexual, e em 1988, todas as instituições passaram a incorporar aos atendimentos, a assistência jurídico-social.

Esses trabalhos possibilitaram a sociedade civil visualizar a problemática sobre violência sexual doméstica. No entanto, apesar do pioneirismo destas instituições, essa questão só começou a ser discutida e fazer parte da agenda de organização de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes a partir de 1991 (ABRAPIA, 2004).

É importante ressaltar que em 1990, a partir da publicação da Lei nº 8069, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁵ que dispõe e descreve sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Assim, crianças e adolescentes ficam formalmente protegidas com a lei de qualquer negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, com punição ao infrator da lei, por ação ou omissão aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Nesse período, de promulgação do ECA, as pesquisas nas Universidades sobre o tema de violência sexual contra crianças e adolescentes não tinha uma representatividade quantitativa, esses estudos eram realizados pelas organizações não governamentais, entretanto, a partir dessa década surgem estudos, trabalhos acadêmicos que envolvem essa temática, especialmente sob a forma de dissertações e teses germinadas nas diversas áreas e Programas de Pós-Graduação (A pesquisa do Estado do Conhecimento apresentada na Introdução demonstra as pesquisas nessa área) .

Segundo Perez e Passone (2010) há um processo histórico para se chegar ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pois em 1920 ocorreu o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, fruto do debate introduzido pelo Estado em relação à regeneração social, aqui foram propostas políticas de ações públicas, além disso, impulsionada a criação de uma agenda sistematizada sobre a proteção social, tal discussão teve seu fomento no âmbito da regulamentação da assistência aos “menores abandonados” e “delinquentes”.

Na conjuntura internacional, em 1923 a *International Union for Children Welfare*, promulga as primeiras leis de proteção à infância, as quais foram incorporadas na Declaração dos Direitos da Criança de 1924, em Genebra, por meio da Liga das Nações (CAETANO; GOMES; JORGE, 2007).

⁵ Mesmo com os 26 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente há a incidência crescente dos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes como por exemplo nos estudos de Cristiane Maria Correa “As interfaces da violência doméstica contra crianças e adolescentes: vozes constitutivas de fragmentos de história de vida” publicado em 2011 pela Universidade Metodista de Piracicaba, onde relata os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes e o aumento dos casos mesmo com o estabelecimento do ECA.

Durante o século XX, o Brasil vivenciou diversas lutas sociais, e que dentro das pautas de reivindicação da classe trabalhadora se demandava a proibição do trabalho de menores de 14 anos e a abolição do trabalho noturno de mulheres e de menores de 18 anos. A partir desse reflexo de grandes mobilizações dos movimentos sociais em 1923 foi criado o Juizado de Menores, e em seguida, já no ano de 1927 houve a promulgação do Código de Menores (LORENZI, 2000).

4.5 DO CÓDIGO DE MENORES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Código de Menores veio como uma medida de proteção social para a infância e a juventude excluída, marginalizada. No entanto, mesmo diante da regulamentação do trabalho infantil, e com Código refletindo as pautas dos movimentos sociais, esse incorporou em certa medida uma visão higienista de proteção do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista, de acordo com Perez e Passone (2010):

Se, por um lado, previa o acompanhamento da saúde das crianças e das nutrizes por meio da inspeção médica e da higiene, por outro, intervinha no abandono físico e moral das crianças, retirando o pátrio poder dos pais; internando os abandonados socialmente e repreendendo e instituindo a liberdade vigiada aos jovens autores de infração penal (PEREZ e PASSONE, 2010, p. 657).

No que permeia essa discussão, Pinheiro (2001) retrata que o Código era para proteger a sociedade, pois as crianças com condições socioeconômicas baixas representavam uma ameaça. O termo “menor” como retrata (FROTA, 2007; CAETANO; GOMES; JORGE, 2008) evidencia aquelas crianças que se apresentavam em situação de risco social, passíveis de se tornarem marginais, além do mais, a própria sociedade atribuía o termo a um significado social negativo e era associado às crianças e adolescentes pobres oriundos de famílias com uma estrutura diferente da convencional, como: pai, mãe e outros.

Dentro dessa concepção, a percepção de ver esse menor vai gradualmente sofrendo modificações e, em 1968 o Fundo das Nações Unidas para a infância firma um acordo com o Brasil. Neste momento, o governo militar assumiu um acordo formal com os preceitos da Declaração Universal dos Direitos da Criança, o que na prática representou um novo Código marcado pela repressão da ditadura militar da época (ECA, 2001).

Sobre uma influência da conjuntura internacional como as Convenções Internacionais pelos Direitos da Infância e a exemplo da Associação Internacional de Juízes de Menores, em meados dos anos 1970, o debate sobre o direito dos menores reacendeu e tomou o centro das atenções. Essas convenções vieram com o propósito de favorecer a promoção da família e da comunidade no cuidado da criança e do adolescente, considerando-os como sujeitos de direito, o que resgatou os princípios enunciados pela Declaração dos Direitos da Criança de 1959 (RIZZINI, 1995).

A crescente organização dos diversos setores da sociedade, na década de 1980, em favor da liberdade e da democracia fragilizaram o Regime Militar, os anos posteriores denunciaram as injustiças vividas pelas crianças e adolescentes, como maus tratos e violência.

Nessa situação, CAETANO; GOMES; JORGE (2008) afirmam que as crianças pobres não tinham sequer direito à infância. Essa mudança de regime político marcou a alteração na concepção de infância, quando no final do século XX a criança passou a condição de sujeito de direitos. Em 1980, a redemocratização da política na sociedade brasileira proclamou a noção de direitos das crianças e adolescentes.

Foi nesse marco de lutas dos movimentos sociais, de grandes reivindicações e conquistas que em 1990 o Código de Menores de 1979 passou por mudanças, sendo sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente a partir da Lei nº 8.069 de 1990, tendo origem a partir do artigo de 227 da Constituição Federal (MAIA; WILLIAMES, 2005).

O ECA trouxe consigo mudanças no cenário social brasileiro, em relação à visão dos direitos das crianças e dos adolescentes, apontando como este uma alternativa de defesa às causas de crianças e jovens. Um dos avanços é a tentativa de extinção da terminologia “menor” (FREITAS, 1997).

O “menor” passou a ser visto como cidadão de direitos, aqui a criança volta a ter um lugar de ser humano, de sujeito em formação construído historicamente com direitos e deveres que devem ser exercidos, e se passa a exigir a educação formal que lhe permita amadurecer de modo mais sadio, as práticas antigas de violência por parte do Estado, aos poucos são substituídas por técnicas que denotam atitudes mais respeitadas que visam à formação de um sujeito para servir a sociedade e não colocá-la em risco ou ser um perigo para seus concidadãos.

Com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente a noção de se compreender a infância modifica-se, agora a criança passou a ser protegida tendo uma política que lhe garanta segurança para o seu desenvolvimento sadio. Além do mais o Estatuto inaugurou um novo olhar para o tratamento das questões da infância e adolescência, transformando a perspectiva assistencialista em uma prática fundada nos princípios do direito (GALHEIGO, 2003).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) as crianças e adolescentes têm direitos reservados por meio da proteção integral, expressa em cinco grandes grupos de direitos fundamentais: direito à vida e à saúde, à liberdade ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura e ao lazer; e à profissionalização e proteção no trabalho (BRASIL, 1990).

As mudanças que o ECA proporcionou extrapolaram o campo estritamente jurídico, repercutindo em diferentes campos de ação das políticas públicas, induzindo importantes transformações na cultura e na mentalidade vigentes em nosso país no que se refere ao *status* das crianças e adolescentes (PIMENTEL, 2004).

Relacionado a este cenário o Art. 3º, título I do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que “A criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade” (ECA, 1990).

Segundo Lopes (2006), do ponto de vista social e jurídico o ECA representou o avanço fruto das conquistas de movimentos sociais ocorridos ao final da década de 1980, que visava à ampliação dos direitos da democracia na sociedade brasileira. Porém, o estabelecimento da lei, de forma isolada ou independente, por si só não garante o pleno exercício de direitos por ela anunciados.

Não bastam só os três poderes constituídos: Executivo, Legislativo e Judiciário. É necessário o quarto poder que, ao longo da história, veio se constituindo pela formação do poder popular, pela democracia representativa, protagonista adicionada neste novo reordenamento jurídico-político (GRACIANI, 2005, P. 275).

Assim, as medidas legais de proteção e as instituições de atenção de crianças e adolescentes representam espaços de enfrentamento a um problema que diz respeito a todos, é

necessária a mobilização de uma rede de proteção integral e da efetivação de políticas públicas. E em relação ao abuso sexual de crianças e adolescentes, o ECA apresenta as respectivas punições para indivíduos que violam os direitos das crianças e dos adolescentes relacionados com sua sexualidade. Não há uma especificidade para o professor que se envolve com crianças e adolescentes, mas sim apresenta punições para adultos que se envolvem com elas.

4.6 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

De acordo com Soares, Araújo e Bechara (2009), mesmo com o Sistema de Garantias de Direitos estabelecido pelo ECA, o cotidiano de crianças e adolescentes é marcado pela violação de direitos em maior ou menor grau, as quais podem ser sintetizadas no Quadro 1.

QUADRO 1 – Direitos fundamentais X Principais violações dos direitos

Direitos fundamentais	Principais violações
Vida e saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Doenças, necessidades especiais e óbitos evitáveis decorrentes de deficiências no atendimento pré e perinatal; • Doenças decorrentes de deficiências no sistema de vacinação; • Portadores de necessidades especiais com atendimento de saúde deficiente; • Doenças decorrentes de habitação e saneamento básico precário • Mortalidade e desnutrição infantil; • Gravidez e paternidade precoces; • Alcoolismo e drogadição; • Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; • Mortalidade infanto-juvenil por causas externas (sobretudo homicídios).
Liberdade, respeito e dignidade	<ul style="list-style-type: none"> • Aliciamento de crianças e adolescentes para atividades ilícitas ou impróprias; • Submissão a práticas vigentes em instituições do SGDCA (aí incluída a rede de atendimento direto) incompatíveis com as determinações do ECA;

	<ul style="list-style-type: none"> • Abuso sexual; • Exploração sexual; • Tráfico de crianças ou adolescentes; • Violência doméstica; • Utilização de crianças e adolescentes na mendicância; • Crianças e adolescentes autores de ato infracional.
Convivência familiar e comunitária	<ul style="list-style-type: none"> • Crianças e adolescentes em situação de rua, moradores ou não nas ruas, com ou sem vínculo familiar; • Inadequação do convívio familiar: maus tratos, negligência, abuso sexual, convivência com dependentes de drogas etc.; • Crianças sem registro civil e definição de paternidade; • Institucionalização prolongada de órfãos, abandonados e de adolescentes em conflito com a lei.
Educação, cultura, esporte e lazer	<ul style="list-style-type: none"> • Crianças de 0 a 3 anos sem atendimento de educação infantil, especialmente aquelas que necessitam deste serviço para sua proteção; • Déficit no desenvolvimento integral decorrente de deficiências do sistema escolar nas áreas de merenda, salubridade, segurança, material didático, carga horária etc.; • Reincidência de ato infracional decorrente de deficiências na qualidade das medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente; • Portadores de necessidades especiais sem atendimento educacional especializado.
Profissionalização e proteção no trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Exploração do trabalho; • Trabalho infantil e trabalho adolescente ilegal, aviltante ou precário; • Adolescentes entre 14 e 18 anos procurando trabalho sem sucesso; especialmente aqueles que necessitam de trabalho educativo para sua proteção, segurança e/ou desenvolvimento pessoal.

Fonte: PRATTEIN, 2011.

Dessa maneira, torna-se fundamental entender estas situações no que diz respeito à violação de direitos das crianças, liberdade, respeito e dignidade, relacionados com o abuso sexual de crianças e adolescentes, como esses processos desestruturam a vida das mesmas que estão em pleno desenvolvimento, considerando que este é um processo em movimento e que tem suas origens num contexto social macroeconômico e cultural: renda, educação, condições de habitação, trabalho, transporte, saneamento e meio ambiente são fatores que determinam a situação de saúde do indivíduo ou da população.

Assim, os direitos básicos fundamentais de toda criança merecem atenção de políticas públicas nas diversas áreas de conhecimento (saúde, educação, assistência social, e outros) e aptas a garantir o adequado exercício dos direitos humanos nessa fase de desenvolvimento. O enfrentamento das violações de direitos das crianças, só pode ser possível se equipes multidisciplinares e interdisciplinares unirem forças para tal luta, sendo necessário entender o processo conceituado de risco social, no qual muitas crianças estão inseridas e culminando com a violação de direitos.

Na efervescência das discussões da violência sexual infanto-juvenil, em 1992, em cumprimento do artigo 88 do ECA, foi criado o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente e em 1994 o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Pará. No ano de 1995 ocorreram campanhas contra a violência sexual infanto-juvenil e em 1996 houve o I Congresso Mundial sobre Exploração Sexual e Comercial de Crianças resultando na Declaração de Estocolmo e em uma Agenda para ação.

A inserção do Brasil na perspectiva de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil ganhou força com o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (PNEVSIJ) lançado no ano de 2000, que em 2003 passou a ser denominado: Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente (PNEVSCCA), de âmbito nacional e orgânico, fruto da grande articulação da rede de proteção que impulsionava o governo a tomar medidas para mudar o cenário do desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes (BRASIL, 2002).

Este plano foi apresentado e deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no dia 12 de julho de 2000, passando a ser visto como uma diretriz nacional no âmbito das políticas de enfrentamento da violência sexual contra a criança e o adolescente. É um documento de referência à política nacional, estadual e municipal.

O PNEVSCCA (2000) é fundamentado nas diretrizes estabelecidas no ECA, pois reafirma os princípios de proteção integral e da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e da responsabilidade.

Tem como o objetivo o estabelecimento de um conjunto de ações articuladas que possibilitarão intervenção nos aspectos técnicos, políticos e financeiros que possam realizar o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O plano pretende realizar uma investigação científica para compreender, analisar, subsidiar e monitorar como é o planejamento e a execução destas ações.

O PNEVSCCA tem o intuito de garantir um atendimento especializado, fazer a promoção de campanhas de prevenção, articulação e mobilização, fortalecer o sistema de defesa e de responsabilidade, fortalecer o protagonismo infanto-juvenil, todas essas ações

voltadas ao enfrentamento da violência contra a criança e o adolescente, além disso está estruturado em torno de seis eixos estratégicos que de acordo com seu foco irão traçar seus objetivos e metas, as ações, os prazos e as parcerias. Porém, é importante ressaltar que todos os eixos são intimamente interligados, cabendo aqui, ser feito uma exposição de cada item:

- Análise da situação: é necessário que se conheça o fenômeno da violência sexual contra a criança e o adolescente em todo país, para se ter um diagnóstico de como enfrentar este fenômeno, como são as condições e garantias do financiamento do plano, a avaliação, monitoramento e a divulgação de tudo que está sendo feito (PNEVSCCA, 2000).

Envolve dessa maneira a identificação de causas/fatores de vulnerabilidade e modalidade de violência sexual contra crianças e adolescentes; diagnosticar a situação e as condições do enfrentamento da violência sexual pelo governo e ONG's. Percebe-se dessa maneira, que tem o objetivo de desenvolver pesquisas que visam compreender a ocorrência do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes.

- Atendimento: Fazer atendimento especializado, em rede, para crianças e adolescentes, famílias envolvidas em situação de violência sexual. De acordo com o Plano Nacional, sua avaliação realizada no ano de 2008, no que diz respeito ao atendimento para esses casos houve uma maior visibilidade e investimento do Governo Federal, e a consolidação de parcerias com estados e municípios.

- Defesa e responsabilização: fazer a atualização em relação às leis que tratam sobre crimes sexuais; para que não ocorra a impunidade; realizar capacitação para os profissionais da área jurídico-policia; viabilizar serviços de notificação e a implementação dos conselhos tutelares, delegacias especializadas de crimes contra crianças e adolescentes.

- Prevenção: possibilitar ações preventivas visando o fortalecimento da autodefesa das crianças e dos adolescentes; traçar em conjunto com a frente parlamentar, quanto à legislação, sobre a questão da violência sexual na internet.

- Protagonista Infante-Juvenil: fazer com que crianças e os adolescentes estejam participando na conquista e na defesa de seus direitos quanto à execução do plano nacional.

Em virtude de o governo ter uma ação efetiva tardia para a Promoção e Proteção Integral de Crianças e adolescentes ocorreu um agravamento na ocorrência da Violência Sexual de

crianças e adolescentes e com a realização, em 2003 da IV Conferência Nacional da Assistência Social que aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Norma Operacional Básica (NOB) que possibilitaram assegurar ainda mais os direitos das crianças e dos adolescentes.

No período de efetivação de uma Política de Assistência Social, o Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome para consolidar a PNAS a NOB implantou o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que contribui para estabelecer, de acordo com a NOB, os níveis de Gestão, com associações entre gestão e financiamento, possibilitando que os Municípios acessassem recursos federais, definindo requisitos, responsabilidades, incentivos para cada nível de atendimento.

Isso proporcionou a ampliação de ações de atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, o que culmina com a instituição do serviço especializado para crianças e adolescentes.

A Portaria nº 878, de 3 de dezembro de 2001, configurou o atendimento para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no âmbito das Políticas de Assistência Social, por meio de um conjunto articulado de ações, o que antes se chamava de Programa Sentinela passou a ser denominado de Proteção Especial, contribuindo para a Política de Assistência Social em todo o território Nacional, atualmente Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Para a melhor análise e compreensão da política de Assistência Social no Brasil, é necessária à compreensão dos marcos fundamentais do processo de evolução do assistencialismo e do reconhecimento da assistência social que junto com as políticas de saúde e de previdência social, compõem o sistema de seguridade social brasileiro como política pública a partir da Constituição Federal de 1988.

Para Lonardoní, Gimenes e Santos (2006), a assistência ao próximo é uma prática social antiga. A solidariedade prestada aos que necessitam (pobres, viajantes, enfermos, “deficientes”, dentre outros) sempre acompanhou a humanidade por levar-se em consideração que sempre existiram e sempre existirão os mais frágeis que necessitam de auxílio para sua sobrevivência.

Ao refletirmos sobre as medidas de proteção social geralmente associamos as práticas realizadas pela igreja, famílias, grupos e associações, isso ocorre porque inicialmente esse grupo conhecido por agentes de *sociabilidade primaria* eram quem tradicionalmente ostentava esta cultura do assistencialismo (ZIMMERMANN; ANDRADE, 2008).

Dessa forma, a consolidação da proteção social enquanto política ganhou força com o processo de desenvolvimento do sistema capitalista e com o forte processo de desigualdades sociais. Com a expansão do capital e desvalorização da força de trabalho e da precarização, as ações de assistencialismo aos necessitados tornaram-se propriedade do Estado e com um foco na solidariedade social civil (LONARDONI *et. al.*, 2006).

Em contrapartida a este pensamento alguns autores como Zimmermann e Andrade (2005) afirmam que a estruturação dos sistemas de proteção social estaria ligada ao aumento das lutas, mobilizações e conquistas da classe trabalhadora. Contudo, o sistema de proteção social passou a representar um avanço para a sociedade, uma vez que implicou na redistribuição de recursos e serviços sociais como uma forma de controlar os riscos inerentes à sociedade capitalista (VIANA E LEVCOVITZ, 2005).

No Brasil, o curso da política da Assistência Social se desenvolveu de maneira paralela aos direitos sociais, pois estava ligada às atividades do voluntariado, do clientelismo aliados a um forte pensamento da cultura do favor, para Alayon (1995) somados a estes aspectos, menciona-se o assistencialismo, que historicamente refletiu uma das atividades sociais que as classes dominantes programaram para minimizar a miséria das quais eles reproduziam.

Com isto, a história da prática assistencialista na Assistência Social brasileira foi marcada pelo reducionismo, fortemente identificada com os desprovidos de aquisição financeira, cujo reconhecimento de atendimento pela política de assistência social passava pela comprovação da pobreza. Contudo, diversas transformações foram ocorrendo no cenário da sociedade brasileira, na década de 1980, no período de democratização do Brasil, e possibilitou que a Política Nacional de Assistência Social alcançasse viabilidade, materializando-se enquanto uma política pública no campo da seguridade brasileira (VIANA E LEVCOVITZ, 2005).

Em 1988, uma grande novidade marcou o sistema de proteção social de nosso país. Regulamentando o texto constitucional a implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS promulgada em 1993. Estabelecendo objetivos, princípios e diretrizes das ações, instituindo efetivamente a Assistência Social como um direito social não contributivo de todo e qualquer cidadão, trazendo uma nova roupagem à atenção social do Brasil. Integrante da seguridade social, a Assistência Social passa a operar sob a responsabilidade pública, ofertando serviços, benefícios, programas e projetos, e regulada sob os princípios da descentralização e democratização (BRASIL, 2012).

A implementação da Lei Orgânica de Assistência Social não aconteceu de forma linear, segundo Viana e Levcovitz (2005) houve grandes desafios que foram enfrentados, como também resistências por parte dos governantes, principalmente no período do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995 - 2002), as medidas neoliberais colocadas em prática por este governo camuflaram a possibilidade de estruturação de um sistema de proteção social público em nosso país, em detrimento de uma medida de transferência da responsabilidade estatal à sociedade civil com a adoção do Programa Comunidade Solidária.

A lei representou a materialização de grandes lutas, tanto que o artigo primeiro da LOAS faz referência a uma assistência social universal, sendo direito de todo e qualquer cidadão e dever do Estado. Esta Política de Seguridade Social não contributiva fornece os mínimos sociais e é realizada por meio de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento básico às necessidades do cidadão.

A LOAS criou uma nova base para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo de Seguridade Social, formando um triângulo assistencial juntamente com a saúde e a previdência social (BRASIL, 2004).

Em meados outubro de 2004, o governo federal lançou uma nova Política Nacional de Assistência Social, com o objetivo de instituir o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), um modelo de gestão para a área nos níveis nacional, estadual e municipal. O sistema modificou a lógica de organização da assistência social (UNICEF, 2005).

Com a aprovação da Política de Assistência Social, em 2004, e da Norma Operacional Básica - NOB-SUAS, em 2005, instituiu-se o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome (MDS) e

foi composto pelo poder público e pela sociedade civil que participaram diretamente do processo de gestão compartilhada.

Assim, a Assistência Social é definida como dever do Estado, com ação Integrada entre as três esferas do governo e a sociedade, almejando um compromisso com desenvolvimento humano e social do país, por meio do conhecimento da realidade municipal (riscos e vulnerabilidade social) e aplicabilidade de metas e tratamentos igualitários e equitativos, em busca da defesa de direitos socioassistencial (proteção social e cidadania) (AFONSO, 2008).

O SUAS é responsável pela organização da oferta de assistência social no Brasil e almeja promover o bem-estar a todos os cidadãos que dela necessitam. As ações se baseiam nas orientações da Política de Assistência Social (PNAS) que foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004. A gestão dessas ações segue o que prevê a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) que materializa a descentralização administrativa do sistema, articula a relação entre as três esferas de governo e as formas como os recursos públicos serão aplicados (BRASIL, 2013).

Este novo sistema (SUAS), cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, regula os serviços sócioassistenciais em todo território nacional. Enquanto materialização da LOAS, o SUAS define e organiza elementos importantes para a execução das ações, consolidando princípios, diretrizes e objetivos, sendo um sistema articulado e integrado de ações com direção para a Proteção Social. O atendimento no SUAS é com centralidade na família, pois é nela que se encontram todos os segmentos, permitindo um atendimento na totalidade. Isto se dá tendo em vista a forte pressão que os processos de exclusão geram sobre as famílias, acentuando suas fragilidades e contradições. A família é um espaço de socialização e proteção primária para seus membros, por isso, é primordial que seja centro prioritário de atenção para as ações de Assistência Social, independente dos formatos que assume, considerando que o sistema imposto na sociedade não dá condições humanas para uma vida cidadã (VANZETTO, 2005 p. 1).

A Assistência Social no SUAS segue princípios que constam na NOB/SUAS, que servem como conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para minimização de danos causados à vida humana pelas mazelas sociais, tais como: matricialidade familiar, que considera a família como núcleo básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social e espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primária; e como espaço contraditório, marcado por tensões, conflitos, desigualdades e, até mesmo, violência; territorialidade, através do reconhecimento da presença de múltiplos fatores sociais e econômicos, que levam o indivíduo e a família a uma

situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social; a proteção proativa; as integrações de seguridade social e às políticas sociais e econômicas.

A proteção social de Assistência Social, ao ter por direção o desenvolvimento humano e social e os direitos de cidadania, tem por garantias: a segurança de acolhida; a segurança social de renda; a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais (BRASIL, 2005).

Sob a forma de um sistema único, a Assistência Social passou a se estruturar a partir do território, estabelecendo suas ações em dois níveis de proteção: básica e especial, sendo esta de média e alta complexidade. Para cada nível de proteção, o SUAS concebe uma unidade pública de referência na prestação de um conjunto de serviços e na concessão de benefícios – o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS – unidades que configuram a porta de entrada dos usuários no sistema e a garantia do direito de acesso e da oferta de provisões específicas dessa política (BRASIL, 2012, p. 3).

O principal objetivo do SUAS é a atenção às famílias, não apenas num indivíduo como se fazia antes do novo sistema. Por isso, o recurso para proteção básica repassada aos municípios está vinculado à existência do Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF), realizado nos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que também é conhecido como casa das famílias. O CRAS foi idealizado para servir de entrada para o atendimento sóciofamiliar (UNICEF, 2005).

As ações do SUAS são organizadas em dois tipos de proteção social, a Proteção Social Básica que visa prevenir os riscos sociais e pessoais através de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e/ou famílias em vulnerabilidade social, representado pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e a Proteção Social Especial, direcionados a famílias ou indivíduos que já estão em risco e tiveram seus direitos violados de algum modo, como por exemplo: abandono, maus tratos, abuso sexual, droga, situação de rua, dentre outros, representado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (BRASIL, 2013).

Dessa maneira, a partir do que foi descrito, a Constituição da República de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente revolucionaram os direitos infanto-juvenis, considerados como fundamentais, com a adoção dos princípios da prioridade absoluta e doutrina da proteção integral, ressaltando, porém, que o problema da não concretização dos

referidos direitos está relacionado com aspectos jurídicos e políticos, no Brasil apesar da legislação ser avançada, os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em regra podem não estar cumprindo com suas obrigações legais, além de atores desse processo violarem os direitos das crianças e adolescentes, no caso o professor que abusa de seus alunos.

Deve o orçamento público buscar o melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos disponíveis, com a aplicação de verbas para a prevenção do abuso sexual, levando-se em consideração o melhor custo e benefício para toda a sociedade. Os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes à garantia, proteção e defesa devem necessariamente ser efetivados por meio de políticas públicas básicas e complementares.

Um exemplo são os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual nos quais o chefe do Executivo deve ponderar os valores, objeto de defesa constitucional, e encaminhar ao Legislativo os projetos de Lei de modo a efetivar os direitos infanto-juvenis, contemplando o deliberado pelos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente, nesse pesquisa realizou-se uma leitura dos Planos Plurianuais do Governo do Estado do Pará para identificar políticas de enfrentamento e projetos para denunciar, prevenir os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes e como agente o professor.

Percebeu-se ações voltadas para o enfrentamento nos diversos Planos Plurianuais, mas nada específico para a prevenção, denúncia do abuso sexual cometido pelo professor. Os dados foram disponibilizados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado do Pará (SEPOF), documentos disponíveis *online* no site oficial da Secretaria (<http://www.sepof.pa.gov.br/>). Realizou-se as leituras dos Planos.

4.6.1 Plano Plurianual 1992/1995

As diretrizes do PPA 1992/1995 em torno da proteção foi de fortalecer a assistência básica às famílias de baixa renda, às crianças, aos adolescentes, aos desempregados, aos idosos e às pessoas dotadas de deficiências físicas, privilegiando, com base de desenvolvimento, o contexto familiar e comunitário. Além disso, direcionava a fundamentação e orientação de ações dirigidas à assistência à população infanto-juvenil, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo ECA.

As metas do PPA 1992/1995 foram de dar assistência biopsicossocial à criança e ao adolescente, na faixa de 0 a 18 anos, através de atendimento materno-infantil, implantação de creche/pré-escola e promoção de atividades socioeducativas e produtivas, com o envolvimento direto da família e da comunidade.

Além do apoio econômico e socioeducativo a famílias de baixa renda, visando ao desinternamento ou desinstitucionalização da criança e do adolescente, incentivo ao atendimento social no próprio grupo familiar e junto à comunidade, acolhimento provisório à criança e ao adolescente, com atendimento emergencial e sistemático, em regime de abrigo, sempre que seus direitos de convivência familiar e comunitária estivessem ameaçados e promover assistência especial e orientação socioeducativa e psicológica à criança e ao adolescente em situação de infração.

4.6.2 Plano Plurianual 1996/1999

Na Promoção social estava previsto no PPA desse período o destaque para o atendimento a crianças e adolescentes a arte-educação (iniciação artística e profissionalizante), atendimento à criança e aos adolescentes trabalhadores de rua, através da escola aberta, atendimento de crianças e adolescentes carentes da periferia de Belém.

Assim como no campo da Justiça e segurança social é descrito o avanço da violência e da criminalidade urbana e rural no Brasil acentuado por fatores prevalentes como a inflexível segregação social e econômica, que atingiu níveis insuportáveis na sociedade brasileira, e as distorções e precariedade de funcionamento dos órgãos e instituições que atuavam na segurança e proteção do cidadão nesse período, o que atingiu crianças e adolescentes.

Por isso, os objetivos nesse campo de atenção básica seriam de recuperar e modernizar o nível de atendimento dos serviços de justiça e segurança do Estado e consolidar os mecanismos de defesa e proteção dos direitos humanos e cidadania, seguindo diretrizes de aplicação dos instrumentos de defesa e proteção dos direitos humanos e da cidadania, das crianças e dos adolescentes.

4.6.3 Plano Plurianual 2004/2007

É citado nesse documento o grande interesse para a construção da paz social, por meio do fortalecimento de valores éticos e de instituições agregadoras, envolvendo todos os segmentos da sociedade na criação de mecanismos que promovessem a melhoria das relações entre os homens e destes com o ambiente social ou natural.

É incentivado nesse PPA a interiorização dos centros integrados de atenção ao adolescente autor de ato infracional, implementado o Sistema de Garantia de Direitos, que inclui medidas sócio-educativas de liberdade assistida, de prestação de serviços à comunidade, semi-liberdade e internação, estabelecendo, para isso, parceria com os governos municipais e com os sistemas de Defensoria Pública, Judiciário e Conselhos de Direitos Tutelares, além do envolvimento da Polícia Civil e Militar do Estado.

Na continuidade de ações o PPA descreve a ampliação da rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco social através de diversas ações como o envolvimento a prática de esportes, arte-educação, apoio psicossocial e reforço alimentar e escolar, apoio e **implantação de Programas de Prevenção do Abuso Sexual nas escolas**, clube de jovens e da Rede Estadual, apoio às ações desenvolvidas pelos municípios através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, apoio aos Conselhos Tutelares e de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, fortalecer o Programa de Direito de ter família, com o objetivo de integrar ou reintegrar ao grupo familiar, crianças e adolescentes “de rua” ou abrigados, na FUNCAP.

4.6.4 Plano Plurianual 2008/2011

Esse Plano Plurianual incentiva o Programa Proteção e Promoção dos Direitos Humanos: garantia ao pleno exercício dos direitos humanos do cidadão a partir da execução de políticas públicas voltadas ao enfrentamento dessas violações, inclusive as violações de direitos das crianças e dos adolescentes. O programa seria implantado com os recursos do tesouro estadual, em cooperação e/ou convênios do Governo Federal e Municipal. Dentro desse Programa destacam-se as seguintes ações destinadas às crianças e aos adolescentes:

- Implementação de Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente- NAECA, garantia à orientação e o atendimento jurídico-social especializado e instrutivo às crianças em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e seus familiares;

- Implementação do Programa de Proteção à criança e Adolescentes Ameaçados de Morte: garantia à integridade física e psíquica de crianças e adolescentes ameaçados;

- Implementação do Programa Estadual de Proteção aos defensores dos Direitos Humanos: garantia à integridade física e psíquica de defensores de direitos humanos e seus familiares em situação de risco e vulnerabilidade.

- Interiorização das ações de Defesa Jurídica do Cidadão Carente: garantia aos cidadãos carentes, o acesso à justiça em todo o território estadual;

- Interiorização dos serviços dos órgãos de Justiça e Direitos Humanos: ampliação do acesso da população aos serviços dos órgãos de Justiça e Direitos Humanos.

- Promoção de ações educativas e informativas para uma cultura de cidadania e respeito aos direitos humanos: disseminar uma cultura de defesa da cidadania e respeito aos direitos humanos.

- Realização de ações de erradicação da exploração sexual infanto-juvenil: garantia à integridade física e psíquica de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.

- Programa Proteção Social Básica: prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com vistas à redução das desigualdades sociais, como público alvo as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Estado implementaria o acompanhamento, a qualificação de equipes multiprofissionais e a avaliação dos Programas Federais, previstos na política nacional de Assistência Social, apoiando os municípios técnica e financeiramente. Assim, garantirá por meio do co-financiamento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e execução da política de atenção básica da assistência nos municípios, nos diversos níveis de gestão.

- Programa Proteção Social Especial: desenvolver serviços de atenção sócio assistenciais, fortalecendo o grupo familiar, o indivíduo e as comunidades, com direitos violados. Esse programa reuniu ações de média e alta complexidade em assistência, devendo o estado, na média complexidade, apoiar os municípios no atendimento sócio assistencial a indivíduos, famílias e comunidades em situação de violação de direitos com ações voltadas à criança e adolescentes em situação de rua, pessoas vítimas de violência sexual, pessoas portadoras de deficiência e pessoas idosas com relações fragilizadas, em situação de abandono e maus tratos.

- Programa Segurança e Direitos Humanos: proporcionar à sociedade paraense a partir do enfrentamento de infrações contra a violação dos direitos humanos, em especial no que se refere aos grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes, através de ações de atendimento à criança e adolescente de acordo com o que prevê o ECA, com a realização das ações de combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, com repressão as práticas de exploração sexual infanto-juvenil com ações policiais articuladas com outros órgãos.

4.6.5 Plano Plurianual 2012/2015

O Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, intitulado “Pacto pelo Pará”, foi concebido tendo como balizador três grandes eixos: a transformação pelo conhecimento, a transformação pela produção e a transformação pela gestão e pela governança.

Para assegurar essa estratégia de desenvolvimento, foram estabelecidas cinco diretrizes, que embasaram a elaboração dos Programas de Governo: Promover a Produção Sustentável; Promover a Inclusão Social; Agregar Valor à produção por meio do conhecimento; fortalecer a gestão e governança com transparência, e promover a articulação político-institucional e desconcentração do governo. Deste documento, destaca-se:

- Programa Pacto pelos Direitos Humanos: com o objetivo de garantir os direitos fundamentais do cidadão em vulnerabilidade social, com o combate ao abuso de crianças e adolescentes no turismo, implementação de ações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, implementação de ações para a promoção dos direitos humanos de grupo vulneráveis,

implementação de ações para Proteção e Promoção dos Direitos das crianças e adolescentes, com reflexões sobre o combate do trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes, implementação de Unidade Integrada de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos.

- Programa Pró-PAZ – por uma cultura de paz: promover a inclusão social por meio de ações de arte e cultura à criança, adolescentes e jovens, população de 0 a 29 anos em estado de vulnerabilidade social, com a implantação de Espaços Pró-Paz, desenvolvimento de ações de capacitação aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes para o fortalecimento socioeducativo às crianças e adolescentes, destacando-se o Pró- Paz Comunidade com apoio ao desenvolvimento de Projetos e ações para o enfrentamento da violência, o Pró-Paz integrado com a garantia integral e interdisciplinar à crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual, o Pró-Paz nos bairros oportunizando o desenvolvimento social às crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.

- Programa Promoção e defesa de direitos: garantir assistência integral, judicial e extrajudicial aos necessitados, prestando-lhes a orientação e a defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando a conciliação e a promoção dos direitos humanos, com a consolidação das ações de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no NAECA, com atendimento jurídico psicossociopedagógico especializado as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou a quem for atribuída a prática de ato infracional, extensível aos seus familiares.

Ao realizar a leitura dos Planos Plurianuais do Governo do Estado do Pará percebeu-se o crescimento e preocupação com as políticas voltadas para a proteção e garantias de direitos da criança e do adolescente, principalmente com a Elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, ações voltadas para o enfrentamento, denúncia e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, entretanto não há uma elaboração política de projeto que reflita sobre o abuso sexual na escola , tendo como alvo o professor.

Para se entender as ações nesse campo foi realizado o envio de Ofício para Patrícia Miralho Leandro, Diretora da Ouvidoria da Secretaria Estadual de Educação do Pará (SEDUC) (APÊNDICE), solicitando entrevista para o pesquisador entender como a Instituição age nos casos de abuso sexual nos quais o professor é o agente dessa prática,

entretanto o pedido não foi aceito e a própria ouvidora respondeu os questionamentos por escrito (ANEXO) descrevendo como é realizado o trabalho nos casos nos quais o professor é acusado.

Informou que os casos são conduzidos mediante o Procedimento de Averiguação Preliminar, com fundamento no Decreto nº 210, de 12/06/2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 30.944 de 13/06/2007. Nos casos de identificação de materialidade dos fatos, o professor responderá ao Processo Administrativo Disciplinar, com garantia do Contraditório e da ampla defesa ao mesmo, do qual poderá resultar à penalidade de repreensão, suspensão ou demissão.

Além disso, foi comunicado pelo documento enviado ao Programa de Pós-Graduação de Educação da Universidade Federal do Pará (UFPA) que os casos em questão são operacionalizados por meio da Coordenadoria de Ações Educativas Complementares, setor vinculado à Secretaria Adjunta de Ensino da SEDUC.

Segundo Patrícia Miralho Leandro, Diretora da Ouvidoria da SEDUC, o órgão procede com a catalogação de todos os procedimentos acolhidos, sob os quais mantém a guarda em caráter sigiloso, com o intuito de preservar a integridade do servidor, assim como da criança e do adolescente, em obediência ao disposto no art.178, II, da Lei Estadual nº 5810/1994, c/c art.17, da Lei nº 8069, de 13/07/1990 que coloca o respeito na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Segundo a Diretora da Ouvidoria, são realizadas atividades relacionadas com a temática junto com a CAEC – Coordenadoria de Ações Educativas Complementares da SEDUC, vinculada à Secretaria Adjunta de Ensino, entretanto não houve repasse de informações sobre quais atividades são realizadas na esfera dessa Secretaria envolvendo o tema de abuso sexual de crianças e adolescentes e como agente da violação o professor.

Assim, verifica-se a preocupação com a prevenção, denúncia e punição nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, mas nos documentos analisados, na entrevista realizada e nos Planos do Governo do Estado do Pará não identificou-se algum registro de ações voltadas para discussão desse acontecimento, as biopolítica e governamentos discutem sobre a importância de atividades para enfrentamento do abuso sexual das crianças e dos

adolescentes, mas não há algo destinado para os casos de abuso sexual nos casos do professor como autor do ato delinquente.

4.7 CONCLUSÕES PARCIAIS ACERCA DAS PRÁTICAS DE SABER E PODER EM JOGO

Neste capítulo refletiu-se sobre as políticas (poderes) de enfrentamento que entram em jogo a esse acontecimento no âmbito dos programas e ações governamentais instituídos e como são acionados sobre os corpos de crianças e adolescentes. Fiz a leitura de documentos que configuraram ao longo do tempo as políticas voltadas para crianças e adolescentes.

Há nesses documentos o entendimento sobre as situações macro e micropolíticas desenvolvidas no Brasil, como surgiram essas políticas de proteção, como por exemplo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil (PNEVIJ), Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCCA), o Plano Nacional de Assistência Social com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Assistência Social.

As noções de saber e poder estão sobre nas formas jurídicas, no direito e na criminologia e a na jurisprudência sobre os casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, e isso é configurado na constituição da criminologia no Brasil, com as novas formas de julgamento, as reformas das instituições penais, a implementação de novas estratégias de controle social de que se arma o judiciário para realizar o que a própria criminologia definiu como a “defesa da sociedade”.

Refletiu-se que na normalização da sociedade brasileira, o judiciário incorporou uma tecnologia penal normalizadora com o advento da expansão da criminologia, assim como as práticas judiciárias definiram os tipos de subjetividades, as formas de saber e as relações entre o homem e a verdade que merecem ser estudadas pelas diversas áreas do saber científico.

Nesse foco, surgiu o Código Penal Brasileiro relacionado com os crimes de estupro de vulnerável na atualidade para punir indivíduos que abusam sexualmente de crianças e adolescentes com as descrições das penalidades e a preocupados com os corpos em vulnerabilidade de crianças e adolescentes.

Para a proteção das crianças e dos adolescentes há o enfrentamento das violações de direitos, e com as descrições das garantias dos direitos fundamentais como o da dignidade humana, do valor do ser humano na busca do progresso social e de melhores condições de vida com a liberdade ampla de direitos sociais.

O Estado era despreocupado com a ideia de direitos fundamentais e evolução da garantia cidadã, os deveres estatais de realização pela sociedade exigiram do Estado prestações positivas de políticas públicas como principal forma de garantir os direitos fundamentais e expressar decisões que se formulam para o bem da coletividade, com finalidade de uma perspectiva de continuidade de projeção para o futuro de efeitos e obrigações.

A preocupação com a infância e a organização de políticas públicas para a garantia de direitos constituiu-se em reflexões sobre a infância, inseridas em documentos oficiais, os corpos de crianças e adolescentes são controlados por meio desses documentos oficiais, protege-se, cuida-se, observa-se, oferece-se oportunidades e garante-se por meio desses escritos do Estado, dimensionados e gerenciados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos no Brasil.

Nesse cenário, há a constituição cidadã com a prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes nas ações sociais e na política pública que reconhece os direitos das crianças e dos adolescentes, e para consolidação desses direitos houve o estabelecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente que nasceu dos questionamentos da política do bem-estar do menor e do código de menores enquanto ordenamento do regime autoritário.

O ECA dispõe e descreve sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, as mesmas ficam protegidas de qualquer negligência, discriminação, exploração e violência, crueldade e opressão, denúncias e suspeitas e confirmação de violência são deveres de todos os cidadãos brasileiros.

O ECA é uma política que tem o intuito de garantir o desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes, transforma a perspectiva assistencialista em uma prática fundamentada em princípios do direito à vida, à saúde, à liberdade, ao convívio familiar e comunitário, à educação, à cultura, ao lazer, à profissionalização, proteção e ao trabalho. As medidas legais de proteção e as instituições de atenção às crianças e aos adolescentes

representam espaços de enfrentamento a problemas como o abuso sexual e incentiva à mobilização de uma rede de proteção integral e efetiva das políticas públicas.

Entretanto, mesmo com todos esses saberes de controle sobre os corpos de crianças e adolescentes, bem como aspectos de punição para sujeitos que violam os direitos infanto-juvenil, há pessoas que desrespeitam os documentos, como é o caso dos professores que abusaram sexualmente de crianças e adolescentes, mostrando um potencial delinquente e não de ator de proteção, cidadania e justiça.

5 O PODER JUDICIÁRIO E AS JURISPRUDÊNCIAS GERADAS NO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMETIDOS PELO PROFESSOR

Como o Poder Judiciário vem produzindo sua Jurisprudência nos casos trazidos à sua apreciação em relação ao delinquente professor?

O objetivo desta seção consistiu em identificar e discutir a forma com que o Poder Judiciário vem produzindo suas jurisprudências nos casos trazidos à sua apreciação e as relações de poder e processo de subjetivação que esses documentos produzem.

Antes da coleta de dados em relação às Jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará sobre os processos envolvendo os professores em atos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, foi enviado para a Ouvidoria da SEDUC Ofício à Diretora Patrícia Miralho solicitando o quantitativo de casos de professores autores de abuso sexual contra crianças e adolescentes e registrados nesse órgão. A periodização fornecida foi entre os anos de 2012 a 2016, segundo a instituição os dados estavam registrados e organizados somente nesse período descrito.

E acordo com a Ouvidoria da SEDUC o banco de dados registrou um total de 41 processos administrativos disciplinares em relação aos professores denunciados sobre a prática de abuso sexual na escola e como alvos crianças e adolescentes, distribuídos da seguinte maneira:

Tabela 4: Processos Administrativos de professores denunciados por abuso sexual contra crianças e adolescentes

ANO	NÚMERO DE INSTAURAÇÕES
2012	4
2013	4
2014	11
2015	5
2016	17
TOTAL	41

Fonte: Ouvidoria da SEDUC ofício nº 382/2016

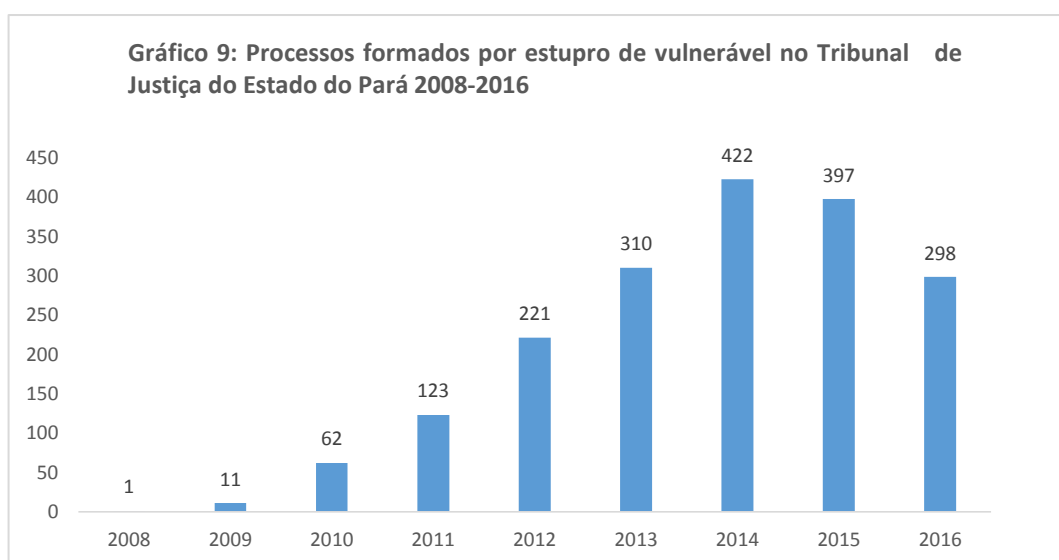
A partir disso, observou-se a grande oportunidade de encontrar processos em relação a esses professores no Tribunal de Justiça do Estado, nas Jurisprudência *on-line*. Pois confirmei a existência desse acontecimento por meio de uma resposta dada por documento

oficial da instituição do Estado, ou seja, o abuso sexual de crianças e adolescentes acontecia e era registrado na SEDUC, por meio das denúncias e dos processos administrativos registrados.

A próxima investigação era a identificação de processos nos quais o professor foi Julgado e condenado por práticas de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Para elaboração desta parte do estudo, realizei a leitura das Jurisprudências produzidas e veiculadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), disponíveis *on line* no site <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>.

Para fins de Coleta de Dados no site do TJPA, foi utilizado a seção Jurisprudência com a chave de busca Estupro de Vulnerável, pois a palavra abuso sexual não corresponde aos casos julgados no Tribunal de Justiça, na Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes, referentes aos processos julgados durante os anos de 2008 a 2016 na Comarca de Belém. Em relação à Coleta foram encontrados os seguintes indicadores:

- Número Total de Processos: 1910 Processos, sendo 938 Apelações, 774 Habeas Corpus, 93 Conflitos de Jurisdição, 27 Revisões Criminais, 21 Apelações Penais e 57 Outras Classes CNJ.



Fonte: TJPA

Foi realizada a leitura de todos esses 1.845 processos e encontrados um total de 12 resultados relacionados a casos de estupro de vulnerável realizados pelo professor, o que representou um percentual de 0,65% dos casos, sendo a vítima com faixa etária entre 5 e 15 anos de idade.

A elaboração das análises também contou com o subsídio teórico das obras de Michael Foucault para examinar os documentos, questioná-los, tomando conceitos que foram balizadores para a análise genealógica dessa pesquisa. Os processos foram analisados por ano, agrupando-se os atravessamentos nos discursos do Judiciário e se encontrando nos documentos elementos importantes para debates na educação.

Para fins de compreensão dos casos de abuso sexual faço uma breve apresentação dos casos Julgados no Tribunal de Justiça do Estado do Pará para entendimento dos episódios dos abusos sexuais de crianças e adolescentes praticados pelo professor, nessa descrição serão utilizados pseudônimos para os docentes que cometeram essa violência, os nomes utilizados serão da Mitologia Grega.

5.1 APRESENTAÇÃO DOS CASOS DE PROFESSORES QUE ABUSARAM SEXUALMENTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGISTRADOS NAS JURISPRUDÊNCIAS *ON-LINE* DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Destaca-se, inicialmente, que a totalidade dos acontecimentos relacionados ao abuso sexual de crianças e adolescentes, teve na figura do professor seu principal agente, não ocorrendo registros de nenhuma situação referente à professora como denunciada.

Embora a Capital do Estado do Pará, Belém, tenha se destacado enquanto local que incidiu o maior número dos registros de ocorrências 5 (cinco) casos (41,55%), os crimes de abuso sexual também se proliferaram por diversos municípios, revelando-se um fenômeno espreado no território paraense.

No que se refere ao agente, ou seja, o sujeito responsável pela autoria dos crimes, todos os casos analisados tiveram o professor (100%) como alvo das denúncias formalizadas perante o Poder Judiciário do Pará, seja nas Comarcas dos municípios implicados ou na Vara da Infância e Adolescência de Belém. Diante da amostra examinada, as informações eximem a professora de qualquer conduta delitativa relacionada a esse acontecimento.

Quadro 2: Abusos sexuais praticados por professor no Pará 1998-2013

Município de registro da ocorrência	Agente		Sexo da vítima		Idade	Local do abuso	Ano da ocorrência do abuso sexual	Julgamento
	Prof.	Profa.	Masc.	Fem.				
Currálinho	1	--	1	--	11 anos	Casa do acusado	2011 2013	2016
Belém	1	--	1	--	14 anos	Escola	2013	2015
Redenção	1	--	1	--	11 anos	Casa de conhecido do professor	2012	2014
Santarém	1	--	--	3	12 anos 13 anos 15 anos	Escola	2011	2014
Ananindeua	1	--	--	3	não revelada	Escola	2011	2014
Ourilândia do Norte	1	--	--	5	10 anos	APAE	2010	2014
Belém	1	--	--	1	6 anos	Escola	2011	2014
Belém	1	--	1	--	12 anos	Escola	2010	2014
Belém	1	--	--	2	11 anos 13 anos	Quarto de uma Casa	1998	2013
Concórdia do Pará	1	--	--	7	menores de 14 anos	Escola	2011	2013
Belém	1	--	--	1	10 anos	Escola	2008	2011
Salinópolis	1	--	--	7	5 a 7 anos	Escola	2008	2010
Total	12	0	4	29	--	--	--	--

Fonte: TJPA

Dos 12 casos de professores envolvidos em abuso sexual de crianças e adolescentes 08 (66,66%) aconteceram na própria escola, 1 (8,33%) em uma Associação de pais, 1 (8,33%) no quarto de uma casa, 1 (8,33%) na casa de conhecido do professor e 1 (8,33%) na casa do acusado.

Do total de crianças e adolescentes abusados sexualmente há um total de 33 vítimas. A predominância é de meninas com 29 (87,87%) para 4 (12,12%) de meninos vítimas de abusos.

O ano de ocorrência do abuso sexual cometido pelo professor varia em relação aos anos de acontecimento com a incidência de 1 episódio no ano de 1998 (8,33%), 2 (16,66%)

em 2008, 2 (16,66%) em 2008, 2 (16,66%) em 2010, 4 (33,33%) em 2011, 1 (8,33%) em 2012, 1 (8,33%) em 2013 e 1 (8,33%) ocorrido no período de 2011 a 2013.

Em relação aos julgamentos dos professores 1 (8,33%) aconteceu em 2010, 1 (8,33%) em 2011, 2 (16,66%) em 2013, 06 (50%) em 2014, 1 (8,33%) em 2015 e 01 (8,33%) em 2016.

As idades das vítimas variam com a seguinte descrição nos processos: 1 (3,03%) menina de 6 anos, 6 (18,18%) meninas de 10 anos, 1 (3,03%) menino de 14 anos, 2 (6,06%) meninos de 11 anos, 1 (3,03%) menino de 12 anos, 3 (9,09%) meninas em idade não revelada, 7 (21,21%) com idade entre 5 a 10 anos, 01 (3,03%) menina de 12 anos, 2 (6,06%) de 13 anos, 1 (3,03%) menina de 15 anos, 1 (3,03%) de 11 anos e 7 (21,21%) menores de 14 anos.

O abuso sexual praticado pelo Professor Morfeu

Município que ocorreu o abuso sexual: Curalinho/PA

Local que ocorreu o abuso sexual: casa do acusado

Vítimas: adolescente de 11 anos do sexo feminino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2011 e 2013

Ano de Julgamento: 2016

“Narra a exordial acusatória que, nos primeiros meses do ano de 2011, o denunciado Morfeu manteve, por diversas vezes, conjunção carnal com a vítima J. B.S, nascida em 06/12/1997, restando configurado o crime capitulado no art. 217-A do CPB. A vítima relatou que o denunciado era seu professor e que tinha 11 (onze) anos quando manteve conjunção carnal pela primeira vez com o seu mestre e que depois só mantiveram relação sexual novamente quando a menina estava com 13 (treze) anos de idade, momento em que descobriu que estava grávida”.

O abuso sexual praticado pelo Professor Aquiles

Município que ocorreu o abuso sexual: Belém

Local que ocorreu o abuso sexual: Escola

Vítimas: 1 Adolescente de 14 anos

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2013

Ano de Julgamento: 2015

“Notícia a peça acusatória que a vítima, menor de quatorze anos de idade, foi abusada sexualmente pelo denunciado, que era seu professor particular, tendo o mesmo aproveitado das ocasiões que ficava sozinho com a menor para molestá-la, esfregando seu

órgão genital nas partes íntimas da infante, ameaçando-a para não relatar os fatos à sua genitora”.

O abuso sexual praticado pelo Professor Hades
Município que ocorreu o abuso sexual: Redenção/PA

Local que ocorreu o abuso sexual: residência de um conhecido do professor

Vítimas: adolescente de 11 anos do sexo masculino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2012

Ano de Julgamento: 2014

“Narrou a denúncia que no dia 16/1/2012, por volta de 15h, o aluno J.C.S.L, de apenas 11 anos de idade, telefonou para o Professor de Educação Física da escola com o intuito de saber se haveria treino, sendo que o referido denunciado J.X, respondera ao menino que estava próximo a sua residência, na casa do indivíduo conhecido por “Esquerdinha”, e pedira para que a vítima J.C. S. L. fosse à referida residência. Chegando lá, o agressor levou o menino para um quarto, onde determinou que o mesmo deitasse na cama, oportunidade em que o mesmo praticou sexo oral na vítima. Consumado o delito, o ora apelante levara o menino até às proximidades de sua casa e lhe disse que não contasse a ninguém o ocorrido, porém a criança decidiu revelar a verdade a seus pais, que de prontidão acionaram o Conselho Tutelar e a Polícia Civil. Após algumas buscas pela cidade, os policiais lograram êxito em localizar o agressor, conduzindo o mesmo a delegacia, ocasião esta que também fora apreendido seu aparelho de celular, contendo fotografias de crianças despidas e frases de cunho amoroso”.

O abuso sexual praticado pelo Professor Hércules

Município que ocorreu o abuso sexual: Santarém/PA

Local que ocorreu o abuso sexual: Escola

Vítimas: 3 adolescentes do sexo feminino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2011

Ano de Julgamento: 2014

“A peça acusatória restou baseada no inquérito policial instaurado para apurar a responsabilidade de Hércules no cometimento dos crimes previstos nos arts. 216-A e 217-A do CPB, que teve como vítima as adolescentes A.B.O (13 anos de idade), L. B. S (12 anos de

idade) e Y.V.O (15 anos de idade). Asseverou que o senhor W.T.G procurou a Delegacia Especializada no atendimento à mulher para informar que no dia 24 de novembro de 2011, por volta das 15h, tomou conhecimento durante uma reunião no Colégio Batista de Santarém/PA, de que sua filha A.B.O, bem como outras duas alunas da citada escola, de nomes L.B.S e Y.V.O foram abusadas sexualmente pelo professor. Afirmou que o ora apelante chegou a passar a mão na região genital das três adolescentes citadas, bem como ameaçou colocá-las na dependência caso não cedessem às propostas de sair com ele, sendo que, em relação à adolescente L. B.S o apelante chegou a cumprir a ameaça”.

O Abuso Sexual praticado pelo Professor Hélio

Município que ocorreu o abuso sexual: Ananindeua

Local que ocorreu o abuso sexual: Escola

Vítimas:3 crianças do sexo feminino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2011

Ano de Julgamento: 2014

“Durante algum tempo, no Município de Ananindeua, no banheiro da escola, na qual lecionava, ele praticou atos libidinosos e abusos sexuais contra as vítimas menores. Segundo o relato de uma das vítimas, Hélio metia o dedo e o pinto em suas partes íntimas, a vítima afirmou que o pinto dele era muito grande e não dava para colocar tudo, então ele colocava só a pontinha e doía muito”.

O abuso sexual praticado pelo professor Zeus

Município que ocorreu o abuso sexual: Ourilândia do Norte

Local que ocorreu o abuso sexual: APAE

Vítimas: 5 crianças do sexo feminino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2010

Ano de Julgamento: 2014

“Consta na inicial, em resumo, que o réu, em oportunidades diversas, aproveitando-se de sua condição de professor, praticou ato libidinoso diverso de conjunção carnal contra 5 (cinco) vítimas, das quais tinha contato como alunas, seja da escola regular, seja em razão de aulas particulares, todas com idade média de 10 anos, fatos esses descobertos, descobrindo-se a partir daí os crimes cometidos, que consistiam em bolinação das partes íntimas das vítimas, apalpadas nos órgãos genitais, em mostrar e pedir para as crianças pegarem em seu pênis, entre outros”.

O abuso sexual praticado pelo Professor Alfeu

Município que ocorreu o abuso sexual: Belém/PA

Local que ocorreu o abuso sexual: Escola

Vítimas: criança de 6 anos do sexo feminino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2011

Ano de Julgamento: 2014

“Narrou a denúncia que, conforme o inquérito policial, no mês de março de 2011 o ora Apelante, professor da menor, praticou contra esta ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Relata a peça acusatória que o recorrente, aproveitando-se do intervalo para o lanche das crianças, quando se via sozinho com a vítima, colocava-a em seu colo e praticava o referido ato, sendo este repetido inúmeras vezes”.

O abuso sexual praticado pelo Professor Artêmio

Município que ocorreu o abuso sexual: Belém/PA

Local que ocorreu o abuso sexual: Escola

Vítimas: adolescente de 12 anos do sexo masculino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2010

Ano de Julgamento: 2014

“Narrou em síntese à denúncia que no dia 06/03/2010, a Sra. A.G.B. P, foi procurada por pais de colegas de classe de seu filho H.P.G. de 12 (doze) anos de idade, os quais lhe denunciaram que seu filho estava sendo vítima de abusos sexuais dentro da escola “Pedro Marques de Mesquita”, onde a criança estudava. Asseverou que os crimes eram perpetrados pelo professor de matemática e ciências de nome Artêmio esclareceu que o ora apelante há algum tempo já praticava atos libidinosos diversos da conjunção carnal, os quais consistiam em abrir o zíper da calça da vítima e acariciar seu pênis. Salientou que o apelante levava o menor para uma sala vazia ou para a biblioteca da escola para assim praticar sexo oral, ou ainda, pedir para que a vítima penetrasse seu pênis em seu ânus”.

O abuso sexual praticado pelo Professor Dionísio

Município que ocorreu o abuso sexual: Belém/ PA;

Local que ocorreu o abuso sexual: quarto de casa no bairro do Entroncamento;

Vítimas: 2 adolescentes do sexo feminino;

Ano que ocorreu o abuso sexual: 1998;

Ano de Julgamento: 2013

“Relata a denúncia que no dia 24.05.2000 o Conselho Tutelar recebeu informação de que havia ocorrido caso de abuso sexual por parte do acusado na Escola Municipal Parque Amazônia, localizada no Bairro da Terra Firme, onde o mesmo trabalhava como professor. A denúncia narra que em meados do mês de setembro de 1998, convidou as alunas T.B. S, de 13 anos e G.de J.C.M de 11 anos para passear de carro, tendo as mesmas aceitado, o acusado levou-as para um quarto no Bairro do Entroncamento, onde teria ocorrido o crime”.

O abuso sexual praticado pelo Professor Hércules

Município que ocorreu o abuso sexual: Concórdia do Pará /PA

Local que ocorreu o abuso sexual: Escola

Vítimas: 7 adolescentes do sexo feminino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2011

Ano de Julgamento: 2013

“Consta dos autos, que durante o ano de 2011, na Cidade de Concórdia do Pará, o apelante era instrutor do denominado “Projeto Curumim”, que tinha como objetivo retirar crianças e adolescentes de situação de risco. Ocorre que o recorrente, aproveitando-se de sua situação de professor e policial militar, praticou os seguintes atos: beijou a força B.T.C.S, e tentou levá-la a um motel; constrangeu M.L.C, L.L.S, M.N.S.C., R.L.M., R.L.M. a ouvir assuntos indecorosos e impróprios a sua idade; beijou J.A.M. por várias vezes e tentou pegar nas nádegas de J.K.N.P, ressaltando-se que todas as vítimas eram menores de 14 (catorze) anos”.

O abuso sexual praticado pelo Professor Aristeu

Município que ocorreu o abuso sexual: Belém/PA

Local que ocorreu o abuso sexual: Escola

Vítimas: criança de 10 anos do sexo feminino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2008

Ano de Julgamento: 2011

“Consta da denúncia que o réu Aristeu era professor na escola em que a vítima N. V.M.M estudava, quando na data do fato, a menor fora fazer uma prova de segunda chamada, e, ao acabá-la, o apelante a ajudou a descer os degraus da escada, momento em que começou a acariciar a genitália da mesma. Insistindo, logo após, que a criança fosse até a sala da diretora, onde também passou a apalpá-la em suas partes íntimas. Ao final, a conduziu até a cozinha do referido colégio, onde a sentou no balcão e colocou sua mão por baixo da saia desta, sendo que a todo momento a criança tentava se livrar do recorrente”.

Abuso Sexual praticado pelo Professor Eros

Município que ocorreu o abuso sexual: Salinópolis/ PA

Local que ocorreu o abuso sexual: Escola

Vítimas: 7 crianças entre a idade de 5 a 7 anos do sexo feminino

Ano que ocorreu o abuso sexual: 2008

Ano de Julgamento: 2010

“Consta na inicial, em resumo, que o réu, em oportunidades diversas e ao longo de vários anos, aproveitando-se de sua condição de professor, praticou ato libidinoso diverso da conjunção carnal contra 7 (sete) vítimas, alunas, todas com idade entre 5 (cinco) e 7 (sete) anos, fatos esses descobertos somente em 06.04.2008, após uma das crianças ter a coragem de contar à sua mãe, descobrindo-se a partir daí os crimes cometidos, que consistiam em bolinação das partes íntimas das vítimas, apalpadas nos órgãos genitais, em esfregar o pênis na vagina e no ânus das vítimas tentando a penetração, entre outros”.

“A diretora e a equipe multidisciplinar descreveram que o acusado posicionava sua mesa de frente para a porta, de forma que nenhuma pessoa poderia ver o que ocorria por detrás da mesa, a qual tinha proteção por toda a frente e laterais, e as vítimas foram consonantes ao relatarem que o Réu, sob a justificativa de que faria treino de leitura individualmente com cada criança, as colocava em seu colo - ele sentado atrás da mesa, e nessa posição as apalpava em suas partes íntimas, encostava seu pênis ou colocava seu dedo

em seus ânus, e logo após saciar sua lascívia, presenteava as vítimas com dinheiro, lápis, caderno ou outro objeto que fosse de seu interesse, característica típica desse tipo de criminoso”.

A partir das leituras dos processos, analisando suas rupturas históricas ocorridas no âmbito das relações entre os professores e os alunos, analisei as construções do objeto o Professor enquanto autor do abuso sexual de crianças e adolescentes, a subjetividade dele nos documentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, colocadas em séries.

Vale mencionar que série para Foucault (2009), em *Arqueologia do saber*, compreende um recorte de regularidade de enunciados a serem selecionados pelos critérios de condições de possibilidade dos objetos, de dispersão e entrecruzamento arbitrário de discursos em supostas disciplinas, da maneira como se estabeleceram ordens discursivas; o critério da descontinuidade e da singularidade dos acontecimentos; o campo dos objetos correlatos, porém heterogêneos, e os lugares institucionais ocupados pelas posições de sujeito provisórias.

Foucault também lembra que todo documento é uma montagem e uma produção histórica e que fazer a arqueologia e descrever e analisar os arquivos, que são repletos de conjuntos de discursos-acontecimentos singulares, não são descolados das práticas institucionais e da formulação de sujeitos.

Desse modo, também utilizei a ferramenta da genealogia, com as acepções de relações de poder, emergência, proveniência, fazendo uma história política da verdade por meio dos documentos-monumentos a serem meticulosamente interrogados. Em consonância com isso, algumas séries de práticas em suas relações imanentes com as de poder e subjetivação (FOUCAULT, 2009) foram recortadas.

5.2 SÉRIES FOUCAULTIANAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE SUBJETIVAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ABUSARAM SEXUALMENTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCOLA

Ao realizar a leitura das Jurisprudências identificou-se nas apresentações das denúncias como o professor abusou sexualmente de crianças e adolescentes em locais diversos: escola, a própria casa e casa de amigos.

O professor é responsável pela educação das crianças, em identificar seus problemas enfrentados na escola, é também chamado a ser autor da prevenção da violência no âmbito escolar, mas esse personagem em diversas situações apresentadas nos processos é o autor dos abusos sexuais, remetendo às reflexões: como a comunidade escolar reflete sobre os casos de abuso sexual cometidos pelo professor na escola? São realizados debates na escola para a prevenção de abusos sexuais por parte do professor? As famílias das crianças e dos adolescentes são informadas de como proceder nesses casos de suspeitas de abuso sexual de suas crianças dentro da própria escola?

5.2.1 As denúncias de práticas de abuso sexual

As denúncias são feitas pelas vítimas, por pessoas próximas às vítimas, geralmente o amigo mais íntimo da escola, ou então de parentes que observaram algo estranho no comportamento do professor, ou da criança e levaram o fato à direção, ou, então, aos próprios responsáveis como é apresentado:

[...]Fatos descobertos, após algumas crianças terem a coragem de contar às professoras da APAE, em que o acusado era coordenador e professor (Caso do Professor Aquiles)

[...] Que tomou conhecimento dos fatos noticiados na denúncia através dos colegas de seu filho, de nome A.C e V. que estiveram em sua residência acompanhados dos pais, bem como de duas irmãs também colegas de seu filho, cujos nomes não lembra ; [...] Que resolveu entrar com seu filho e conversar com ele e nesta ocasião ele acabou revelando que os fatos eram verdadeiros; Que nesse momento chorou bastante; Que a depoente ficou muito nervosa foi para o quarto e não recorda se o pai do menino conversou em particular com a criança; Que na delegacia de polícia foi que já estava mais calma e ouviu seu filho relatar o que o professor fazia com ele; Que na delegacia de polícia a criança relatou que o professor trancava os alunos na sala de aula, o levava para o banheiro da escola e lá praticava sexo oral nele e depois o mandava lhe penetrar; Que seu

filho disse ainda que em sala de aula o professor lhe colocava para sentar lá na frente e cobria a sua genitália com um livro ou caderno para que o mesmo pudesse introduzir a mão dele por dentro da calça pegar no seu pênis e depois cheirava; Que perguntou ao seu filho porque não havia contado os fatos antes, ele disse que sentia vergonha disse ainda que quando professor fazia aqueles coisas ele sentia nojo [...] (Caso do Professor Artêmio).

A vítima Y.V.O, quinze anos a época, assegura que ao pedir informação sobre a matéria ministrada pelo denunciado ele passava as mãos em seu sutiã, descendo pelo corpo, acariciando-lhe os seios e as pernas nas proximidades da região genital, tendo inclusive o colega A. presenciado uma dessas vezes. Nos dias de prova ele a deixava por último na sala para fazer perguntas inadequadas, indagando-lhe se já havia perdido a virgindade. O mesmo modus operandi se dava com suas amigas e resolveram não falar nada aos pais por medo. Todavia, numa certa manhã o réu novamente direcionou suas perguntas íntimas a amiga L. T. tendo esta posteriormente ido para casa de J.B narrando-lhe os fatos quando a mãe desta ouviu os relatos e imediatamente comunicou a direção da escola (Caso do Professor Hércules).

Do ponto de similaridade entre o pensamento Foucaultiano pude detectar a presença de ideias referentes à punição, o que implica em controle, em esquadramento do tempo, do espaço, das atividades no Espaço Escolar. O professor que cometeu abuso sexual deverá ser punido por esse ato.

O professor seria o responsável em educar, ensinar, repassar conhecimento às crianças e aos adolescentes, a participar ativamente do seu processo de desenvolvimento e contribuir para a efetivação dos seus direitos, entretanto isso ocorre simultaneamente à conduta delitiva, conforme as denúncias de familiares e amigos das vítimas em relação ao comportamento do professor como autor das práticas de abuso sexual.

Assim, verificou-se uma marginalização desse professor, em classificações que diferenciam e selecionam. O professor autor do abuso sexual é visto como alguém que não pode frequentar a escola, é um profissional perigoso, mas tudo por que o seu caso, o seu abuso foi denunciado, por coragem dos alunos, dos familiares, profissionais da escola ou colegas da vítima.

Entretanto, fica o questionamento: e outros professores? Será que não têm professores que praticam ainda o abuso sexual contra seus alunos, mas que os seus atos não foram descobertos pelas suas estratégias criadas para esconder a prática de suas violações de direitos, ou então as vítimas ainda não tiveram coragem de fazer a denúncia.

Nesse caso, ainda são denominados de bons profissionais, pois está livre de qualquer suspeita e com a probabilidade de repetir suas cenas de abuso sexual contra crianças e adolescentes que são seus alunos na escola.

A partir das denúncias formalizadas, ficou clara a classificação do Professor autor do abuso sexual, autor de perversões conforme as condenações judiciais.

Através de tais discursos multiplicaram-se as condenações judiciais das perversões menores, anexou-se a irregularidade sexual à doença mental; da infância à velhice foi definida uma norma do desenvolvimento sexual e cuidadosamente caracterizados todos os desvios possíveis, organizaram-se os controles pedagógicos e tratamentos médicos; em torno das mínimas fantasias, os moralistas e, também e sobretudo, os médicos, trouxeram à baila todo o vocabulário enfático da abominação: isso não equivaleria a buscar meios de reabsorver em proveito de uma sexualidade centrada na genitalidade tantos prazeres sem fruto? Toda esta atenção loquaz com que nos alvorçamos em torno da sexualidade (FOUCAULT, 2005b, p. 13).

Dessa maneira, compreende-se que o século XIX e o nosso foram, antes de mais nada, a idade da multiplicação: uma dispersão de sexualidades, um reforço de formas absurdas, uma implantação múltipla das “perversões”, e três grandes códigos explícitos, além das regularidades devidas aos costumes e das pressões de opinião, regem as práticas sexuais: o direito canônico, a pastoral cristã e a lei civil.

O ato do professor, autor do abuso sexual de seus alunos é repudiado nos três grandes códigos descritos. Pois o mesmo utiliza do seu poder para obter proveito e saciar seus desejos sexuais em relação aos corpos das crianças e adolescentes, dominando-os e, em muitos casos, prescindindo do uso da força, mas por representar a figura de autoridade dentro da escola, símbolo de respeito e obediência.

Para analisar a série “corpo dominado” o pensamento de Foucault (2009a) discorre sobre esta violência ao destacar que o corpo ao se constituir como alvo de poder, de dominação, o que lhe confere um estado de alienação, ou seja, o poder como propriedade como omissão, demonstrando que em cada cena ocorre uma nova forma de dominação.

Ele destaca que só existe poder onde encontramos resistência, contrapondo assim, todas as formas de opressão e violência. Para ele “Não há relação de poder sem resistência, sem escapatória ou fuga; toda relação de poder implica, pelo menos de modo virtual, uma estratégia de luta” (FOUCAULT, 1995, p. 294).

Assim, percebe-se que os abusos sexuais não foram cometidos uma única vez, demonstrando em cada repetição uma nova forma de dominação do professor sobre seu aluno, era comum a repetição dessa violação de direito, demonstrando a fragilidade da dinâmica escolar em identificar esses casos, assim como a resistência em relação aos abusos na escola ao serem realizadas as denúncias do abuso sexual à direção da instituição por familiares, amigos ou demais profissionais.

Além disso, há uma clara relação de disciplinarização entre o professor e seu aluno, motivo pelo qual o mesmo se aproveita para realizar seus abusos dentro do ambiente escolar. Foucault (2006b) dá ensejo ao desenvolvimento de “uma série de relações complexas, contínuas e paradoxais” (p. 361), que sustentam as técnicas de disciplinarização e controle da sociedade, atingindo de forma particular a vida dos sujeitos.

O autor mostra que a questão pastoral que, por fim, se apresenta como a função política do Estado para zelar pela vida de todos e de cada um, como o pastor faz com o seu rebanho, no qual cada ovelha deve ser salva, remonta a Platão em seus escritos “A República”, e hoje se faz presente, sob outras formas, no que é chamado de Estado Providência. O que pode ser considerado como “o ajustamento entre o poder político exercido sobre sujeitos civis e o poder pastoral que se exerce sobre os indivíduos vivos”.

Nesses casos, verificados nos processos, o professor pode ser considerado um pastor dentro da dinâmica da Escola, exerce uma grande função de zelar pela vida do aluno, entretanto descumprido ao realizar o abuso sexual de seus alunos, provocando prejuízos para o seu desenvolvimento escolar (Foucault, 2006b, p. 366).

5.2.2 A exploração da condição econômica do aluno em troca de favores sexuais

Com base nas leituras do material coletado, identifiquei que os professores se aproveitavam da condição sócio econômica de seus alunos para empreender as práticas de

abuso sexual. Os casos analisados estavam relacionados com professores que lecionavam em escola ou instituições educativas públicas, que de acordo com Guimarães (1988) é nelas que crianças e adolescentes carentes têm a oportunidade de escolarização.

E nos casos de abuso sexual perpetrado pelo professor, foi comum o mesmo se aproveitar da condição econômica dos seus alunos e oferecer dinheiro, objetos de consumo para os adolescentes, bombons para as crianças ou então brinquedos para em troca crianças e adolescentes permitirem a violação, muitos alimentados pelo sonho de consumo inseridos em uma sociedade capitalista, na qual o mecanismo de felicidade é a obtenção do bem material, do objeto possuído ou a oportunidade de participar de algum lazer como por exemplo cinema, ou ter uma roupa de grife.

Esclarece, ainda, que o denunciado oferecia presentes, dinheiro e bombons para a menor, para que não contasse os fatos, mas a infante passou a perceber que o comportamento do réu era errado e relatou o fato à mãe (Caso do Professor Hélio).

casões em que o acusado chegava a ejacular e comprava o silêncio das inocentes vítimas com o oferecimento de ínfimas quantias em dinheiro (Caso do Professor Hércules).

Percebe-se nesses relatos como o professor utiliza do meio social que vive para se aproveitar e praticar o abuso sexual, pois faz suas investidas sabendo da pobreza de seus alunos e como os mesmos podem aceitar os abusos sexuais em troca de bens que demorariam a ter, em razão de uma condição sócio econômica diferente.

O que chama a atenção é o fato de que os professores ao explorarem a condição sócio econômica de seu alunado não o desperta para sensibilizá-lo que por meio da formação escolar o estudante pode mudar de condição econômica, ter uma profissão e um bom emprego, os estudos dariam essa oportunidade para o aluno carente. Entretanto, ao oferecer dinheiro ou outros bens materiais, contribui para o aluno aceitar sua condição sócio econômica de sempre ser explorado em uma sociedade capitalista e neoliberal que gera a violência na sociedade, em um mundo globalizado.

O liberalismo objetivou a pobreza como condição propícia para a violência, por isso criminalizam-se as condutas associadas a ela, como não ter estabilidade no emprego ou não ser membro de uma família classificada como estruturada, como pondera Coimbra e Nascimento (2003):

Em nosso país, desde o início do século XX, diferentes dispositivos sociais vêm produzindo subjetividades onde o “emprego fixo” e uma “família organizada” tornam-se padrões de reconhecimento, aceitação, legitimação social e direito à vida. Ao fugir a esses territórios modelares entra-se para a enorme legião dos “perigosos”, daqueles que são olhados com desconfiança e, no mínimo, evitados, afastados, enclausurados e mesmo exterminados. Os pobres honestos devem fazer o esforço de manter sua família unida, os filhos longe das ruas e das más companhias, preservar os bons costumes. O desrespeito aos conselhos da hierarquia familiar e a ausência de costumes religiosos é um sinal negativo para a construção da moralidade (COIMBRA; NASCIMENTO, 2003, p. 14).

O professor no processo escolar das escolas públicas percebe esse aluno carente, oriundo de uma família dita não estruturada pela sociedade liberal, onde o desemprego empurra os sujeitos dessas famílias para a pobreza e o fracasso na sociedade.

Em seus estudos sobre o liberalismo, Foucault (2008d) sinaliza que a liberdade é um elemento central da discursividade de um Estado governamentalizado, o que não significa que haja mais liberdade no liberalismo, mas que esta passou a ser consumida. Esta prática governamental, por um lado, produz certas liberdades como a de mercado, a de propriedade, de expressão de ideias e, por outro, regula e controla o seu excedente.

Ou seja, crianças e adolescentes começam a compreender que só teriam liberdade se dotadas do poder de consumo, e nos casos que o professor oferece algo em troca do abuso sexual seria uma oportunidade para as mesmas desfrutarem a oportunidade de consumir, de possuir o objeto desejado que os pais não podem dar por conta do seu baixo poder aquisitivo.

Nossa sociedade é de consumo. Quando se fala de uma sociedade de consumo, tem-se em mente algo mais que a observação trivial de que todos os membros dessa sociedade consomem; todos os seres humanos, ou melhor, todas as criaturas vivas “consomem” desde tempos imemoriais. Todavia, em tempos atuais, é uma “sociedade de consumo” no sentido similarmente profundo e fundamental, de que a sociedade dos predecessores, a sociedade moderna nas suas camadas fundadoras, na sua fase industrial, era uma “sociedade de produtores”.

Aquela velha sociedade moderna engajava seus membros primordialmente como produtores e soldados; a maneira como moldava seus membros, a “norma” que colocava diante de seus olhos e os instava a observar, era ditada pelo dever de desempenhar esses dois papéis.

A norma que aquela sociedade colocava para seus membros era a capacidade e a vontade de desempenhá-los. Mas no seu atual estágio final moderno (GIDDENS), segundo Estágio Moderno (BECK), supramoderno (BALANDIER) ou pós-moderno, a sociedade contemporânea tem pouca necessidade de mão de obra industrial em massa e de exércitos recrutados; em vez disso, precisa engajar seus membros pela condição de consumidores.

A maneira como a sociedade atual molda seus membros é ditada primeiro e acima de tudo pelo dever de desempenhar o papel de consumidor. A norma que a sociedade coloca para seus membros é da capacidade e vontade de desempenhar esse papel, com liberdade.

Somos todos livres, é o que afirma esta racionalidade, mas há de saber lidar com esta liberdade, pois seu excesso é ruim. Liberdade demais é perigosa, e o seu oposto é a segurança. Há aqueles que abusam da liberdade e que por isso põe em ameaça à liberdade dos demais.

Costuma-se dizer que “a liberdade dos outros termina quando a nossa começa”, cabe questionar quem são estes outros deste par. Não é toda a liberdade que ameaça, mas especialmente da população miserável que põe em xeque, com suas formas de sobrevivência, o mundo ordenado e idealizado, forjado pelos dispositivos de poder. No caso dos professores que abusam das crianças e adolescentes na escola, há um abuso de sua liberdade enquanto professor ao explorar a condição socioeconômica de seus alunos carentes.

Assim interroga-se “Como o professor está percebendo esse processo neoliberal nas relações da escola?”; “A escola está trabalhando com seus alunos essas noções de sociedade liberal?”; “O professor que abusa sexualmente de seus alunos e explora sua condição socioeconômica reflete que seus atos contribuem para efetivar uma sociedade mais desigual e miserável?” São reflexões que o contexto escolar deve realizar para os casos que emergem de abuso sexual nas diversas instituições educativas, particularmente no ambiente escolar.

5.2.3 Meios técnicos científicos usados para comprovação do abuso sexual

Houve nos processos a descrição de relatórios realizados por outras áreas do saber, como por exemplo a de médicos, psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos que são chamados a utilizar seus saberes na área da infância e adolescência para coletarem provas

contra os professores e identificarem nas falas ou expressões das crianças a veracidade da violência sofrida, pois em muitos casos os acusados relatam os fatos não serem verídicos, em alguns dizem que as crianças estão mentindo ou estão a agir sob influência de um adulto que quer prejudicar a carreira do professor.

Nesses casos, o Juiz solicita a participação desses profissionais para colherem provas com as crianças e os adolescentes, bem como com seus familiares para comprovar a violência sofrida.

Ocorre que não foram somente as oitivas das testemunhas as provas dos autos, temos relatórios psicológicos em que as crianças confirmaram perante a psicóloga que foram molestadas pelo Réu, e pais ali ouvidos que afirmaram que o Réu ficava sim em alguns momentos sozinho com as crianças, pois as levava inclusive para passeios de rio, na kombi da APAE, pelo que a afirmação de sua irmã Fátima Regina, mãe de uma das vítimas, foi mentirosa, em que pese ser gravemente curioso os motivos pelos quais esta senhora mudou de idéia e resolveu defender seu irmão, após tê-lo chamado de monstro, perante a promotora de justiça, como consta na gravação áudio-visual. Nesse ponto, é necessário frisar que as vítimas foram ouvidas em uma avaliação profissional, exatamente para que, com a ajuda de uma profissional, a verdade dos fatos pudesse ser encontrada, sendo que a conclusão não poderia ser outra a não ser a de que, ao contrário do que defende o Apelante, não foi fantasiosa ou mentirosa a narrativa dos fatos oriundos das crianças (Caso Zeus)

As vítimas, sob a concordância da acusação e da defesa, foram submetidas a uma avaliação de uma equipe multidisciplinar deste E. Tribunal, composta por uma psicóloga, uma pedagoga e uma assistente social, para as quais relataram as vítimas, com a espontaneidade inerente às suas tenras idades, as circunstâncias em que os crimes se perpetraram, não havendo qualquer justificativa para que este Juízo desconstitua sua palavra. (Caso Eros)

Além disso, há de se ressaltar que o juiz se convenceu da prática delituosa tomando como base todo o contexto-fático probatório dos autos, que possui depoimentos hamônicos; laudos periciais que atestam a existência do delito, tal como relatado pelas vítimas; e o depoimento dos responsáveis das vítimas, da Diretora da Escola, da professora substituta, e das testemunhas de defesa, que corroboraram para a conclusão de que não há inverdade nos fatos narrados, pelo contrário, está mais do que provado que o Apelante realmente atentou contra a dignidade sexual das vítimas. (Caso Hércules)

A primeira delas é a existência de laudo pericial que atestou a existência de ato libidinoso em 03 (três) das 07 (sete) vítimas, consistente em “penetração anal de corpo estranho” para a menor A. G. C. S.; “provável cópula anal de corpo estranho”, para a menor M. C. S.; e “penetração de corpo estranho no ânus”, para a menor C. C. R (Caso Hércules).

Nesse ponto, é necessário frisar que as partes e o Juízo tiveram a prudência de submeter as vítimas a essa avaliação profissional, exatamente para que, com a ajuda de profissionais, a verdade dos fatos pudesse ser encontrada, valendo ressaltar que o próprio Réu também foi submetido a essa avaliação, sendo que a conclusão não poderia ser outra a não ser a de que, ao contrário do que defende o Apelante, não foi fantasiosa ou mentirosa a narrativa dos fatos oriundos das crianças (Caso Hércules).

Tais declarações foram corroboradas pelo resultado do laudo pericial que atestou a presença de líquido espermático no conteúdo anal e vulvar da ofendida, como podemos verificar na breve síntese de fls. 13: “[...] Pesquisa de espermatozoide e líquido espermático, ausência de espermatozoide no conteúdo anal e positivo para líquido espermático no conteúdo anal [...] Discussão: apesar da ausência de lesões, a positividade para líquido espermático no conteúdo anal e vulvar é sugestiva de prática de atos libidinosos recentes (menos de 10 dias do exame) [...] (fls.13) (Caso Aristeu).

Sustenta o apelante que houve equívoco por parte do Juízo sentenciante quando desclassificou a infração penal do art. 217-A para o 216-A do CPB, pois o fato dos exames de conjunção carnal e ato libidinoso diverso desta não terem constatado que as vítimas sofreram abuso sexual não afasta o crime de estupro de vulnerável, pois a materialidade deste ficou provada pelos laudos psicológicos e prova testemunhal (Caso Hércules).

Assim, percebe-se que o Tribunal de Justiça, utiliza-se de alguns regimes de verdade que são produzidos sobre o abuso sexual de crianças e adolescentes para comprovar o abuso sexual nos julgamentos. Cada sociedade possui seus regimes de verdade e as suas ferramentas particulares de produção.

Em sua obra, Foucault (2010a) enfatiza que a verdade nunca está fora do sistema de poder e que não há uma “verdade” sem poder. Recusando a hipótese repressiva do poder em que o poder só agiria a partir do princípio coercitivo das leis ou do Estado, descrevendo a intrincada rede de tecnologias e de sistemas disciplinares pelas quais o poder opera particularmente através das disciplinas normalizantes da medicina, da educação e da psicologia na modernidade.

Foucault não possuía a preocupação em definir o que era verdade e o que não era. Para ele o importante era a história política da verdade como:

[...] O conjunto de procedimentos que permitem a cada instante e a cada um pronunciar enunciados que serão considerados verdadeiros. Não há absolutamente instância suprema. Há regiões onde esses efeitos de verdade são perfeitamente codificados, onde o procedimento pelos quais se pode chegar a enunciar as verdades são conhecidos previamente, regulados. São, em geral, os

domínios científicos. No caso das matemáticas, é absoluto. No caso das ciências, digamos empíricas, já é muito mais flutuante. E depois, afora as ciências têm-se também os efeitos de verdade ligados ao sistema de informações (FOUCAULT, 2012, p. 227-228).

Para Foucault (2010b), o regime de verdade se instala através dos dispositivos de saber-poder, que são capazes de trazer para a realidade algo que, em si, não existe – como a loucura, a delinquência, a sexualidade, ou seja, o que não é real passa a ser como efeito de discursos, práticas e saberes. Esses regimes de verdade são incorporados em nosso dia-a-dia através da produção de práticas do verdadeiro e do falso que passa a governar os homens a si mesmos e aos outros.

Os regimes de verdade desta sociedade contemporânea não passam somente pelo princípio coercitivo das leis e do Estado. Nos relatórios dos profissionais como médicos, pedagogos, psicólogos e assistentes sociais existem forças que se ocupam em dar veracidade sobre o abuso sexual de crianças e adolescentes a determinados discursos que enredam a própria subjetividade das crianças, adolescentes e do professor.

Apesar dos laudos serem peças obrigatórias em um processo judicial, sua presença não significa a condenação do réu, por trazerem muitas vezes uma indefinição técnica. Salientamos que ao mesmo tempo esses laudos podem ser utilizados por operadores jurídicos como ferramenta dentro do processo, ou mesmo servirem como contraprova, por nada provar.

Em diversos processos foi necessário a inserção do exame de corpo de delito feito pelo médico. Segundo Sartori (2011), na leitura foucaultiana o exame de corpo de delito utiliza como estratégias técnicas hierárquicas de vigilância que através da norma é possível vigiar, rotular, estigmatizar e punir, assim como dar visibilidade ou sancionar este corpo. O autor ainda ressalta que:

[...] O exame é um mecanismo de registro intenso e de acumulação documentária sobre o indivíduo. Dessa forma, o exame é composto por ambivalências, pois relaciona determinada formação do saber com formas de exercício do poder (SARTORI, 2011, p. 64).

Nesse sentido, em *Vigiar e Punir*, Foucault (2015) alude as armadilhas e perigo de fazer generalizações polimorfos. Ou mesmo, estabelecer sanções punitivas ou limitar o julgamento de um crime a unidade de uma conduta moral do que deveria ser ou não justificado, autorizado e legitimado como crime.

Nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, os saberes da medicina, da

psicologia, assistência social, da pedagogia são chamados para contribuir com relatórios que comprovem o abuso sexual do professor em relação ao seu aluno criança ou adolescente, mas em relação aos outros saberes? Como por exemplo da sociologia, da antropologia, da Terapia Ocupacional, que também produzem saber na área da infância e adolescência, também não seriam importantes para contribuir nos casos trazidos no judiciário?

5.2.4 Um delinquente longe de qualquer suspeita

Nos processos registrados no Tribunal de Justiça do Estado do Pará está descrito o grande espanto que a sociedade sofre ao saber que os professores abusaram sexualmente de alunos. Isso se dá por meio da posição que esse profissional ocupa na sociedade, ou seja, ele está longe de qualquer suspeita.

O professor contribui para o desenvolvimento intelectual, cultural e social do público infanto-juvenil, para a sociedade, principalmente pais e parentes isso seria quase impossível de acontecer, mas, de acordo com as descrições, o professor, sob a aura do poder pastoral, é autor de vários abusos sexuais contra crianças e adolescentes ocorridos na escola.

Esse era exatamente o caso do Apelante, pois as provas testemunhais colhidas indicam que ele era querido por todos os pais, uma pessoa acima de qualquer suspeita, tanto o é que muitos pais não acreditaram na culpabilidade do acusado, ignorando inclusive a palavra de suas filhas e netas, como foi o caso da senhora Maria de Fátima, avó da menor R. que na primeira vez que a menina lhe disse que havia levado um beijo na boca do acusado, foi repreendida para não ficar inventando história. O acusado também vivia dando presentes para as crianças, o que os pais achavam normal dentro das características do réu de ser atencioso, prestativo, educado, preocupado com os alunos, e assim não despertava a desconfiança de ninguém. (Caso Zeus)

Esse era exatamente o caso do Apelante, pois as provas testemunhais colhidas indicam que ele era querido por todos os pais, uma pessoa acima de qualquer suspeita, tanto o é que muitos pais não acreditaram na culpabilidade do acusado, ignorando inclusive a palavra de suas filhas e netas, como foi o caso da senhora Maria de Fátima, avó da menor R. que na primeira vez que a menina lhe disse que havia levado um beijo na boca do acusado, foi repreendida para não ficar inventando história (Caso Eros)

O que consta dos autos, pelo contrário, é que o Réu nasceu e foi criado praticamente com todas aquelas pessoas, na comunidade, as quais, inclusive custaram a acreditar que isso pudesse ser verdade, já que os pais e tios de

algumas crianças jogavam futebol com o acusado, frequentavam uns as casas dos outros e existia uma amizade entre eles, além do fato de que, como professor, era muito querido na comunidade (fls. 114/118) (Caso Eros).

Esses enunciados discursivos demonstram o conceito de racionalidade moderna do professor diante da sociedade, alguém que está apto a sempre proteger as crianças e os adolescentes, e não desrespeitar seus direitos conquistados ao longo da história.

Ao configurar a racionalidade moderna no pensamento de Foucault, nota-se sua preocupação em responder à pergunta: “como nos tornamos o que somos como sujeitos?” Parte, então, da expressão “o sujeito desde sempre aí” – visto como objeto das influências sociais, culturais, políticas, econômicas, educacionais – e por isso mesmo, facilmente manipulável.

Pode-se afirmar que as pesquisas de Foucault abordaram três modos de subjetivação que transformam os seres humanos em sujeitos: a objetivação do sujeito no campo dos saberes (arqueologia); esta tem um caráter histórico e político, procurando descobrir como os saberes aparecem e se transformam; a objetivação do sujeito nas práticas do poder que divide e classifica (genealogia): A genealogia seria (...) um empreendimento para libertar da sujeição os saberes históricos, isto é, torná-los capazes de oposição e de luta contra a coerção de um discurso teórico unitário, formal e científico.

A reativação dos saberes locais” (...) contra a hierarquização científica do conhecimento e seus efeitos intrínsecos de poder, eis o projeto destas genealogias desordenadas e fragmentárias” (FOUCAULT, 2004, p. 17). E ainda, a subjetivação de um sujeito que trabalha e pensa sobre si mesmo (ética), ou o “ser consigo”.

Nesse último domínio Foucault trata das tecnologias do eu e conclui que as identidades e as subjetivações são geradas pela sociedade por meio de procedimentos ou técnicas (que ele denomina tecnologias), que permitem que os indivíduos efetuem, por conta própria ou com a ajuda de outrem, operações sobre seu corpo, sua alma, seus pensamentos, conduta ou qualquer outra forma de ser, obtendo, assim, uma transformação de si mesmo, com o fim de alcançar felicidade, pureza, sabedoria ou imortalidade (VEIGA-NETO, 2005).

Analisando essas formas de subjetivação Foucault identificou três tipos de lutas sociais sempre ativas, porém variantes em distribuição, combinação e intensidade no decorrer da História: as lutas contra a dominação – religiosa, de gênero, racial etc.; as lutas contra a

exploração do trabalho e as lutas contra as amarras do sujeito em relação a si próprio e aos outros.

Todas essas dimensões e lutas que construíram o homem moderno teriam sua razão de ser na própria configuração disciplinadora da sociedade moderna, pois, por intermédio da disciplina dos corpos e mentes assegurar-se-ia o pensamento unitário e o êxito do projeto social da Modernidade.

Foucault percebeu a racionalidade ao fazer observações nas minúcias dos regulamentos, das técnicas de controle e na disciplina presente no dia-a-dia das diversas instituições: os hospitais, as fábricas, as escolas, os quartéis, as prisões etc. As instituições determinam fronteiras, decidem sobre os indivíduos que as constituem, recebem mandatos e por sua vez instalam uma estrutura de organização e funcionamento, rotinas, procedimentos, modos próprios de regulação de conflitos, estratégias de controle e de ação, dispositivos de poder, e até mesmo uma arquitetura favorecedora do controle que produzem seus “regimes de verdade” e assim, disciplinam e fabricam corpos e mentes dóceis, maleáveis e moldáveis.

Assim, os professores são disciplinados como bons profissionais, incapazes de fazer mal às crianças e aos adolescentes, o que na realidade, os processos mostram o contrário, pois tais profissionais ameaçam a segurança da população que frequenta a escola para estudar.

Foucault, relaciona sujeito, discurso, identidade, verdade e poder, pois o discurso seria um ordenador, classificador, e assim instaurador de regimes de verdades. Para ele, as afirmações fazem as pessoas e os discursos constituídos de verdades prevalecer. O homem fica, então, submetido às metanarrativas e às verdades impostas.

Os professores são narrados como aqueles que estão aptos a prevenir, denunciar e impedir que aconteçam o abuso sexual com crianças e adolescentes na família e também na escola. Nesse emaranhado de relações, as identidades vão tomando forma com luta ou submissão, conforme a realidade que cada um vivencia. A verdade é uma coisa deste mundo: ela é produzida apenas em virtude de múltiplas formas de constrangimento. E ela induz efeitos regulares de poder.

Nas escolas, por exemplo, as relações sociais são permeadas pelo poder, porém ele não é algo que emana de um centro, como por exemplo, o Estado; nem mesmo é algo que esteja nas mãos de alguns ou que algum grupo exerça sobre outro; tampouco resulta de

arranjos políticos. Ao contrário, o poder está distribuído difusamente por todo o tecido social. Foucault entende o poder como uma ação sobre as ações e considera sua ação insidiosa, microscópica, microfísica, permanente e penetrante.

Na educação, e de modo especial no currículo, os professores, a princípio, têm domínio dos discursos que formam o currículo. Segundo Foucault, os professores tornam-se locutores anônimos e com autoridade, mas desconhecem as origens do discurso que praticam.

Por outra parte, Foucault desconstrói a ideia de sujeito epistêmico, base da epistemologia construtivista exaustivamente estudada e proposta como método de trabalho aos professores, ao propor que “não é a atividade do sujeito do conhecimento que produz um saber útil ou arredo ao poder, mas o saber-poder, os processos e as lutas que o atravessam e o constituem, que determinam as formas e os campos possíveis do conhecimento” (Foucault, 2005c, p.30).

Ao fazer um esquema imaginário das práticas escolares, desvela como pano de fundo o disciplinamento, a vigilância, os exames, as autonarrativas e outras práticas de controle e poder. Tais práticas são adequadas à construção do sujeito moderno, cidadãos da sociedade disciplinar e capazes de autogoverno. Assim a escola cria condições para possibilitar a modernidade.

Observa Foucault (2005b) que as práticas sociais, mais propriamente as práticas escolares, estão envolvidas pela cultura e são revestidas por uma dimensão discursiva. E vê o discurso como uma rede de representações que utiliza textos, imagens, códigos de conduta, estruturas narrativas que também contribuem para moldar a vida social.

Todas essas tecnologias de poder têm por função impor uma conduta determinada a uma multiplicidade de indivíduos ou ao indivíduo isoladamente, de forma a que respondam às expectativas das instituições criadas pela sociedade moderna. No caso, o professor, suas ações atendem a expectativa na sociedade moderna: contribuir para o desenvolvimento nos diversos aspectos da criança e do adolescente e nunca ser agente de desrespeito, opressão e violência contra esse público escolar.

Então, os professores que praticam abuso sexual são julgados e caso se comprove a realização dessa prática de violação de direitos, impor-se-ão práticas penais para as prisões. Essas fabricam os criminosos, adverte Foucault (2007) em sua análise sobre o aparente

fracasso da prisão como instituição ressocializadora dos indivíduos, mais do que excluir os desviantes, a prisão ou produz delinquentes novos ou os encerra mais nas redes da criminalidade.

Seria necessária uma nova forma de socializar o professor. Então, como é feito esse acompanhamento do professor após a sua punição referente ao abuso sexual de crianças e adolescentes? Há dentro da organização escolar alguma atividade que ilustre como trabalhar com esses professores que praticam abuso sexual de crianças e adolescentes na escola? Há investimentos nessa área, a de trabalhar com esse professor que abusou do aluno novas perspectivas de vida? Não há isso escrito nos processos, e sim apenas a punição e a inserção do professor na prisão como alguém perigoso e que deve ser retirado do meio social.

5.2.5 A função docente como dispositivo para aliciar o aluno

Nas jurisprudências dos processos examinados, ficou flagrante a identificação do uso do Cargo de Professor para a obtenção e satisfação do desejo sexual com a criança ou o adolescente. Fica claro que no âmbito escolar o professor representa autoridade, tem nas mãos o poder dentro da sala de aula em relação aos alunos. Esses devem respeito ao professor, às suas ordens e à sua dinâmica dentro de sala de aula.

O professor tem a autoridade de aprovar ou reprovar o aluno em determinada disciplina, conforme o seu desempenho apresentado durante o período letivo. Contudo, a questão de punir o aluno com reprovação refere-se apenas ao seu desempenho intelectual apresentado durante o curso letivo, mas não associado a pedidos para práticas de sexo com os alunos e negados pelos alunos.

Isso foi identificado nos Processos analisados, os professores acusados de abuso sexual de alunos os ameaçavam com reprovação escolar caso suas investidas não fossem atendidas, muitos alunos por medo de serem penalizados em alguma disciplina acabavam cedendo ao imperativo sexual ordenado pelo professor.

Registre-se que durante a fase administrativa as referidas adolescentes relatam que o denunciado inclusive ameaçava as menores dizendo que se contassem algo a respeito dele ninguém acreditaria em suas palavras, afirmando que sem ele a escola não funcionava. Y.A relatou ainda que o indigitado certa vez lhe avisou que ela estava com notas baixas e ele podia dar alguma coisa em troca de sexo (fls. 93/96). O adolescente A. R. S assegura ter ouvido comentários das vítimas

informando que o denunciado pegava no sutiã e partes das mesmas. No caso das vítimas afirma ter presenciado quando o réu estava conversando com L.D ouvindo ele perguntar se ela era virgem e quando pretendia perder a virgindade. Que o indigitado tinha o mesmo comportamento com as outras vítimas e quando estavam fazendo o dever ele ia até a cadeira delas e pegava no sutiã (fl. 53) (Caso Hércules).

A. B acentuando ainda ter visualizado o denunciado passar as mãos em Y.A e que certo dia nem queria deixá-la a sós com ele em sala de aula, mas fora ameaçada que se não deixasse o local iria descontar pontos na prova no período de recuperação, o que o fez efetivamente. Ressalta ainda que o réu não agia dessa forma com a declarante porque evitava de fazer perguntas ao mesmo (fl. 88) (Caso Hércules)

In casu, das provas produzidas nos autos verifica-se que o ora apelante, como professor, aproveitava-se da função que exercia para então perpetrar atos libidinosos diversos da conjunção carnal, consistentes em passadas de mão das coxas próximo a região genital e seios das vítimas (A. B, L.D, Y.A), por cima das suas vestes em momentos distintos. A prática era realizada no período de recuperação pela manhã, exatamente quando havia menos alunos na sala de aula, e por vezes, aproveitava-se para encurralar qualquer das vítimas sozinha na sala e facilitar seu intento (Caso Hércules)

Nesse contexto, entendo que pelo simples fato de exercer a função de professor na escola, com dimensões restritas, com público materno-infantil, e considerando a cultura de respeito ao mestre, é obvio que o apelante detinha autoridade sobre o alunado, seja vinculado a ele ou não, outrossim, friso que era comum a comunhão de turmas nas aulas de piscina ou na recreação, o que só enfatiza a figura de referência e autoridade, por essas razões, não merece reforma a sentença a quo, devendo ser improvida a alegação do recorrente (Caso Hélio).

Há de se destacar que os criminosos sexuais, principalmente aqueles que se encontram dentro do convívio diário da criança, normalmente é sedutor, sabe como conquistar a confiança da criança e ameaçá-la para que nada conte aos seus responsáveis, a qual, por medo, fragilidade ou ingenuidade, acaba obedecendo, sucumbindo à pressão psicológica (Caso Eros).

É interessante refletir que nesses relatos se nota a questão do Professor de governar a vida dos seus alunos dentro da dinâmica da escola, por isso algumas considerações podem ser feitas a partir dessa relação, entre o exercício do poder do professor e a manifestação de verdade dos casos de abuso sexual que o acompanha nos processos julgados.

Em seu livro *Vigiar e Punir*, Foucault (1986) põe em prática novas metodologias de abordagem das questões do poder. A bem dizer, novas em comparação às clássicas investidas da filosofia e da ciência política que apoiavam a discussão sobre o poder em torno da esfera

do Estado, ou de qualquer outra organização centralizada.

Para Foucault, a problemática do poder deveria circular não tanto em torno da questão da legitimidade do direito, e de um poder central de Estado, da sujeição e da obediência dos indivíduos a essa soberania – fazendo aparecer no lugar da soberania e da obediência o problema da dominação e da sujeição – mas observar que técnicas, mecanismos e aparelhos institucionais de controle e dominação sobre os corpos e os indivíduos, portanto produtores de subjetividade, garantiriam a legitimidade dessa configuração social. Aqui emerge a figura do Professor, que domina os corpos das crianças e dos adolescentes, ameaçando e produzindo subjetividades com suas ações dentro e fora do contexto escolar.

A discussão sobre as diversas técnicas de controle e dominação social, por outro lado, não deveria ser apreendida como um reflexo causal de um determinado modo de produção – embora estivesse intrinsecamente ligada a ele. A análise do poder deveria, pois, descolar-se da centralidade política e penetrar nos meandros técnicos e capilares de sua sustentação.

Na Escola, dever-se-ia sempre avaliar a conduta do professor em relação aos seus alunos, reuniões com os alunos para investigar quais os comportamentos dos professores consideram inadequados, é o que não acontece no cotidiano institucional, muitos alunos se tornam reféns da própria dinâmica escolar, amedrontados não questionam, não interrogam e não denunciam as práticas abusivas dos seus professores, como por exemplo o abuso sexual.

Além disso, para Foucault, o poder, muito mais que repressivo, é produtivo. Cria, a partir de seu funcionamento, realidades, sujeições, sujeitos e objetos. No caso do abuso sexual na escola, crianças e adolescentes tornaram-se sujeito e objetos para os professores, gerando uma realidade escolar diferente da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Isso significa que, mesmo que pela intervenção proibitiva, como a proibição do abuso sexual de crianças e adolescentes, o efeito principal e o interesse de quem exerce o poder sobre outrem é o de que sua ação interfira na conduta, na ação do outro.

Grande parte das crianças e adolescentes abusadas sexualmente por seus professores acabam por reagir com desconfiança ao ambiente escolar, além de dificultar sua concentração na escola e na aprendizagem. Quem exerce o poder pretende fazer o outro agir, pensar, sentir, analisar e se posicionar de acordo com seu interesse. Crianças e adolescentes preferem o silêncio, não denunciam o professor por conta de medo de serem penalizadas no processo da

dinâmica escolar.

A partir dessas premissas, para Foucault, os homens se tornam sujeitos, percebem e, principalmente, empreendem certo modo de vida e de mundo. Tanto o mundo quanto os sujeitos são forjados nas práticas, em ação, não havendo, pois, nada pronto, dado, qualquer materialidade natural.

Entretanto, o que é ainda mais importante para Foucault é que nessa atualização cotidiana das práticas sociais e de exercícios do poder, também se localizam suas resistências. Relação de poder é ação sobre a ação do outro. Porém, simultaneamente à ação que se exerce sobre alguém se encontra um campo de resistência em permanente ação. Nesse caso, as denúncias do abuso sexual de crianças e adolescentes cometido pelo professor.

Poder e resistência estão juntos, em um jogo de forças em tensão. É pela resistência que se abre um universo ilimitado de possibilidades de se inventar a vida, no qual podem ser viabilizadas a produção de desejo, a criação de mundos e a fruição da vida. Ao se resistir, criam-se, por conseguinte, novas realidades, sujeitos e objetos – em uma palavra, subjetividades – que escapam, ou tentam escapar do controle direto do poder. As famílias, amigos e profissionais que denunciam as práticas de abuso sexual do professor são personagens que resistem e criam novas realidades dentro da dinâmica do estudante.

É preciso dizer que a resistência não é contra-poder, é um exercício de singularização, de experimentação, de afirmação da diferença e não de contraposição. Para Foucault a resistência “...*não é anterior ao poder que ela enfrenta. Ela é coextensiva a ele e absolutamente contemporânea*” (FOUCAULT, 1979, p. 241).

Por esse entendimento a resistência seria um ponto de partida, ato criativo que permite transformar uma situação: Digo simplesmente: a partir do momento em que há uma relação de poder, há uma possibilidade de resistência. Jamais e está aprisionado pelo poder: pode-se sempre modificar sua dominação em condições determinadas e segundo uma estratégia precisa, por isso enfatiza-se que quanto mais denúncias houver em relação aos professores que abusaram sexualmente dos alunos, maiores são as possibilidades de prevenção e impedimento dessa violação de direitos das crianças e dos adolescentes (Foucault, 1979, p.241).

Para o autor, o poder não é uma propriedade e sim relações de forças; não há uma fonte do poder, mas a circulação de uma microfísica do poder; não há uma subordinação das relações de poder aos modos de produção ou a qualquer outra forma de exterioridade.

O poder está presente em todas as relações sociais, inclusive na relação aluno e professor e não obedece a uma norma central, a uma estrutura hierárquica. Ele escapa à noção dicotômica dominador-dominado, instalando-se de modo dinâmico em todas as relações de acordo com a história, o pensamento, os valores, os sentidos de cada grupo.

5.2.6 Prejuízos gerados ao desenvolvimento das crianças e adolescentes

Ao realizar as análises das Jurisprudências dos Processos do Tribunal de Justiça, ficou evidente a descrição da preocupação do Judiciário com os prejuízos para o desenvolvimento de crianças e adolescentes vítimas do abuso sexual. São notórias as dificuldades de socialização na escola, na dinâmica escolar, nas relações com outras crianças e demais adultos, seja na escola, ou então na própria casa.

As crianças e os adolescentes mudam o seu comportamento ao serem abusados sexualmente pelo professor, há uma perda de confiabilidade pelo profissional antes admirado pelos alunos. A sexualidade ainda em formação é estimulada sem o consentimento dos alunos a fim de saciar o desejo do indivíduo adulto que não pensa nos prejuízos provocados pelos seus atos de violação de direitos humanos.

Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é gravíssima, na medida em que, objetivando satisfazer sua própria lascívia, não se escusou, em abusar seus alunos que ainda possuíam idade maternal, fatos estes ocorridos no interior do estabelecimento de ensino, local onde foram levadas por seus responsáveis para darem seus primeiros passos na vida, mas que, não obstante, foram violentadas sexualmente pelo acusado, causando-lhe lastimáveis danos psicológicos para os restos de suas vidas. O réu não registra antecedentes criminais. Sua conduta social não foi aferida nos autos, assim como sua personalidade. Os motivos do crime lhe são desfavoráveis, posto que não tinha qualquer razão para agir da forma como procedeu, atuando simplesmente de forma bárbara e vil, desrespeitando completamente a própria condição existencial de criança das vítimas (Caso Hélio).

A professora substituta das vítimas, narrou, ainda, que logo que assumiu a turma

do réu, após seu afastamento, percebeu que sempre que chamava os alunos para falar em sua mesa, eles direcionavam-se de pronto para atrás desta, ou seja, para o lado da professora, denotando o quanto o contato físico do antigo professor para com os alunos era cotidiano. E ainda, que as menores assumiram um comportamento de aversão à figura masculina sempre que a professora tinha que ser substituída por outro professor da escola, normalmente homem (fls. 203/204) (Caso Eros).

A vítima esboçava um sorriso, visando assim não enfurecer o acusado; que seu filho lhe relatou que somente o ato de sexo oral foi feito em si pelo acusado, não tendo havido conduta ativa por conta deste, em face da vítima; que ao tempo dos fatos, seu filho contava com onze anos de idade; que a vítima por algum tempo apresentou dificuldades em socializar-se tanto com crianças, como com adultos, principalmente tendo cessado as brincadeiras relacionadas com o futebol (Caso Hades).

Levando em conta, ainda, os motivos que o levaram a delinquir injustificáveis, pois o crime visou unicamente a satisfação da lascívia; as circunstâncias do crime que demonstram ter o apelante agido com o ânimo de nunca ser descoberto ou flagrado; as consequências terríveis para a ofendida, a qual de certo ficará traumatizada para o resto de sua vida pelo abuso sofrido (Caso Hades).

Consequências dos delitos são graves, já que as condutas criminosas provocaram traumas na vítima, identificados em audiência pelas declarações do menor e de sua mãe, e pela forma como vítima se portou em juízo, mostrando-se psicologicamente perturbado. A vítima em nenhum momento contribuiu para a prática do delito, vez que ao manter relação de confiança, respeito e autoridade com o acusado, seu professor/treinador educador físico na escolinha de futebol, e sendo pessoa vulnerável. Não poderia imaginar nem mesmo seus pais, que o réu fosse capaz de cometer tais ilícitos (Caso Hades).

Assim, se as relações sexuais foram consensuais, sendo ela menor de 14 (catorze) anos, esse consentimento não tem repercussão no Direito Penal, tratando-se de presunção absoluta de violência. Frise-se que, para a consumação do delito descrito no art. 217-A do Código Penal, é prescindível a existência de penetração, pois não mais é necessária a conjunção carnal, bastando a prática de qualquer outro ato passível de gerar prazer sexual, satisfazendo a lascívia do agente contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, não sendo este o caso dos autos, já que houve a conjunção carnal, tendo a vítima, inclusive, engravidado (Caso Morfeu).

Verifico ainda que o Juízo de primeiro grau valorou outra circunstância judicial negativamente, ou seja, considerou que as consequências do crime extrapolam o tipo penal em vista do trauma ocasionado na formação psicológica da menor, de apenas 06 (seis) anos de idade, a qual declarou “ter medo do acusado”. Considero tal circunstância judicial corretamente valorada, tendo em vista que o temor ocasionado na infante poderá afetar sua formação psicológica. Sendo assim, tenho como devidamente fundamentada a referida valoração da circunstância (Caso Alfeu).

A infância e a adolescência são eleitas as grandes vítimas da violência sexual em

nossa sociedade, pois o abuso de sua “sexualidade” em formação ou de sua “pureza” é entendido como um ato atroz, desumano, criminoso, e por muitos, doentio. O interessante sobre esse conjunto de criminalizações é a sua incidência de forma diferenciada sobre o corpo infantil e do adolescente.

O grande inimigo social é composto da figura do abusador, explorador do sexo infantil e do abuso de sua carne imaculada. Além da monstruosidade elencada do abuso sexual, outro ponto importante é a sua leitura normalizadora, menos emotiva e mais dura, ao mercantilizar também o corpo infantil, como princípio de investimento. O abuso sexual é um tipo de violência que expropria o corpo ainda em construção, que provoca uma lesão irreparável ao desenvolvimento físico, mental, cultural e econômico de um corpo em potencial.

O prejuízo causado por essa violência rompe os discursos da moralidade e de sua patologização para encontrar no tabu econômico sua face mais cruel: o abuso sexual se torna um inimigo a ser combatido na exata medida que o corpo infantil se converte em mais um alvo interessante para o consumo, um princípio de investimento e de renda fomentando o capital.

No Abuso Sexual acontece a violência da forma descrita por Foucault (1995), ou seja, ela age diretamente sobre o corpo, sem chance de resistência, nos embates entre os corpos, o que ocorre é a quebra, a destruição, o fechamento de todas as possibilidades, sobrando apenas à passividade.

Além de estar tipificado como crime, o abuso sexual é um grande mal que pode atingir qualquer corpo de crianças e adolescentes em um mundo civilizado, pode ser pensado como um limite fatal para a intervenção do Estado no Corpo Humano. Nesse sentido, o abuso sexual em uma sociedade patrimonialista, em sua essência, estaria desenhada na violação do direito de propriedade do sujeito humano sobre o seu corpo, quando o consentimento é violado ou viciado, e a vítima é impedida de usar ou dispor de seu corpo (e sua sexualidade) de forma que quiser.

O corpo violado seria “desvalorizado” (psíquica, somática, afetiva e economicamente) e isso seria umas das razões dos prejuízos para o desenvolvimento infantil

abordadas nos processos do Tribunal de Justiça sobre os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes estudados nesta tese.

Ademais o abuso sexual representa a expressão de um poder em uma sociedade marcada pelo signo de valorização do masculino em detrimento da criança e do adolescente, isso foi bem delimitado nos processos analisados onde em todos a figura do professor do sexo masculino é autor do abuso sexual, que controla o corpo das crianças e dos adolescentes com agressividade, desigualdade na relação entre professor e aluno, valorizando o seu desejo sexual sobre o consentimento das crianças e dos adolescentes.

É importante questionar que nos processos analisados o abuso sexual é mais evidenciado quando a vítima possui idade menor de 14 anos. Na tipologia reformada do Código Penal, os crimes sexuais cometidos contra a infância e adolescência ganham o Capítulo “*Dos crimes sexuais contra vulnerável*”, passando por uma profunda transformação de qualidade e de quantidade de pena, desde a introdução do crime de “*corrupção de menores*”.

O mais novo e importante tipo penal criado é o “*estupro de vulnerável*” (art. 217-A) que versa “*Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos. Pena de reclusão de 8 a 15 anos*”. O “*estupro de vulnerável*” é a resposta punitiva do Estado aos atentados contra o corpo infantil, acabando com a antiga fórmula de aumento de pena no caso do “estupro” ser cometido contra menores de 14 anos. A lei de crimes sexuais destaca assim a importância dada ao corpo infantil transformando sua violência sexual em um tipo penal autônomo e, ainda, aumentando sua penalização.

São ainda novidades importantes os delitos descritos no art. 218 “*Induzir alguém menor de 14 anos a satisfazer a lascívia de outrem. Pena, reclusão de 2 a 5 anos*”; a satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, art 218-A “*Praticar, na presença de alguém menor de 14 anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem. Pena, reclusão de 2 a 4 anos*”. Nota-se nos delitos em questão que a proteção penal recaiu para menores de 14 anos, um critério estranho e arbitrário em uma legislação penal construída em tese para criminalizar maximamente possível os atentados contra a infância.

Preferiu o legislador apoiar-se no critério etário de 14 anos que não corresponde a nenhum aporte previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a

adolescência entre os jovens de 12 a 18 anos e a infância para os menores de 12 anos. A idade de 14 anos pouco representa a efetividade da “*proteção penal*” contra a lascívia adulta, deixando de fora milhares de adolescentes, não considerados vítimas para efeitos penais, pois estariam suficientemente “maduros” sexualmente, uma distorção um tanto difícil de ser aceita quando o que se está em jogo é a brutalidade da violência sexual.

Mais um importante exemplo da seletividade dos corpos a serem escolhidos úteis ao sistema de criminalização e a descartabilidade dos considerados inúteis. O corpo sexual infantil a ser protegido é, em tese, o corpo imaculado e puro, não o sexualmente reconhecido. Como se a violência sexual apenas fosse justificável mediante ao reconhecimento da pureza da infância em detrimento da sexualidade adulta condenável.

5.2.7 A culpabilidade do professor a partir do testemunho da vítima

Nos processos julgados pela Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, percebeu-se uma grande importância devotada ao testemunho das vítimas como prova para a constatação do abuso sexual contra crianças e adolescentes pelo professor.

Em alguns casos, o acusado do abuso sexual apontava a possibilidade de crianças e adolescentes estarem mentindo, entretanto nos autos dos processos o Juiz priorizava o testemunho das vítimas para criminalizar o professor e geralmente solicitava a intervenção de profissionais como Psicólogos e Assistentes Sociais para acompanharem as vítimas durante o seu relato sobre o acontecimento da violência sofrida.

Nos testemunhos das crianças e adolescentes foram revelados como o professor elaborava a sua dinâmica dentro da escola para cometer essa violação de direitos, e ficou evidente o seu desejo sexual, como controlava o tempo das aulas, as atividades para realizar essa violência contra seus alunos, as ameaças às vítimas, o desrespeito a sexualidade das crianças e adolescentes ainda em formação.

A questão do abuso sexual de crianças e adolescentes pelo professor não é muito discutido, escreve-se mais em relação aos aspectos de prevenção, denúncia, o envolvimento

do professor é de proteger, de assegurar aos alunos da escola a magnitude de seus direitos humanos garantidos nas políticas voltadas para esse público. Entretanto, nos relatórios da Jurisprudência há evidências desses abusos sexuais cometidos pelos professores e por isso, necessidade de uma atenção para esses casos que acontecem em nossa sociedade.

Além disso, há de se ressaltar que o juiz se convenceu da prática delituosa tomando como base todo o contexto-fático probatório dos autos, que possui depoimentos harmônicos; o relatado das vítimas; e das testemunhas de defesa, que corroboraram para a conclusão de que não há inverdade nos fatos narrados, pelo contrário, está mais do que provado que o Apelante realmente atentou contra a dignidade sexual das vítimas (Caso Zeus).

Percebe-se tal assentamento às fls. 227, em que a equipe disserta: “É possível que a criança decore versos e pequenos discursos, mas então sua fala estaria dissociada de sentimentos e seu discurso não seria condizente com sua resposta emocional. No caso das meninas entrevistadas foi observado o contrário: todas as crianças demonstram algum grau de abalo emocional ao falar do ex-professor e se referiram a ele com tristeza, timidez, mágoa e, às vezes, choro, expressando uma fala compatível com a resposta emocional” (fls. 227) (Caso Eros).

Desta feita, não vejo como plausível que crianças entre quatro e oito anos de idade, em plena inocência, possam relatar espontaneamente fatos como “Ele baixava a calça até o joelho e empurrava o pinto no bumbum [da declarante]. Doía muito! Eu fazia força pra não chorar” (A. G. C. S. – 7 anos – fls.); “Ele pegava no meu pinto e no da Gabi (...) saía uma água branca do pinto dele” (C. C. R. – 7 anos); “Ele só fez uma vez comigo. Ele passou aquele negócio branco na minha costa. Uma meleca” (M. C. S. – 8 anos – fls. 169); “Ele colocava o dedo e o pinto e empurrava [nas nádegas da declarante]. Doía! Dava vontade de chorar. Uma vez eu chorei e pedi pra ele parar, mas ele não parou” (L. S. B. – 7 anos – fls. 174); “mexia com a gente [...] comigo, com a Gabi, a Madalena, a Letícia, a Larissa, a Milena e a Brenda [...]” (R. C. S. S. – 8 anos - fls. 177) (Caso Eros).

Nessa ordem de ideias, incogitável acolher o pleito de absolvição, uma vez que o acervo probatório é coeso e robusto, no que assume especial revelo a palavra das vítimas que narraram os fatos de forma segura e coerente, inexistindo dúvidas quanto a prática do crime de estupro de vulnerável, a impor a responsabilização criminal do ora recorrente, conforme outrora mencionado. Desta maneira, constata-se dos autos, não ser possível a aplicação do princípio da não culpabilidade, uma vez que o magistrado a quo fundamentou o decisum guerreado em provas robustas e insofismáveis quanto à existência do fato punível, da autoria e da culpabilidade do ora recorrente (Caso Hércules).

No caso vertente, está comprovado que o apelante praticou ato libidinoso com a vítima, sendo esta vulnerável, conforme se vê da certidão de nascimento da vítima, fls.12, do auto de prisão em flagrante a fl.09, boletim de ocorrência policial presente a fl.19, além da prova oral colhida durante a instrução criminal. Ademais a alegação de que as provas orais por si só seriam frágeis para chegar à conclusão da autoria do delito em tela, entendo que não deve ser considerado

como procedente, uma vez que é pacífico nos nossos tribunais, inclusive em nossa egrégia corte, que a palavra da vítima e das testemunhas nos crimes de natureza sexual tem relevância por ocorrer, na maioria das vezes sem a presença de testemunhas (Caso Hades).

*Em razões de Apelação (fls. 316-331), o recorrente pugnou pela absolvição em relação ao crime de estupro de vulnerável por insuficiência de provas, salientando que os depoimentos prestados em juízo não são capazes de demonstrar que a autoria e materialidade fora praticada pelo apelante. Primeiramente, entendo restar provada a autoria e materialidade do delito em tela por parte do ora apelante contra o menor H.P.G., principalmente pelo depoimento da vítima em juízo às fls. 94-96 confirmando os abusos sofridos, vejamos o referido depoimento:(...) *Que foi abusado sexualmente por um professor chamando Marcelo; Que Marcelo era seu professor na Escola Estadual Fundamental Pedro Marcos Mesquita, com quem aprendia as disciplinas de matemática e ciências; Que em sala de aula, o professor colocava uma cadeira na sua frente e sentava nela, em seguida pegava no pênis do depoente, que cobria com um papel, tudo durante a aula, com os colegas do depoente em sala de aula; Que durante o recreio o professor se aproximava para conversar e falava sobre a família dele; (...) Que quando tinha uma sala vazia, o professor Marcelo lhe levava para aquela sala, pegava o pênis do depoente e colocava no boca dele (acusado); (...) Que uma certa ocasião na biblioteca, o acusado também colocou o pênis do depoente na boca, e no banheiro lhe mandou penetrar o pênis no ânus do acusado; (...) (Caso Artêmio).**

Ademais, não há que se falar que tal declaração fora utilizada exclusivamente para o juízo de reprovação e a conseqüente condenação, uma vez que in casu, analisando os autos, constato que o magistrado lastreou a sentença nas coerentes declarações da vítima e no laudo pericial, os quais juntos formam um conjunto probatório apto a ensejar a condenação do réu, eis que são firmes em apontá-lo como o autor do crime. Em suas declarações em juízo de fls. 53, a vítima, incisivamente, mesmo sendo uma criança de apenas sete anos, esclarece o modus operandi do recorrente para o abuso: “Que foi beber água e veio um homem atrás de mim, quando ele voltou me pegou e me colocou em cima de um balcão; que ele ficava chamando para que eu ficasse com ele [...]; Que ele pediu para ela não contar para ninguém o que tinha acontecido [...]; Que indicou com as mãos a área de suas partes íntimas, dizendo que o homem tocou umas quatro vezes; Que o homem olhava seu corpo [...]; Que foi só essa vez, nesse dia que aconteceu [...];

Que nessa só havia os dois na cozinha [...] “(Fls.53) (Caso Aristeu).

No depoimento da testemunha, menor, esse afirmou que: “O professor ministrava todas as matérias na escola; Que conhece as vítimas e que estudava com elas; Que o professor colocava a mão por cima do short da S.; Que ele viu, mas não falou nada na hora; Que só viu uma vez”. A Diretora da escola relata que foi procurada pelo pai da vítima S. para que tomasse providências com relação ao professor que tinha “se apresentado” para a filha daquele. Afirma que o professor negou o fato dizendo que apenas fazia “cosquinha” nas alunas. Relatou que a vítima J. quase não falava e que a vítima S. era muito alegre e comunicativa. O acusado em seu depoimento afirmou: “Que nunca colocou as

alunas no colo; Que nunca teve atração sexual por criança; Que nega os fatos; Que nunca maltratou nenhuma criança na escola; Que é “inocente”. Diante de todos os depoimentos, tenho como comprovadas a materialidade e autoria do delito em comento. Ademais, ressalto que a palavra da vítima goza de especial valor probatório nos delitos sexuais, na medida em que tais crimes geralmente são praticados às escondidas. Ressalto que os depoimentos das testemunhas, todos harmônicos e coerentes entre si, apontam claramente o autor e a ocorrência do fato, restando comprovadas, portanto, a materialidade e autoria do crime em comento. Dessa feita, vislumbro nos autos provas suficientes dos atos libidinosos praticados pelo acusado contra a menor, motivo pelo qual afasto o pleito absolutório (Caso Alfeu).

Foucault (1999b) explica que nem sempre a testemunha teve esse papel de construtor/revelador da verdade, diferente do que ocorre nos Processos de Acusação aos Professores que abusaram sexualmente de seus alunos. Na sociedade grega arcaica a prova da verdade não era feita por aquele que viu o acontecimento e é capaz de dizer o que aconteceu como as vítimas de violência.

A produção da verdade jurídica no conflito entre Antíloco e Menelau não passava pela testemunha, mas sim por uma espécie de desafio lançado pelo adversário. A testemunha que havia visto controvérsia sequer era chamada para dizer o que viu e a verdade era produzida através de um desafio. Dessa maneira, aquele que aceitava o desafio conferia aos deuses o encargo de revelar a verdade (FOUCAULT, 1999a, p. 31/33).

Após, ao analisar a peça de Édipo, Foucault diz que o olhar da testemunha surge para confirmar a verdade que já havia sido revelada prescritiva e profeticamente pelo oráculo e adivinho. Aquilo que foi dito pela profecia seria posteriormente redito – e confirmado – pelas testemunhas. Percebe-se que nos processos o testemunho das vítimas de abuso sexual na escola pelo professor é utilizado para confirmação do acontecimento.

Dessa maneira, a enunciação da verdade na peça necessita da complementação do testemunho, pois Édipo jamais saberia que era filho de Laio e Jocasta sem a confirmação feita pelos servidores, escravos e pela própria Jocasta, isto é, por aqueles que viram ele ser abandonado e entregue para a adoção. Nesse passo, a enunciação da verdade é deslocada de um discurso de tipo profético e prescritivo, o dos deuses, para um discurso retrospectivo, o do testemunho (FOUCAULT, 1999b, p. 34/40).

Com Platão, afirma Foucault, o saber é afastado do poder e onde está o poder político não pode estar a verdade pura. Nesse sentido, Édipo é aquele que detém o poder, mas nada

sabe. Os que se comunicam com o saber e as verdades passam a ser os adivinhos e os filósofos, bem como o povo que não detém o poder mas possui a lembrança, sendo capaz de dar testemunho da verdade (FOUCAULT, 1999a, p. 50/51).

A partir desse momento, o povo adquire o direito de julgar aqueles que o governam, opondo a verdade – o saber – aos seus próprios senhores (FOUCAULT, 1999a, p. 54). Conta Foucault que esse meio para encontrar a verdade – testemunhal – é abandonado no direito feudal da Alta Idade Média, direito que, essencialmente, é o velho Direito Germânico. Os conflitos entre os indivíduos nesse período eram resolvidos através de um litígio regulamentado pelo sistema de prova.

Um sistema de prova que não buscava encontrar a verdade, mas sim a força, a importância de quem dizia. A razão nesse modelo de processo poderia ser provada vencendo uma luta ou ultrapassando algum desafio. O que definiria a questão seria a força ou o apoio divino de quem dizia e não a verdade do que foi arguido. Não havia um poder judiciário e a liquidação era feita pelos próprios indivíduos envolvidos. Aquele que exercia a soberania não era solicitado para que fizesse justiça, mas apenas para assegurar a regularidade no procedimento (FOUCAULT, 1999b).

No final da Idade Média, esse processo desinteressado pela busca da verdade muda de figura e começa uma nova forma de fazer justiça. O inquérito desenvolvido na Grécia é retomado nos séculos XII e XIII, de uma maneira bastante diferente do modelo da peça de Édipo (FOUCAULT, 1999a). Nesse novo modelo, o soberano substitui a vítima na figura do procurador e confisca o poder judiciário dos indivíduos. Surge o conceito de infração que não é mais um dano contra o outro, mas sim uma ofensa à ordem, ao soberano, à sociedade (FOUCAULT, 1999b).

Nesse contexto, surge o inquérito como meio de estabelecimento da verdade, como forma de saber e o testemunho adquire valor de prova, de revelação da verdade no âmbito jurídico (FOUCAULT, 1999a). Como a verdade necessita ser provada e verificada, o testemunho daquele que viu o evento torna-se uma fonte de saber muito mais eficaz que a do alquimista ou do oráculo (FONSECA, 2010).

Nesse passo, verifica-se que o próprio método de revelação da verdade em um litígio atravessa momentos diferentes, de acordo com o período histórico e a sociedade em que estão inseridos. Foucault considera ainda que existiriam duas histórias da verdade e que a

construção do saber não pode ser dissociada das relações de poder. A primeira constitui a história como se faz ou a história das ciências; seria uma história interna da verdade, que se corrige a partir de seus próprios princípios de regulação. A segunda seria um outro tipo de verdade independente que se forma na sociedade ou nas sociedades; seria uma história externa, exterior, da verdade (FOUCAULT, 1999a).

A construção desse saber histórico depende da integração entre as duas verdades – interna e externa – classificadas por Foucault e da compreensão de que o saber histórico depende das regras escolhidas para a sua produção. O testemunho mostra na história dos campos que não existe um conhecimento único que permita dizer o que foi o abuso sexual de crianças e adolescentes como ou porque ocorreu, mas demonstra que a construção desse saber pode ser feita também a partir dos relatos.

Necessário, portanto, reconhecer a legitimidade da testemunha para auxiliar na construção do saber histórico, no caso o abuso sexual de crianças e adolescentes pelo professor sem a pretensão de compreender totalmente o objeto de estudo, pois não só o próprio testemunho apresenta empecilhos, como também a pretensão de alcançar uma verdade única revela que o conhecer “nada mais é que uma determinada configuração do saber determinada e determinável no tempo” (FONSECA, 2010).

A partir dessas descrições dos testemunhos das vítimas sobre o abuso sexual dos professores, fica evidente a sexualidade do professor, antes velada, no território escola por se considerar na sociedade esse profissional como alguém que não desrespeita a criança e o adolescente em relação aos direitos humanos, e sim protege e previne as formas de violência contra crianças e adolescentes.

Para se compreender e questionar essa sexualidade do professor, Michael Foucault (2005c) afirma que as pesquisas sobre sexualidade têm sido realizadas a partir de operadores teóricometodológicos, formados pelos domínios da genealogia, da arqueologia e da ética, que atravessam o programa de pesquisa do filósofo, ao longo de suas investigações. A analítica produzida por Foucault oferece pistas para problematizar a relação entre sexualidade e verdade na contemporaneidade, situando-a na história, estranhando sua aparente naturalidade e contornando sua evidência familiar.

A sexualidade é um campo minado, alvo de preocupação desde a antiguidade grega até os dias atuais, em que se constitui uma relação entre sexualidade e verdade, articulando

elementos da ética e da política na constituição do sujeito. Entretanto, essa relação entre sexualidade e verdade precisa ser analisada em seu sentido histórico, pois cada momento histórico constrói de uma forma essa relação.

Foi considerando essa perspectiva que o filósofo Michel Foucault desenvolveu um projeto genealógico de análise da sexualidade, temática a que dedicou um importante espaço e tempo em sua agenda de pesquisa para construir uma “História da sexualidade” na modernidade, como parte do projeto que objetivava fazer uma “[...] arqueologia dos saberes e uma genealogia dos poderes na sociedade contemporânea” (MACHADO, 2005).

Ao analisar os saberes sobre sexualidade, as relações de poder e os modos de subjetivações que os constitui Foucault faz uma distinção entre “sexo” e “sexualidade”: o “sexo”, constituído no século XVIII, estava ligado à família, controlado por meio do “dispositivo da aliança” centrado nas obrigações religiosas e legais do casamento como seu modo de produção discursiva e na “transmissão da riqueza, da propriedade e do poder” sua articulação política e a sexualidade, como dispositivo inventado no século XIX, como forma de dominar o corpo e o desejo, como uma outra forma histórica de discurso relativo ao sexo; nasce de uma separação entre o sexo e o dispositivo de aliança.

Ao se dedicar a construção da história da sexualidade, Foucault analisou as relações que se estabelecem entre a sexualidade, a procura da verdade, e o poder nas sociedades modernas ocidentais. No primeiro volume de sua História da Sexualidade, Foucault define a cultura ocidental como “sexo-cêntrica”, pois somos os únicos que inventamos a *scientia sexualis*, fazendo da sexualidade o lugar de constituição da verdade sobre si mesmo e lugar de auto-revelação.

Foucault (2006a), ao falar da história da sexualidade no texto “Não ao sexo do rei”, afirma: “não quero fazer a crônica dos comportamentos sexuais através das épocas e civilizações. Quero seguir um fio muito mais tênue: o fio que, em nossas sociedades, durante tantos séculos ligou sexo e a procura da verdade” (FOUCAULT, 2006a, p. 229).

Ao fazer uma arqueologia dos saberes sobre sexualidade, Foucault observa que alguns saberes se sobressaíram na luta pela verdade sobre a sexualidade: o médico, o jurídico e o religioso. Ao analisar textos religiosos, filosóficos, literários também problematizou a produção de discursos no interior das instituições, tais como os hospitais, os manicômios, as escolas, os conventos etc., em que toda uma organização regimentária, arquitetural, espaço-

temporal produz saberes sobre a sexualidade. Ao pretender alojar no sexo a “verdade” do sujeito humano, a sociedade ocidental produziu saberes que não cessam de falar e fazer falar sobre o sexo.

Entre cada um de nós e nosso sexo, o Ocidente lançou uma incessante demanda de verdade: cabe-nos extrair-lhe a sua, já que lhe escapa; e a ele cabe dizer-nos a nossa, já que a detém nas sombras. Escondido, o sexo? Escamoteado por novos pudores, mantido sob o alqueire pelas mornas exigências da sociedade burguesa? Incandescente, ao contrário. Foi colocado, já há várias centenas de anos, no centro de uma formidável petição de saber. Dupla petição, pois somos forçados a saber a quantas anda o sexo, enquanto que ele é suspeito de saber a quantas andamos nós (FOUCAULT, 1988).

A produção de saberes sobre o sexo supõe nos revelar e desvelar o próprio sexo, o que possibilita Foucault refutar a hipótese repressiva, colocando a sexualidade, o desejo e o sujeito do desejo na história. Dessa forma, a partir do fim do século XVI, “a colocação do sexo em discurso” [...] foi submetida a um mecanismo de crescente incitação; que as técnicas de poder exercidas sobre o sexo [...] obedeceram a um princípio [...] de disseminação e implantação das sexualidades polimorfos e que a vontade de saber [...] se obstinou – sem dúvida através de muitos erros - em constituir uma ciência da sexualidade (FOUCAULT, 2005a, p. 18).

Essa explosão de discursos sobre o sexo se dá no campo de exercício do poder, em que as instituições são incitadas a falar e ouvir falar sobre o sexo (FOUCAULT, 2005b). Esse imperativo discursivo sobre sexo produz saberes em imanência com relações de poder, em variações contínuas, produz relações de “poder-saber” diretamente implicadas, pois “temos que admitir que o poder produz saber [...]; que não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha nem constitua ao mesmo tempo relações de poder” (FOUCAULT, 2005c, p. 27).

Foucault (2005a) não pensa o poder como propriedade, domínio ou dualidade, o poder “[...] não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso” (FOUCAULT, 2006b, p. 8), por isso faz-se necessário renunciar a noção negativa de poder como impedimento de saber.

Esse controle exacerbado da sexualidade leva Foucault (2005c) a afirmar que estamos vivendo em uma “sociedade de sexualidade” onde os mecanismos de poder são utilizados para controlar o corpo individual e social, além de controlá-la e geri-la, pois “[...] o poder fala

da sexualidade e para a sexualidade [...]” (FOUCAULT, 2005c, p. 138). A prolixidade do poder que fala sobre a sexualidade não permite que ela escape, por isso ela é “provocada e temida”. O poder produz saberes sobre a sexualidade e a regula, tornando-a “[...] um efeito com valor de sentido”.

Assim, a sexualidade tem uma importância a partir da definição do tipo de prática sexual que ela veicula. A sexualidade infantil, da mulher histórica entre outras é nomeada, classificada, catalogada, mas não é valorizada como a sexualidade adulta considerada a norma.

Para Foucault (2007) invenção da sexualidade no século XIX assinala algo diferente de um remanejamento de vocabulário e foi estabelecido em relação a outros fenômenos: “o desenvolvimento de campos de conhecimentos diversos; [...] a instauração de um conjunto de regras e de normas; [...] mudanças no modo pelo qual os indivíduos são levados a dar sentido e valor a sua conduta, desejos, prazeres, sentimento, sensações e sonhos” (FOUCAULT, 2007, p. 9).

A sexualidade não deve ser concebida como “[...] uma espécie de dado da natureza que o poder é tentado a pôr em xeque, ou como um domínio obscuro que o saber tentaria, pouco a pouco, desvelar”, pois ele afirma que “a sexualidade é o nome que se pode dar a um dispositivo histórico” (FOUCAULT, 2005b, p. 100).

O dispositivo tem um sentido e função metodológica e é compreendido por Foucault como, [...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos (FOUCAULT, 2006a, p. 244).

Esse dispositivo histórico permite que sejam construídos saberes, como os da igreja, da moral e da lei, sobre a sexualidade. Esses saberes são atravessados por redes de poder que se inscrevem não na negação ou na proibição do discurso sobre o sexo, mas através da incitação ao mesmo, sendo, portanto, produtivo, conferindo a possibilidade de construir “o poder disciplinar” e o “biopolítica”, dispositivos que fazem um investimento sobre o corpo para construir o que chamou de “corpos dóceis” (FOUCAULT, 2006a).

Como um dispositivo histórico, a sexualidade é construída historicamente por diferentes elementos que se articulam em uma rede múltipla que envolve saberes, instituições, legislação, diversas formas de medicalização e moralização de sexualidades específicas que são alvo de mais preocupação por parte da família e da educação por exemplo. Foucault afirma:

Não somente assistimos a uma explosão visível das sexualidades heréticas mas, sobretudo – e é esse o ponto importante – a um dispositivo bem diferente da lei: mesmo que se apóie localmente em procedimentos de interdição, ele assegura, através de uma rede de mecanismos entrecruzados, a proliferação de prazeres específicos e a multiplicação de sexualidades dispartadas (FOUCAULT, 2005b, p. 48).

O dispositivo da sexualidade aciona diversos mecanismos para propagar e intensificar uma multiplicidade de prazeres particulares e sexualidades não-convencionais, pois a sociedade moderna construiu inúmeras e complexas instrumentações, técnicas, teorias e discursos sobre a sexualidade. Essa explosão discursiva da sexualidade é produzida a partir de uma trama que envolve vários elementos encadeados uns aos outros por meio de táticas de saber e poder: “[...] a estimulação dos corpos, a intensificação dos prazeres, a incitação ao discurso, a formação dos conhecimentos, o reforço dos controles e das resistências” (FOUCAULT, 2005c, p. 100).

Essas estratégias são articuladas de numerosas e sutis formas pelo dispositivo de sexualidade que tem como razão de ser “[...] o proliferar, inovar, anexar, inventar, penetrar nos corpos de maneira cada vez mais detalhada e controlar as populações de modo cada vez mais global” (FOUCAULT, 2005b, p. 101).

Esse investimento sobre o corpo liga a sexualidade à economia, pois este produz e consome, exigindo um controle tanto de sua produção como de seu consumo. A articulação do dispositivo de sexualidade com o “dispositivo disciplinar” e o “dispositivo da biopolítica” possibilitou o disciplinamento dos corpos e das vidas sexuais dos indivíduos e das populações, nesse caso a sexualidade do professor é controlada dentro da escola? É refletido dentro do contexto escolar sobre os desejos dos professores? Sobre a sexualidade do professor? (FOUCAULT, 2005a).

5.2.8 Negação da autoria no ato de abuso sexual

Percebeu-se que nas acusações contra os professores os mesmos alegavam que as afirmativas eram errôneas e em todos os processos foram revistas as penalidades a pedido dos acusados, pois muitos professores informavam que as crianças interpretavam de forma errada suas manifestações de carinho, de brincadeira, ou má interpretação por parte das crianças e adolescentes.

Dessa maneira, o professor tinha uma posição contrária à verdade colocada nas acusações sobre o abuso sexual, mesmo com todo o testemunho das vítimas, dos familiares e do corpo técnico da direção da escola na qual os alunos estudavam. Negar o ato do abuso sexual seria conservar a sua reputação ilibada perante à sociedade, de não perder seu emprego, sua função na escola, ou impedir que o mesmo cumpra sua pena na cadeia.

O Recorrente defende a ausência de provas do crime, no que tenta desconstituir a palavra das vítimas, na fase extrajudicial, posto que a maioria negou qualquer prática delitiva por parte dele, em Juízo. E quanto à vítima C. A. S., que confirmou a acusação em Juízo, entende que não poderia ser levada a efeito, diante das contradições de seus depoimentos, pregando que as crianças agiram por influência de pessoas que teriam interesse em prejudicar o Réu, em razão de sua bem sucedida carreira (Caso Zeus).

O acusado justifica a tese de que tudo não passa de uma mentira no fato de que uma das alunas que o acusou, nutria uma paixão por ele, e que comprovaria a alegação pelo depoimento da diretora da escola, já que a procurou e contou o ocorrido. No entanto, a Diretora da Escola afirmou em Juízo que o réu só a procurou para contar que recebia bilhetes da menor R. C. S. S. após as acusações, sendo que em nenhum momento mostrou tais bilhetes a ela (fls. 112) (Caso Eros).

O Recorrente defende a ausência de provas do crime, no que tenta desconstituir a palavra das vítimas, a qual entende que não poderia ser levada a efeito, diante da idade e imaturidade das crianças, pelo que teriam sido influenciadas por suas genitoras, que em conluio pretendem destruir sua vida, face à rivalidade existente entre suas famílias (Caso Eros).

Em razões de Apelação (fls. 150-156), o recorrente pugnou pela absolvição em relação ao crime de estupro de vulnerável por insuficiência de provas, e quanto aos crimes previstos no art. 240 e 241-B do ECA, considerando a ausência de provas periciais para comprovar que tais fotos teriam sido feitas por ele ou que estivessem armazenadas no seu aparelho de telefone celular (Caso Hades).

Contudo, verdade não lhe assiste, pois perante a autoridade policial à fl. 25, o apelante apenas afirmou que após ser inquirido acerca do resultado do exame de ato libidinoso diverso da conjunção carnal, que teria feito cosquinhas e que não teria se masturbado, não podendo nem configurar tal assertiva como confissão, até porque o recorrente se retratou em juízo, e, tal declaração não expõe a lascívia pertencente ao dolo do elemento subjetivo do tipo, como podemos observar: “Eu peguei N. e fiz cosquinhas, carreguei no colo e a abracei sem maldade, peguei na vagina dela sem maldade, peguei em N. por cima da calcinha [...]”; Que perguntado ao indiciado se ele se masturbou na frente da criança, o mesmo diz que não, que ficou todo o tempo de roupa [...]”. (fls.25) (Caso Aristeu)

O Apelante nega a prática delituosa, esclarecendo que nunca praticou qualquer tipo de ato de conotação sexual com a vítima. Aponta a errônea aplicação da pena base, uma vez que desatendidos os critérios previstos no art. 59 do CP. Alega que na dosimetria da pena a fundamentação não foi concreta e específica. Aduz a possibilidade de aplicação do regime semiaberto, eis que o STF já teria afastado a obrigatoriedade do regime inicialmente fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados (Caso Alfeu).

Essa negação do professor em relação às acusações de abuso sexual, está relacionada com a questão da verdade de Michael Foucault. A perspectiva crítica da problemática da verdade, quando referida às práticas confessionais, adquire características específicas nas investigações desse filósofo. Entendido no sentido genérico de “admitir”, “declarar”, “reconhecer”, “confessar”, “verbalizar” e “enunciar algo sobre si próprio”, nas mais diversas circunstâncias, a língua francesa utiliza o termo “*aveu*”. O Professor não reconhece, não confessa, não se declara culpado dos atos de abuso sexual, das peculiaridades dessa violação de direitos.

Foucault estuda a peculiaridade do ato de confessar (*avouer*) e sua importância na produção de verdade entre práticas coercitivas. A confissão adquire efeitos morais, jurídicos e terapêuticos se for feita em estado de liberdade daquele que confessa, mesmo alcançada numa relação de força desigual. O *aveu* se identifica com o envolvimento do sujeito no reconhecimento da verdade que confessa. Envolvimento (*engagement*) que prescinde da obrigação de fazer tal ou qual tarefa, mas simplesmente de tratar de ser o que se confessa ser.

Isso ocorre também na declaração de amor. Se ela busca apenas constatar um estado de fato, a frase “eu te amo” não passa de simples afirmação. Se ela implica que o sujeito vai empenhar-se em amar alguém, trata-se de juramento que pode ser sincero ou não, mas que não pertence à ordem do verdadeiro ou do falso. Quando a frase “eu te amo” funciona como

aveu, passa-se do não dito ao dito, transformando-se voluntariamente em dizer amoroso mediante a afirmação de que, de fato, se ama.

Ocorre o mesmo com aquele que reconhece ter cometido um crime, na medida em que ele se envolve na sua autoria, não apenas ao aceitar a responsabilidade dele como também ao afundar tal aceitação no fato de que o cometeu. No *aveu*, aquele que fala engaja-se em ser aquilo que diz ser; obriga-se a ser aquele que cometeu um crime ou experimentou um sentimento. Aqui reflete-se a importância do professor confessar seu crime perante a justiça, realizar o *aveu*, confessar e dizer a verdade.

Somente há *aveu* na relação de poder quando ocorre a confissão daquele que a ela se submeteu. É o que se percebe na confissão judiciária ou na católica. Mas quando se tratam de relações flutuantes e móveis, como na declaração de amor, isso não basta: para que a declaração “eu te amo” seja um *aveu* é preciso que aquele ao qual ela se dirija, aceite-a, recuse-a ou, até mesmo, ria-se dela.

Desse modo o *aveu* suscita ou reforça uma relação de poder que é exercida sobre aquele que confessa, razão pela qual somente há confissão, declaração e reconhecimento verdadeiros se forem custosos de serem confessados, declarados e reconhecidos. No caso do abuso sexual, a relação de poder está estabelecida sobre as declarações de direitos das crianças e dos adolescentes estabelecidos em lei e a violação delas pelo professor.

O criminoso que confessa o crime, no caso o professor, não pode ser julgado de igual maneira que outro criminoso cujo reconhecimento de autoria foi estabelecido mediante prova ou acusação, é devido à suposição de que o reconhecimento (*aveu*) do ato modifica a relação que o indivíduo tem com seu crime (FOUCAULT, 1994). Igualmente, declarar que se ama alguém é começar a amá-lo (a) de outro modo; caso contrário tratar-se-ia simplesmente de informar os sentimentos que se tem.

Michel Foucault pretende sugerir que o vínculo estabelecido pelo sujeito com a obrigação de verdade daquilo que confessa objetiva-o diferentemente: criminoso, mas talvez suscetível de arrepender-se; apaixonado, mas declarado; doente, mas suficientemente consciente de sua doença de modo a empreender ele mesmo seu processo terapêutico.

Nesse caso, será que os professores que não confessam a verdade sobre os seus crimes de abuso sexual de crianças e adolescentes não se arrependeram de seus atos? A

confissão configura o ato verbal pelo qual o indivíduo, mediante reconhecimento sobre o que é ou fez, ata-se à sua verdade na relação de dependência a outrem, modificando assim a relação que se tem consigo.

Vale ressaltar que o reconhecimento da identidade do sujeito a partir da enunciação de sua verdade constitui efeito de relações de poder, da obediência a outrem, tratando-se de processo em que a subjetivação é constituída de modo sujeitoado. A produção da verdade sobre o sujeito prescinde da relação consigo, sendo dependente de tecnologias iminentes aos mecanismos do saber-poder.

A confissão (*aveu*) é o exemplo maior do vínculo existente entre regimes de verdade e de poder. Daí a animosidade crescente nos séculos XIX e XX em exigir do indivíduo que enuncie a verdade não tanto sobre um ato que tenha cometido, mas sobre sua verdade identitária. Ao reconhecer a verdade de sua identidade num regime de poder constringente, tem-se a constituição de subjetividades sujeitadas.

Quando os discursos científicos buscam explicar a razão da proliferação das práticas confessionais na Modernidade, a resposta talvez não esteja situada no âmbito das necessidades econômicas e sociais, como se a verdade científica possuísse suas tecnologias próprias.

É preciso indagar o porquê da insistência sobre o vínculo do sujeito à sua verdade, por sua verdade e pela enunciação dela. Se for certo que constitui um problema de ordem jurídico-institucional saber como o sujeito encontra-se envolvido com o poder exercido sobre ele, é relevante destacar a perspectiva histórica e política das práticas confessionais no sentido de apontar como o sujeito se enreda à sua identidade por meio de atos de verdade determinados.

Na Modernidade, ocorre a proliferação exacerbada da produção de verdade sobre o sujeito pela verbalização do eu. Para Michael Foucault, a recorrência de tal prática não se deve à humanização das ciências do homem, agora preocupadas com a humanização do doente, com o processo de cura ou a libertação subjetiva da sexualidade reprimida.

A recorrente verbalização do eu precisa ser genealogicamente situada em relação aos mecanismos matriciais, têm como efeito sua própria reprodução, repartindo indivíduos, distribuindo-os no espaço e no tempo, atando-os à sua subjetividade. Com isso, aqueles

mecanismos produzem efeitos de verdade na medida em que buscam sua legitimação racional em ciências adjetivadas de “humanas” que explicam aquelas repartições e distribuições.

O professor ao enunciar a verdade nos processos que o acusam de abuso sexual, fala de sua subjetividade, produz verdades sobre seus atos, fala de sua própria sexualidade, de seus desejos.

5.2.9 As instituições educativas como local do crime

Há nuances, na experiência da sexualidade, que estimulam a prática do abuso sexual? Todo Professor abusador é um anormal? Podem-se formular inúmeras questões relacionadas à sexualidade, abuso sexual. Os questionamentos aqui citados são apenas para pensar que as maneiras de perguntar implicam em determinadas formas de responder as questões e de encaminhar as políticas de atendimento, historicamente produzidas.

Nos Processos analisados, as crianças e os adolescentes que foram vítimas não estavam a desfilarem com roupas sensuais ou em lugares “não apropriados”, e sim transitavam no local que é denominado como a segunda casa, depois dos seus lares. As cenas de abuso sexual descritas nos Processos apenas compõem um eixo de deslocamento da violência de gênero e das maneiras de fabricar a violação de direitos de crianças e adolescentes, e a regulação de corpos de crianças e adolescentes marcada por normas sociais de ser, de sentir, de pensar, de agir, de viver.

Entre as várias formas de violência temos os crimes sexuais que possuem diferentes terminologias para as crianças e adolescentes: violência sexual, agressão sexual, abuso sexual, estupro de incapaz, cometidas em sua grande parte por professores do sexo masculino, os quais em muitos casos se empoderam da masculinidade, virilidade e superioridade imposta pela sociedade e principalmente pelos casos que não são denunciados, e fazem perpetuar os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes envolvendo tais profissionais do ensino.

No mundo contemporâneo a violência é vista no cenário mundial como um acontecimento social e apresenta-se nas mais diversas configurações, necessitando de ações políticas, administrativas e legais, respeitando o contexto histórico-social em que estamos

inseridos (ROCHA; LEMOS; LIRIO, 2011). Dito de outra forma, a violência, em seus mais variados contornos, é um acontecimento histórico na constituição da sociedade brasileira, no cenário jurídico, em especial no direito penal essa violência pode ser classificada como leve ou grave podendo atingir tanto o psicológico, físico ou patrimonial.

No direito Civil, a violência é classificada como uma ação praticada por alguém que te obriga a fazer algo que não deseja, portanto neste segmento a violência está mais próxima das normas, por acontecer uma quebra dos padrões culturais de uma determinada sociedade (ROCHA; LEMOS; LIRIO, 2011).

Imperioso correlacionar, ainda, o depoimento prestado em juízo pela testemunha A. C. S. R. (fls.115-117), colega de classe da vítima, in verbis:(...) Que esclarece que na sala de aula havia cadeira do professor, mas não era usada pelo Marcelo; Que toda vez que o professor Marcelo entrava para dar aula, ele chamava o Highlander para sentar do lado dele; (...) Que o professor Marcelo passava uma atividade para a turma e pegava o Highlander e saía para trás da escola onde tinha uma caixa d'água; Que uma das vezes com suas colegas foram espionar e viu o professor com Highlander e outros meninos; (...) Que o professor Marcelo quando entrava em sala de aula, fazia (textuais) "há, há, há, há, eu sou o diabo, o servo do demônio que veio para atentar vocês"; Que falou na delegacia que o professor não praticou nenhum ato de abuso contra a sua pessoa e suas colegas porque ele era "veado", ele só gostava dos meninos, não gostava das meninas, tanto é que nenhuma menina gostava dele; Que não sabe informar com precisão quantas vezes viu o professor Marcelo Abusar de Highlander, mas informa que foram várias vezes, todas as aulas (...) (Caso Artêmio).

[...] que o acusado teria convidado o menino para ir até o quarto existente na casa, determinando que tirasse as sandálias e deitasse na cama, logo após retirando dele as vestes e passando a boca em suas partes íntimas; que o garoto não relatou a informante que tivesse sido agredido pelo ora acusado, mas tão somente de que teria ficado bastante amedrontado (Caso Hades).

No depoimento da vítima, S.S.P., esta afirmou que seu professor, ora Apelante, no intervalo das aulas, a colocava no colo para ensinar o dever e passava a mão em suas partes íntimas: "Que o Apelante a pegava e colocava na perna para pegar em sua "borboletinha"; Que pedia para o Apelante parar e ele não parava; Que o Apelante pegou em sua "borboletinha" várias vezes; Que ele fazia o mesmo com a J.; Que ele pegou em sua borboletinha mais de vinte vezes; Que ele fazia na frente de todo mundo; Que ele pedia para não contar para ninguém; Que ele falou para não contar para os outros amigos; Que contou para o O.; Que era ele que pegava na minha borboletinha; Que sente medo dele; Que tem medo de ele bater nela" (Caso Alfeu).

Segundo Giddens (2003), a força e a violência estão relacionadas às formas de dominação masculina e o abuso sexual contra crianças e adolescentes é uma das principais âncoras de controle dos homens sobre as crianças e os adolescentes, esse controle não está ligado apenas à prática da violência, mas sim, pela prática do “direito de propriedade” em que crianças e adolescentes são submetidas à violência masculina (em todos os processos analisados os autores do abuso sexual foram os homens, não foram achados processos nos quais o abuso sexual foi praticado por uma mulher, mas há a existência desses atos praticados pelas mulheres), em particular na esfera doméstica ao mesmo tempo em que deveria receber a proteção na esfera pública, como na escola.

Os processos de subjetivação masculinos são configurados através do medo e do pavor: o menino é instado a negar veementemente a sensibilidade e a expressividade para ser o que a sociedade quer que ele seja, ou ele será considerado “um não homem”: um homossexual, “mulher” e passivo. Persiste ainda na cultura ocidental uma matriz machista que influencia comportamentos e ações. O machismo e a dominação masculina, como denomina Bourdieu (2003), continuam a influenciar a subjetividade de gêneros.

De acordo com Braz (2001), a subjetividade masculina é baseada na força, no domínio e no machismo, não é constituída sozinha, já que o homem nasce e cresce num caldo cultural que o empurra para esse papel.

Por sua vez, Boris (2000, p. 4) em investigação fenomenológica sobre a subjetividade masculina na contemporaneidade, afirma que “não existe masculinidade única, mas que as manifestações viris se apresentam numa tal diversidade que se torna praticamente impossível tratar de uma essência ou de uma identidade masculina universal”.

De fato, para Foucault “o poder não opera em um só lugar, mas em lugares múltiplos: a família, a vida sexual, a maneira pela qual tratamos os loucos, a exclusão dos homossexuais, as relações entre homens e mulheres, todas estas são relações políticas (FOUCAULT, 1994). Foucault (1993) propõe a observação cuidadosa das relações de poder e nas formas de controle, quando é preciso viver na norma para se ter o direito. A partir do pressuposto de que todos têm direitos, inclusive o direito de frequentar a escola e de ser protegido dessa cultura machista que coloca o outro como coisificação, objeto de desejo.

Vigarello (1998) destaca que a violência surge nos momentos de tensão, ou seja, nas fronteiras, nas colônias, nos estados de guerra e nos estados da natureza, entre os exércitos de

saqueadores e invasores. Mas, hoje encontramos esta realidade tanto na esfera pública como na privada, também marcam o espaço da escola, onde acontecem os casos de abuso sexual cometidos pelos professores.

Portanto, tematizar a violência sexual, enquanto processo de criminalização e violação dos direitos humanos na sociedade contemporânea, recai indiscutivelmente na análise do dispositivo da sexualidade, voltado para as relações de gêneros que atravessam a rede normativa e produtiva de todo corpo social; pois, é oportuno considerar sua multiplicidade, compreensão, legitimação, estratégias biopolíticas e delimitações no jogo simbólico de produção de saberes, relações de poder e da descontinuidade dos discursos instituídos nos processos de subjetivação e constituição do sujeito, no caso o professor.

Trata-se de debater a questão do abuso sexual de crianças e adolescentes pelo professor para potencializar novas reflexões, reinventar a própria subjetividade, evitar a postulação de interpretações cristalizadas, generalizações estigmatizadoras abusivas e principalmente instaurar questionamentos político-discursivos, para pensar a violência não somente no espectro “agressor” e “vítima”, mas enquanto tecnologias de objetivação, individualização e projeção de modalidades diferenciadas ao analisar “como esse indivíduo se constitui sujeito de uma sexualidade” (FONSECA, 2003, p. 83).

Ao descrever as práticas de abuso sexual de crianças e adolescentes cometidos pelo professor, é importante reconhecer o potencial analítico das contribuições de Michel Foucault para analisar as racionalidades imbricadas na processualidade, nas regularidades dos direitos e articulações das formas jurídicas, em termos de avanços, conquistas significativas e a produção de saberes correlacionada à organização e gestão de atividades sociais de risco e vulnerabilidades destinadas à esfera individual e coletiva.

As tensões do que é ou não é supostamente aceitável como violência, dá suporte para flexionar novos arranjos e rearranjos presentificados na formação da subjetividade. A materialização da biopolítica ocorre por intermédio da execução, cumprimento das normas e, para sujeitos e grupos que transgridem ou apresentam uma conduta desviante diante da norma institucionalizada.

Por isso, quando ocorrem os desvios de conduta, os corpos são assujeitados à aplicação de punições, sanções e interdições que aparecem como alternativa para legitimar o sequestro e a privação de liberdade, isto é, despojá-los na instituição prisão.

Assim, problematizar as objetivações da violência e mais precisamente do abuso sexual praticado pelo professor como produção de verdade historicamente construído a partir de Foucault, suscita reflexões que ultrapassam o campo estratégico de relações de poder, que englobam forças que se envolvem e se contrapõem apontando para a interrogação do poder enquanto multiplicidade de correlações de forças que se constitui na organização, no jogo de lutas e afrontamentos constantes. Deixando de lado, a relação entre dominantes e dominados, na constituição de uma posição binária e global que atravessam os corpos no tecido social.

5.2.10 As Sentenças proferidas pelo judiciário

Em todos os Processos Analisados o professor foi sentenciado como culpado do abuso sexual de crianças e adolescentes. Isto foi constatado a partir das interpretações do Juízes que julgaram os casos baseando-se nos testemunhos das vítimas, nos exames de corpo de delito, nas investigações policiais caracterizadas pelo inquérito, pelos relatórios de profissionais como psicólogos, pedagogos e Assistentes Sociais, profissionais da dinâmica escolar e familiares, bem como nos argumentos das defesas apresentadas pelos Réus.

As penalidades anunciadas pelos Juízes que julgaram os casos servem para punir os professores do mal que fizeram às crianças e adolescentes, aos seus desenvolvimentos, subjetividades ainda em formação.

As sentenças anunciam uma Verdade, a subjetividade do professor em relação à sua sexualidade, aos seus desejos, os quais prejudicam o desenvolvimento social de seres humanos ainda em formação, crianças e adolescentes que tiveram a sua vida escolar interferida pelo constrangimento de ceder à violência praticada por aquele que tem o mister de educar e proteger: o seu professor.

Em que pese o referido juiz ter sido muito cuidadoso em seu julgamento, ao esmiuçar todos os pontos relevantes dos autos e, por final, trilhar o caminho até a condenação, sem cometer abusos, aliás, que o magistrado foi cuidadoso até ao reconhecer a continuidade delitiva, pois o crime foi cometido de forma reiterada; ainda assim, ao dosar a pena, o magistrado foi totalmente benevolente ao excluir o concurso material de crimes, tornando a reprimenda do Réu de 17 (dezessete) anos e 4 (quatro) meses de reclusão totalmente desproporcional e desarrazoada, isso porque restou claro que ele agiu em concurso material, cometendo mais de

um estupro a cada encontro com as crianças contra várias delas, o que deveria ter sido levado a efeito na dosimetria da pena e aplicada uma pena para cada crime em concurso, e ao final, deveriam ter sido somadas as reprimendas, o que redundaria numa pena infinitamente superior à que foi arbitrada (Caso Zeus).

Outro ponto que merece correção diz respeito às circunstâncias do crime e os motivos que devem ser reconhecidos como favoráveis, haja vista que foram valoradas com o fundamento do motivo do crime, ou seja, a satisfação da lascívia do apelante contra uma menor de quatorze anos de idade. Em razão da continuidade delitiva, art. 71, do CP, aumento a pena em 1/6, como foi realizada pelo magistrado de piso (fl. 120), na proporção mínima, passando a pena para 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão, para ser cumprida em regime inicial fechado (Caso Aquiles).

As circunstâncias também tendem contra o réu, posto que, procurou praticar o fato de forma que não fosse jamais flagrado ou descoberto, no interior do estabelecimento colegial. As consequências não podem figurar em seu favor, uma vez que as vítimas e suas famílias tiveram e terão sérios prejuízos moral em virtude do mal cometido. O comportamento das vítimas em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 09 (nove) anos de reclusão” (Caso Hélio).

Em que pese o referido juiz ter sido muito cuidadoso em seu julgamento, ao esmiuçar todos os pontos relevantes dos autos e, por final, trilhar o caminho até a condenação, sem cometer abusos, aliás que o magistrado foi cuidadoso até ao reconhecer a continuidade delitiva tão somente em relação às vítimas contra as quais realmente o crime foi cometido de forma reiterada, excluindo aqueles em que não foi comprovado nos autos tal continuidade, ainda assim, ao dosar a pena-base legal e razoável de 08 (oito) anos de reclusão, em face da predominância de circunstâncias judiciais negativas, o fez equivocadamente, ao aplicar a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal e a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90 (Caso Eros).

Portanto, evidente que os atos cometidos pelo ora apelante tinham tão somente a finalidade da consumação de sua própria lascívia, tanto que inquiriu uma das vítimas sobre sua virgindade, bem como o interesse em perdê-la. In casu, a toda evidência, o animus do ora apelante era satisfazer sua lascívia, e com sua conduta, efetivamente ofendeu o bem jurídico tutelado, a saber, a liberdade sexual das vítimas, não podendo em qualquer hipótese ser desclassificada a conduta efetivamente realizada pelo ora apelante para o crime do artigo 146 do CP (constrangimento ilegal). Sobressai do cálculo da pena-base fixada em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão pelo crime em questão, que o magistrado de piso atribuiu 01 (uma) circunstância judicial desfavorável ao recorrente, avaliando de forma negativa a culpabilidade, asseverando que seria “exacerbadora do tipo penal uma vez que o agente como professor de matemática detinha a confiança da vítima, fato que facilitou seu intento” (Caso Hércules).

Sendo assim, mantenho a sentença condenatória por seus próprios fundamentos, sem reparos na dosimetria da pena, tendo em vista que o réu recebeu apenamento adequado à gravidade de sua conduta, devendo ser mantida a pena definitiva em

09 (nove) anos de reclusão a ser cumprida em regime inicialmente fechado. Ante o exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação (Caso Alfeu).

Considerando que a culpabilidade do acusado é grave, pois se utilizou da qualidade de professor das vítimas para praticar os delitos; que não possui antecedentes criminais; que não há nos autos provas que desabonem a sua personalidade e conduta social, nem que revelem qualquer motivo, circunstâncias ou consequências que não sejam as inerentes ao tipo penal; que as vítimas não colaboram para a prática do delito, razão pela qual fixo a pena base em 09 (nove) anos de reclusão. Em face da majorante do crime continuado e do número elevado de vítimas, aumento a pena de 2/3 (dois terços), equivalentes a 6 (seis) anos, totalizando a pena de 15 (quinze) anos de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, que torno definitiva (Caso Héracles).

As sentenças demonstram as relações de poder que envolvem os cenários da Justiça. Michel Foucault em *A Verdade e as Formas Jurídicas* apresenta uma análise da peça “A Tragédia de Édipo” inspirada na obra de Sófocles, seu objetivo é mostrar como esta obra é instauradora em um tipo de relação entre poder e saber, entre poder político e conhecimento. Demonstrando como as relações políticas passaram a engendrar a nossa cultura.

Segundo Foucault (2003), *A Tragédia de Édipo* é mais que uma fantasia, podemos dizer que se trata de uma história de pesquisa da verdade, pois representa um dos principais fragmentos das práticas judiciárias gregas e como estas práticas foram primordiais para o nascimento do inquérito na sociedade Grega antiga.

No decorrer das conferências Foucault traz exemplos de outras tragédias gregas. O importante é frisar que na história genealógica proposta pelo autor ele mostra que nos discursos proferidos vão se atribuindo um caráter de testemunho, manipulado pelas práticas jurídicas dando a esses discursos um tom de veracidade revelando que no domínio judiciário a “verdade” está inteiramente entregue aos jogos de poder.

[...] O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. O inquérito é uma forma de saber poder. É a análise dessas formas que nos deve conduzir à análise mais estrita das relações entre conflitos de conhecimento e as determinações econômico-políticas (FOUCAULT, 2003, p. 78).

Segundo Prado Filho (2012), Foucault mostra que na cultura grega havia duas formas de recurso para solucionar o litígio. Na primeira não existia processo, exame, juiz, inquisição,

testemunho nem mesmo produção ou confissão de verdade, as partes se enfrentavam com o intuito de definir quem estava certo ou errado, e para tanto, bastava vencer o duelo.

A segunda possibilidade está relacionada aos procedimentos de um litígio criminal, havendo desta forma a necessidade de coletar provas de quem perpetrou o assassinato, sendo necessário que se direcionasse as investigações com o objetivo de produzir a verdade dos fatos, envolvendo o testemunho e o inquérito.

O referido autor também traz que as utilizações de técnicas de persuasão, como a retórica, tornaram-se peças importantes na arte do convencimento, visando unicamente, instituir uma nova forma de saber baseado no testemunho e na indagação - o inquérito.

De acordo com Foucault (2003), ocorreram na Grécia várias lutas e contestações políticas, desencadeando na elaboração de determinada forma de descoberta judiciária da verdade, transformando-se na base, na matriz de outros saberes, como, o filosófico, o retórico e o empírico caracterizando o pensamento grego. Mas apesar de todo este desprendimento, o nascimento do inquérito ficou esquecido por vários séculos, retornando ao cenário somente na idade média.

Para o citado autor, o renascimento do inquérito na Idade Média européia, chega de uma forma mais lenta, mas com concretude, firmeza influenciando a cultura ocidental, estando presente nos conflitos existentes do século V a X entre o Direito Germânico e o Direito Romano, salientando que no sistema feudal prevaleceu o Direito Germânico. Desta forma podemos dizer que o inquérito possui uma dupla origem, tanto a origem administrativa ligada ao nascimento do Estado, como na Idade Média, ligado à Igreja Católica com a inquisição. Foucault nos explica esta passagem histórica da seguinte forma:

[...] Esse sistema de práticas judiciárias desaparece no fim do século XII e no curso do século XIII. Toda a segunda metade da Idade Média vai assistir à transformação destas velhas práticas e à invenção de novas formas de justiça, de novas formas de práticas e procedimentos judiciários. Formas que são absolutamente capitais para a história da Europa e para a história do mundo inteiro, na medida em que a Europa impôs violentamente o seu jogo a toda a superfície da terra. O que foi inventado nessa reelaboração do Direito é algo que, no fundo, concerne não tanto aos conteúdos, mas às formas e condições de possibilidade do saber. O que se inventou no Direito dessa época foi uma determinada maneira de saber, uma condição de possibilidade de saber, cujo destino vai ser capital no mundo ocidental. Esta modalidade de saber é o inquérito que apareceu pela primeira vez na Grécia e ficou encoberto depois da queda do Império Romano durante vários séculos. O inquérito que ressurgiu nos

séculos XII e XIII é, entretanto, de tipo bastante diferente daquele cujo exemplo tem em Édipo (FOUCAULT, 2003, p. 62-63).

Para Foucault (2003), o inquérito exerce uma forma política, uma forma de gestão, de prática do poder que, através da instituição judiciária, estabeleceu na cultura ocidental uma forma de autenticar a verdade, de selecionar fatos que serão considerados como verdadeiros, personificando o inquérito como uma forma de poder-saber. Para tanto os exames periciais são ferramentas utilizadas com o intuito de comprovar o abuso sexual entre eles temos o exame de corpo de delito.

O conceito de periculosidade criminal e jurídico integrado ao documento apresenta como passos iniciais para a construção da verdade no inquérito a identificação do autor do estupro, a situação e a condição circunstancial em que o crime foi realizado. “Surge nesse momento, à figura do monstro moral, cuja monstrosidade é devida não propriamente a um erro da natureza, à desordem no seio das espécies, mas ao comportamento” (FONSECA, 2002, p. 77).

Associado a determinado status do criminoso, como trata Foucault (2010a), esta noção de monstrosidade está ligada a uma concepção jurídica, onde o monstro é considerado o transgressor das normas e das leis naturais, como o professor que abusa de crianças e adolescentes. Por isso ele afirma que:

[...] até a metade do século XVIII, havia um estatuto criminal da monstrosidade, no que ela era transgressão de todo um sistema de leis, quer sejam leis naturais quer sejam leis jurídicas. Portanto, era a monstrosidade que, em si própria, era criminosa (Foucault, 2010a, p. 69).

Diferenciando-se do monstro que é visto como uma exceção, o indivíduo a ser corrigido é um elemento normal, mas incorrigível, sendo necessária a criação de tecnologias que proporcione a sua reinserção na sociedade, essas tecnologias irão surgir por meio de mecanismos disciplinares sobre o crime, transformando este indivíduo a ser corrigido no anormal (FOUCAULT, 2010b, p. 49,50).

[...] um criminoso é aquele que rompe o pacto de vez em quando, quando precisa ou tem vontade, quando seu interesse manda, quando num momento de violência ou de cegueira ele faz prevalecer a razão do seu interesse, a despeito do cálculo mais elementar da razão (FOUCAULT, 2010a, p. 117).

Dessa forma, na descrição e análise destes documentos, evidenciou-se como as práticas discursivas e não discursivas vão surgindo nos processos, os mesmos utilizam os inquéritos, formando assim os jogos de verdade. Com o dispositivo é possível à construção,

explicação, controle e vigilância dos corpos. Os processos de criminalização do professor, nessa perspectiva, se apresentam como aspecto mais visível dessa complexa rede de relações sociais na Justiça.

5.3 CONCLUSÕES PARCIAIS ACERCA DO PODER JUDICIÁRIO E AS JURISPRUDÊNCIAS GERADAS NO ACONTECIMENTO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMETIDOS PELO PROFESSOR

O intuito desse capítulo foi de responder ao problema de pesquisa de investigar como o poder judiciário vem produzindo sua jurisprudência nos casos trazidos à sua apreciação em relação ao delinquente professor. Dessa maneira procurou-se identificar como o poder judiciário vem produzindo sua jurisprudência nos casos trazidos à sua apreciação e as relações de poder e o processo de subjetivação que esses documentos produzem.

Percebeu-se uma diferença no número de casos entre os registrados na ouvidoria da Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC) e os casos julgados no Tribunal de Justiça do Estado do Pará de professores envolvidos e denunciados em casos de abuso sexual de crianças e adolescentes.

Reflete-se que esse acontecimento se relaciona com a não continuidade dos processos de denúncia dos professores, pois muitas famílias desistem de levar o caso adiante, por não terem condições de pagar por um advogado que defenda os direitos das crianças e/ou adolescentes vítimas do abuso sexual perpetrado pelo professor, ou então por medo de prosseguir o processo por ameaças e falta de conhecimento e instrução.

Além disso, destaca-se que os processos podem demorar a serem julgados, o que pode provocar um desgaste nas famílias das vítimas e as mesmas optarem em não levar o processo adiante, ou então as famílias desistem por não encontrarem um apoio efetivo no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, como por exemplo o Conselho Tutelar, do Centro Especializado de Assistência Social, da Polícia Civil e da própria escola, e assim não levar o processo de denúncia adiante.

Em relação aos processos encontrados *on-line* no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará foi encontrado apenas 12 casos, do total de números relacionados com estupro de incapaz, quantitativo pouco expressivo em relação aos 1.910 casos processos encontrados.

Isso está relacionado com a falta de denúncias ou então as famílias desistem dos processos, o que contribui para inocular o professor, não o punir em relação aos seus atos de violação de direitos das crianças e dos adolescentes e permite que os mesmos possam repetir os seus atos de abuso sexual com outras crianças e adolescentes na escola ao retornar para suas atividades laborais no processo de dinâmica escolar.

Reverbera-se que os professores acusados e criminalizados com suas ações são punidos por meio de sentenças que os condenam a ser colocados nas prisões para cumprir suas penalidades, a fim de serem recuperados para reaprender a conviver em sociedade e não serem mais uma ameaça para crianças e adolescentes.

Mas questiono: será que esse professor se arrepende de seus atos? A prisão por si só é um caminho de recuperação a esse delinquente esclarecido? Há nas cadeias atividades que reflitam sobre esse comportamento de violação de direitos das crianças e dos adolescentes representada pelo abuso sexual?

É preciso rever isso na escola, na sociedade, pois o acontecimento abuso sexual de crianças e adolescentes ainda está muito relacionado com parentes, amigos, vizinhos, que acontece na família, na casa de vizinho que moram próximos ou dentro de casa com pessoas consideradas “confiáveis”, mas essa pesquisa comprova que também na escola esse fenômeno pode acontecer e que o professor pode ser investido na posição de autor dessa violência, utilizando para isso sua hierarquia, o poder pastoral que possui sob o corpo de crianças e adolescentes.

Esse debate deve ser realizado, problematizando-se a questão do Professor Abusador, mas não para colocar a sociedade em pânico, pois a escola é vista como a segunda casa das crianças, onde possuem proteção, cuidado e aprendem cidadania para a vida, mas como questão de alerta e que isso é possível de acontecer, pois os professores possuem desejos relacionados com sua sexualidade e o abuso sexual de crianças e adolescentes pode fazer parte disso, não sendo ético nem aceitável esse comportamento, uma vez que em nossa sociedade há mecanismos de poder que moralmente repudiam esse ato.

Apesar de todos os direitos conquistados, muitas crianças e adolescentes são vítimas de abuso sexual na escola, e o mais grave é que professores na escola são capacitados para prevenir o abuso sexual, denunciar e realizar atividades para coibir essas violências sexuais com os alunos, mesmo assim, acontecem casos de abuso cujo autor apenas foi o professor.

Então, como a escola está trabalhando nesses casos de abuso sexual? O interessante foi perceber nos documentos nenhuma atividade realizada na Escola sobre essa temática, não se conversa com os pais sobre esse cenário de abuso sexual cometido pelo professor, não se reflete com os alunos, não se debate com os demais professores, a principal ação da escola é afastar o professor de suas atribuições profissionais, eles ficam longe da escola, da dinâmica escolar, dos alunos.

Será que essa execração e segregação do professor em relação ao ambiente escolar é o suficiente para interromper o cenário de abuso sexual configurado na escola por esse profissional? Além disso, o que garante que outros professores não estão praticando abuso sexual em crianças e adolescentes por não terem sido denunciado?

O professor é chamado para fazer parte das atividades contra o abuso sexual, investigando na escola os seus alunos, perceber se há algo diferente no comportamento dos seus alunos que pode estar relacionado ao abuso sexual, assim como encaminha os casos para o Conselho Tutelar próximo da escola, mas ele mesmo pode ser o autor da violação de direitos, por isso é preciso o que Foucault denomina de Estética da Existência para ser trabalhado com os professores dentro do espaço escolar, é preciso não só os professores em geral, mas a sociedade em si fazer o que o filósofo intitula como conhecimento de si e cuidado de si, fundamental para o ser humano e nesse caso para uma melhor relação entre o professor e seu aluno, relacionados com aspectos da sexualidade do professor.

No seu livro a história da sexualidade, a vontade de saber (1976), a atenção do filósofo é notória para questões que envolvem o saber-poder e a sexualidade. Após a finalização de seus estudos relacionados com essa primeira obra, as suas experiências em seu cotidiano fazem Foucault reformular intensamente o seu projeto. Assim, os seus estudos voltam-se para a antiguidade, na intenção de compreender as práticas sexuais.

O percurso é uma reformulação da História da Sexualidade e isso começou a ser pensado e estruturado a partir de suas visitas frequentes aos Estados Unidos, em fins da década de 1970, Foucault exerceu o ofício de professor convidado e conferencista nesse país e

entrou em contato com novidades e conheceu comunidades criadas com base em práticas existenciais do presente, isso resultou em reflexões transformadoras, propícias para mudar os rumos de seus estudos.

Foucault, então reflete que a sexualidade faz parte de nossa conduta, está em nosso usufruto, em nosso cotidiano, faz parte de nossa liberdade. A liberdade, então, é algo da criação humana, não é a descoberta de um aspecto secreto de nosso desejo. São por meio dos desejos que se instauram novas formas de amor e criação, o sexo nesse sentido não é uma fatalidade, e sim uma possibilidade de ter a experiência em uma vida criativa (BERT, 2013).

A prática abusiva de professores, agentes do abuso sexual contra crianças e adolescentes, é uma ação que não possibilita uma liberdade para o sujeito e nem uma experiência de vida criativa, longe de ser um sujeito ético e ter o cuidado consigo.

Por isso, a prática abusiva do professor deve ser discutida, pois Foucault afirma que o crescimento das perversões é um produto da real interferência de um tipo de poder sobre os corpos e seus prazeres, nesse sentido o sexo não é uma substância, algo que o poder inventou a partir do nada, os comportamentos foram realmente extraídos do corpo dos homens e de seus prazeres, mas também foram neles solidificados mediante múltiplos dispositivos, foram trazidos à luz, isolados, intensificados, incorporados.

Em sua história da sexualidade, Foucault nos apresenta que com a consolidação da ordem burguesa, há o emergir de regras de “decoro” a respeito do sexual, há a proibição de falar certos assuntos com as crianças, ao ato sexual reserva-se a discrição, e as normas, pois deve ser realizado em lugares reservados, fica evidente a proibição da masturbação e promiscuidade. Isso faz configurar a criação do pudor, que se intensifica e persiste de uma instabilidade, pois se verifica de um lado uma economia restritiva, e de outro, o fenômeno inverso, pois os discursos sobre o sexo não cessaram de se proliferar.

Ainda em seus estudos em relação à sexualidade, Foucault, afirma que ocorreu uma intensificação de uma fermentação discursiva que foi acelerada desde o século XVII. Assim, as instâncias do poder falaram mais sobre o sexo e de uma maneira infinitesimal, no século XVII são elaboradas as novas normas para a confissão, isso é uma pedagogia da “racionalidade” do sexo, operacionalizada por meio de uma economia política preocupada com o controle da população (GROS, 2004).

Para Foucault, a temática da verdade, a partir do sexo, é entendida a partir de dois aspectos: o sexo com o conhecimento e o sexo como autoprodução do sujeito. Há nesse sentido uma oposição estabelecida entre oriente e ocidente, no oriente reinaria uma espécie de arte erótica, enquanto no ocidente se importa uma ciência sexual.

A análise do discurso sobre o sexo permite entender que o sexo ilumina algumas das estratégias do poder contemporâneo, a circulação dos discursos possibilita que estes, ao penetrarem em diferentes âmbitos, configurem novos espaços de poder. Para Foucault, em a Vontade de saber, denomina que os dispositivos da sexualidade são dispositivos de poder, os quais são acionados a partir da pedagogia, da religião, da tecnociência, da justiça, do governo, e finalmente da psicanálise.

O interesse de Foucault ampliou-se e deslocou-se para o estudo daquilo que ele mesmo denominou “o ponto de partida ou substrato histórico”, dessa questão moderna, a saber, a sexualidade na antiguidade Greco-romana (DÍAZ, 2012). Para Foucault, não interessa estudar os comportamentos, as condutas e as práticas sexuais em si, nem como eles foram e são representados pela sociologia, teologia, filosofia, biologia etc.

Aqui a sexualidade interessa não tanto em si mesma, como seria o caso para um sexologista; ela interessa por ser um modo de ser, um caminho, muito importante de experimentar a subjetivação, os professores devem conhecer sua subjetivação para poder obter uma interação saudável com seus alunos.

Segundo BERT (2013) a sexualidade, no pensamento de Foucault, interessa na medida em que ela funciona como um grande sistema de interdições, no qual somos levados a falar sobre nós mesmos, em termos de nossos desejos, sucessos e insucessos, e no qual se dão fortes proibições de fazer isso ou aquilo. Diferentemente de outras interdições, “as proibições sexuais estão continuamente relacionadas com a obrigação de dizer a verdade sobre si mesmo”, por isso nos casos e processos analisados todos os professores acusados negaram a prática de abuso sexual de crianças e adolescentes.

As interdições para Foucault são dispositivos da sexualidade que atuam como retenção, controlam o sujeito e adquirem poder sobre ele, mas incita-se o desejo, são excluídas as sexualidades consideradas aberrantes, o desejo sexual do professor em relação ao aluno é o grande exemplo desse estudo.

Nesse caso, há o direito de julgar o indivíduo em normal e anormal, o objetivo é de ordem de repressão, proibição da masturbação, das aberrações, da promiscuidade e das relações extraconjugais, o efeito é controlar, hierarquizar, legalizar, mas não é posto em discussão no desenvolvimento do cotidiano do sujeito a prática da ética do cuidado consigo, essencial para uma estética da existência, essencial para uma arte de vida, um reinventar do cotidiano.

Dessa maneira, para Foucault essencial seria entender como a sexualidade era refletida na antiguidade, os volumes II e III da História da Sexualidade demonstram determinadas práticas.

É importante salientar que Foucault não estudou a Antiguidade com o intuito de buscar um modelo, seu objetivo foi de realizar uma reflexão de como era estabelecida na antiguidade uma relação do sujeito consigo mesmo e com o poder com base nas práticas de si. A sua Filosofia, descreve uma arte de vida, que deveria ser inserida em nossos dias mediante a constituição de uma estética da existência contemporânea. É no *Uso do Prazeres*, o cuidado de si e as confissões da carne que os escritos fundamentais do momento ético são descritos. Foucault coloca a sexualidade como um lugar privilegiado a partir do qual se lê e se diz nossa “verdade” profunda sobre o homem.

O filósofo descreveu que o sujeito é constituído a partir de jogos da verdade, e que seria necessária uma articulação entre verdade e sujeito, uma história da verdade. Por isso, para acontecer às transformações necessárias o sujeito deve ter acesso a verdade = espiritualidade antiga, entendida como a busca da prática, a experiência mediante as quais o sujeito opera sobre si próprio as transformações necessárias para ter acesso à verdade, nesse caso os professores precisam ter acesso às suas verdades para não cometerem abuso sexual de crianças e adolescentes que são seus alunos.

Para Foucault, na ética do sujeito, como no caso o professor, há a articulação entre conhecimento de si e cuidado de si, considerada fundamental, o indivíduo necessita formar atitude crítica para enfrentar os acontecimentos da existência, uma ascese que proporciona os discursos verdadeiros, a partir do cuidado consigo, um sujeito de ações, (*epiméleia heautoû*).

Tratando-se dos professores que praticam abuso sexual contra crianças e adolescentes e que são seus alunos, é necessário o mesmo refletir sobre o seu ato, a partir de uma postura crítica, pois a relação entre professor e aluno deve ser permeada de respeito,

cumplicidade e reciprocidade e não de medo, tensão, e insegurança que se instala nas escolas que vivenciam esses casos de envolvimento do professor com seu aluno, que se traduz na violação de direito.

Na ética do sujeito é necessário o professor servir-se do eu, a partir da posição singular ocupada pela alma-sujeito em relação ao mundo, aos outros e a si mesma, ocupar-se de si significa ser “sujeito de ações, de comportamentos, de relações e de atitudes, depende do indivíduo o cuidado da alma”. É um cuidado relacional, não há cuidado de si sem relação com o outro: Alcibíades é incapaz de cuidar de si se Sócrates não cuidar de Alcibíades.

Por isso, salienta-se que a relação, entre professor e aluno, é um cuidado relacional, ambos devem cuidar dela, uma arte de viver que deve ser desenvolvida ao longo da existência, o professor que cuida de si e do outro, dificilmente praticará abuso sexual.

A relação entre professor e aluno é, também, um enfrentamento, um embate árduo e penoso, do que propriamente um refúgio em si mesmo. Nesse contexto, é preciso se relacionar em razão da função de luta, de crítica e de terapia. Por isso, a luta permanente é necessária diante dos acontecimentos e das provações existenciais, para os quais é preciso dispor de armas adequadas, de um escudo protetor.

O indivíduo deve ser preparado de modo a suportar eventuais acidentes, infelicidades, desgraças que lhe possam ocorrer. Nesse caso, há possibilidade de o professor sentir desejo pelos alunos da escola, mas seguindo uma ética do sujeito, deve-se evitar esse acontecimento.

Foucault descreve sobre a função crítica, que o professor pode utilizar na sua dinâmica de vida, considerada o cuidado que o sujeito tem no papel de correção, impõe-se sobre o fundo dos erros, dos maus hábitos, das deformações e dependências incrustadas, das quais é preciso livrar-se, trata-se de correção-libertação. O professor agente do abuso sexual pode, por meio dela, ser crítico do seu próprio desejo e evitar o envolvimento com o aluno, mesmo o desejando.

A Função terapêutica que se assemelha à Dietética, saber este que conjuga cuidado do corpo e da alma, se a Medicina cura o *páthos* do corpo, é tarefa da filosofia curar o *páthos* da alma. Constituir-se o sujeito em médico de si próprio, na conversão de si. O professor

abusador nesse caso deve cuidar de si próprio, ter controle sobre seus desejos que prejudicam o desenvolvimento de crianças e adolescentes em seus cotidianos.

Para Díaz (2012), a conversão de si define-se como um esquema prático: ela implica atos de defesa, atitudes de respeito pelo eu, estado de alguém que está em posse do eu porque o domina. A atenção permanente é necessária nas situações particulares da vida, de modo especial no instante presente. Ela ajuda o sujeito a desviar-se das paixões.

Nos casos em que o professor é o agente da violação é preciso a conversão de si no seu dia a dia, por meio de exercícios, de práticas, de *ascese* concreta, ou seja, do eu para comigo, ou seja, um exercício de si no pensamento, não no sentido cristão de *ascese* como renúncia e restrição, antes no sentido que a *askeses* possuía na filosofia Greco-latina, como arte de vida, autoelaboração, uma estética da existência no presente.

Segundo Foucault, a estética da existência deveria ser pensada de modo que não reproduzisse o homem senhor de si representativo da Antiguidade, antes uma subjetivação coletiva, uma forma de vida que encontraria na amizade sua mais perfeita expressão. Sua ênfase em práticas de si não normalizadas tem como conceito-chave a experiência. Nesse caso, o professor deve colocar em prática na escola o respeito e a amizade com seu aluno, evitando ações de desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes.

Assim, a amizade entre o professor e o aluno no contexto escolar é essencial uma forma na qual se cristalizam as relações, proporcionando conforto, apoio e um senso de pertencimento a outro grupo social. A amizade cria uma experiência com base em uma experiência conjunta, portanto transforma uma problemática individual em vivência coletiva. Abre a possibilidade de invenção e transformação não apenas de si, mas de sua relação com o outro e com a sociedade, levando em consideração a ética.

Então, a estética da existência adotada pelo professor em suas relações com os alunos seria um experimento, a *ascese*, uma prática de si, que transforma a individualidade e as relações sociais, afasta o individualismo narcísico e confere compromisso ao não hedonismo inconsistente dos escravos do desejo. Aqueles com consciência moral por demais sensibilizada poderiam se tranquilizar, pois a Estética da Existência seria a vida como obra de arte.

Pensar nisso, é adotar a filosofia como prática existencial, com a experiência dos riscos, refletir sobre si como um objeto de autoelaboração que exige criatividade, abertura para o novo, as tentativas, os acertos e também os erros. A prática para Foucault compreende aprender, transformar-se, e sobretudo, construir formas de resistências ao enquadramento em formas de vida socialmente prescritas, o verdadeiro cuidado de si, então em vez de ter somente a sentença pelo Juiz e a punição nas cadeias seria necessário o professor autor do abuso sexual realizar essa estética da existência para não mais praticar essa violação de direitos.

Por isso, é essencial, a Estética da Existência aos sujeitos que praticaram abuso sexual contra crianças e adolescentes, por exemplo, os professores, agentes dessa prática, que precisam construir resistências, respeitar as crianças e os adolescentes em seu desenvolvimento, realizar reflexões que suas ações não cumprem com o Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil e com os Direitos Humanos, um cuidado consigo que envolve suas relações sociais, nesse caso a relação professor aluno.

Além disso, o professor deve ter conhecimento que o cuidado de si é uma plasticidade, é uma ética da inconformidade, da rebeldia e rejeição, ao fazer diferenças no cotidiano, construir espaços de resistências, por isso deve provocar resistências contra o abuso sexual de seus alunos e oferecer a proteção e a amizade.

Além da relação consigo, o professor deve refletir sobre os códigos que envolvem a sociedade no qual está inserido socialmente, como por exemplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal Brasileiro. O professor deve obedecer às regras de conduta de sua sociedade, além disso, pensar que suas ações devem promover uma sociedade com um desenvolvimento humano adequado para as crianças e os adolescentes na Escola.

Isso é importante para pensarmos a questão ética do professor em relação ao seu aluno, quanto sente atração sexual por seu educando: desejos, atos e os prazeres não ganham tanta importância numa perspectiva foucaultiana, mas com que força o professor se deixa conduzir “pelos prazeres e desejos”? A ontologia à qual se refere essa ética do comportamento sexual, pelo menos em forma geral, não é uma ontologia da carência e do desejo; não é de uma natureza que fixa a norma dos atos; é a de uma força que associa entre si atos, prazeres e desejos.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa bibliográfica e documental baseada no referencial teórico metodológico, de uma análise histórico-genealógica de Michael Foucault, permitiu evidenciar o abuso sexual. Há diferentes pesquisas, nas diversas áreas do conhecimento. Assim, emerge um campo de investimento epistemológico em diversas Teses e Dissertações produzidas e defendidas nos Programas de Pós-Graduação no Brasil. Entretanto, há poucos estudos que problematizam o fenômeno do professor como principal agente da prática do abuso sexual.

Na área da educação, a problematização do professor como agente da prática de abuso sexual de crianças e adolescentes ainda é um tabu. Isso foi percebido ao se realizar o estado do conhecimento no banco de tese da capes, logo no início da pesquisa.

Há diversos estudos produzidos sobre o abuso sexual na área da educação, mas nenhum discutia sobre o professor enquanto agente, estão voltados para apresentá-lo como aquele capaz de identificar, denunciar e prevenir o abuso sexual na escola. Isso ocorre, também, nos diversos periódicos (SCIELO, LANTIDEX, PEPSIC) analisados nessa pesquisa, a figura do professor nos artigos emerge como aquele que protege e nunca como o delinquente, autor da violação de direitos da criança e do adolescente.

Além disso, esse tabu foi verificado nas instituições de educação do Estado do Pará, na Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC) e na Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes. Um dos percursos da pesquisa foi de conhecer como a SEDUC agia nos casos trazidos à sua apreciação, das denúncias com o envolvimento do professor nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes na escola.

Ao se realizar um primeiro contato, por e-mail, com a Diretora (Patrícia Miralho) da Ouvidoria da SEDUC, com solicitação para realizar a leitura dos processos administrativos sobre os casos de professores acusados de abuso sexual, a resposta foi de negação do pedido, com a justificativa de salvaguardar a imagem de crianças e adolescentes de acordo com a Lei de Proteção das mesmas garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, os documentos eram segredos de justiça e para se ter acesso aos mesmos era necessário autorização da Juíza da Vara de Crimes contra crianças e adolescentes do Estado do Pará.

A intenção do pedido para a Ouvidoria da SEDUC era de se realizar uma leitura dos processos administrativos para a elaboração de dados quantitativo dos casos, assim como entender como ocorriam os abusos sexuais na escola e qual o procedimento adotado pela instituição. Fui orientado a procurar o Juiz da Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes para solicitar permissão para a efetivação dessa pesquisa.

Entretanto, encontrou-se nessa fase da pesquisa o que denominei de “demoras e ansiedades”. Refletiu-se como as duas instituições: Ouvidoria da SEDUC e Secretaria da Vara de Crimes contra crianças e adolescentes demoravam a responder os ofícios, ou quando respondiam solicitavam maiores esclarecimentos, maior detalhamento das ações do pesquisador no campo prático da pesquisa, com a justificativa de se tratar de documentos de segredo de justiça.

Isso foi percebido, também, na Vara de Crimes contra crianças e adolescentes, pois até hoje a mesma não respondeu sobre os ofícios com solicitação para realizar pesquisa nos processos administrativos na ouvidoria da SEDUC, após orientação da Ouvidoria para realização do pedido à Juíza responsável por essa Vara do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Em relação à Vara de Crimes contra crianças e adolescentes do Estado do Pará, saliento diversas dificuldades encontradas para a realização da pesquisa nos documentos escolhidos para a realização da análise genealógica. Em uma primeira visita, fui informado da possibilidade de realizar a pesquisa, pois sabia, previamente, que os documentos eram denominados como segredo de justiça, mas em um primeiro encontro foi permitida a realização da pesquisa, bastava enviar o ofício. Entretanto, houve uma troca de Juíza nessa vara de crimes contra crianças e adolescentes e a permissão da pesquisa foi desautorizada.

Foi enviado ofício para a nova Juíza Adriana Gregolin Leite, via protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, contudo, demoravam a responder, foi necessário diversas visitas na Secretaria da Vara da Infância e da Adolescência, no último ofício, enviado a resposta por e-mail, a Juíza solicitou novos esclarecimentos, informou que não estava claro minhas intenções de ações nessa instituição, o que pretendia fazer com os processos nos quais envolvia professores em atos de abuso sexual de crianças e adolescentes e salienta-se que em todos os ofícios foi anexado o meu projeto de pesquisa de Tese, aprovado em qualificação de Tese doutoral pelo Programa de Pós Graduação da Universidade Federal do Pará . Isso

contribuiu para a demora de coleta de dados da minha pesquisa, assim como para a mudança na escolha dos documentos para essa pesquisa.

Em relação à SEDUC, a instituição não permitiu o manuseio dos processos administrativos dos professores envolvidos em abuso sexual sem a permissão da Juíza Adriana Gregolin Leite, mas forneceu o quantitativo de casos do período de 2012 a 2016 sobre os casos desses professores, assim como respondeu por escrito aos questionamentos do pesquisador sobre as ações da instituição nos casos de envolvimento do professor em abuso sexual na escola. Isso permitiu constatar o acontecimento abuso sexual de crianças e adolescentes cometidos pelo professor no Estado, e era possível conhecer como ocorreram nos casos julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Em relação à Vara de Crimes contra crianças e adolescentes, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, também não foi possível a pesquisa dos Processos julgados nos quais o professor era acusado de abuso sexual de crianças e adolescentes. Nos documentos enviados, por meio de ofício, com o pedido para leitura dos processos tramitados e julgados de professores agentes da prática de abuso sexual, a resposta aos documentos da Juíza Adriana Gregolin Leite era de o pesquisador descrever com mais detalhes maiores descrições das etapas e ações da pesquisa, apesar de em todas as solicitações por ofício seguir em anexo essas descrições com meu Projeto de Tese aprovado em qualificação pela banca julgadora.

Além disso, na Vara de Crimes e Adolescentes averiguou-se que os Processos não são organizados em Sistema Informacional, pois por meio de ofício foi solicitado o quantitativo de casos de envolvimento do professor em abuso sexual de crianças e adolescentes, e como resposta a secretaria respondeu que não tinham esses dados digitalizados por não contar com um sistema de organização desses dados, ou seja os processos, documentos, são julgados e arquivados, e não é permitido a realização de pesquisas em relação aos documentos, nos quais envolve crianças e adolescentes, por se tratarem de segredo de justiça conforme legislação em vigor, estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Apesar de todas as justificativas da importância deste estudo às duas instituições, não foi possível a leitura dos documentos solicitados. Isso contribuiu para um atraso na pesquisa, pois o tempo passava e era preciso decidir quais caminhos seguir. Destaco o emergir de sentimentos de incertezas, de dias de muita preocupação e questionamentos para a realização

dessa pesquisa, pois a coleta de dados ficou parada por muito tempo, em relação ao manuseio e leitura dos processos nos quais o professor é condenado em relação à prática de abuso sexual de crianças e adolescentes, com subsídios da genealogia de Michael Foucault.

Destaco que após a minha qualificação do Projeto de Tese Doutoral, direcionei-me para a Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescentes, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a fim de efetivar minha pesquisa no local. O intuito era de manusear os processos arquivados nessa instância sobre os professores condenados em relação ao abuso sexual. Em um primeiro momento, fui bem recebido e informado que era possível minha pesquisa, mas com a troca de Juíza a pesquisa ganhou outros direcionamentos dados pelo meu orientador.

Com a troca de Juíza, houve uma resposta negativa em relação ao meu pedido para a realização dessa pesquisa. Passava a não ser mais bem recebido pelos funcionários dessa instituição pública do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes, vários “não” se sobrepuseram, todos apresentavam o mesmo discurso “são documentos sigilosos” “segredos de justiça” “você não poderá realizar nenhuma consulta”.

Apesar de explicações e de inúmeras tentativas não era aprovado minha pesquisa pela Juíza em exercício. Sempre o projeto apresentado carecia de algo para ser realizado, alegavam falta de explicações sobre o projeto, o que realmente gostaria de realizar com os documentos, percebiam que o projeto não se mostrava claro

Pelo cumprimento de prazos decidiu-se pesquisar outros documentos em acordo com o orientador da pesquisa, e por isso elegeu-se os documentos *online* da Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Isso não prejudicou minha pesquisa, em realizar a identificação e discussão da forma com que o poder judiciário produz suas jurisprudências nos casos trazidos à sua apreciação e as relações de poder e processo de subjetivação que os documentos escolhidos produzem em relação ao professor agente da prática de abuso sexual de crianças e adolescentes.

Foi possível identificar em quais as cidades aconteceram os abusos sexuais perpetrados pelo professor, a quantidade de crianças e adolescentes abusados no período estudado, descrever o acontecimento abuso sexual registrado nos processos, como e onde ocorreram, na escola ou fora dela, quais as estratégias o professor utilizou para consolidar o seu desejo de abusar sexualmente de seus alunos e como foi realizado as denúncias dos casos trazidos à apreciação do Tribunal de Justiça.

Identificou-se que todos documentos trazem a mesma sequência na descrição dos processos, traduzidos sinteticamente por meio de um vocabulário controlado, o inteiro teor do acórdão, com um resumo dos temas discutidos no documento original, uma normalização seguida, com o campo estruturado em apresentar a identificação dos processos, orientação quanto ao conteúdo dos documentos, descrição dos elementos do teor do acórdão e detalhes das informações relevantes, objetos de discussão, com as teses jurídicas contidas, com as sequências de ideias e os resultados das leituras e a analítica do acórdão.

Por meio das jurisprudências *online* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará foi possível perceber que as vítimas dos professores são a maioria constituídas de meninas entre a idade de 5 a 13 anos e não se identificou processos de professoras que abusaram dos seus alunos. Além disso, há a demora nos julgamentos, o que pode contribuir para a família da vítima não levar o caso adiante, desistir do processo, ou então por esse histórico de justiça lenta, não realizar a denúncia, por não confiar no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Em relação aos documentos, há a descrição dos casos, das cenas do abuso sexual, como o professor cometeu suas ações de domínio sobre os corpos de crianças e adolescentes. A partir dessas análises, foi possível refletir que o professor dentro da escola se utiliza de diversas maneiras para cometer o seu ato de violação de direitos, uma delas é a exploração da condição sócio econômica do aluno em troca de favores sexuais, pois todos os abusos aconteceram em instituições públicas, marcada pela inserção de crianças e adolescentes carentes, muitos em contexto de vulnerabilidade social.

Então, ficou claro, de acordo com os processos tramitados no Tribunal de Justiça, que os professores abusam sexualmente, em alguns contextos da dinâmica escolar, de seus alunos para satisfazer seus desejos e para isso utilizam de sua autoridade, da dinâmica do espaço escolar e essa sua atitude prejudica o desenvolvimento infanto-juvenil, episódios lembrados para sempre pelas crianças e adolescentes ao se tornarem adultos, prejuízos em suas relações afetivas, em sua socialização na escola e em alguns casos pode resultar de transtornos psicológicos, descritos em alguns processos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Há um saber poder descrito nos processos para a comprovação do abuso sexual, de um lado o saber jurídico para efetivar as sentenças, de outros profissionais como psicólogos,

assistentes sociais e pedagogos são chamados a fazer um parecer técnico, por meio da escuta das vítimas e levá-lo à apreciação do juiz responsável pelo julgamento.

Além disso, nos diversos casos de abuso sexual pelo professor, houve uma surpresa da comunidade, a qual o professor pertencia, pois a mesma em todos os casos depositava total confiança no professor, considerava-o como incapaz de cometer algum ato de prejudicar o desenvolvimento de crianças e adolescentes, mas esse profissional longe de qualquer suspeita violou direitos em vez de ser promotor da cidadania de seus alunos.

Em todos os casos, o professor sempre nega a acusação, afirma ser alvo de perseguição de seus colegas de trabalho, das famílias das vítimas, de denúncias imaginárias das crianças ou então de adolescentes que nutrem algum sentimento pelo professor. Isso é um reflexo de que o professor mesmo com as denúncias e comprovações do abuso sexual procura manter intacta a figura do professor como ser incapaz de cometer algum ato de violação de direitos contra crianças e adolescentes.

Ao se analisar as sentenças, observou-se que há a culpabilização de todos os professores, a partir das interpretações dos juízes que julgaram os casos baseados nos testemunhos das vítimas e pareceres técnicos de profissionais. Dessa maneira, as sentenças anunciam a verdade, a subjetivação dos professores e que apesar de todos os direitos conquistados, muitas crianças e adolescentes são vítimas de abuso sexual na escola pelo professor e esses profissionais deveriam ser agentes de denúncia, realizar atividades para coibir a violência sexual com seus alunos, mas os casos mostram a sua delinquência.

Nos casos que emergem a partir das denúncias, seja pelas vítimas, pelos amigos, profissionais da escola ou familiares, o professor é julgado pelos Tribunais de Justiça que possuem um saber poder sobre os casos de abuso sexual, interpelando o professor por meio dos discursos de verdade e punindo esse profissional anormal, perigoso para a harmonia social.

Então, observa-se que na sociedade o professor é chamado a ser um denunciador da prática de abuso sexual. Contudo, paradoxalmente, esse mesmo docente em certos casos registrados nas Jurisprudências do Tribunal da Justiça do Estado do Pará, nessa pesquisa, foi acusado e condenado por cometer abuso sexual contra crianças e adolescentes.

É preciso fomentar essa discussão, pois esse estudo identificou a carência de informações sobre esse acontecimento, há uma grande literatura que descreve o abuso sexual de crianças e adolescentes cometidos por parentes como por exemplo os pais, primos, avós, amigos da família, assim como aspectos de prevenção, reconhecimento e denúncia do abuso sexual de crianças e adolescentes, comprovados com o Banco de Teses e Dissertações da CAPES e das produções nas revistas de educação cadastradas nas Bases do Scielo e Lantidex por exemplo, mas em relação ao professor que abusa de seus alunos há poucas discussões no cenário científico Brasileiro.

Esse trabalho é um caminho para se fazer discussões sobre esse acontecimento em relação ao professor que abusa de seus alunos, não é algo fechado, pois percebe-se como ainda não é discutido no cenário brasileiro, pois há uma evidente proteção dos casos considerados como segredo de justiça, no caso dessa pesquisa tanto o Tribunal de Justiça quanto a ouvidoria da Secretaria Estadual de Educação do Pará (SEDUC) que não permitiram a prática de pesquisa.

Portanto, que essa pesquisa possa ser um caminho para reflexões acerca do abuso sexual de crianças e adolescentes pelo professor, que a própria instituição escolar discuta sobre o assunto, bem como a comunidade escolar, pois a escola deve ser o local de proteção, de exercer a cidadania, de aprendizagem, de formação de valores e prática de respeito aos direitos humanos e não local de violação de direitos, garantidos pela legislação brasileira.

Por isso, este estudo foi importante como um alerta de que os casos existem e como acontecem; além disso, chamo a atenção da comunidade escolar para se posicionar em ações de prevenção, denúncia e combate aos professores que exercem de seu poder pastoral para realizar suas delinquências, representadas nas cenas de abuso sexual de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

ABMP. **Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo: Saraiva, 2013.

ACTION AID. **Respondendo ao assédio e abuso sexual nas escolas**. Maputo: Pathfinder, 2008.

ADORNO, T.W. **Palavras e sinais: modelos críticos**. Petrópolis: vozes, 1995.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer: o poder soberano e a via nua I**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

AFONSO, Lucia. O que faz a psicologia no Sistema Único da Assistência Social? **Jornal do Psicólogo-CRP/MG**, 91, p. 14, 2008.

ALAYON, Norberto. **Assistência assistencialismo: controle dos pobres ou erradicação da pobreza?** São Paulo: Cortez, 1995.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, D. A dimensão retórica da historiografia. *In*: PINSKY, C. e LUCA, T. (Orgs.). **O Historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

ALMEIDA, I. S; AKASHI, L. T; RUAS, T. C. B. O sentido da tríade para alguns alunos de terapia ocupacional. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, v. 10, n. 1, 2002.

AMADOR, F. S. Transdisciplinarizar. *In*: FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. **Pesquisar na diferença: um abecedário**. Porto Alegre: Sulina, 2012.

AQUINO, J. Escola de segurança máxima? Entrevista para o Jornal **O Estadão**, abril de 2011. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/suplementos,escola-de-segurancamaxima,704293,0.htm>. Acesso em abril de 2013.

ARAÚJO, Maria Paula & FERNANDES, Tânia Maria. O diálogo da História Oral com a historiografia contemporânea. *In*: VISCARDI, C. M. R.; DELGADO, L. A. N. (Orgs.). **História Oral: teoria, educação e sociedade**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2006, p. 13-32.

ARIES, P. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
_____. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

ARRAIS, C. **A escola metódica e o conhecimento histórico como problema**. *Emblemas. Boletim da Linha de Pesquisa Campos de Experiência e Relações de Força*. v. 2, 2006. 126. Catalão, Universidade Federal de Goiás. Campus de Catalão: Editora Modelo. 2006. n.2. Disponível em: <http://www.catalao.ufg.br/historia/boletimemblemas/Sumario/sumariov1n2/05.pdf>, acesso em 10 de fevereiro de 2012.

ASSIS, S. G. **Crianças e adolescentes violentados: presentes e perspectivas para o futuro**. *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. **Maus tratos contra crianças e adolescentes: Proteção e prevenção: Guia de orientação para educadores**. Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (ABRAPIA). **Maus tratos contra crianças e adolescentes: Proteção e prevenção: Guia de orientação para educadores**. Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, 2004.

ASSUNÇÃO, A. G. I. **Novo Código Civil Comentado**. São Paulo: Saraiva, 2003.

AUDUREAU, Jean-Pierre. *Ment et subjectivation: réflexions sur l'usage de Foucault en éducation*. In: **Revue Française de Pédagogie**, Paris: n. 143, avril-mai-juin.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Pele de asno não é só história: um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família**. São Paulo: Roca, 1988.

AZEVEDO, E. C. *Atendimento psicanalítico a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual*. In: **Psicologia ciência e Profissão**. Local: editora, 2001.

AZEVEDO, E. C. *Atendimento psicanalítico a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual*. In: **Psicologia ciência e Profissão**, 2013.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Pele de asno não é só história: um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em famílias**. São Paulo, Roca, 1988.

_____. **Crianças vitimizadas:** a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu, 1989.

_____. (a) **Infância e Violência doméstica.** v.1, São Paulo: LACRI-USP, 2002.

_____. **Infância e violência doméstica:** fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 2005.

BAHIA. Centro de defesa da Criança e do adolescente da Bahia. **Construindo uma História:** tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Salvador: Cedeca, 2003.

BALL, Stephen J. **Educational reform:** a critical and post-structural approach. Philadelphia/Buckingham: Open University Press, 1990.

_____. (Org.) **Foucault and Education:** disciplines and knowledge. Londres: Routledge, 1990.

BARROS, M. E. B; MORSCHEL, A. Conhecer. *In:* FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. **Pesquisar na diferença:** um abecedário. Porto Alegre: Sulina, 2012.

BASÍLIO, L.C; KRAMER, S. **Infância, educação e direitos humanos.** São Paulo: Cortez, 2011.

BATISTA, V. M. Questionar. *In:* FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. **Pesquisar na diferença:** um abecedário. Porto Alegre: Sulina, 2012.

BAUMAN, Z. **Globalização:** as consequências humanas. Rio de Janeiro; Zahar, 2014.

BURKE, P. **A Revolução Francesa da Historiografia:** a escola dos Annales (1929-1989). São Paulo: Editora UNESP, 1991.

BEICHMAN, J. H *et al.* A review of the short-term effects of child sexual abuse. *In:* **Child abuse and neglect**, New York, 537-556, 1991.

BENETTI, S. P. C. Maus-tratos da criança: abordagem preventiva. *In:* HUTZ, C. S. **Situações de risco e vulnerabilidade da infância e na adolescência:** aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo: Casa do psicólogo, 2002.

BERT, Jean-François. **Pensar com Michel Foucault**. São Paulo: Parábola, 2013.

BIRKLAND, L. B. The new governance: practices and processes for stakeholder and citizen participation in the work of government. **Public Administration Review**, 65. v. 5. n. p. 547-558, set-out, 2005.

BLOS, P. **Adolescência**: uma interpretação psicanalítica. São Paulo: Martins Fontes, 1985.
BÔAS, G. K. V. Currículo, Iniciação Científica e Evasão de Estudantes de Ciências Sociais. **Revista Tempo Social**. v. 15, n. 1, p. 45-62. São Paulo, 2003.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1992.

BORGES, M, **História & Fotografia**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial. 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei Federal 8069/90. Brasília: edições câmara, 1990.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:<<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 12 de abr. 2012.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Ministério da Justiça, 1993.

BRASIL. Ministério da Justiça. SEDH/DCA. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. Coleção Garantia de Direitos. Série Subsídios. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. Brasília: Ministério da Justiça, 2002

BRASIL. Ministério da Justiça. SEDH/DCA. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. Coleção Garantia de Direitos. Série Subsídios. Brasília, 2002.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394, 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 12 de abril de 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Proteção Social Básica**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

BUCCI, M. P. D. **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

BULGARELLI, R. **Sugestão de roteiro para elaboração de relatório sobre a situação da exploração sexual comercial infanto-juvenil nos estados da Amazônia**. Belém, TXAI & UNICEF, 1996.

CAETANO, Rosângela; GOMES, Ilvana; JORGE, Maria Salete. A Criança e Seus Direitos na Família e na Sociedade: uma cartografia das leis e resoluções. **Revista Brasileira de Enfermagem**. v. 61, n. 1, p. 1-5. Brasília, 2007.

_____. A Criança e Seus Direitos na Família e na Sociedade: uma cartografia das leis e resoluções. **Revista Brasileira de Enfermagem**. v. 61, n. 1, p. 16-25, Brasília, 2008.

CANDIOTTO, C. **Foucault**: uma história crítica da verdade. Revisão. Trans/Form/Ação. 29 (2): 65-78. São Paulo, 2006.

_____. **Foucault e a crítica da verdade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
CANIGLIA, M. **Terapia Ocupacional**: um enfoque disciplinar. Minas Gerais: Ophicina, Arte e Prosa, 2005.

CAMINHA, R.M. & FLORES, R.Z. **Violência Sexual contra crianças e adolescentes: algumas sugestões para facilitar o diagnóstico correto.** Revista de Psiquiatria do R.S., v.16, n 2, 97-176, mai./ago. 1994.

CANDIOTTO, C. **A Governamentalidade Política no Pensamento de Foucault.** Filosofia Unisinos. Vol. 11, n. 1, pp. 33 – 43, jan./abril 2010.

CANDIOTTO, C. **Foucault e a crítica da verdade.** Belo Horizonte: Autêntica, 2010. 173 p.
CAROLE, J. Pediatrics and child sexual abuse: where we've been where we're going. In: **Pediatric Annals**, 26: 284-286, maio, 1997.

CASTRO, E. **Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

CAVALCANTE, L. I. C. **Violação de direitos: uma abordagem política da violência sexual.** Belém: Fundação Santa Casa de Misericórdia, 1992.

CAVALCANTI, M. Os direitos sexuais da criança e o ambiente familiar. **Revista Brasileira de Sexualidade Humana.** v. 1., n. 2. São Paulo:1990.

CAVALCANTI, A; GALVÃO, C. **Terapia Ocupacional: fundamentação e prática.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ática, 2003.

_____. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CHAUÍ, M. **Perspectivas.** São Paulo: Fontes, 2000.

_____. **Boas-vindas à Filosofia.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.

CEDCA EMAÚS: **Banco de Dados,** 2000.

COIMBRA, C; BOCCO, F; NASCIMENTO, M. L. Subvertendo o conceito de adolescência. In: BOCCO, F. **Arquivos Brasileiros de Psicologia,** 57. Rio de Janeiro:CRV, 2003.

CONRADO, Andréia Lunkes. **A pesquisa brasileira em etnomatemática: desenvolvimento, perspectivas, desafios.** 2005. 122 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo.

CORRÊA, P. S. A. **Políticas Educacionais, Reformas Curriculares e Formação de Professores nas Produções Científicas dos Pós-Graduandos em Educação da UFPA.** Belém: EDUFPA, 2006.

CORRÊA, V. A. C. **Luto: intervenção em Terapia Ocupacional.** 1. ed. 1. v. Belém: Amazônia, 2010.

CUATRECASAS, A. **Erotismo no império romano.** Rio de Janeiro, Editora Rosa dos Tempos, 1997.

DANDURAND, R.B.P. Pour une définition sociologique de l'enfance contemporaine: une conection élargie du parentage. **Cahiers Québécois de démographie**, Quebec, 23 (2): 341-357, outono, 1994.

DELEUZE, G. **Conversações.** São Paulo: Editora 34, 1992.

_____. **Foucault.** São Paulo: Braziliense, 2005a.

_____. **Conversações.** São Paulo: Editora 34, 2005b.

DÍAZ, E. **A filosofia de Michael Foucault.** São Paulo: Unesp, 2012.

DONZELOT, J. **A polícia das famílias.** Rio de Janeiro, Graal, 1986.

DREYFUS, H.; RABINOW, P. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica.** Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 1995.

ELMESCANY, Érica de Nazaré Marçal. A arte na promoção da resiliência: um caminho de intervenção terapêutica ocupacional na atenção oncológica. **Revista do NUFEN**, ano 2, v. 1, n. 2, julho/dezembro, 2010.

EWALD, F. **Foucault a norma e o direito.** Lisboa: Vega, 1993.

FALEIROS, V. P; SILVEIRA, E.T. **Circuitos e curtos circuitos: atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes.** São Paulo: CECRIA, Veras Editora, 1995.

_____. **Circuitos e curtos circuitos:** atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes. São Paulo: CECRIA, Veras Editora, 2001.

FARINATTI, Franklin Augusto dos S. **Abuso sexual na infância.** *In:* LIPPI, José Raimundo da Silva. (Org.). *Abuso e negligência na infância.* Rio de Janeiro: Editora Científica Nacional, 1990.

FARINATTI, F; BIAZUS, D. B; LEITE, M. B. **Pediatria Social:** a criança maltratada. Rio de Janeiro: Medsi, 1993.

FERREIRA, M. **História, tempo presente e história oral.** Rio de Janeiro: Topoi, 2002.

FERREIRA, N. S. A. As pesquisas denominadas “estado da arte”. **Educação & Sociedade,** Campinas, CEDES, ano XXIII, n. 79, p. 257-272, ago. 2002.

FERREIRA, L. A. M. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o professor:** reflexos na sua formação e atuação. São Paulo: Cortez, 2010.

FERRIER, P. Presidential address: the international society for prevention of child abuse and neglect. *In:* **Child abuse and neglect,** New York, 10: 279-281, 1986.

FILLOUX, Jean-Claude. **Étude critique:** Michel Foucault et l'éducation. *In:* *Revue française de pédagogie;* Paris: Volume 99, 1992.

FIORENTINI, Dario; LORENZATO, Sérgio. **Investigação em Educação Matemática:** percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores Associados, 2006.

FISCHER, R. **Foucault e a Análise do Discurso em Educação.** *Cadernos de Pesquisa,* n. 141, novembro, 2004.

FISCHER, Rosa M. B. **Trabalhar com Foucault:** arqueologia de uma paixão. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012. (Coleção Estudos Foucaultianos 9).

FISCHER. **Foucault, a filosofia e a literatura.** 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, s/d.

FLORES, R. Z; KRISTENSEN, C. H; SALZANO, F. M. **Definir e medir o que são abusos sexuais.** Porto Alegre, 1997.

FONSECA, M. A. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. São Paulo: EDUC, 2003.

FONSECA, S; HAZEL, M. **Direitos sexuais da criança e do adolescente: leitura social e jurídica da violência e exploração sexual**. Belém: Movimento República de Emaús, 1997.

FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. **Pesquisar na diferença: um abecedário**. Porto Alegre: 2012.

FOUCAULT, Michael. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1969.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1984a.

_____. **História da sexualidade II: o uso dos prazeres**. Rio de Janeiro: Graal, 1984b.

_____. **História da sexualidade III: o cuidado de si**. Rio de Janeiro: Graal, 1984c.

_____. **Vigiar e punir**. Petrópolis/RJ: Vozes, 1986.

_____. Deux essais sur le sujet et le pouvoir. *In*: DREYFUS, H; RABINOW, P. **Michael Foucault: un parcours philosophique**. Paris: Gallimard, 1987, p. 297-321.

_____. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

_____. Politics and the study of discourse. *In*: URSCHELL, G; GORDON, C; MILLER, P. **The foucaults's effect: studies in governmentality**. London: Harvester, 1991, p 51-72.

_____. A escrita de si. *In*: O que é um autor? Lisboa: Veja, 1992.

_____. **Face aux gouvernements, les droits de l'homme**. *In*.: FOUCAULT, M. Dits et écrits, IV, Paris: Gallimard, 1994.

_____. O sujeito e o poder. *In*: DREYFUS, H. & RABINOW, P. **Michel Foucault**. Uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.

_____. **A ordem do discurso**: aula inaugural no collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Loyola, 1999a.

_____. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999b.

_____. **Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento**. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta. Tradução Elisa Monteiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000 (Coleção Ditos e Escritos).

_____. **A ordem do discurso**: Aula inaugural no Collège de France. Pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 2004.

_____. **A arqueologia do Saber**. 7. ed. Rio de Janeiro:Forense Universitária, 2005a.

_____. A vida: a experiência e a ciência. *In*: MOTTA, M. B. (Org.). **Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento**. Ditos e Escritos II. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005b.

_____. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005c.

_____. A vida dos homens infames. *In*: MOTA, Manoel Barros da (Org.). **Estratégia, poder, saber**. Vera Lúcia Avellar Ribeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006a (Ditos e Escritos v. IV).

_____. **A História Nova**. São Paulo: Martins Fontes, 2006b.

_____. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 34. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

_____. **Ditos e Escritos II**: Arqueologia das Ciências e História dos Sistemas de Pensamento. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008a.

_____. Genealogia e poder. *In*: MACHADO. (Org.). **Microfísica do poder**. Tradução Roberto Machado. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008b.

_____. **O Nascimento da Biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008c.

_____. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008d.

_____. **A ordem do discurso**: Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 2009a.

_____. **A Arqueologia do saber**. Tradução Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009b.

_____. A Política de Saúde do Século XVIII. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2009c.

_____. Genealogia, História e Nietzsche. *In*: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 27. Rio de Janeiro: Graal, 2009d.

_____. **História da Sexualidade**: a vontade do saber. Rio de Janeiro: Graal 2009e.

_____. **Segurança, Território e População**. São Paulo: Martins Fontes, 2009f.

_____. Soberania e Disciplina. *In*: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2009g.

_____. Sobre a Justiça Popular. *In*: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2009h.

_____. Verdade e Poder. *In*: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2009i.

_____. **Vigiar e punir**: a história da violência nas prisões. Tradução Raquel Ramalheite. 37. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009j.

_____. **Microfísica do poder**. 28. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2010a.

_____. **Os Anormais**. São Paulo: Martins Fontes, 2010b.

_____. **Foucault: seu pensamento, sua pessoa.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011a.

_____. **História da Sexualidade I: a vontade de saber.** 21. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2011b.

_____. Poder e saber. **Ditos e escritos IV: Estratégia, poder-saber.** 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

_____. **A verdade e as formas jurídicas.** Rio de Janeiro: NAU Editora, 2013.

_____. **O nascimento da clínica.** Tradução de Roberto Machado. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015.

FRAGA, P. C. P *et. al.* Trabalho docente e a violência sexual de crianças e adolescentes no sul da Bahia. VII Seminário Redestrado - nuevas regulaciones em América Latina Buenos Aires, 3, y 5 de Julio de 2008. **Fundamentos e perspectivas.** São Paulo: Plexus, 2001.

FREITAS, L. C. Em direção a uma política para a formação de professores. **Em Aberto,** Brasília, ano 12, n. 54, abr./jun. 1992.

FREITAS, Marcos Cezar. **História social da infância no Brasil.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e políticas públicas.** 21. n. 1, p. 212-259. Jun, 2000.

FRIEDRICH, W. Sexual victimization and sexual behavior. In **children: a review of recent literature.** In: Child abuse and neglect, New York, 17: 59-66, 1993.

FONSECA, S. **Estupro relativo a crianças e adolescentes do sexo feminino em Belém do Pará no período de 1992 a 1994.** Monografia do curso de especialização a nível de pós-graduação, 2003, NAAE/PA. 100 p. Universidade Federal do PARÁ.

FONSECA, M. A. Para pensar o público e o privado; Foucault e o tema das artes de governar. In: RAGO, M; VEIGA-NETO, A. **Figuras de Foucault.** Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

FROTA, Ana Maria. Diferentes Concepções da Infância e Adolescência: a importância da historicidade para sua construção. **Revista Estudos e Pesquisas em Psicologia**. UERJ. v. 7, n. 1, p. 147-160, 2007.

GALHEIGO, Sandra Maria. O abrigo para crianças e adolescentes: considerações acerca do papel do terapeuta ocupacional. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**. São Paulo, v. 14, n. 2, p. 85-94. 2003.

GABEL, M. **Crianças Vítimas de Abuso Sexual**. São Paulo: Summus, 1997.

GALHEIGO, S. M. O social: idas e vindas de um campo de ação em Terapia Ocupacional. *In*: PÁDUA, E. M. M; MAGALHÃES, L. V. **Terapia Ocupacional: Teoria e Prática**. Campinas: Papyrus, 2001.

GIDDES, A. **A transformação da intimidade**: sexualidade, amor & erotismo nas sociedades modernas. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 2003.

GROS, F. **Foucault**: a coragem da verdade. São Paulo: Parábola, 2004.

GUATTARI, F. & ROLNIK, S. **Micropolítica**: cartografias do desejo. Petrópolis: Vozes, 2005.

GUERRA, V. N. A. (sem título). *In*: CURY, M; AMARAL, S. MENDES, F. **Estatuto da criança e do adolescente comentado**: comentários jurídicos e sociais. São Paulo: Malheiros, 1995a, p. 400-405.

_____. **Violência de pais contra filhos**: procuram-se vítimas. São Paulo: Cortez, 1995b.

_____. **Violência Física Doméstica contra a crianças e adolescentes e a imprensa**: do silêncio à comunicação. São Paulo, 1996. 100 p. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

_____. **Estatuto da Criança e do adolescente comentado**: comentários jurídicos e sociais. São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

_____. **Violência física doméstica contra crianças e adolescentes e a imprensa**: do silêncio à comunicação. São Paulo, 2003. 253 p. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

GOBBETTI, G. J; COHEN, C. Saúde Mental e Justiça: O atendimento a famílias incestuosas. *In: VASCONCELOS, M. G; MALLAK, L. S. **Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar***. São Paulo: Fundação Orsa Criança e Vida, 2002.

GRACIANI, M. S. S.; GADOTTI, M. **Pedagogia social de rua**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005. (Coleção Prospectiva).

HABIGZANG, L. F; KOLLER, S. H. **Violência contra crianças e adolescentes: teoria, pesquisa e prática**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

HACKING, I. **The social construction of what?** Cambridge/Massachusetts/Lon-don, Harvard University Press, 1999.

_____. **Múltipla personalidade e as ciências da memória**. Rio de Janeiro, José Olympio, 2000.

HAZEL, M; PEREIRA, A. D; NASCIMENTO, M. **Prostituição Juvenil no Interior do Pará**. Belém: Centro de defesa do menor, 1995.

HAZEL, M. **Resolubilidade em casos de exploração sexual de crianças e adolescentes na Amazônia**. Relatório de pesquisa. Belém: Movimento República de Emaús, 2003a.

_____. **Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial na Amazônia**. Belém: OIT, 2003b.

_____. **Resolubilidade em casos de exploração sexual de crianças e adolescentes na Amazônia**. Relatório de pesquisa. Belém. 2000.

HEIDEMANN, F. G. **Políticas públicas e desenvolvimento**. Brasília: UNB, 2009.

HOUAISS, A.V; SALLES, M; FRANCO, M. M. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: objetiva, 2001.

IPPOLITO, R. **Guia escolar: método para identificação de sinais de abuso e a exploração sexual**. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

LAZORITZ, S. Whatever happened to Mary Ellen? *In: **Child Abuse an Neglect***, New York, 14: 143-149, 1990.

LAZORITZ, S; SHELMAN, E. A. B. M. E. *In: Child Abuse and Neglect*. New York, 20, 235-237, 1996.

LEAL, M. L; FÁTIMA, M. **Pesquisa sobre Tráfico de mulheres crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil**. Brasília: PESTRAF CECRIA, 2002.

LE GOFF, J. Documento/Monumento. *In: LE GOFF. História e Memória*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996, p.535-553.

_____. **História e memória**. Campinas: UNICAMP, 2003.

LEMOS, F. C. S. ET AL. **Itinerários de pesquisa em Psicologia**. Adelmá Pimentel; Flávia Lemos; Maurício de Souza; Roseane Nicolau (Org.). Belém: Amazônia Editora, 2010.

LEMOS, F. C. S. **Práticas de Conselheiros Tutelares Frente à Violência Doméstica: proteção e controle**. 2003. 181 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2003. Disponível em: www.athena.biblioteca.unesp.br.

LEMOS, F. C. S.; CARDOSO, J. R.; HÉLIO, R. A. Genealogia em Foucault: uma trajetória. **Psicologia & Sociedade**. Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, p. 353-357, 2009.

LEMOS, F. C. S; NASCIMENTO, M. L; SCHEINVAR, E. A Unesco e algumas de suas práticas reducionistas e criminalizadoras orientadas à família pobre. *In: Transversalizando no ensino, na pesquisa e na extensão*. CURITIBA: Editora CRV, 2011.

LIBERMAN, 2002. O corpo como produção de subjetividade. **Cadernos de Subjetividade PUC-SP**, São Paulo, v.5, n. 2, p. 12, 1997.

LIRA. A. Educadores sociais e a exploração sexual infante-juvenil: uma proposta, um olhar. *In: BAHIA*. Centro de defesa da Criança e do Adolescente da Bahia. **Construindo uma história de tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes**. Salvador: Cedeca-BA, 2003. P. 30-35.

LOBO, F.L. Pesquisar: a Genealogia de Michel Foucault. *In: FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. Pesquisar na diferença: um abecedário*. Porto Alegre: Sulina, 2012.

LOFTUS, E.; KETCHAM, K. **The myth of repressed memory: false memories and allegations of sexual abuse.** New York: St. Martin's Press, 1994.

LONARDONI Eliana, GIMENES Junia Garcia, SANTOS Maria Lucia. O processo de afirmação da assistência social como política social. **Serviço Social em revista**, Londrina, v. 8, n. 2, abril/maio, 2006.

LONARDONI E. *et. al.* O processo assistência social como política social. **Serviço Social em revista**, Londrina, v. 8, n. 2, jan/fev, 2006.

LOPES, Roseli Esquerdo. Terapia Ocupacional Social e a Infância e a Juventude Pobre. Experiências do núcleo UFSCAR do Projeto Metuia. **Caderno de Terapia Ocupacional da UFSCar**, v. 14, n. 1, p. 5-14, out/dez, 2006.

LORENZI, Gisella Werneck. **História dos Direitos da Criança.** Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. 2000. Disponível em <<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/ConteudoId/70d9fa8f-1d6c-4d8d-bb6937d17278024b/Default.aspx>> Acesso em 6/7/11.

MACHADO, Roberto. Foucault. **A ciência e o saber.** 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

MACHADO, L. Z. **Atender vítima, criminalizar violências.** Dilemas das delegacias da mulher. Série Antropologia, Brasília, Ed. UNB. 2005.

MACHADO, Roberto. Foucault. **A ciência e o saber.** 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

MACIEL, C. A. B. **Boa intenção não basta:** um convite para desvendar a prática com crianças e adolescentes. Belém, 2011.

MAIA, Joviane Dias; WILLIAMS, Lucia Cavalcanti. Fatores de Risco e Fatores de Proteção ao Desenvolvimento Infantil: uma revisão da área. **Temas em Psicologia.** v. 13. n. 2. Ribeirão Preto, jun/julh, 2005.

MATTIOLI, O. C. **Família, violência e políticas públicas:** pesquisas e práticas. Curitiba: Editora CRV, 2012.

_____. **Violência e relação de gênero: o desafio das práticas institucionais.** Curitiba: Editora CRV, 2013.

MATTOS, G. O; MIYABARA. R. Tratamento Psicoterapêutico para crianças e adolescentes em situação de violência sexual. *In: VASCONCELOS, M. G; MALLAK, L. S. Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar.* São Paulo: Fundação ORSA - criança e vida, 2000.

MELO, M. V. **Três décadas de pesquisa em Educação Matemática:** um estudo histórico a partir de teses e dissertações. Campinas - SP, 2006. 288 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas.

MELLO, R. P. **Do estranhamento à familiaridade:** estratégias e contradições na construção da noção de “abuso sexual infantil intrafamiliar”. São Paulo, 2002. p. 250. Tese (Doutorado Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

_____. **A construção da noção de abuso sexual infantil.** Belém: EDUFPA, 2006.

MICHAUD, Y. **A violência.** São Paulo: Ática, 1989.74 p.

MIRANDA, J. **Manual de direito constitucional.** Revisada e atualizada. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

MONTEIRO FILHO, L; PHEBO, L. B. **Maus-tratos contra criança e adolescente:** Guia de orientação para profissionais de saúde. 2. ed. Petrópolis: CRV, 2007.

MONTEIRO, E. L. **A terapia ocupacional a utilização da reeducação psicomotora como mediadora do processo de socialização dos indivíduos com diagnóstico de Esquizofrenia.** Belém, 2004. 125 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Terapia Ocupacional). Universidade do Estado do Pará.

MONTEIRO, M.C; CABRAL, M. A; JODELET, D. **As representações Sociais da Violência Doméstica:** uma abordagem preventiva. Rio de Janeiro: Ciência e Saúde Coletiva, 1999.

MULLER, F. **Infância em perspectiva:** políticas, pesquisas e instituições. São Paulo: Cortez, 2010.

NASCIMENTO, M. L; SCHEINVAR. **Intervenção socioanalítica em conselhos tutelares.** Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

NATIONAL CHILD ABUSE AND NEGLECT DATA SYSTEM. **National Center on Child Abuse and Neglect**, USA, 1991.

NICOLAZZI, Fernando. A narrativa da experiência em Foucault e Thompson. *In*: NETO, L. F. **Biopolíticas**: as formulações de Foucault. Anos 90. Florianópolis: Cidade Futura, 2010.

NOBRE JÚNIOR, M. V. **Orçamento e políticas públicas infanto-juvenis**: fixação de planos ideais de atuação para os atores do sistema de garantias de direitos das crianças e adolescentes (SGD). Rio de Janeiro: Forense, 2011.

O'FARRELL, Clare. Bibliography of works on Foucault and Education. Disponível em: www.michel-foucault.com. Acesso em 1º de maio de 2014.

OLAFSON, E; CORWIN, D.L; SUMMINT, R.C.M. Modern history of child sexual abuse awareness: cycles of Discovery and suppression. *In*: **Child abuse and neglect**, New York. 17: 7-24, 1993.

OLSEN, Mark. **Michel Foucault**: Materialism and Education. Boulder, CO: Paradigm Publishers, 2000.

_____. Foucault and Marxism: rewriting the theory of historical materialism. **Policy Futures in Education**, United Kingdom: Volume 2, Numbers 3 & 4, 2004. p. 454.

ORAPALLO, M. C. **A presença de Nietzsche no discurso de Foucault**. São Paulo, 2005. 196 p. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Faculdade São Judas Tadeu.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **A promoção dos direitos humanos no contexto de protestos pacíficos**. A/HRC/RES/25/38, 2014.

PELBART, P. P. Vida capital – **Ensaio de biopolítica**. São Paulo: Iluminuras, 2003.

PEREIRA JÚNIOR, M. V. **Orçamentos e políticas públicas infanto-juvenis**: fixação de planos ideais de atuação para atores do Sistema de Garanti de direitos das crianças e adolescentes (SGD). Rio de Janeiro: Forense, 2012.

PFEIFFER, L.; SALVAGNI, E. P. Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. **Jornal de Pediatria**, Rio de Janeiro, n. 5, v. 81, nov. 2005. p. 197- 204.

PICHETH, Fabiane Maria. **PeArte**: um ambiente colaborativo para a formação do pesquisador que atua no Ensino Superior por meio da participação em pesquisas do tipo estado da arte. Curitiba, 2007. 137 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Centro de Teologia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

PILLÃO, Delma. **A pesquisa no âmbito das relações didáticas entre matemática e música: estado da arte**. São Paulo, 2009. 109 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo.

PIMENTEL, A; OLIVEIRA, I. B; ARAÚJO, L. **Terapia Ocupacional**: pesquisas qualitativas. Belém: Amazônia, 2009.

PIMENTEL, A; LEMOS, F; SOUZA, M; NICOLAU, R. **Itinerários de pesquisas em psicologia**. Belém: Amazônia Editora, s/d.

PIMENTEL, A. *et. al.* **Dossiê sexualidade e Gêneros**: Reflexões teóricas e empírica. Presidente Venceslau: Letras a margem, 2010.

PIMENTEL, A; FRANCO, V. **Diálogos dentro da Psicologia**: contributos da investigação Luso-Brasileira em Psicologia social, clínica e educacional. Portugal: Aloendro, 2011.

_____. Família em tempo de mudança. **Revista NUFEN**. Belém. v. 3, n. 2, p. 10-14, ago, 2004.

PIMENTEL, R.P, **A Construção da noção de Abuso Sexual Infantil**. Belém: EDUFPA, 2006. 293 p.

PINHEIRO, P. S. **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 2001.

PINSKY, C. B; LUCA, T. R. **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

PRADO FILHO, K. **Foucault hoje**: algumas linhas a respeito. *Revista Polis e Psique*, v. 1, p. 3-28, 2012.

PRADO FILHO, K.; TETI, M. M. **A cartografia como método para as ciências humanas e sociais**. *Barbarói (UNISC. Online)*, v. 1, p. 45-59, 2013.

PRATTEIN. **Conhecer para transformar**. Guia de diagnóstico para elaboração de políticas públicas de crianças e adolescentes. Fortaleza: PRATTEIN, 2011.

RIZZINI, I. **A criança no Brasil hoje**: desafio para o terceiro milênio. Rio de Janeiro: Universidade Santa Úrsula, 1995.

ROCHA, G. O. R; LEMOS, F.C; LIRIO, F.C. Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Políticas públicas e o papel da escola. **Cadernos de educação**. Pelotas, v. 38. janeiro/abril 2011. p. 259-287.

ROCHA, R.M.G. **Entre o estranho e o afeto**: construção de sentidos sobre as relações de amizade. Uberlândia, 2011. 137 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Uberlândia.

RODRIGUES, H. B. C. Explicar. *In*: FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. **Pesquisar na diferença**: um abecedário. Porto Alegre: Sulina, 2011.

RODRIGUES, H. B. C. Explicar. *In*: FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. **Pesquisar na diferença**: um abecedário. Porto Alegre: Sulina, 2012.

RODRIGUES, L. M. Partidos, ideologias e composição social. **Revista Brasileira de Ciências sociais**. Local. v. 17, n. 48, fev. 2002.

ROMANOWSKI, Joana Paulin; ENS, Romilda Teodora. As pesquisas denominadas do tipo “estado da arte” em educação. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, PUC/PR. v. 6, n. 19, p. 37-50, set/dez, 2006.

ROSÁRIO, M. J. A; MELLO, C. N; LOMBARDI, J. C. **Nacional e o local na história da educação**. Campina: Alínea, 2012.

SABERRASTURY, A; KNOBEL, M. **Adolescência normal**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.

SANDERSON, C. **Abuso sexual em crianças**: fortalecendo pais e professores para proteger crianças de abusos sexuais. São Paulo: M. Books, 2005.

SANTOS, B. R. **O enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil**: uma análise da situação. Goiânia: Canône Editorial, 2007.

SIMÓ, Cristiane Higuera. **O estado da arte das teses acadêmicas que abordam arte e inclusão**: um recorte de 1998 a 2008 no Brasil. Florianópolis, 2010. 181 p. Dissertação (Mestrado em Artes Visuais). Centro de Artes, Universidade do Estado de Santa Catarina.

SILVA, M. S. **Rompendo o Silêncio**: a violência sexual existe. Belém: Santa Casa de Misericórdia, 2007.

SILVA, T. T. Mapeando a [complexa] produção teórica educacional. **Currículos sem fronteiras**. São Paulo, v. 2, n.1, 2002.

SOARES, H. C. N. S.; ARAÚJO, L. S.; BECHARA, S. M. O brincar de crianças institucionalizadas vítimas de violência sexual: uma perspectiva fenomenológica. *In*: PIMENTEL, A.; OLIVEIRA, B.I.; ARAÚJO, L. (Org.): **Terapia Ocupacional**: Pesquisas qualitativas. Belém: Amazônia Editora, p. 97-128, 2009.

_____. O brincar de crianças institucionalizadas vítimas de violência sexual: uma perspectiva fenomenológica. *In*: PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa Unicamp**. São Paulo. v. 40, n. 140, p. 649-673, 2010.

SOUZA JÚNIOR, J. A **“Escola Francesa” ou “Escola dos Annales”**. Caderno de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, v.17, pp. 67-88, jul/set 1998.

SOUZA, C. Estado da arte em políticas públicas. *In*: HOCHMAN, G; ARRETCHE, M. T. S; MARQUES, E. C. **Políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

TIRADO, M. G; DRUMMOND, A. F. Intervenções do terapeuta ocupacional em instituições de longa permanência para idosos. *In*: DRUMMOND, A. F; REZENDE, M. B. (Orgs.). **Intervenções em Terapia Ocupacional**. Belo Horizonte: UFMG, 2008, p. 159-175.

VALLE, V. R. L. **Ativismo jurisdicional e o Supremo Tribunal Federal**. Curitiba: Juruá, 2009.

VANZETTO, Antônia Alves. **O sistema Único de Assistência Social e a centralidade na família**. 2º Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais no Brasil. Cascavel, 2005.

VAZ, P. Corpo e Risco. **Forum Media**, Viseu, v.1, n.1, p. 101-111, 2004. Disponível em: <http://souzaesilva.com/Website/portfolio/webdesign/siteciberidea/paulovaz/textos/corpoerisc>. PDF, acesso em 1º/2/2012.

VEYNE, P. Foucault revoluciona a história. *In*: BALTAR, A; KNEIPP, M. A. **Como se escreve a história**. Tradução de Alda Baltar e Maria Auxiliadora Kneipp. 4. ed. Brasília: UNB, 1998.

VEIGA-NETO, Alfredo; FISCHER, Rosa M. B. Foucault, um diálogo. *Educação & Realidade*, Porto Alegre: UFRGS, v. 29, n. 1, p. 7-25, jan./jun. 2004.

VEIGA-NETO, A. De geometrias, currículo e diferenças. Campinas: CEDES, **Educação e sociedade**, n. 79, 2005. p. 163-186.

_____. **Foucault & a Educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

VEYNE, P. **Como se escreve a história**. 4. ed. Brasília: ed. UNB, 2008.

VIANA, Ana Luiza; LEVCOVITZ, Eduardo. Proteção Social: introduzindo o debate. *In*: VIANA, Ana Luiza; ELIAS, Paulo; IBAÑEZ, Nelson (Orgs.). **Proteção Social: dilemas e desafios**. São Paulo: Hucitec, 2005.

VIGARELLO, G. **A história do Estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

ZALUAR, A. **Violência e educação**. São Paulo: Cortez, s/d.

ZANELLA, A. V. Escrever. *In*: FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. **Pesquisar na diferença: um abecedário**. Porto Alegre: Sulina, 2012.

ZANELLA, A. V.; FURTADO, J. R. Resistir. *In*: FONSECA, T. M. G; NASCIMENTO, M. L; MARASCHIN, C. **Pesquisar na diferença: um abecedário**. Porto Alegre: Sulina, 2012.

ZIMMERMANN, C; *et. al.* Sistemas de proteção social e o SUAS: análise de um sistema em construção. **Caderno de Revista Emancipação**. Universidade de Ponta Grossa, 2005.

_____. Sistemas de proteção social e o SUAS: análise de um sistema em construção. **Caderno de Revista Emancipação**. Universidade de Ponta Grossa, 2008.

ANEXO 1

Resposta por escrito da ouvidoria da SEDUC sobre a entrevista solicitada com relação às medidas adotadas nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes cometido pelos professores na escola.

04/11/2016

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

RECEBIDO DO PRESIDENTE
DATA: 23 / 11 / 2016
Assinatura de
Presidente

CÓPIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

PROCESSO
23073.029351/2016-10



Cadastrado em 04/11/2016

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/PA-DIVIDUARIA.
E-mail: ---
Identificador: ---

Assunto do Processo: 992 - COMUNICADOS E INFORMES
Assunto Detalhado: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 013-PPGED-DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS DE TESE DE DOUTORADO.
Unidade de Origem: ARQUIVO CENTRAL (11.03)
Criada Por: MANCEL SANTANA DA SILVA
Observação:

PROVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
04/11/2016	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (11.03)		

SPAC | Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) - (91) 3201-7288/7808/7802/7391/7800/2061 | Copyright © 2005-2016 - UFRN - jenijapo.ufpe.br/jenijapo2



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Ouvidoria



Ofício nº 310/2016-Ouvidoria/SEDUC

Belém, 25 de outubro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora

Coordenadora em exercício do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED **Dra.**

SÔNIA MARIA DA SILVA ARAÚJO

Universidade Federal do Pará

Av. Perimetral s/n, Campus Universitário do Guamá, setor profissional.

CEP: 66.075-110 - Belém/PA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 013 - PPGED



Senhora Coordenadora,

Honrada em cumprimentar V. Sa. e, em atenção ao Ofício acima epigrafado, onde foi solicitado a esta Ouvidoria, o apoio para que o aluno **Evanildo Lopes Monteiro**, matrícula nº 201305780028, possa desenvolver pesquisas referentes à tese de doutorado, conforme o roteiro de entrevista que veio anexo, informamos como segue:

1- Os casos de abuso sexual cometidos pelos professores, assim como os demais fatos noticiados a esta Ouvidoria, a princípio, são conduzidos mediante o Procedimento de Averiguação Preliminar, com fundamento no Decreto nº 210, de 12/06/2007, publicado no DOE nº 30.944, de 13/06/2007;

2- Caso identificada a materialidade acerca dos fatos, o professor responderá ao Processo Administrativo Disciplinar, com a garantia do contraditório e da ampla defesa ao mesmo, do qual poderá resultar a penalidade de repreensão, suspensão ou demissão;

3- O caso em questão, constitui objeto do trabalho desenvolvido através da CAEC - Coordenadoria de Ações Educativas Complementares, setor vinculado à Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN/SEDUC;

4- A Ouvidoria procede com a catalogação de todos os procedimentos acolhidos, sob os quais mantém a guarda em caráter sigiloso, com o fito de preservar a integridade do servidor, assim como da criança e do adolescente, em obediência ao disposto no art. 178, II, da Lei Estadual nº 5810/1994, c/c art. 17, da Lei nº 8069, de



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Ouvidoria



13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) *in verbis*:

Art. 178 - É vedado ao servidor:

II - revelar fato de que tem ciência em razão do cargo, e que deve permanecer em sigilo, ou facilitar sua revelação;

(...)

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

5- A legislação aplicável ao caso em questão, na esfera administrativa, trata-se da Lei Estadual nº 5.810/1994, a qual Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará;

6- O trabalho acerca dessa temática, também, está inserido nas atividades da CAEC - Coordenadoria de Ações Educativas Complementares, setor vinculado à Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN/SEDUC.

É o que temos a informar, resguardada a legislação competente.

Atenciosamente,

Patrícia Miralha Leandro
Coordenadora de Ações Educativas Complementares
SEDUC

Bela. PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
OUVIDORA/SEDUC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SIPAC - UFPA
23073.029351/2016-10
03/11/2016 16:29:02



Processo _____ / _____ fls. _____

o estudante Emanuel Lopes Fontes

Para tomar ciência.

Belém 23/11/2016.

Assinatura: [assinatura]

Serviço: Encaminhado Membro 13/11/2016

ANEXO 2

Resposta da ouvidoria sobre os processos administrativos de professores envolvidos em abuso sexual de crianças e adolescentes.



Ofício nº 382/2016 - OUVIDORIA/SEDUC

Belém, 14 de Dezembro de 2016

Senhora Coordenadora em exercício do PPGED/UFPa,

Honrada em cumprimentá-la, em atenção ao Ofício nº 014-PPGED, de 30 de setembro de 2016, referente a tese desenvolvida pelo aluno EVANILDO LOPES MONTEIRO, vinculado ao programa de pós graduação desta Instituição de Ensino Superior, informo a V. Sª que de acordo com pesquisa realizada no banco de dados desta Ouvidoria/SEDUC, foram instaurados por esta Secretaria entre os anos de 2012 e 2016 um total de 41 (quarenta e um) Processos Administrativos Disciplinares atinentes ao tema mencionado naquela solicitação, conforme tabela a seguir:

ANO	NÚMERO DE INSTAURAÇÕES
2012	04
2013	04
2014	11
2015	06
2016	17
TOTAL	41

Sem mais no momento renovo os protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,


PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora - SEDUC

Excelentíssima Senhora
Prof.ª Dr.ª Sônia Maria da Silva Araújo
Coordenadora em exercício do PPGED/UFPa
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Av. Perimetral S/N, Campus Universitário do Guamá, Setor Profissional, CEP 66075-110
NESTA

ANEXO 3

Resposta da Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescente sobre a permissão para realizar a pesquisa nos processos de julgamento do professor que abusou sexualmente de crianças e adolescentes e o quantitativo de casos registrados em processos.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DA COMARCA DE BELÉM**

Ofício n.º 039/ 2016-GAB-VCCA

Belém, 07 de novembro de 2016.

À Senhora
Coordenadora, em exercício, SÔNIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Programa de Pós-Graduação em Educação - Universidade Federal do Pará - UFPA

Assunto: Resposta aos requerimentos de informações sobre processos de competência da Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém/PA.

Senhora Coordenadora,

FÓRUM CRIMINAL
SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Nº

Data 07/11/16

Em atenção aos expedientes protocolizados no Fórum Criminal de Belém, sob os números 2016.03936600-10, 2016.04126940-29, 2016.04126805-46, 2016.04126851-05 e 2016.04126674-51, os quais versam sobre requerimento para coleta de informações processuais em feitos de competência da Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém, e diante do sigilo da matéria, que envolve casos de extrema vulnerabilidade, venho apresentar a seguinte manifestação: a) quanto ao pleito formulado no Ofício n.º 061/2016 PPGED/ICED (2016.03936600-10), solicito que sejam informados os tipos de dados que pretendem ser colhidos nesta unidade judiciária, considerando que não há indicação no projeto encaminhado; b) concernente aos demais pedidos, acerca do quantitativo de processos em tramitação e julgados, no período de 2012 a 2016, sobre crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por professores, não há informação com tal especificidade disponível no sistema de informática utilizado neste órgão.

Eram as informações que tinha a prestar, colocando-me sempre à disposição para quaisquer novos esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ADRIANA GRIGOLIN LEITE
Juíza de Direito Substituta respondendo pela Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes – Portaria n.º 2577/2016-GP

ANEXO 4: O ABUSO SEXUAL PRATICADO PELO PROFESSOR ZEUS

1 ACÓRDÃO N.º

2 PROCESSO N.º 20133008295-4

1 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

2 RECURSO: APELAÇÃO PENAL

1 COMARCA: OURILÂNDIA DO NORTE

3 APELANTE: A. N. DE J. (ADEVAIR NOGUEIRA DE JESUS)

ADVOGADO: DR. ADEVAIR MARIANO COELHO

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RAIMUNDO HOLANDA REIS

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

EMENTA: APELAÇÃO PENAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ART. 217-A. INEXISTÊNCIA DE PROVAS. DEPOIMENTO DAS VÍTIMAS DUVIDOSO E FANTASIOSO. ABSOLVIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. CORREÇÃO DA PENA. IMPROVIMENTO.

1. A palavra da vítima tem peso relevante nos delitos sexuais, cometidos normalmente às escondidas. Se este depoimento é convincente e se conjuga à outras provas, não há como se negar existência do crime, razão pela qual a tese de inexistência de provas não pode ser aceita.

2. A reprimenda arbitrada ao réu foi aquém do que deveria ter sido imposto, diante da existência do concurso material de crimes, excluído pelo magistrado, razão pela qual não há o que se alterar na dosimetria da pena, em benefício do réu.

3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *Apelação Penal*, da Comarca de Ourilândia do Norte, acordam os Excelentíssimos Desembargadores componentes da 3ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator.

4 Trata-se de *Apelação Penal* interposta por **A. N. DE J.**

(ADEVAIR NOGUEIRA DE JESUS) contra a sentença que o condenou à pena de 17 (dezesete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, pela prática do crime de atentado violento ao pudor, contra sete vítimas, em regime inicialmente fechado, descrito no art. 214 c/c art. 224, “a”, c/c art. 71 c/c art. 69, todos do Código Penal.

Consta na inicial, em resumo, que o réu, em oportunidades diversas, aproveitando-se de sua condição de professor, praticou ato libidinoso diverso da conjunção carnal contra 5 (cinco) vítimas, das quais tinha contato como alunas, seja da escola regular, seja em razão de aulas particulares, todas com idade média de 10 anos, fatos esses descobertos, após algumas crianças ter a coragem de contar às professoras da APAE, em que o acusado era Coordenador na época, descobrindo-se a partir daí os crimes cometidos, que consistiam em bolinação das partes íntimas das vítimas, apalpadas nos órgãos genitais, em mostrar e pedir para as crianças pegarem em seu pênis, entre outros, ocasiões sendo que o acusado comprava o silêncio das inocentes vítimas com o oferecimento de ínfimas quantias em dinheiro. Por tais condutas, o acusado foi incurso no art. 217-A c/c art. 69 e art. 218-A, do Código Penal.

O feito tramitou regularmente e às fls.265/277, sobreveio sentença condenatória, somente em relação ao crime do art. 217-A c/c art. 71 do CP, contra a qual o Réu apelou, às fls. 292 e 310, onde pugna pela reforma da decisão *a quo* e sua absolvição, sustentando as teses de inexistência do fato criminoso e insuficiência de provas.

Constam contrarrazões (fls. 321/331).

Às fls. 343/351, a D. Procuradoria de Justiça apresentou parecer pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Feito submetido à revisão, nos termos regimentais.

É o relatório.

VOTO

O Apelante pugna pela reforma da sentença a quo e sua absolvição, defendendo a tese de inexistência do fato criminoso e inexistência de provas.

O Recorrente defende a ausência de provas do crime, no que tenta desconstituir a palavra das vítimas, na fase extrajudicial, posto que a maioria negou qualquer prática delitativa por parte dele, em Juízo. E quanto à vítima C. A. S., que confirmou a

acusação em Juízo, entende que não poderia ser levada a efeito, diante das contradições de seus depoimentos, pregando que as crianças agiram por influência de pessoas que teriam interesse em prejudicar o Réu, em razão de sua bem-sucedida carreira.

Após análise do que tudo nos autos consta, entendo que a fundamentação da sentença condenatória não merece qualquer retoque, posto que o magistrado sentenciante foi preciso na demonstração das razões que o levaram à condenação do Réu, senão vejamos.

A primeira questão diz respeito aos laudos periciais, os quais obviamente trariam resultado negativo para a caracterização dos vestígios do crime de estupro, isso porque não houve alegação concreta de cópula anal ou vaginal, consistindo o crime em atos libidinosos, como toques, abraços, beijos etc.

A segunda questão é que a defesa, convenientemente, se resume a apontar que o que vale para efeito de prova é o testemunho judicial e, em razão disso, dever-se-ia, ao seu entender, ignorar as versões apresentadas pelas vítimas na delegacia de polícia.

Nesse ponto, devo destacar que não é bem assim que, no processo penal, as provas são avaliadas. O que a legislação proíbe é que a condenação se baseie em provas exclusivamente inquisitoriais – art. 155 do CPP, portanto, elas podem sim, conjugadas a outros meios de provas, adquiridos em Juízo, subsidiar o julgamento do magistrado.

In casu, além de todas as vítimas terem narrado perante a autoridade policial como os crimes ocorriam, elas prestaram depoimentos, se não na presença de seus pais, mas das conselheiras tutelares, como pode-se atestar nos termos do inquérito policial, pelo que a autoridade policial não teria inventado história alguma (fls. 17/35).

Outrossim, toda a origem do caso adveio da própria irmã do Réu, Sra. Fátima Regina, a qual diante da versão trazida à baila pelo Conselho Tutelar, veio a procurar o Ministério Público, a Delegacia de Polícia e sua advogada, para averiguar os fatos, e consta sua assinatura nos depoimentos extrajudiciais de suas filhas, em que pese negar em Juízo que estivesse presente.

Surpreendentemente depois, foi arrolada como testemunha de defesa, para praticamente afirmar que seu irmão era um “santo”, fazendo questão de frisar que nunca suas filhas ficavam sozinhas com ele e que a história foi inventada.

Ocorre que não foram somente as oitivas das testemunhas as provas dos autos, temos relatórios psicológicos em que as crianças confirmaram perante a psicóloga que foram molestadas pelo Réu, e pais ali ouvidos que afirmaram que o Réu ficava sim em alguns momentos sozinhos com as crianças, pois as levava inclusive para passeios de rio, na Kombi

da APAE, pelo que a afirmação de sua irmã Fátima Regina, mãe de uma das vítimas, foi mentirosa, em que pese ser gravemente curioso os motivos pelos quais esta senhora mudou de ideia e resolveu defender seu irmão, após tê-lo chamado de monstro, perante a promotora de justiça, como consta na gravação audiovisual.

Nesse ponto, é necessário frisar que as vítimas foram ouvidas em uma avaliação profissional, exatamente para que, com a ajuda de uma profissional, a verdade dos fatos pudesse ser encontrada, sendo que a conclusão não poderia ser outra a não ser a de que, ao contrário do que defende o Apelante, não foi fantasiosa ou mentirosa a narrativa dos fatos oriundos das crianças.

O Apelante, em que pese em suas razões recursais não apontar qualquer fato concreto que pudesse desconstituir as provas produzidas nos autos, aliás que se resume a afirmar que não foi colhida nenhuma prova da existência do crime, preocupa-se mais em ressaltar suas qualidades pessoais, e desconstituir a palavra da única vítima que manteve seu depoimento extrajudicial em Juízo, a menor C. A. S., pelo que se nota claramente nos autos que razão não há para acompanhar suas alegações.

Vê-se isso, pelas reiteradas desconstituições que a acusação realizou em relação às alegações defensivas de primeiro grau.

O próprio Réu confirmou que teve momentos em que ficou sozinho com as crianças, inclusive as deixava em casa após as aulas na Kombi da APAE, sendo que as crianças afirmaram que dentro da Kombi, por várias vezes, foram molestadas.

As vítimas também afirmaram que o Réu lhes convidava para lavar a Kombi da APAE e, nesse momento, também se aproveitava delas, as tocando, pedindo para ser tocado, dentre outros atos libidinosos.

O Réu, também, afirmou que a comunidade poderia achar estranho seu comportamento, pois sempre estava rodeado de crianças, já que sua atividade sempre foi ligada à crianças, no entanto, o fato do Réu ser professor e sua atividade ser voltada diretamente para crianças não justifica a sua insistência em se fazer sozinho com elas, em diversas oportunidades, o que *in casu* foi motivado pelos fins libidinosos a que o réu perseguia.

O acusado tentou desconstituir a palavra das duas professoras vinculadas à APAE, que foram ouvidas como testemunhas de acusação – Marinete e Celane, as quais ouviram diretamente das crianças envolvidas os fatos criminosos, tentando convencer de que elas eram suas “inimigas” e que queriam seu lugar na APAE. Ocorre que as testemunhas de defesa, que

confirmaram tal versão do Réu, o fizeram com base nas declarações do próprio acusado, ou seja, afirmaram que a existência da pseudo inveja foi comentada pelo próprio Réu, o que leva a crer que não há outro meio de prova idôneo nos autos que confirme tal versão.

O acusado, em suas razões recursais, desconsidera os depoimentos inquisitoriais, e ataca o depoimento do C. A. S. por pseudo contradições que, ao seu ver, são cruciais para excluir a prova, no entanto, como bem apontou o juiz sentenciante, as contradições ocorrentes no depoimento da vítima C. A. S. são contradições normais para a idade da criança, 10 anos, e que são de pouca importância, diante do que ela contou em Juízo sobre o Réu, o que se coaduna com todas as acusações das outras vítimas.

Há de se destacar também o nítido constrangimento em que as demais vítimas foram expostas, das quais duas delas são sobrinhas do acusado, já que, se a própria mãe, a qual procurou o Ministério Público para tomar providências contra o irmão, mudou totalmente de opinião sobre o caso, com certeza influenciou suas filhas a negarem todos os fatos anteriormente narrados na presença de conselheiras tutelares, na delegacia de polícia, e diante da psicóloga da Prefeitura Municipal (fls. 82/86 e 192/196).

Além disso, com exceção de C. A. S., as vítimas se mantiveram praticamente caladas e constrangidas em Juízo, o que se verifica na gravação audiovisual da audiência de instrução e julgamento, respondendo às perguntas somente balançando a cabeça em sinal de “não”, e muitas vezes antecipando as respostas às perguntas da promotora de justiça de forma negativa, ou seja, antes mesmo de concluir a pergunta a criança já balançava a cabeça, cabendo aqui frisar que algumas vítimas titubearam ao responder “não”, e algumas vezes olhando primeiro para suas responsáveis ou para o advogado de defesa antes de responder.

Vê-se, portanto, que se existe algum depoimento contaminado nos autos, são os depoimentos prestados pelas vítimas em Juízo, nitidamente comprometidos. E o mais curioso é que a defesa sustenta que não se poderia influenciar todas as vítimas a contar uma mentira em Juízo, mas se teria como todas elas serem influenciadas para mentirem na delegacia de polícia?!

Veja-se que não está sendo contestado qualquer ato relativo à vida profissional do acusado, já que era notório o trabalho social por ele realizado na comunidade. A questão não é essa. A questão gira em torno dos segredos mais ocultos de sua personalidade, o que em nada tem a ver com seu comportamento social, até porque, na maior parte das vezes, os estupradores natos possuem conduta social ilibada, estão acima de qualquer suspeita, e a própria comunidade resiste em acreditar que a pessoa pudesse ter tal desvio de

comportamento.

E nos dias de hoje, em que tantos casos de delitos sexuais são divulgados na mídia, se realmente o Réu não tivesse culpa, deveria se precaver em ficar a sós em várias oportunidades com as crianças, ou seja, deveria ter evitado criar situações em que ficasse sozinho com elas. Outrossim, neste caso, o Réu se colocava nessas situações e o fazia justamente em face dos fins libidinosos.

Em razão disso, é óbvio que não houvesse testemunhas oculares, pois jamais o estuprador comete seus crimes na frente de outras pessoas a não ser das vulneráveis vítimas.

Há de se destacar, novamente, que os criminosos sexuais, principalmente aqueles que se encontram dentro do convívio diário da criança, normalmente é sedutor, sabe como conquistar a confiança da criança e ameaçá-la para que nada conte aos seus responsáveis, a qual, por medo, fragilidade ou ingenuidade, acaba obedecendo, sucumbindo à pressão psicológica.

Esse era exatamente o caso do Apelante, pois as provas testemunhais colhidas indicam que ele era querido por todos os pais, uma pessoa acima de qualquer suspeita.

O acusado também vivia dando presentes para as crianças, inclusive dinheiro, o que os pais deveriam achar normal dentro das características do réu de ser atencioso, prestativo, educado, preocupado com os alunos e com a comunidade, e assim não despertava a desconfiança de ninguém.

O relatório psicológico também não apontou qualquer fantasia infantil ou manipulação de adultos nas narrativas das crianças, o que facilmente poderia ter sido notado pelas profissionais, que criaram o ambiente propício para que as crianças fossem espontâneas.

É pacífico o entendimento de que a palavra da vítima tem um peso relevante nos delitos sexuais e, no presente, as vítimas prestaram depoimentos convincentes, coerentes entre si, como já citado, e também perante profissional especializado, não havendo como negar a existência do crime, razão pela qual a tese de defesa “cai por terra”, pois sustentada exclusivamente pelo réu, já que as testemunhas de defesa resumem-se a relatar as qualidades pessoais do acusado, qualidades essas que em nenhum momento foram questionadas.

Nesse sentido: “Nos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, a palavra da vítima tem grande validade como prova, especialmente porque, na maior parte dos casos, esses delitos, por sua própria natureza, não contam com testemunhas e sequer deixam vestígios. Precedentes”. (STJ – RESP 700800/RS).

Além disso, há de se ressaltar que o juiz se convenceu da prática delituosa tomando

como base todo o contexto-fático probatório dos autos, que possui depoimentos harmônicos; o relatado das vítimas; e das testemunhas de defesa, que corroboraram para a conclusão de que não há inverdade nos fatos narrados, pelo contrário, está mais do que provado que o Apelante realmente atentou contra a dignidade sexual das vítimas.

Destaca-se que 12 (doze) foram as laudas da sentença penal condenatória, onde todos os pontos de questionamento foram minuciosamente estudados, para se chegar à condenação, sem que a defesa tenha conseguido desconfigurar quaisquer dos argumentos acusatórios, devidamente provados nos autos, até porque inconsistentes e improvados seus argumentos.

Desta forma, como inexistem nos autos elementos que se coadunem com as afirmações do Apelante, a condenação deve, a meu modo de ver, ser respeitada e ratificada perante esta Câmara, pois não vejo justificativa que tenha o condão de desconstituí-la.

Há de se destacar, ainda, que em que pese o Recorrente ter requerido expressamente a redução de sua reprimenda, de 17 (dezesete) anos e 4 (quatro) meses de reclusão arbitrada na sentença, ao analisar a dosimetria da pena realizada pelo Juízo a quo e o parecer da D. Procuradoria de Justiça, entendo que existe um ponto a ser destacado.

Em que pese o referido juiz ter sido muito cuidadoso em seu julgamento, ao esmiuçar todos os pontos relevantes dos autos e, por final, trilhar o caminho até a condenação, sem cometer abusos, aliás, que o magistrado foi cuidadoso até ao reconhecer a continuidade delitiva, pois o crime foi cometido de forma reiterada; ainda assim, ao dosar a pena, o magistrado foi totalmente benevolente ao excluir o concurso material de crimes, tornando a reprimenda do Réu de 17 (dezesete) anos e 4 (quatro) meses de reclusão totalmente desproporcional e desarrazoada, isso porque restou claro que ele agiu em concurso material, cometendo mais de um estupro a cada encontro com as crianças contra várias delas, o que deveria ter sido levado a efeito na dosimetria da pena e aplicada uma pena para cada crime em concurso, e ao final, deveriam ter sido somadas as reprimendas, o que redundaria numa pena infinitamente superior à que foi arbitrada.

No entanto, como a acusação, que havia requerido a aplicação do concurso material desde a denúncia, restou silente, não há como alterar a sentença condenatória em prejuízo do Réu.

Desta forma, não vejo qualquer justificativa legal para acatar o pedido recursal em nenhuma de suas formas.

Pelo exposto, conheço do recurso de apelação interposto e nego-lhe provimento, para manter a sentença impugnada por seus próprios fundamentos.

É como voto.

Este julgamento foi presidido pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.

Belém/PA, 17 de outubro de 2014.

Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

Relator

ANEXO 5: O ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR AQUILES

1ª Câmara Criminal Isolada

Comarca de BELÉM/PA

Processo nº **0004929-42.2010.8.14.0401**

Apelante: JEREMIAS NASCIMENTO BAIA

Apelada: Justiça Pública

Procuradora de Justiça: Dra. Cândida Jesus Ribeiro do Nascimento

Relatora: Des^a. Maria Edwiges de Miranda Lobato

EMENTA

ESTUPRO DE **VULNERÁVEL** PRATICADO EM CONTINUIDADE DELITIVA. MODIFICAÇÃO DO QUANTUM DA PENA APLICADA. POSSIBILIDADE. SUMULA 444 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNANIMIDADE. ACÓRDÃO

Acordam os Exmos. Desembargadores componentes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada, na 20ª Sessão Ordinária, à unanimidade de votos, para conhecer do apelo e dar provimento para modificar a dosimetria da pena passando a nova sanção para 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão, para ser cumprida em regime inicial fechado, pela prática do crime tipificado no art. 217-A c/c art. 71, ambos do CP (**estupro** de **vulnerável** praticado em continuidade delitiva), tudo nos termos do voto da **RELATÓRIO**

Tratam os autos de recurso de apelação interposto por JEREMIAS NASCIMENTO BAIA, com fulcro no art. 593, inciso I, do CPP, contra a r. sentença que o condenou à pena de 11 (onze) anos e 08 (oito) meses de reclusão, para ser cumprida em regime inicial fechado pela prática do crime tipificado no art. 217-A c/c art. 71 do CP (**estupro** de **vulnerável** praticado em continuidade delitiva).

Notícia a peça acusatória que a vítima, menor de quatorze anos de idade, foi abusada sexualmente pelo denunciado, que era seu professor particular, tendo o mesmo aproveitado das ocasiões que ficava sozinho com a menor para molestá-la, esfregando seu órgão genital nas partes íntimas da infante, ameaçando-a para não relatar os fatos à sua genitora.

Esclarece, ainda, que o denunciado oferecia presentes, dinheiro e bombons para a menor, para que não contasse os fatos, mas a infante passou a perceber que o comportamento do réu era errado e relatou o fato à mãe.

Foi denunciado nas sanções punitivas do art. 217-A, do CP.

A instrução transcorreu normalmente e a denúncia julgada parcialmente procedente para condenar o réu nas sanções punitivas do crime de **estupro** de **vulnerável** praticado em continuidade delitiva.

Apelou pleiteando a modificação do **quantum** da pena.

Em contrarrazões o representante do Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e improvimento do apelo.

Nesta instância a Procuradoria de Justiça pugnou pelo conhecimento e provimento do apelo.

Os autos foram revisados. É o relatório.

VOTO

Conheço do apelo e passo à análise-lo.

Pleiteia o apelante a aplicação da pena-base no mínimo legal.

Transcrevo a parte da sentença que trata sobre a aplicação da pena-inicial (fls. 119/120), *verbis*:

“Da dosimetria da pena

Passo a aplicar a pena, a partir da análise das Circunstâncias Judiciais previstas no art. 59 do Código Penal O réu apresenta antecedentes criminais (certidão de antecedentes criminais de fls. 161/162). Sua culpabilidade é das mais censuráveis, uma vez que para a satisfação de sua lascívia, atacou a vítima menor inocente com somente 08 (oito) anos de idade, que foi agredida na sua dignidade sexual, com traumas psicológicos na maioria das vezes irreversíveis. Com relação à sua conduta social, não há dados específicos nos autos para uma avaliação mais detalhada; os motivos determinantes do crime lhe são desfavoráveis, uma vez que para satisfação de sua lascívia, violou a dignidade sexual de uma menor de apenas 08 (oito) anos de idade. As circunstâncias do crime lhe são totalmente desfavoráveis, haja vista que o réu atacou a ofendida praticando atos libidinosos diversos da conjunção carnal contra a menor. Por fim, as consequências do crime foram extremamente maléficas à vítima, que certamente permanecerá amargando traumas psicológicos.

*Fixação da Pena-Base/Definitiva: Considerando as circunstâncias e consequências do crime e as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 10 (dez) anos de reclusão, acima, portanto, do mínimo legal”. Pacífica é a jurisprudência no sentido de que, existindo circunstâncias judiciais desfavoráveis aos réus, as penas-base não devem ser aplicadas em seus graus mínimos, *verbis*:*

TJRS: “*Não sendo todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP favoráveis aos réus, não podem ser as penas-base fixadas no mínimo legal*” (RJTJERGS 230/97).

TJAP: “*Sendo as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP parâmetros da quantificação da pena, compreende-se que a sanção base somente pode ser fixada em seu grau mínimo quando todas elas militam em favor do acusado, uma vez que são vinculantes, de sorte que, mesmo quando apenas uma delas compromete o agente, o afastamento do marco inicial se torna imperioso*” (RT 767/620).

Observo que o magistrado reconheceu como desfavorável os antecedentes criminais do apelante de forma equivocada, haja vista, que os processos que constam na certidão de antecedentes criminais encontram-se todos em andamento, o que não pode agravar a aplicação da pena basilar. Inquéritos policiais e ações penais em andamento não podem ensejar a conclusão pela desfavorabilidade dos antecedentes, consoante preceitua a Súmula 444 deste Superior Tribunal de Justiça. (STJ. HC 252.075/SP, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, DJe 16/12/2014). Outro ponto que merece correção diz respeito às circunstâncias do crime e os motivos que devem ser reconhecidos como favoráveis, haja vista que foram valoradas com o fundamento do motivo do crime, ou seja, a satisfação da lascívia do apelante contra uma menor de quatorze anos de idade.

A satisfação da lascívia do agente, eis que inerente à própria tipificação dos delitos sexuais, não constitui fundamento idôneo a respaldar a desfavorabilidade quanto aos motivos do crime. (STJ. AgRg no REsp 1294129/AL, Rel. Min. Jorge Mussi. Quinta Turma. Dje 15/02/2013). Isto posto, reconheço como favorável ao apelante as circunstâncias judiciais previstas no art. 59, do CP, dos antecedentes criminais, circunstâncias do crime e os motivos, fundamentadas de forma equivocada pelo magistrado **a quo**, e reduzo a pena-base aplicada em 01 (um) ano, passando a nova pena-inicial para 09 (nove) anos de reclusão, próxima ao mínimo legal.

Em razão da continuidade delitiva, art. 71, do CP, aumento a pena em 1/6, como foi realizada pelo magistrado de piso (fl. 120), na proporção mínima, passando a pena para 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão, para ser cumprida em regime inicial fechado. Diante do exposto, conheço do apelo e dou provimento, em consonância com o parecer ministerial para modificar a dosimetria da pena passando a nova sanção para 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão, para ser cumprida em regime inicial fechado, pela prática do crime tipificado no art. 217-A c/c art. 71, ambos do CP (**estupro** de **vulnerável** praticado em continuidade delitiva).

Belém, 7 de julho de 2015.

Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato – Relatora

ANEXO 6: O ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR HÉLIO

ACÓRDÃO N.

APELAÇÃO

PROCESSO N. 2012.3.000426-4

APELANTE: **PAULO CRISTIANO MARTINHO PINHEIRO** (Adv. Camila Rodrigues Alves)

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** (Promotora de Justiça Vânia Campos de Pinho)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**

RELATOR: **DES. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA**

EMENTA

APELAÇÃO – ESTUPRO DE VULNERÁVEL – PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIAS PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DO CONJUNTO PROBATÓRIO AFASTADA. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS COMPROVADAS – REVISÃO DA DOSIMETRIA INDEVIDA – RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME.

I - Rejeita-se de pronto a preliminar de nulidade processual, em razão da defesa ter desistido da oitiva da monitora Marta Martins de Sena. Outrossim, rejeita-se também, em face da defesa não ter demonstrado o prejuízo sofrido pelo réu, mesmo porque, este derruba sua tese ao narrar que a diretora também conduzia as crianças ao banheiro e não apenas as monitoras, como tentou fazer crer. Preliminar rejeitada.

II – A autoria e materialidade delitivas restaram comprovadas pelo minudente depoimento das vítimas, somado à perícia que confirma a prática dos atos libidinosos, mesmo quando inexistentes vestígios, além do parecer psicossocial firmado por profissionais idôneas; e os depoimentos de testemunhas capazes de demonstrar o comportamento das vítimas após os fatos.

III – Dosimetria da pena indevida, ante a observância das

circunstâncias judiciais na fixação da pena base. Manutenção da causa de aumento do art.226, II do CP, em face da autoridade que o réu professor exercia sobre as vítimas.

IV - Apelação improvida. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob a presidência do Desembargador Raimundo Holanda Reis, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em **conhecer da apelação** e, no mérito, **negar-lhe provimento**, nos termos do voto do relator.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2014.

Des. João José da Silva Maroja

Relator

RELATÓRIO

Cuidam os autos de apelação interposta por PAULO CRISTIANO MARTINHO PINHEIRO, atacando a sentença que o condenou à pena de 16 anos e 10 meses de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime fechado, pelo crime de estupro de vulnerável c/c art.226, II e 71, todos do Código Penal Brasileiro.

O Ministério Público ofereceu denúncia (fls. 2/8) contra o apelante alegando que, durante algum tempo, no Município de Ananindeua, no banheiro da escola em que lecionava, ele praticou atos libidinosos e abusos sexuais contra as vítimas menores.

Em seu arrazoado recursal (fls.338/367), o apelante nega a autoria do fato, defende a insuficiência das provas e a aplicação do princípio da presunção de inocência e *in dubio pro reo*, requerendo sua absolvição. Sustenta ainda a ausência de materialidade do crime, ante a negativa no laudo para conjunção carnal, não havendo prova técnica ao longo da instrução

processual que o incrimine. Outrossim, afirma, de forma atécnica, o prejuízo em sua defesa por cerceamento de direito, ante o indeferimento da diligência para oitiva de testemunhas.

Por fim, quanto à dosimetria, aduz que a pena resultante foi excessiva e desproporcional, não tendo sido observadas as circunstâncias judiciais na sua fixação, bem como é indevida a aplicação da causa de aumento de pena aplicada.

Em contrarrazões (fls.369/373), o *Parquet* sustenta que os fatos apurados no decorrer do procedimento processual criminal são conclusivos quanto à prática do estupro. Diz não assistir razão ao apelante, pois entende que não há de se questionar a apuração de sua culpabilidade penal em vista dos elementos probatórios coletados, ainda que a prova técnica tenha sido negativa para conjunção carnal, sendo de conhecimento que há crimes que não deixam vestígios, como no caso dos autos. Exalta a importância da palavra da vítima em tais crimes, colacionando precedentes jurisprudenciais.

A procuradoria de justiça pronunciou-se pelo conhecimento e improvimento do recurso (fls.377/387).

É o relatório, que submeto à revisão.

Des. João José da Silva Maroja

Relator

VOTO

(Processo n. 2012.3.000426-4 – Paulo Cristiano Martinho Pinheiro)

1 – Admissibilidade

O recurso é adequado e tempestivo, além de estar subscrito por advogado habilitado.

Conheço.

2 Preliminar

2.1 Preliminar de nulidade do processo por cerceamento do direito de defesa -

Indeferimento de diligências requeridas

Em razões recursais, de forma a técnica o apelante argui a nulidade por cerceamento do direito de defesa ante o indeferimento de diligências requeridas, o que teria prejudicado seu direito a ampla defesa e ao contraditório.

Na hipótese dos autos, a preliminar arguida não merece acolhimento, posto que, não provada a ocorrência do prejuízo a defesa. Vejamos.

O recorrente sustenta sua fundamentação no indeferimento para oitiva das monitoras Marborá e Marta. Ocorre que, como bem destacou a r. sentença em seu relatório, a própria defesa desistiu da oitiva testemunha Marta Martins de Sena, como se observa às fls. 142 dos autos. Logo, se a própria defesa desistiu da oitiva da referida testemunha, não pode, no presente momento, alegar que a falta de oitiva da mesma causou-lhe prejuízo. O que se verifica, em verdade, é uma manobra da defesa, na tentativa de macular a sentença guerreada e o livre convencimento do magistrado na condução do processo.

Outrossim, o argumento que justificaria a imprescindibilidade na oitiva das monitoras seria o fato destas serem encarregadas pela condução das crianças ao banheiro, porém, esquece-se o apelante, que o próprio, ao ser interrogado derruba esta tese, vejamos:

“(...) que sem exceção sempre eram as monitoras que levavam os alunos ao banheiro da escola; (...)

que em várias situações a diretora Aline chegou a levar as crianças no banheiro, sendo que tais motivos que levaram a tal pratica foi o fato das monitoras estarem realizando atividades outras que a impossibilitavam naqueles instantes de realizar tal atividade; (...)” (Grifos nossos).

Não bastasse a contradição destacada alhures, o apelante é claro ao manifestar que as monitoras não eram capazes de cumprir com todas as atribuições que o mesmo afirma que tinham, pelo que transcrevo:

“(...) que no dia 28 de maio de 2010 dentre seus alunos somente Kaila participou da atividade do banho de piscina, tendo o depoente ido preparar o lanche saudável, momento em que estava na companhia da professora Gloria bem como da Monitora Marbora sendo que deixou seus demais alunos dentro da sala de aula aos cuidados da monitora Marta, destacando que nesse dia não ficou nenhuma monitora no pátio de frente para escola, fato inclusive que gerou reclamação por parte da diretoria; (...) que não havia uma monitora específica

para cada turma, pois no horário de saída uma monitora ficava na parte da frente da escola e outra ia na turma do depoente e da professora Aguilá (sendo que seus alunos eram os últimos a saírem) avisar aos professoras a chegadas dos responsáveis; (...)”.

Tal fato, por si só, já justifica o indeferimento da diligência às fls.251, mesmo porque não foi demonstrado o alegado prejuízo para o acusado.

Demais disso, reitero que há de ser lembrado que vigora no ordenamento jurídico o princípio da instrumentalidade das formas, que privilegia a finalidade do ato, evitando o sacrifício de eventual direito material. Não existe nulidade, desde que da preterição legal não haja resultado prejuízo para uma das partes. No caso em tela, percebe-se, claramente, que a pretensa irregularidade não gerou qualquer prejuízo para o acusado.

Assim sendo, não há que se falar em nulidade por cerceamento do direito de defesa, já que o feito transcorreu de acordo com os ditames legais e, sem nenhum prejuízo à defesa.

Rejeito-a.

3 – Do Mérito

3.1 – Do Pedido de absolvição – Insuficiência do conjunto probatório - Ausência de provas de materialidade e negativa de autoria

Em seu arrazoado recursal (fls. 338/367), o apelante nega a autoria do fato, defende a insuficiência das provas e a aplicação do princípio da presunção de inocência e *in dubio pro reo*, requerendo sua absolvição. Sustenta ainda, a ausência de materialidade do crime, ante a negativa no laudo para conjunção carnal, não havendo prova técnica ao longo da instrução processual que o incrimine.

Pela análise dos presentes autos, resta claro que a tese do apelante não tem como ser acolhida.

Sabe-se que, nos crimes contra os costumes, face a natureza deste, a versão apresentada pela vítima, merece toda a credibilidade e, é de vital importância quando de acordo com o restante do conjunto probatório, que é o que se visualiza no caso em julgamento.

Ressalto que desde a fase policial as vítimas foram coerentes e firmes em suas declarações, narrando o episódio com riqueza de detalhes, mesmo se tratando de vítimas menores, sem desenvolvimento e/ou experiência sexual, e ainda foram enfáticos ao afirmar que o Tio Paulo foi o autor dos abusos sofridos.

No mais, merecem credibilidade e, confirma-se a veracidade das declarações das vítimas pela coincidência que guardam entre si.

Assim sendo, é certo que o apelante alega inocência. Todavia, não apresentou qualquer indicativo fático ou testemunhal hábil a comprovar sua versão dos fatos e, diante de tantas evidências, não tenho como acolher o pleito absolutório.

É cediço que, nos crimes contra os costumes a palavra da vítima se reveste de real credibilidade, preponderando sobre a do réu, pois, via de regra, esses crimes são cometidos às escondidas, no interior da escola, como ocorreu na questão em julgamento, e sem testemunhas oculares para confirmar a prática delitiva.

Por isso que prevalece o entendimento manifestado na jurisprudência pátria, de que a palavra da vítima, incriminando com segurança e firmeza o acusado, tem valor suficiente como prova capaz de condenar o autor do delito de estupro, como ilustra a ementa dos julgados das mais expressivas Cortes de Justiça, transcritas abaixo, ilustrativamente:

“EMENTA: APELAÇÃO PENAL. ESTUPRO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PALAVRA DA VÍTIMA RELEVÂNCIA EM CRIMES SEXUAIS. A palavra da vítima, em regra, tem peso relevante nos delitos sexuais, até porque a vítima prestou depoimento convincente e com riqueza de detalhes, razão pela qual a tese de negativa de autoria e ausência de provas é rechaçada. De uma leitura acurada e isenta dos depoimentos da vítima e das testemunhas, não se verifica qualquer contradição capaz de comprometer a prova, até porque pequenas divergências (erro casual de falta de atenção, tensão psicológica ou esquecimento) são perfeitamente admitidas, principalmente quando se verifica que a materialidade e a autoria estão salientemente evidenciadas. Recurso improvido. Unânime”. (Apelação Penal n.º 2010.3.016404-4/TJPA. Des. Rel. Raimundo Holanda Reis)

*EMENTA: APELAÇÃO CRIME. ESTUPRO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO NEGADO. CONDENAÇÃO BASEADA NAS PROVAS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. DEPOIMENTO DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA. EXAME PERICIAL. CONDENAÇÃO BASEADA NO CONTEXTO PROBATÓRIO. 1. Da análise das provas processuais e da presença de indícios de materialidade e autoria, não restando qualquer dúvida de que o réu constrangeu sexualmente a vítima, fato comprovado especialmente em razão do depoimento desta, que nos delitos de violência sexual tem potencial relevância, eis que praticados às escondidas. 2. Laudo pericial apontou conjunção carnal recente, restando caracterizada a materialidade do delito. Apelo conhecido e improvido. (Apelação Penal n.º 2010.3.019351-4/TJPA Des.ª. Rel.ª. Albanira Lobato Bemerguy) **HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. ESTUPRO. SENTENÇA CONDENATÓRIA: ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA: VALOR PROBANTE. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEFENSOR PÚBLICO PARA O JULGAMENTO. NULIDADE.** Conquanto tenha o laudo pericial registrado apenas a ocorrência de conjunção carnal, não*

fazendo alusão à ocorrência de violência, não está o juízo obrigado a acatá-lo e absolver o réu, desde que outros elementos de convicção, especialmente a palavra da vítima – de crucial importância nesse tipo de delito – corroborada por harmônica prova testemunhal conduzem o magistrado a um seguro juízo de condenação. Ademais, a via do h. c. não se mostra idônea para se pretender a absolvição do réu por insuficiência de provas. Consoante preconiza o art. 5º, § 5º, da Lei 1060/50, com a redação da Lei 7871/89 a intimação do Defensor Público deve ser pessoal em ambas as instâncias, logo a falta de intimação pessoal do Defensor Público da inclusão em pauta e da data designada para julgamento da apelação enseja nulidade absoluta Pedido parcialmente deferido”. (In HC 10.852/PR, STJ, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, j. 21.10.1999, DJ 22.11.1999, p. 00173).

PROVA. CRIME CONTRA OS COSTUMES. PALAVRA DA VÍTIMA.

VALOR.1- *A palavra da vítima, dada em juízo, incriminando de forma segura e firme o acusado, é suficiente como prova condenatória. Especialmente, quando não se aponta elementos concretos que permita suspeitar equívoco, sugestão ou má-fé. 2 - Omissis.(TJRS/Apelação, Processo nº 70006510747, 8ª Câmara Criminal, Rel. Des. Sylvio Baptista Neto, julgado em. 10.09.2003)”.*

No que tange a alegação de ausência de materialidade, resalto que a negativa no laudo pericial de fls.148, por si só, não é suficiente para justificar um decreto absolutório, mesmo porque em resposta ao quesito da digna Delegada assim registrou:

“2. RESPOSTA AO QUESITO FORMULADO PELA BELA. SIMONE EDORON MACHADO: *Há como afastar a prática de atos libidinosos no caso em questão? Não. A prática de atos libidinosos nem sempre deixa vestígios, visto que a mesma pode se constituir de simples manipulação ou roçar da genitália do agressor na vítima, não provocando lesão ou, quando muito, deixando lesão que rapidamente desaparece”.*

Destaco que, as provas dos autos e as declarações das vítimas menores, ratificam o laudo de fls.148, evidenciando que o apelante tinha o cuidado de mascarar a conduta criminosa, consoante transcrições abaixo:

“FLS.18 dos autos há o relatório realizado no PRÓ PAZ, sendo que a assistente social Márcia Rezec descreveu que a criança-vítima Joel Marlon externalizou o seguinte:

...Você vai me ajudar não é?...é o Paulo da minha escola ele fez isso comigo.
Metia o dedo e o pinto dele também, só que o pinto dele era muito grande e não dava para colocar tudo, então ele colocava só a pontinha, doía muito...

Fls.14 dos autos, relato do menor Joel Marlon:

(...) ele colocou o pinto na minha bunda, só a parte mole(...)

Fls.24, relato da menor Rayca da Silva Assunção:

*(...) que perguntado a informante se Paulo colocava o pinto dele em sua cocota?
Respondeu que não(...)*

Fls.25, relato da menor Kaila Vitória:

...que perguntado a informante que tipo de carinho ele fazia? Respondeu que ele faz assim, passava a mão no meu corpo, na minha cocota e no meu bumbum; (...) que perguntado a informante o que mais Paulo fez? Respondeu que ele encostou o pinto dele em mim, aqui tudinho, depois ele falou para mim chupar o pinto dele, eu disse que não pode fazer isso, ele ficou calado (textuais); (...)" Grifos nossos.

No crime de estupro, deve-se atentar, ainda, que além das marcas físicas, existem as marcas psíquicas, presentes no caso em julgamento, e muito mais difíceis de cicatrizar, porque, via de regra, trazem danos de ordem psicológica irreparáveis às vítimas.

Ademais, volvendo à realidade probante dos autos, é incontroversa a consumação do crime de estupro, não tendo o acusado, ora apelante, apresentado qualquer elemento comprobatório da sua inocência.

Resta, portanto, inadmissível que a alegada ausência de provas, tenha o condão de macular o livre convencimento do juiz natural da causa, mormente quando analisado o conjunto fático-probatório, que confirmou o estupro de vulnerável.

Assim analisado, conclui-se inexistir suporte fático e jurídico nas alegações do apelante, ante a prova incontestada da autoria e materialidade dos crimes que assume a fisionomia de repudiável, por sua natureza hedionda, no caso do crime de estupro de vulnerável, não havendo quaisquer irregularidades na sentença condenatória, que deve ser mantida nesses termos.

3.2 – Da dosimetria – Inobservância das circunstâncias judiciais na fixação da pena base

- Da inaplicabilidade da causa de aumento do artigo 226, II do CP

Insurge-se ainda o apelante quanto à dosimetria, aduzindo que a pena resultante foi excessiva e desproporcional, não tendo sido observadas as circunstâncias judiciais na sua fixação, bem como é indevida a aplicação da causa de aumento de pena aplicada.

Observo que o inconformismo no apelante se baseia na não observância pelo magistrado das circunstâncias judiciais que lhe são favoráveis, como a primariedade e os bons antecedentes.

Pois bem, compulsando os autos, verifico que não merecem provimento as alegações do apelante, uma vez que a r. sentença fez uma análise criteriosa das circunstâncias judiciais, ponderando as que eram favoráveis e as desfavoráveis ao recorrente e, embora contasse com 04 condições desfavoráveis, fixou a pena base em 09 anos, apenas 1 ano acima do mínimo legal, veja-se:

*“Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a **culpabilidade** do réu é gravíssima, na medida em que, objetivando satisfazer sua própria lascívia, não se escusou, em abusar seus alunos que ainda possuíam idade maternal, fatos estes ocorridos no interior do estabelecimento de ensino, local onde foram levadas por seus responsáveis para darem seus primeiros passos na vida, mas que, não obstante, foram violentadas sexualmente pelo acusado, causando-lhe lastimáveis danos psicológicos para os restos de suas vidas. O réu não registra antecedentes criminais. Sua conduta social não foi aferida nos autos, assim como sua personalidade. Os **motivos do crime** lhe são desfavoráveis, posto que não tinha qualquer razão para agir da forma como procedeu, atuando simplesmente de forma bárbara e vil, desrespeitando completamente a própria condição existencial de criança das vítimas. As **circunstâncias** também tendem contra o réu, posto que, procurou praticar o fato de forma que não fosse jamais flagrado ou descoberto, no interior do estabelecimento colegial. As **consequências** não podem figurar em seu favor, uma vez que as vítimas e suas famílias tiveram e terão sérios prejuízos moral em virtude do mal cometido. O comportamento das vítimas em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 09 (nove) anos de reclusão”. Grifos nossos.*

Nesse contexto, uma vez que a decisão guerreada foi proferida em consonância com o art.59 do CPB, não merece reforma, devendo ser mantida também neste aspecto.

Por fim, no que tange ao argumento de inaplicabilidade da causa de aumento de pena prevista no art.226, inciso II do CPB, ressalto que as razões do apelo são destituídas de fundamento jurídico, limitando-se a negar que exercesse autoridade sobre os alunos.

Salutar transcrever as razões da decisão às fls.323:

“CAUSA DE AUMENTO – ART. 226, II, DO CPB.

O acusado foi incurso ainda na causa de aumento prevista no art. 226, II, do CPB, que possui a seguinte redação.

Art. 226. A pena é aumentada:

(...)

II - de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela;

Restou configurado nos autos que o acusado era professor da escola onde ocorreram os delitos e onde estudavam as crianças, sendo que uma das vítimas era seu aluno enquanto que as demais eram alunos de outros professores.

Desta maneira, deve ser reconhecida a causa de aumento sob comento já que possuía o acusado autoridade sobre as vítimas, devendo ser ressalvado que as crianças possuíam em média de 04 a 06 anos de idade, sendo que ainda estudavam no maternal e/ou jardim, dando ainda seus primeiros passos na vida, tendo tido a infeliz surpresa de terem como educador um sujeito que acabou por tentar retirar-lhes o que elas têm de melhor que a vida pode lhes oferecer, que no caso é a sua própria condição de serem tratadas como crianças, derivando daí todos os seus conseqüências.

Nesse contexto, entendo que pelo simples fato de exercer a função de professor na escola, com dimensões restritas, com público materno-infantil, e considerando a cultura de respeito ao mestre, é obvio que o apelante detinha autoridade sobre o alunado, seja vinculado a ele ou não, outrossim, friso que era comum a comunhão de turmas nas aulas de piscina ou

na recreação, o que só enfatiza a figura de referência e autoridade, por essas razões, não merece reforma a sentença *a quo*, devendo ser improvida a alegação do recorrente.

4 – Conclusão

Ante o exposto, **conheço da apelação** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo a sentença em todos seus termos.

É como voto.

Belém, 31 de janeiro de 2014.

Des. João José da Silva Maroja

Relato

ANEXO 7: O ABUSO COMETIDO PELO PROFESSOR EROS

3 ACÓRDÃO N.º

4 PROCESSO N.º 20103005778-6

1 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

2 COMARCA DE SALINÓPOLIS

2 APELAÇÃO PENAL

3 APELANTE: C. A. S.

ADVOGADO: DR. EUGÊNIO DIAS SANTOS

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

RELATOR: DES. RAIMUNDO HOLANDA REIS

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

EMENTA: Apelação penal. Atentado violento ao pudor contra menores. Insuficiência de provas. Depoimento da vítima duvidoso e fantasioso. Absolvição. Improcedência. Correção da pena. Provimento parcial. 1. A palavra da vítima tem peso relevante nos delitos sexuais, cometidos normalmente às escondidas. Se este depoimento é convincente e se conjuga à outras provas, não há como se negar existência do crime, razão pela qual a tese de negativa de autoria não pode ser aceita. 2. Deve-se excluir da condenação a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal, pois a menoridade das vítimas já é elementar do crime de estupro com violência presumida, caracterizando-se *bis in idem* sua aplicação; assim como a causa de aumento de pena constante do art. 9º da Lei n.º 8.072/90, pois não foi comprovada lesão corporal grave ou morte. Recurso conhecido e parcialmente provido, à unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *Apelação Penal*, da Comarca de Salinópolis, em que é apelante **C. A. S.** e apelada a **JUSTIÇA PÚBLICA**:

ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores componentes da 3ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator.

Trata-se de *Apelação Penal* interposta por **C. A. S.** contra a sentença que o condenou à pena de 107 (cento e sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, pela prática do crime de atentado violento ao pudor, contra sete vítimas, em regime inicialmente fechado, descrito no art. 214 c/c art. 224, “a”, c/c art. 71 c/c art. 69, todos do Código Penal.

Consta na inicial, em resumo, que o réu, em oportunidades diversas e ao longo de vários anos, aproveitando-se de sua condição de professor, praticou ato libidinoso diverso da conjunção carnal contra 07 (sete) vítimas, alunas, todas com idade entre 05 (cinco) e 07 (sete) anos, fatos esses descobertos somente em 06.04.2008, após uma das crianças ter a coragem de contar à sua mãe, descobrindo-se a partir daí os crimes cometidos, que consistiam em bolinação das partes íntimas das vítimas, apalpadas nos órgãos genitais, em esfregar o pênis na vagina e no ânus das vítimas tentando a penetração, entre outros, ocasiões em que o acusado chegava a ejacular e comprava o silêncio das inocentes vítimas com o oferecimento de ínfimas quantias em dinheiro.

O feito tramitou regularmente com recebimento da denúncia (fls. 70); qualificação e interrogatório (fls. 80/84); defesa prévia (fls. 84); oitiva de testemunhas de acusação e de defesa (fls. 111/114 e 114/118); e alegações finais (fls. 235/240 e 259/262). Consta, ainda, Relatório da Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça/PA (fls. 155/229) e Laudos Periciais (fls. 100/110 e 290/297).

Às fls. 298/354, sobreveio sentença condenatória, contra a qual o Réu apelou, às fls. 367/376, onde pugna pela reforma da decisão *a quo* e sua absolvição, sustentando as teses de inexistência do fato criminoso e insuficiência de provas. Implicitamente, requer a redução da pena.

Constam contra-razões (fls. 381/386).

Às fls. 398/402, a D. Procuradoria de Justiça apresentou parecer favorável ao conhecimento e provimento parcial do recurso, apenas para redução da pena arbitrada.

O réu encontra-se custodiado.

Feito submetido à revisão, nos termos regimentais.

É o relatório.

VOTO

O Apelante pugna pela reforma da sentença a quo e sua absolvição, defendendo a tese de inexistência do fato criminoso e inexistência de provas.

O Recorrente defende a ausência de provas do crime, no que tenta desconstituir a palavra das vítimas, a qual entende que não poderia ser levada a efeito, diante da idade e imaturidade das crianças, pelo que teriam sido influenciadas por suas genitoras, que em conluio pretendem destruir sua vida, face à rivalidade existente entre suas famílias.

Após análise do que nos autos consta, vale destacar primeiramente, que, sendo as vítimas menores de idade, contando com 04 (quatro) a 08 (oito) anos na data dos crimes, presumida se torna a violência do atentado violento ao pudor, conforme dispõe o art. 224 do Código Penal, ou seja, mesmo que o laudo pericial não ateste a violência sofrida, a lei o faz de forma impositiva. E somente por questão de razoabilidade, a jurisprudência pátria tem admitido a relativização de tal norma, em face das demais provas colhidas. In casu, os autos possuem provas suficientes e contrárias à tese de defesa.

A primeira delas é a existência de laudo pericial que atestou a existência de ato libidinoso em 03 (três) das 07 (sete) vítimas, consistente em “penetração anal de corpo estranho” para a menor A. G. C. S.; “provável cópula anal de corpo estranho”, para a menor M. C. S.; e “penetração de corpo estranho no ânus”, para a menor C. C. R.

A segunda é a prova testemunhal, uma vez que houve uma harmonia entre os depoimentos da fase inquisitorial e instrutória.

As vítimas, sob a concordância da acusação e da defesa, foram submetidas a uma avaliação de uma equipe multidisciplinar deste E. Tribunal, composta por uma psicóloga, uma pedagoga e uma assistente social, para as quais relataram as vítimas, com a espontaneidade inerente às suas tenras idades, as circunstâncias em que os crimes se perpetraram, não havendo qualquer justificativa para que este Juízo desconstitua sua palavra.

Nesse ponto, é necessário frisar que as partes e o Juízo tiveram a prudência de submeter as vítimas a essa avaliação profissional, exatamente para que, com a ajuda de profissionais, a verdade dos fatos pudesse ser encontrada, valendo ressaltar que o próprio Réu

também foi submetido a essa avaliação, sendo que a conclusão não poderia ser outra a não ser a de que, ao contrário do que defende o Apelante, não foi fantasiosa ou mentirosa a narrativa dos fatos oriundos das crianças.

Percebe-se tal assentamento às fls. 227, em que a equipe disserta: “É possível que a criança decore versos e pequenos discursos, mas então sua fala estaria dissociada de sentimentos e seu discurso não seria condizente com sua resposta emocional. No caso das meninas entrevistadas foi observado o contrário: todas as crianças demonstram algum grau de abalo emocional ao falar do ex-professor e se referiram a ele com tristeza, timidez, mágoa e, às vezes, choro, expressando uma fala compatível com a resposta emocional” (fls. 227).

O Apelante, em que pese em suas razões recursais não apontar qualquer fato concreto que pudesse desconstituir as provas produzidas nos autos, aliás que se resume a afirmar que não foi colhida nenhuma prova da existência do crime, preocupa-se mais em ressaltar suas qualidades pessoais, pelo que se nota claramente nos autos que razão não há para acompanhar suas alegações.

Vê-se isso, pelas reiteradas desconstituições que a acusação realizou em relação às alegações defensivas de primeiro grau, senão vejamos.

O Réu alega que nunca ficava sozinho com uma criança em sala de aula, no entanto, há depoimento testemunhal que confirma que o professor só poderia ir embora da sala de aula após o último aluno das turmas de menor idade sair, e que por várias vezes as mães chegavam para buscar suas filhas e elas estavam sozinhas com o professor, em seu colo, fazendo treino de leitura, ou mexendo em seu celular, o que inocentemente era tido como normal.

Há também relato da Diretora da Escola, segundo o relatório de atendimento, Sra. CENIRA CORRÊA DA SILVA, de que como faltava merenda escolar, as crianças eram dispensadas mais cedo, às vezes por volta de 10h ou 9:30h da manhã, e como alguns responsáveis só podiam buscar as crianças mais tarde, elas ficavam muitas das vezes com o professor até mais tarde, o que podia demorar (fls. 160), tempo hábil para que o Apelante aproveitasse a situação.

Afirmou, também, o acusado que a sala da diretora era ao lado da sala de aula em que ocorriam os pseudos crimes e, por isso, se realmente os crimes tivessem ocorrido, ela teria visto ou ouvido alguma coisa. No entanto, a própria diretora admite que nem todos os dias encontrava-se na escola, pois sempre saía para resolver assuntos externos de trabalho (fls. 159).

O Réu alegou que as crianças não poderiam ter visto qualquer crime ocorrer dentro de

sala pelo lado de fora, pois as aberturas de ventilação eram muito altas para sua estatura, no entanto, a equipe multidisciplinar relata, o que é confirmado pela diretora, que haviam marcas de mãos e pés na parede, exatamente porque as crianças subiam em cadeiras pelo lado de fora da sala de aula e olhavam para dentro (fls. 157).

Outro argumento da defesa era que se o crime tivesse ocorrido dentro de sala, qualquer adulto que passasse do lado de fora poderia ver. No entanto, como bem apontou a diretora e a equipe multidisciplinar, o acusado posicionava sua mesa de frente para a porta, de forma que nenhuma pessoa poderia ver o que ocorria por detrás da mesa, a qual tinha proteção por toda a frente e laterais, e as vítimas foram consonantes ao relatarem que o Réu, sob a justificativa de que faria treino de leitura individualmente com cada criança, as colocava em seu colo - ele sentado atrás da mesa, e nessa posição as apalpava em suas partes íntimas, encostava seu pênis ou colocava seu dedo em seus ânus, e logo após saciar sua lascívia, presenteava as vítimas com dinheiro, lápis, caderno ou outro objeto que fosse de seu interesse, característica típica desse tipo de criminoso, segundo as profissionais (fls. 157/158 e 219).

O Apelante também alegou, durante a instrução, que as portas das salas não poderiam ficar trancadas, como as vítimas haviam relatado, pois não havia tranco e as chaves ficavam com a diretora ou a servente, sendo que esta, apesar de confirmar que nenhum professor ficava com chave em sala de aula, mostrou à equipe disciplinar o local onde o molho de chaves era guardado, tendo sido apurado como local de fácil acesso à qualquer pessoa, inclusive aos alunos (fls. 219).

Outrossim, nem sempre o Réu trancava a porta da sala, como relatado por algumas vítimas, até porque, como afirmado anteriormente, na maior parte das vezes, ele posicionava-se em sua mesa de forma que ninguém poderia ver o que ocorria por detrás dela.

O acusado justifica a tese de que tudo não passa de uma mentira no fato de que uma das alunas que o acusou, nutria uma paixão por ele, e que comprovaria a alegação pelo depoimento da diretora da escola, já que a procurou e contou o ocorrido. No entanto, a Diretora da Escola afirmou em Juízo que o réu só a procurou para contar que recebia bilhetes da menor R. C. S. S. após as acusações, sendo que em nenhum momento mostrou tais bilhetes a ela (fls. 112).

Também consta nos autos, a juntada pela mãe da vítima, de um bilhete, retirado do caderno da vítima L. S. R., em que a menor R. teria feito um coração e dentro escrito “professo bonito”. Ocorre que nesta mesma folha, lá em cima, também constava um recado da menor R. para o acusado da seguinte forma “professo faça o farvo de deixa a minha prima

empas Ass. Rita” (fls. 56), referindo-se à L., uma das vítimas e sua prima, sendo que a mãe da menor dona do caderno, na época não entendeu o porquê da frase.

Para rechaçar sua tese (do acusado), a menor L. S. R. afirmou na entrevista da equipe multidisciplinar que o Réu lhe dizia que a menor R. era bonita, e que ele mandava recados para R. por ela L. (fls. 184 e 194).

A mãe de outra menor - L. S. B., afirmou à equipe multidisciplinar que o acusado mandava bilhetes para ela em seu caderno, mostrando-os para as profissionais, onde consta “Você é uma flor que brilha com os raios do sol e com a luz da lua. Guardarei você dentro do coração. Seja sempre assim 'Linda'. 12/03/2008” (fls. 203).

O Réu também afirma que havia uma rixa entre as famílias das vítimas e a sua, e por isso as mães das crianças teriam inventado essa história contra ele e as influenciado para mentir juntas.

No entanto, nem mesmo as testemunhas de defesa disseram ter conhecimento sobre qualquer rivalidade existente entre as famílias das vítimas e a família do Réu, isso numa comunidade pequena como é Alto do Pindorama em Salinópolis.

O que consta dos autos, pelo contrário, é que o Réu nasceu e foi criado praticamente com todas aquelas pessoas, na comunidade de Alto do Pindorama, as quais, inclusive custaram a acreditar que isso pudesse ser verdade, já que os pais e tios de algumas crianças jogavam futebol com o acusado, frequentavam uns as casas dos outros e existia uma amizade entre eles, além do fato de que, como professor, era muito querido na comunidade (fls. 114/118).

Aliás que tal tese, se fosse verdade, teria levado à senhora LUCILENE SARMANHO SANTANA, mãe da menor D. C. S. S., também aluna do acusado, a denunciá-lo, no entanto, ela não o fez, pois sua filha disse não ter sido molestada pelo Réu, mas apenas escapado dele, sendo que o viu praticar o crime contra suas colegas (fls. 190).

Ora, se fossem mentira todos os fatos narrados, porque então essa mãe não o denunciou? E optou apenas por relatar o que lhe foi contado por sua filha? Não faz sentido algum.

Para corroborar a acusação, a testemunha ANA MARIA CUNHA DA SILVA, mãe da menor M. C. S., afirmou que foi procurada pela mãe do Réu, senhora Socorro, para que mudasse seu depoimento e influenciasse sua filha a fazer o mesmo, sob uma promessa de recompensa, e que a mãe da menor se recusou a prestar esse papel, porque acredita na palavra de sua filha, a qual não iria mentir para si (fls. 172 e 199).

Tal fato pode ser facilmente deduzido como verdadeiro, porque tanto o Réu como seu advogado de defesa se precipitaram ao afirmarem que a referida senhora já havia mudado seu depoimento a seu favor, e que iria depor em Juízo para ratificar sua inocência, como se verifica às fls. 149 e 211, fato este nunca ocorrido nos autos, inclusive não persistindo a defesa em tal oitiva, razão pela qual se conclui que os fatos narrados pela senhora Ana Cunha são verídicos.

A professora substituta das vítimas, Sra. ANA DO MAR, narrou, ainda, que logo que assumiu a turma do réu, após seu afastamento, percebeu que sempre que chamava os alunos para falar em sua mesa, eles direcionavam-se de pronto para atrás desta, ou seja, para o lado da professora, denotando o quanto o contato físico do antigo professor para com os alunos era cotidiano. E ainda, que as menores assumiram um comportamento de aversão à figura masculina sempre que a professora tinha que ser substituída por outro professor da escola, normalmente homem (fls. 203/204).

Há de se destacar que os criminosos sexuais, principalmente aqueles que se encontram dentro do convívio diário da criança, normalmente é sedutor, sabe como conquistar a confiança da criança e ameaçá-la para que nada conte aos seus responsáveis, a qual, por medo, fragilidade ou ingenuidade, acaba obedecendo, sucumbindo à pressão psicológica.

Esse era exatamente o caso do Apelante, pois as provas testemunhais colhidas indicam que ele era querido por todos os pais, uma pessoa acima de qualquer suspeita, tanto o é que muitos pais não acreditaram na culpabilidade do acusado, ignorando inclusive a palavra de suas filhas e netas, como foi o caso da senhora Maria de Fátima, avó da menor R. que na primeira vez que a menina lhe disse que havia levado um beijo na boca do acusado, foi repreendida para não ficar inventando história (fls. 194).

O acusado também vivia dando presentes para as crianças, o que os pais achavam normal dentro das características do réu de ser atencioso, prestativo, educado, preocupado com os alunos, e assim não despertava a desconfiança de ninguém.

Ocorre que se não houvesse qualquer desvio sexual na personalidade do acusado, o estudo psicológico seria favorável a ele, e não atestaria a existência de conflitos sexuais, como efetivamente o fez, tais como: conflito de virilidade em conduta sexualmente desviada, fantasias de realização sexual; dificuldade sexual e desejos inconfessáveis; imaturidade sexual e confusão sexual.

Veja-se que o laudo não foi impugnado pela defesa, a qual, inclusive, após essas conclusões profissionais tentou submeter o acusado à exame de insanidade mental, o que foi

indeferido pelo Juízo, ao acolher as razões do Parquet, devido ao fato de que em nenhum momento foi ventilada nos autos essa hipótese; o laudo assinado por psicóloga do Tribunal não indicou que o Réu não tinha consciência do caráter ilícito de seus atos em face de desvio mental ou outro distúrbio; e a defesa resolveu declarar o réu insano somente na fase de alegações finais (fls. 242/243 e 255-verso).

O relatório da equipe também não apontou qualquer fantasia infantil ou manipulação de adultos nas narrativas das crianças, o que facilmente poderia ter sido notado pelas profissionais, que criaram o ambiente propício para que as crianças fossem espontâneas.

Desta feita, não vejo como plausível que crianças entre quatro e oito anos de idade, em plena inocência, possam relatar espontaneamente fatos como “Ele baixava a calça até o joelho e empurrava o pinto no bumbum [da declarante]. Doía muito! Eu fazia força pra não chorar” (A. G. C. S. – 7 anos – fls.); “Ele pegava no meu pinto e no da Gabi (...) saía uma água branca do pinto dele” (C. C. R. – 7 anos); “Ele só fez uma vez comigo. Ele passou aquele negócio branco na minha costa. Uma meleca” (M. C. S. – 8 anos – fls. 169); “Ele colocava o dedo e o pinto e empurrava [nas nádegas da declarante]. Doía! Dava vontade de chorar. Uma vez eu chorei e pedi pra ele parar, mas ele não parou” (L. S. B. – 7 anos – fls. 174); “mexia com a gente [...] comigo, com a Gabi, a Madalena, a Letícia, a Larissa, a Milena e a Brenda [...]” (R. C. S. S. – 8 anos - fls. 177).

As mães relataram que algumas vítimas sentiam dor ao defecar, mas que não desconfiaram que podia ser em razão de um fato tão grave. Uma das vítimas tinha uma infecção urinária recorrente desde os cinco anos de idade, justamente no período em que começou a ser aluna do acusado.

É pacífico o entendimento de que a palavra da vítima tem um peso relevante nos delitos sexuais e, no presente, as vítimas prestaram depoimentos convincentes, coerentes entre si, num ambiente reservado, como já citado, perante profissionais especializados, não havendo como negar a existência do crime, razão pela qual a tese de defesa “cai por terra”, pois sustentada exclusivamente pelo réu, já que as testemunhas de defesa resumem-se a relatar as qualidades pessoais do acusado, qualidades essas que em nenhum momento foram questionadas, nem mesmo pelos pais ou responsáveis das vítimas.

Nesse sentido: “Nos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, a palavra da vítima tem grande validade como prova, especialmente porque, na maior parte dos casos, esses delitos, por sua própria natureza, não contam com testemunhas e sequer deixam vestígios. Precedentes.” (STJ – RESP 700800/RS)

Além disso, há de se ressaltar que o juiz se convenceu da prática delituosa tomando como base todo o contexto-fático probatório dos autos, que possui depoimentos harmônicos; laudos periciais que atestam a existência do delito, tal como relatado pelas vítimas; e o depoimento dos responsáveis das vítimas, da Diretora da Escola, da professora substituta, e das testemunhas de defesa, que corroboraram para a conclusão de que não há inverdade nos fatos narrados, pelo contrário, está mais do que provado que o Apelante realmente atentou contra a dignidade sexual das vítimas.

Destaca-se que 75 (setenta e cinco) foram as laudas do Relatório da Equipe Multidisciplinar e 56 (cinquenta e seis) as laudas da sentença penal condenatória, onde todos os pontos de questionamento foram minuciosamente estudados, para se chegar à condenação, sem que a defesa tenha conseguido desconfigurar quaisquer dos argumentos acusatórios, devidamente provados nos autos, até porque inconsistentes e improvados seus argumentos.

Desta forma, como inexistem nos autos elementos que se coadunem com as afirmações do Apelante, a condenação deve, a meu modo de ver, ser respeitada e ratificada perante esta Câmara, pois não vejo justificativa que tenha o condão de desconstituí-la.

Há de se destacar, ainda, que em que pese o Recorrente não ter requerido expressamente a redução de sua reprimenda, até porque, sustenta do início ao fim de suas razões que não havia prova do crime, entendo que implicitamente o fez ao afirmar que houve excesso na pena de 107 (cento e sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão arbitrada na sentença.

Ao analisar a dosimetria da pena realizada pelo Juízo a quo e o parecer da D. Procuradoria de Justiça, entendo que existem dois pontos a serem destacados.

O primeiro é o de que não é o caso, como trata a D. Procuradora, de aplicar-se a pena do crime de estupro de vulnerável, mas apenas adequar o presente feito às alterações impostas pela Lei n.º 12.015, de 07.08.2009, posto que o art. 214 do Código Penal foi revogado pela lei supracitada e seu tipo – atentado violento ao pudor, foi absorvido pelo crime de estupro, cuja redação passou a vigorar da seguinte forma: “Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Foi mantida, porém, a pena de 6 (seis) a 10 (dez) anos de reclusão.

Com isso, a Lei n.º 12.015/2009 extinguiu o crime de atentado violento ao pudor como delito autônomo, e a consequência jurídica advinda desta alteração é a de que, dependendo do caso já julgado, o réu pode ser beneficiado com a exclusão da pena relativa ao crime de

atentado ou ter apenas a capitulação penal alterada para o art. 213 do CP.

Ocorre que, em face da criação pela lei supracitada de um novo tipo penal - estupro de vulnerável, crime específico contra menor de 14 (quatorze) anos, cuja reprimenda é mais rigorosa – 08 (oito) a 15 (quinze) anos, o Réu seria prejudicado, o que é vedado pela lei penal.

Em sendo assim, em se tratando da figura típica do atentado violento ao pudor, deve-se manter a condenação penal, no presente caso, e apenas corrigir a capitulação, até porque a Lei n.º 12.015 só entrou em vigor no segundo semestre de 2008, e os crimes praticados pelo Apelante cessaram em março daquele ano.

O segundo ponto a ser destacado diz respeito à dosimetria efetuada pelo magistrado.

Em que pese o referido juiz ter sido muito cuidadoso em seu julgamento, ao esmiuçar todos os pontos relevantes dos autos e, por final, trilhar o caminho até a condenação, sem cometer abusos, aliás que o magistrado foi cuidadoso até ao reconhecer a continuidade delitiva tão somente em relação às vítimas contra as quais realmente o crime foi cometido de forma reiterada, excluindo aqueles em que não foi comprovado nos autos tal continuidade, ainda assim, ao dosar a pena-base legal e razoável de 08 (oito) anos de reclusão, em face da predominância de circunstâncias judiciais negativas, o fez equivocadamente, ao aplicar a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal e a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90.

Veja-se que nos crimes sexuais, em que a violência praticada contra a vítima é presumida em razão da idade inferior a 14 (quatorze) anos, a menoridade especial da vítima é elementar do tipo penal, e sendo elementar do tipo não pode ser levada a efeito para agravar a pena atribuída ao réu.

Esse é exatamente o caso dos autos, em que o Apelante foi condenado pelo crime de atentado violento ao pudor com violência presumida em razão das vítimas serem menores de 14 (quatorze anos), configurando-se bis in idem sua aplicação na sentença condenatória.

Nesse sentido: *“Uma vez que o crime foi praticado com violência presumida, descabe aplicar a agravante do art. 61, inciso II, alínea h, do Código Penal, sob pena de indevido bis in idem, porque a menoridade da vítima é circunstância elementar do crime. Precedentes”* (STJ - EREsp 688211/SC, Ministra LAURITA VAZ, DJ 08/10/2008).

Quanto à causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei dos Crimes Hediondos, tal majorante deve ser aplicada apenas aos crimes de atentado violento ao pudor com violência presumida combinados com o art. 223 do Código Penal, que trata de lesão corporal de natureza grave ou morte, e esse não foi o caso dos autos, já que não houve comprovação de

lesão corporal de natureza grave contra as vítimas.

Aliás que a denúncia contra o Recorrente se baseou nos arts. 214 c/c art. 224, “a”, c/c art. 71, do Código Penal, por sete vezes, ou seja, não fez menção o órgão acusador - e nem poderia, à ocorrência de lesão corporal de natureza grave.

Em sendo assim, houve equívoco na aplicação da referida majorante ao Recorrente, pelo que deve ser excluída tal causa de aumento nesta instância.

Há precedente desta E. Câmara Criminal, qual seja, o Acórdão n.º 76988, lavrado pela Des. Maria de Nazaré Silva Gouveia do Santos, senão vejamos: *“APELAÇÃO ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR CRIME HEDIONDO ROUBO QUALIFICADO COAUTORIA AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS IMPOSSIBILIDADE DAS MAJORANTES DO ART. 9º DA LEI 8.072/90 AFASTAMENTO DE CONDENAÇÃO DE ATOS PRATICADOS POR AGENTES NÃO DENUNCIADOS REDUÇÃO DA PENA - PROCEDENCIA. 1. Autoria e materialidade caracterizada através de provas robustas nos autos, inclusive pelos depoimentos das vítimas que foram coerentes com as provas dos autos; 2. Impossibilidade da majoração da pena pelo art. 9º da Lei 8.072/90, que nos casos de estupro e atentado violento ao pudor, a causa de aumento apenas terá incidência nos casos de violência presumida que resultar lesão de natureza grave ou morte, estabelecido no art. 223 do CP, incorrente nesta hipótese; 3. A pena deve ser reduzida com fundamento na exclusão da majorante do art. 9º da Lei 8.072/90, também no crime de roubo qualificado, bem como em relação aos crimes supostamente praticados pelos indivíduos não denunciados nos autos. Recurso conhecido e parcialmente provido decisão unânime”*.

Desta forma, não vejo qualquer justificativa legal para acatar o pedido ministerial de redução de pena, aplicando-se a pena de estupro de vulnerável, que é mais rigorosa, porque esbarra no princípio da irretroatividade da lei mais maléfica, mas apenas corrigi-la nos moldes da fundamentação acima exarada, assim como a capitulação legal.

Pelo exposto, conheço do recurso de apelação interposto e dou-lhe parcial provimento, para adequar apenas a capitulação legal para o art. 217-A do Código Penal, e corrigir a dosimetria das penas arbitradas ao Réu, o que faço nos seguintes termos:

Vítima A. G. C. S.:

Excluo a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal, aplicada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses; bem como a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90, aplicada na sentença em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, pelo que a pena final,

concreta e definitiva fica em 8 (oito) anos de reclusão.

Vítima C. C. R.:

Excluo a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal, aplicada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses; bem como a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90, aplicada na sentença em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, pelo que a pena final, concreta e definitiva fica em 08 (oito) anos de reclusão.

Vítima M. C. da S.:

Excluo a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal, aplicada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses; bem como a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90, aplicada na sentença em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, pelo que sob a pena-base de 8 (oito) anos deve-se aplicar a causa de aumento prevista no art. 71 do Código Penal, em 1/6 (um sexto) configurando-se em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, pela que a pena final, concreta e definitiva fica em 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão.

Vítima L. dos S. B.:

Excluo a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal, aplicada em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses; bem como a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90, aplicada na sentença em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, pelo que sob a pena-base de 8 (oito) anos deve-se aplicar a causa de aumento prevista no art. 71 do Código Penal, em 1/6 (um sexto) configurando-se em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, pela que a pena final, concreta e definitiva fica em 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão.

Vítima R. de C. S.:

Excluo a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal, aplicada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses; bem como a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90, aplicada na sentença em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, pelo que sob a pena-base de 8 (oito) anos deve-se aplicar a causa de aumento prevista no art. 71 do Código Penal, em 1/6 (um sexto) configurando-se em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, pela que a pena final, concreta e definitiva fica em 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão.

Vítima L. S. R.:

Excluo a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal, aplicada em 01 (um) ano e 4 (quatro) meses; bem como a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90, aplicada na sentença em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, pelo que sob a pena 8 (oito) anos deve-se aplicar a causa de aumento prevista no art. 71 do Código Penal, em 1/6 (um sexto) configurando-se em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, pela que a pena final, concreta

e definitiva fica em 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão.

Vítima A. B. da S.:

Excluo a agravante prevista no art. 61, II, h, do Código Penal, aplicada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses; bem como a causa de aumento de pena prevista no art. 9º da Lei n.º 8.072/90, aplicada na sentença em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, pelo que a pena final, concreta e definitiva fica em 8 (oito) anos de reclusão.

Conforme consta na sentença a quo, é aplicável ao caso a regra do concurso material, pelo que a pena total a ser cumprida pelo Réu é de 61 (sessenta e um) anos de reclusão, em regime inicialmente fechado.

No mais, mantenho a sentença impugnada por seus próprios fundamentos.

É como voto.

Este julgamento foi presidido pelo Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS, integrando a Turma Julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO HOLANDA REIS, como Relator; MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS, como Revisora; e a Juíza Convocada NADJA NARA COBRA MEDA.

Belém/PA, 2 de setembro de 2010.

Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

Relator

ANEXO 8: O ABUSO SEXUAL PRATICADO PELO PROFESSOR HÉRCULES

ACÓRDÃO Nº

APELAÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 2014.3.016858-9

APELANTE: R. H. C. DOS S. (ADVOGADO: WILTON WALTER MORAIS DOLZANIS, OAB/PA Nº 3448-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESª VERA ARAÚJO DE SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO PENAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO RECONHECENDO O ORA APELANTE COMO AUTOR DO FATO TÍPICO NARRADO NOS AUTOS. IMPORTÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA COMO MEIO DE PROVA. EM DELITOS COMO OS DA ESPÉCIE ORA EM ANÁLISE, NORMALMENTE COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, A PALAVRA DO OFENDIDO, COERENTE COM OUTROS ELEMENTOS COLHIDOS NOS AUTOS, AUTORIZA A CONDENAÇÃO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

CONDENAÇÃO MANTIDA. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONDUTA TÍPICA DO ART. 146 DO CP (CONSTRANGIMENTO ILEGAL). NÃO ACOLHIMENTO. NÃO HÁ QUE FALAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA, POIS OS ATOS PRATICADOS ULTRAPASSARAM OS LIMITES DO CRIME DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, CONSISTENTES EM PASSADAS DE MÃO DAS COXAS PRÓXIMO A REGIÃO GENITAL E SEIOS DAS VÍTIMAS, POR CIMA DAS SUAS VESTES EM MOMENTOS DISTINTOS. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONDUTA TÍPICA DO ART. 216-A DO CP (ASSÉDIO SEXUAL). IMPOSSIBILIDADE. O DELITO DE ASSÉDIO SEXUAL (ART. 216-A DO CÓDIGO PENAL) EXIGE, PARA SUA CONFIGURAÇÃO, QUE O AUTOR SE PREVALEÇA DE SUA CONDIÇÃO DE SUPERIOR HIERÁRQUICO OU ASCENDÊNCIA INERENTES AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS. PEDIDO DE REFORMA DA DOSIMETRIA. POSSIBILIDADE. PENA BASE FIXADA DE FORMA IRRAZOÁVEL COM A ANÁLISE NÃO ESCORREITA DOS VETORES DO ART. 59 CP. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. IMPERIOSO REDIMENSIONAMENTO DA REPRIMENDA PARA 09 (NOVE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL FECHADO PARA CUMPRIMENTO DA PENA, CONFORME ARTIGO 33, §2, ALÍNEA “A” E §3º, DO CÓDIGO PENAL PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 217-A DO CP C/C ART. 71 DO ESTATUTO REPRESSOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada do TJE/PA, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Julgamento presidido pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Belém/PA, 14 de novembro de 2014.

Des^a. VERA ARAÚJO DE SOUZA

Relatora

APELAÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 2014.3.016858-9

APELANTE: R. H. C. DOS S. (ADVOGADO: WILTON WALTER MORAIS DOLZANIS,
OAB/PA Nº 3448-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESª VERA ARAÚJO DE SOUZA

RELATÓRIO

Trata-se de Apelação Penal interposta por R. H. C. DOS S. por intermédio de advogado privado contra a r. sentença prolatada pelo MM. Juízo de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Santarém/PA (fls. 216/228) que o condenou à pena de 09 (nove) anos e 11 (onze) meses de reclusão fixando o regime fechado para o cumprimento inicial da reprimenda pela prática do crime descrito no art. 213 e 217-A, *caput*, do CP c/c art. 69 e 71 do CP.

A peça acusatória restou baseada no inquérito policial instaurado para apurar a responsabilidade do Sr. Richardson Hills Cruz dos Santos no cometimento dos crimes previstos nos arts. 216-A e 217-A do CPB, que teve como vítima as adolescentes Ana Beatriz de Oliveira Guimarães (13 anos de idade), Leandra Tayná Bentes dos Santos (12 anos de idade) e Yasmin Vieira Oliveira (15 anos de idade). Asseverou que o senhor Wagner Trindade Guimarães procurou a Delegacia Especializada no atendimento a mulher para informar que no dia 24 de novembro de 2011, por volta das 15h, tomou conhecimento durante uma reunião no Colégio Batista de Santarém/PA, de que sua filha Ana Beatriz, bem como outras duas alunas da citada escola, de nomes Leandra Thayná e Yasmin foram vítimas de atos libidinosos e ameaçadas por parte do professor de matemática do ensino fundamental, ora apelante.

Afirmou que o ora apelante chegou a passar a mão na região genital das três adolescentes citadas, bem como ameaçou colocá-las na dependência caso não cedessem às propostas de sair com ele, sendo que, em relação à adolescente Leandra, o ora apelante chegou a cumprir a ameaça, restando o ora recorrente denunciado pela prática do crime descrito no art. 217-A, *caput* do CPB c/c art. 147 do CP em concurso material do art. 69 do Estatuto Repressor.

Em sede de razões recursais (fls. 245/257), o ora apelante negou a autoria do fato em questão, requerendo a absolvição pela insuficiência de provas com a aplicação do princípio *in dubio pro reo* e, de forma alternativa, a desclassificação para a conduta típica do art. 146 do CP (Constrangimento Ilegal) ou do art. 216-A do CP (Assédio Sexual) e a reforma da dosimetria.

Em contrarrazões (fls. 260/275), o representante do Órgão Ministerial manifestou-se pelo improvimento do recurso.

A Procuradoria da Justiça, por intermédio do Dr. Francisco Barbosa de Oliveira em seu parecer manifestou-se pelo conhecimento e improvimento do presente recurso de apelação (fls. 283/298).

É o relatório.

Revisão da Exma. Desa. Vânia Silveira.

Passo a proferir o voto.

VOTO

Atendidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, conheço do presente recurso.

Não havendo questão preliminar, passo à análise do mérito do recurso.

1.DA ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO:

O argumento do apelante de que o conjunto probatório carreado aos autos é frágil não merece acolhida. A sentença fora prolatada com base em aprofundada análise dos elementos fáticos trazidos à apreciação e o acervo probatório reunido nos autos mostra-se suficiente para embasar a condenação do recorrente.

A materialidade restou comprovada como bem ponderou o magistrado sentenciante em sede do *decisum* objurgado quando asseverou que “*com efeito, a materialidade delitativa está devidamente comprovada através das declarações das vítimas. A autoria igualmente é inconcussa. O denunciado refuta a acusação contra si imposta afirmando que em nenhum momento acariciou ou abraçou as vítimas em sala de aula acrescentando que as mesmas não apresentavam bom rendimento em matemática, matéria ministrada pelo declarante (fl. 55)*”.

No que tange à autoria, entendo que restou cabalmente comprovada principalmente pelo depoimento da vítima e o que fora dito pelas testemunhas durante a instrução criminal. Restou assim reconhecida a autoria pelo magistrado monocrático em sede do *decisum* condenatório, e, para evitar a tautologia, bem como homenagear o trabalho do julgador monocrático de primeiro grau, transcrevo excerto dos termos de sua sentença, que traz percuciente exame do conjunto probatório dos autos, adotando-os como razão de decidir no presente voto, *in verbis*:

(...). A vítima Yasmin Vieira Oliveira, quinze anos a época, assegura que ao pedir informação sobre a matéria ministrada pelo denunciado ele passava as mãos em seu sutiã, descendo pelo corpo, acariciando-lhe os seios e as pernas nas proximidades da região genital, tendo inclusive o colega Alisson presenciado uma dessas vezes. Nos dias de prova ele a deixava por último na sala para fazer perguntas inadequadas, indagando-lhe se já havia perdido a virgindade. O mesmo modus operandi se dava com suas amigas e resolveram não falar nada aos pais por medo. Todavia, numa certa manhã o réu novamente direcionou suas perguntas íntimas a amiga Leandra Thayná, tendo esta posteriormente ido para casa de Jéssica Bianca lhe narrando os fatos quando a mãe desta ouviu os relatos e imediatamente comunicou a direção da escola. Depois desse episódio seus genitores tomaram conhecimento do fato (fl. 53). A menor Leandra Thayná Bentes dos Santos assegura que consigo o fato não ocorrera muitas vezes, mas o pior constrangimento que passou foi quando pagava dependência da matéria e no momento em que estava se arrumando para sair o denunciado fechou a porta da sala indagando-lhe "se estava grávida; se já tinha feito aquilo, quando pretendia fazer?", no exato momento em que Alisson entra no local ouvindo o diálogo final. Posteriormente, foi para casa da mãe de Jéssica e ficaram conversando sobre as condutas maliciosas do indigitado quando foram surpreendidas pela genitora de Jéssica que ouviu os comentários e

tomou providências junto a direção da escola. Assevera que o denunciado sempre dava um jeito de passar a caneta ou as costas da mão nas vítimas, pegava o sutiã e manuseava a perna próximo a região genital. Que fazia questão em dia de prova de deixar Yasmin por último deixando-a apavorada, e certa vez até chegou a ameaçar a declarante se não saísse da sala iria descontar pontos. Em outro momento visualizou quando este pegou nos seios da Beatriz que estava na porta da sala de aula acentuando que ela inclusive chorou com a conduta realizada (fl. 53). Registre-se que durante a fase administrativa as referidas adolescentes (Leandra e Yasmin) relatam que o denunciado inclusive ameaçava as menores dizendo que se contassem algo a respeito dele ninguém acreditaria em suas palavras, afirmando que sem ele a escola não funcionava. Yasmin relatou ainda que o indigitado certa vez lhe avisou que ela estava com notas baixas e ele podia dar alguma coisa em troca de sexo (fls. 93/96). O adolescente Alisson Ribeiro Sousa assegura ter ouvido comentários das vítimas informando que o denunciado pegava no sutiã e partes das mesmas. No caso das vítimas afirma ter presenciado quando o réu estava conversando com Leandro ouvindo ele perguntar se ela era virgem e quando pretendia perder a virgindade. Que o indigitado tinha o mesmo comportamento com as outras vítimas e quando estavam fazendo o dever ele ia até a cadeira delas e pegava no sutiã (fl. 53). Nilvanice Carneiro Pereira, mãe de Jéssica Beatriz, afirma que ao chegar em casa sua filha estava fazendo trabalho de aula com as colegas quando ouviu comentários de que o professor ficava passando a mão em uma delas, perguntando se estava grávida; se era virgem. Que as meninas tinham apenas doze anos de idade e achou um absurdo os relatos ouvidos das menores levando o caso ao conhecimento da direção (fl. 53). Sua filha, Jéssica Bianca Pereira em sede administrativa confirma o episódio criminoso em face das menores Leandro Thayna e Ana Beatriz acentuando ainda ter visualizado o denunciado passar as mãos em Yasmin e que certo dia nem queria deixá-la a sós com ele em sala de aula, mas fora ameaçada que se não deixasse o local iria descontar pontos na prova no período de recuperação, o que o fez efetivamente. Ressalta ainda que o réu não agia dessa forma com a declarante porque evitava de fazer perguntas ao mesmo (fl. 88). Maria das Graças de Azevedo Sousa, vice-diretora da escola, afirma ter sido procurada pela mãe de uma aluna relatando que o denunciado havia passado a mão nas meninas. Que imediatamente suspendeu as aulas do denunciado tendo ouvido relatos da Yasmin que confirmou

que o indigitado passava a mão no braço e perna das mesmas, brincando com a alça do sutiã dela (fl. 54). Allan Araujo de Alcantara, presidente de turma à época, afirma que as vítimas tinham baixo rendimento escolar na matéria ouvindo falar que tudo era armação das mesmas para passar de ano, porém não se recorda quem exarou esses comentários acentuando que no colégio manteve a mesma opinião. Esclarece ainda que Leandra lhe relatou o acontecido (fl. 54). (...).

Dessa forma, incompreensível entender por quais motivos as vítimas inventariam as acusações supra relatadas, fatos que foram confirmados ao longo de toda a persecução penal.

Assim prescreve o art. 213 do Código Penal:

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

A Lei nº 12.015/2009 introduziu no art. 217-A do Código Penal o delito denominado de estupro de vulnerável, *in verbis*:

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. (...). GRIFEI.

Sobre o tema, jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

ESTUPRO CONTRA MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS. CONDUTA ANTERIOR À LEI Nº 10.215/09. VIOLÊNCIA. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. RELATIVIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDIÇÃO E CONSENTIMENTO DA VÍTIMA. IRRELEVÂNCIA. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO

RELATOR. RECURSO PROVIDO. 1. *A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o consentimento da vítima menor de 14 (quatorze) anos é irrelevante para a configuração do delito de estupro, devendo a presunção de violência, antes disciplinada no art. 224, 'a', do Código Penal, ser considerada de natureza absoluta.* 2. *No caso, a aquiescência da vítima menor de 14 (quatorze) anos com o ato sexual, não afasta a ocorrência do crime de estupro.* 3. *Ressalva do entendimento deste relator, no sentido de que tal presunção de violência é de natureza relativa.* 4. *Recurso provido para reconhecer a natureza absoluta da presunção de violência e, assim, determinar que o Tribunal a quo prossiga no julgamento da apelação.* [STJ.REsp 1184236/TO, Rel. Min. JORGE MUSSI. DJe 17/12/2010]

Na mesma direção é o entendimento jurisprudencial deste Egrégio Tribunal de Justiça, a saber:

ESTUPRO. NEGATIVA DE AUTORIA. PALAVRA DA VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. VALOR PROBANTE. NOS CRIMES SEXUAIS, DE REGRA COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, A PALAVRA DA VÍTIMA POSSUI ESPECIAL RELEVO PROBANTE, MORMENTE QUANDO CORROBORADA PELA PROVA PERICIAL. CONFISSÃO DO RÉU. *A suposta aquiescência da vítima menor de 14 anos não elide a presunção de violência, visto que regra do art. 224, alínea a do CP, tem caráter absoluto em razão da incapacidade volitiva da infante. Nos crimes contra os costumes via de regra cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima possui especial relevo probante, mormente quando em harmonia com as demais provas colhidas no curso do processo. Recurso conhecido e improvido. Unânime.* [TJ/PA. Apel. Penal nº 2006.3003681-9. Acórdão nº 87884. 2ª Cam. Crim. Isol. Rel. Des. RONALDO VALLE. DJe 16/05/2010]

As vítimas, por seu turno, apresentaram uma narrativa lógica e coesa dos fatos, merecendo total credibilidade. Além disso, não se pode olvidar que nos crimes contra os costumes, que geralmente ocorrem às escondidas, as declarações da vítima constituem prova de suma importância, sendo suficiente para alicerçar o decreto condenatório, mormente se

essas declarações são plausíveis e coesas com as demais provas coligidas no processo. Ademais, com a detalhada análise do caderno processual, concluo que o ora apelante efetivamente cometeu o crime narrado nos autos, importando, por isso, a manutenção da condenação. Ao contrário do afirmado pela combativa defesa, a prova incriminadora é farta, robusta e coerente, perfeitamente apta para sustentar veredicto condenatório.

Ademais, como bem ponderou o representante do Órgão Acusador à fl. 265 dos autos, “(...). *A materialidade da ação delituosa conforta-se nas peças que instruíram o inquérito policial nº 174/2011.000532-0. No que tange a autoria, a conduta do recorrente restou claramente comprovada durante a instrução criminal. (...). As testemunhas Alisson Ribeiro Sousa, Nilvanice Carneiro Pereira e Maria das Graças Azevedo Sousa corroboraram com os depoimentos prestados em juízo pelas vítimas. (...). Assim, a contrário senso do que alega o apelante, no presente feito não se pode elidir a palavra das vítimas que, em verdade, descrevem com clareza de detalhes a conduta perpetrada pelo sentenciado, aduzindo de forma harmônica e incontestemente os fatos narrados na denúncia. (...).*”.

Conforme mencionado alhures, é amplamente sabido que nesses tipos de crime contra os costumes, a palavra da vítima surge como coeficiente probatório de ampla valoração, bastando, por si só, para alicerçar o decreto condenatório, mormente se as mesmas forem plausíveis, coerentes e equilibradas, como no caso em questão. A corroborar o entendimento acima esposado, trago a colação julgados do Superior Tribunal de Justiça:

ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR (ARTS. 213 E 214, POR DUAS VEZES, NA FORMA DO ART. 71, CAPUT DO CPB). PENA IMPOSTA DE 10 ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. CONDENAÇÃO FUNDADA NOS DEPOIMENTOS DAS VÍTIMAS. CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL. ADMISSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTE STJ. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À OCORRÊNCIA DAS PRÁTICAS SEXUAIS NARRADAS. EXAME COMPARATIVO DE DNA PLEITEADO PELO PACIENTE. DESNECESSIDADE. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA, TÃO-SOMENTE PARA AFASTAR O ÓBICE À PROGRESSÃO DE REGIME. 1. (...). 2. *De outra parte, entende esta Corte Superior que, nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima é importante*

elemento de convicção, na medida em que esses crimes são cometidos, freqüentemente, em lugares ermos, sem testemunhas e, por muitas vezes, não deixando quaisquer vestígios. 3. Não há de ser reconhecida a nulidade do aresto, por ausência de exame comparativo de DNA, porquanto fundada a condenação em elementos outros - depoimentos coerentes das vítimas, com o reconhecimento do agente, e laudo pericial constatando a ocorrência dos fatos delituosos -, suficientes para a convicção do Magistrado sentenciante. 4. (...). 5. (...). (HC 87819 / SP; Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO; DJe 30/06/2008)

ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. EXAME APROFUNDADO DO MÉRITO E DA PROVA NO WRIT. IMPOSSIBILIDADE RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA. 1- (...). 2- *A palavra da vítima é de alta relevância nos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, cometidos na clandestinidade. (Precedentes).* 3- *Ordem denegada.* (HC 66651 / SP; Ministra JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG); DJ 10/12/2007)

O doutrinador Celso Delmanto ensina que *"a palavra da vítima representa a viga mestra da estrutura probatória, e a sua acusação firme e segura, em consonância com as demais provas, autoriza a condenação"* (Código Penal Comentado, 6ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 461). Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

ESTUPRO. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS. CONSENTIMENTO. IRRELEVÂNCIA. REVOGAÇÃO PELA LEI N.º 12.015/09. NOVATIO LEGIS IN PEJUS. ABOLITIO CRIMINIS INEXISTENTE. 1. *A presunção de violência, anteriormente prevista no art. 224, alínea a, do Código Penal, tem caráter absoluto, afigurando-se como instrumento legal de proteção à liberdade sexual da menor de quatorze anos, em face de sua incapacidade volitiva, sendo irrelevante o seu consentimento para a formação do tipo penal do estupro.* 2. *Embora a Lei n.º 12.015/09 tenha retirado do texto penal incriminador a figura da violência presumida, não se verifica, na espécie, hipótese de abolitio criminis, já que o novo texto legal, que substituiu o art. 224, alínea a, do Código Penal, impõe uma*

obrigação geral de abstenção de conjunção carnal e de ato libidinoso com menores de 14 anos art. 217-A, do mesmo Diploma Repressivo. 3. Ordem denegada. (HC 66846 / SP; Ministro OG FERNANDES; DJe 01/07/2009)

CRIME DE ESTUPRO CONTRA MENOR DE CATORZE ANOS. PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA. CARÁTER ABSOLUTO. CONSENTIMENTO DO MENOR. IRRELEVÂNCIA. *1. A violência presumida, prevista no art. 224, alínea a, do Código Penal, tem caráter absoluto, afigurando-se como instrumento legal de proteção à liberdade sexual do menor de 14 (catorze) anos, em razão de sua incapacidade volitiva. 2. O consentimento do menor de 14 (catorze) anos é irrelevante para a formação do tipo penal do estupro ou atentado violento ao pudor, pois a proibição legal é no sentido de coibir qualquer prática sexual com pessoa nessa faixa etária. 3. Uma vez que o crime foi praticado com violência presumida, descabe aplicar a agravante do art. 61, inciso II, alínea h, do Código Penal, sob pena de indevido bis in idem, porque a menoridade da vítima é circunstância elementar do crime. Precedentes. 4. (...).* (REsp 688211 / SC; Ministra LAURITA VAZ; S3; DJe 17/11/2008)

Com efeito, é posição sedimentada na doutrina e na jurisprudência que a palavra da vítima, em crimes dessa espécie, raramente presenciado por testemunhas, assume especial relevo e deve preponderar sobre a do acusado, mormente quando, como no caso, vem corroborada pelas demais provas.

Nessa ordem de ideias, incogitável acolher o pleito de absolvição, uma vez que o acervo probatório é coeso e robusto, no que assume especial revelo a palavra das vítimas que narraram os fatos de forma segura e coerente, inexistindo dúvidas quanto a prática do crime de estupro de vulnerável, a impor a responsabilização criminal do ora recorrente, conforme outrora mencionado. Desta maneira, constata-se dos autos, não ser possível a aplicação do princípio da não culpabilidade, uma vez que o magistrado *a quo* fundamentou o *decisum* guerreado em provas robustas e insofismáveis quanto à existência do fato punível, da autoria e da culpabilidade do ora recorrente.

In casu, das provas produzidas nos autos verifica-se que o ora apelante, como professor,

aproveitava-se da função que exercia para então perpetrar atos libidinosos diversos da conjunção carnal, consistentes em passadas de mão das coxas próximo a região genital e seios das vítimas (Ana Beatriz, Leandra Thayná e Yasmin), por cima das suas vestes em momentos distintos. A prática era realizada no período de recuperação pela manhã, exatamente quando havia menos alunos na sala de aula, e por vezes, aproveitava-se para encurrular qualquer das vítimas sozinha na sala e facilitar seu intento.

Além disso, as declarações das vítimas são coerentes e seguras desde a fase policial, fazendo jus à credibilidade. Não se percebe que as ofendidas tenham sido induzidas a mentir, sendo uníssonas ao narrar os abusos.

Nesse contexto, entendo que não merecem acolhidas as teses arguidas pela defesa no que pertine à insuficiência de provas, bem como no que tange à absolvição com fulcro no *in dubio pro reo*.

Assim, diante do contexto probatório, afastado a tese defensiva quanto à insuficiência probatória.

2. DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONDUTA TÍPICA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL (ART. 146 DO CP):

Requer a defesa a desclassificação da conduta para o crime tipificado no art. 146 do CP.

Adianto, *prima facie*, que não acolho o pedido em questão.

Assim dispõe o art. 146 do CP, *in verbis*:

Art. 146 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

O doutrinador Guilherme Nucci (Código Penal Comentado, Ed. RT, p. 726) ensina que

“constranger significa forçar alguém a fazer alguma coisa ou tolher seus movimentos para que deixe de fazer”.

Da mesma forma, uma vez configurado o crime de estupro de vulnerável, perde o objeto o pedido de desclassificação desse crime para o delito de constrangimento ilegal, visto que o segundo delito trata de um tipo subsidiário que apenas restará configurado quando um crime mais grave não o for. Não diverge desse entendimento a jurisprudência pátria, senão vejamos:

O crime do artigo 146 do CP é tipicamente subsidiário. A sanção penal é, nele, meio repressivo suplementar, predisposto para o caso em que determinado fato, compreendido no conceito de constrangimento ilegal, não seja especialmente previsto como elemento integrante de outro crime. (TJSP – AC. - Rel. Coelho de Paula – RT 546/344)

Para que haja a configuração do crime tipificado no artigo 217-A, *caput* do Código Penal, basta que a conduta praticada pelo acusado tenha por objetivo gerar sua satisfação sexual. Nesse sentido é a jurisprudência pátria, senão vejamos:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ESTUPRO COMETIDO NO ÂMBITO DOMÉSTICO OU FAMILIAR. (...). 3. SE O ATO LIBIDINOSO FOI PRATICADO COM O INTUITO DE SATISFAÇÃO DA LASCÍVIA, NOTADAMENTE PORQUE NÃO SE LIMITOU A UM TOQUE SUPERFICIAL E FUGAZ, TORNA-SE INVIÁVEL A DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE ESTUPRO PARA A CONTRAVENÇÃO DE IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR OU PARA O CRIME DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJDFT, Acórdão N°705795, 20110410113714APR, Relator: JESUINO RISSATO, Revisor: JOSÉ GUILHERME, 3ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 22/08/2013, Publicado no DJE: 28/08/2013.

ESTUPRO. (...). ABSOLVIÇÃO. *Não é possível a absolvição do réu, pois a prova judicializada dá suporte à versão da vítima. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DO ARTIGO 146 DO CÓDIGO PENAL. Não é possível a desclassificação do delito de estupro para o delito de constrangimento ilegal eis que as agressões*

físicas perpetradas contra a vítima visavam submetê-la à prática de conjunção carnal. (...). (TJ/RS, Apelação Crime Nº 70015628498, Relator: Genacéia da Silva Alberton, Julgado em 02/04/2008)

PENAL E PROCESSUAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL E AMEAÇAS CONTRA ENTEADAS MENORES DE QUATORZE ANOS. (...). 5 A PROVA CONSISTENTE DA PRÁTICA DE ATOS LIBIDINOSOS DIVERSOS DA CONJUNÇÃO CARNAL, TAIS COMO O ESFREGAMENTO DO PÊNIS NA VAGINA DA VÍTIMA MENOR, É SUFICIENTE PARA CONFIGURAR O ESTUPRO DE VULNERÁVEL NA SUA FORMA CONSUMADA, AFASTANDO A ALEGAÇÃO DE TENTATIVA E A DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA PARA CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 6 DEVE-SE RECONHECER A CONTINUIDADE DELITIVA ENTRE CRIMES PRATICADOS CONTRA VÍTIMAS DISTINTAS QUANDO SATISFEITOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL. (...).

7 APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (TJDFT, ACÓRDÃO Nº 594177, 20110410040638APR, Relator: GEORGE LOPES LEITE, Revisor: SANDRA DE SANTIS, 1ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 10/05/2012, Publicado no DJE: 25/06/2012.

O objetivo do ora apelante com os atos praticados contra as vítimas restou claramente evidenciado, qual seja, satisfazer sua lascívia, objetivo que se amolda perfeitamente ao tipo penal pelo qual fora denunciado, art. 217-A (segunda parte): “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos”. A conduta pela qual o ora apelante fora condenado ultrapassou o simples constrangimento ilegal.

Portanto, evidente que os atos cometidos pelo ora apelante tinham tão somente a finalidade da consumação de sua própria lascívia, tanto que inquiriu uma das vítimas sobre sua virgindade, bem como o interesse em perdê-la. *In casu*, a toda evidência, o *animus* do ora apelante era satisfazer sua lascívia, e com sua conduta, efetivamente ofendeu o bem jurídico tutelado, a saber, a liberdade sexual das vítimas, não podendo em qualquer hipótese ser desclassificada a conduta efetivamente realizada pelo ora apelante para o crime do artigo 146 do CP (constrangimento ilegal).

Pelo exposto, não acolho o pedido ora em testilha.

3. DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONDUTA TÍPICA DO ASSÉDIO SEXUAL (ART. 216-A DO CP):

Requer a defesa a desclassificação da conduta para o crime tipificado no art. 216-A do CP.

Melhor sorte não assiste à defesa quando postula a desclassificação do delito para o de assédio sexual (art. 216-A, do [CP](#)), uma vez que este tem incidência especialmente nas relações de trabalho. Na hipótese, pois, o ora apelante não se encontrava em condição de superioridade hierárquica ou de ascendência em relação às vítimas, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, o que, com efetiva veemência não se verifica no presente caso.

Dispõe o artigo 216-A do Código Penal, *in verbis*:

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

Parágrafo único. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos.

O doutrinador Guilherme Nucci (Código Penal Comentado, Ed. RT, p. 960) ensina sobre o crime em questão, *in verbis*:

Queremos crer que a única maneira viável de se compatibilizar essa redação defeituosa com o intuito legislativo, ao criar a figura criminosa do assédio sexual, é interpretar que se trata de um constrangimento ilegal específico, assim como ocorre no delito de estupro, com a diferença de que, no caso do assédio, não há violência

ou grave ameaça. Assim, deve-se entender que a intenção do autor do assédio é forçar a vítima a fazer algo que a lei não manda ou não fazer o que ela permite, desde que ligado a vantagens e favores sexuais. Quer o agente obter, em última análise, satisfação da sua libido – por isso o favorecimento é sexual – de qualquer forma. A concessão de vantagem sexual não é por si, ilegal, mas ao contrário, trata-se de fruto da liberdade de qualquer pessoa. Por isso, somente quando o superior força subordinado a lhe prestar tais favores, sem a sua concordância livre e espontânea, termina constrangendo a vítima a fazer o que a lei não manda. Em síntese: qualquer conduta opressora, tendo por fim obrigar a parte subalterna, na relação laborativa, à prestação de qualquer favor sexual, configura o assédio sexual. (...). Ora, o que se pretendeu atingir foi o superior, na relação empregatícia, que persegue os funcionários, insistentemente, com propostas sexuais, importunando-os. (...).

Assevera o supracitado doutrinador na obra outrora mencionada que “o sujeito ativo somente pode ser pessoa que seja superior ou tenha ascendência, em relação laborativa, sobre o sujeito passivo. Este, por sua vez, só pode ser o subordinado ou empregado de menor escalão. (...)”. E prossegue: “Relação entre docente e aluno: não configura o delito. O tipo penal foi bem claro ao estabelecer que o constrangimento necessita envolver superioridade hierárquica ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Ora, o aluno não exerce emprego, cargo, função na escola que frequenta, de modo que na relação entre professor e aluno, embora possa ser considerada ascendência do primeiro no tocante ao segundo, não se trata de vínculo de trabalho. (...)”.

Nessa senda, no direito pátrio, a figura do assédio sexual restringe-se ao constrangimento criminoso, manifestado única e tão somente em um contexto laboral, por parte do chefe, patrão ou superior hierárquico contra o empregado ou subordinado, com o objetivo de se auferir vantagem de natureza sexual. Não diverge desse entendimento a jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CRIMINAL DUPLA. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. (...).
DESCCLASSIFICAÇÃO PARA ASSÉDIO SEXUAL. INOPORTUNO. (...). 1 – (...).
4 - A desclassificação do crime de estupro de vulnerável para assédio sexual, mostra-se inoportuno, posto que para sua caracterização, indispensável que o autor

se prevaleça da condição de superior hierárquico em relação à vítima, decorrente de relação de trabalho, o que não é o caso. 5. (...). (TJ/GO, Apelação Criminal 518-15.2010.8.09.0128 (201090585187), Rel. Des. Ivo Favaro, Publicação: 09/02/2012)

Pelo exposto, não acolho o pedido ora em comento.

4. DO PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA PENA:

Quanto ao pedido de fixação da pena base em seu patamar mínimo, tenho por bem acolher tal alegação, pelas razões que passo a expor. Conforme sustenta o recorrente, o magistrado de piso não examinou de forma esmerada as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixando a pena base do crime em questão de forma não razoável. *In casu*, a pena base do ora apelante fora fixada pelo juízo *a quo* nos seguintes termos:

(...). Ante o exposto, sendo o fato típico, ilícito e o réu culpável, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar Richardson Hills Cruz dos Santos como incurso no art. 213 e 217-A, c/c art. 69 e 71 do CPB e absolvê-lo do crime de ameaça, com fulcro no art. 386, III do CPP. Passo a dosimetria da pena nos termos do art. 59 e 68 do Código Penal.

1- Para o estupro de vulnerável crime em que foi vítima A.B.O.G.:

a) culpabilidade: exacerbadora do tipo penal uma vez que o agente como professor de matemática detinha a confiança da vítima, fato que facilitou seu intento (d); b) antecedentes: não há notícias de que o acusado possua condenação transitada em julgado a seu desfavor (f); c) a conduta social: presumivelmente boa não havendo elementos cabais para analisá-las (f); d) personalidade: não há elementos suficientes para o exame da personalidade do agente (f); e) quanto aos motivos não se evidenciam elementos além daqueles exigidos para o tipo penal (f); f) as circunstâncias não pesam em desfavor do réu (f); g) as consequências do crime não extrapolam o tipo penal (f); h) quanto ao comportamento da vítima, "cumpre ressaltar que essa circunstância só pode ser considerada no cálculo da pena para amenizar a situação do Réu, na hipótese de a vítima determinar ou criar uma situação em que se ponha suscetível à ação delitiva. (...). Não há preponderância de circunstâncias judiciais negativamente valoradas. Sopesadas as circunstâncias

judiciais fixo pena base em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão, quantum que torno definitivo ante a ausência de atenuantes e/ou agravantes, bem como causas de diminuição e/ou aumento de pena.

2- Para o estupro de vulnerável crime em que foi vítima L.T.B.S.: a) culpabilidade: exacerbadora do tipo penal uma vez que o agente como professor de matemática detinha a confiança da vítima, fato que facilitou seu intento (d); b) antecedentes: não há notícias de que o acusado possua condenação transitada em julgado a seu desfavor (f); c) a conduta social: presumivelmente boa não havendo elementos cabais para analisá-las (f); d) personalidade: não há elementos suficientes para o exame da personalidade do agente (f); e) quanto aos motivos não se evidenciam elementos além daqueles exigidos para o tipo penal (f); f) as circunstâncias não pesam em desfavor do réu (f); g) as consequências do crime não extrapolam o tipo penal (f); h) comportamento da vítima não pode ser valorado negativamente segundo precedentes do STJ. Não há preponderância de circunstâncias judiciais negativamente valoradas. Sopesadas as circunstâncias judiciais fixo pena base em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão, quantum que torno definitivo ante a ausência de atenuantes e/ou agravantes, bem como causas de diminuição e/ou aumento de pena.

3- Para o estupro crime em que foi vítima Y.V.O.: a) culpabilidade: exacerbadora do tipo penal uma vez que o agente como professor de matemática detinha a confiança da vítima, fato que facilitou seu intento (d); b) antecedentes: não há notícias de que o acusado possua condenação transitada em julgado a seu desfavor (f); c) a conduta social: presumivelmente boa não havendo elementos cabais para analisá-las (f); d) personalidade: não há elementos suficientes para o exame da personalidade do agente (f); e) quanto aos motivos não se evidenciam elementos além daqueles exigidos para o tipo penal (f); f) as circunstâncias não pesam em desfavor do réu (f); g) as consequências do crime não extrapolam o tipo penal (f); h) comportamento da vítima não pode ser valorado negativamente segundo precedentes do STJ. Não há preponderância de circunstâncias judiciais negativamente valoradas. Sopesadas as circunstâncias judiciais fixo pena base em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão, quantum que torno definitivo ante a ausência de atenuantes e/ou

agravantes, bem como causas de diminuição e/ou aumento de pena. 4- Da continuidade delitiva: Destarte, tendo em vista que o sentenciado, mediante mais de uma ação (pelo menos 02 contra cada uma das vítimas), aplico somente a pena mais grave, ou seja, 08(oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão, aumentando a pena privativa de liberdade em (1/6) considerando a alta reprovabilidade da conduta do réu, passando-a, então, para 09 (nove) anos e 11 (onze) meses de reclusão, quantum que torno definitivo, ante a inexistência de demais causas de aumento de pena. (...).
GRIFEI.

Sobressai do cálculo da pena-base fixada em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão pelo crime em questão, que o magistrado de piso atribuiu 01 (uma) circunstância judicial desfavorável ao recorrente, avaliando de forma negativa a culpabilidade, asseverando que seria *“exacerbadora do tipo penal uma vez que o agente como professor de matemática detinha a confiança da vítima, fato que facilitou seu intento”*.

Com a devida vênia ao entendimento do magistrado singular, entendo que devem ser neutralizadas as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP no que se refere às vetórias do crime, as quais reputo normais à espécie.

Com efeito, o agir do recorrente não foge ao corriqueiramente observado na espécie, sendo, portanto desproporcional a valoração contida no édito condenatório no que tange à dosagem da pena base e em homenagem ao princípio da individualização da pena (artigo 5º, inciso XLVI, CF/88), o redimensionamento da pena-base é medida que se impõe, de modo a encontrar a quantidade de pena necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime, conforme dispõe a parte final do artigo 59 do Código Penal, mantendo a coerência com a decisão de minha relatoria quando do julgamento da Apelação Penal Nº 2012.3.008728-6 (Acórdão Nº 110323, publicação: 02/08/2012), quando redimensionei a dosimetria da pena em voto assim ementado, senão vejamos:

APELAÇÃO PENAL. (...). PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. (...). DOSIMETRIA DA PENA. REDIMENSIONAMENTO. REANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL VALORADAS

ERRONEAMENTE PELO JUÍZO A *QUO*. (...). RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO (...). UNANIMIDADE.

Dessa forma, acolho à alegação ora em análise para a fixação da pena base no patamar mínimo legal.

5. REDIMENSIONAMENTO DA PENA

Não havendo mais teses a serem enfrentadas, passo, nesse momento, ao redimensionamento da dosimetria da pena, analisando, primeiramente, as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal: a) *Culpabilidade*: normal à espécie; b) *Antecedentes criminais*: tecnicamente primário, nos moldes da Súmula 444 do STJ; c) *Conduta social*: sem dados; d) *Personalidade*: nada restou apurado nos autos sobre o perfil psicológico do agente, por isso, atribuo valoração neutra ao fator em apreço; e) *Motivos do crime*: inespecíficos; f) *Circunstâncias do crime*: normais; g) *Consequências do crime*: normais à espécie; h) *Comportamento da vítima*: incabível a análise no presente caso. Portanto, fixo a pena base em 08 (oito) anos de reclusão.

Na segunda fase, não incidem circunstâncias atenuantes nem agravantes.

Na terceira fase, inexistente causa de aumento e diminuição.

Observando-se a existência da continuidade delitiva (art. 71 do CP), aumento a pena no patamar de 1/6, perfazendo o total de 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em regime inicial fechado.

Por tais razões de decidir, torno concreta, definitiva e final a reprimenda, condenando o recorrente à pena privativa de liberdade de em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em regime inicial fechado para cumprimento da reprimenda, conforme artigo 33, §2, alínea “a” e §3º, do Código Penal pela prática do crime tipificado no art. 217-A do CP c/c art. 71 do mesmo Estatuto Repressor.

Ante o exposto, conheço da apelação dando-lhe parcial provimento nos termos da

fundamentação exposta alhures.

É o voto.

Belém/PA, 14 de novembro de 2014.

2^{Des}. VERA ARAÚJO DE SOUZA

Relatora

ANEXO 9: O ABUSO SEXUAL PRATICADO PELO PROFESSOR DIONÍSIO

ACORDAO N.

APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: JOSE CARLOS BARROS DA COSTA

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
RELATORA: Des. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
PROCESSO Nº. 2010.3.018630-3

EMENTA:

APELAÇÃO – ESTUPRO – VITIMA MENOR DE 14 ANOS – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOVER A AÇÃO PENAL – AÇÃO PRIVADA – NULIDADE DO PROCESSO.

1. O crime de estupro praticado no ano de 2000, antes da entrada em vigor da Lei 12.015/2009 (que agravou o crime de estupro), deveria ser apurado mediante queixa, a teor do que dispunha o art. 225 do CP (“*Nos crimes definidos nos capítulos anteriores, somente se procede mediante queixa*”), procedendo-se mediante ação pública nos casos previstos no § 1º do art. 225 do CP.

2. Verifica-se dos autos ausência dos requisitos do § 1º do art. 225 do CP, ou seja, de representação ou de comprovação de miserabilidade, ainda que pela notoriedade dos fatos, razão pela qual não se tem por preenchida a condição de procedibilidade. De igual forma, a denúncia não narra situação de abuso de poder ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador e ainda, não descreve violência real, sendo inaplicável ao caso, portanto, a Súmula 608 do STF (*no crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada*).

3. A Lei 12.015/09, ao prever que o estupro seja processado, em regra, mediante ação penal pública condicionada à representação, trouxe situação mais severa ao réu, razão por que não retroage para atingir fatos pretéritos.

4. Desta forma, em se tratando de ação penal privada que fora intentada pelo Ministério Público, acolho a preliminar arguida pela defesa, vez que a ilegitimidade ativa *ad causam* é manifesta e deve ser reconhecida pelo disposto no art. 225 do CP, e conseqüentemente nulo o processo.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Desembargadores, que integram a 3º Câmara Criminal Isolada, deste Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos da fundamentação do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora - Relatora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos.

Sessão presidida pela Des.

Belém, 25 de julho de 2013.

Desa. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Relatora

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Gabinete da Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: JOSE CARLOS BARROS DA COSTA

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

RELATORA: Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

PROCESSO Nº. 2010.3.018630-3

Relatório

JOSE CARLOS BARROS DA COSTA interpôs o presente recurso contra sentença do Juízo de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca da Capital, que o condenou pela prática delituosa descrita no art. 217 – A do CP.

Relata a denúncia que no dia 24.05.2000 o Conselho Tutelar recebeu informação de que havia ocorrido caso de abuso sexual por parte do acusado na Escola Municipal Parque Amazônia, localizada no Bairro da Terra Firme, onde o mesmo trabalhava como professor. A denuncia narra que em meados do mês de setembro de 1998, convidou as alunas T.B dos S, de 13 anos e G.de J.C.M de 11 anos para passear de carro, tendo as mesmas aceitado, o acusado levou-as para um quarto no Bairro do Entroncamento, onde teria ocorrido o crime.

O processo seguiu os trâmites legais.

Em alegações finais, o Ministério Público requereu a condenação do acusado nas sanções punitivas do art. 217-A do CP. A defesa, por sua vez, pugnou pela absolvição do acusado, adotando a tese de negativa de autoria, ou, alternativamente, pela insuficiência probatória.

O juízo *a quo* convencido da existência da autoria e materialidade do crime julgou parcialmente procedente a denúncia, condenando o apelante **JOSE CARLOS BARROS DA COSTA** a pena de 07 (sete) anos de reclusão, em regime fechado pela prática delituosa descrita no art. 217-A do Código Penal contra a vítima T. B dos S., e absolveu o mesmo da imputação em face da vítima G. de J. C. M.

Inconformado, o apelante recorreu da decisão condenatória alegando a nulidade da ação penal por ser o Ministério Público parte ilegítima e em consequência, declarar extinta a punibilidade do acusado, em razão da decadência do direito de representação e, não sendo este o entendimento, pela reforma da sentença condenatória, para que o apelante seja absolvido pelo fato de não haver provas suficientes para sua condenação.

Em contrarrazões, o Ministério Público pugna pela improcedência do recurso devendo ser a sentença mantida em todos os seus termos.

A Procuradoria de Justiça, por sua vez, manifesta-se pelo conhecimento do recurso e provimento para que o processo seja anulado ante a ausência de condição de procedibilidade imposta pela lei.

É o relatório.

À revisão coube a Desa. Brígida Gonçalves dos Santos.

VOTO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

Em se tratando de crime de estupro praticado no ano de 2000, ou seja, em data anterior à entrada em vigor da Lei n.º 12.015/2009 (que agravou o crime de estupro), deveria ser apurado mediante queixa, conforme dispunha o artigo 225 do CP, vigente à época do fato e que possuía a seguinte redação:

Art. 225 - Nos crimes definidos nos capítulos anteriores, somente se procede **mediante queixa.**

Isso se deve em razão de que, para que fosse ação penal pública os fatos descritos na inicial acusatória deveriam se encaixar em uma das exceções previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo, que assim dispunha:

§ 1º - Procede-se, entretanto, mediante ação pública:

I - se a vítima ou seus pais não podem prover às despesas do processo, sem

privar-se de recursos indispensáveis à manutenção própria ou da família;

II - se o crime é cometido com abuso do pátrio poder, ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador.

§ 2º - No caso do nº I do parágrafo anterior, a ação do Ministério Público depende de representação.

Neste sentido, verificando-se ausente a representação ou comprovação de miserabilidade, ainda que pela notoriedade dos fatos, não se terá por preenchida a condição de procedibilidade. Por outro lado, a denúncia não narra situação de abuso de poder ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador e ainda, não descreve violência real, sendo inaplicável ao caso, portanto, a Súmula 608 do STF (*no crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada*).

Ressalta-se que a Lei 12.015/09, ao prever que o estupro seja processado, de regra, mediante ação penal pública condicionada à representação, trouxe situação mais severa ao réu, razão por que não retroage para atingir fatos pretéritos.

Ante o exposto, em se tratando de ação penal privada que fora intentada pelo Ministério Público, acolho a preliminar arguida pela defesa, vez que a ilegitimidade ativa ad causam é manifesta e deve ser reconhecida e conseqüentemente nulo o processo.

É como voto.

Belém, 25 de julho de 2013.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA

ANEXO 10: O ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR HADES

ACÓRDÃO Nº. _____.

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA.

APELAÇÃO PENAL

PROCESSO Nº: 2013.3.029.494-7

COMARCA DE ORIGEM: REDENÇÃO- PA (02ª VARA PENAL)

APELANTE: J. X.

ADVOGADO: NARA DE CERQUEIRA PEREIRA (DEFENSORIA PÚBLICA).

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DES^a. VERA ARAÚJO DE SOUZA.

EMENTA: APELAÇÃO PENAL. ART. 217-A DO CPB (ESTUPRO DE VULNERÁVEL) E ART. 240 E 241-B, AMBOS DO ECA (RESPECTIVAMENTE, FOTOGRAFAR MENOR EM CENA DE SEXO EXPLÍCITO E ARMAZENAR FOTOS DE MENOR EM CENAS DE SEXO EXPLÍCITO).

PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS 240 E 241-B AMBOS DO ECA. SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL QUE ATESTE TER O APELANTE REALIZADO FOTOGRAFIAS COM MENORES EM CENAS DE SEXO EXPLÍCITO E DE QUE TERIA ARMAZENADO EM SEU APARELHO DE TELEFONE CELULAR TAIS IMAGENS. PROVAS QUE NÃO CONFIRMAM TAIS DELITOS. IN DÚBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE.

PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO EM RELAÇÃO AO ART. 217-A. SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. PRESUNÇÃO ABOLUTA DE VIOLÊNCIA CONTRA MENORES DE 14 ANOS. ALEGAÇÃO DE FALTA DE CERTEZA PARA A CONDENAÇÃO. IMPROCEDENTE. PROVAS PRODUZIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUE CORROBORAM COM OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM *IN DUBIO PRO REO*. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE.

ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DA PENA BASE APLICADA EM RELAÇÃO AO DELITO DO ART. 217-A. POSSIBILIDADE. PENA APLICADA SEM MODERAÇÃO, UMA VEZ QUE, NÃO FORA FEITA DE FORMA ESCORREITA A ANÁLISE DO ART. 59 DO CP QUE AUTORIZA O REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE NO PRESENTE CASO.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA ABSOLVER O APELANTE POR FALTA DE PROVAS (ART. 386, V, DO CPP) DAS IMPUTAÇÕES DOS ARTIGOS 240 e 241-B, AMBOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALTERANDO-SE DE OFÍCIO A PENA DO APELANTE PARA QUE FIQUE DEFINITIVAMENTE NO PATAMAR DE 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIALMENTE FECHADO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 217-A DO CP.

Vistos e etc.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes da 1ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

Julgamento presidido pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Vânia

Silveira.

Belém, 29 de abril de 2014.

Relatora Des^a. VERA ARAÚJO DE SOUZA
DESEMBARGADORA

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA.

APELAÇÃO PENAL

PROCESSO Nº: 2013.3.029494-7

COMARCA DE ORIGEM: REDENÇÃO- PA (02ª VARA PENAL)

APELANTE: J. X.

ADVOGADO: NARA DE CERQUEIRA PEREIRA-DEF.PUBLICA.

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DES^a. VERA ARAÚJO DE SOUZA.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Apelação Penal interposta por J. X. (JOSIAS XIMENES), por intermédio de seu advogado, contra a sentença (fls. 126/147) prolatada pelo juízo de direito da 02ª Vara Penal da Comarca de Redenção - PA, a qual o condenou à pena de 19 (dezenove) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, em regime inicialmente fechado, em concurso material pelos crimes de estupro de vulnerável (art. 217-A, CP), e art. 240 e 241-B, ambos do ECA (respectivamente, fotografar menor em cena de sexo explícito e armazenar fotos de menor em cenas de sexo explícito).

Narrou a denúncia (fls. 2-4) que no dia 16/01/2012, por volta das 15h, o aluno J.C da S. L., de apenas 11 anos de idade, telefonou para o treinador com o intuito de saber se haveria treino, sendo que o referido treinador e denunciado J. X. (JOSIAS XIMENES), ora apelante, respondera ao menino que estava próximo a sua residência, na casa do indivíduo conhecido por “Esquerdinha”, e pedira para que a vítima J.C da S. L. fosse à referida residência. Chegando lá, o agressor levou o menino para um quarto, onde determinou que o mesmo deitasse na cama, oportunidade em que o mesmo praticou sexo oral na vítima. Consumado o delito, o ora apelante levava o menino até as proximidades de sua casa e lhe disse que não contasse a ninguém o ocorrido, porém a criança decidiu revelar a verdade a seus pais, que de prontidão acionaram o Conselho Tutelar e a Polícia Civil. Após algumas buscas pela cidade, os policiais lograram êxito em localizar o agressor, conduzindo o mesmo a delegacia, ocasião esta que também fora apreendido seu aparelho de celular, contendo fotografias de crianças despidas e frases de cunho amoroso.

Em razões de Apelação (fls. 150-156), o recorrente pugnou pela absolvição em relação ao crime de estupro de vulnerável por insuficiência de provas, e quanto aos crimes previstos no art. 240 e 241-B do ECA, considerando a ausência de provas periciais para comprovar que tais fotos teriam sido feitas por ele ou que estivessem armazenadas no seu aparelho de telefone celular.

Em contrarrazões recursais (fls. 161-164), o Ministério Público pugnou pelo improvimento do presente recurso de apelação.

Nesta Superior Instância, a Procuradoria de Justiça do Ministério Público (fls.178-186), por intermédio do Exmº. Procurador FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA opinou pelo conhecimento, mas não provimento do presente apelo.

Os autos me vieram conclusos em 20/03/2014

Revisão feita pela Des^a. Vânia Silveira.

É relatório. Passo a proferir o voto.

V O T O

Atendidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, conheço do presente recurso de Apelação.

Não havendo preliminares, passo a adentrar no mérito recursal.

Como dito alhures, tratam os presentes autos de Apelação Penal interposta por J. X. (JOSIAS XIMENES), por intermédio de seu advogado, contra a sentença (fls. 126/147) prolatada pelo juízo de direito da 02ª Vara Penal da Comarca de Redenção - PA, a qual o condenou à pena de 19 (dezenove) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, em regime inicialmente fechado, pelo crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, CP), e art. 240 e 241-B, do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), pleiteando absolvição em relação ao crime de estupro de vulnerável por insuficiência de provas, quanto aos crimes previstos no art. 240 e 241-B do ECA, considerando a ausência do elemento subjetivo, requereu a absolvição do réu, alternativamente o mesmo pugnou pelo reconhecimento da causa de diminuição prevista no §1, do art.241-B do ECA.

O primeiro inconformismo do apelante cinge-se à tese de fragilidade da prova existente nos autos (depoimento da vítima e das testemunhas), bem como pelo fato de o mesmo não teria convidado a vítima até sua residência, requerendo, assim, a sua absolvição em relação ao crime descrito no artigo 217-A.

Não assiste razão ao apelante.

Primeiramente, entendo restar provada a autoria e materialidade do delito em tela por parte do ora apelante contra o menor J. C da S. L., principalmente pelo depoimento especial desta em juízo às fls. 73/73-v confirmando os abusos sofridos, vejamos o referido depoimento:

“(…) QUE NO DIA DOS FATOS, SE RECORDA QUE TERIA FEITO UMA LIGAÇÃO PARA O APARELHO CELULAR DO ACUSADO, INDAGANDO SE HAVERIA TREINO DO TIME INFANTIL, O QUAL ERA TREINADO POR ELE; QUE O ACUSADO LHE DISSE QUE ESTAVA NA CASA DE UM DOS

JOGADORES INFANTIS DO TIME, DIZENDO AO ORA INFORMANTE QUE PARA ALI SE DIRIGISSE, O QUE FEZ, INDO DE BICICLETA, UMA VEZ QUE A CASA DO REFERIDO MENINO, APELIDADO DE “ESQUERDINHA”, FICAVA NA OUTRA RUA, SITUADA AOS FUNDOS DA QUADRA EM QUE O ORA INFORMANTE MORAVA COM SUA FAMÍLIA; QUE JÁ ESTANDO LÁ, O ACUSADO CHAMOU O INFORMANTE PARA IREM ATÉ A CASA DE UM OUTRO JOGADOR, DE PRENOME, LUCAS, O QUAL TINHA CERCA DE DEZESSEIS ANOS, NO QUE ASSENTIU; QUE LOGO EM SEGUIDA O ACUSADO CHAMOU O ORA INFORMANTE PARA IR ATÉ A CASA DELE, ACUSADO, DE ONDE O INFORMANTE PODERIA LIGAR PARA O SEU PAI INFORMANDO QUE ALI SE ENCONTRAVA, NO QUE ASSENTIU; QUE O INFORMANTE FOI DETERMINADO A DEITAR NA CAMA, NÃO TENDO SIDO JOGADO, E LOGO EM SEGUIDA O ACUSADO PRATICOU SEXO ORAL NO INFORMANTE; QUE SOMENTE O ACUSADO PRATICOU SEXO ORAL NO INFORMANTE, NÃO LHE TENDO SIDO SOLICITADO QUE PRATICASSE QUALQUER ATO NO ACUSADO; QUE NADA MAIS FOI REALIZADO PELO ACUSADO; QUE CONFIRMA A DECLARAÇÃO PRESTADA PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, NO SENTIDO DE QUE O ACUSADO TINHA POR HÁBITO DIZER A ALGUNS DOS INTEGRANTES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL QUE “DARIA UMA COÇADINHA” NOS MESMOS, SENDO QUE O INFORMANTE INTERPRETAVA A EXPRESSÃO COMO TOCAR NAS PARTES ÍNTIMAS, TENDO CHEGADO A UMA VEZ A PENSAR EM PERGUNTAR AO TREINADOR SE ELE SERIA BOIOLA; (...)”

A informante Ângela Maria da Silva, mãe da vítima, declarou perante a autoridade judicial, as fls. 72/72-v, *in verbis*:

“(…) QUE O ACUSADO TERIA CONVIDADO JÚLIO CESAR PARA IR ATÉ O QUARTO EXISTENTE NA CASA, DETERMINANDO QUE TIRASSE AS SANDÁLIAS E DEITASSE NA CAMA, LOGO APÓS RETIRANDO DELE AS VESTES E PASSANDO A BOCA EM SUAS PARTES INTIMAS; QUE JÚLIO CESAR NÃO RELATOU A INFORMANTE QUE TIVESSE SIDO AGREDIDO PELO ORA ACUSADO, MAS TÃO SOMENTE DE QUE TERIA FICADO

BASTANTE AMEDRONTADO , INCLUSIVE QUE QUANDO JÁ DURANTE A CONDOTA VISANDO A SATISFAÇÃO DA LASCÍVIA, O ACUSADO VEZ POR OUTRA LEVANTAVA O ROSTO, A VÍTIMA ESBOÇAVA UM SORRISO, VISANDO ASSIM NÃO ENFURECER O ACUSADO; QUE SEU FILHO LHE RELATOU QUE SOMENTE O ATO DE SEXO ORAL FOI FEITO EM SI PELO ACUSADO, NÃO TENDO HAVIDO CONDOTA ATIVA POR CONTA DESTA, EM FACE DA VÍTIMA; QUE AO TEMPO DOS FATOS, SEU FILHO CONTAVA COM ONZE ANOS DE IDADE; QUE A VÍTIMA POR ALGUM TEMPO APRESENTOU DIFICULDADES EM SOCIALIZAR-SE TANTO COM CRIANÇAS, COMO COM ADULTOS, PRINCIPALMENTE TENDO CESSADO AS BRINCADEIRAS RELACIONAS COM O FUTEBOL (...)"

Sendo assim, restou comprovado pelos depoimentos já explicitados alhures, a conduta do acusado, sendo esta tipificada no art. 217-A, do Código Penal, onde a materialidade e autoria restaram devidamente comprovadas.

A Lei nº. 12.015/2009 introduziu no art. 217-A do Código Penal o delito denominado de estupro de vulnerável, *in verbis*:

ART. 217-A. TER CONJUNÇÃO CARNAL OU PRATICAR OUTRO ATO LIBIDINOSO COM MENOR DE 14 (CATORZE) ANOS: PENA - RECLUSÃO, DE 8 (OITO) A 15 (QUINZE) ANOS.

§ 1º INCORRE NA MESMA PENA QUEM PRATICA AS AÇÕES DESCRITAS NO CAPUT COM ALGUÉM QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TEM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DO ATO, OU QUE, POR QUALQUER OUTRA CAUSA, NÃO PODE OFERECER RESISTÊNCIA.

§ 3º SE DA CONDOTA RESULTA LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE: PENA - RECLUSÃO, DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) ANOS.

§ 4º SE DA CONDOTA RESULTA MORTE:

PENA - RECLUSÃO, DE 12 (DOZE) A 30 (TRINTA) ANOS.

A despeito do antigo debate travado nos campos doutrinário e jurisprudencial sobre a natureza da presunção de violência contida no revogado art. 224, “a”, do Código Repressivo pátrio, perquirindo-se se era absoluta (*iuris et de iure*) ou relativa (*iuris tantum*), entendo que tal controvérsia está esvaziada hodiernamente. Com a edição da Lei nº 12.015/2009, a qual introduziu no diploma penal o art. 217-A (estupro de vulnerável), a situação de vulnerabilidade da vítima mereceu destaque em nosso sistema jurídico, refletindo a preocupação do legislador com a proteção do menor e com a repressão mais rigorosa de quem extravasa sua lascívia com pessoa menor de 14 (quatorze) anos.

A presunção de violência contida no art. 217-A do Código Repressivo é de natureza absoluta, não admitindo, portanto, questionamentos sobre as particularidades do caso concreto. A política criminal adotada pelo legislador ordinário no tipo penal em apreço está claramente fulcrada em um critério objetivo e absoluto: a idade da vítima, que deve ser menor de 14 (quatorze) anos. Consoante ensina o doutrinador Rogério Greco (Curso de Direito Penal Parte Especial, Volume III, 9ª Edição, Editora Impetus, p. 533), “(...) existe um critério objetivo para análise da figura típica, vale dizer, a idade da vítima. Se o agente tinha conhecimento de que a vítima era menor de 14 anos, mesmo que já prostituída, o fato poderá se amoldar ao tipo penal em estudo, que prevê o delito de estupro de vulnerável”.

Estará caracterizado o crime de estupro de vulnerável com a prática da conjunção carnal ou de outro ato libidinoso com pessoa menor de idade, como no caso em tela, uma vez que o núcleo do tipo é o verbo “ter” e não “constranger”, evidenciando que a presunção de violência é absoluta. Desse modo, não se exige que as condutas descritas no tipo penal primário tenham sido cometidas com o emprego de violência real, tampouco possui relevância criminal a capacidade civil da vítima. senão vejamos:

PENAL. ESTUPRO CONTRA MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS. CONDUTA ANTERIOR À LEI Nº 10.215/09. VIOLÊNCIA. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. RELATIVIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDIÇÃO E CONSENTIMENTO DA VÍTIMA. IRRELEVÂNCIA. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR. RECURSO PROVIDO. 1. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE

JUSTIÇA FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE O CONSENTIMENTO DA VÍTIMA MENOR DE 14 (QUATORZE) ANOS É IRRELEVANTE PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE ESTUPRO, DEVENDO A PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA, ANTES DISCIPLINADA NO ART. 224, 'A', DO CÓDIGO PENAL, SER CONSIDERADA DE NATUREZA ABSOLUTA. 2. NO CASO, A AQUIESCÊNCIA DA VÍTIMA MENOR DE 14 (QUATORZE) ANOS COM O ATO SEXUAL, NÃO AFASTA A OCORRÊNCIA DO CRIME DE ESTUPRO. 3. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DESTE RELATOR, NO SENTIDO DE QUE TAL PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA É DE NATUREZA RELATIVA. 4. RECURSO PROVIDO PARA RECONHECER A NATUREZA ABSOLUTA DA PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA E, ASSIM, DETERMINAR QUE O TRIBUNAL A QUO PROSSIGA NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO. [STJ.RESP 1184236 / TO, 5ª T, REL. MIN. JORGE MUSSI. DJE 17/12/2010]

HABEAS CORPUS. ESTUPRO PRATICADO CONTRA MENOR DE 14 ANOS. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA NO ACÓRDÃO QUE REFORMOU FUNDAMENTADAMENTE A DECISÃO ABSOLUTÓRIA. ALEGAÇÃO DE RELACIONAMENTO AMOROSO COM CONSENTIMENTO DA VÍTIMA. DESCONHECIMENTO DA SUA IDADE REAL. PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE VIOLÊNCIA. ERRO DE TIPO. COMPROVADAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE. PACIENTE QUE CONFESSOU A PRÁTICA DA CONDUTA CRIMINOSA. HABITUALIDADE. VÍTIMA COM APENAS 12 ANOS DE IDADE. GRAVIDEZ PRECOCE. PARECER DO MPF PELO PARCIAL CONHECIMENTO E DENEGACÃO DO WRIT. ORDEM DENEGADA. 1. Contando a vítima, à época dos fatos, com apenas 12 anos de idade, configura-se a presunção absoluta de violência na prática do delito de estupro. A alegação do agente de desconhecer a idade da vítima e acreditar ter ela 15 anos de idade na época dos fatos, não elide o tipo penal, uma vez que, o paciente a conhecia há mais de 1 ano e tinha proximidade com sua família, sendo inclusive alertado pela tia da vítima da menoridade de sua sobrinha. 2. Se o paciente mantinha relacionamento amoroso com a vítima e as relações sexuais foram consensuais, sendo ela menor de 14 anos, esse consentimento não tem repercussão no Direito Penal, tratando-se de presunção absoluta de violência. Sendo indubitosa a ocorrência do crime e confirmada a autoria inclusive pela confissão

do paciente, não há ilegalidade a ser sanada. 3. Parecer do MPF pela denegação da ordem. 4. Ordem denegada. (STJ - HC: 138239 ES 2009/0107669-2, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 21/06/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/07/2011)

APELAÇÃO CRIMINAL ARTIGO 213 C/C ARTIGO 224, ALÍNEA iA, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - ESTUPRO PRESUMIDO - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO - AUSÊNCIA DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA - AQUIESCÊNCIA DA VÍTIMA - DESCONHECIMENTO DA IDADE DA OFENDIDA - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONFISSÃO DO ACUSADO - PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA CARACTERIZADA - CERTIDÃO DE NASCIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...).

3. O consentimento da vítima e o desconhecimento de sua idade, não possuem o condão para descaracterização do tipo penal sob foco, eis que a presunção de violência é absoluta, e visa a proteção do menor impúbere. 4. Recurso conhecido e improvido. (TJ-ES - ACR: 30050190633 ES 030050190633, Relator: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS, Data de Julgamento: 22/10/2008, SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 24/11/2008).

No caso vertente, está comprovado que o apelante praticou ato libidinoso com a vítima, sendo esta vulnerável, conforme se vê da certidão de nascimento da vítima, fls.12, do auto de prisão em flagrante a fl.09, boletim de ocorrência policial presente a fl.19, além da prova oral colhida durante a instrução criminal. Ademais a alegação de que as provas orais por si só seriam frágeis para chegar à conclusão da autoria do delito em tela, entendo que não deve ser considerado como procedente, uma vez que é pacífico nos nossos tribunais, inclusive em nossa egrégia corte, que a palavra da vítima e das testemunhas nos crimes de natureza sexual tem relevância por ocorrer, na maioria das vezes sem a presença de testemunhas.

Vejamos então alguns desses julgados, *in verbis*:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. EXPERIÊNCIA DAS VÍTIMAS. CRIME HEDIONDO. LEI Nº 12.015/2009. ARTS. 213 E 217-A DO CP.

TIPO MISTO ACUMULADO. CONJUNÇÃO CARNAL. DEMAIS ATOS DE PENETRAÇÃO. DISTINÇÃO. CRIMES AUTÔNOMOS. SITUAÇÃO DIVERSA DOS ATOS DENOMINADOS DE PRAELUDIA COITI. CRIME CONTINUADO. RECONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. [STJ. HC 104724 / MS. 5ª T. REL. MIN. FELIX FISHER. DJE 22/06/2010]

NOS CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL, A PALAVRA DA VÍTIMA, QUANDO EM HARMONIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CERTEZA DOS AUTOS, REVESTE-SE DE VALOR PROBANTE E AUTORIZA A CONCLUSÃO QUANTO À AUTORIA E ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. (TJ/PR. APELAÇÃO PENAL, ACÓRDÃO Nº. 678.012-5, DES. REL. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, DJE 04/02/2011). GRIFO NOSSO.

APELAÇÃO PENAL. ESTUPRO. NEGATIVA DE AUTORIA. PALAVRA DA VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. VALOR PROBANTE. NOS CRIMES SEXUAIS, DE REGRA COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, A PALAVRA DA VÍTIMA POSSUI ESPECIAL RELEVO PROBANTE, MORMENTE QUANDO CORROBORADA PELA PROVA PERICIAL. CONFISSÃO DO RÉU. A SUPOSTA AQUIESCÊNCIA DA VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS NÃO ELIDE A PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA, VISTO QUE REGRA DO ART. 224, ALÍNEA A DO CP, TEM CARÁTER ABSOLUTO EM RAZÃO DA INCAPACIDADE VOLITIVA DA INFANTE. NOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES VIA DE REGRA COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, A PALAVRA DA VÍTIMA POSSUI ESPECIAL RELEVO PROBANTE, MORMENTE QUANDO EM HARMONIA COM AS DEMAIS PROVAS COLHIDAS NO CURSO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME. (TJ/PA ACORDÃO: 87884, APELAÇÃO PENAL, DJE 26/05/2010 RELATOR: RONALDO MARQUES VALLE). GRIFO NOSSO.

Assim, provada a autoria conforme os depoimentos acima transcritos, não havendo que se falar em fragilidade das provas, tampouco da presença provas de que o apelante não teria concorrido para a infração penal, não podendo ser aplicado o previsto no artigo 386, inciso VII, do CPP.

Quanto a tese de fragilidade das provas existente nos autos, para os crimes descritos no artigo, 240 e 241-B do ECA, entendo prosperar, uma vez que o aparelho celular que portava o suposto conteúdo das fotos não fora periciado.

Com relação ao delito do art. 240 e 241-B, ambos do ECA, a ausência do laudo pericial impede que se ateste que as fotos foram tiradas pelo próprio acusado, bem como que as fotografias teriam sido armazenadas em seu aparelho de telefone celular.

Além disso, apesar de a mídia utilizada para guardar conteúdo do celular do acusado estar acostada aos autos (fls. 48), em nenhuma foto o acusado aparece com algum jovem, tampouco há certeza de que fora o mesmo que tirara as fotografias, bem como que o conteúdo lhe pertencia.

Destarte, seria necessária a realização de uma perícia no referido aparelho de telefonia celular, porém tal fato não ocorreu, deixando assim, uma dúvida acerca da comprovação da autoria dos delitos tipificados nos artigos 240 e 241-B do ECA.

Ademais, o fato de o magistrado de piso ter afirmado que haveria outras provas nos autos, não é suficiente para condenar o apelante quanto a esses delitos, visto que a prova oral somente pode ser analisada complementarmente ao laudo pericial que não existe nos presentes autos.

Portanto, ausente o laudo, que é prova essencial no presente caso, não há como a prova testemunhal supri-lo, até porque o art. 167 do CPP, somente faz menção a esta complementaridade para os casos de impossibilidade do exame por haverem desaparecidos os vestígios, o que não ocorreu no caso em tela.

Vejamos o referido artigo, *in verbis*:

ART. 167. NÃO SENDO POSSÍVEL O EXAME DE CORPO DE DELITO, POR HAVEREM DESAPARECIDO OS VESTÍGIOS, A PROVA TESTEMUNHAL PODERÁ SUPRIR-LHE A FALTA.

Esse é o entendimento jurisprudencial, senão vejamos:

APELAÇÃO CRIME. ART. 241 DO ECA. APRESENTAÇÃO DE FOTOS COM CENAS DE SEXO EXPLÍCITO ENVOLVENDO CRIANÇAS OU ADOLESCENTES. CONDENAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA DE MATERIALIDADE E DE NEGATIVA DE AUTORIA. A prova oral produzida judicialmente, aliada à perícia técnica realizada nos computadores da corporação militar e apreendidos quando do flagrante, revelam-se fortes o suficiente para demonstrar a materialidade e autoria delitivas nas pessoas dos dois policiais militares que apresentaram, em horário e local de trabalho, fotografias com cenas de sexo explícito envolvendo. (TJ-RS 70037050069-RS, Relator: Francesco Conti, Data de Julgamento: 01/08/2012, Quinta Câmara Criminal).

Desta feita, não há meios de provar a veracidade dos conteúdos armazenados no celular, motivo pelo qual entendo que nesse ponto deve ser provido o recurso para absolvê-lo por falta de provas da imputação que lhe fora feita em relação aos delitos do art. 240 e 241-B, ambos do ECA.

PASSO A ANÁLISE DO REDIMENSIONAMENTO DA PENA DE OFÍCIO DO CRIME DESCRITO NO ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL. , uma vez que esta não restou fixada de forma escoreita pelo magistrado de piso não analisando corretamente as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal e deixando de fixar a pena base do crime em questão de forma razoável.

Impende nesse momento explicitar que a dosimetria da pena privativa de liberdade baseia-se em um critério trifásico: primeiro, é fixada a pena base, examinando-se as circunstâncias judiciais previstas no artigo supracitado e, em seguida, passa-se à análise sobre a existência de circunstâncias agravantes e atenuantes genéricas e, por fim, verifica-se a presença das causas de aumento e diminuição de pena. Insta destacar que, no que concerne à aplicação da pena base, é inegável que ao sentenciante é reservada uma larga margem de discricionariedade. Entretanto, não se trata de discricionariedade livre, e sim, vinculada, devendo guiar-se pelos 08 (oito) fatores indicativos relacionados no *caput* do artigo

supracitado, fixando, dessa forma, a reprimenda básica conforme seja suficiente para a reprovação e prevenção do delito denunciado.

In casu, a pena base do ora apelante fora fixada pelo juízo *a quo* às fls. 142 de forma incorreta, uma vez que uma das circunstâncias que valorara negativamente não foram feitas de forma escoreita, senão vejamos:

CULPABILIDADE: ACENTUADA, ENTRETANTO, DEIXO DE VALOR NESTA FASE DA DOSIMETRIA APENAS QUANTO AOS CRIMES DOS ARTIGOS 217-A C/C 226, II do CPB; E DO ARTIGO 240, §2, III, DA LEI 9.069/90, POR TRATAR-SE CONCOMITANTEMENTE DE CAUSAS DE AUMENTO DE PENA, COMO FORMA DE EVITAR O “BIS IN IDEM”. É POSSUIDOR DE BONS ANTECEDENTES, FRENTE AO DISPOSTO PELO ARTIGO 5, LVII, DA CF/88, SENDO QUE NÃO HÁ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COLECIONADA AOS AUTOS. A CONDUTA SOCIAL DO AGENTE, CONFORME SE INFERE DAS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS, NÃO O DESABONA, SENDO ESTA, A EXATA IMPRESSÃO QUE A SOCIEDADE POSSUI DO INDIVÍDUO, O SEU COMPORTAMENTO E A SUA CIVILIDADE; SENDO QUE POUCOS ELEMENTOS FORAM COLETADOS A RESPEITO DE SUA PERSONALIDADE. OS MOTIVOS DOS DELITOS SE CONSTITUEM PELA VONTADE DE SATISFAZER A PRÓPRIA LASCIVIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS CONSEQUÊNCIAS, OS QUAIS JÁ PUNIDOS PELA PRÓPRIA TIPICIDADE E PREVISÃO DOS DELITOS, DE ACORDO COM A PRÓPRIA OBJETIVIDADE JURÍDICA DOS RESPECTIVOS CRIMES. AS CIRCUNSTÂNCIAS SE ENCONTRAM RELATADAS NOS AUTOS, NADA TENDO A SE VALORAR, UMA VEZ QUE NÃO PREJUDICAM O RÉU, O QUAL COMETEU OS DELITOS EM SUAS PROPRIA RESIDÊNCIA E DURANTE O DIA, MOMENTO EM QUE OS PAIS DA VÍTIMA NÃO SE PREOCUPARAM COM SUA AUSÊNCIA. AS CONSEQUÊNCIAS DOS DELITOS SÃO GRAVES, JÁ QUE AS CONDUZIDAS CRIMINOSAS PROVOCARAM TRAUMAS NA VÍTIMA, IDENTIFICADOS EM AUDIÊNCIA PELA DECLARAÇÕES DO MENOR E DE SUA MÃE, E PELA FORMA COMO VÍTIMA SE PORTOU EM JUÍZO, MOSTRANDO-SE PSICOLÓGICAMENTE PERTUBADO. A VÍTIMA EM NENHUM MOMENTO

CONTRIBUIU PARA A PRÁTICA DO DELITO, VEZ QUE AO MANTER RELAÇÃO DE CONFIANÇA, RESPEITO E AUTORIDADE COM O ACUSADO, SEU PROFESSOR/TREINADOR NA ESCOLINHA DE FUTEBOL, E SENDO PESSOA VULNERÁVEL, NÃO PODERIA IMAGINAR NEM MESMO SEUS PAIS, QUE O RÉU FOSSE CAPAZ DE COMETER TAIS ILICITOS. POR FIM VERIFICO NÃO CONCORREREM DADOS NECESSARIOS PARA SE EVIDENCIAR A SITUAÇÃO ECONOMICA DO REU.. Grifo nosso.

Desta feita, verifico que algumas circunstâncias apontadas como desfavoráveis ao apelante pelo juízo de piso, quais sejam, consequências do crime, atesta a ocorrência de sentenças penais condenatórias transitadas em julgado contra o acusado, nos moldes da súmula 444 do STJ) e personalidade, são na verdade normais ao tipo penal, razão pela qual verifico haver motivos para a pena ser fixada um pouco acima do mínimo legal.

Desta feita, como uma (CONSEQUÊNCIAS) das circunstâncias judiciais do art. 59 são desfavoráveis ao apelante J. X. (JOSIAS XIMENES), entendo que é possível aplicar a pena-base no seu mínimo legal, redimensionando-a da seguinte forma: 08 (oito) anos.

Na 2ª fase da dosimetria não há circunstâncias agravantes, porém incorre a atenuante de confissão prevista no artigo 65.III, “d”, do Código Penal, porém deixo de aplica-la, uma vez que a pena já fora fixada em seu mínimo legal nos moldes da súmula 231 do STJ.

Na 3ª fase, reconheço a ocorrência de aumento de pena, prevista no artigo 226, inciso II, do Código Penal (ser o agente preceptor da vítima), tornando-a pena definitiva, então, em 12 (doze) anos, em regime inicial fechado, nos moldes do art. 33, §2º, a, do Código Penal.

À luz do inciso I, do artigo 44 do Código Penal, entendo que a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos mostra-se incabível na espécie, pois a pena concreta é superior a 04 anos de reclusão.

Ante o exposto e em que pese o respeitável parecer ministerial CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO E LHE DOU PARCIAL PROVIMENTO, apenas para absolver o apelante por falta de provas (art. 386, V, do CPP) das imputações dos artigos 240 e 241-B,

ambos do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, alterando-se de ofício a pena do apelante para que fique definitivamente no patamar de 12 (doze) anos de reclusão em regime inicialmente fechado, como incurso nas penas do art. 217-A DO CP, mantendo-se a sentença em seus demais termos.

É como voto.

Belém-PA, 29 de abril de 2014.

Relatora Des.^a VERA ARAÚJO DE SOUZA

Desembargadora

ANEXO 11: O ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR MORFEU

ACÓRDÃO N°:

PROCESSO N°: 0001038-11.2012.8.14.0083

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

RECURSO: APELAÇÃO CRIMINAL

COMARCA DE ORIGEM: CURRALINHO/PA (VARA ÚNICA)

APELANTE: J. E. T. G.

ADVOGADO(A)(S): DEFENSOR PÚBLICO FLÁVIO CÉSAR CANCELA FERREIRA

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA (PROMOTORA DE JUSTIÇA OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR(A): *DESEMBARGADORA* VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISOR(A): *DESEMBARGADORA* VERA ARAÚJO DE SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO PENAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ART. 217-A DO CPB. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) QUE RECONHECE CAPACIDADE VOLITIVA AOS ADOLESCENTES DE 12 (DOZE) ANOS COMPLETOS. RELAÇÃO SEXUAL MANTIDA COM A ANUÊNCIA DA VÍTIMA. VÍTIMA QUE POSSUÍA VIDA SEXUAL ATIVA, NÃO SENDO MAIS VIRGEM. IRRELEVÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA COMPROVADAS. CRIME DEVIDAMENTE CONFIGURADO. PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE VIOLÊNCIA. PALAVRA DA VÍTIMA. RELEVÂNCIA PROBATÓRIA. CONSONÂNCIA COM A PROVA TESTEMUNHAL. CONFISSÃO DO PRÓPRIO ACUSADO DE QUE MANTEVE RELAÇÃO SEXUAL COM A OFENDIDA EM UMA ÚNICA OPORTUNIDADE, EM MARÇO/2011. ACUSADO QUE TINHA CIÊNCIA DA IDADE DA VÍTIMA POR SER SEU PROFESSOR. EXCLUSÃO DE OFÍCIO DO *QUANTUM* FIXADO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS DECORRENTES DA INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. Para configurar o crime de estupro de vulnerável, é irrelevante o consentimento da ofendida menor de 14 (catorze) anos ou mesmo sua eventual experiência anterior, pois, a violência é de caráter absoluto, tendo em vista a

pouca idade da menor, ainda imatura para bem sopesar as consequências de suas escolhas. Assim, se as relações sexuais foram consensuais, sendo ela menor de 14 (catorze) anos, esse consentimento não tem repercussão no Direito Penal, tratando-se de presunção absoluta de violência. Frise-se que, para a consumação do delito descrito no art. 217-A do Códex Penal, é prescindível a existência de penetração, pois não mais é necessária a conjunção carnal, bastando a prática de qualquer outro ato passível de gerar prazer sexual, satisfazendo a lascívia do agente contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, não sendo este o caso dos autos, já que houve a conjunção carnal, tendo a vítima, inclusive, engravidado.

2. Por se tratar de crime contra os costumes, normalmente cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima possui especial valor probante se corroborada com outros elementos de prova, suficientes para sustentar a condenação, a exemplo da confissão do próprio acusado.

3. A fixação do valor mínimo da indenização somente poderá ocorrer quando este valor já estiver previamente demonstrado nos autos em face do real prejuízo sofrido pela vítima, o que não ocorre no presente caso, no qual o juiz *a quo* apenas se limitou a fixar o valor indenizatório sem, contudo, fazer referência a quaisquer provas dos autos a partir das quais alcançou antedito valor.

4. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade, sendo excluída, de ofício, a reparação de danos fixada pelo juízo *a quo*.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, sendo excluída, de ofício, a reparação de danos fixada pelo juízo *a quo*, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro de 2016.

Julgamento presidido pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Vera Araújo de Souza.

Belém/PA, 2 de fevereiro de 2016.

Desa. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

Relatora

PROCESSO Nº: 0001038-11.2012.8.14.0083

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

RECURSO: APELAÇÃO CRIMINAL

COMARCA DE ORIGEM: CURRALINHO/PA

APELANTE: J. E. T. G.

ADVOGADO(A)(S): DEFENSOR PÚBLICO FLÁVIO CÉSAR CANCELA FERREIRA

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA (PROMOTORA DE JUSTIÇA OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

RELATÓRIO

J. E. T. G. interpôs Recurso de Apelação Criminal, inconformado com a sentença prolatada, às fls. 72/77, pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Curralinho/PA, *Dr. Cornélio José Holanda*, que o condenou a uma pena de 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, como incurso nas sanções punitivas do crime previsto no art. 217-A do CPB (*estupro de vulnerável*). Vale ressaltar que, o juízo sentenciante arbitrou como valor mínimo para eventual reparação dos danos sofridos a quantia de 01 (um) salário mínimo, a cargo do réu, nos termos do art. 387, IV, do CPP, com a redação dada pela Lei nº 11.719/2008.

Narra a exordial acusatória (fls. 02/04) que, nos primeiros meses do ano de 2011, o denunciado José Elinaldo Teles Garcia manteve, por diversas vezes, conjunção carnal com a vítima J. B. dos S., nascida em 06/12/1997, restando configurado o crime capitulado no

art. 217-A do CPB. A vítima relatou que o denunciado era seu professor e que tinha 11 (onze) anos quando manteve conjunção carnal pela primeira vez como José Elinaldo e que depois só mantiveram relação sexual novamente quando a menina estava com 13 (treze) anos de idade, momento em que descobriu que estava grávida.

Em razões recursais (fls. 80/89), a defesa pugna pela reforma da sentença, com a conseqüente absolvição do apelante, vez que a conduta praticada é atípica (atipicidade material da conduta), já que o ato sexual ocorreu com o consentimento da vítima, tendo a mesma vida sexual ativa com outros parceiros, antes mesmo do fato em análise. Para a defesa, não obstante a lei presumir a violência ou vulnerabilidade se o ato sexual ou libidinoso for praticado com menor de 14 (quatorze) anos, o ECA reconhece a capacidade volitiva ao adolescente a partir dos 12 (doze) anos completos, não restando presente ofensa material à dignidade sexual da menor.

Em contrarrazões (fls. 93/97), a representante do *Parquet* de 1º Grau argumenta que a sentença não merece qualquer reparo, por ter sido justa e baseada nas provas produzidas na instrução criminal, a exemplo do depoimento da vítima e da confissão do próprio acusado. Para a acusação, não há que se falar em atipicidade da conduta, tendo em vista a expressa vontade do réu em consumir o delito penal, independente se o mesmo sabia ou não que a vítima era menor de 14 (quatorze) anos de idade. Clama pelo total improvimento da apelação, devendo a sentença prolatada em primeira instância ser mantida na sua integralidade.

Nesta Superior Instância, o Procurador de Justiça *Hezedequias Mesquita da Costa*, na condição de *Custos Legis*, manifesta-se pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto (parecer de fls. 106/113).

É o relatório. À douda revisão da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vera Araújo de Souza.

VOTO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

MÉRITO:

1. Do pleito absolutório. Atipicidade material da conduta.

Sustenta a defesa que a sentença condenatória foi consubstanciada em um conjunto probatório frágil, sendo cabível, assim, a absolvição do apelante ante a atipicidade material de sua conduta. Alega que as relações sexuais eram mantidas com a anuência da vítima e que esta já possuía vida sexual ativa com outros parceiros antes de seu envolvimento com o acusado, configurando sua capacidade volitiva, conforme reconhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No entanto, analisando-se o contexto fático/probatório extraído dos autos, conclui-se que a tese trazida pelo apelante não merece prosperar, posto que dissociada sobremaneira do que foi carreado na instrução processual, não merecendo qualquer reparo a sentença condenatória atacada.

O art. 217-A do Código Penal Brasileiro assim dispõe:

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos.

Com a simples leitura do mencionado dispositivo legal, observa-se que, para configurar o crime de *estupro de vulnerável*, é irrelevante o consentimento da ofendida menor de 14 (catorze) anos ou mesmo sua eventual experiência anterior, pois, a violência é de caráter absoluto, tendo em vista a pouca idade da ofendida, ainda imatura para bem sopesar as consequências de suas escolhas.

Assim, se as relações sexuais foram consensuais, sendo ela menor de 14 (catorze) anos, esse consentimento não tem repercussão no Direito Penal, tratando-se de presunção absoluta de violência. Frise-se que, para a consumação do delito descrito no art. 217-A do Códex Penal, é prescindível a existência de penetração, pois não mais é necessária a conjunção carnal, bastando a prática de qualquer outro ato passível de gerar prazer sexual, satisfazendo a lascívia do agente contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, não sendo este o caso dos autos, já que houve a conjunção carnal, tendo a vítima, inclusive, engravidado.

No caso vertente, verifica-se que a vítima era menor de 14 (quatorze) anos, conforme cópia da *carteira de identidade* constante às fls. 27 dos autos, configurando assim a materialidade delitiva. A vítima, apesar de ter declarado que manteve relações sexuais com o denunciado por sua própria vontade, presumida é a violência do ato, em razão de Josielma Borges dos Santos, contar apenas com 13 (treze) anos de idade à época dos fatos.

Por sua vez, a autoria delitiva é inquestionável e pode ser aferida pelo depoimento judicial do acusado, ocasião em que confessou que manteve relação sexual uma vez com a vítima em 18/03/2011, confirmando que a mesma era sua aluna à época dos fatos, tendo relatado, inclusive, que vem ajudando financeiramente à vítima a sustentar a criança proveniente da gravidez (depoimento gravado em *sistema audiovisual*, DVD de fls. 47/51), o que configura fortes indícios de que o acusado é o responsável por essa paternidade.

As declarações da vítima em juízo descrevem pormenorizadamente a ação criminosa, ratificando que manteve apenas uma relação sexual com o acusado, no mês de março/2011, de forma consentida, na residência do acusado, não sendo mais virgem quando manteve a referida relação (depoimento gravado em *mídia*, DVD de fls. 47/51). Informou também que o acusado sabia de sua idade, pois era seu professor desde a 1ª série do ensino fundamental e que vem ajudando financeiramente a criar a criança.

Dessa forma, no que pertine à autoria delitiva do apelante, esta restou sobejamente provada, consubstanciada, especialmente, na palavra segura, constante e incisiva da vítima.

Tal versão vem a ser confirmada pelos demais depoimentos testemunhais constantes dos autos que confirmaram que o acusado é tio, por afinidade, da vítima, que era professor da mesma à época dos fatos e que, apesar de casado, o réu vem ajudando financeiramente o filho da ofendida.

Nota-se, portanto, a presença de elementos de prova robustos e consistentes, aptos a sustentar a condenação do acusado, cuja negativa não encontra apoio nas aludidas provas. A vítima afirmou que mantinha relação sexual com o réu, desde quando tinha 11 (onze) anos de idade, fato que voltou a se repetir quando possuía 13 (treze) anos de idade e o próprio apelante confessa a prática delituosa, relatando que manteve ao menos uma relação sexual com a vítima Josielma, de forma consentida, em março/2011.

O acusado, de forma irresponsável, abusou sexualmente de sua própria aluna/sobrinha por afinidade, aproveitando-se da pouca idade da mesma. Ele, intencionalmente, começou a assediá-la, satisfazendo a sua lascívia, mediante a prática de conjunção carnal.

O apelante José Elinaldo Teles Garcia não pode alegar desconhecimento da ilicitude de sua conduta. Na qualidade de professor da vítima, o mesmo deveria proteger, orientar a menina, com apenas 13 (treze) anos de idade. Mas isso não aconteceu. Pelo contrário, o réu conseguiu convencê-la a com ele manter conjunção carnal.

De outro modo, ainda que a adolescente não fosse mais virgem quando manteve relação sexual com o acusado (o que não restou devidamente comprovado por ausência de laudo pericial nos autos), continuava sob o manto protetivo da lei, a ninguém estando autorizado locupletar-se dessa infeliz situação, para perpetrar novos abusos.

Assim, vê-se claramente que a condenação do apelante decorreu da correta análise dos elementos probatórios sólidos produzidos nos autos e, principalmente, pelas sinceras declarações da vítima, a qual deixa claramente evidenciada a conduta ilícita, imoral e abjeta do acusado. Pondere-se, ainda, que, de uma leitura acurada e isenta dos depoimentos da vítima e das demais testemunhas, não se verifica contradição capaz de comprometer a prova e alterar a moldura penal do estupro de vulnerável.

Cabe aqui ressaltar que, nos termos da orientação unânime da jurisprudência, em se tratando de crime contra a dignidade sexual, quase sempre praticado às ocultas, sem deixar testemunhas presenciais, a palavra da ofendida possui especial valor probante se corroborada com outros elementos de prova, suficiente para sustentar a condenação, pois seu valor é maximizado em casos deste jaez. Essa é a hipótese dos autos, onde a conduta perpetrada pelo apelante é típica dos delitos cometidos em meio à clandestinidade.

Nesse sentido:

Habeas Corpus. Atentado violento ao pudor. Exame de corpo de delito. Art. 158 do Código de Processo Penal. Desnecessidade quando presentes provas outras nos autos. Depoimento da vítima. Precedentes do STJ e STF. Alegada nulidade inexistente. 1. Se mostra prescindível a perícia - exame de corpo de delito - para os crimes de estupro ou atentado violento ao pudor que, por vezes, não deixam vestígios, máxime havendo nos autos provas outras que auxiliem o julgador na formação do seu convencimento. Precedentes do STJ e STF. 2. Nos crimes contra os costumes, a palavra da vítima assume preponderante importância, se coerente e em consonância com as demais provas coligidas nos autos, como é o caso da hipótese vertente, em que a ofendida expôs os fatos com riqueza de detalhes, tudo em conformidade com os demais depoimentos prestados pelas testemunhas em juízo. 3. "A palavra da vítima, em sede de crime de estupro ou atentado violento ao pudor, em regra, é elemento de convicção de alta importância,

levando-se em conta que estes crimes, geralmente, não há testemunhas ou deixam vestígios" (HC 135.972/SP). (...) 5. Ordem denegada. (STJ, HC 177980/BA, Rel. Ministro Jorge Mussi, T5 – Quinta Turma, julgado em 28/06/2011, publicado no DJe de 01/08/2011).

Agravo Regimental no Agravo de Instrumento. Penal e Processual Penal. Crime de atentado violento ao pudor. Laudo pericial que não atesta a ocorrência dos delitos. Infração que pode não deixar vestígios. Palavra da vítima. Idoneidade. Violência presumida pela impossibilidade real de oferecimento de resistência. Art. 224, alínea c, do CP. Presunção relativa. Ausência de prequestionamento. Súmulas nº 283 e 356 do STF. Estado de embriaguez. Reexame de provas. Súmula nº 7 do STJ. 1. O laudo de exame de corpo de delito na vítima do crime de atentado violento ao pudor, que atesta a ausência de vestígios, não tem o condão de, por si só, estabelecer que não existem provas da materialidade do crime. 2. Outrossim, "[a] palavra da vítima, em sede de crime de estupro ou atentado violento ao pudor, em regra, é elemento de convicção de alta importância, levando-se em conta que estes crimes, geralmente, não há testemunhas ou deixam vestígios" (STJ, HC 135.972/SP, 5.^a Turma, Rel. Min. FELIX FISCHER, DJe de 07/12/2009.) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. Agravo regimental desprovido. (STJ, AgRg no AgRg no Ag 1237839/MG, Rel. Min. Laurita Vaz, T5 – Quinta Turma, julgado em 26/10/2010, publicado no DJe de 22/11/2010).

Destarte, por não ser possível a absolvição invocada pelo apelante, visto que o magistrado *a quo* possui provas robustas e insofismáveis quanto à existência do fato punível, da autoria e da culpabilidade do acusado, descabe o pleito absolutório sob a alegação de atipicidade material da conduta.

2. Da exclusão, de ofício, do valor indenizatório fixado.

Com fundamento no artigo 387, inciso IV, do CPP, o juízo sentenciante fixou o valor de 01 (um) salário mínimo em favor da vítima Josielma Borges dos Santos, a título de indenização pelos danos sofridos decorrentes da infração penal, a cargo do réu.

A reforma do CPP trazida pela Lei 11.719/2008, que alterou a redação do art. 387 do CPP, determinou ao juiz as providências a serem adotadas quando da prolação da sentença condenatória, dos quais a fixação de valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo(a) ofendido(a).

Entretantes, apesar desta inovação, é necessário, para que não haja lesão aos princípios constitucionais processuais, especialmente os que asseguram a ampla defesa e o contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal), garantir espaço para a atuação probatória das partes acerca daquele valor.

É a partir desses pressupostos que a fixação do valor mínimo da indenização somente poderá ocorrer quando este valor já estiver previamente demonstrado no caderno investigatório em face do real prejuízo sofrido pela vítima. Realmente, não pode o juiz, no final do processo, tirar um número qualquer de sua consciência, causando surpresa à defesa, sob pena de rasgar o *due processo of law*.

In casu, a análise dos autos revela que inexistem elementos probatórios suficientes e necessários à correta definição do *quantum* mínimo de reparação dos danos estabelecidos pelo magistrado sentenciante, que apenas se limitou a fixar o valor indenizatório, sem, contudo, fazer referência a quaisquer provas dos autos, a partir das quais extraiu a informação para se alcançar o *quantum* arbitrado.

Cite-se jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a este respeito:

PENAL. RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO. REPARAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS À VÍTIMA. ART. 387, IV, DO CPP. PEDIDO FORMAL E OPORTUNIDADE DE PRODUÇÃO DE CONTRAPROVA. AUSÊNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. I. O art. 387, IV, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei 11.719, de 20 de junho de 2008, estabelece que o Juiz, ao proferir sentença condenatória fixará um valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido. II. Hipótese em que o Tribunal *a quo* afastou a aplicação do

valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima porque a questão não foi debatida nos autos. III. Se a questão não foi submetida ao contraditório, tendo sido questionada em embargos de declaração após a prolação da sentença condenatória, sem que tenha sido dada oportunidade ao réu de se defender ou produzir contraprova, há ofensa ao princípio da ampla defesa. IV. Recurso desprovido. (STJ, REsp 1185542/RS, Relator Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, julgado em 14/04/2011, publicado no DJe de 16/05/2011).

O entendimento desta Egrégia Corte não destoa do alhures citado:

“(…) Ausência de fundamentação devida para fixação das indenizações a título de reparação por dano material e moral Exclusão - Recurso conhecido e parcialmente provido Decisão Unânime.” (TJE/PA, Acórdão n.º 82685, Relatora Des.^a Vânia Fortes Bitar, 2ª Câmara Criminal Isolada, publicado em 03/12/2009).

Outrossim, faz-se necessário ter em mente que a aplicação do referido dispositivo não impede posterior demanda cível, com a finalidade de obter a totalidade dos danos, de cunho material ou moral, oriundos do ato ilícito, com a devida e aprofundada dilação probatória. Assim, a referida sanção deve ser postulada em ação própria na esfera cível, seara onde é possível averiguar o valor ideal dos danos materiais e morais decorrentes do sinistro.

Com estas considerações, excludo, de ofício, da condenação, o valor fixado a título de reparação de danos, em relação à vítima *Josielma* do processo.

Assim sendo, conheço do recurso e lhe nego provimento, porém, de ofício, excludo a reparação de danos fixada pelo juízo *a quo* no valor de 01 (um) salário mínimo.

É o voto.

Belém/PA, 02 de fevereiro de 2016.

Desa. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

Relatora

ANEXO 12: O ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR ARTÊMIO

ACÓRDÃO Nº. _____.

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA.

APELAÇÃO PENAL

PROCESSO Nº: 2014.3.018310-7

COMARCA DE ORIGEM: BELÉM- PA (VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

APELANTE: M.J.C.R.

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REIS TRINDADE (OAB/PA Nº 12.489).

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA.

RELATORA: DES^a. VERA ARAÚJO DE SOUZA.

EMENTA:

APELAÇÃO PENAL. ART. 217-A C/C ART.226, INCISO II C/C ART.71, TODOS DO CÓDIGO PENAL (ESTUPRO DE VULNERÁVEL).

PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE CERTEZA PARA A CONDENAÇÃO. IMPROCEDENTE. PROVAS PRODUZIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUE CORROBORAM COM OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, NÃO HAVENDO QUE SE

FALAR EM *IN DUBIO PRO REO*. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO RECONHECENDO A PRÁTICA DO ATO LIBIDINOSO POR PARTE DO APELANTE. IMPORTÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA COMO MEIO DE PROVA. EM DELITOS COMO OS DA ESPÉCIE ORA EM ANÁLISE, NORMALMENTE COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, A PALAVRA DO OFENDIDO, COERENTE COM A PROVA TESTEMUNHAL COLHIDA NOS AUTOS, AUTORIZA A CONDENAÇÃO. PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, DEVENDO-SE MANTER TODOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

I - Restaram comprovadas a autoria e a materialidade do delito previsto no art. 217-A do CPB pelo depoimento da vítima e de testemunhas que têm relevância no presente caso, não havendo que se falar em *in dubio pro reo*.

II - **Recurso conhecido e improvido**, devendo ser mantido os demais termos da sentença.

ACÓRDÃO

Vistos e etc.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes da 1ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade, em **conhecer** do recurso, mas **negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

Julgamento presidido pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Vânia Lúcia Silveira.

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA.

APELAÇÃO PENAL

PROCESSO Nº: 2014.3.018310-7

COMARCA DE ORIGEM: BELÉM- PA (VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

APELANTE: M.J.C.R.

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REIS TRINDADE (OAB/PA N° 12.489).

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA.

RELATORA: DES^a. VERA ARAÚJO DE SOUZA.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Apelação Penal interposta por M.J.C.R. (Marcelo Junior Costa Reis), por intermédio de seu advogado regularmente habilitado nos autos, contra a sentença (fls. 150 v/153) prolatada pelo MM. Juízo de Direito da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente da Comarca de Belém, a qual o condenou à pena de 14 (quatorze) anos, em regime inicialmente fechado, pelo crime de estupro de vulnerável (art. 217-A c/c art.226, inciso II c/c art.71, todos do Código Penal.).

Narrou em síntese à denúncia (fls. 02-03) que no dia 06/03/2010, a Sra. Ana Giselle Borges Prestes, foi procurada por pais de colegas de classe de seu filho H.P.G. de 12(doze) anos de idade, os quais lhe denunciaram que seu filho estava sendo vítima de abusos sexuais dentro da escola “Pedro Marques de Mesquita”, onde a criança estudava. Asseverou que os crimes eram perpetrados pelo professor de matemática e ciências de nome M.J.C.R. Esclareceu que o ora apelante há algum tempo já praticava atos libidinosos diversos da conjunção carnal, os quais consistiam em abrir o zíper da calça da vítima e acariciar seu pênis. Salientou que o apelante levava o menor para uma sala vazia ou para a biblioteca da escola para assim praticar sexo oral, ou ainda, pedir para que a vítima penetrasse seu pênis em seu ânus.

Em **razões de Apelação** (fls. 316-331), o recorrente pugnou pela absolvição em relação ao crime de estupro de vulnerável por insuficiência de provas, salientando que os depoimentos prestados em juízo não são capazes de demonstrar que a autoria e materialidade fora praticada pelo apelante.

Em **contrarrazões recursais** (fls. 334-338), o Ministério Público pugnou pelo improvimento do presente recurso de apelação.

Nesta Superior Instância, a **Procuradoria de Justiça do Ministério Público** (fls.344-352), por intermédio do Exm^o. Procurador **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA** opinou pelo **conhecimento**, e no mérito pelo **improvemento** do presente recurso de apelação.

Revisão feita pela Des^a. Vânia Lúcia Silveira.

É relatório. Passo a proferir o voto.

V O T O

Atendidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, **conheço** do presente recurso de Apelação.

Não havendo preliminares, passo a adentrar no mérito recursal.

Tratam os presentes autos de Apelação Penal interposta por M.J.C.R. (Marcelo Junior Costa Reis), por intermédio de seu advogado, contra a sentença (fls. 150 v/153) prolatada pelo MM. Juízo de Direito da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente da Comarca de Belém, a qual o condenou à pena de 14 (quatorze) anos, em regime inicialmente fechado, pelo crime de estupro de vulnerável (art. 217-A c/c art.226, inciso II c/c art.71, todos do Código penal.), pleiteando a sua absolvição por insuficiência de provas para a condenação.

O inconformismo do apelante cinge-se à tese de fragilidade da prova existente nos autos (depoimento da vítima e das testemunhas), requerendo, assim, a sua absolvição.

Não assiste razão ao apelante.

Primeiramente, entendo restar provada a autoria e materialidade do delito em tela por parte do ora apelante contra o menor H. P. G., principalmente pelo depoimento da vítima em juízo às fls. 94-96 confirmando os abusos sofridos, vejamos o referido depoimento:

(...) Que foi abusado sexualmente por um professor chamando Marcelo; Que Marcelo era seu professor na Escola Estadual Fundamental Pedro Marcos Mesquita, com quem aprendia as disciplinas de matemática e ciências; Que em sala de aula, o professor colocava uma cadeira na sua frente e sentava nela, em seguida pegava no pênis do depoente, que cobria com um papel, tudo durante a aula, com os colegas do depoente em sala de aula; Que durante o recreio o professor se aproximava para conversar e falava sobre a família dele; (...) Que quando tinha uma sala vazia, o professor Marcelo lhe levava para aquela sala, pegava o pênis do depoente e colocava no boca dele (acusado); (...) Que uma certa ocasião na biblioteca, o acusado também colocou o pênis do depoente na boca, e no banheiro lhe mandou penetrar o pênis no ânus do acusado; (...).

A ligação do recorrente com a autoria delitiva também está evidenciada por meio do depoimento prestado em juízo pela testemunha compromissada Luciane Veiga da Silva, conforme se verifica às fls. 114-115-, *in verbis*:

(...) Que conhece o professor Marcelo, que foi professor de sua filha Ana Carolina que também estudava na mesma serie com a vítima Highlander; Que uma certa ocasião estava almoçando com sua filha quando ela disse que queria lhe conta uma coisa sobre o professor Marcelo; Que começou a indagar a sua filha sobre o que se tratava e ela disse que não ia falar porque sabia que sua mãe ia procurar saber com o professor; Que informa ainda que gostava muito do professor Marcelo e sempre o elogiava; Que insistiu com sua filha para saber do que se tratava quando ela lhe declarou que o professor Marcelo ficava abrindo o zíper da calça de seu colega Highlander; (...) Que chegaram na casa da mãe do Highlander e mandou que sua filha relatasse para ela o que já havia lhe contado, em seguida ela chamou seu

filho Highlander e imediatamente ele negou tudo mas mãe dele passou a conversar com calma com ele até que ele chorando admitiu tudo o que Carol havia contado; Que posteriormente sua filha comentou que ficou sabendo que outros meninos também era levados pelo professor para trás da escola perto do banheiro, local onde eram abusados sexualmente (...).

Imperioso colacionar, ainda, o depoimento prestado em juízo pela testemunha Ana Caroline da Silva Ribeiro (fls.115-117), colega de classe da vítima, *in verbis*:

(...) Que esclarece que na sala de aula havia cadeira do professor, mas não era usada pelo Marcelo; Que toda vez que o professor Marcelo entrava para dar aula, ele chamava o Highlander para sentar do lado dele; (...) Que o professor Marcelo passava uma atividade para a turma e pegava o Highlander e saía para trás da escola onde tinha uma caixa d'água; Que uma das vezes com suas colegas foram espionar e viu o professor com Highlander e outros meninos; (...) Que o professor Marcelo quando entrava em sala de aula, fazia (textuais)" há, há, há, há, eu sou o diabo, o servo do demônio que veio para atentar vocês"; Que falou na delegacia que o professor não praticou nenhum ato de abuso contra a sua pessoa e suas colegas porque ele era "veado", ele só gostava dos meninos, não gostava das meninas, tanto é que nenhuma menina gostava dele; Que não sabe informar com precisão quantas vezes viu o professor Marcelo Abusar de Highlander, mas informa que foram várias vezes, todas as aulas (...).

Transcrevo, também, o depoimento prestado em juízo pela testemunha Ana Gisele Borges Prestes (121-122), mãe da vítima, *in verbis*:

(...) Que tomou conhecimento dos fatos noticiados na denúncia através dos colegas de seu filho, de nome Ana Carolina e Vinicius que estiveram em sua residência acompanhados dos pais, bem como de duas irmãs também colegas de seu filho, cujos nomes não lembra ; (...) Que resolveu entrar com seu filho e conversar com ele e nesta ocasião, Highlander acabou revelando que os fatos eram verdadeiros; Que nesse momento Highlander chorou

bastante; Que a depoente ficou muito nervosa foi para o quarto e não recorda se o pai de Vinicius conversou em particular com Highlander ; Que na delegacia de polícia foi que já estava mais calma e ouviu seu filho relatar o que o professor Marcelo fazia com ele; Que na delegacia de polícia Highlander relatou que o professor Marcelo trancava os alunos na sala de aula, o levava para o banheiro da escola e lá praticava sexo oral no Highlander e depois mandava Highlander lhe penetrasse; Que seu filho disse ainda que em sala de aula o professor Marcelo lhe colocava para sentar lá na frente e cobria a sua genitália com um livro ou caderno para que o professor pudesse introduzir a mão dele por dentro da calça pegar no seu pênis e depois cheirava; Que perguntou ao seu filho porque não havia contado os fatos antes, ele disse que sentia vergonha disse ainda que quando professor Marcelo Fazia aqueles coisas ele sentia nojo (...)'.

Sendo assim, restou comprovado pelos depoimentos já explicitados alhures, a conduta do apelante, sendo esta tipificada no art. 217-A, do Código Penal, onde a materialidade e autoria restaram devidamente comprovadas.

A Lei nº. 12.015/2009 introduziu no art. 217-A do Código Penal o delito denominado de estupro de vulnerável, *in verbis*:

ART. 217-A. TER CONJUNÇÃO CARNAL OU PRATICAR OUTRO ATO LIBIDINOSO COM MENOR DE 14 (CATORZE) ANOS: PENA - RECLUSÃO, DE 8 (OITO) A 15 (QUINZE) ANOS.

§ 1º INCORRE NA MESMA PENA QUEM PRATICA AS AÇÕES DESCRITAS NO CAPUT COM ALGUÉM QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TEM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DO ATO, OU QUE, POR QUALQUER OUTRA CAUSA, NÃO PODE OFERECER RESISTÊNCIA.

§ 3º SE DA CONDOTA RESULTA LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE:

PENA - RECLUSÃO, DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) ANOS.

§ 4º SE DA CONDUTA RESULTA MORTE:

PENA - RECLUSÃO, DE 12 (DOZE) A 30 (TRINTA) ANOS.

A despeito do antigo debate travado nos campos doutrinário e jurisprudencial sobre a natureza da presunção de violência contida no revogado art. 224, “a”, do Código Repressivo pátrio, perquirindo-se se era absoluta (*iuris et de iure*) ou relativa (*iuris tantum*), entendo que tal controvérsia está esvaziada hodiernamente. Com a edição da Lei nº 12.015/2009, a qual introduziu no diploma penal o art. 217-A (estupro de vulnerável), a situação de vulnerabilidade da vítima mereceu destaque em nosso sistema jurídico, refletindo a preocupação do legislador com a proteção do menor e com a repressão mais rigorosa de quem extravasa sua lascívia com pessoa menor de 14 (quatorze) anos.

A presunção de violência contida no art. 217-A do Código Repressivo é de natureza absoluta, não admitindo, portanto, questionamentos sobre as particularidades do caso concreto. A política criminal adotada pelo legislador ordinário no tipo penal em apreço está claramente fulcrada em um critério objetivo e absoluto: a idade da vítima, que deve ser menor de 14 (quatorze) anos. Consoante ensina o doutrinador Rogério Greco (Curso de Direito Penal Parte Especial, Volume III, 9ª Edição, Editora Impetus, p. 533), “(...) *existe um critério objetivo para análise da figura típica, vale dizer, a idade da vítima. Se o agente tinha conhecimento de que a vítima era menor de 14 anos, mesmo que já prostituída, o fato poderá se amoldar ao tipo penal em estudo, que prevê o delito de estupro de vulnerável*”.

Estará caracterizado o crime de estupro de vulnerável com a prática da conjunção carnal ou de outro ato libidinoso com pessoa menor de idade, como no caso em tela, uma vez que o núcleo do tipo é o verbo “ter” e não “constranger”, evidenciando que a presunção de violência é absoluta. Desse modo, não se exige que as condutas descritas no tipo penal primário tenham sido cometidas com o emprego de violência real, tampouco possui relevância criminal a capacidade civil da vítima.

No caso vertente, está comprovado que o apelante praticou ato libidinoso com a vítima, sendo esta vulnerável, consoante se extrai do boletim de ocorrência policial presente a

fl.08, além da prova oral colhida durante a instrução criminal, bem como da existência do Laudo de Exame de Corpo de Delito, que comprova que o apelante praticou Ato Libidinoso Diverso da Conjunção Carnal, conforme comprovado às fls.16-17.

Ademais a alegação de que as provas orais por si só seriam frágeis para a conclusão sobre a autoria do delito em tela, entendo que não deve ser considerado como procedente, uma vez que é pacífico nos nossos tribunais, inclusive em nossa egrégia corte, que a palavra da vítima e das testemunhas nos crimes de natureza sexual tem relevância por ocorrer, na maioria das vezes sem a presença de testemunhas.

Vejamos então alguns desses julgados, *in verbis*:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. EXPERIÊNCIA DAS VÍTIMAS. CRIME HEDIONDO. LEI Nº 12.015/2009. ARTS. 213 E 217-A DO CP. TIPO MISTO ACUMULADO. CONJUNÇÃO CARNAL. DEMAIS ATOS DE PENETRAÇÃO. DISTINÇÃO. CRIMES AUTÔNOMOS. SITUAÇÃO DIVERSA DOS ATOS DENOMINADOS DE PRAELUDIA COITI. CRIME CONTINUADO. RECONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. [STJ. HC 104724 / MS. 5ª T. REL. MIN. FELIX FISHER. DJE 22/06/2010]

NOS CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL, A PALAVRA DA VÍTIMA, QUANDO EM HARMONIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CERTEZA DOS AUTOS, REVESTE-SE DE VALOR PROBANTE E AUTORIZA A CONCLUSÃO QUANTO À AUTORIA E ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. (TJ/PR. APELAÇÃO PENAL, ACÓRDÃO Nº. 678.012-5, DES. REL. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, DJE 04/02/2011). GRIFO NOSSO.

APELAÇÃO PENAL. ESTUPRO. NEGATIVA DE AUTORIA. PALAVRA DA VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS. VIOLÊNCIA

PRESUMIDA. VALOR PROBANTE. NOS CRIMES SEXUAIS, DE REGRA COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, A PALAVRA DA VÍTIMA POSSUI ESPECIAL RELEVO PROBANTE, MORMENTE QUANDO CORROBORADA PELA PROVA PERICIAL. CONFISSÃO DO RÉU. A SUPOSTA AQUIESCÊNCIA DA VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS NÃO ELIDE A PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA, VISTO QUE REGRA DO ART. 224, ALÍNEA A DO CP, TEM CARÁTER ABSOLUTO EM RAZÃO DA INCAPACIDADE VOLITIVA DA INFANTE. **NOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES VIA DE REGRA COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, A PALAVRA DA VÍTIMA POSSUI ESPECIAL RELEVO PROBANTE, MORMENTE QUANDO EM HARMONIA COM AS DEMAIS PROVAS COLHIDAS NO CURSO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME.** (TJ/PA ACORDÃO: 87884, APELAÇÃO PENAL, DJE 26/05/2010 RELATOR: RONALDO MARQUES VALLE). GRIFO NOSSO.

Assim, provada a autoria conforme os depoimentos acima transcritos, não havendo que se falar em fragilidade das provas, não havendo que se falar em absolvição do ora apelante.

Ante o exposto, na esteira do parecer da Procuradoria de Justiça do Ministério Público Estadual, **CONHECO DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGÓ PROVIMENTO À PRETENSÃO RECURSAL ABSOLUTÓRIA**, mantendo-se a sentença em seus demais termos.

É o meu voto.

Belém/PA, 16 de dezembro de 2014

Relatora **Vera Araújo de Souza**

Desembargadora

ANEXO 13: O ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR ARISTEU
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL
ISOLADA
ACÓRDÃO Nº:
COMARCA DE ORIGEM: BELÉM/PA.
APELAÇÃO PENAL Nº. 2011.3.013650-5.
APELANTE: M. G. F. DA C.
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES.

Ementa: apelação penal – atentado violento ao pudor contra criança em tenra idade – confusão com o mérito - preliminar improcedente - mérito – da deficiência probatória - da confissão extrajudicial e sua utilização para o sustento do édito condenatório – inoccorrência – nova análise da pena - recurso improvido – decisão

unânime.

I. A preliminar de nulidade processual quanto à deficiência da prova obtida com a confissão forçada do apelante perante autoridade policial se confundem com o próprio mérito do apelo, merecendo análise posterior;

II. No mérito, o apelante postulou pela sua absolvição, pois a prova produzida pela acusação apresenta latente deficiência, o que não ocorre, pois o magistrado lastreou a reprimenda condenatória nas coerentes declarações da vítima e no laudo pericial, os quais juntos formam um conjunto probatório apto a ensejar a condenação do réu, eis que são firmes em apontá-lo como o autor do crime, não havendo porque se falar na aplicação do princípio *in dubio pro reo*, e, nem de circunstâncias que excluda o apelante da pena, *ex vi* do art. 386, IV e VI do CPPB;

III. Sabe-se que nos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, a palavra da ofendida tem especial valor probante, máxime quando corroborada pelos demais elementos de convicção colhidos na instrução criminal, como o laudo de ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Precedentes do STJ;

IV. Não obstante a omissão do apelante em não arguir no apelo os erros na aplicação da pena, entendo que o juízo *ad quem* pode reformar a sentença apenas no tocante a fixação da reprimenda, sem que isso importe em desconstituição da sentença, Precedentes do C. STJ;

V. Observa-se erro na segunda fase de fixação da reprimenda prevista no art. 68 do CPB, quando o julgador se omitiu em não aplicar a atenuante do art. 65, inciso I do CPB, uma vez que à data do fato o apelante era menor de 21 (vinte e um) anos, sendo imprescindível a reforma do édito condenatório no tocante a aplicação e dosimetria da pena;

VI. Nova dosimetria da pena. Apelante condenado a 07 anos de reclusão, O regime de cumprimento de pena será inicialmente o semiaberto *ex vi* do art. 33, § 2º, alínea “b” do CPB. Não sendo aplicado o regime fechado face a falta de motivação idônea (HC 101.643 Minas Gerais – Julgado em 28/09/2010) e súmula 719 do C. STF;

VII. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, modificando de ofício a pena, tudo na conformidade do voto do relator. Julgamento presidido pelo Des. Ronaldo Marques Valle.

Belém, 13 de dezembro de 2011.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Relator

R E L A T Ó R I O

Márcio Gleison Fonseca da Conceição, inconformado com a r. sentença que o condenou a pena de 8 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pela prática do delito de atentado violento ao pudor, tipificado no art. 214 c/c art. 224, alínea “a” do CPB, interpôs o presente recurso de apelação, objetivando ver cassada a referida decisão, prolatada pelo MM. Juízo de Direito da Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém.

Inicialmente, o recorrente sustentou a preliminar de nulidade processual quanto à deficiência da prova obtida com sua confissão forçada perante autoridade policial.

No mérito, postulou pela sua absolvição na tese de negativa de autoria, pois a prova produzida pela acusação apresenta-se duvidosa e sem força para sustentar o édito condenatório, haja vista ter o juízo *a quo* exarado sua sentença apoiado quase que exclusivamente nas provas colhidas na fase inquisitorial mediante forte pressão e tortura, devendo, assim, ser aplicado o princípio do *in dubio pro reo*, *ex vi* do art. 386, IV e VI do

CPPB.

Fora impetrado *Habeas Corpus* em favor do recorrente, o qual encontra-se em andamento na relatoria do Exmo. Sr. Des. Raimundo Holanda Reis.

Em contrarrazões, o órgão ministerial pugnou pelo improvimento do recurso, mantendo *in totum* a sentença condenatória.

Nesta superior instância, o *custos legis* se manifestou pelo conhecimento e não provimento do apelo.

À Revisão.

É o relatório.

V O T O

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do apelo e faço uma síntese dos fatos constantes do processo.

Consta da denúncia que o réu Márcio Gleison Fonseca da Conceição era professor na escola em que a vítima Nayanna Vieira Marvão Moraes estudava, quando na data do fato, a menor fora fazer uma prova de segunda chamada, e, ao acaba-la, o apelante a ajudou a descer os degraus da escada, momento em que começou a acariciar a genitália da mesma. Insistindo, logo após, que a criança fosse até a sala da diretora, onde também passou a apalpá-la em suas partes íntimas. Ao final, a conduziu até a cozinha do referido colégio, onde a sentou no balcão e colocou sua mão por baixo da saia desta, sendo que a todo momento a criança tentava se livrar do recorrente.

Concluído o inquérito policial, o apelante foi denunciado pelo crime tipificado no art. 214 c/c art. 224, alínea “a” e art. 225, § 1º, inciso I e § 2º todos do CPB.

Ao final do processo, o recorrente foi condenado pelo crime de atentado violento ao pudor com presunção de violência, ainda na antiga redação do Código Penal, muito embora a sentença tenha sido prolatada em 23/09/10, data posterior ao advento da Lei 12.015/09, que unificou os tipos penais de estupro e atentado violento ao pudor. Isto porque, não seria possível aplicar o novo tipo penal de estupro de vulnerável, pois este é mais gravos^o

É a suma dos fatos. Passo agora a análise do apelo. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

DA PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL QUANTO À DEFICIÊNCIA DA PROVA OBTIDA COM A CONFISSÃO FORÇADA DO APELANTE PERANTE AUTORIDADE POLICIAL.

Inicialmente, o recorrente sustentou a preliminar de nulidade processual quanto à deficiência da prova obtida com sua confissão forçada perante autoridade policial, acarretando em notório vício se utilizada exclusivamente para um juízo certo de reprovação.

No que tange ao argumento sustentado em sede de preliminar, cumpre esclarecer ao apelante, desde logo, que as razões utilizadas se confundem com o próprio mérito do apelo, e que *a posteriori*, será analisado detalhadamente, não merecendo ser examinado nessa fase.

DA DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL E SUA UTILIZAÇÃO PARA O SUSTENTO DO ÉDITO CONDENATÓRIO.

No mérito, o apelante postulou pela sua absolvição, pois a prova produzida pela acusação apresenta latente deficiência, devendo, assim, ser aplicado o princípio do *in dubio pro reo*, *ex vi* do art. 386, IV e VI do CPPB.

Ainda nesse íterim, fora arguido pelo apelante, que o termo de interrogatório onde em tese há a confissão extrajudicial é nulo de pleno direito, haja vista o tratamento recebido pelo recorrente dos policiais no intuito de obter a referida confissão.

Contudo, verdade não lhe assiste, pois perante a autoridade policial à fl. 25, o apelante apenas afirmou que após ser inquirido acerca do resultado do exame de ato libidinoso diverso da conjunção carnal, que teria feito cosquinhas e que não teria se masturbado, não podendo nem configurar tal assertiva como confissão, até porque o recorrente se retratou em juízo, e, tal declaração não expõe a lascívia pertencente ao dolo do elemento subjetivo do tipo, como podemos observar:

“Eu peguei Nayanna e fiz cosquinhas, carreguei no colo e a abracei sem maldade, peguei na vagina dela sem maldade, peguei em Nayanna por cima da calcinha [...]; Que perguntado ao indiciado se ele se masturbou na frente da criança, o mesmo diz que não, que ficou o todo o tempo de roupa [...]”. (fls.25)

Ademais, não há que se falar que tal declaração fora utilizada exclusivamente para o juízo de reprovação e a conseqüente condenação, uma vez que *in casu*, analisando os autos, constato que o magistrado lastreou a sentença nas coerentes declarações da vítima e no laudo pericial, os quais juntos formam um conjunto probatório apto a ensejar a condenação do réu, eis que são firmes em apontá-lo como o autor do crime.

Em suas declarações em juízo de fls. 53, a vítima, incisivamente, mesmo sendo uma criança de apenas sete anos, esclarece o *modus operandi* do recorrente para o abuso:

“Que foi beber água e veio um homem atrás de mim, quando ele voltou me pegou e me colocou em cima de um balcão; que ele ficava chamando para que eu ficasse com ele [...]; Que ele pediu para ela não contar para

ninguém o que tinha acontecido [...]; Que indicou com as mãos a área de suas partes íntimas, dizendo que o homem tocou umas quatro vezes; Que o homem olhava seu corpo [...];Que foi só essa vez, nesse dia que aconteceu [...]; Que nessa só havia os dois na cozinha [...] “ (Fls.53).

Tais declarações foram corroboradas pelo resultado do laudo pericial que atestou a presença de líquido espermático no conteúdo anal e vulvar da ofendida, como podemos verificar na breve síntese de fls. 13:

“[...] Pesquisa de espermatozoide e líquido espermático, ausência de espermatozoide no conteúdo anal e positivo para líquido espermático no conteúdo anal [...] Discussão: apesar da ausência de lesões, a positividade para líquido espermático no conteúdo anal e vulvar é sugestiva de prática de atos libidinosos recentes (menos de 10 dias do exame) [...] (fls.13).

Ora, como se vê, ao contrário do que foi alegado, existem provas concretas que apontam o apelante como o autor do crime, não sendo razoável acreditarmos na versão fantasiosa criada pela defesa, de que não existem provas suficientes para a condenação do réu.

Sabe-se que nos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, a palavra da ofendida tem especial valor probante, máxime quando corroborada pelos demais elementos de convicção colhidos durante a instrução criminal.

Assim caminha o entendimento da jurisprudência.

“PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ART. 214 C/C ARTS. 29 E 226, I, TODOS DO CP. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HAVERIAM PROVAS SUFICIENTES PARA A

CONDENAÇÃO. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR.
VERSÃO DA VÍTIMA.

I - A palavra da vítima, em sede de crime de estupro, ou atentado violento ao pudor, em regra, é elemento de convicção de alta importância, levando-se em conta que estes crimes, geralmente, não tem testemunhas, ou deixam vestígios. [...] Writ denegado. (STJ - HC 46.597/MG, 5ª Turma, Rel. Min. Felix Fischer, DJ 13.02.2006, p. 838)”

“HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. DIREITO PROCESSUAL PENAL. ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA MISERABILIDADE. INOCORRÊNCIA. DEFEITO NA PROVA DA MATERIALIDADE. INOCORRÊNCIA. VÍCIOS NA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INEXISTÊNCIA. REGIME INTEGRAL FECHADO. OBRIGATORIEDADE. [...]

I. Os crimes de estupro e atentado violento ao pudor têm, na palavra da vítima, a fonte probatória primordial da sua existência, não cabendo atribuir-lhe insuficiência, por inexigível, de um lado, a presença de testemunhas, por força da própria natureza dos ilícitos, e, de outro, prova pericial, na exata razão de que tais delitos nem sempre deixam vestígios. [...]. 5. Ordem denegada. (STJ-HC 19.397/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, julgado em 06.04.2004, DJ 21.06.2004 p. 256).”

Logo, entendo que não há porque se falar na aplicação do princípio do *in dubio pro reo* e nem na existência de circunstância que exclua o réu de pena, *ex vi* do art. 386, IV e VI do CPPB.

DA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA PENA

Não obstante a omissão do apelante em não arguir no apelo os erros na aplicação da pena, entendo que o juízo *ad quem* pode reformar a sentença apenas no tocante a fixação da reprimenda, sem que isso importe em desconstituição da sentença.

“PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, INCISO II, DO CP. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS ARTS. 14, INCISO II, E 68, DO CP, E ARTS. 381, INCISO III, 563, 564, INCISO III, M E 617 DO CPP. NULIDADE DA SENTENÇA DE 1º GRAU QUANTO À DOSIMETRIA DA PENA. CORREÇÃO DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL DE 2º GRAU. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE ERROR IN PROCEDENDO. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

I - O Tribunal a quo pode corrigir erro na dosimetria da pena aplicada em 1º Grau, sem precisar declarar a nulidade da referida sentença. (Precedentes)

II - Pacífica a compreensão deste Superior Tribunal de Justiça de que a nulidade ou reforma da sentença, tão-somente, na parte relativa à dosimetria da pena, não desconstitui o decreto condenatório. (Precedentes)

III - In casu, reconhecendo o e. Tribunal a quo a ausência de fundamentação quanto ao percentual redutor da tentativa na sentença de 1ª instância, aplicou corretamente o percentual redutor em seu grau máximo, de ofício, aplicando novo cálculo quanto à dosimetria da pena. Recurso especial desprovido. (REsp 943823/RS, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 17/12/2007, DJe 10/03/2008).”

Nesse sentido, há de se observar o erro na segunda fase de fixação da reprimenda prevista no art. 68 do CPB, quando o julgador se omitiu em não aplicar a atenuante do art. 65, inciso I do CPB, uma vez que à data do fato o apelante era menor de 21 (vinte e um) anos (fls. 31).

Logo, é imprescindível a reforma do édito condenatório no tocante a aplicação e dosimetria da pena, o que passo a fazer agora, atento às circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB.

Considerando a culpabilidade do recorrido em grau máximo, pois o réu agiu de forma consciente e com total domínio sobre o fato; os seus bons antecedentes contribuem favoravelmente; a sua conduta social e a sua personalidade não puderam ser avaliadas com os elementos colhidos nos autos.

Levando em conta, ainda, os motivos que o levaram a delinquir injustificáveis, pois o crime visou unicamente a satisfação da lascívia; as circunstâncias do crime que demonstram ter o apelante agido com o ânimo de nunca ser descoberto ou flagrado; as consequências terríveis para a ofendida, a qual de certo ficará traumatizada para o resto de sua vida pelo abuso sofrido; o comportamento da vítima que em nada contribuiu para a infração penal, fixo a pena base do crime previsto no artigo 214 c/c 224 “a” do CPB, em sua antiga redação, em 7 (sete) anos de reclusão, pois as circunstâncias judiciais são, em sua maioria, desfavoráveis ao apelante.

No mais, havendo uma atenuante prevista no art. 65, I, do CPB, uma vez que à data do fato o apelante era menor de 21 (vinte e um) anos (fls. 31), diminuo a pena do apelante em 01 (um) ano, ficando a mesma em 06 (seis) anos de reclusão.

Contudo, havendo ainda a agravante do art. 61, II, “h”, do CPB, já aplicada na sentença do juízo a quo, qual seja, o motivo do abuso ter sido cometido contra criança, aumento a pena em 01 (um) ano, voltando ao patamar de sete anos de reclusão, a qual em razão da inexistência de qualquer causa geral e especial de diminuição ou aumento de pena a torna definitiva, concreta e fina¹.

O regime de cumprimento de pena será inicialmente o semiaberto *ex vi* do art. 33, § 2º, alínea “b” do CPB. Não sendo aplicado o regime fechado, em face da falta de motivação idônea (HC 101.643 Minas Gerais–Julgado em 28/09/2010) e súmula 719 do STF.

Permanecem válidos os dispositivos não reformados da sentença.

Ante o exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento. Contudo, de ofício, reformo a sentença no tocante aos erros na aplicação da reprimenda, fixando nova pena ao recorrente, nos termos da fundamentação.

É como voto.

Belém, 13 de dezembro de 2011.

Des. Rômulo José Ferreira Nunes

**ANEXO 14: O ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR ALFEU
ACÓRDÃO Nº
PROCESSO Nº 2014.3.012516-7
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: R. H. B. R. (ADVOGADO: WILTON WALTER MORAIS DOLZANIS)
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME TIPIFICADO NO ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL – ESTUPRO DE VULNERÁVEL – DESNECESSIDADE DE CONJUNÇÃO CARNAL PROPRIAMENTE DITA – COMPROVADA A EXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE ATO LIBIDINOSO CONTRA A MENOR - NEGATIVA DE AUTORIA – PALAVRA DA VÍTIMA GOZA DE ESPECIAL VALOR PROBATÓRIO – PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL – REGIME INICIALMENTE FECHADO.

- 5 A negativa de autoria alegada pelo acusado não encontra respaldo nas demais provas constantes dos autos. A vítima em seu depoimento apontou o Apelante como autor do delito, fato confirmado também no depoimento das demais testemunhas.
- 6 Delito praticado na sala de aula com aluna menor de 06 (seis) anos de idade. Relato de temor da vítima com relação ao réu.
- 7 Depoimentos das testemunhas, todos harmônicos e coerentes entre si, apontando claramente o autor e a ocorrência do fato, restando comprovadas a materialidade e a autoria do crime em comento.
- 8 Existência de testemunha ocular, menor de idade, aluno do réu e colega da vítima. Depoimento coerente.
- 9 A palavra da vítima goza de especial valor probatório nos delitos sexuais, na medida em que tais crimes geralmente são praticados às escondidas sem nenhuma testemunha.
- 10 Para a consumação do crime de estupro de vulnerável, não é necessária a conjunção carnal propriamente dita, mas qualquer prática de ato libidinoso contra menor.
- 11 Uma vez presente a circunstância judicial reconhecida e valorada como desfavorável ao condenado, justifica-se a exasperação da pena, como acertadamente realizada pelo magistrado de piso, afastando-a do seu mínimo legal.
- 12 Regime inicial fechado.
- 13 Sentença mantida. Procedente a denúncia para condenar o acusado pela prática de crime previsto no art.217-A do CP. Condenação do réu a 09 (nove) anos de reclusão em regime fechado. Recurso improvido.

14 Unânime.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto de 2014.

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Milton Augusto de Brito Nobre.

Belém, 05 de agosto de 2014.

Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Relator

PROCESSO Nº 2014.3.012516-7

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. H. B. R. (ADVOGADO: WILTON WALTER MORAIS DOLZANIS)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATÓRIO

O EXMO. SR. DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR – RELATOR – Cuida-se de Apelação interposta por R. H. B. R. em face de decisão prolatada pelo MM. Juízo de Direito da 4ª Vara Penal de Santarém que condenou o denunciado pela prática do crime previsto no art. 217-A do CP, fixando a pena definitiva em 09 (nove) anos de reclusão, devendo ser cumprida em regime fechado.

Aponta a ausência de provas da autoria delitiva, alegando que deve ser aplicado o princípio *in dubio pro reo*. Nega a prática delituosa, esclarecendo que nunca

praticou qualquer tipo de ato de conotação sexual com a vítima. Aponta ainda a errônea aplicação da pena base, uma vez que desatendidos os princípios constitucionais da proporcionalidade e da individualização da pena, bem como desatendidos os critérios previstos no art. 59 do CP. Alega que na dosimetria da pena a fundamentação não foi concreta e específica, com indicação dos elementos justificadores de sua conclusão para que se elevasse a pena base acima do mínimo previsto. Aduz a possibilidade de aplicação do regime inicial em semiaberto, eis que o STF já teria afastado a obrigatoriedade do regime inicialmente fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados.

Pretende a absolvição ou ainda, que lhe seja aplicada a pena no mínimo legal, 08 (oito) anos, com o regime inicial semiaberto, nos termos do disposto no art.33, §2º, b, do CP.

Contrarrazões às fls.107-121.

Parecer ministerial pelo conhecimento e improvimento do apelo.

É o relatório que submeto à douda revisão.

Belém, 07 de julho de 2014.

Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Relator

PROCESSO Nº 2014.3.012516-7

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. H. B. R. (ADVOGADO: WILTON WALTER MORAIS DOLZANIS)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

VOTO

O EXMO. SR. DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR – RELATOR
– Cuida-se de Apelação interposta por R. H. B. R. em face de decisão prolatada pelo MM. Juízo de Direito da 4ª Vara Penal de Santarém, que condenou o denunciado pela prática do crime previsto no art. 217-A do CP, fixando a pena definitiva em 09 (nove) anos de reclusão, devendo ser cumprida em regime fechado.

Narrou a denúncia (fls.03-08) que, conforme o inquérito policial, no mês de

março de 2011 o ora Apelante, professor da menor, praticou contra esta ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Relata a peça acusatória que o recorrente, aproveitando-se do intervalo para o lanche das crianças, quando se via sozinho com a vítima, colocava-a em seu colo e praticava o referido ato, sendo este repetido inúmeras vezes.

O Apelante nega a prática delituosa, esclarecendo que nunca praticou qualquer tipo de ato de conotação sexual com a vítima. Aponta a errônea aplicação da pena base, uma vez que desatendidos os critérios previstos no art. 59 do CP. Alega que na dosimetria da pena a fundamentação não foi concreta e específica. Aduz a possibilidade de aplicação do regime semiaberto, eis que o STF já teria afastado a obrigatoriedade do regime inicialmente fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados. Assim, vejamos.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e passo à análise de mérito.

DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA

A negativa de autoria alegada pelo acusado não encontra respaldo nas demais provas constantes dos autos. A vítima em seu depoimento confirmou a prática do delito pelo ora Apelante, fato confirmado também no depoimento das demais testemunhas.

Todos os depoimentos estão no DVD de fl.42 dos presentes autos, onde constato os seguintes fatos:

No depoimento da vítima, SAMILE DOS SANTOS PEREIRA, esta afirmou que seu professor, ora Apelante, no intervalo das aulas, a colocava no colo para ensinar o dever e passava a mão em suas partes íntimas:

“Que o Apelante a pegava e colocava na perna para pegar em sua “borboletinha”; Que pedia para o Apelante parar e ele não parava; Que o Apelante pegou em sua “borboletinha” várias vezes; Que ele fazia o mesmo com a Jardielly; Que ele pegou em sua borboletinha mais de vinte vezes; Que ele fazia na frente de todo mundo; Que ele não pedia para não contar para ninguém; Que ele falou para não contar para os outros amigos; Que contou para o Oleilton; Que era ele que pegava na minha borboletinha; Que sente medo dele; Que tem medo de ele bater nela”. (DVD, fl.42)

A genitora da menor Jardielly, Sra. JORCINERY, em seu depoimento relata que sua filha chegou em casa contando que o professor pegou em suas partes íntimas na sala de aula. Afirma que não tomou nenhuma providência e nem a levou para realizar exames e

que também sua filha não tem o hábito de mentir ou de inventar estórias, acrescentando que foi a primeira vez que a menor lhe contou um fato grave.

No depoimento da vítima Jardiely Cardoso Amaral, esta afirmou:

“Que conhece o professor e que ele pegou na sua “borboletinha”; Que estava junto com outras colegas quando ele pegou em sua “borboletinha”; Que não tem medo dele; Que na hora do recreio o professor ficava na sala de aula; Que ele pegou só uma vez em sua “borboletinha”.

Ressalto que a menor JARDIELE, vítima do acusado, foi excluída da presente lide em razão da existência de Processo nº0010181.52.2011.8140051, tramitando na 6ª Vara Penal de Santarém, visando apurar o fato específico contra a mesma, fl.76.

A testemunha Nivani dos Santos Pereira, genitora da vítima Samile, relata que sua filha lhe contou que o professor pegou em sua “borboletinha”. Que foi conferir a estória com a mãe da outra menor a qual confirmou o fato. Relata que foram até a escola falar com a Diretora, a qual tomou a providência de afastar o professor. Aduz ainda, que na reunião feita na escola o professor negou o fato, dizendo que colocava as meninas em sua perna para ajudar a fazer o dever. Afirma que foi até a delegacia da mulher onde a menor foi encaminhada para realizar exames. Relata que sua filha lhe disse que doeu e que esta tem o hábito de contar tudo o que se passa com ela, não costumando mentir.

No depoimento da testemunha Oleilton, menor, esse afirmou que:

“O professor ministrava todas as matérias na escola; Que conhece as vítimas e que estudava com elas; Que o professor colocava a mão por cima do short da Samile; Que ele viu, mas não falou nada na hora; Que só viu uma vez”.

A Diretora da escola relata que foi procurada pelo pai da vítima SAMILE para que tomasse providências com relação ao professor que tinha “se apresentado” para a filha daquele. Afirma que o professor negou o fato dizendo que apenas fazia “cosquinha” nas alunas. Relatou que a vítima Jardiely quase não falava e que a vítima Samile era muito alegre e comunicativa.

O acusado em seu depoimento afirmou:

“Que nunca colocou as alunas no colo; Que nunca teve atração sexual por criança; Que nega os fatos; Que nunca maltratou nenhuma criança na escola; Que é inocente”.

Diante de todos os depoimentos, tenho como comprovadas a materialidade e autoria do delito em comento. Ademais, ressalto que a palavra da vítima goza de especial valor probatório nos delitos sexuais, na medida em que tais crimes geralmente são praticados às escondidas.

No presente caso, verifico que houve uma testemunha ocular, o menor Oleilton Corrêa Vieira, o qual afirmou em seu depoimento, como relatado alhures: “Que o professor colocava a mão por cima do short da Samile; Que ele viu, mas não falou nada na hora”. (grifei)

Às fls.22-25 dos autos do inquérito policial, constam os laudos de exame de corpo de delito onde se constatou que não houve conjunção carnal ou contágio venéreo. Ocorre que, para a consumação do crime de estupro de vulnerável, não é necessária a conjunção carnal propriamente dita, mas qualquer prática de ato libidinoso contra menor.

Ressalto que os depoimentos das testemunhas, todos harmônicos e coerentes entre si, apontam claramente o autor e a ocorrência do fato, restando comprovadas, portanto, a materialidade e autoria do crime em comento.

Dessa feita, vislumbro nos autos provas suficientes dos atos libidinosos praticados pelo acusado contra a menor, motivo pelo qual afasto o pleito absolutório.

DA ALEGAÇÃO DE ERRÔNEA APLICAÇÃO DA PENA BASE

Alega o Apelante a errônea aplicação da pena base, uma vez que desatendidos os critérios previstos no art. 59 do CP. Aponta a possibilidade de aplicação do regime inicial semiaberto, diante da decisão do STF que afasta a obrigatoriedade do regime inicialmente fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados.

Verifico que a pena base foi fixada em 09 anos de reclusão, tendo o MM. Juízo *a quo* reconhecido como circunstâncias desfavoráveis a culpabilidade e as consequências do crime.

Ressalto que somente no caso de não existirem circunstâncias judiciais desfavoráveis que justifiquem a adoção do acréscimo, a pena deverá permanecer no mínimo legal. Entretanto, no presente caso, a culpabilidade foi valorada pelo MM. Juízo *a quo* como circunstância desfavorável, uma vez que o agente, na qualidade de professor, detinha a confiança da vítima, o que facilitou seu intento. Entendo como acertada a valoração, eis que fundamentada de forma clara e precisa, baseada em fato concreto, como exigido pelo princípio do livre convencimento motivado.

Logo, uma vez presente a circunstância judicial reconhecida e valorada como desfavorável ao condenado, justifica-se a exasperação da pena, como acertadamente realizada pelo magistrado de piso, afastando a pena do seu mínimo legal.

Verifico ainda que o Juízo de primeiro grau valorou outra circunstância judicial negativamente, ou seja, considerou que as consequências do crime extrapolam o tipo penal em vista do trauma ocasionado na formação psicológica da menor, de apenas 06 (seis) anos de idade, a qual declarou “ter medo do acusado”. Considero tal circunstância judicial corretamente valorada, tendo em vista que o temor ocasionado na infante poderá afetar sua formação psicológica. Sendo assim, tenho como devidamente fundamentada a referida valoração da circunstância.

Ressalto que a presença de apenas uma circunstância judicial valorada como desfavorável já é suficiente para que a pena-base seja afastada do mínimo legal. *In casu*, há duas circunstâncias judiciais acertadamente valoradas como desfavoráveis. Logo, tenho como totalmente equivocada a pretensão do Apelante de manter a pena base no patamar mínimo, devendo ser mantida a fixação da pena conforme bem decidido pelo MM. Juízo *a quo*.

Eis o entendimento jurisprudencial:

Ementa: RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PENAL. PACIENTE CONDENADO PELA PRÁTICA DE ATO LIBIDINOSO CONTRA MENOR DE 14 ANOS EM REITERAÇÃO DELITIVA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL DEVIDAMENTE JUSTIFICADA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. RECURSO IMPROVIDO. I – A sentença condenatória que fixou a pena-base acima do mínimo legal não merece nenhum reparo, pois considerou desfavoráveis as circunstâncias em que praticados os delitos, as consequências e a intensa culpabilidade do agente. II – O quantum de pena-base fixado pelo magistrado sentenciante encontra-se devidamente motivado, além de mostrar-se proporcional ao caso em apreço, sendo certo que não se pode utilizar “o habeas corpus para realizar novo juízo de reprovabilidade, ponderando, em concreto, qual seria a pena adequada ao fato pelo qual condenado o Paciente” (HC 94.655/MT, Rel. Min. Cármen Lúcia). Precedentes. III – Recurso ordinário em habeas corpus improvido. (STF - RHC: 113276 DF , Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 13/11/2012, Segunda Turma) (grifei)

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PRÁTICA DE CONJUNÇÃO CARNAL OU DE ATO LIBIDINOSO DIVERSO CONTRA MENOR. PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA. NATUREZA ABSOLUTA. ART.

217-A DO CP. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Para a consumação do crime de estupro de vulnerável, não é necessária a conjunção carnal propriamente dita, mas qualquer prática de ato libidinoso contra menor. Jurisprudência do STJ. 2. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp: 1244672 MG 2011/0047026-8, Relator: Ministro CAMPOS MARQUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/PR), Data de Julgamento: 21/05/2013, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 27/05/2013) (grifei)

DA PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DO REGIME INICIAL SEMIABERTO

É certo que pelo atual entendimento existente no STF não há mais a obrigatoriedade, nos crimes hediondos, de cumprimento da pena em regime inicialmente fechado. Entretanto, para que nesses crimes o regime inicial de cumprimento da pena não seja o fechado, há a necessidade do preenchimento dos demais requisitos contidos no art. 33, §§ 2º, b, e 3º, do CP, o que não ocorre *in casu*.

Conforme já exaustivamente explanado, não há respaldo legal capaz de reduzir a pena aplicada pelo MM. Juízo *a quo*, devendo esta ser mantida em 09 (anos) de reclusão, como acertadamente fixada na sentença ora guerreada.

Sendo assim, diante do disposto no art.33, §2º, letra “a” do CP, o condenado a pena superior a 08 (oito) anos, deverá começar a cumpri-la em regime fechado. Somente poderá ser superado o disposto na Lei dos Crimes Hediondos (obrigatoriedade de início do cumprimento de pena no regime fechado) para aqueles que preencham todos os demais requisitos previstos no art. 33, §§ 2º, b, e 3º, do CP, admitindo-se aí o início do cumprimento de pena em regime diverso do fechado. Entretanto, *in casu*, a pena fixada é superior a 08 (oito) anos, não preenchendo o Apelante, portanto, os requisitos do citado dispositivo..

Eis o entendimento do STF:

"(...) Entendo que, se a Constituição Federal menciona que a lei regulará a individualização da pena, é natural que ela exista. Do mesmo modo, os critérios para a fixação do regime prisional inicial devem-se harmonizar com as garantias constitucionais, sendo necessário exigir-se sempre a fundamentação do regime imposto, ainda que se trate de crime hediondo ou equiparado. Deixo consignado, já de início, que tais circunstâncias não elidem a possibilidade de o magistrado, em eventual apreciação das condições subjetivas desfavoráveis, vir a estabelecer regime prisional mais

severo, desde que o faça em razão de elementos concretos e individualizados, aptos a demonstrar a necessidade de maior rigor da medida privativa de liberdade do indivíduo, nos termos do § 3º do art. 33 c/c o art. 59 do Código Penal. A progressão de regime, ademais, quando se cuida de crime hediondo ou equiparado, também se dá em lapso temporal mais dilatado (Lei nº 8.072/90, art. 2º, § 2º). (...) Feitas essas considerações, penso que deve ser superado o disposto na Lei dos Crimes Hediondos (obrigatoriedade de início do cumprimento de pena no regime fechado) para aqueles que preenchem todos os demais requisitos previstos no art. 33, §§ 2º, b, e 3º, do CP, admitindo-se o início do cumprimento de pena em regime diverso do fechado. Nessa conformidade, tendo em vista a declaração incidental de inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072/90, na parte em que impõe a obrigatoriedade de fixação do regime fechado para início do cumprimento da pena aos condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados, concedo a ordem para alterar o regime inicial de cumprimento das reprimenda impostas ao paciente para o semiaberto." (HC 111.840 (DJe 17.12.2013) - Relator Ministro Dias Toffoli - Tribunal Pleno) (grifei)

Ressalto por fim, que a pretensão do Apelante quanto à possibilidade de aplicação inicial do regime semiaberto é descabida, pois nos crimes hediondos, a não obrigatoriedade de início do cumprimento da pena no regime fechado só é possível, segundo entendimento atual do STF, se forem preenchidos os requisitos constantes no art.33, §2º, letra b e §3º, do CP.

Sendo assim, mantenho a sentença condenatória por seus próprios fundamentos, sem reparos na dosimetria da pena, tendo em vista que o réu recebeu apenamento adequado à gravidade de sua conduta, devendo ser mantida a pena definitiva em 09 (nove) anos de reclusão a ser cumprida em regime inicialmente fechado.

Ante o exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação.

É como voto.

Sessão ordinária de 05 de agosto de 2014.

Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Relator

ANEXO 15: O ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO PROFESSOR HÉRACLES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº

APELAÇÃO PENAL Nº 2012.3011110-0

APELANTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO : FRANCISCO ROBERTO LIMA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISORA : DESA. VÂNIA FORTES BITAR

RELATOR : DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

EMENTA: APELAÇÃO PENAL – CRIME DE ASSÉDIO SEXUAL – EMENDATIO LIBELLI PROCEDIDA DE FORMA INCORRETA PELO JUIZ SENTENCIANTE – PROVAS QUE DEMONSTRAM A PRÁTICA DO DELITO DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM CONTINUIDADE DELITIVA - PROCEDÊNCIA – APLICAÇÃO DA PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – CULPABILIDADE EM GRAU ELEVADO – INCIDÊNCIA DA MAJORANTE DO CRIME CONTINUADO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1 Equívoco na condenação pelo crime de assédio sexual. Reforma-se a sentença que desclassificou a infração penal de estupro de vulnerável para o delito de assédio sexual, tendo em vista que as provas dos autos demonstram que o recorrente, de forma continuada, apalpava os seios e pegava nas nádegas das vítimas, menores de 14 (catorze) anos, que é o que basta para a configuração do delito do art. 217-A c/c art. 71 do CPB. Doutrina e precedente do TJ-RS.

2 Aplicação da pena. Em face do grau de culpabilidade do apelante, pois tirou proveito da qualidade de professor das vítimas para estupra-las e a demais circunstâncias do art. 59 do CPB militarem em seu favor, a pena base deve ser fixada em 09 (nove) anos de reclusão e, à míngua de atenuantes e agravantes, majorada de 2/3 (dois terços), por conta do reconhecimento do crime continuado, justificando-se o aumento no grau máximo em face da quantidade de ofendidas, ficando o recorrente definitivamente condenado à pena de 15 (quinze) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado.

3 Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso para condenar o recorrido à pena de 15 (quinze) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, pela prática do crime previsto nos arts. 217-A c/c 71, do CPB, nos termos do voto do Relator. Julgamento presidido pela Desembargadora VÂNIA FORTES BITAR.

Belém, 2 de abril de 2013.

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Relator

RELATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inconformado com a decisão que condenou o apelado FRANCISO ROBERTO LIMA à pena de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, mais indenização de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais) pela prática do crime previsto no art. 216-A c/c 71, ambos do CPB, interpôs o presente RECURSO DE APELAÇÃO, objetivando a sua reforma.

Sustenta o apelante que houve equívoco por parte do Juízo sentenciante quando desclassificou a infração penal do art. 217-A para o 216-A do CPB, pois o fato dos exames de conjunção carnal e ato libidinoso diverso desta não terem constatado que as vítimas sofreram abuso sexual não afasta o crime de estupro de vulnerável, pois a materialidade deste ficou provada pelos laudos psicológicos e prova testemunhal.

Diz ainda que não há como se configurar o crime de assédio sexual, pois entre professores e alunos, que é o caso dos autos, não existe relação de subordinação.

Por isso, pede o provimento do apelo para que o recorrido seja condenado nas penas do art. 217-A do CPB.

Nas suas contrarrazões, o apelado pugna pelo improvimento do apelo.

Nesta Superior Instância, os custos legis opina pelo conhecimento e provimento do apelo.

À revisão da Exma. Sra. Desa. Vânia Fortes Bitar.

É o relatório.

V O T O

Preenchidos que estão os seus pressupostos de admissibilidade, conheço do apelo interposto.

DOS FATOS

Consta dos autos, que durante o ano de 2011, na Cidade de Concórdia do Pará, o apelante era instrutor do denominado “Projeto Curumim”, que tinha como objetivo retirar crianças e adolescentes de situação de risco.

Ocorre que o recorrente, aproveitando-se de sua situação de instrutor e policial militar, praticou os seguintes atos: beijou a força B.T.C.S, e tentou levá-la a um motel; constrangeu M.L.C, L.L.S, M.N.S.C., R.L.M., R.L.M. a ouvir assuntos indecorosos e impróprios a sua idade; beijou J.A.M. por várias vezes e tentou pegar nas nádegas de J.K.N.P, ressaltando-se que todas as vítimas eram menores de 14 (catorze) anos. Por essas condutas, o apelante foi denunciado pela prática do delito previsto no art. 217-A do CPB. Todavia, encerrada a instrução processual, o recorrente foi condenado pela prática do crime previsto no art. 216-A do CPB.

Eis a suma dos fatos.

DO SUPOSTO EQUIVOCO NA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE ASSÉDIO SEXUAL

Antes de enfrentar o presente argumento, é mister transcrever o capítulo da sentença que definiu os crimes cometidos pelo recorrente:

“1) Em relação à B.T. do C. dos S.: o acusado beijou-a na boca à força e tentou ir ao motel Califórnia uma vez.

2) Em relação à M. L. do C.: o acusado constrangeu a vítima a ouvir assuntos indecorosos e inapropriados para a idade da vítima, sempre envolvendo sexo, bem como propor à vítima ensinar-lhe a fazer sexo, uma vez;

3) Em relação à J. A. M.: o acusado beijou a vítima várias vezes e fê-la acreditar que mantinham um relacionamento e que este poderia vir a se tornar estável.

4)Em relação à L. L. de S.: o acusado constrangeu a vítima a

ouvir assuntos indecorosos e inapropriados para a idade da vítima, sempre envolvendo sexo, bem como tentar beijar a vítima por diversas vezes;

5) Em relação à M. N. S. do C.: constranger a vítima a ouvir assuntos indecorosos e inapropriados para a idade da vítima, sempre envolvendo sexo, bem como apalpar as suas nádegas e fazê-la sentar em seu colo diversas vezes;

6) J.K.N.P.: constranger a vítima a ouvir assuntos indecorosos e inapropriados para a idade da vítima, sempre envolvendo sexo, bem como tentar apalpar as suas nádegas e fazê-la sentar em seu colo e tentar beijá-la por diversas vezes.

7) R.L.M.: constranger a vítima a ouvir assuntos indecorosos e inapropriados para a idade da vítima, sempre envolvendo sexo, bem como tentar beijá-la, diversas vezes.

8) R.L.C: constranger a vítima a ouvir assuntos indecorosos e inapropriados para a idade da vítima, sempre envolvendo sexo, bem como tentar apalpar as suas nádegas e fazê-la sentar em seu colo, diversas vezes”.

Como se vê, a própria sentença reconhece que houve prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal com as vítimas B.T. do C. dos. S., M.N.S. do C., J.K.N.P., R.L.C., e no tocante, as vítimas M.L. do C. e J.A.M., não vislumbro atos que revelem qualquer conduta criminosa.

Ademais, o fato do laudo não ter constatado a existência de conjunção carnal ou ato libidinoso diverso desta não afasta o delito do art. 217-A do CPB, ainda mais por que as condutas praticadas pelo recorrido não deixam vestígios e só poderiam ser demonstradas por prova testemunhal, conforme se lê a seguir:

B. T. C. S (fls.96/97):

“(…) Que depois que saiu de sua casa passou para pegar R., L, J. A.M e J.; Que após isso o acusado falou que sua esposa não iria comer a pizza; que após sair da pizzaria ficaram um pouco na praça, oportunidade em que uma das mães das outras meninas ligou e pediu para que ela fosse para casa; Que o acusado então

deixou L., J.A.M, e J. e casa e após deixou R., e quando estava sozinho com a declarante a convidou para ir ao motel Califórnia, o que não foi aceito pela declarante, mesmo após a insistência do acusado; (...); Que o acusado também se aproximou mais de J.A.M e começou a exaltá-la; Que esta passou a ser a segunda pessoa mais importante do projeto, pois tudo o que se queria no projeto tinha que falar primeiro com ela e ela falaria com o acusado; Que ela passou a ser a comandante das demais alunas; Que ela sempre ficava com as tarefas mais leves e agradáveis em detrimento das demais alunas; Que também passou a não mais cumprir as tarefas mais difíceis, que eram sempre feitas pelas outras alunas; (...); Que J.A.M. era sempre privilegiada; Que viu J.A.M. sendo massageada em suas pernas, cintura e cabelo pelo acusado; (...)

M.N.S.C (fls.105):

“(…); Que o acusado sempre batia na bunda da declarante quando ela passava por ele; Que uma vez o acusado a apalpou; Que o acusado fez a declarante sentar algumas vezes no colo dele; (...); Que desconfiava que J.A.M.tinha um caso com o acusado, pois tinha muito chamego com ela;

J.K.N.P. (fls. 107):

“Que o acusado sempre a abraçava, mas três vezes tentou apalpá-la as nádegas; Que desconfiava que o acusado tivesse um caso com J.A.M., pois ela saía com ele para pegar algumas coisas como instrumentos e demorava muito; (...); Que o acusado dava tratamento diferenciado para J.A.M; (...)

R. L. M. (fls. 109):

“Que o acusado começou a fazer declarações indecorosas quando a declarante tinha aproximadamente doze anos; (...);Que a J.A.M. era privilegiada; (...)

R.L.C (fls.111):

“Que o acusado uma vez pegou em sua bunda quando estava jogando; (...); Que o acusado sempre privilegiava as meninas no projeto; que entre estas a J.A.M. era a mais privilegiada; (...)”

Por isso, razão assiste ao recorrente em postular a condenação do apelado pelo delito do art. 217-A do CPB, ainda mais, por que todas as vítimas são menores de 14 (catorze) anos. Ademais, verifica-se que as condutas foram praticadas de igual maneira e nas mesmas condições de tempo e lugar, o que atrai a incidência da majorante do crime continuado.

Nesse sentido, leciona a doutrina e a jurisprudência:

“Ato libidinoso: é o ato voluptuoso, lascivo, que tem por finalidade satisfazer o prazer sexual, tais como o sexo oral ou anal, o toque em partes íntimas, a masturbação, o beijo lascivo, a introdução na vagina dos dedos ou de outros objetos” (Guilherme de Souza Nucci. Código Penal Comentado, 10ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 907)

APELAÇÃO CRIME. CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PALAVRA DA VÍTIMA. CONDENAÇÃO MANTIDA.

Nos crimes sexuais, a palavra da vítima assume vital importância, sendo, muitas vezes, a única prova a determinar a condenação do réu. Pela sua natureza, tais infrações normalmente são cometidas de forma clandestina, longe dos olhos de qualquer testemunha. Assim, em regra, quando o relato da ofendida se mostra firme e coerente, deve prevalecer no confronto com a versão defensiva.

Caso concreto em que a vítima, menor com 12 anos de idade ao tempo dos fatos, narrou versão segundo a qual, por ao menos quatro vezes, o denunciado a constrangeu à prática conjunção carnal e atos libidinosos diversos desta, consistentes em passar as mãos em suas genitálias, seios, chegando a introduzir os dedos na sua vagina.

Descrição que encontra amparo nos dizeres de sua irmã, ex-companheira do acusado, de sua genitora, e das demais

testemunhas que presenciaram a confissão extrajudicial do mesmo, tudo a autorizar a conservação do decreto condenatório.

DOSIMETRIA DA PENA.

Pena privativa de liberdade conservada em 12 (doze) anos e 08 (oito) meses de reclusão em regime inicial fechado.

CUSTAS PROCESSUAIS. ISENÇÃO. DESCABIMENTO.

Mantida a condenação ao pagamento das custas processuais, uma vez que refoge ao âmbito do processo de conhecimento o pedido de isenção. Eventuais pedidos de suspensão de tal cominação, mormente se baseados na impossibilidade financeira do postulante, devem ser formulados no Juízo da Execução.

APELAÇÃO DESPROVIDA. (TJ-RS, Apelação criminal nº 70046325700, 7ª Câmara Criminal, Rel. Desa. Naele Ochoa Piazzeta, j. 14/06/2012)

Desse modo, passo a realizar a dosimetria da pena.

Considerando que a culpabilidade do acusado é grave, pois se utilizou da qualidade de professor das vítimas para praticar os delitos; que não possui antecedentes criminais; que não há nos autos provas que desabonem a sua personalidade e conduta social, nem que revelem qualquer motivo, circunstâncias ou consequências que não sejam as inerentes ao tipo penal; que as vítimas não colaboram para a prática do delito, razão pela qual fixo a pena base em 09 (nove) anos de reclusão.

Inexistem atenuantes ou agravantes.

Em face da majorante do crime continuado e do número elevado de vítimas, aumento a pena de 2/3 (dois terços), equivalentes a 6 (seis) anos, totalizando a pena de 15 (quinze) anos de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, que torno definitiva.

Ante o exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento para condenar o apelado à pena de 15 (quinze) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, pela prática do crime previsto nos arts. 217-A c/c 71, do CPB, nos termos da fundamentação.

É como voto.

Belém, 02 de abril de 2013.

DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Relator

APÊNDICE 1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estadual de Educação
Gerência de Arquivo e Malote (GAM)
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO
RECEBIMOS
Em 11/09/16
Horário:
Assinatura de Servidor

Processo: 1056890/16

Ofício. nº 13 PPGED

Belém, 30 de Setembro de 2016.

À Patrícia Miralha Leandro- Diretora da Ouvidoria da SEDUC/PA

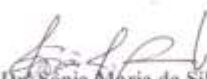
Assunto: Solicitação de Entrevista

Sra. Diretora,

Através deste documento, atestamos o vínculo do Aluno **Evanildo Lopes Monteiro**, portador do RG de Nº 3103115 e Matrícula 201305780028, com esta Instituição de Ensino Superior e solicitamos o apoio para que o mesmo possa desenvolver Pesquisas referentes à sua Tese de Doutorado. O pesquisador desse referido Programa de Pós Graduação solicita realização de entrevista com V.S.^a com o intuito de entender o processo que a Ouvidoria da SEDUC/PA adota nos casos de abuso sexual nos quais o professor é o agente dessa prática. A entrevista segue em Anexo.

Agradecemos a atenção, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Prof.ª Dr.ª Sônia Maria da Silva Araújo
Coordenadora em exercício do PPGED/UFPA
Portaria n. 0038/2014 – GR

APÊNDICE 2



Ofício. nº 14 PPGED

Belém, 30 de Setembro de 2016.

À Patrícia Miralha Leandro- Diretora da Ouvidoria da SEDUC/PA


Assunto: Solicitação de Dados Quantitativos de Casos Registrados de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes e agente dessa prática o Professor

Sra. Diretora,

Através deste documento, atestamos o vínculo do Aluno **Evanildo Lopes Monteiro**, portador do RG de Nº 3103115 e Matrícula 201305780028, com esta Instituição de Ensino Superior e solicitamos o apoio para que o mesmo possa desenvolver Pesquisas referentes à sua Tese de Doutorado. O pesquisador desse referido programa solicita à esta Ouvidoria da SEDUC/PA o quantitativo de casos registrados no período de 2012 a 2016 sobre os Professores que abusaram sexualmente de crianças e adolescentes na Escola.

Agradecemos a atenção, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Prof.ª Sônia Maria da Silva Araújo
Coordenadora em exercício do PPGED/UFPA
Portaria n. 0038/2014 – GR.

APÊNDICE 3

Protocolo: 2016.04126940-29
SECRETARIA DA VARA DE CRIMES CONTRA
CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE BELÉM

Classe: OFÍCIO

Data de Entrada: 11/10/2016 10:48:18

Envolvidos:

REQUERIDO:

ADRIANA GREGOLIN LEITE



16-09

SERVICÇO
UNIVERSIDÁRIO
INSTITUTO DE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Ofício, nº 020 – PPGED

Belém, 30 de Setembro de 2016.

À Adriana Gregolin Leite- Juíza da Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes

Assunto: Dados quantitativos de Processos de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Vossa Excelência,

Através deste documento, atestamos o vínculo do Aluno **Evanildo Lopes Monteiro**, portador do RG de Nº 3103115 e Matrícula 201305780028, com esta Instituição de Ensino Superior e solicitamos o apoio para que o mesmo possa desenvolver Pesquisas referentes à sua Tese de Doutorado. O pesquisador desse referido programa de Pós Graduação solicita a V.S.ª o quantitativo geral de Processos Julgados de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes no período de 2012 a 2016.

Agradecemos a atenção, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Profª Drª Sônia Maria da Silva Araújo
Coordenadora em exercício do PPGED/UFPA
Portaria n. 0038/2014 – GR